

## PROSPECTO DEFINITIVO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,  
EM DUAS SÉRIES, DA 87ª (OCTOGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA



**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

Companhia Securitizadora S1 - CVM nº 477

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo - SP

**Lastreados em Debêntures da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples,  
Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária,  
em Duas Séries, para Colocação Privada emitidas pela**



**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Sociedade por ações - CNPJ 14.796.754/0001-04

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP

Perfazendo o montante total de

**R\$ 2.000.000.000,00**  
**(dois bilhões de reais)**

Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRRBRACRA355

Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRRBRACRA363

**Classificação de Risco: Os CRA não estarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.**

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, com seu estatuto social registrado na Junta comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.157.648, inscrita na comissão de valores mobiliários ("CVM") na categoria de companhia securitizadora S1 sob o nº 477, na qualidade de emissora e securitizadora ("Emissora" ou "Securitizadora" e "Emissão", respectivamente), está realizando uma oferta pública de distribuição de 2.000.000 (dois milhões) de certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), em duas séries, sendo seu valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocados como CRA da 1ª (primeira) série ("CRA da 1ª Série") e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocados como CRA da 2ª (segunda) série ("CRA da 2ª Série"), conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido). Os CRA são objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação para o montante de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo que: (i) nos termos do artigo 50 e seguintes da Resolução CVM 160, a quantidade dos CRA inicialmente ofertada foi aumentada até um montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 400.000 (quatrocentos mil) CRA, correspondentes a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Lote Adicional"); e (ii) foi admitida a distribuição parcial dos CRA, observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA, correspondentes a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), nos termos do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definidos) destinados exclusivamente para Investidores Qualificados (conforme definidos neste Prospecto) ("Oferta"). A Oferta é intermediada pelo BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com sede no Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"). Os CRA têm como lastro os direitos creditórios do agronegócio ("Direitos Creditórios" ou "Créditos do Agronegócio") devidos pela ENGELHART CTP (BRASIL) S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04 ("Devedora" ou "BTG Commodities"), decorrentes do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2ª Série, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.", celebrada em 21 de abril de 2023 entre a Securitizadora e a Devedora, registrada perante a JUCESP em 28 de abril de 2023 sob o nº ED005211-5/000, conforme aditada ("Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente). Os Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures foram subscritos pela Emissora. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, liquidação do Patrimônio Separado (conforme definido neste Prospecto) ou resgate antecipado da totalidade dos CRA, (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil oitocentos e oitenta e oito) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 05 de julho de 2028 ("Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série"); e (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 05 de julho de 2029 ("Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série" e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, "Data de Vencimento"). O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente. A partir da primeira Data de Integralização (conforme definida neste Prospecto) dos CRA da 1ª Série, os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over extra grupo – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), calculada de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização (conforme definido neste Prospecto) ("Remuneração dos CRA da 1ª Série"). Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração dos CRA da 2ª Série"), calculados de forma linear *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização (conforme definida neste Prospecto) dos CRA da 2ª série ou a data de pagamento dos CRA da 2ª série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula constante no Termo de Securitização (conforme definido neste Prospecto). Não há quaisquer garantias relacionadas aos CRA ou às Debêntures. Os CRA não estarão com reforços de crédito estruturais ou de terceiros. A OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.9.0542418-1, foi nomeada para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunidade dos titulares dos CRA ("Titulares dos CRA") na qualidade de agente fiduciário, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17" e "Agente Fiduciário", respectivamente). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio do Sr. Antonio Amaro e da Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, no telefone (21) 3514-0000 e correio eletrônico: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br); [af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (esse último para preço unitário do ativo) A Emissora instituiu regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados nas contas centralizadoras, na forma do artigo 25 da lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"). Os objetos do regime fiduciário são destacados do patrimônio da Emissora e constituem patrimônio separado ("Patrimônio Separado"), destinado especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430. Os CRA serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do módulo de distribuição de ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (também integrará o termo definido "B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo a liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Foi requerido o registro automático da Oferta perante a CVM em 24 de abril de 2023. A Oferta dos CRA da 1ª Série e dos CRA da 2ª Série foi registrada perante a CVM, respectivamente, sob os nºs CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/050 e CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2023/051, em 04 de maio de 2023.

OS CRA NÃO SÃO QUALIFICADAS PELA EMISSORA COMO VERDES, SOCIAIS OU SUSTENTÁVEIS. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS CRA OU DA DEVEDORA. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DOS TÍTULOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS. OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 18 A 40 DESTA PROSPECTO. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DESTA PROSPECTO. NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E NA CVM. FOI ADMISSÍVEL O RECEBIMENTO DE RESERVAS, A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2023 (INCLUSIVE). OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOCÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O INÍCIO DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.



COORDENADOR LÍDER



A DATA DESTA PROSPECTO DEFINITIVO É 04 DE MAIO DE 2023

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>1</b>
2.1. Breve descrição da Oferta .....	1
2.2. Apresentação da Securitizadora .....	2
2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização.....	3
2.4. Identificação do público-alvo.....	3
2.5. Valor total da Oferta .....	4
2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável .....	4
<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>16</b>
3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta.....	16
3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: .....	16
3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado .....	17
3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas.....	17
3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar .....	17
<b>4. FATORES DE RISCO .....</b>	<b>18</b>
4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia. ....	18
4.2. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA .....	18
Riscos Gerais .....	18
Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA .....	19
Inadimplência dos Créditos do Agronegócio .....	19
O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA .....	19
O risco do Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado das Debêntures .....	19
Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA.....	20
4.3. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA .....	26
4.4. RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO .....	32
4.5. RISCOS RELACIONADOS AO SETOR DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA .....	32
4.6. RISCOS REFERENTES AOS IMPACTOS CAUSADOS POR SURTOS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS E/OU ENDEMIAS DE DOENÇAS .....	34
4.7. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS .....	34
4.8. RISCOS TRIBUTÁRIOS .....	38
4.9. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA .....	39

<b>5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA.....</b>	<b>41</b>
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo: a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral. ....	41
<b>6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2 ..</b>	<b>43</b>
6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) .....	43
6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário .....	43
<b>7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA .....</b>	<b>44</b>
7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários .....	44
7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado .....	44
7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor .....	44
<b>8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....</b>	<b>46</b>
8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida .....	46
8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores .....	46
8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação de securitização .....	46
8.4. Regime de distribuição .....	46
8.4.1. Plano de Distribuição .....	46
8.4.2. Regime de Colocação .....	48
8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa .....	48
8.6. Formador de mercado .....	49
8.7. Fundo de liquidez e estabilização .....	49
8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam .....	49
<b>9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO .....</b>	<b>50</b>
9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRA .....	50
9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes.....	50
9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRA .....	50
9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos .....	50
<b>10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS .....</b>	<b>51</b>
10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; c) prazos de vencimento dos créditos; d) períodos de amortização; e) finalidade dos créditos; e f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.....	51



10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão .....	53
10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados.....	53
10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito .....	53
10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento .....	53
10.6. Informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compoem o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo.....	53
10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais.....	53
10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados .....	53
Oferta de Resgate Antecipado Facultativo .....	53
10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos .....	54
10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço .....	55
10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios .....	56
<b>11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES .....</b>	<b>57</b>
11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização .....	57
11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....	57
<b>12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS .....</b>	<b>58</b>
12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios .....	58
12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compoem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas .....	58
12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social .....	58

12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado .....	58
12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.....	61
<b>13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES .....</b>	<b>70</b>
13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. ....	70
RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA .....	70
RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A DEVEDORA .....	70
RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O ESCRITURADOR.....	71
RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO.....	71
RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	72
RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE .....	72
RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E A DEVEDORA .....	72
RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO .....	72
RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	72
RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O CUSTODIANTE.....	72
RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O ESCRITURADOR.....	72
RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO .....	72
RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....	73
RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O CUSTODIANTE .....	73
RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O ESCRITURADOR.....	74
<b>14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....</b>	<b>75</b>
14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução.....	75
14.2. Demonstrativo de custos de distribuição .....	77
<b>15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS ...</b>	<b>78</b>
15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas.....	78
15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período .....	78
15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima .....	78
15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão.....	78
15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima .....	78

15.6. Termo de securitização.....	79
15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis .....	79
<b>16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS.....</b>	<b>80</b>
16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora .....	80
16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta .....	80
16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto .....	80
16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais .....	80
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 12º andar.....	80
Rua Verbo Divino, 1400, Conjuntos 101, 201, 301 e 401 .....	80
16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão .....	81
16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM .....	82
16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado.....	82
16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto .....	82
16.11. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico da Instituição Custodiante.....	82
16.12. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Coordenador Líder.....	82
<b>17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS .....</b>	<b>83</b>
<b>18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA E O GRUPO ECONÔMICO DA DEVEDORA .....</b>	<b>84</b>

## ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA.....</b>	<b>93</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA QUE APROVA A EMISSÃO .....</b>	<b>109</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA.....</b>	<b>115</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA .....</b>	<b>129</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>PUBLICAÇÃO EM JORNAL DA ATA DE APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA .....</b>	<b>143</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>TERMO DE SECURITIZAÇÃO ACOMPANHADO DO 1º ADITAMENTO .....</b>	<b>147</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>ESCRITURA DE EMISSÃO ACOMPANHADO DO 1º ADITAMENTO.....</b>	<b>703</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DFS 2020/2021/2022 DA DEVEDORA .....</b>	<b>1077</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO .....</b>	<b>1185</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>TRANSAÇÕES DA DEVEDORA COM PARTES RELACIONADAS .....</b>	<b>1193</b>

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

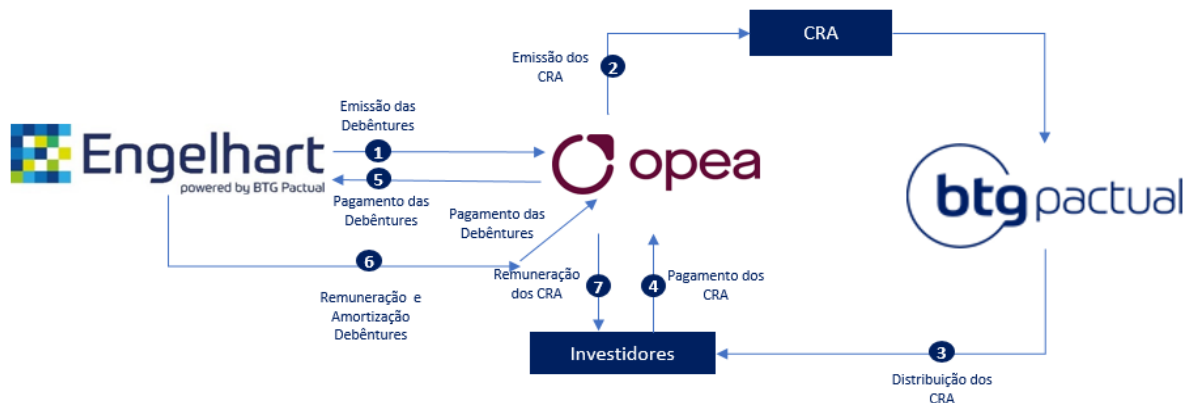
A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA”, A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NOS CRA. RECOMENDA-SE QUE O POTENCIAL INVESTIDOR CONTATE SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NO CRA.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*”, celebrado em 21 de abril de 2023 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

### 2.1. Breve descrição da Oferta

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

Segue abaixo o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos do Agronegócio por meio dos CRA:



1. A Devedora emitiu debêntures simples, em duas séries, da espécie quirografária (“**Lastro**”), as quais foram adquiridas pela Emissora;
2. A Emissora vinculou os Créditos do Agronegócio decorrentes do Lastro a uma emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos do §1º, Art. 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004;
3. Os CRA são distribuídos pelo Coordenador Líder aos Investidores, por meio de oferta pública de distribuição de CRA, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160;
4. Os Investidores integralizam os CRA em conta corrente do patrimônio constituído em favor dos Investidores, após instituição do regime fiduciário, administrado pela Emissora (“Patrimônio Separado”);
5. A Emissora paga a Devedora pela aquisição do Lastro com os recursos captados na Oferta;
6. A Devedora efetua os pagamentos de remuneração e amortização do Lastro diretamente na conta corrente do Patrimônio Separado;
7. A Emissora, com os recursos pagos pela Devedora, remunera e amortiza os CRA nas datas de pagamento pactuadas aos Investidores.

No âmbito da 87ª (octogésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em duas séries, da Emissora, foram emitidos 2.000.000 (dois bilhões) CRA (“Quantidade Total de CRA”), sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocados como CRA da 1ª (primeira) série (“CRA da 1ª Série”) e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocados como CRA da 2ª (segunda) série (“CRA da 2ª Série”), conforme definido no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definidos neste Prospecto). Estes CRA são objeto da Oferta, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o Valor Total da Emissão de R\$



2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão dos CRA, observado que o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA poderiam ter sido diminuídos, observado o Montante Mínimo, contudo foram aumentados, em virtude do Lote Adicional. Os CRA são objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, a qual foi objeto de registro pela CVM por meio do rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, sob regime misto de Garantia Firme (conforme definida neste Prospecto) e melhores esforços de colocação.

Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, considerando que a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o valor e a quantidades totais dos CRA inicialmente ofertados, após o Procedimento de *Bookbuilding*, foram aumentados em 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Devedora e do Coordenador Líder, tendo tal aumento sido formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Devedora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição das Debêntures ("Lote Adicional"). Os CRA oriundos do Lote Adicional são distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

Foi admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado o Montante Mínimo. Eventual saldo remanescente de CRA da Oferta, não colocado no âmbito da Oferta, seria cancelado, observada a possibilidade do exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder até o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em qualquer uma das séries, a seu exclusivo critério ("Distribuição Parcial").

A Oferta a mercado é irrevogável e está sujeita a condições legítimas que correspondam a um interesse legítimo da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, que não afetem o funcionamento normal do mercado e cujo implemento não dependa de atuação direta ou indireta da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160.

No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA pôde realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma única Instituição Participante durante o período compreendido entre 02 de maio de 2023 (inclusive) e 03 de maio de 2023 (inclusive) ("Período de Reserva"), mediante assinatura do pedido de reserva ("Pedido de Reserva"), sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, foi admissível o recebimento de reservas, a partir de 02 de maio de 2023 (inclusive), para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição, conforme definido no inciso XV do art. 2º da Resolução CVM 160.

Os CRA da 1ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 3,95 anos, calculado em 24 de abril de 2023.

Os CRA da 2ª Série terão *duration* equivalente a aproximadamente 6 anos, calculado em 24 de abril de 2023.

***Os CRA são lastreados nos Créditos do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme inciso (i) do artigo 3º de seu estatuto social vigente: "(...) (i) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas".***

Os CRA possuem a seguinte classificação ANBIMA: Concentrados; Sem Revolvência; Terceiro Comprador; Outro.

## **2.2. Apresentação da Securitizadora**

**ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, DE MODO QUE, AS SUAS INFORMAÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

### **a) Breve histórico da Emissora**

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários e créditos do agronegócio, constituída nos termos da Lei 14.430 e, de acordo com o seu estatuto social, possui o seguinte objeto social: (i) Aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio; (ii) Gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros; (iii) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades; (iv) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades; (v) Distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão; (vi) Prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (vii) Consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e (viii) A realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio. Em relação às atividades inerentes ao objeto acima descrito, a Emissora possui áreas dedicadas à originação, estruturação, distribuição e monitoramento das operações (masterservicing).

Adicionalmente, possui área de liquidação operacional, uma vez que os valores mobiliários de sua emissão são registrados, custodiados e liquidados por meio de câmaras de custódia e liquidação.

A Emissora atua substancialmente da aquisição de lastros imobiliários e do agronegócio, para posterior emissão de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio, bem como a prestação de serviços relacionados.

Em razão de sua atuação em todo o território nacional, a Emissora possui sede em São Paulo e parceiros em estados estratégicos do país.

**b) Saldo atualizado das ofertas públicas emitidas**

A Emissora possui em 31 de março de 2023, em circulação: (i) 696 (seiscentas e noventa e seis) Ofertas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação, no montante de R\$ 64.750.000.000,00 (sessenta e quatro bilhões, setecentos e cinquenta milhões de reais).

**c) Porcentagem de CRA emitidos com patrimônio separado**

Até a presente data, todos os CRA emitidos pela Emissora contam com patrimônio separado.

**d) Porcentagem de CRA emitidos com coobrigação**

Até a presente data, nenhum dos CRA emitidos pela emissora contam com coobrigação por parte da Emissora, conforme demonstra a tabela abaixo:

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100%
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0%
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

**e) Patrimônio Líquido da Securitizadora**

Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido da Emissora era de R\$ 71.386.000,00 (setenta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil).

**f) Pendências Judiciais e Trabalhistas**

A Emissora não possui processos judiciais, administrativos ou arbitrais, conforme itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 do Formulário de Referência da Emissora.

**2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no Termo de Securitização.**

- (i) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA;
- (ii) Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição; e
- (iii) A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas em relação à efetiva comprovação da condição de produtor rural ou suas cooperativas de todos os Fornecedores que atuaram no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão, conforme listados na tabela constante do Anexo VII do Termo de Securitização, bem como da condição de produto rural, da soja, milho, farelo de soja e óleo de soja, com padrão de exportação, adquiridos pela Devedora no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão.

**2.4. Identificação do público-alvo**

A Oferta é destinada a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30” e “Investidores”, respectivamente).

São considerados “Investidores Qualificados”: (i) Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

Para fins do disposto no inciso (i) acima, são considerados “Investidores Profissionais”: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.

### 2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão.

### 2.6. Em relação a cada série, informar, caso aplicável

Os CRA foram emitidos em duas séries, com as características abaixo:

<b>a) Valor Nominal Unitário</b>	O Valor Nominal Unitário dos CRA é de R\$ 1.000,00 (mil reais).
<b>b) Quantidade</b>	Foram emitidos 2.000.000 (dois milhões) CRA, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocados como CRA da 1ª Série e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocados como CRA da 2ª Série no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, conforme definidos neste Prospecto.
<b>c) Opção de lote adicional</b>	Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, considerando que a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , foram aumentados em 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Devedora e do Coordenador Líder, passando a corresponder a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) e 2.000.000 (dois milhões) de CRA, respectivamente. Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.
<b>d) Código ISIN</b>	Código ISIN dos CRA da 1ª Série: BRRBRACRA355 Código ISIN dos CRA da 2ª Série: BRRBRACRA363
<b>e) Classificação de risco</b>	Os CRA não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.
<b>f) Data de Emissão</b>	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão dos CRA será o dia 05 de maio de 2023.
<b>g) Prazo e Data de Vencimento</b>	Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, liquidação do Patrimônio Separado ou resgate antecipado da totalidade dos CRA, (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil oitocentos e oitenta e oito) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 05 de julho de 2028 (“ <u>Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série</u> ”); e (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos a contar da Data de Emissão, com vencimento em 05 de julho de 2029 (“ <u>Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série</u> ” e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, “ <u>Data de Vencimento</u> ”).

<p><b>h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão</b></p>	<p>Os CRA serão depositados (i) para distribuição primária através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), sendo a liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.</p>
<p><b>i) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária - forma, índice e base de cálculo</b></p>	<p><b>Atualização Monetária</b></p> <p>O Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.</p> <p><b>Juros Remuneratórios dos CRA da 1ª Série</b></p> <p>A partir da primeira Data de Integralização (conforme definida neste Prospecto) dos CRA da 1ª Série, os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da Taxa DI. A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, obedecida a seguinte fórmula:</p> $J = VNe \times (Fator DI - 1)$ <p>Onde:</p> <p><b>J</b> = Valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série acumulada no período, devida na Data de Vencimento dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p><b>VNe</b> = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e</p> <p><b>Fator DI</b> = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do respectivo Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:</p> $FatorDI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$ <p>Onde:</p> <p><b>k</b> = número de ordem das Taxas DI, sendo “k” um número inteiro;</p> <p><b>n</b> = número total de Taxas DI consideradas no respectivo Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, sendo “n” um número inteiro;</p> <p><b>P</b> = 101,0000 para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série;</p> <p><b>TDI<sub>k</sub></b> = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:</p> <p>onde:</p> $TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$ <p><b>DI<sub>k</sub></b> = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>O fator resultante da expressão (1 + TDI<sub>k</sub>) é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.</p> <p>Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDI<sub>k</sub>), sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.</p>



	<p>Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.</p> <p>A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.</p> <p>Para aplicação de “DI”, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 1º (primeiro) Dia Útil que antecede a data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA no dia 05, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 04, considerando que os dias 04 e 05 são Dias Úteis.</p> <p>Considera-se “<u>Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série</u>” o período que se inicia (a) no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série (inclusive) e termina na respectiva primeira data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (exclusive); e (b) no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 1ª Série, na respectiva data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), e termina na data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série subsequente, conforme o caso, correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, ou a data do resgate antecipado ou liquidação antecipada dos CRA, conforme o caso.</p> <p>Para efeito de produtório das taxas DI no período de capitalização, a definição de “inclusive” e “exclusive” considera, respectivamente, a taxa DI do dia de início de capitalização e a taxa DI do dia útil anterior à data de cálculo. Desta forma, o produtório do período de capitalização será apresentado no dia útil subsequente ao início de cada Período de capitalização dos CRA da 1ª Série (data do cálculo) e assim sucessivamente até o seu encerramento.</p> <p><b>Juros Remuneratórios dos CRA da 2ª Série</b></p> <p>A partir da primeira Data de Integralização (conforme definida neste Prospecto), sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias úteis. A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, obedecida a seguinte fórmula:</p> $J = VN_e \times (\text{FatorJuros} - 1)$ <p>onde:</p> <p>J = valor unitário da remuneração de cada um dos CRA da 2ª Série no final do Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;</p> <p>VN<sub>e</sub> = Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 2ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e</p> <p><b>Fator Juros</b> = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $\text{Fator Juros} = \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$ <p>onde:</p> <p><b>taxa</b> = 12,0575%; e</p> <p><b>DP</b> = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a data do evento anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro.</p> <p>Considera-se “<u>Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série</u>” o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série e termina na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, ou a data do resgate antecipado ou liquidação antecipada dos CRA, conforme o caso.</p>
<p><b>j) Pagamento da Remuneração - periodicidade e datas de pagamento</b></p>	<p>Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos nas datas previstas na tabela abaixo, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série:</p>



#	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série	Data de Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série	Pagamento Juros
1	05/01/2024	0,0000%	SIM
2	05/07/2024	0,0000%	SIM
3	06/01/2025	0,0000%	SIM
4	07/07/2025	0,0000%	SIM
5	05/01/2026	0,0000%	SIM
6	06/07/2026	0,0000%	SIM
7	05/01/2027	0,0000%	SIM
8	05/07/2027	0,0000%	SIM
9	05/01/2028	0,0000%	SIM
10	Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série	100,0000%	SIM

Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

<b>k) Repactuação</b>	Não haverá repactuação programada dos CRA.
<b>l) Amortização e Hipóteses Resgate Antecipado - existência, datas e condições</b>	<p><u>Amortização dos CRA</u></p> <p>O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será pago integralmente pela Emissora, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.</p> <p>O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série será pago integralmente pela Emissora, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.</p> <p><u>Oferta de Resgate Antecipado dos CRA</u></p> <p>A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial dos CRA a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e será operacionalizada na forma descrita abaixo, de modo que a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures ensejará a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.</p> <p>A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do edital de oferta de resgate antecipado dos CRA ("<u>Edital de Oferta de Resgate Antecipado</u>"), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: <b>(a)</b> se a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será relativa à totalidade ou a parte dos CRA; <b>(b)</b> caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA se refira a parte dos CRA, a quantidade de CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; <b>(c)</b> o valor do prêmio proposto, conforme o caso, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, sendo que o prêmio não poderá ser negativo; <b>(d)</b> a data em que se efetivará o Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; <b>(e)</b> a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA à Emissora e ao Agente Fiduciário em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que corresponderá a 10 (dez) dias corridos contados da publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso o Titular de CRA opte por aderir, total ou parcialmente, à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; <b>(f)</b> se o efetivo Resgate Antecipado dos CRA está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo de CRA, conforme determinado pela Devedora e observados os termos previstos na Escritura de Emissão; e <b>(g)</b> demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado dos CRA. A apresentação de proposta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos aqui previstos, deverá ser realizada pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de manifestação da Devedora sobre a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.</p> <p>A Emissora deverá: <b>(i)</b> na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a</p>

quantidade de CRA que serão objeto do Resgate Antecipado dos CRA, com base na manifestação de interesse dos respectivos Titulares dos CRA; e (ii) em havendo confirmação da Devedora de que haverá o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA, comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, conforme o caso, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3, conforme o caso.

Na hipótese de Oferta de Resgate Antecipado Facultativa (conforme definida na Escritura de Emissão), a Devedora poderá optar por não resgatar antecipadamente as Debêntures caso a quantidade de CRA a ser resgatada no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado de CRA seja inferior à quantidade mínima por ela estabelecida no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa.

Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA se refira a parte dos CRA e a quantidade de CRA que tenha sido indicada em adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja maior do que a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA foi originalmente direcionada, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão, poderá (a) estender a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA aos CRA que excederem a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA foi originalmente direcionada, de forma que o resgate seja realizado em relação à totalidade dos CRA aderentes à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (b) realizar o resgate mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário dos CRA e cujo procedimento será definido em edital de convocação da Assembleia de Titulares de CRA, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3 e os Titulares de CRA sorteados, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3 serão comunicados, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, da data do efetivo resgate antecipado; ou (c) comunicar a desistência da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

#### Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures

A Emissora deverá realizar resgate antecipado da totalidade dos CRA de cada uma das séries ou de ambas as séries, sendo vedado o resgate parcial de determinada série, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e será operacionalizado na forma descrita abaixo, de modo que o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ensejará o Resgate Antecipado dos CRA ("Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures").

#### Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures

Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, os Titulares dos CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, bem como (b) Encargos Moratórios eventualmente devidos, e acrescido de prêmio calculado de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"):

$$P = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente} / 252 * \text{PU}$$

onde:

P = prêmio de resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**Prêmio** = 0,10% (dez centésimos por cento).

**Prazo Remanescente** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive).

**PU** = saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures coincida com uma data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como PU o saldo devedor após o pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.

Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 2ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:

Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, os Titulares dos CRA da 2ª Série farão jus ao valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 2ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"):

- (i) Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido: **(a)** da Remuneração dos CRA da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou
- (ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

**VP** = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA da 2ª Série;

**VNE<sub>k</sub>** = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, referenciado à Data de Início de Rentabilidade. Para fins deste Termo de Securitização "Data de Início da Rentabilidade" significa a data a partir da primeira Data de Integralização;

**n** = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da 2ª Série, sendo n um número inteiro;

**FVP<sub>k</sub>** = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

**nk** = número de Dias Úteis entre a data da recompra e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

	<p>Os CRA objeto do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures serão obrigatoriamente cancelados.</p> <p>Não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA de uma determinada série.</p>
<p><b>I.2) Eventos de Vencimento Antecipado</b></p>	<p><u>Vencimento Antecipado Automático</u></p> <p>Na ocorrência de qualquer de qualquer dos seguintes eventos que ensejam o vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares dos CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) alteração do tipo societário da Devedora nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;</li> <li>(ii) aplicação dos recursos oriundos das Debêntures em destinação diversa da descrita nos termos, prazo e forma estabelecidos na cláusula 3.6 da Escritura de Emissão;</li> <li>(iii) constituição pela Devedora, ou em decorrência de dívida ou obrigação da Devedora, de qualquer ônus sobre as Debêntures que não seja decorrente da sua vinculação à Securitização;</li> <li>(iv) <b>(a)</b> decretação de falência da Devedora, incluindo de seus controladores, por decisão final transitada em julgado; <b>(b)</b> pedido de autofalência da Devedora e/ou de qualquer de seus controladores; <b>(c)</b> pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora e/ou de qualquer de seus controladores, independentemente do deferimento do respectivo pedido; e <b>(d)</b> liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou de qualquer de seus controladores;</li> <li>(v) caso o controlador indireto da Devedora deixe de ser a BTG Pactual Holding S.A., empresa com sede cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar (parte), CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62 (“BTG Holding”);</li> <li>(vi) não pagamento, pela Devedora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão ou nos demais Documentos da Operação na respectiva data de pagamento prevista, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;</li> <li>(vii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora nos Documentos da Operação provaram-se falsas, incorretas ou enganosas, não sanado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de comunicação pela Securitizadora à Devedora;</li> <li>(viii) alteração do objeto social da Devedora, conforme disposto em seu estatuto, que altere substancialmente as atividades atualmente desempenhadas e atividades exclusivamente correlatas, desde que tais atividades estejam em desacordo com o uso dos recursos conforme a seção 3 deste Prospecto;</li> <li>(ix) caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos do Agronegócio seja contestada pela Devedora, suas controladoras, controladas, coligadas e afiliadas;</li> <li>(x) caso a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos do Agronegócio seja reconhecida, no todo ou em parte por decisão judicial e/ou administrativa válida e emanada por órgão judicial competente para tal, que não tenha sido revertida ou suspensa em prazo suficiente para que mantenha o fluxo de pagamentos dos CRA, sob qualquer fundamento, ainda que tal contestação ou reconhecimento esteja fundado em eventos ocorridos após a cessão dos Créditos do Agronegócio;</li> <li>(xi) redução de capital social da Devedora, exceto se <b>(a)</b> realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; <b>(b)</b> for observado limite de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do capital social da Devedora apurado na presente data, considerando-se um ou mais atos de redução do capital social da Devedora, ou <b>(c)</b> previamente autorizada, de forma</li> </ul>

	<p>expressa e por escrito, pelos titulares das Debêntures, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; ou</p> <p><b>(xii)</b> caso a Escritura de Emissão, por qualquer motivo, seja resilida, rescindida ou por qualquer outra forma extinta.</p> <p><u>Vencimento Antecipado não Automático</u></p> <p>Na ocorrência de qualquer dos seguintes eventos de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme descritos na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora, da ocorrência de referido evento, convocar uma Assembleia Geral, sendo que <b>(i)</b> a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, em Assembleia Geral instalada em primeira convocação, assim deliberarem os titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) dos CRA em Circulação; <b>(ii)</b> ou, em segunda convocação, se assim deliberarem os titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, desde que referidos Titulares dos CRA representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação; e <b>(iii)</b> a declaração do vencimento antecipado, com o consequente resgate das Debêntures, ocorrerá, na hipótese de não instalação de Assembleia Geral em segunda convocação, não manifestação dos titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação:</p> <p><b>(i)</b> descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação do referido descumprimento pela Securitizadora à Devedora, sendo que o prazo previsto neste inciso poderá ser suspenso caso o cumprimento dependa de terceiros, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim;</p> <p><b>(ii)</b> transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Devedora, das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim;</p> <p><b>(iii)</b> violação pela Devedora, julgada em sentença condenatória, de qualquer dispositivo da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, o <i>U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977</i> e o <i>UK Bribery Act</i> de 2010, conforme aplicáveis ("<u>Leis Anticorrupção</u>"), e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("<u>Lei de Lavagem de Dinheiro</u>");</p> <p><b>(iv)</b> caso qualquer dos Documentos da Operação, com exceção da Escritura de Emissão, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto, observado que, no que se refere a prestadores de serviço, o vencimento antecipado aqui previsto somente ocorrerá após transcorrido o prazo para substituição do prestador de serviço, no prazo previsto no respectivo contrato; ou</p> <p><b>(v)</b> se a Escritura de Emissão ou qualquer de suas disposições essenciais, for declarada inválida, ineficaz, nula ou inexecutável, por decisão judicial em 1ª (primeira) instância.</p>
<p><b>m) Garantias – tipo, forma e descrição</b></p>	<p>Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.</p>
<p><b>n) Lastro</b></p>	<p>Os Créditos do Agronegócio representados pelas debêntures objeto da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 séries, da espécie quirografária, para colocação privada da Devedora, no valor total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("<u>Debêntures</u>").</p>



<p><b>o) Existência ou não de Regime Fiduciário</b></p>	<p>Nos termos da Lei 14.430, foi instituído o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora (conforme definida no Termo de Securitização), com a consequente constituição do patrimônio separado.</p>
<p><b>p) Eventos de liquidação do Patrimônio Separado</b></p>	<p>Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, a destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado pode, a critério da Assembleia Geral, ocorrer nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar os CRA;</li> <li>ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora;</li> <li>iii) pedido, elaborado por qualquer parte ou terceiro, de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora, não elidido no prazo legal;</li> <li>iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que por culpa exclusiva e não justificável da Emissora, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data em que a obrigação era devida; ou</li> <li>v) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral, desde que conte com a concordância da companhia securitizadora.</li> </ul> <p>Na hipótese prevista no inciso (i) acima, a insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Geral deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos, conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430/22; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430/22. Na Assembleia Geral, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: I - caso a assembleia geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a assembleia geral seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.</p> <p>Nas hipóteses previstas nos incisos (ii) ao (iv) acima, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias nos termos do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, convocar Assembleia Geral para deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRA presentes em referida Assembleia Geral deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração).</p> <p>A Assembleia Geral prevista nos incisos (ii) ao (iv) acima deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior</p>

	<p>a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRA em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60.</p> <p>Na hipótese prevista no inciso (v) acima, não haverá assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a Assembleia Geral deverá ocorrer no prazo e quórum de instalação previsto na cláusula 11.1.3 do Termo de Securitização, sendo certo que o quórum de deliberação pela substituição será o previsto na cláusula 11.1.4 do Termo de Securitização.</p> <p>A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRA), conforme deliberação dos Titulares dos CRA: (a) administrar os Créditos do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado; (b) usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na Escritura de Emissão ou no Termo de Securitização para proteger os direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA; (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos; e (d) transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos.</p> <p>O agente fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (ii) caso a Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 do Termo de Securitização seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.</p> <p>Observada a ordem de prioridade de pagamentos prevista no Termo de Securitização, a realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio e aos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em outros ativos junto às Instituições Autorizadas, integrantes do Patrimônio Separado.</p>
<p><b>q) Tratamento tributário</b></p>	<p>Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.</p> <p><b><u>Imposto de Renda</u></b></p> <p><b><u>Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil</u></b></p> <p>Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.</p> <p>Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.</p> <p>O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o</p>

IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que a totalidade do rendimento e resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, via de regra, sujeitos à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023. No caso dos bancos de qualquer espécie, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas à tributação.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas do IRPJ/CSLL terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (conforme previsto no artigo 71 da Lei nº 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

#### **Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior**

Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor pessoa jurídica residente em jurisdição de tributação favorecida assim definidas como as localidades que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou 17% (dezesete por cento), no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530, hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) (nos termos informados acima para as pessoas brasileiras em geral). A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010.

	<p>Rendimentos e ganhos de capital obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior em investimento em CRA são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em jurisdição de tributação favorecida.</p> <p>Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por investidores pessoas jurídicas residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em jurisdição de tributação favorecida podem se beneficiar da isenção do IRRF. Por outro lado, embora seja possível sustentar que os ganhos de capital obtidos por investidores pessoas jurídicas localizados em jurisdição de tributação favorecida como resultado da alienação de CRA deva ser considerado como rendimento, caso em que ficariam sujeitos à tributação exclusiva pelo IRRF, com base na aplicação de alíquotas regressivas que variam de (22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), conforme informado acima), há risco de tais valores serem considerados como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25%.</p> <p><b><u>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</u></b></p> <p><b><u>Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio</u></b></p> <p>Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e no retorno dos recursos, conforme dispõe o Decreto 6.306. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.</p> <p><b><u>Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários</u></b></p> <p>As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.</p>
<p><b>r) Outros direitos, vantagens e restrições</b></p>	<p>Foi instituído Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. A cada CRA em Circulação corresponderá um voto, sendo certo que, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA detentores dos CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os CRA poderão ser negociados no mercado secundário apenas quando do encerramento da Oferta.</p> <p>Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRA.</p> <p>Pelo fato de a Oferta seguir o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160, destinada apenas a Investidores Qualificados, os CRA somente poderão ser negociados com investidores que não sejam considerados Investidores Qualificados depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, e desde que sejam observados os requisitos previstos na Resolução da CVM 60.</p>



### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

#### **3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta**

Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Preço de Aquisição, nos termos do Termo de Securitização e da Escritura de Emissão.

#### **3.2 Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:**

##### **a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão**

A Devedora empregará os recursos recebidos em razão da subscrição e integralização das Debêntures, em consonância com o seu estatuto social e no curso ordinário de seus negócios, integral e exclusivamente, para o reembolso de custos e despesas descritas no Anexo VII do Termo de securitização, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à aquisição de soja, milho, farelo de soja e óleo *in natura* de soja de produtores rurais ou suas cooperativas indicados na tabela constante do Anexo VII do Termo de Securitização ("Fornecedores" e "Destinação", respectivamente), caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 ("IN RFB 2110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

A soja, o milho, farelo de soja e óleo de soja que foram adquiridos pela Emissora diretamente dos Fornecedores enquadram-se no conceito de produto agropecuário nos termos do artigo 2º, inciso I e §§ 1º ao 3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, pois são produtos *in natura*, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofrem processo de beneficiamento ou industrialização, exceto por eventuais processos de beneficiamento que se caracterizem como primeira modificação ou preparo, sem que seja retirada a característica original de tal produto ou por eventuais processos de industrialização que sejam consideradas como rudimentar, conforme artigo 2º, parágrafo 2º, incisos I e II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

A lista exaustiva dos produtores rurais ou suas cooperativas mencionadas na Cláusula 4.4 do Termo de Securitização, bem como suas respectivas qualificações encontram-se no Anexo VII do Termo de Securitização. A Devedora confirmou que a condição de produtor rural das entidades indicadas no Anexo VII do Termo de Securitização se dá em função da produção e cultivo de produtos agropecuários, o que se corrobora pela sua atividade, conforme indicada no comprovante de inscrição no CNPJ, representada pelos CNAEs indicados no referido Anexo VII.

##### **b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento**

Previamente à assinatura da Escritura de Emissão, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo VII do Termo de Securitização, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação ("Documentos Comprobatórios"), comprovando o total de R\$ 2.099.618.484,12 (dois bilhões, noventa e nove milhões, seiscentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Ademais, a Devedora declarou e certificou por meio da Escritura de Emissão que as despesas objeto da Destinação não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação da Devedora por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da Devedora.

Adicionalmente, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá enviar cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva notificação enviada pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora neste sentido, ou em prazo inferior se assim exigido por qualquer determinação judicial ou administrativa neste sentido.



Considerando que a totalidade dos recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures é destinada ao reembolso de despesas, não existe obrigação do Agente Fiduciário acompanhar a destinação futura de recursos em determinada periodicidade.

**c) a data limite para que haja essa destinação**

Tendo em vista que os recursos serão destinados para reembolso de despesas, o item não é aplicável.

**d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário**

Tendo em vista que os recursos serão destinados para reembolso de despesas, o item não é aplicável.

**e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão**

Demonstrou-se a capacidade de destinação de recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Debêntures com base nos Documentos Comprobatórios, conforme descrito no item 3.2, b) acima.

**3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Não aplicável.

**3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas**

Caso houvesse distribuição parcial dos CRA, desde que houvesse colocação do Montante Mínimo, a Devedora não obteria os recursos necessários para a integralidade do reembolso dos recursos próprios despendidos para pagar os Fornecedores.

**3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar**

**a) Quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima**

Não aplicável.

**b) Qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida**

Não aplicável.

**c) Obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos**

Não aplicável.

**d) Especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.**

Não aplicável.

## 4. FATORES DE RISCO

*O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão regulada pelo Termo de Securitização. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora. Os fatores de risco foram relacionados nesta Seção de acordo com ordem de relevância de riscos relacionados com a Oferta e os CRA e que, de alguma forma, possam fundamentar a decisão de investimento do Potencial Investidor, considerando o Público-Alvo da Oferta, o prazo do investimento e do CRA. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.*

*Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no Formulário de Referência da Emissora, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.*

*Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, sobre a Devedora, quer se dizer que o risco poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.*

*Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladas, seus investidores e ao seu ramo de atuação, conforme aplicável, estão disponíveis em seu formulário de referência, no item 4 “Fatores de Risco”, incorporados por referência a este Prospecto.*

**4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.**

### **4.2. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA**

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto de garantia.

#### **Riscos Gerais**

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e agropecuário em geral, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional

e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e de suas controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar o setor agropecuário que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

***Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA***

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. **A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.**

***Inadimplência dos Créditos do Agronegócio***

A capacidade do Patrimônio Separado de suportarem as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pela Devedora em razão das Debêntures e compreende, além dos respectivos valores de principal, encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituídos em favor dos Titulares dos CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. **Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Créditos do Agronegócio pela Devedora para habilitar o pagamento pela Emissora dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.**

***O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA***

Os Créditos do Agronegócio que lastreiam a presente emissão são devidos 100% pela Devedora. Como não foram constituídas garantias em benefício dos Titulares dos CRA, estes correm o risco de crédito da Devedora enquanto única devedora das Debêntures. Uma vez que o pagamento da Amortização e da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA. Caso a Devedora não tenha recursos suficientes para honrar com o pagamento dos Créditos do Agronegócio, seja nas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, em decorrência de vencimento antecipado ou na Data de Vencimento das Debêntures, conforme prazos e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, o fluxo de pagamento dos CRA poderá ser adversamente afetado. Nesse caso, os Titulares dos CRA poderão perder total ou parcialmente seu investimento realizado nos CRA.

***O risco do Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado das Debêntures***

De acordo com os termos e condições das Debêntures, em determinadas hipóteses, as Debêntures poderão vencer antecipadamente, conforme hipóteses previstas na Escritura de Emissão, ou serem resgatadas antecipadamente, nos termos da Escritura de Emissão, o que levará ao Resgate Antecipado dos CRA e, conseqüentemente, à diminuição do horizonte de recebimento da Remuneração dos CRA pelos Investidores e, no caso em que não haja adesão total dos Titulares dos CRA a uma Oferta de Resgate Antecipado, levará também a uma redução da liquidez dos CRA que não tenham sido objeto do resgate antecipado. Para maiores informações sobre o Resgate Antecipado dos CRA, favor verificar o item “Resgate Antecipado dos CRA” da seção “**PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**” deste Prospecto.

***Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA***

Conforme previsto nas Debêntures, há possibilidade de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures. Portanto, em linha com a estrutura da Emissão, o Termo de Securitização estabelece que, em tais hipóteses, dentre outras, haverá possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA. A Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de Resgate Antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Titular dos CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do respectivo Patrimônio Separado, pode afetar adversamente a capacidade do Titular do CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular dos CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, o descumprimento pela Devedora de sua obrigação de promover o pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, conforme o caso, não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão e/ou no Termo de Securitização.

**Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao Vencimento Antecipado e resgate antecipado das Debêntures ou pagamento dos Encargos Moratórios e a consequente possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer hipótese de Resgate Antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que o Resgate Antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o Resgate Antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares dos CRA.**

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado temporariamente, conforme previsto no Termo de Securitização. Além da hipótese de insolvência da Securitizadora, insuficiência de ativos do Patrimônio Separado, ou ainda, de inadimplemento de quaisquer obrigações da Securitizadora assumidas no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral, a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não conforme descrito no Termo de Securitização. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRA deverão deliberar (i) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, tal decisão não acarreta, necessariamente, em um evento de Vencimento Antecipado ou Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Escritura de Emissão, ou de pagamento da Multa Indenizatória, e por conseguinte, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado e/ou dos eventos de Resgate Antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.



**Risco em função da ausência de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA**

A Oferta será registrada por meio do rito automático previsto na Resolução CVM 160, de modo que os seus documentos não foram objeto de análise prévia por parte da CVM ou da ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRA da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora.

**Risco decorrente da Ausência de Garantias nas Debêntures e nos CRA**

Os Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures a ser emitida pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito.

Adicionalmente, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

**Baixa liquidez no mercado secundário**

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA de alta liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

**A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta poderá afetar adversamente a liquidez dos CRA no mercado secundário**

Nos termos da regulamentação em vigor, foram aceitas na Oferta intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação reduzindo a liquidez esperada dos CRA.

**Risco relacionado ao procedimento de amostragem de notas fiscais no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora**

No âmbito da comprovação da destinação dos recursos líquidos captados por meio da Emissão das Debêntures pela Devedora, será realizado um procedimento de amostragem para a seleção das notas fiscais a serem apresentadas pela Devedora ao Agente Fiduciário. Tal amostragem de notas fiscais poderá vir a prejudicar a verificação, pelo Agente Fiduciário, do efetivo direcionamento nos termos da Escritura de Emissão, pela Devedora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures.

**Risco relacionado à falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora e da Devedora**

Ao longo do prazo de duração das Debêntures e dos CRA, a Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora e da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, podendo ser alcançados por obrigações da Emissora e/ou da Devedora, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e/ou da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.



**Risco de aquisição dos CRA com ágio**

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no Resgate Antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares dos CRA.

**Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade, bem como de descasamento do fluxo**

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Créditos do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Os CRA são lastreados pelos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRA, durante todo o prazo da Emissão e os recursos captados pela Devedora por meio da emissão das Debêntures serão utilizados pela Devedora no curso ordinário de seus negócios, a atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Titulares dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

**Risco de descumprimento, pela Devedora, dos contratos financeiros dos quais é parte**

Os contratos que regem parte das dívidas da Devedora contêm cláusulas cruzadas de inadimplência ou vencimento antecipado que preveem que a infração a uma das obrigações de dívida possa ser considerada como uma infração às demais obrigações de dívida ou possa resultar no vencimento antecipado dessa dívida. Portanto, uma infração a qualquer uma das obrigações de dívida da Devedora pode tornar as demais obrigações de dívida imediatamente devidas, o que, por sua vez, teria um efeito negativo sobre a Devedora. Não é possível garantir a eficácia de tais procedimentos adotados pela Devedora na prevenção de descumprimentos futuros no âmbito da Emissão.

Determinados financiamentos obtidos pela Devedora incluem cláusulas que impõe a necessidade de a Devedora obter aprovação para contratação de novos endividamentos. Além disso, alguns dos contratos da Devedora preveem restrições com relação à sua capacidade de oneração de ativos ou até de concessão de garantias a terceiros. Portanto, na ocorrência de qualquer evento de inadimplência previsto em tais contratos, o fluxo de caixa e demais condições financeiras da Devedora poderiam ser material e adversamente impactados, afetando sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes da Emissão. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

**Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio**

A Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) será responsável pela guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios, conforme previsto no Termo de Securitização. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares dos CRA.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

#### **Risco da Formalização dos Créditos do Agronegócio e dos CRA**

As Debêntures e a Escritura de Emissão devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização, sendo que a Devedora somente pode emitir debêntures em valor agregado compatível com a sua capacidade de produção agrícola. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados a Créditos do Agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise da Devedora sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das Debêntures, bem como no processo de formalização das Debêntures e dos CRA pela Devedora, pela Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Créditos do Agronegócio e/ou dos CRA e, assim, o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, a contestação da regular constituição das Debêntures e/ou emissão dos CRA por qualquer pessoa, incluindo terceiros, a Devedora e/ou a Emissora, provocando o resgate antecipado ou, conforme aplicável, o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o resgate antecipado dos CRA, em razão de sua má formalização, causando prejuízos aos Titulares dos CRA.

#### **Risco Relacionado à Remuneração dos Créditos do Agronegócio**

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI a contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá ampliar o descasamento entre os juros aplicáveis às Debêntures e os juros relativos à Remuneração dos CRA e/ou conceder aos Titulares dos CRA uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA.

#### **Risco de Estrutura**

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

#### **Quórum de deliberação em Assembleia Geral**

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

#### **Risco de ausência de classificação de risco**

Considerando a ausência de classificação de risco para o CRA, para a Oferta e para as Debêntures, os investimentos realizados pelos Titulares dos CRA não contam com uma medição, realizada por terceiro independente, acerca da qualidade de tal investimento. Neste sentido, o retorno efetivo do investimento nos CRA poderá ser inferior ao pretendido pelo Investidor no momento do investimento.

**Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora**

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.

**Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por Auditores Independentes da Devedora**

Considerando que os Auditores Independentes da Devedora não verificaram a consistência das informações financeiras da Devedora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, eventualmente constantes deste Prospecto, tais informações podem não ser consistentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes, conforme aplicável, bem como podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

**Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito**

No âmbito da presente Oferta foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a aspectos legais e a documentos e informações considerados mais relevantes referentes à Emissora e à Devedora, com base em operações de mercado para operações similares.

Assim, considerando o escopo restrito da auditoria legal, é possível que existam riscos relacionados à Emissora e/ou à Devedora para além dos que constam deste Prospecto, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores dos CRA.

**Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio**

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

**Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA poderá ser adversamente afetada**

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Créditos do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Debêntures. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.

### **Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora**

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar, mediante decisão judicial condenatória com trânsito julgado, por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora (cujo patrimônio líquido, em 31 de dezembro de 2022 era de R\$ 71.386.000,00 (setenta e um milhões, trezentos e oitenta e seis mil), poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA.

### **Risco relativo à indisponibilidade, impossibilidade de aplicação ou extinção da Taxa DI**

Nos termos do Termo de Securitização, caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA, por imposição legal ou determinação judicial proibindo tal aplicação, deverá ser aplicada, em sua substituição (“Taxa Substitutiva”): (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; (ii) a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central - SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 - Taxas de Juros, opção SELIC - Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas, (iii) a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, no modo e prazos estipulados na Cláusula 12 do Termo de Securitização, para a deliberação de comum acordo com a Devedora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA que será aplicado. Tal Assembleia Geral deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias contados da data em que foi publicado o segundo edital.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da definição do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e a Securitizadora, conforme deliberação previamente tomada pelos Titulares dos CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da referida assembleia geral, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures nesta situação será a última Taxa DI disponível.

Nessa hipótese, o Titular dos CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido e os CRA, poderão ser resgatados por um valor inferior ao esperado, considerando que será utilizada a última Taxa DI disponível.

### **Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito**

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.



### **Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão**

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito neste Prospecto, os prestadores de serviço da Emissão (com exceção do Agente Fiduciário, cuja substituição dependerá de Assembleia Geral dos CRA) poderão ser substituídos, pela Emissora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral dos CRA, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

### **Riscos Relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA.**

O pagamento aos Titulares dos CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos do Agronegócio na Conta Centralizadora até as 10:00 horas da mesma data de pagamento dos CRA. Assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares dos CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Agente de Liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros, notadamente da Devedora em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horário definidos, para efetivar o pagamento aos Titulares dos CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

#### **4.3. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA**

##### **Capacidade creditícia e operacional da Devedora**

O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeita aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total dos Créditos do Agronegócio e demais valores previstos na Escritura de Emissão pela Devedora. **Adicionalmente, os riscos decorrentes da excussão da Escritura de Emissão podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes da Escritura de Emissão. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA.**

##### **Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua**

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e também sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos pela Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. A Devedora tem dependência do comércio internacional, da flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção, e as exportações respondem por parcelas cada vez mais significativas das receitas de vendas da Devedora. Os mercados da Devedora dependem de muitos fatores fora do controle da Devedora, tais como oferta e demanda de *commodities* concorrentes e substitutivas, da conjuntura econômica interna e externa, políticas regulatórias nacionais e dos principais mercados de exportação da Devedora. Políticas e regulamentações governamentais tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de vendas do setor e, conseqüentemente, o desempenho de resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos pela Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por qualquer desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados.



As atividades da Devedora estão sujeitas a um amplo conjunto de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à proteção do meio ambiente, que impõem diversas obrigações de cunho ambiental, como, por exemplo, a manutenção compulsória de determinadas áreas das propriedades da Devedora como áreas preservadas, administração adequada de defensivos e de resíduos perigosos correlatos, licenciamento ambiental das atividades e obtenção de autorizações de uso de recursos hídricos. Em razão do curso normal das atividades da Devedora, que inclui a aplicação de defensivos agrícolas e o armazenamento da produção da Devedora, dentre outras variáveis, a Devedora poderá ficar exposta a penalidades criminais e administrativas, além da obrigação de recuperar o meio-ambiente e pagar indenização a terceiros por possíveis danos decorrentes do descumprimento da legislação em questão. As atividades da Devedora exigem a constante obtenção e renovação de licenças ambientais, das quais dependem a instalação e operação das unidades produtivas. Dificuldades técnicas ou o não atendimento aos prazos de renovação de licenças e às exigências dos órgãos ambientais podem ter efeitos adversos sobre as atividades da Devedora, bem como resultar em aplicação de multas, entre outras sanções pelos órgãos ambientais.

#### **O financiamento da estratégia de crescimento da Devedora requer capital intensivo de longo prazo**

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem de sua capacidade de captar recursos para realizar investimentos, seja por dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Devedora ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante as atividades da Devedora, afetando negativamente sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

#### **Efeitos adversos na situação econômico-financeira da Devedora**

Uma vez que os pagamentos da Remuneração e da Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito da Escritura de Emissão, a capacidade de adimplemento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

#### **A intensa concorrência no mercado de distribuição de commodities poderá reduzir o volume de vendas da Devedora e, conseqüentemente, afetar adversamente os seus negócios, resultados operacionais e condição financeira**

Caso a Devedora não permaneça competitiva em relação a seus concorrentes no futuro, a participação de mercado da Devedora poderá ser afetada de maneira adversa, o que poderá impactar de forma negativa a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento pela Emissora dos CRA.

#### **Os negócios da Devedora poderão ser adversa e substancialmente afetados se as operações em suas instalações de transporte, terminal, depósito e distribuição sofrerem interrupções significativas. Seus negócios também poderão ser adversamente afetados se as operações de seus clientes e fornecedores sofrerem interrupções significativas**

As operações da Devedora dependem da operação ininterrupta das suas instalações e dos diversos modos de transporte (rodoviário, ferroviário e marítimo), bem como da operação ininterrupta de determinadas instalações operadas por seus fornecedores e clientes. Tais operações podem ser parcial ou integralmente suspensas, temporária ou permanentemente, como resultado de circunstâncias adversas, tais como eventos catastróficos da natureza, reparos ambientais, dificuldades trabalhistas, interrupções no fornecimento de produtos para as instalações ou meios de transporte, dentre outras. Qualquer interrupção significativa nas instalações da Devedora ou a impossibilidade de transportar seus produtos de e para essas instalações, pode afetar adversamente de modo significativo os resultados financeiros da Devedora, e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio, afetando o fluxo de pagamento dos CRA.

#### **Incêndios e outros desastres podem afetar as propriedades dos fornecedores da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, a capacidade de desempenho financeiro da Devedora**

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as instalações e propriedades dos fornecedores da Devedora, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safra.

Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados ao transporte de matérias-primas. A cobertura de seguros dos fornecedores da Devedora e da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

#### **Risco de conflito de interesses entre o Coordenador Líder e a Devedora**

O Coordenador Líder é acionista indireto da Devedora. Essa relação societária poderá eventualmente acarretar conflito de interesses no desenvolvimento nas atividades do Coordenador Líder, podendo afetar adversamente o seu desempenho em face dos Investidores.

#### **A Devedora está sujeita à indisponibilidade ou a preços mais altos dos produtos agropecuários comercializados**

No Brasil, o suprimento de produtos agropecuários pode ser reduzido significativamente na eventualidade de rescisão ou não renovação de acordos de parceria, arrendamento de terras e contratos de fornecimento firmados com proprietários de terras ou produtores rurais. Se o suprimento de produtos agrícolas for interrompido ou se qualquer dos contratos de parceria ou de arrendamento de terras de seus fornecedores vier a ser rescindido, a Devedora poderá vir a ser obrigada a comercializar um volume menor de produtos agropecuários, circunstâncias estas que poderiam afetar de forma adversa os negócios e resultados da Devedora.

#### **Movimentos sociais podem prejudicar o uso de propriedades agrícolas de seus fornecedores ou causar danos a elas**

Os movimentos sociais são ativos no Brasil e defendem a reforma agrária e redistribuição da propriedade por parte do Governo brasileiro. Alguns membros de tais movimentos praticaram e podem vir a praticar a invasão e ocupação de terras agrícolas. A Devedora não pode garantir que propriedades agrícolas de seus fornecedores, eventualmente, sejam invadidas ou ocupadas por tais movimentos sociais. Qualquer invasão ou ocupação de propriedades agrícolas de seus fornecedores pode afetar adversamente a produção agrícola projetada com a Devedora, nos termos acordados, bem como afetar adversamente os negócios, situação financeira e operacional da Devedora, afetando a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA.

#### **A paralisação significativa da força de trabalho poderá afetar a Devedora de forma adversa**

Em determinadas circunstâncias, que podem estar além do controle da Devedora, poderão ocorrer disputas trabalhistas e paralisação do trabalho em uma ou mais das instalações da Devedora, que tenham um efeito material adverso sobre suas operações e, potencialmente, sobre seus negócios.

#### **A Devedora atua em setores nos quais a demanda e o preço de mercado dos seus produtos são cíclicos e são afetados pelas condições econômicas gerais do Brasil e do mundo**

O faturamento da Devedora está diretamente relacionado ao preço das *comodities*, os quais dependem, em grande parte, dos preços vigentes no mercado (brasileiro e internacional) e estão fora do controle da Devedora. Tal como ocorre com as demais *comodities* brasileiras, o milho e a soja in natura estão sujeitos às flutuações de preço em função de condições climáticas, desastres naturais, níveis de safra, investimentos agrícolas, programas e políticas agrícolas governamentais, políticas de comércio exterior, produção mundial de produtos similares e concorrentes e outros fatores fora do controle da Devedora. Como consequência dessas variáveis, os preços do milho e da soja são sujeitos à volatilidade substancial. Modificações nas políticas agrícola/comercial (brasileiras ou internacionais) são fatores que podem resultar direta ou indiretamente na diminuição dos preços nos mercados interno e internacional. Qualquer diminuição prolongada ou significativa nos preços dos referidos produtos pode ter efeitos adversos relevantes no negócio e no desempenho financeiro da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, do fluxo de pagamento dos CRA.

#### **Risco relacionado a Decisões Contrárias em Processos Judiciais e Administrativos envolvendo a Devedora**

A Devedora é parte e poderá ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal, de modo que tais processos envolvem e poderão envolver montantes relevantes para a Devedora.

Decisões contrárias aos interesses da Devedora, conforme o caso, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu

negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento pela Devedora dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

#### **Risco da Não Recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora**

Caso a Devedora não realize a recomposição do Fundo de Despesas, nos termos previstos no Termo de Securitização, as Despesas, conforme o caso, serão suportadas pela própria Devedora e, caso não sejam adimplidos por esta, deverão ser suportadas pelo Patrimônio Separado sendo que, caso não seja suficiente, as Despesas deverão ser arcadas pelos Titulares dos CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRA e diminuir a rentabilidade esperada nos CRA.

#### **Contingências Trabalhistas e Previdenciárias de Terceirizados**

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os empregados contratados diretamente pela Devedora, esta pode contratar prestadores de serviços terceirizados. Não há garantia que a Devedora restará isenta de responsabilização por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadoras de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, o fluxo de pagamentos decorrente dos Créditos do Agronegócio.

#### **Risco por gerenciamento de exposição por meio do uso de instrumentos financeiros derivativos e produtos estruturados**

A Devedora realiza a proteção (*hedge*) no momento da compra via Bolsa de Chicago (CME). Embora exista um limite máximo permitido, a Devedora adota uma política de fazer o *hedge* de toda sua exposição, principalmente via mercado futuro. Essas operações são importantes para o negócio da Devedora, pois suas margens são oriundas da revenda de *commodities* e da transformação destas em produtos de maior valor agregado. Dado que a soja e o milho são *commodities* denominadas em dólares no mercado internacional, a Devedora também realiza o gerenciamento de sua exposição por meio do uso de derivativos (NDF) e produtos estruturados.

Assim, a Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de *hedge* visando à proteção de seus ativos e como forma de administrar os riscos associados ao seu negócio (proteção de margem). As operações de *hedge* com derivativos podem apresentar resultados negativos, que são compensados integral ou parcialmente pelas variações dos ativos protegidos, dependendo do tipo de estratégia que a Devedora escolher. O valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro. Eventuais prejuízos da Devedora em operações com derivativos, podem afetar a capacidade financeira da Devedora e gerar prejuízos aos Titulares dos CRA.

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto.

#### **Riscos da oscilação das taxas de câmbio**

A Devedora está exposta ao risco cambial decorrente de exposições de algumas moedas, principalmente do Dólar dos Estados Unidos e ao Euro. O risco cambial decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio das moedas estrangeiras utilizadas pela Devedora para aquisição de insumos, venda de produtos e contratação de instrumentos financeiros. Além de valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras, a Devedora possui investimentos no exterior e tem fluxos operacionais de compras e vendas em outras moedas. As oscilações das taxas de câmbio poderão levar a Devedora a incorrer em perdas que afetem a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

#### **As informações financeiras da Devedora constantes deste Prospecto são relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e podem não refletir a situação econômica, financeira e patrimonial atual da Devedora**

As demonstrações financeiras da Devedora constantes deste Prospecto são relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 e podem não refletir a situação econômica, financeira e patrimonial atual da Devedora. Além disso, ao longo da vigência dos CRA, não serão divulgadas ao mercado, pela Devedora, informações financeiras relativas a cada um dos trimestres do seu exercício social. Dessa forma, a situação econômica, financeira e patrimonial da Devedora pode diferir das informações financeiras da Devedora incluídas neste Prospecto relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2022, o que pode induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

**Variações climáticas poderão impactar negativamente a produção e os resultados da Devedora**

O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras dos fornecedores da Devedora e impactar negativamente a produção dos fornecedores da devedora e, conseqüentemente as atividades da Devedora, as receitas da Devedora e os resultados da Devedora. Não há como mensurar, nem se proteger contra a exposição da Devedora aos diversos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínimas e máximas, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades dos Produtores Rurais podem sofrer alterações imprevisíveis para o negócio da Devedora.

**Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas dos Produtores Rurais e, conseqüentemente, afetar os resultados e a imagem da Devedora**

As lavouras atuais e futuras dos fornecedores da Devedora estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar a produção da Devedora.

O surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir as lavouras dos fornecedores, impactando a sua produção e a operação da Devedora. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção dos fornecedores da Devedora e poderão ter um efeito negativo sobre a situação financeira e os resultados da Devedora. Ademais, caso os referidos fornecedores não consigam exterminar ou controlar determinada praga ou doença, as receitas da Devedora poderão ser comprometidas, e a Devedora não será capaz de atender aos seus clientes, o que poderá prejudicar a imagem no mercado e afetar a situação financeira da Devedora.

**O mercado global de produtos agrícolas altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais**

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e, também, sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores esses que poderão, isolada ou conjuntamente, afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. Em razão do fato de que os produtos da Devedora constituem commodities agrícolas, eles concorrem nos mercados internacionais quase que exclusivamente com base no preço. Ademais, muitos outros produtores recebem em seus respectivos países subsídios que não existem no Brasil. Esses subsídios poderão permitir que os produtores tenham custos de produção mais baixos do que os da Devedora e/ou que enfrentem redução de preços e prejuízos operacionais por prazos mais longos do que a da Devedora.

**A Devedora pode enfrentar dificuldades na implementação de projetos de investimento, o que poderá afetar o seu crescimento**

A Devedora investe constantemente em pesquisa e desenvolvimento de forma a aprimorar a sua eficiência e produtividade.

Durante a implementação dos projetos de investimento da Devedora, esta pode enfrentar diversos obstáculos, dentre os quais: (i) falhas e/ou atrasos na aquisição de equipamentos ou serviços necessários; (ii) aumento dos custos inicialmente estimados; (iii) dificuldades na obtenção de licenças ambientais e governamentais necessárias; (iv) mudanças nas condições de mercado que tornem os projetos menos rentáveis do que o previsto inicialmente; (v) impossibilidade ou demora de adquirir terras a preços atrativos, ou o aumento do preço das terras por conta do acréscimo da demanda de terra por concorrentes da Devedora; (vi) impossibilidade e demora de encontrar e adquirir terras que apresentem situação regular e em cumprimento com as leis imobiliárias brasileiras; (vii) incapacidade de desenvolver infraestrutura e atrair mão de obra qualificada em tempo hábil e de modo eficaz; (viii) questionamentos e litígios a respeito de áreas adquiridas; (ix)



desafios culturais decorrentes da integração de novos administradores e empregados na organização da Devedora; e (x) necessidade de atualizar sistemas de contabilidade, informações administrativas e recursos humanos. Caso a Devedora não consiga gerenciar tais riscos, o potencial de crescimento e lucratividade da Devedora poderá ser adversamente afetado.

**A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora**

As atividades e, conseqüentemente, as receitas da Devedora estão diretamente relacionadas aos ciclos das lavouras dos seus fornecedores e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora sofrem variações significativas na fase de pré-colheita e no momento de faturamento dos produtos, este último, que geralmente ocorre entre o segundo trimestre do ano. A sazonalidade das lavouras dos Produtores Rurais também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social.

**Risco de Imagem**

A ocorrência de quaisquer fatos extraordinários que venham a afetar a Devedora poderá afetar negativamente os resultados da Devedora e, conseqüentemente, o pagamento dos CRA.

**RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO**

**Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio**

A securitização de Créditos do Agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

**Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização**

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a CRA e de sua paulatina consolidação levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares dos CRA ou litígios judiciais.

**Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização**

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. **Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.**



#### **4.4. RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

##### **Securitização no agronegócio brasileiro**

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de *commodities* similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e conseqüentemente, sua rentabilidade, o que poderá gerar perdas por parte dos Titulares dos CRA.

#### **4.5. RISCOS RELACIONADOS AO SETOR DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA**

O setor agropecuário é marcado por períodos de alta instabilidade, com oscilações materiais nos preços e demanda mundial de produto, decorrentes de, por exemplo, alterações nas condições climáticas e desastres naturais, alterações políticas e nas regulamentações governamentais, inclusive ambientais, bem como na capacidade de produção de seus concorrentes locais e internacionais. Qualquer das alterações mencionadas acima pode impactar de forma relevante e adversa a capacidade de produção e comércio da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas na Escritura de Emissão, afetando o fluxo de pagamento dos CRA.

##### **Desenvolvimento do Agronegócio**

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais quanto de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

##### **Riscos Climáticos**

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de aquisição de produtos e entrega da Devedora pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

##### **Baixa Produtividade**

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos. Os fornecedores da Devedora poderão não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja por uma nova praga ou doença

ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da quantidade mínima necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do produto. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade da Devedora poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos CRA.

#### **Volatilidade do Preço do Produto**

A variação do preço dos produtos negociados pela Devedora pode exercer um grande impacto nos resultados da Devedora. Tal como ocorre com outras *commodities*, tais produtos estão sujeitos a flutuações em seu preço em função da demanda interna e externa, do volume de produção e dos estoques mundiais, conforme aplicável. A flutuação do preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade da Devedora se a sua receita com a venda dos produtos estiver abaixo do seu custo de obtenção e, conseqüentemente, comprometer a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

#### **Riscos Comerciais**

Os preços dos produtos da Devedora podem sofrer variações no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de obtenção e comercialização da Devedora, e, conseqüentemente, na sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

#### **Variação Cambial**

Os custos, insumos e preços internacionais dos produtos comercializados pela Devedora sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) e o real. A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos produtos em reais para a Devedora em relação à receita pela venda dos produtos pode impactar negativamente a situação financeira da Devedora. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o dólar norte-americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção, e, assim, dificultar ou impedir a capacidade de adimplemento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora.

#### **Risco de Armazenamento**

A armazenagem inadequada pode ocasionar perdas no preço do produto decorrentes de: **(i)** excesso de umidade; **(ii)** altas temperaturas; **(iii)** falha nos sistemas de controle do ambiente no armazém; e **(iv)** falhas no manuseio do produto. As perdas podem ocorrer por falhas dos fornecedores da Devedora ou da própria Devedora. A redução do preço do produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

#### **Risco de Transporte**

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade do produto. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto. Outra deficiência são os portos, que, em certas ocasiões, podem apresentar dificuldades de escoamento. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos produtos. Dessa forma, o valor final do produto entregue pode ser inferior, o que pode afetar a capacidade de pagamento da Devedora e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

#### **Políticas e Regulamentações governamentais para o Setor Agrícola**

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras

em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atua e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Devedora.

Os preços das *commodities* no Brasil, estiveram, no passado, sujeitos a controle pelo Governo Brasileiro, até 1997. Medidas de controle de preços podem ser impostas novamente no futuro. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação aos produtos da Devedora poderão afetar adversamente a Devedora.

Desta forma, o fluxo de pagamento decorrente dos Créditos do Agronegócio poderá ser afetado. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação aos produtos da Devedora.

#### **4.6. RISCOS REFERENTES AOS IMPACTOS CAUSADOS POR SURTOS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS E/OU ENDEMIAS DE DOENÇAS**

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o setor agrícola, o mercado de títulos corporativos e o resultado de suas operações, incluindo em relação às próprias empresas. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ter um impacto adverso nas operações do setor agrícola. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no setor agroindustrial. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de *lockdown* da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho da Devedora, bem como afetar a valorização dos CRA e de seus rendimentos.

#### **4.7. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS**

##### **Política Econômica do Governo Federal**

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- expansão ou retração da economia;
- alterações nas legislações fiscais e tributárias;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;

- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

As políticas adotadas pelo Governo Federal poderão afetar negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e, por consequência, dos CRA.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da instabilidade política e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.

Além disso, exceto pelo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2021, desde 2011, o Brasil vivencia uma desaceleração econômica. As taxas de crescimento anuais do PIB foram: (i) de -4,1% (quatro inteiros e um décimo por cento negativo) em 2020; (ii) 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) em 2019; (iii) 1,12% (um inteiro e doze centésimos por cento) em 2018; (iv) 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento) em 2017; (v) -3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento negativo) em 2016; (vi) -3,55% (três inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento negativo) em 2015; (vii) 0,5% (cinco décimos por cento) em 2014; (viii) 3,0% (três por cento) em 2013, 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento) em 2012; e (ix) 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) em 2011, em comparação com um crescimento de 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) em 2010. O baixo crescimento da economia brasileira, as incertezas e outros acontecimentos futuros da economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

#### **Efeitos da Política Anti-Inflacionária**

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

#### **Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real**

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora, sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

#### **Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros**

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.



### **Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica**

Nos últimos anos, o crescimento da economia brasileira, aferido por meio do PIB, tem desacelerado. A retração no nível da atividade econômica poderá significar uma diminuição na securitização dos recebíveis do agronegócio, trazendo, por consequência, uma ociosidade operacional à Emissora.

### **Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora**

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

### **A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Devedora, seus resultados e operações**

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram e continuam a afetar a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Atualmente, os mercados brasileiros estão enfrentando um aumento da volatilidade devido às incertezas relacionadas à economia e ao ambiente político brasileiro.

Além disso, em virtude da atual instabilidade política, há uma incerteza substancial sobre as políticas econômicas futuras e não podemos prever quais políticas serão adotadas pelo atual governo brasileiro e por novo governo eleito durante a vigência dos CRA, bem como se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou condição financeira da Devedora.

### **Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional**

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

### **Acontecimentos Recentes no Brasil**

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou dificuldades e revezes e poderá voltar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Standard & Poors Rating Services e pela Fitch Ratings Brasil Ltda. para BB-, e pela Moodys América Latina Ltda. para Ba2, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.



### **Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil**

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade de pagamento da Devedora dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

### **Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais**

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

A inflação e os esforços da ação governamental de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil e podem provocar efeitos adversos no negócio da Emissora e da Devedora

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal em relação à inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora e sobre a Devedora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

### **Interferência do Governo Brasileiro na economia pode causar efeitos adversos nos negócios da Emissora e da Devedora**

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e da Devedora.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como: **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; e **(vii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, conseqüentemente, na sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA.

### **Efeitos econômicos da guerra entre a Ucrânia e a Rússia podem impactar negativamente a economia mundial e os negócios da Devedora**

Em 24 de fevereiro de 2022 a Federação Russa invadiu diversos territórios pertencentes à Ucrânia, dando início à mais grave crise militar ocorrida no continente europeu desde o encerramento da Segunda Guerra Mundial. Para além da instabilidade causada pelo fator militar, diversos países se posicionaram contra o conflito armado e buscaram intervir, no intuito de cessar a violência, por meio da imposição de fortes sanções econômicas e financeiras à Federação Russa, as quais poderão causar forte instabilidade econômica e eventual desabastecimento da cadeia industrial e energética mundial. Dentre tais países, estão os Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido, Alemanha e outros países do continente europeu. Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado do conflito armado, pode resultar no agravamento da instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, afetando, inclusive, os preços dos produtos adquiridos pela Devedora. Eventuais variações significativas no valor de produtos agropecuários, como a soja, o milho, o farelo de soja, o óleo de soja e outros que são essenciais à atividade da Devedora, em razão dos efeitos da guerra, poderão impactar negativamente a situação financeira da Devedora e a sua capacidade de realizar o pagamento dos Créditos do Agronegócio, impactando negativamente no recebimento dos créditos pelos Titulares dos CRA.

#### **4.8. RISCOS TRIBUTÁRIOS**

##### **Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas**

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

##### **Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário**

Caso a interpretação da RFB quanto a abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da RFB, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

##### **Tributação sobre as debêntures pode afetar a amortização e remuneração dos CRA**

Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures que lastreiam os CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o valor líquido decorrente do pagamento das debêntures e, por sua vez, afetar adversamente o pagamento dos CRA e da remuneração dos CRA.

Ainda, na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os titulares dos CRA passarão a ser titulares das Debêntures. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos titulares dos CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os titulares dos CRA.

#### **4.9. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA**

##### **A Emissora depende do registro de companhia aberta**

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

##### **Não aquisição de créditos do agronegócio**

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode impactar os CRA.

##### **A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada**

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

##### **Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado**

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer Créditos do Agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Leis 11.076 e 14.430, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

O patrimônio líquido da Emissora é inferior ao Valor Total da Oferta, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, parágrafo único, da Lei 14.430.

##### **Risco Operacional**

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

#### **Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora**

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de *rating*, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.



## 5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

**5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo: a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.**

A Oferta seguirá o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	24/04/2023
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado	24/04/2023
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar e da Lâmina	24/04/2023
4.	Início do <i>Roadshow</i>	24/04/2023
5.	Início do Período de Reserva	02/05/2023
6.	Encerramento do Período de Reserva	03/05/2023
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/05/2023
8.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03/05/2023
9.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	04/05/2023
10.	Disponibilização do Anúncio de Início	04/05/2023
11.	Disponibilização deste Prospecto Definitivo	04/05/2023
12.	Data do Procedimento de Alocação dos CRA	04/05/2023
13.	Data de Liquidação dos CRA	05/05/2023
14.	Data de Divulgação do Anúncio de Encerramento	08/05/2023

<sup>(1)</sup> As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas neste Prospecto Definitivo, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado no Prospecto Preliminar, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e o Coordenador Líder suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: (i) a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; (ii) a complementação do Prospecto; (iii) a atualização da lâmina da Oferta; e (iv) a atualização dos demais documentos da Oferta conforme aplicável.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida dos CRA, leia a seção 7 “RESTRICÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”.

Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos

termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da Devedora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

**Emissora:** <https://app.opeacapital.com/pt/emissoes> (neste *website*, acessar “Ofertas em Andamento”, selecionar “Certificado de Recebíveis do Agronegócio da 87ª Emissão das 1ª e 2ª Séries da Opea Securitizadora S.A.”, e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável);

**Coordenador Líder:** <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais - Download”, depois clicar em “2023”, procurar “CRA – BTG COMMODITIES – OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 87ª EMISSÃO, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA OPEA SECURITIZADORA S.A.” e localizar o documento desejado);

**CVM:** [www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre dados enviados à CVM), clicar em “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”, e clicar no link “Informações de CRI e CRA (Fundos.NET)”. Na página clicar no canto superior esquerdo em “Exibir Filtros”, em “Tipo de Certificado” selecionar “CRA” e em “Securitizadora” buscar “Opea Securitizadora S.A.”. Em seguida clicar “categoria” e selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” localizar o documento desejado);

**B3:** [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste *website* acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “CRA” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre o CRA”, selecionar “Prospectos”, e no campo “Emissor” buscar por “OPEA SECURITIZADORA S.A.”, buscar no campo “Emissão” a 87ª emissão e localizar o documento desejado).

Os pedidos de reserva e/ou ordens de investimentos direcionados às Instituições participantes da Oferta poderão ser revogadas nas hipóteses descritas na seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

Os CRA serão subscritos pelos Investidores na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário. A integralização da totalidade dos CRA será realizada via B3, à vista, observada a possibilidade de aplicação de deságio.

### **(iii) distribuição junto ao público investidor em geral**

Os CRA não foram objeto de distribuição junto ao público investidor em geral.

### **(iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia**

O Coordenador Líder poderá alienar os CRA que tenha adquirido no âmbito do exercício da Garantia Firme a Investidores Qualificados e, desde que observado o quanto disposto na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, ao público investidor em geral.

### **(v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso**

Para mais informações sobre a aplicação do reembolso aos Investidores, vide seção 7 deste Prospecto, em especial o subitem 7.3.

### **(vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.**

Item não aplicável.

## 6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S2

**6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)**

Item não aplicável à Emissora.

**6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário**

Item não aplicável à Emissora.

## 7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

### **7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários**

Pelo fato de a Oferta seguir o rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160, destinada apenas a Investidores Qualificados, os CRA somente poderão ser negociados com investidores que não sejam considerados Investidores Qualificados depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, e desde que cumpridos os requisitos previstos na Resolução CVM 60.

### **7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado**

**O INVESTIMENTO NOS CRA NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS CRA A SEREM ADQUIRIDOS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE A DEVEDORA ATUA.**

### **7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor**

O Coordenador Líder poderá requerer à CVM que os autorizem a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do protocolo do requerimento do pedido de registro de oferta pública de distribuição, ou que o fundamentem nos termos do artigo 67, caput, da Resolução CVM 160, a CVM pode: (i) deferir requerimento de modificação da Oferta; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso a situação acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir requerimento de revogação da Oferta.

No caso da presente Oferta, por estar submetido ao rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Adicionalmente, o Coordenador Líder poderá modificar a qualquer tempo a Oferta a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores.

O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu protocolo na CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 67 da Resolução CVM 160. Sendo deferido a modificação, a CVM pode, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Coordenador Líder, prorrogar o prazo de distribuição da oferta por até 90 (noventa) dias.

A modificação ou revogação da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelo Coordenador Líder, e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.

Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até às 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação que lhes for encaminhada diretamente pelo Coordenador Líder e que informará sobre a modificação da Oferta, objeto de divulgação de anúncio de retificação, seu interesse em manter suas ordens de investimento.

Em caso de silêncio, será presumido que os Investidores silentes pretendem manter a declaração de aceitação. O Coordenador Líder deverá certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro; (ii) que esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (iii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Investidores pelo Coordenador Líder e divulgada por meio de anúncio de retificação a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e da B3, no mesmo veículo utilizado para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início.



No caso de suspensão da Oferta, os Investidores poderão no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação informando sobre a suspensão, eventual decisão por parte dos Investidores de desistir da Oferta, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, com o direito da restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

## 8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

### **8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida**

A Oferta tem início nesta data, após observadas cumulativamente as seguintes condições:

- (i) obtenção do registro da Oferta perante a CVM; e
- (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo.

### **8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores**

A Oferta é destinada, exclusivamente, a Investidores Qualificados.

### **8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação de securitização**

A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas de forma genérica, em deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada no dia 27 de julho de 2022, cuja ata foi registrada perante a JUCESP, em 19 de agosto de 2022, sob o nº 428.626/22-1 e publicada no jornal “Valor Econômico” na edição de 30 de agosto de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais), sendo que, até a presente data, as emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, já considerando os CRA objeto da presente Emissão, não atingiram referido limite (“Aprovação Societária da Emissora”).

A emissão das Debêntures e a celebração da Escritura de Emissão foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 21 de abril de 2023, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 28 de abril de 2023, sob o nº 161.158/23-7, conforme Anexo IV a este Prospecto, e publicada no jornal “Diário Comercial” em 03 de maio de 2023, conforme Anexo V a este Prospecto (“Aprovação Societária da Devedora” ou “AGE da Devedora”).

### **8.4. Regime de distribuição**

#### **8.4.1. Plano de Distribuição**

A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, não existindo fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 4.5 do Contrato de Distribuição. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, organizou a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais (“Plano de Distribuição”).

Os CRA são objeto de distribuição pública em rito de registro automático perante a CVM, destinados a Investidores, nos termos da Resolução CVM 160.

Os CRA são distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, que pôde contratar Participantes Especiais (conforme abaixo definido) para fins de recebimento de Pedidos de Reserva.

A colocação dos CRA junto ao público investidor, no mercado primário, será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, para os CRA eletronicamente custodiados na B3.

A Devedora se responsabilizará integralmente pelo conteúdo dos Prospectos, da Lâmina e de eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *roadshow* e/ou de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade.

Os CRA são distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do presente Contrato de Distribuição, e podem ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta perante a CVM, divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo, nos termos do art. 59 da Resolução CVM 160, sem prejuízo Período de Reserva (conforme definido abaixo).

O Coordenador Líder e os Participantes Especiais recomendaram aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento, conforme aplicável, que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva (conforme abaixo definido) ou intenção de investimento, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta, bem como a Lâmina e o formulário de referência e as demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, incluídos no Prospecto Preliminar, por referência; (ii) verificassem com o Coordenador Líder e com os Participantes Especiais, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, conforme aplicável, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva ou intenção de investimento; e (iii) entrassem em contato com o Coordenador Líder e/ou com os Participantes Especiais para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou intenção de investimento ou, se fosse o caso, para a realização do cadastro no Coordenador Líder ou nos Participantes Especiais, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder ou pelos Participantes Especiais, conforme o caso.

Os Investidores participarão do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação de Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante, sem fixação de lotes mínimos ou máximos.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

Os CRA são destinados aos Investidores nas condições a seguir expostas:

- (a) cada um dos Investidores, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 4.5 do Contrato de Distribuição, pôde efetuar o seu pedido de reserva, junto ao Coordenador Líder ou a um Participante Especial durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos (“Pedido de Reserva”), mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva. O Investidor Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelo Coordenador Líder. O Investidor pode efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, inexistindo limites máximos de investimento;
- (b) nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto na Cláusula 4.5.1 do Contrato de Distribuição, considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o eventual exercício do Lote Adicional), será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido). Nesta hipótese, será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas. Para fins deste Prospecto, “Pessoas Vinculadas” significam os controladores, diretos ou indiretos, ou administradores do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados;
- (c) serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores admitidos e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (a) e (b) acima;
- (d) tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores indicaram nos seus Pedidos de Reserva sua opção por condicionar seu investimento à distribuição da quantidade total ofertada ou a um montante mínimo de CRA efetivamente distribuído. Caso não houvesse a indicação, presumir-se-ia o interesse em participar da Oferta apenas caso ocorra a distribuição da quantidade total de CRA da Oferta. Na hipótese de ocorrência de Distribuição Parcial e do Investidor condicionar seu investimento à distribuição da quantidade total ou a um montante mínimo e esse montante mínimo ser superior à quantidade de CRA efetivamente distribuída, o respectivo Pedido de Reserva seria automaticamente cancelado e os valores eventualmente depositados seriam devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de despesas e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do cancelamento do Pedido de Reserva

- (e) posteriormente obtenção do registro da Oferta junto à CVM, à divulgação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início da Oferta”) e deste Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA que cada Investidor deverá pagar referente aos CRA alocados nos termos acima previstos ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, conforme o caso, com recursos imediatamente disponíveis; e
- (f) os Pedidos de Reserva são irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Resolução CVM 160, nas quais poderá o referido Investidor desistir do Pedido de Reserva nos termos do parágrafo quarto do artigo 65 da Resolução CVM 160. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, conforme o caso, em conformidade com as previsões do respectivo Pedido de Reserva.

Considerando que o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder não excedeu o Valor Total da Emissão, observado que houve o exercício total da opção de Lote Adicional, não houve rateio operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto neste Contrato de Distribuição e o disposto na Cláusula 4.5, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

O resultado do Procedimento de Alocação será informado ao Investidor na data do Procedimento de Alocação.

#### **8.4.2. Regime de Colocação**

O Coordenador Líder realizará a distribuição pública dos CRA sob o regime misto de garantia firme e melhores de colocação, sendo certo que a garantia firme seria exercida até o volume necessário para que fosse alcançado o Montante Mínimo, caso não houvesse colocação do Montante Mínimo, em qualquer das séries a exclusivo critério do Coordenador Líder (“Garantia Firme”), observado que o Lote Adicional, caso emitido, será distribuído sobre o regime de melhores esforços de colocação.

A Garantia Firme somente seria exercida pelo Coordenador Líder se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existisse algum saldo remanescente dos CRA para que o Montante Mínimo fosse alcançado.

#### **8.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa**

No âmbito da Oferta, o Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas no Período de Reserva, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda pelos CRA e definiu a quantidade de séries dos CRA e a quantidade de CRA alocada em cada série e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures e a quantidade de Debêntures alocada em cada série, observado o sistema de vasos comunicantes (“Sistema de Vasos Comunicantes” e “Procedimento de Bookbuilding”, respectivamente).

Foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculada (conforme abaixo definidas), sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, teria sido vedada a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas) no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem levar em consideração o exercício do Lote Adicional).

A vedação prevista acima não se aplicaria (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, se houver; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas), a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

Na hipótese do item (iii) acima, a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas) ficaria limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.



**OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS (CONFORME ABAIXO DEFINIDAS) NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DOS CRA NO MERCADO SECUNDÁRIO.**

Para fins deste Prospecto, “Pessoas Vinculadas” significam os controladores, diretos ou indiretos, ou administradores do Coordenador Líder, dos participantes especiais, da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a Escritura de Emissão e ao Termo de Securitização anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária da Devedora, da Securitizadora ou dos titulares dos CRA.

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes; e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais recebessem previamente exemplar do Prospecto e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais.

Considerando que o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder não excedeu o Valor Total da Emissão, observado que houve o exercício total da opção de Lote Adicional, não houve rateio operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto neste Contrato de Distribuição e o disposto na Cláusula 4.5, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

O resultado do Procedimento de Alocação será informado ao Investidor na data do Procedimento de Alocação.

#### **8.6. Formador de mercado**

Não será contratado formador de mercado.

#### **8.7. Fundo de liquidez e estabilização**

Não será constituído fundo de liquidez e estabilização no âmbito da Oferta.

#### **8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam**

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor Qualificado no contexto da Oferta, que será de 1 (um) CRA, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

## 9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

---

***9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos Titulares dos CRA***

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

***9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes***

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

***9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Titulares dos CRA***

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

***9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos***

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

## 10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

**10.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; c) prazos de vencimento dos créditos; d) períodos de amortização; e) finalidade dos créditos; e f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.**

Os direitos creditórios do agronegócio são representados pelos direitos creditórios decorrentes das Debêntures, conforme caracterizados no Anexo I do Termo de Securitização, enquadrados nos termos do artigo 165 da IN RFB 2110, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais encontram-se livres de quaisquer Ônus, e compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretroatável.

Indicamos abaixo as principais características dos direitos creditórios do agronegócio:

<b>Devedora:</b>	<b>Engelhart CTP (Brasil) S.A.</b> , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> "), com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo (" <u>JUCESP</u> ") sob o NIRE 35300416368 (" <u>Devedora</u> ").
<b>Emissão:</b>	7ª (sétima) emissão de debêntures da Devedora (" <u>Emissão</u> ")
<b>Número de Séries:</b>	A Emissão foi realizada em 2 (duas) séries não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries.
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).
<b>Quantidade de Debêntures</b>	2.000.000 (dois bilhões) Debêntures (" <u>Quantidade Total de Debêntures</u> "), sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocadas como Debêntures da 1ª (primeira) série (" <u>Debêntures da 1ª Série</u> ") e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocadas como Debêntures da 2ª (segunda) série (" <u>Debêntures da 2ª Série</u> ") no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes.
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (abaixo definida).
<b>Data de Emissão:</b>	05 de maio de 2023.
<b>Data de Vencimento das Debêntures:</b>	Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil oitocentos e oitenta e oito) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 05 de julho de 2028 (" <u>Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série</u> "); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 05 de julho de 2029 (" <u>Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série</u> " e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, " <u>Data de Vencimento das Debêntures</u> ").

<b>Amortização das Debêntures da 1ª Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será pago integralmente pela Devedora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.
<b>Amortização das Debêntures da 2ª Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será pago integralmente pela Devedora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.
<b>Atualização Monetária:</b>	O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.
<b>Remuneração das Debêntures da 1ª Série:</b>	A partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI <i>over extra grupo</i> – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano (“Taxa DI”), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão (“ <u>Remuneração das Debêntures da 1ª Série</u> ”).
<b>Remuneração das Debêntures da 2ª Série:</b>	A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“ <u>Remuneração das Debêntures da 2ª Série</u> ” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “ <u>Remuneração das Debêntures</u> ”), calculados de forma linear <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª série ou a data de pagamento das Debêntures da 2ª série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula prevista na Escritura de Emissão.
<b>Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série:</b>	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série serão pagos nas datas previstas no Anexo III à Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.
<b>Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série:</b>	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.
<b>Encargos Moratórios:</b>	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os valores em atraso ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, nos termos da cláusula 5.6.6 da Escritura de Emissão.
<b>Garantias:</b>	Não há.
<b>Finalidade dos Créditos:</b>	Os recursos líquidos obtidos pela Devedora com a Emissão serão destinados integral e exclusivamente a Fornecedores, no âmbito da aquisição, sem limitação, de soja, milho, farelo de soja e óleo de soja, com padrão de exportação, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios.



**10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão**

Não ocorrerá cessão dos Créditos do Agronegócio considerando que as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição das Debêntures, com o conseqüente registro no livro de registro de Debêntures.

**10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados**

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são concentrados integralmente na Devedora, na qualidade de emissora das Debêntures.

**10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito**

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

**10.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento**

As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberá à Emissora.

Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430/22, no caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, caso Emissora não faça, o Agente Fiduciário dos CRA deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA.

A Emissora pode contratar agente de cobrança judicial ou extrajudicial para as Debêntures inadimplidas, desde que tal contratação ocorra em benefício dos investidores, podendo o Termo de Securitização atribuir os encargos decorrentes da contratação ao Patrimônio Separado.

Os pagamentos decorrentes das Debêntures inadimplidas objeto de cobrança judicial ou extrajudicial devem ser recebidos pela Emissora de acordo com o disposto no artigo 37 da Resolução CVM 60.

**10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que compõem o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo**

No momento, a Securitizadora não possui perdas e inadimplementos, considerando certificados de recebíveis do agronegócio com lastro em debêntures.

**10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais**

Não aplicável, conforme esclarecimento do item 10.6 acima.

**10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados**

Oferta de Resgate Antecipado Facultativo

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, endereçada à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado Facultativo”).

Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Devedora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, para informar sua oferta irrevogável e irretroatável de resgate das Debêntures (“Notificação de Resgate Facultativo”).

Recebida a Notificação de Resgate Facultativo, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, na forma estabelecida no Termo de Securitização. Portanto, na ocorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, ocorrerá um resgate dos CRA em montante proporcional ao valor das Debêntures resgatadas, o que poderá afetar adversamente a rentabilidade dos Investidores, na medida em que não é possível assegurar que haverá à disposição dos Investidores, após o resgate, opções de investimento com perfis de risco e retorno similares aos dos CRA.

#### Resgate Antecipado Facultativo

A Devedora poderá, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora e, conseqüentemente, dos titulares dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de cada uma das séries ou de ambas as séries, sendo vedado o resgate parcial de determinada série (“Resgate Antecipado Facultativo”).

Em caso de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA, na estabelecida no Termo de Securitização. Portanto, na ocorrência de um Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, ocorrerá um resgate da totalidade dos CRA, o que poderá afetar adversamente a rentabilidade dos Investidores, na medida em que não é possível assegurar que haverá à disposição dos Investidores, após o resgate, opções de investimento com perfis de risco e retorno similares aos dos CRA.

#### ***10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos***

Independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais encargos moratórios, nas hipóteses previstas na cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão. Na ocorrência de qualquer evento que enseje o vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares dos CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora.

Tão logo tome ciência de qualquer um dos eventos de vencimento antecipado não automáticos, a Emissora deverá, após deliberação neste sentido e em assembleia de Titulares dos CRA convocada para esse fim, declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento da respectiva Remuneração, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, exceto se a assembleia geral de Titulares dos CRA deliberar pela não declaração de seu vencimento antecipado, na forma prevista na cláusula 6.3 da Escritura de Emissão.

Para maiores informações sobre os eventos de vencimento antecipado, automáticos e não automáticos, favor verificar o item “Hipóteses de Vencimento Antecipado” da seção **PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA** deste Prospecto.

**10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço**

**a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;**

A Securitizadora será responsável por monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Créditos do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto no Termo de Securitização.

A cobrança dos Créditos do Agronegócio será realizada pela Emissora em observância às disposições estabelecidas no Termo de Securitização.

A arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: (i) controlar a evolução dos Créditos do Agronegócio; (ii) controlar o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos do Agronegócio, inclusive a título de resgate antecipado ou vencimento antecipado dos Créditos do Agronegócio, deles dando quitação; e (iii) proceder à administração e alocação dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado.

De acordo com o Termo de Securitização, foi instituído o Patrimônio Separado sobre os Créditos do Agronegócio representados pelas Debêntures, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos do Agronegócio, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos do Agronegócio, na forma do artigo 25 da Lei 14.430/22. Destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem o Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma descrita no Termo de Securitização.

**b) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;**

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA. Caso o Termo de Securitização não estabeleça quórum superior, a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA deve ser aprovada em Assembleia Geral mediante deliberação por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

Ademais, o Agente Fiduciário deverá comunicar os Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretendem tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17.

**c) procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios;**

O Agente Fiduciário deverá: (i) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e (ii) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

**d) procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.**

A Instituição Custodiante será responsável pela custódia e guarda dos documentos que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, em lugar seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei 14.430/22 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. Deste modo, serão realizadas pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos documentos, a verificação do cumprimento dos requisitos formais, de criação e da existência das Debêntures e dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA exclusivamente nos termos previstos neste Termo de Securitização, diligenciando para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, no momento em que referidos documentos forem apresentados para custódia perante a Instituição Custodiante.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

**10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios**

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida por meio da Escritura de Emissão.

## 11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

---

**11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização**

Não aplicável.

**11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**

Não aplicável.



## 12. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COBRIGADOS

*Esta seção é apenas um resumo das informações da Devedora. As informações contidas nesta seção foram obtidas e compiladas de fontes consideradas seguras pela Emissora e pelo Coordenador Líder (tais como certidões emitidas pelas respectivas autoridades administrativas e judiciais, bem como pelos respectivos escritórios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras).*

### **12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios**

Não aplicável, tendo em vista que há, como lastro, uma dívida emitida pela Devedora por meio da Escritura de Emissão.

### **12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas**

Devedora: Engelhart CTP (Brasil) S.A.	
Data de Constituição	28/11/2011
Forma de Constituição (Tipo Societário)	Sociedade anônima de capital fechado
País de Constituição	Brasil
Sede	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim bibi, CEP 04538-133
Prazo de Duração	Indeterminado

A Devedora tem como negócio principal a comercialização e exportação de produtos agrícolas, com foco em grãos e oleaginosas e seus derivados, como soja, milho *in natura*, farelo de soja e óleo de soja. A Devedora também concede crédito a seus fornecedores através de acordos de barter, fornecendo fertilizantes e recebendo produtos agrícolas como forma de pagamento. Desde 2020 a Devedora também opera junto a uma empresa que possui uma fábrica com esmagamento de soja com o objetivo de obter farelo e óleo de soja, destinados tanto ao mercado interno quanto à exportação. A Devedora tem presença forte nos mercados do Centro-Oeste e Sul do Brasil, onde possui escritórios, filiais e contato direto com seus fornecedores.

Tendo em vista que o lastro dos CRA é representado integralmente pelos Créditos do Agronegócio decorrentes das Debêntures, o nível de concentração dos Créditos do Agronegócio é de 100% (cem por cento) em relação à Devedora.

### **12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social**

As demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 estão anexas a este Prospecto na forma do Anexo VII.

### **12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado**

Nível de Endividamento da Devedora:

A Devedora possui, na data indicada abaixo:

Endividamento	Em 31 de dezembro de 2022 (em milhares de R\$)
Empréstimos e Financiamentos e Debêntures – Curto Prazo	2.572.894
Empréstimos e Financiamentos e Debêntures – Longo Prazo	0
Empréstimos e Financiamentos e Debêntures – Total	2.572.894
(-) Caixa e equivalente Caixa	164.218
Soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante	3.953.495
Dívida Líquida	2.408.676
Índice de Endividamento <sup>(1)</sup>	0.931308

<sup>(1)</sup> O índice de endividamento geral corresponde ao quociente do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora em 31 de dezembro de 2022 pelo (ii) ativo total da Devedora em 31 de dezembro de 2022.

Índices Financeiros

A capitalização total da Devedora, composta por financiamentos e empréstimos circulante e não circulante e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022 está apresentada na tabela abaixo e indica (i) a posição naquela data na coluna “Efetivo”; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos captados pela Devedora por meio da Oferta, no montante de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), considerando o exercício do Lote Adicional, conforme previstas no item “Demonstrativo dos Custos da Oferta” deste Prospecto na coluna “Ajustado”, considerando o valor base da oferta nos termos deste Prospecto. As informações abaixo referentes à coluna “Efetivo”, foram extraídas das demonstrações financeiras da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, anexas a este Prospecto, e devem ser lidas em conjunto com as mesmas.

	Em 31 de dezembro de 2022	
	Efetivo	Ajustado Após a Oferta <sup>(2)</sup>
	(Em milhares de R\$)	
Financiamentos e Empréstimos Circulante	2.572.894	4.572.894
Financiamentos e Empréstimos Não Circulante	0	0
Patrimônio Líquido	291.605	291.605
Capitalização Total <sup>(1)</sup>	2.864.499	4.864.499

<sup>(1)</sup> A Capitalização Total é a soma dos Financiamentos e Empréstimos Circulante e dos Financiamentos e Empréstimos Não Circulante e patrimônio líquido da Devedora. Ressalta-se que outras sociedades poderão utilizar definições diversas de capitalização total.

<sup>(2)</sup> Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos captados pela Devedora por meio da Oferta, considerando o montante de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), considerando o exercício da opção de Lote Adicional.

Os dados acima deverão ser lidos em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas individuais da Devedora em conjunto com as respectivas notas explicativas, anexadas a este Prospecto.

Os recursos que a Devedora irá captar com a Oferta, no montante de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), considerando o exercício do Lote Adicional apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos, impactos (i) nos índices de liquidez; (ii) nos índices de atividade; (iii) nos índices de endividamento; e (iv) nos índices de lucratividade da Devedora, conforme demonstrados nas tabelas abaixo.

As tabelas abaixo apresentam, (i) na coluna “Índice Efetivo”, os índices referidos calculados com base nas demonstrações financeiras individuais da Devedora relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos captados pela Devedora por meio da Oferta:

Índice de Liquidez	Base 31 de dezembro de 2022	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado Após a Oferta
Liquidez geral (em dias)	1.074	1.049

O índice de liquidez geral corresponde ao quociente da divisão de ativo circulante somado ao ativo realizável a longo prazo pelo passivo circulante somado ao passivo não circulante em 31/12/2022.

Índice de Atividade	Base 31 de dezembro de 2022	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado Após a Oferta
Prazo Médio de Recebimento de Clientes (em dias)	45.28	45.28
Prazo Médio do Estoque (em dias)	21.21	21.21
Giro do Ativo Médio Total	3.76	3.76

O prazo médio de recebimento de clientes corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio do contas a receber (saldo do contas a receber em 31/12/2022 acrescido do saldo do contas a receber em 31/12/2021 dividido por dois) pela (ii) receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses.

O prazo médio do estoque corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo médio de estoques (saldo de estoques em 31/12/2022 acrescido do saldo do contas a receber em 31/12/2021 dividido por dois) pelo (ii) custo dos serviços prestados do exercício findo em 31 de dezembro de 2022; e (iii) multiplicado pela quantidade de dias no período de 12 meses.

O giro do ativo médio total corresponde ao quociente da divisão (i) da receita operacional líquida do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 pela (ii) soma do ativo total em 31/12/2022 e do ativo total em 31/12/2021 dividido por dois.

Índice de Endividamento	Base 31 de dezembro de 2022	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado Após a Oferta
Índice de endividamento	13.56	20.42

O índice de endividamento corresponde ao quociente da divisão do passivo circulante somado ao passivo não circulante pelo total do patrimônio líquido em 31/12/2022.

Índice de Lucratividade	Base 31 de dezembro de 2022	
	Índice Efetivo	Índice Ajustado Após a Oferta
Margem líquida	0	0

A margem líquida é calculada pela divisão entre o lucro líquido do exercício findo em 31/12/2022 e a receita operacional líquida do mesmo período.

**12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios**

**(a) Breve Histórico**

A Engelhart CTP (Brasil) S.A. foi criada em 2013 como a trading de commodities subsidiária do Banco BTG Pactual S.A. (inicialmente chamada de BTG Pactual Commodities S.A.). Em 2016, o Grupo BTG Pactual executou uma reestruturação das entidades de commodities do Grupo, colocando-as de uma única linha de sociedades Holdings que foram constituídas para esta finalidade, sendo uma sociedade em UK e a outra em Luxemburgo, sendo assim, a Engelhart CTP (Brasil) S.A. passou a ser detida indiretamente pela BTG Pactual Holding S.A. Em 2022, o Grupo BTG Pactual, contando com toda a familiaridade operacional e expertise no mercado de commodities físicas, já consolidada pela Engelhart CTP (Brasil) S.A., optou por reintegrar a Plataforma de Commodities, na estrutura do Banco, sendo certo que a reintegração da Plataforma de Commodities significa tão somente a possibilidade de oferecer melhores serviços e produtos financeiros aos clientes do Grupo BTG Pactual, sendo assim, a empresa retornou ao Consolidado Prudencial do Banco BTG Pactual como subsidiária. Desde o início de suas operações, a empresa tem como principal linha de atuação a negociação de commodities físicas no Brasil com foco em exportação. Inicialmente, a empresa operava soja, milho, fertilizantes, café, algodão e, tendo deixado de trabalhar os dois últimos após uma reestruturação ocorrida entre 2017 e 2018, quando passou a focar o mercado de grãos e oleaginosas e seus derivados, assim como fornecimento de linhas de crédito a produtores rurais e cooperativas.

**(b) Principais atividades desenvolvidas pela Emissora e pelas suas Controladas**

A Devedora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social: (i) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; (ii) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; (iii) a realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; (iv) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (v) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (vi) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vii) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; (viii) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho e; (ix) comércio atacadista de alimentos para animais; (x) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; (xi) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (xii) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (xiii) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

**(c) f Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora**

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

**(d) Alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora**

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

**(e) Acionista ou grupo de acionistas controladores da Devedora**

BTG Pactual Holdco Lux S.A. detém 100% do capital social da Devedora.

BTG Pactual Holdco Lux S.A.

BTG Pactual Holding internacional S.A.					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>Banco BTG Pactual S.A.</b>					
30.306.294/0001-45		Sim	Sim		
Não	7.696.892.846		-	0	
	99.99%	99.99%	-	7.816.942.081	99.99%
<b>BTG Pactual Holding Participacoes S.A.</b>					
07.110.438/0001-71					
Não	1		-	0	
	0.00%	0.00%	-	1	0.00%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>7.816.942.081</b>	<b>100.00%</b>

Banco BTG Pactual S.A.

Banco BTG Pactual S.A.					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>BTG Pactual Holding Financeira Ltda.</b>					
27.742.455/0001-39		Sim	Sim		
Não	5.811.901.068		1.397.425.360	0	
	80.22%	80.22%	100%	7.209.326.428	62.7%
<b>BTG Pactual Holding S.A.</b>					
10.923.227/0001-62					
Não	120.896.936		241.405.092	0	
	1.67%	1.67%	-	362.302.028	3.15%
<b>Veículos de investimento vinculados a integrantes do Partnership</b>					
N/A					
Não	134.921.488		269.842.976	0	
	1.9%	1.9%	-	255.147.720	3.5%
<b>Free-Float Total</b>					
N/A					
Não	1.166.446.076		2.333.280.932	0	
	16.1%	16.1%	-	3.499.727.008	30.4%
Ações em Tesouraria	10.000.000	0.1%	20.000.000	30.000.000	0.3%
<b>TOTAL</b>	<b>7.244.165.568</b>	<b>100%</b>	<b>1.397.425.360</b>	<b>11.506.119.928</b>	<b>100.00%</b>

BTG Pactual Holding Financeira Ltda.					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>BTG Pactual Holding S.A.</b>					
10.923.227/0001-62		Sim	Sim		
Não	13.451.110.000		-	0	
	99.99%	99.99%	-	13.451.110.000	99.99%



BTG Pactual Holding Financeira Ltda.					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>Outros</b>					
N/A					
Não	11.600.000		-	0	
	0.00%	0.00%	-	11.600.000	0.00%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	-	<b>13.345.550.000</b>	<b>100.00%</b>

BTG Pactual Holding S.A.					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>Roberto Balls Sallouti</b>					
135.962.478-37		Sim	Sim	-	
Não	1		0	0	
	0.00%	0.00%	0.00%	0	0.00%
<b>Renato Monteiro dos Santos</b>					
265.065.788-07		Sim	Sim	-	
Não	1		0	0	
	0.00%	0.00%	0.00%	0	0.00%
<b>Guilherme da Costa Paes</b>					
959.629.487-34		Sim	Sim	-	
Não	1		0	0	
	0.00%	0.00%	0.00%	0	0.00%
<b>Antonio Carlos Canto Porto Filho</b>					
468.306.778-15		Sim	Sim	-	
Não	1		0	0	
	0.00%	0.00%	0.00%	0	0.00%
<b>Andre Santos Esteves</b>					
857.454.487-68		Sim	Sim	-	
Não	1		0	0	
	0.00%	0.00%	0.00%	0	0.00%
<b>Outros</b>					
N/A				-	
Não	0		545.570.398	0	
	0.00%	0.00%	93.12%	573.683.211	54.78%
<b>BTG Pactual G7 Holding S.A.</b>					
17.252.858/0001-46		Sim	Sim	-	
Não	468,762,806		4,825,755	0	
	100.00%	0.00%	0.00%	473.588.561	45.22%
<b>TOTAL</b>	<b>651.987.729</b>	<b>100.00%</b>	<b>646.069.414</b>	<b>1.298.057.143</b>	<b>100.00%</b>

Acionista					
CNPJ/CPF acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total de ações %
<b>Detalhamento por classe de ações (Unidades)</b>					
<b>BTG Pactual G7 Holding S.A.</b>					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>Roberto Balls Sallouti</b>					
135.962.478-37		Sim	Sim	28/12/2018	
Não	1.191.110.206		0	0	
	14.40%	0.00%	0.00%	1.191.110.206	14.40%
<b>Renato Monteiro dos Santos</b>					
265.065.788-07		Sim	Sim	28/12/2018	
Não	879.739.721		0	0	
	10.64%	0.00%	0.00%	879.739.721	10.64%
<b>Guilherme da Costa Paes</b>					
959.629.487-34		Sim	Sim	28/12/2018	
Não	531.990.097		0	0	
	6.43%	0.00%	0.00%	531.990.097	6.43%
<b>Antonio Carlos Canto Porto Filho</b>					
468.306.778-15		Sim	Sim	28/12/2018	
Não	577.507.892		0	0	
	6.98%	0.00%	0.00%	577.507.892	6.98%
<b>Andre Santos Esteves</b>					
857.454.487-68		Sim	Sim	28/12/2018	
Não	5.090.191.176		0	0	
	61.55%	0.00%	0.00%	5.090.191.176	61.55%
<b>Ações em Tesouraria</b>	1.671.752.984	0.00%	0.00%	1.671.752.984	16.81%
<b>TOTAL</b>	<b>8.270.539.092</b>	<b>100.00%</b>	<b>0.00%</b>	<b>8.270.539.092</b>	<b>100.00%</b>

**(f) Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal da Devedora**

**a. Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso a Devedora a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado**

A Devedora não possui na data deste Prospecto política de indicação e preenchimento de cargos da Diretoria Executiva. A Devedora não possui Conselho Fiscal instalado ou Conselho de Administração.

**b. Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (i) a periodicidade das avaliações e sua abrangência; (ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; e (iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externo**

A Devedora não possui mecanismos de avaliação de desempenho da Diretoria Executiva. A Devedora não possui Conselho Fiscal instalado ou Conselho de Administração.

**c. Regras de identificação e administração de conflitos de interesses**

A Devedora não possui na data deste Prospecto regras de identificação e administração de conflitos de interesses. A Devedora não possui Conselho Fiscal instalado ou Conselho de Administração.

**d. Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero e por identidade autodeclarada de cor ou raça**

A Devedora não possui na data deste Prospecto levantamento do número total de membros da administração agrupados por identidade autodeclarada de gênero e/ou por identidade autodeclarada de cor ou raça, considerando o início da vigência da Resolução CVM 59 em janeiro de 2023.

**e. Se houver, objetivos específicos que a Devedora possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal**

A Devedora não possui na data deste Prospecto objetivos específicos com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração.

**f. Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima**

A Devedora não possui na data deste Prospecto definição do papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima.

**g) Remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Devedora**

Nos últimos três exercícios sociais, a Devedora não realizou, diretamente, qualquer pagamento aos membros da diretoria da Devedora a título de remuneração, considerando que os diretores da Devedora recebem remuneração por seus serviços de outra empresa do grupo econômico da Devedora. Nos últimos três exercícios sociais, a Devedora não possuía Conselho Fiscal instalado ou Conselho de Administração.

**h) Transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Devedora e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente**

Descritas nos Anexos VII e IX a este Prospecto

i) **Capital Social da Devedora**

Valor do Capital (R\$)	Quantidade de Ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de Ações Preferenciais (Unidades)	Quantidade Total de Ações (Unidades)
<b>Capital Emitido</b>			
300.000.000	300.000.000	N/A	300.000.000
<b>Capital Subscrito</b>			
300.000.000	300.000.000	N/A	300.000.000
<b>Capital integralizado</b>			
300.000.000	300.000.000	N/A	300.000.000
<b>Capital Autorizado</b>			
N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Títulos conversíveis em ações</b>	N/A		
<b>Condições para a conversão</b>	N/A		

j) **Outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados**

<b>Valor Mobiliário</b>	Debêntures Simples
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Segunda Série, da Espécie Quirografia da 6ª emissão da Devedora
<b>Data de emissão</b>	15/03/2023
<b>Data de vencimento</b>	1ª série: 15/03/2027 2ª série: 15/03/2028
<b>Quantidade (Unidades)</b>	1.500.000
<b>Valor total (Reais)</b>	1.500.000.000
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	N/A
<b>Restrição a circulação</b>	Sim, considerando que se trata de lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio da segunda série da 83ª emissão da Opea Securitizadora S.A.
<b>Descrição da restrição</b>	As debêntures têm restrição à negociação, considerando que constituem lastro para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio.
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações da Devedora</b>	Não
<b>Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social</b>	Não
<b>Possibilidade de resgate</b>	Sim, a critério da emissora.
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	As Debêntures serão resgatadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo resgate (abaixo definido), acrescido de eventual Prêmio de Resgate.
<b>Taxa de juros</b>	1ª série: 102% CDI 2ª série: 12,7890% a.a. (doze inteiros e sete mil e oitocentos e noventa décimos de milésimos por cento)
<b>Garantia e, se garantia real, descrição do bem objeto de referida garantia, ou, na hipótese de não haver garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b>	Não aplicável

Restrições impostas à Devedora em relação à distribuição de dividendos, alienação de ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários e/ou realização de operações societárias envolvendo a Devedora, seus controladores ou controladas	Não
Agente fiduciário	Não aplicável
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Assembleia
Outras características relevantes	Não aplicável

Valor Mobiliário	Debêntures Simples
Identificação do valor mobiliário	Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Segunda Série, da Espécie Quirografia da 5ª emissão da Devedora
Data de emissão	1ª série: 15/01/2027 2ª série: 24/01/2023
Data de vencimento	1ª Série: 17/01/2027 2ª Série: 15/01/2028
Quantidade (Unidades)	1ª Série: 850.000 2ª Série: 150.000
Valor total (Reais)	1ª Série: R\$ 850.000.000,00 2ª Série: R\$ 150.000.000,00
Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social	N/A
Restrição a circulação	Sim, considerando que se trata de lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio da segunda série da 83ª emissão da Vert Companhia Securitizadora.
Descrição da restrição	As debêntures têm restrição à negociação, considerando que constituem lastro para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio.
Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações da Devedora	Não
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social	Não
Possibilidade de resgate	Sim, a critério da emissora.
Hipótese e cálculo do valor de resgate	As Debêntures serão resgatadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo resgate (abaixo definido), acrescido de eventual Prêmio de Resgate.
Taxa de juros	1ª série: 103% (cento e três pontos percentuais) CDI 2ª série: 13,5840% (treze inteiros e cinco mil e oitocentos e quarenta décimos de milésimos por cento) a.a.
Garantia e, se garantia real, descrição do bem objeto de referida garantia, ou, na hipótese de não haver garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado	Não aplicável
Restrições impostas à Devedora em relação à distribuição de dividendos, alienação de ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários e/ou realização de operações societárias envolvendo a Devedora, seus controladores ou controladas	Não
Agente fiduciário	Não aplicável
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Assembleia
Outras características relevantes	Não aplicável



<b>Valor Mobiliário</b>	Debêntures Simples
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia da 4ª emissão da Devedora
<b>Data de emissão</b>	14/07/2022
<b>Data de vencimento</b>	14/07/2023
<b>Quantidade (Unidades)</b>	100000
<b>Valor total (Reais)</b>	1000000000
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	1091698999
<b>Restrição a circulação</b>	Sim, considerando que se trata de lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio da 71ª emissão da Vert Companhia Securitizadora.
<b>Descrição da restrição</b>	As debêntures têm restrição à negociação, considerando que constituem lastro para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio.
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações da Devedora</b>	Não
<b>Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social</b>	Não
<b>Possibilidade de resgate</b>	Sim, a critério da emissora.
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	As Debêntures serão resgatadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo resgate (abaixo definido), acrescido de eventual Prêmio de Resgate.
<b>Taxa de juros</b>	94% CDI
<b>Garantia e, se garantia real, descrição do bem objeto de referida garantia, ou, na hipótese de não haver garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b>	Não aplicável
<b>Restrições impostas à Devedora em relação à distribuição de dividendos, alienação de ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários e/ou realização de operações societárias envolvendo a Devedora, seus controladores ou controladas</b>	Não
<b>Agente fiduciário</b>	Não aplicável
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Assembleia
<b>Outras características relevantes</b>	Não aplicável

<b>Valor Mobiliário</b>	Debêntures Simples
<b>Identificação do valor mobiliário</b>	Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografia da 3ª emissão da Devedora
<b>Data de emissão</b>	22/03/2022
<b>Data de vencimento</b>	22/09/2023
<b>Quantidade (Unidades)</b>	100000
<b>Valor total (Reais)</b>	1000000000
<b>Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social</b>	1042896360
<b>Restrição a circulação</b>	Sim, considerando que se trata de lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio da 70ª emissão da Vert Companhia Securitizadora.
<b>Descrição da restrição</b>	As debêntures têm restrição à negociação, considerando que constituem lastro para emissão de certificados de recebíveis do agronegócio.
<b>Conversibilidade em ações ou conferência de direito de subscrever ou comprar ações da Devedora</b>	Não

<b>Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital social</b>	Não
<b>Possibilidade de resgate</b>	Sim, a critério da emissora
<b>Hipótese e cálculo do valor de resgate</b>	As Debêntures serão resgatadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo resgate (abaixo definido), acrescido de eventual Prêmio de Resgate.
<b>Taxa de juros</b>	95% CDI
<b>Garantia e, se garantia real, descrição do bem objeto de referida garantia, ou, na hipótese de não haver garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado</b>	Não aplicável
<b>Restrições impostas à Devedora em relação à distribuição de dividendos, alienação de ativos, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários e/ou realização de operações societárias envolvendo a Devedora, seus controladores ou controladas</b>	Não
<b>Agente fiduciário</b>	Não aplicável
<b>Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários</b>	Assembleia
<b>Outras características relevantes</b>	Não aplicável

## 13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

**13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.**

### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com a Emissora. Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

O BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do BTG Pactual e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item “Demonstrativo dos Custos da Oferta” na página 77 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao BTG Pactual ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o BTG Pactual ou sociedade de seu conglomerado econômico.

As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito ou em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A DEVEDORA**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o BTG Pactual é controlador indireto da Devedora. Para mais informações, vide o Fator de Risco “Risco de conflito de interesses entre o Coordenador Líder e a Devedora” na página 28 deste Prospecto.

Na data deste Prospecto, a Devedora e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir, para além daquelas descritas no Anexo IX ao presente Prospecto:

- O BTG Pactual possui participação acionária indireta na Devedora, detendo indiretamente 100% das ações de emissão da Devedora.
- A Devedora possui aplicações financeiras realizadas em debêntures compromissadas de emissão da Vale S.A., sendo: (i) a primeira com remuneração equivalente a 100% do DI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$200 mil, sendo que a emissão de tal debênture foi em 08 de julho de 1997 e o vencimento será em 03 de julho de 2023; (ii) a segunda com remuneração equivalente a 100% do DI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$1 milhões, sendo que a emissão de tal debênture foi em 08 de julho de 1997 e o vencimento será em 05 de julho de 2023; (iii) a terceira com remuneração equivalente a 100% do DI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$94 milhões, sendo que a emissão de tal debênture foi em 08 de julho de 1997 e o vencimento será em 10 de julho de 2022; e (iv) a quarta com remuneração equivalente a 100% do DI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$3,5 milhões, sendo que a emissão de tal debênture foi em 08 de julho de 1997 e o vencimento será em 11 de julho de 2023. Tais operações não contam com nenhuma garantia por parte da Devedora e/ou sociedade do seu conglomerado econômico.

- A Devedora possui aplicações financeiras realizadas em debêntures compromissadas de emissão da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., sendo: (i) a primeira com remuneração equivalente a 100% do DI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$5 milhões, sendo que a emissão de tal debênture foi em 30 de junho de 2020 e o vencimento será em 17 de julho de 2023; (ii) a segunda com remuneração equivalente a 100% do DI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$18 milhões, sendo que a emissão de tal debênture foi em 30 de junho de 2020 e o vencimento será em 10 de julho de 2023; (iii) a terceira com remuneração equivalente a 100% do DI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$3 milhões, sendo que a emissão de tal debênture foi em 30 de junho de 2020 e o vencimento será em 17 de julho de 2023; e (iv) a quarta com remuneração equivalente a 100% do DI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$ 258 mil, sendo que a emissão de tal debênture foi em 14 de abril de 2022 e o vencimento será em 03 de julho de 2023. Tal operação não conta com nenhuma garantia por parte da Devedora e/ou sociedade do seu conglomerado econômico.
- A Devedora possui posição em derivativos, sendo: (i) por meio de NDF-Valor de Mercado, o valor de aproximadamente R\$6,6 milhões, contratado pela Devedora em datas diversas; e (ii) por meio de Futuro BM&F, o valor de aproximadamente R\$46 milhões, contratado pela Devedora em datas diversas.

Entre 10 de maio de 2020 e 10 de janeiro de 2023, a Devedora contratou o BTG Pactual para a realização de operações de câmbio com moeda de origem em dólar e destino em real, no valor total de, aproximadamente, US\$ 2,57 bilhões.

O Coordenador Líder foi contratado pela Devedora para atuar como coordenador líder na 70ª e na 71ª emissão de certificados do agronegócio da Vert Companhia Securitizadora, nos termos das Instruções da CVM n° 400 e 476, respectivamente, vigentes à época, com data de emissão de 11 de março de 2022 e 14 de julho de 2022. Adicionalmente, O Coordenador Líder foi contratado pela Devedora para atuar como coordenador líder nas 70ª, 71ª e 83ª emissões de certificados do agronegócio da Vert Companhia Securitizadora e na 83ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, nos termos da Resolução CVM 160.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O ESCRITURADOR**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Escriturador. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

**RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

**RELACIONAMENTO ENTRE O COORDENADOR LÍDER E A INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder e as sociedades de seu conglomerado econômico não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com a Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto).

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto). Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, o Coordenador Líder utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua. A Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Coordenador Líder.

**RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E A DEVEDORA**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta, à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª emissão da Emissora (os quais foram lastreados em debêntures emitidas pela Devedora) e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

**RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

**RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

**RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O CUSTODIANTE**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

**RELACIONAMENTO ENTRE A SECURITIZADORA E O ESCRITURADOR**

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e ao relacionamento no curso normal dos negócios, não há qualquer relação ou vínculo societário entre as partes. Não há conflitos de interesse entre as partes desta seção.

**RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O AGENTE FIDUCIÁRIO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, à oferta pública de distribuição da 83ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 5ª Emissão da Devedora, à oferta pública com esforços restritos da 71ª emissão de CRA



da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 4ª Emissão da Devedora, à oferta pública com esforços restritos da 70ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 3ª Emissão da Devedora, e à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª emissão da Emissora (os quais foram lastreados em debêntures emitidas pela Devedora), a Devedora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

Não obstante, o Agente Fiduciário poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Agente Fiduciário não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora e o Agente Fiduciário. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O AUDITOR INDEPENDENTE DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, à oferta pública de distribuição da 83ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 5ª Emissão da Devedora, à oferta pública com esforços restritos da 71ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 4ª Emissão da Devedora e à oferta pública com esforços restritos da 70ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 3ª Emissão da Devedora, e à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª emissão da Emissora (os quais foram lastreados em debêntures emitidas pela Devedora), a Devedora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Auditor Independente do Patrimônio Separado.

Não obstante, o Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Auditor Independente do Patrimônio Separado não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora e o Auditor Independente do Patrimônio Separado. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### **RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O CUSTODIANTE**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, à oferta pública de distribuição da 83ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 5ª Emissão da Devedora, à oferta pública com esforços restritos da 71ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 4ª Emissão da Devedora e à oferta pública com esforços restritos da 70ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 3ª Emissão da Devedora, e à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª emissão da Emissora (os quais foram lastreados em debêntures emitidas pela Devedora), a Devedora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

Não obstante, o Custodiante poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Custodiante não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora e o Custodiante. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

### **RELACIONAMENTO ENTRE A DEVEDORA E O ESCRITURADOR**

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, à oferta pública de distribuição da 83ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 5ª Emissão da Devedora, à oferta pública com esforços restritos da 71ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 4ª Emissão da Devedora e à oferta pública com esforços restritos da 70ª emissão de CRA da Vert Companhia Securitizadora, a qual é lastreada nas Debêntures da 3ª Emissão da Devedora, e à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª emissão da Emissora (os quais foram lastreados em debêntures emitidas pela Devedora), a Devedora não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Escriturador.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Escriturador não possui qualquer outro relacionamento relevante com a Devedora ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre a Devedora e o Escriturador. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Ademais, a Devedora utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de escrituração nas emissões de valores mobiliários em que atua. O Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, ao grupo da Devedora.

## 14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### **14.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução**

Os CRA são objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito automático de registro, exclusivamente para Investidores Qualificados, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Lei nº 6.835, da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito Automático, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 87ª Emissão, em até Duas Séries, da Opea Securitizadora S.A.*” (“Contrato de Distribuição”), para o Valor da Emissão.

O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, das obrigações assumidas no Contrato de Distribuição, conforme o regime de colocação definido na Cláusula Quarta do Contrato de Distribuição, é condicionado à prévia satisfação das seguintes condições (“Condições Precedentes”), observado o disposto na Cláusula 3.1.2 do Contrato de Distribuição:

- (a) celebração da Escritura de Emissão, do Termo de Securitização e do Contrato de Distribuição, bem como a verificação, pelo assessor legal da Oferta, dos poderes dos representantes legais dessas partes;
- (b) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão à Emissora condição fundamental de funcionamento;
- (c) obtenção pela respectiva parte dos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Distribuição) de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais e/ou regulamentares que sejam consideradas necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos objeto da Emissão, incluindo, mas não se limitando a aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios;
- (d) obtenção do registro dos CRA para distribuição no mercado primário e secundário nos sistemas administrados e operacionalizados pela B3;
- (e) registro da Escritura de Emissão e da ata da AGE da Devedora perante a JUCESP, bem como publicação da AGE da Devedora no jornal “Diário Comercial”;
- (f) preparo, aprovação e formalização, de forma satisfatória para as respectivas partes, de toda documentação legal necessária à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Securitização;
- (g) contratação e remuneração pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, ou pela Devedora, conforme o caso, de acordo com os padrões de mercado para esse tipo de operação, dos prestadores de serviços, a serem definidos de comum acordo entre as respectivas partes, que incluem, mas não se limitam ao assessor legal, o Agente Fiduciário dos CRA, o Escriturador e a Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto);
- (h) fornecimento, pelas Partes, em tempo hábil, de todas as informações necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais para atender aos requisitos da Emissão, sendo que qualquer alteração ou insuficiência, inveracidade, imprecisão, inconsistência e desatualização verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelo Coordenador Líder, que poderá decidir, em conjunto com a Emissora, sobre a continuidade da Emissão;
- (i) cumprimento, pelas respectivas partes e pela Devedora, de todas as obrigações previstas na Resolução CVM 160, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as obrigações de não se manifestar na mídia sobre a Oferta e os CRA, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 160;
- (j) cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações e declarações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato de Distribuição, exigíveis até a data de início da distribuição, assim como a não ocorrência de qualquer das hipóteses de liquidação do patrimônio separado ou de resgate antecipado, estabelecidos no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Distribuição);

- (k) recebimento, pelo Coordenador Líder e pela Emissora, em termos considerados satisfatórios pelo Coordenador Líder e pela Emissora, de parecer legal elaborado pelo assessor legal contratado para a Oferta atestando a legalidade e ausência de vícios na Emissão e Oferta, incluindo que os termos constantes dos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Distribuição) são suficientes para o atendimento nos termos da legislação aplicável;
- (l) que os Créditos do Agronegócio que lastreiam os CRA estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, exceto aqueles eventualmente mencionados nos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Distribuição), e que não haja qualquer óbice contratual, legal, judicial ou regulatório à formalização dos Créditos do Agronegócio;
- (m) liberdade para que o Coordenador Líder divulgue, nos limites da legislação em vigor, os termos e condições dos CRA por qualquer meio;
- (n) não ocorrência de alteração adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais da Emissora e/ou da Devedora que, a exclusivo critério do Coordenador Líder, possam afetar as obrigações assumidas nos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Distribuição);
- (o) que, nas datas de início da procura dos Investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pelas partes e constantes dos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Distribuição) sejam necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais;
- (p) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;
- (q) autorização, pela Devedora, para que o Coordenador Líder possa realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;
- (r) acordo entre a Devedora e o Coordenador Líder quanto ao conteúdo do material publicitário da Oferta;
- (s) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora junto ao Coordenador Líder ou suas respectivas controladas, controladoras ou coligadas, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas; e
- (t) registro do Termo de Securitização junto à Instituição Custodiante (conforme definida neste Prospecto) e à B3.

O atendimento das Condições Precedentes foi verificado exclusivamente pelo Coordenador Líder.

O cumprimento das Condições Precedentes, bem como de qualquer outra condição para o exercício da Garantia Firme pelo Coordenador Líder constante nos Documentos da Operação (conforme definido no Contrato de Distribuição), foi verificado anteriormente ao registro da Oferta perante a CVM, sendo certo que a não ocorrência de quaisquer das referidas condições, sem a renúncia por parte do Coordenador Líder, ensejaria a exclusão da Garantia Firme, de modo que este fato será considerado, como a Oferta já está a mercado, conforme definição constante no inciso XIII do art. 2 da Resolução CVM 160, como modificação da Oferta nos termos dos artigos 67 e seguintes da Resolução CVM 160.

Não atendida qualquer uma das Condições Precedentes, as Partes estariam automaticamente desobrigadas do cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Distribuição, com exceção das obrigações relativas à Indenização, Reembolso das Despesas e Confidencialidade, não consistindo o cumprimento de qualquer obrigação pelas Partes aqui prevista em renúncia aos seus direitos decorrentes do não atendimento de qualquer das Condições Precedentes.

Uma vez não verificado o integral cumprimento das Condições Precedentes até a Primeira Data de Integralização, o Contrato de Distribuição poderá ser resilido, observados os termos previstos no artigo 58 e nos §§ 4º e 5º do artigo 70 da Resolução CVM 160, conforme aplicável.

A cópia do Contrato de Distribuição da Oferta estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora, da Devedora e do Coordenador Líder, nos endereços informados na seção **“IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS”** na página 78 deste Prospecto.

#### 14.2. Demonstrativo de custos de distribuição

As *comissões* devidas ao Coordenador Líder e as *despesas* com auditores, advogados, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora. Segue abaixo descrição dos custos relativos à Oferta.

Comissões e Despesas	Montante (com gross up)	Custo Unitário por CRA	% do Valor Total da Emissão
<b>Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais</b>	<b>R\$ 24,593,638.07</b>	<b>R\$ 25.86</b>	<b>1.2297%</b>
Comissionamento de Distribuição 1ª Série	R\$ 18,507,314.00	R\$ 10.67	1.0668%
Comissionamento de Distribuição 2ª Série	R\$ 3.713.038,00	R\$ 14,00	1,4000%
Impostos	R\$ 2,373,286.07	R\$ 1.19	0.1187%
<b>Registros</b>	<b>R\$ 1,005,290.00</b>	<b>R\$ 0.50</b>	<b>0.0503%</b>
Taxa de Fiscalização CVM	R\$ 600.000,00	R\$ 0,30	0,0300%
Autorregulação ANBIMA	R\$ 83.540,00	R\$ 0,04	0,0042%
Registro, Distribuição e Análise do CRA - B3	R\$ 321.750,00	R\$ 0,16	0,0161%
<b>Prestadores de Serviços</b>	<b>R\$ 452.794,96</b>	<b>R\$ 0,23</b>	<b>0,0226%</b>
Securizadora Implementação	R\$ 55.340,34	R\$ 0,03	0,0028%
Taxa de Adm	R\$ 44.737,17	R\$ 0,02	0,0022%
Agente Fiduciário	R\$ 19.351,17	R\$ 0,01	0,0010%
Agente Fiduciário - Implementação	R\$ 107.000,57	R\$ 0,05	0,0054%
Custódia	R\$ 18.644,68	R\$ 0,01	0,0009%
Escriturador e Liquidante - Implantação	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	0,0001%
Escriturador e Liquidante	R\$ 36.000,00	R\$ 0,02	0,0018%
Auditor do Patrimônio Separado	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	0,0002%
Assessor Legal	R\$ 166.021,03	R\$ 0,08	0,0083%
Contador do Patrimônio Separado	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00	0,0001%
<b>Custo Total</b>	<b>R\$ 26,051,723.03</b>	<b>R\$ 26.58</b>	<b>1.3026%</b>
<b>Valor Líquido Emissora</b>	<b>R\$ 1,973,948,276.97</b>		<b>98.6974%</b>

Nº de CRA da 1ª Série	Custo por CRA da 1ª Série	% em Relação ao Valor Nominal Unitário	Valor Líquido
1.734.783	R\$ 12.58	1.2584%	R\$ 987.42

Nº de CRA da 2ª Série	Custo por CRA da 2ª Série	% em Relação ao Valor Nominal Unitário	Valor Líquido
265.217	R\$ 15.92	1.5916%	R\$ 984.08

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data deste Prospecto. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

(2) As comissões do Coordenador Líder já incluem o *gross-up* dos tributos incidentes.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga ao Coordenador Líder, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem prévia manifestação da CVM.



## 15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

### **15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas**

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e as informações exigidas no item 15.1 e 15.3 da seção "Informações do Prospecto" do Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas ligadas, coligadas, sujeitas a controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora e (ii) análise e comentários da Administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que, se encontra disponível para consulta nos seguintes *websites*:

- [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, acessar: do lado esquerdo da tela, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar "Opea Securitizadora S.A." no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Opea Securitizadora S.A.". Posteriormente, clicar em "Formulário de Referência" e realizar o download da versão mais atualizada do Formulário de Referência - Ativo).

A Devedora é uma companhia fechada, de modo que não possui formulário de referência.

### **15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período**

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras - DFP, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020, podem ser encontradas no seguinte Website: <https://www.gov.br/cvm> (neste Website, acessar do "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", depois em "Companhias", buscar "Opea Securitizadora S.A." no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em "Opea Securitizadora S.A.". Posteriormente, selecionar "DFP" no campo "Categoria").

### **15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**

As demonstrações financeiras consolidadas divulgadas pela Devedora, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normas internacionais de relatório (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, estão anexas a este Prospecto na forma do Anexo VIII.

### **15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão**

Aprovação Societária da Emissora: A Aprovação Societária da Emissora se encontra anexa a este Prospecto na forma do artigo 27, parágrafo sexto do Anexo I.

Aprovação Societária da Devedora: A Aprovação Societária da Devedora se encontra anexa a este Prospecto na forma do Anexo IV.

### **15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**

Estatuto Social da Emissora: O Estatuto Social da Emissora se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo I.

Estatuto Social da Devedora: O Estatuto Social da Devedora se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo III.

### **15.6. Termo de securitização**

A Emissora vinculou a totalidade das Debêntures aos CRA, por meio do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 21 de abril de 2023, conforme aditado, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, de modo que as Debêntures estão vinculadas aos CRA e seu patrimônio separado.

O Termo de Securitização se encontra anexo a este Prospecto na forma do Anexo VI e também pode ser acessado no seguinte *website*: <https://www.opecapital.com/emissoes/> (neste website, acessar "Ofertas em Andamento", selecionar "Certificado de Recebíveis do Agronegócio da 87ª Emissão das 1ª e 2ª Séries da Opea Securitizadora S.A.", e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável).

### **15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis**

A Devedora celebrou com a Emissora a Escritura de Emissão, o qual prevê a emissão de 2.000.000 (dois bilhões) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), em sua data de emissão, em duas séries, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, integrantes da 7ª (sétima) emissão da Devedora, subscritas de forma privada pela Emissora, que servem de lastro para os CRA.

A Escritura de Emissão se encontra anexa a este Prospecto na forma do Anexo VII.

## 16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

### **16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora**

#### **OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62

CEP: 01455-000 - São Paulo – SP

At.: Flavia Palacios

Tel.: 11 4270-0130

E-mail: [gestao.agro@opeacapital.com](mailto:gestao.agro@opeacapital.com)

Link de acesso a este Prospecto: [www.opeacapital.com](http://www.opeacapital.com) (neste website, acessar "Ofertas em Andamento", selecionar "Certificado de Recebíveis do Agronegócio da 87ª Emissão das 1ª e 2ª Séries da Opea Securitizadora S.A.", e assim obter todos os documentos desejados, nos termos da legislação e regulamentação aplicável).

A Emissora é a responsável pela emissão dos CRA da presente Emissão.

### **16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta**

Vide Seção 12.1 acima.

### **16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto**

#### **Consultor Jurídico da Oferta**

##### **STOCHE FORBES ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar

CEP 04538-132 – São Paulo, SP

At.: Thadeu Bretas e Ravel T. Carvalho

Telefone: (11) 3755-5400

E-mail: [tbretas@stoccheforbes.com.br](mailto:tbretas@stoccheforbes.com.br) e [rtcarvalho@stoccheforbes.com.br](mailto:rtcarvalho@stoccheforbes.com.br)

Site : <https://stoccheforbes.com.br/>

### **16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais**

#### **Auditor Independente da Emissora**

##### **Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 12º andar

CEP 04571-010 – São Paulo, SP

At.: Thiago Benazzi Arteiro

Telefone: +55 11 3886-5100

E-mail: [financeiro.ata@br.gt.com](mailto:financeiro.ata@br.gt.com)

Site: <https://www.grantthornton.com.br/>

A Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. foi auditora independente da Devedora para o exercício findo em dezembro de 2022.

##### **KPMG Auditores Independentes Ltda.**

Rua Verbo Divino, 1400, Conjuntos 101, 201, 301 e 401

CEP 04719-911 – São Paulo, SP

At.: Mark Suda Yamashita

Telefone: +55 11 3940-1500

E-mail: [comunidade@kpmg.com.br](mailto:comunidade@kpmg.com.br)

Site: [kpmg.com.br](http://kpmg.com.br)

A KPMG Auditores Independentes Ltda. foi auditora independente da Devedora para os exercícios anteriores ao exercício findo em dezembro de 2022.

#### **Auditor Independente da Devedora**

##### **Ernst & Young Auditores Independentes S.S.**

Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.909

CEP 04543-011 – São Paulo, SP, Brasil

At.: Helena Campos

Telefone: +55 11 2573-3000

E-mail: [helena.campos@br.ey.com](mailto:helena.campos@br.ey.com)

Site : [www.ey.com.br](http://www.ey.com.br)

A Ernst & Young Auditores Independentes S.S. foi auditora independente da Devedora para o exercício findo em dezembro de 2020.

##### **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.**

Av. Brigadeiro Faria Lima 3732, 16º andar, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32

CEP 04538-132 – São Paulo, SP, Brasil

At.: Thais Ferreira

Telefone: +55 11 4004-8000

E-mail: [thais.ferreira@pwc.com](mailto:thais.ferreira@pwc.com)

Site : [www.pwc.com.br](http://www.pwc.com.br)

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. foi auditora independente da Devedora para os exercícios findos em dezembro de 2021 e 2022.

#### **16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Agente Fiduciário**

##### **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 – parte

CEP 04534-004 – São Paulo – SP

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br);

[af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (esse último para preço unitário do ativo)

#### **16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do banco liquidante da emissão**

##### **BANCO BRADESCO S.A.**

Cidade de Deus, Bairro Vila Yara, s/nº

CEP 06029-900, Osasco – SP

At.: Debora Andrade Teixeira/Sr. Douglas Marcos da Cruz

Telefone: (11) 3684-9492/(11) 3684-7691

E-mail: [debora.teixeira@bradesco.com.br](mailto:debora.teixeira@bradesco.com.br)/[douglas.cruz@bradesco.com.br](mailto:douglas.cruz@bradesco.com.br)/[dac.debentures@bradesco.com.br](mailto:dac.debentures@bradesco.com.br)

Site: <https://banco.bradesco/html/classic/index.shtm>

#### **16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão**

Vide item 16.6 acima.

O Escriturador, dentre outras atribuições e responsabilidades previstas no contrato celebrado com a Emissora, será responsável pela manutenção da totalidade dos CRA emitidos, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registros, o registro em contas de valores mobiliários: (i) das informações relativas à titularidade dos CRA; (ii) dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; (iii) das movimentações dos CRA, não se limitando aos procedimentos necessários à aplicação dos CRA, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e (iv) do tratamento de eventos incidentes sobre os CRA.

**16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM**

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder, às instituições consorciadas e na CVM.

**16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado**

A Emissora declara que o seu registro de companhia securitizadora na CVM na categoria S1, nos termos da Resolução CVM 60, encontra-se atualizado.

**16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto**

A Emissora declara, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos documentos da oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

O Coordenador Líder, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

**16.11. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico da Instituição Custodiante**

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros  
CEP 05425-020 – São Paulo – SP  
At: Eugênia Souza/Marcio Teixeira  
Telefone: (11) 3030-7177  
E-mail: [custodiante@vortex.com.br](mailto:custodiante@vortex.com.br)  
Site: [www.vortex.com.br](http://www.vortex.com.br)

**16.12. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do Coordenador Líder**

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**

Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Botafogo  
CEP 22250-911 – Rio de Janeiro – RJ  
At.: Departamento Jurídico  
Telefone: (11) 3383-2000  
E-mail: [ol-legal-ofertas@btgpactual.com](mailto:ol-legal-ofertas@btgpactual.com)  
Site: <https://www.btgpactual.com>



## 17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

---

Não aplicável.

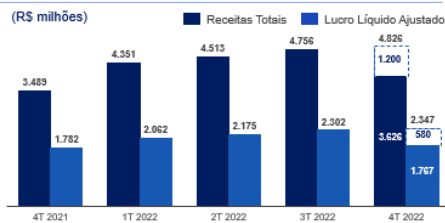
## 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA E O GRUPO ECONÔMICO DA DEVEDORA

ESTA SEÇÃO REFLETE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BTG PACTUAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE FORAM DIVULGADAS NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023 E ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTPS://RI.BTGPACTUAL.COM/PRINCIPAIS-INFORMACOES/INFORMACOES-FINANCEIRAS/](https://ri.btgpactual.com/principais-informacoes/informacoes-financeiras/).

### Visão Geral do BTG Pactual



#### Evolução da Receita e Lucro Líquido

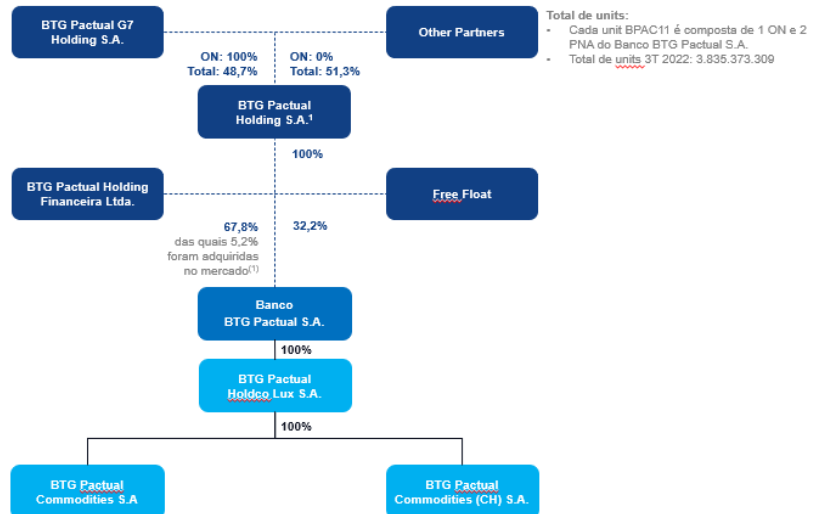


#### Destaques<sup>1</sup>

	2021	2022
<b>Ativos Totais</b>	R\$346,1 bi (US\$62,0 bi)	R\$450,6 bi (US\$86,4 bi)
<b>Patrimônio Líquido</b>	R\$37,4 bi (US\$6,7 bi)	R\$42,4 bi (US\$8,1 bi)
<b>Receitas</b>	R\$13,9 bi (US\$2,5 bi)	R\$17,2 bi (US\$3,3 bi)
<b>Lucro Líquido Ajustado</b>	R\$6,5 bi (US\$1,2 bi)	R\$8,3 bi (US\$1,6 bi)
<b>AuM/AuA</b>	R\$552,7 bi (US\$99,0 bi)	R\$707,3 bi (US\$135,6 bi)
<b>WuM</b>	R\$427,8 bi (US\$76,7 bi)	R\$546,5 bi (US\$104,7 bi)

Nota: (1) De acordo com dados financeiros para Dez/2021 e Dez/2022, convertidos pela taxa de câmbio do final do período de R\$5,5805 e R\$5,2177, respectivamente

### Estrutura acionária



Nota: (1) Inclui units adquiridas por veículos de investimentos de titularidade a determinados sócios, em conjunto ou separadamente, e veículos sob controle comum pela Partnership. Fonte: Companhia

## ■ Sumário Executivo

A BTG Commodities é uma empresa internacional de comércio de commodities fundada pelo Grupo BTG Pactual, de total propriedade do Banco BTG Pactual.

Um robusto negócio de originação de Agri/G&O no Brasil com forte marketing/distribuição na Ásia, MENA e Europa.

- Forte presença local no Brasil com 7 escritórios comprando diretamente de produtores, fornecedores e cooperativas.
- As compras estão concentradas principalmente nos maiores fornecedores do Brasil, praticamente sem inadimplência desde o início.
- Estratégia de asset light e parcerias de longo prazo com os principais players do Brasil, como operadores de ferrovias e armazéns.
- Com traders de commodities e se beneficiando da experiência bancária local, BTG Commodities procura negócios oportunistas com o objetivo de oferecer ROE atraente aos seus acionistas.
- O Banco BTG Pactual é o maior banco de Investimentos independente e maior grupo de asset management da América Latina, sediado em São Paulo e com escritórios na Colômbia, Chile, Peru, Argentina, México, EUA, Portugal e Reino Unido.

Fonte: Companhia

## ■ Nossos Valores



### Foco Estratégico

- Foco no cliente
- Alpha-based
- Presença e pensamento global.
- Visão de longo prazo



### Pessoas

- Partnership
- Trabalho em equipe
- Hard-working and hands-on
- Desenvolvemos nossos talentos

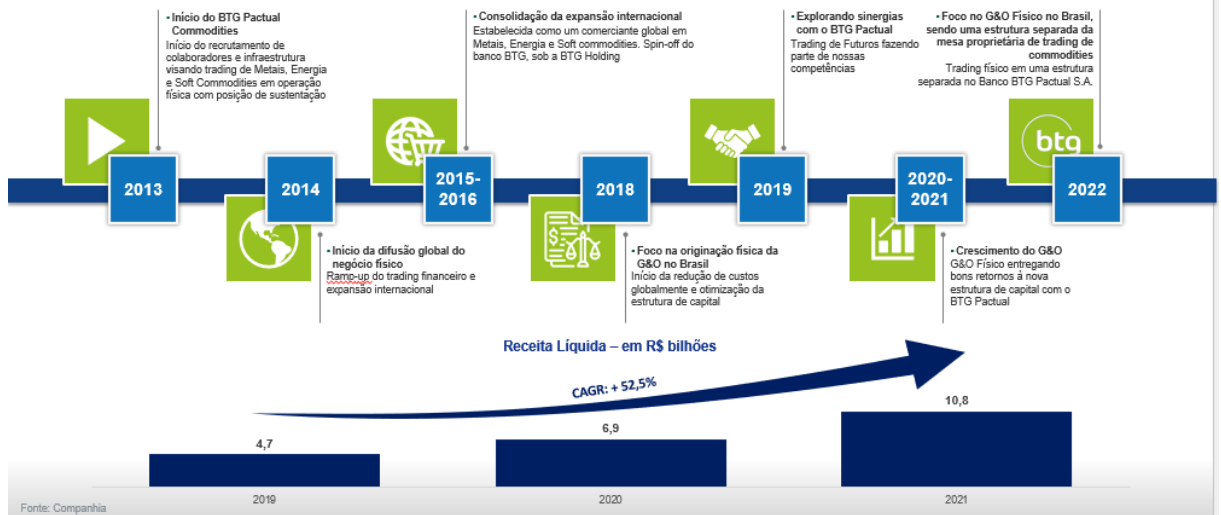


### Gestão por Desempenho

- Meritocracia
- Empreendedorismo
- Excelência
- Foco no resultado e nos custos

Fonte: Companhia

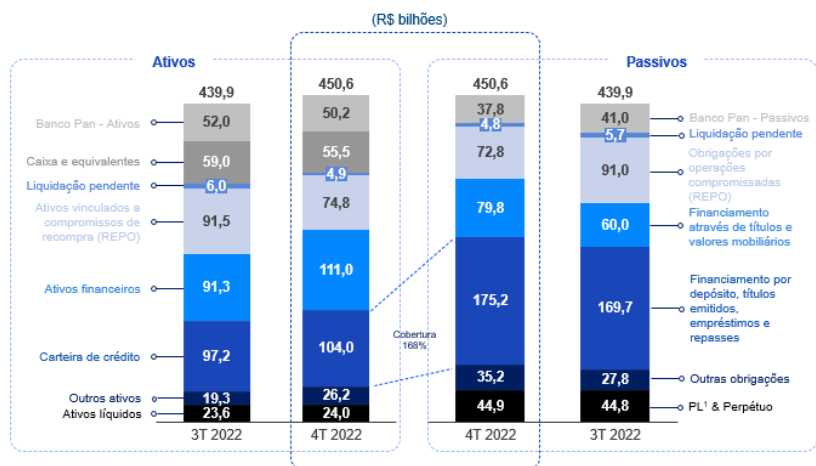
## História da BTG Commodities



## Análise do Balanço Patrimonial – Banco BTG Pactual S.A.

### Resumo do 4T 2022

- Total de ativos (10.1x PL) aumentou 2,4% no trimestre
- Níveis robustos de liquidez, com R\$55,5bi de caixa e equivalentes (1,3x PL), resultando em um LCR de 233%
- Índice de cobertura confortável em 168% à medida que nossa base de funding cresce para suportar a expansão de nossa carteira de crédito
- Portfólio de Corporate Lending & PME representa 3,4x Patrimônio Líquido – níveis adequados dado o nosso perfil de funding que se tornou mais estável à medida que aumentamos nossa participação de varejo na base total



Fonte: Companhia/ BTG Pactual  
Notas: 1) Inclui minoritários do Banco Pan

## ■ Destaques Financeiros – Banco BTG Pactual S.A.

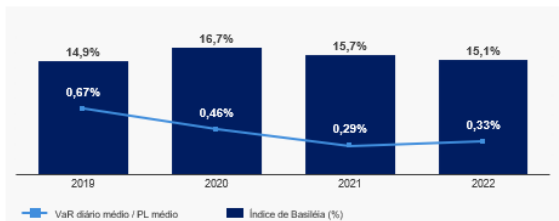
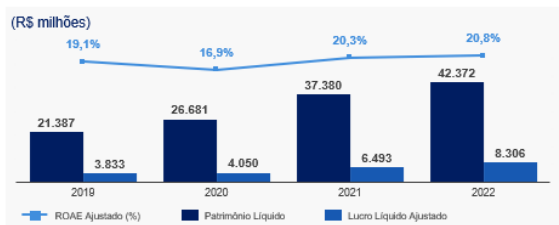
Track Record de crescimento, controlado e rentável, construído sobre sólido balanço patrimonial

### Lucro Líquido, Patrimônio Líquido, ROAE e Índice de Basileia

- Crescimento consistente, mesmo sob condições adversas de mercado
- Rentabilidade sólida
- Forte capitalização

### VaR<sup>(1)</sup> e VaR/Patrimônio Líquido Médio

- Excelência em controle de risco, comprovada em condições de extrema adversidade de mercado
- Alocação de risco em declínio, apesar do aumento das receitas de Sales & Trading

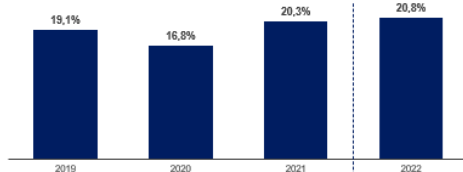


Fonte: Companhia/ BTG Pactual

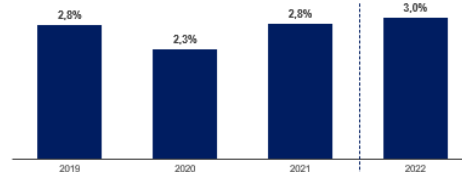
## ■ Destaques Financeiros – Banco BTG Pactual S.A.

Líder do setor em métricas operacionais e rentabilidade

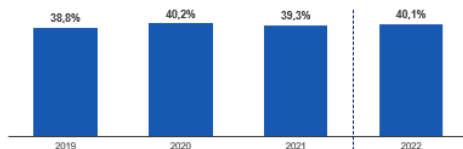
### ROAE Ajustado (%)



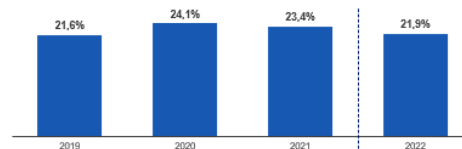
### ROAA Ajustado (%)



### Índice de Eficiência Ajustado (%)<sup>1</sup>



### Índice de Remuneração (%)<sup>2</sup>



Notas:  
 (1) O índice de eficiência ajustado desconsidera amortização de ágio  
 (2) Salários + bônus / receita líquida



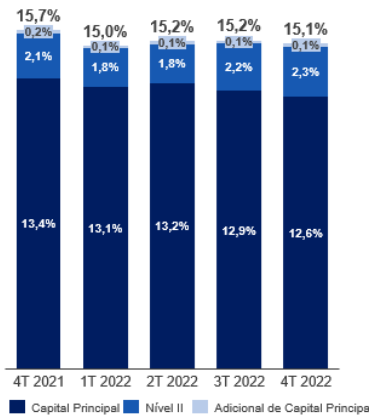
## Índice de Basileia e VaR – Banco BTG Pactual S.A.

### Resumo do 4T 2022

- Índice de Basileia estável em 15,1% ao final do trimestre, mesmo após o pagamento de JCP e impacto de provisão não-recorrente
- Como percentual do patrimônio líquido médio, nosso VaR médio diário total reduziu para 0,27% a medida que mantemos uma alocação de risco conservadora

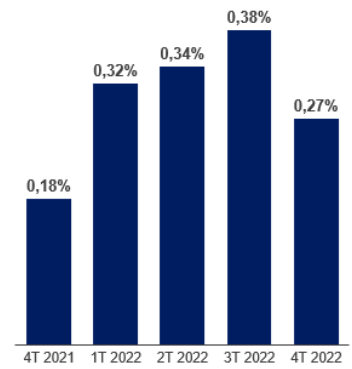
### Índice de Basileia

(%)



### VaR Médio Diário

(% do patrimônio líquido médio)



Fonte: Companhia/ BTG Pactual

## Estratégia ESG

### Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas



Consideramos os inputs, outputs e stakeholders do nosso negócio para determinar como poderíamos impactar positivamente os ODSs.

Fonte: Companhia

3 SAÚDE E BEM-ESTAR	GARANTIR O ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE E PROMOVER O BEM-ESTAR PARA TODOS, EM TODAS AS IDADES
5 IGUALDADE DE GÊNERO	ALCANÇAR A IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAR TODAS AS MULHERES E MENINAS
10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES	REDUZIR AS DESIGUALDADES NO INTERIOR DOS PAÍSES E ENTRE PAÍSES
12 CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS	GARANTIR PADRÕES DE CONSUMO E DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS
13 AÇÃO CLIMÁTICA	ADOTAR MEDIDAS URGENTES PARA COMBATER AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E OS SEUS IMPACTOS
15 PROTEGER E RESTAURAR OS ECOSISTEMAS TERRESTRES	PROTEGER, RESTAURAR E PROMOVER O USO SUSTENTÁVEL DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES, GERIR DE FORMA SUSTENTÁVEL AS FLORESTAS, COMBATER A DESERTIFICAÇÃO, TRAVAR E REVERTER A DEGRADAÇÃO DOS SOLOS E TRAVAR A PERDA DA BIODIVERSIDADE

## Environmental

### Requisitos para traders de G&O no Brasil



Amazônia Legal (em verde)

- Quase 32% da produção de soja no Brasil está na "Amazônia Legal"
- Exigências socioambientais na compra de grãos e óleos vegetais no Brasil:
  - Moratória da Soja: acordo para não compra de áreas desmatadas após 2008 (Bioma Amazônia)
  - A fazenda não deve cruzar comunidades tradicionais e/ou unidades de conservação
  - O fazendeiro deve preservar 20% da vegetação nativa se for localizada no Cerrado fora da Amazônia Legal e 35% dentro da Amazônia Legal, ou 80% da vegetação nativa se for dentro do Bioma Amazônico
  - Fora da lista de condições análogas aos escravos
  - Nenhuma área embargada pelo Ibama

## Environmental

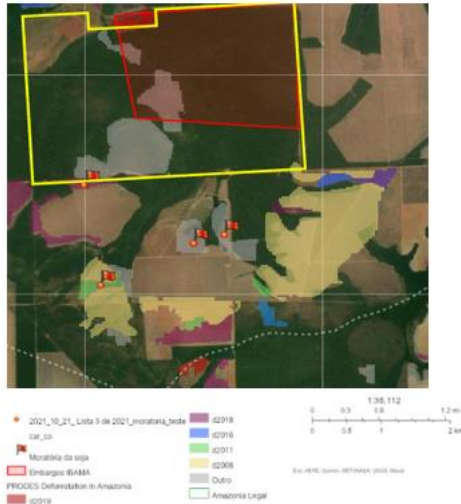
### Responsabilidade da BTG Commodities



- Sistema de monitoramento geoespacial para validar a condição ambiental com base nos limites da fazenda
- Geração de relatórios para cada nova fazenda da base da BTG Commodities e relatórios de monitoramento recorrente sobre o portfolio existente
- Base de dados Atlas:
  - Banco de dados de limites dos fazendeiros
  - Moratória da soja
  - Relatório das terras nativas
  - Embargos do IBAMA
  - Unidades de Conservação e Comunidades Nativas
  - Base de dados do INPE sobre desmatamento
  - Imagens de satélite (PRODES)
  - Desmatamento MapBiomas
  - Aviso de desmatamento após 2008 (Bioma Amazônico)

## Environmental

Relatório da BTG Commodities



Fonte: Proconhab

### Crítérios de Exclusão para Novos Fornecedores:

- Áreas de desmatamento depois de 2008
- Áreas protegidas e comunidades nativas
- Embargos ambientais
- Lista de condições análogas à escravidão
- Risco de negócio baseado nas condições de vizinhança

### Monitoramento do portfolio existente

- Verificação anual de todos fornecedores na nossa base de dados
- Todas as triagens são refeitas do zero em todos os fornecedores

## Social e Governança

Comitê ESG e iniciativas de Diversidade



Fonte: Proconhab

### Criação de um Comitê ESG na BTG Commodities

- Composto por 12 funcionários de diferentes áreas na BTG Commodities
- Frentes: Ação climática, igualdade de gênero, boa saúde e bem-estar e consumo responsável

### Comitê de Diversidade do BTG

- Comitê formado por funcionários do BTG e BTG Commodities no Brasil desde a sua criação
- Frentes: Mulheres, Negros, LGBTQI+ e Pessoas com Deficiência
- Treinamento de viés inconsciente para todos os funcionários
- Censo BTG Commodities/BTG
- Patrocínio de eventos e recrutamento promovendo diversidade no ambiente de trabalho
- Eventos internos e informativos para todos colaboradores no Brasil



-1.23 VIX 22.100 74 BPACTI BA.100 1.88 BFWA 1.900 1.80

## **ANEXOS**

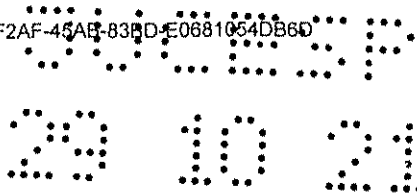
<b>ANEXO I</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA QUE APROVA A EMISSÃO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>PUBLICAÇÃO EM JORNAL DA ATA DE APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>TERMO DE SECURITIZAÇÃO ACOMPANHADO DO 1º ADITAMENTO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>ESCRITURA DE EMISSÃO ACOMPANHADO DO 1º ADITAMENTO</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DFS 2020/2021/2022 DA DEVEDORA</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>TRANSAÇÕES DA DEVEDORA COM PARTES RELACIONADAS</b>

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22

NIRE 35.300.157.648

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021**

**Data, Horário e Local:** 07 de outubro de 2021, às 08:00 horas, na sede social da RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 254, 13º andar, Sala 1315, Centro, CEP 01014-907.

**Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**Mesa:** Flávia Palacios Mendonça Bailune – Presidente; Eduardo Trajber Walsbich – Secretário.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a alteração do endereço da Companhia com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia decidiu e aprovou sem quaisquer ressalvas e restrições:

(i) A alteração da denominação social da Companhia para **OPEA SECURITIZADORA S.A.** Desta forma, em função da alteração aprovada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar a partir desta data com a seguinte nova redação:

*"Artigo 1º - A **OPEA SECURITIZADORA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.")."*

(ii) A alteração do endereço da Companhia para Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, São Paulo/SP. Desta forma, em função da alteração aprovada, o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar a partir desta data com a seguinte nova redação:

*"Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral."*

(iii) A alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme previsto no Anexo II.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela

JUCESP  
29 10 21

quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, achada conforme, e assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa.

**Assinaturas:** Mesa: Flávia Palacios Mendonça Bailune – Presidente; Eduardo Trajber Waisbich – Secretário. Acionista Presente: Yawara Brasil S.A.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

**Mesa:**

*Flávia Palacios Mendonça Bailune*

*Eduardo Trajber Waisbich*

FLÁVIA PALACIOS MENDONÇA BAILUNE

EDUARDO TRAJBER WAISBICH

Presidente

Secretário

**Acionista:**

*Flávia Palacios Mendonça Bailune*



YAWARA BRASIL S.A.

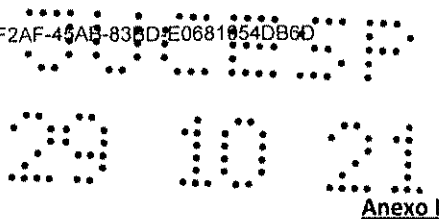
Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Nome: Vinicius de Souza Barbosa

Cargo: Procuradora

Cargo: Procurador





à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da OPEA SECURITIZADORA S.A. realizada em 07 de outubro de 2021.

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**  
Companhia Aberta  
NIRE 35.300.157.648  
CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22

## **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - A OPEA SECURITIZADORA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

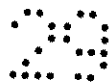
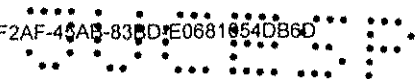
Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Paulistano, CEP 01455-000, sendo-lhe facultado abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- (i) aquisição de créditos imobiliários e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, bem como de créditos e direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário e de créditos e direitos creditórios do agronegócio, próprias ou de terceiros;
- (iii) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (vi) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- (vii) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio; e
- (viii) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e créditos e direitos creditórios do agronegócio.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.





## CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 17.311.097,28 (dezesete milhões, trezentos e onze mil e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), representado por 7.927.248 (sete milhões, novecentas e vinte e sete mil, duzentas e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - O valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ainda não integralizado ao capital social será integralizado até 1º de outubro de 2022.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até que este atinja R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo Primeiro - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição observado o disposto no Capítulo VI da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - Desde que realizados  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, o Conselho de Administração poderá aumentá-lo dentro dos limites do capital autorizado, mediante subscrição pública ou particular de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, devendo o preço de emissão das ações ser fixado na forma do art. 170 da Lei das S.A., sem diluição injustificada da participação dos antigos acionistas.

Parágrafo Terceiro - Conforme faculta o art. 172 da Lei das S.A., o direito de preferência dos acionistas poderá ser excluído nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (a) a venda em Bolsa de Valores, mercado de balcão devidamente organizado por instituição autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, ou subscrição pública; (b) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A. O direito de preferência na subscrição de ações poderá, ainda, ser excluído nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Artigo 7º - A Companhia manterá todas as ações em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, obedecidas as normas então vigentes.

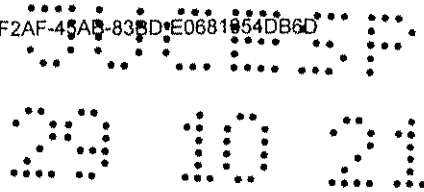
Artigo 8º - A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

Artigo 9º - Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.



Artigo 12 – Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no parágrafo segundo do Artigo 13 do presente Estatuto.

Artigo 13 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, membro do Conselho de Administração ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 14 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quorum* maior de aprovação.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

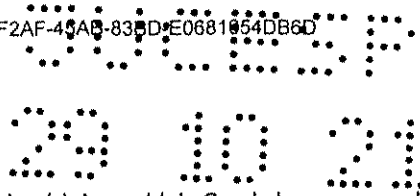
Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Artigo 16 – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

#### **Seção I Conselho de Administração**

Artigo 17 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, cujo prazo de gestão será unificado e terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.



Artigo 18 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama, fac-símile, ou e-mail com aviso de recebimento, com, no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que a outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou meio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto no Artigo 20, abaixo.

Artigo 20 - O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, na falta deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

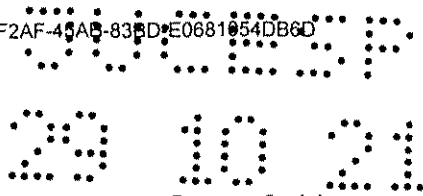
Parágrafo Segundo - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Vice-Presidente do Conselho de Administração, que permanecerá no cargo até que o Conselho de Administração escolha o seu titular, cumprindo, o substituto, gestão pelo prazo restante.

Artigo 21 - O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas.

Artigo 22 - As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto pelas matérias previstas no Artigo 23, itens (ii), (vii), (viii), (ix), (x), (xi) e (xii), abaixo, as quais dependerão da unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Não haverá voto de qualidade.

Artigo 23 - Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativamente à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a



respeito dispuser o presente Estatuto Social;

- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- (vi) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, nos termos do Artigo 6º e respectivos Parágrafos deste Estatuto Social;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (viii) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente;
- (ix) deliberar sobre a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo;
- (x) deliberar sobre a constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia e a prestação de garantias e obrigações a terceiros;
- (xi) deliberar sobre a aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; e
- (xii) aprovar atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, em valores superiores a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item (i), e Parágrafo Segundo, abaixo.

Parágrafo Único. As emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários serão aprovadas de forma global até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) por reunião do Conselho de Administração.

## Seção II Diretoria

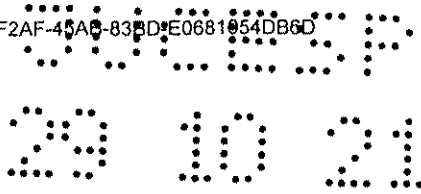
Artigo 24 - A Companhia terá uma Diretoria composta por até 7 (sete) Diretores, sendo, necessariamente, 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores. O Diretor-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente poderão acumular a função de Diretor de Relações com Investidores. Os demais Diretores poderão ou não ter designações específicas.

Parágrafo Primeiro - Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão eleitos pelos membros do Conselho de Administração, sendo requerida a unanimidade de votos para a sua eleição.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito, inclusive por meio de e-mail, com 3 (três) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Único - O *quorum* de instalação das reuniões de Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As decisões da Diretoria serão aprovadas por maioria dos seus membros. Não haverá voto de qualidade.



Artigo 26 - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo Primeiro - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente substituir-se-ão reciprocamente. Na ausência ou impedimento de ambos, o Conselho de Administração designará os respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pelo Diretor-Presidente.

Artigo 27 - Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de acionistas e do Conselho de Administração.

Artigo 28 - Competem à Diretoria as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo o Conselho de Administração estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 29 - Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia deverá ser representada por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou **(b)** quaisquer 2 (dois) Procuradores, em conjunto, ou **(c)** qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador, observados os parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - A prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento pela Companhia, observada eventual autorização necessária conforme o Artigo 23 acima, ser realizada nos seguintes termos:

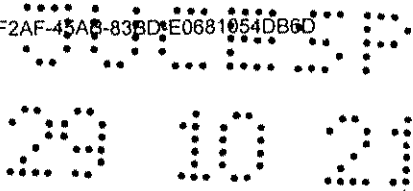
(i) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia cujo valor esteja acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) deverão ser aprovados em reunião do Conselho de Administração, por unanimidade;

(ii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; e

(iii) atos que resultem em, ou exonerem terceiros de, obrigações para a Companhia até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), inclusive, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados por: **(a)** quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto; ou **(b)** um Diretor em conjunto com um Procurador, observados os limites da respectiva procuração; ou **(c)** dois Procuradores observados os limites da respectiva procuração.

Parágrafo Segundo - Independentemente dos limites de representação acima estipulados, a representação da Companhia (i) perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o Banco Central do Brasil - BACEN, a Secretaria da Receita Federal, a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a Bolsa de Valores, a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, ou quaisquer outros órgãos públicos em geral, federais, estaduais ou municipais, ou demais instituições públicas ou privadas, (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária), bem como (iii) em todos e quaisquer documentos relacionados à emissões de Certificados de Recebíveis





do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários, poderá ser realizada por quaisquer dois Diretores, em conjunto, ou por qualquer Diretor em conjunto com um Procurador, ou por quaisquer dois Procuradores, em conjunto.

Parágrafo Terceiro – Excepcionalmente, desde que respeitadas as prerrogativas do Conselho de Administração dispostas acima, a Companhia poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador, desde que tal representação tenha sido previamente aprovada por unanimidade em reunião de Diretoria, a qual delimitará os limites dos poderes de representação e deliberará sobre a autorização ao substabelecimento, com ou sem reserva de iguais poderes.

Artigo 30 - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores, ter prazo máximo de 1 (um) ano e vedar o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 31 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

Artigo 32 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, observando-se que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

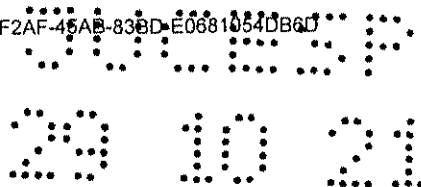
Artigo 33 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei. O balanço será auditado por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Primeiro - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no Artigo 204 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, ou a própria Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base em balanço levantado na forma do *caput* ou do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 34, abaixo.



Artigo 34 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Expansão”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumento de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, se existentes, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto – O saldo terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS**

Artigo 35 - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral e à respectiva administração abster-se de computar os votos proferidos contra os termos e disposições expressas de tais acordos ou de tomar providências que os contrariem, competindo, ainda, à Companhia informar a instituição financeira responsável pela escrituração das ações acerca da existência de acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Parágrafo Primeiro - As obrigações ou ônus resultantes de acordo de acionistas da Companhia somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos extratos emitidos pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações.

## **CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO**

Artigo 36 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

## **CAPÍTULO IX RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Artigo 37 – A Companhia e seus acionistas obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

Artigo 38 – A arbitragem deverá ser conduzida e administrada conforme as regras vigentes constantes

20 10 21

do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá e administrada pelo próprio Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e observados os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se os acionistas acordarem expressamente outro local e sem prejuízo de os acionistas designarem localidade diversa para a realização de audiências.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos serão conduzidos em português e todos os documentos e testemunhos oferecidos como prova no curso do procedimento arbitral deverão ser traduzidos para o idioma português, se estiverem em idioma estrangeiro, ficando o(s) acionista(s) que tiver(em) oferecido essa prova responsável(eis) pelos respectivos custos de tradução.

Parágrafo Terceiro - A controvérsia será solucionada mediante procedimento arbitral conduzido por um tribunal arbitral, composto de 3 (três) árbitros pertencentes ao Corpo de Árbitros do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, sendo 1 (um) árbitro designado pela(s) parte(s) demandante(s) e 1 (um) árbitro pela(s) parte(s) demandada(s). O terceiro árbitro, que atuará como o Presidente do tribunal arbitral, será nomeado pelos 2 (dois) primeiros árbitros nomeados. Caso os árbitros não obtenham um consenso sobre a nomeação do Presidente do tribunal arbitral, o mesmo será nomeado pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

Parágrafo Quarto - O tribunal arbitral, conforme o caso, deverá solucionar a controvérsia com base neste Estatuto Social e no direito brasileiro.

Parágrafo Quinto - Qualquer documento ou informação divulgada no curso do procedimento arbitral terá caráter confidencial, obrigando-se as partes interessadas e o(s) árbitro(s) a ser(em) nomeado(s) a não transmiti-la para terceiros, salvo na hipótese de existência de previsão legal que obrigue a divulgação do documento ou informação. As informações acerca da existência, propositura e andamento do procedimento arbitral também terão caráter confidencial, exceto se a sua divulgação for exigida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto - A sentença arbitral obrigará as partes interessadas e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada. Os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários de advogados e despesas, serão suportados de acordo com a forma determinada pelo tribunal arbitral, salvo se as partes optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

Parágrafo Sétimo - Durante o curso do procedimento arbitral, as partes interessadas deverão continuar a cumprir com as suas respectivas obrigações estabelecidas por lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas.

## CAPÍTULO X FORO

Artigo 39 - Observado o disposto no Capítulo IX, os acionistas elegem o foro da Comarca de São Paulo, SP, Brasil, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s); (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral; (iii) a execução da sentença arbitral; e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/96.

\*\*\*

DUCEP  
29 10 21

DocuSign

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 5FA50CF0F2AF45AB83BDE0681054DB6D

Status: Completed

Subject: Please DocuSign: AGE OPEA\_alteração denominação e endereço\_20211007 (1).docx

Source Envelope:

Document Pages: 11

Signatures: 4

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Fernando Macedo

AutoNav: Enabled

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4440 – 11o Andar

EnvelopeId Stamping: Enabled

Sao Paulo, SP 04538-132

Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

fernando.macedo@rbsec.com

IP Address: 191.181.57.89

**Record Tracking**

Status: Original

Holder: Fernando Macedo

Location: DocuSign

25-10-2021 | 16:43

fernando.macedo@rbsec.com

**Signer Events**

**Signature**

**Timestamp**

Eduardo Trajber Waisbich

eduardo@opeacapital.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)



Sent: 25-10-2021 | 16:53

Resent: 25-10-2021 | 20:17

Viewed: 25-10-2021 | 16:59

Signed: 25-10-2021 | 22:15

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.138.84.192

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

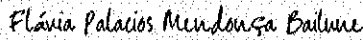
Accepted: 25-10-2021 | 22:14

ID: ed9c7cc8-7867-4d04-bcbf-aa933cf6ecd3

Flávia Palacios Mendonça Bailune

flavia.palacios@opeacapital.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)



Sent: 25-10-2021 | 16:53

Viewed: 25-10-2021 | 17:16

Signed: 25-10-2021 | 17:17

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 179.98.69.52

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 13-10-2021 | 15:17

ID: 6f9a960f-9be6-4c95-bb23-ab8f809c66c1

Vinicius de Souza Barbosa

vinicius.barbosa@opeacapital.com

Business Solutions

Opea

Security Level: Email, Account Authentication (None)



Sent: 25-10-2021 | 16:53

Viewed: 25-10-2021 | 19:08

Signed: 25-10-2021 | 19:08

Signature Adoption: Uploaded Signature Image

Using IP Address: 179.113.62.72

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**

**Signature**

**Timestamp**

**Editor Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Agent Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

**Certified Delivery Events**

**Status**

**Timestamp**

2021  
10 21

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
--------------------	--------	-----------

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
-------------------------	--------	------------

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	25-10-2021   16:53
Certified Delivered	Security Checked	25-10-2021   19:08
Signing Complete	Security Checked	25-10-2021   19:08
Completed	Security Checked	25-10-2021   22:15

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure
--



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATO SOCIETÁRIO DA EMISSORA QUE APROVA A EMISSÃO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO  
2.086.941/22-5



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2022**

1. **Hora, Data e Local:** Às 11h do dia 27 de julho de 2022, na sede da Opea Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** (i) Presidente: Sra. Flávia Palácios Mendonça Bailune; e (ii) Secretário: Sr. Mario Lins Estevam de Barros.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
  - (i) a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Companhia até o limite global de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) ("Operações"); e
  - (ii) a realização, pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, de todos os atos referentes às Operações, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os contratos lastro, de garantia e de prestação de serviços, entre outros relacionados às Operações.
5. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros, por unanimidade, nos termos do Artigo 29, Parágrafo Primeiro, item "(i)" do Estatuto Social da Companhia, decidiram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas e restrições:
  - (i) a emissão das Operações; e
  - (ii) a realização, pelos Diretores e/ou procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, de todos os atos referentes às Operações, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os contratos lastro, de garantia e de prestação de serviços, entre outros relacionados às Operações.



JUCESP  
19 08 22

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes no livro próprio.

São Paulo, 27 de julho de 2022.

**Mesa:**

*Flávia Palácios Mendonça Bailune*

**Flávia Palácios Mendonça Bailune**  
Presidente

*Mario Lins Estevam de Barros*

**Mario Lins Estevam de Barros**  
Secretário

**Conselheiros:**

*Mario Lins Estevam de Barros*

**Mario Lins Estevam de Barros**  
Presidente do Conselho de Administração

*Flávia Palácios Mendonça Bailune*

**Flávia Palácios Mendonça Bailune**  
Membro do Conselho de Administração

*Mario Lins Estevam de Barros*

**Aaron Kraig**  
(p.p. Mario Lins Estevam de Barros)  
Membro do Conselho de Administração



2



DocuSign  
19 08 22

DocuSign

### Certificado de conclusão

ID de envelope: E2419F6B74D946A9A934D09254637B1A

Estado: Concluído

Assunto: Opea Sec - RCA 27.07.22 - Aprovação Global Emissões.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 2

Assinaturas: 5

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

CEDOC (Opea)

Assinatura guiada: Ativada

R. Hungria, 1240 - 6º Andar - Conj. 62

Selo do ID do envelope: Ativada

Sao Paulo, SP 01455-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

cedoc@opeacapital.com

Endereço IP: 187.2.187.81

### Controlo de registos

Estado: Original

Titular: CEDOC (Opea)

Local: DocuSign

02-08-2022 | 16:13

cedoc@opeacapital.com

### Eventos do signatário

#### Assinatura

#### Carimbo de data/hora

Flávia Palacios Mendonça Bailune

*Flávia Palacios Mendonça Bailune*

Enviado: 02-08-2022 | 16:21

flavia.palacios@opeacapital.com

Reenviado: 03-08-2022 | 11:47

diretor

Reenviado: 05-08-2022 | 10:24

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Reenviado: 09-08-2022 | 16:29

Visualizado: 09-08-2022 | 16:47

Utilizar o endereço IP: 177.92.71.98

Assinado: 09-08-2022 | 16:48

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 13-10-2021 | 15:17

ID: 6f9a960f-9be6-4c95-bb23-ab8f809c66c1

Mario Lins Estevam de Barros

*Mario Lins Estevam de Barros*

Enviado: 02-08-2022 | 16:21

mb@jaguargrowth.com

Visualizado: 02-08-2022 | 23:02

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado: 02-08-2022 | 23:03

Utilizar o endereço IP: 186.204.81.73

Assinado através de dispositivo móvel

### Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 02-08-2022 | 23:02

ID: f3768532-e522-4c07-acb1-cabdda6946bb

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encryptado	02-08-2022   16:21

**Eventos de resumo de envelope**

**Estado**

**Carimbo de data/hora**

Entrega certificada

Segurança verificada

02-08-2022 | 23:02

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

02-08-2022 | 23:03

Concluído

Segurança verificada

09-08-2022 | 16:48

**Eventos de pagamento**

**Estado**

**Carimbo de data/hora**

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos**

**ESTATUTO SOCIAL DA DEVEDORA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO  
2.733.956/22-0



**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

CNPJ Nº 14.796.754/0001-04

NIRE Nº 35300416368

**ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA  
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022**

*(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida  
no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei n.º 6.404/76.)*

1. **Data, Hora e Local:** Aos 20 dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04.538-133 ("Companhia").
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a prévia convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes no livro próprio, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Adriano Alberto Antunes; Secretária: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro.
4. **Ordem do Dia e Deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes:**
  - 4.1. A lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º da Lei das S.A.
  - 4.2. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a inclusão no objeto social da Companhia da atividade de Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não especificados anteriormente.

Este documento foi assinado digitalmente por Adriano Alberto Antunes e Fernanda Jorge Stallone Palmeiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3073-5010-6607-88C1.



4.3. Em decorrência da deliberação acima, resolvem, por unanimidade dos acionistas presentes, alterar o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Artigo 3º - A companhia tem como objeto social:*

- (a) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;*
- (b) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;*
- (c) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza;*
- (d) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas;*
- (e) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas;*
- (f) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais;*
- (g) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e*
- (h) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos*
- (i) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho;*
- (j) comércio atacadista de alimentos para animais;*
- (k) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;*
- (l) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente."***

4.4. Resolvem os acionistas realizar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à presente Assembleia.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual foi reaberta a sessão, foi lida, conferida, achada conforme, aprovada e assinada no livro próprio pelos presentes. **Mesa:** Presidente: Adriano Alberto Antunes e Secretária: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro. **Acionistas Presentes:** BTG Pactual Holdco Lux S.A., neste ato representada por seus diretores Manuel de Almeida Marins Gorito e Marco Antonio Guimarães Vianna Filho e BTG Pactual Holding Internacional S.A., companhia neste ato representada por seus procuradores Fernanda Jorge Stallone Palmeiro e Felipe Andreu Silva.

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

*Atesto que esta é cópia fiel extraída do original e lavrada em livro próprio*

**Adriano Alberto Antunes**  
Presidente

**Fernanda Jorge Stallone Palmeiro**  
Secretária





## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.

#### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A Engelhart CTP (Brasil) S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observados as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 3º - A companhia tem como objeto social:

- (a) as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
- (b) a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- (c) a assessoria ou consultoria de qualquer natureza;
- (d) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas;
- (e) a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas;
- (f) realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais;



- (g) participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e
- (h) realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- (i) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho;
- (j) comércio atacadista de alimentos para animais;
- (k) atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- (l) comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Capital Social**

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal e indivisíveis em relação à Companhia.

§ 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - A Propriedade das ações da Companhia será comprovada pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Se emitidos, no entanto, os certificados de ações, bem como os certificados múltiplos ou as cautelas provisórias da Companhia serão assinados por dois Diretores Executivos.

§ 3º - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

§ 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

### CAPÍTULO III Administração da Companhia

Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) a 10 (dez) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, sendo todos Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato de cada Diretor Executivo será de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

§ 2º - A Assembleia Geral poderá deixar vagos até 08 (oito) cargos de Diretor Executivo.

§ 3º - Os Diretores tomarão posse, mediante assinatura do termo competente no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e manter-se-ão em seus cargos até que seus sucessores assumam.

§ 4º - Em caso de vacância no cargo de Diretor Executivo, a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vacância, elegerá o novo Diretor Executivo que completará o restante do mandato, ressalvada a faculdade, no caso de vacância nos cargos de Diretor Executivo, de a Assembleia Geral deixar vago o cargo, respeitando o número mínimo legal de dois Diretores Executivos.

Artigo 7º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por dois Diretores Executivos.

§ 1º - Em qualquer reunião da Diretoria é necessário o comparecimento de metade dos Diretores Executivos eleitos.

§ 2º - Todas as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos Diretores Executivos eleitos.

§ 3º - As decisões da Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, sendo que as decisões destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e devidamente publicadas.

Artigo 8º - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar a direitos.

§ 1º - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, esta será representada por dois Diretores Executivos, agindo em conjunto, ou por um Diretor Executivo em conjunto com um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores Executivos, ou por dois procuradores com poderes especiais também constituídos por mandato assinado por dois Diretores Executivos.

§ 2º - A Companhia poderá ser, excepcionalmente, representada por um único Diretor Executivo ou procurador com poderes especiais, servindo a ata da respectiva reunião como documento hábil para prática dos atos autorizados.

§ 3º - Os procuradores ad negocia serão constituídos por mandato com prazo não superior a um ano, assinado por dois Diretores Executivos, no qual serão especificados os poderes outorgados.

§ 4º - As procações ad judicia poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por um procurador agindo isoladamente.

§ 5º - Nas reuniões ou Assembleias Gerais de sociedade de que seja sócia quotista ou acionista, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou por um procurador com poderes especiais, constituído por mandato assinado por dois Diretores Executivos.

Artigo 9º - Compete ainda à Diretoria:



- I. cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. supervisionar todas as operações da Companhia acompanhando o seu andamento;
- IV. coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
- V. aprovar o Balanete mensal da Companhia;
- VI. aprovar as Demonstrações Financeiras anuais e semestrais;
- VII. declarar dividendos, observando o Artigo 18;
- VIII. aprovar a instalação ou o encerramento de escritórios, dependências, agências ou filiais;
- IX. estabelecer funções e orientar os Diretores no exercício de suas atribuições;
- X. fixar a orientação do voto do representante da Companhia nas Assembleias Gerais ou Especiais das sociedades de que a Companhia é acionista, bem como aprovar previamente qualquer alteração contratual das sociedades de que a Companhia é sócia-quotista;
- XI. deliberar sobre a nomeação e a substituição dos auditores independentes;
- XII. definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia; e
- XIII. decidir os assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam de competência da Assembleia Geral.

Artigo 10 - As reuniões de Diretoria serão presididas e secretariadas por quaisquer dos Diretores Executivos da Companhia.

## **CAPÍTULO IV**

### **Assembleia Geral**

Artigo 11 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 12 - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão nos casos e segundo a forma prevista na lei e neste Estatuto.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas por dois Diretores Executivos.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um dos Diretores Executivos da Companhia, que deverá indicar um acionista, ou outro Diretor Executivo, ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 15 - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por um procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado, na sede social, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para a realização da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V**

### **Conselho Fiscal**

Artigo 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

§ Único - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação, devendo a Assembleia Geral competente eleger seus membros e fixar a respectiva remuneração.

## **CAPÍTULO VI**

### **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação de Lucro**

Artigo 17 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, e no último dia do mês de junho de cada ano, a Diretoria elaborará com base nos registros comerciais da Companhia, as Demonstrações Financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 1º - Do lucro líquido das demonstrações financeiras levantadas no último dia do mês de junho de cada ano, 5% (cinco por cento) se aplicam, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não pode exceder a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em Balanços Patrimoniais Anuais ou Semestrais.

§ 3º - A Diretoria poderá ainda determinar o levantamento de Balanços Patrimoniais intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

Artigo 19 - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- II. valor necessário para o pagamento do dividendo obrigatório previsto no Artigo 20 deste Estatuto; e
- III. o saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia e o fluxo regular de pagamento de dividendos, cujo valor não excederá o Capital Social.

Artigo 20 - A Companhia distribuirá como dividendo entre todas as ações, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.



Artigo 21 - Nos exercícios sociais em que for distribuído o dividendo obrigatório, poderá ser, por deliberação da Assembleia Ordinária, distribuída aos Diretores participação no lucro do exercício até o teto legal permitido, a ser rateada entre os Diretores de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Companhia destinará parte do seu lucro, apurado semestralmente, à distribuição aos seus empregados, de acordo com normas estabelecidas em reunião de Diretoria, específica para tal.

## **CAPÍTULO VII Da Liquidação**

Artigo 23 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ Único - A Assembleia Geral nomeará o Liquidante, determinará a forma de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação.

**Adriano Alberto Antunes**

**Fernanda Jorge Stallone Palmeiro**

Este documento foi assinado digitalmente por Adriano Alberto Antunes e Fernanda Jorge Stallone Palmeiro.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalfreeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3D76-5D10-8607-86C1.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3D78-5D10-9807-8BC1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D78-5D10-9807-8BC1



### Hash do Documento

yRTxV9ld+WI+H2JpfwCYgEKtCUQ0y1NpLFnE9BpLlog=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- Adriano Alberto Antunes (Diretor) - 023.906.449-61 em  
21/12/2022 15:19 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Fernanda Jorge Stallone Palmeiro (Diretor) - 092.517.727-03 em  
21/12/2022 13:53 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





**APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.  
CNPJ/ME Nº 14.796.754/0001-04  
NIRE 35.300.416.368

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2023**

1. **Data, hora e local:** aos 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Engelhart CTP (Brasil) S.A. ("Companhia") localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar – parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação da assembleia geral extraordinária em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no livro próprio.
3. **Mesa:** Marco Antonio Guimarães Vianna Filho (Presidente) e Fernanda Jorge Stallone Palmeiro (Secretária).
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação dos termos e condições da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária para colocação privada, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures em favor da Opea Securitizadora S.A. ("Securitizadora") e vinculação das Debêntures a certificados de recebíveis do agronegócio a serem emitidos pela Securitizadora com lastro nas Debêntures ("CRA"), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430"), e ofertados nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), incluindo, mas não se limitando a, os seguintes contratos, os aditamentos aos referidos instrumentos e demais documentos relacionados: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 2 Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Escritura de Emissão"), e (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 87ª Emissão, em até Duas Séries, da Opea Securitizadora S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e a instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, caso aprovadas, tais como (i) a discussão e negociação dos demais termos e condições das Debêntures, bem como o detalhamento dos termos e condições aprovados acima; (ii) à contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários como instituições intermediárias da oferta

pública dos CRA a ser registrada na CVM sob rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelas Debêntures; (iii) à contratação de instituição para atuar na qualidade de agente fiduciário dos CRA, a contratação da Securitizadora, do banco mandatário, dos assessores jurídicos e das demais instituições que eventualmente se façam necessárias para a realização das emissões das Debêntures e dos CRA, fixando-lhes os respectivos honorários; (iv) a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à B3, à CVM e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação das emissões de Debêntures e CRA, conforme o caso; e, (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e por procuradores da Companhia com vistas à realização da Oferta.

**5. Deliberações:** Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram:

**5.1.** Autorizar a realização da Emissão e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

- (a) **Número de Emissão:** Esta é a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da Quantidade Total de Debêntures (conforme abaixo definida), definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de Debêntures objeto da Emissão (observada a possibilidade de emissão do Lote Adicional, conforme abaixo definido). Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes");
- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais) observado que o valor total das Debêntures poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido), ou aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Companhia e do Coordenador Líder,

em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido). Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), para subscrição e integralização dos CRA, ser inferior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures (conforme abaixo definida), após o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Companhia, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de debenturista, ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição, observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, correspondente a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, poderão ser aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Companhia e do Coordenador Líder, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Companhia, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição ("Lote Adicional");

- (d) **Quantidade:** Serão emitidas, inicialmente, 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) Debêntures, a serem alocadas como Debêntures da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série") e como Debêntures da 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série") no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, ou aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional ("Quantidade Total das Debêntures");
- (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (f) **Procedimento de *Bookbuilding*:** O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do



qual o Coordenador Líder verificará a demanda pelos CRA e definirá a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitidas, observado o sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária da Companhia, da Securitizadora ou dos titulares dos CRA;

- (g) **Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação.** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado;
- (h) **Destinação de Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão, em consonância com o seu estatuto social e no curso ordinário de seus negócios, integral e exclusivamente, para o reembolso de custos e despesas a serem descritos na Escritura de Emissão, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à aquisição de soja, milho, farelo de soja e óleo *in natura* de soja de produtores rurais ou suas cooperativas a serem indicados na Escritura de Emissão, caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 ("IN RFB 2110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60;
- (i) **Vinculação à Emissão de CRA:** As Debêntures serão vinculadas à 87ª (octogésima sétima) emissão de CRA da Securitizadora, em até 2 (duas) séries, sendo certo que as Debêntures da 1ª Série serão vinculadas aos CRA da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão vinculadas aos CRA da 2ª Série no âmbito da operação de securitização de créditos do agronegócio, com distribuição pública sob o rito de registro automático perante a CVM, conforme previsto na Lei 11.076, na Lei 14.430, na Resolução CVM 60, na Resolução CVM 160 e no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até Duas Séries, da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*" ("Termo de Securitização"). Em vista da referida vinculação, a Companhia tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRA;

- (j) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (k) **Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de, aproximadamente, 1.888 (mil, oitocentos e oitenta e oito) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 05 de julho de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de, aproximadamente, 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 05 de julho de 2029 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série" e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, "Data de Vencimento");
- (l) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores;
- (m) **Forma de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo anexo à Escritura de Emissão, com o consequente registro no "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" ("Livro de Registro"), nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;
- (n) **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia;
- (o) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantia da Securitizadora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures;
- (p) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro;
- (q) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;

- (r) **Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** A partir da primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra* grupo - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Taxa DI"), calculada de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão;
- (s) **Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série") e, quando em conjunto e indistintamente com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração das Debêntures";
- (t) **Repactuação Programada Facultativa:** Não haverá repactuação programada;
- (u) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série serão pagos semestralmente, nas datas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série;
- (v) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série;
- (w) **Prazo e Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo (i) Valor Nominal Unitário, para a primeira data de integralização e (ii) Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a data da primeira integralização e a respectiva data da integralização subsequente, descontados os recursos necessários para a realização da Emissão e da

Oferta, assim como para a constituição de fundo de despesas em montante que vier a ser definido no Termo de Securitização ("Preço de Integralização"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros. A integralização das Debêntures será realizada em cada data e no montante líquido em que ocorrer a integralização dos CRA, nos termos da Escritura de Emissão, desde que a integralização dos CRA ocorra até as 16:00 horas (cada uma "Data de Integralização") em conta corrente de titularidade da Companhia a ser definida na Escritura de Emissão;

- (x) **Amortização das Debêntures da 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será pago integralmente pela Companhia, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série;
- (y) **Amortização das Debêntures da 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será pago integralmente pela Companhia, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.
- (z) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os valores em atraso ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido ("Encargos Moratórios");
- (aa) **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate total ou parcial das Debêntures, endereçada à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo");
- (bb) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, e, conseqüentemente, dos titulares dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de cada uma das séries, sendo vedado o resgate parcial de determinada série;
- (cc) **Amortização Extraordinária:** Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures;
- (dd) **Eventos de Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente

vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, de seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios, nas hipóteses de vencimento antecipado, automático ou não automático, a serem previstas na Escritura de Emissão;

(ee) **Garantias:** não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, no âmbito da Emissão; e

(ff) **Demais características:** serão definidas na Escritura de Emissão.

**5.2.** Autorizar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures em favor da Securitizadora e vinculação das Debêntures aos CRA, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 14.430 e ofertados nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160, incluindo, mas não se limitando a, os seguintes contratos: a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, os aditamentos aos referidos instrumentos e demais documentos relacionados.

**5.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, tais como (i) a discussão e negociação dos demais termos e condições das Debêntures, bem como o detalhamento dos termos e condições aprovados acima; (ii) à contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários como instituições intermediárias da oferta pública dos CRA a ser registrada na CVM sob rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, com lastro nos direitos creditórios do agronegócio representados pelas Debêntures; (iii) à contratação de instituição para atuar na qualidade de agente fiduciário dos CRA, a contratação da Securitizadora, do banco mandatário, dos assessores jurídicos e das demais instituições que eventualmente se façam necessárias para a realização das emissões das Debêntures e dos CRA, fixando-lhes os respectivos honorários; e (v) a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à B3, à CVM e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação das emissões de Debêntures e CRA, conforme o caso.

**5.4.** Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Marco Antonio Guimarães Vianna Filho ("Presidente"); Fernanda Jorge Stallone Palmeiro ("Secretária"). Acionistas presentes: BTG Pactual Holdco Lux S.A., neste ato representada por seus diretores Fernanda Jorge



2023

Stallone Palmeiro e Felipe Andreu Silva e BTG Pactual Holding Internacional S.A.,  
companhia neste ato representada por seus procuradores Fernanda Jorge Stallone  
Palmeiro e Felipe Andreu Silva.

São Paulo, 21 de abril de 2023

DocuSigned by:  
Marco Vianna  
Assinado por MARCO ANTONIO GUIMARAES VIANNA FILHO 19476  
CPF: 292478156/7  
Data Hora do Assinatura: 22/04/2023 09:17:54 BRT  
ICP: [bracketed]

Marco Antonio Guimarães Vianna Filho  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
Fernanda Jorge Stallone Palmeiro  
Assinado por FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO 1062147283  
CPF: 02217722/5  
Data Hora do Assinatura: 22/04/2023 10:21:21 BRT  
ICP: [bracketed]

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro  
Secretária

JUCESP  
28 ABR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

161.158/23-7



JUCESP

JUL 2023

DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7FBB4D879ACC494DBC35684FC555A778  
Assunto: Complete com a DocuSign: CRA ECTP Abril.2023 - AGE Emissão (assinatura).pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 9  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Julia Laura Batista Fernandes  
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100  
SP, SP 04.538-132  
jfernandes@stoccheforbes.com.br  
Endereço IP: 179.159.128.68

### Rastreamento de registros

Status: Original  
21/04/2023 19:19:03

Portador: Julia Laura Batista Fernandes  
jfernandes@stoccheforbes.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Fernanda Jorge Stallone Palmeiro  
OL-Documentacao-Societario@btgpactual.com  
Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
CPF do signatário: 09251772703

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Aceito: 21/04/2023 22:38:17  
ID: fb99cf53-6ced-4262-8e0b-f3c265e1832a

Marco Vianna  
ol-documentacao-societario@btgpactual.com  
Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5  
CPF do signatário: 38247675897

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Aceito: 21/04/2023 22:39:41  
ID: 2d324237-bf20-4839-b166-bce659fd195a

### Assinatura

DocuSigned by:  
Fernanda Jorge Stallone Palmeiro  
D7F99C11A5224FA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 208.127.147.197

DocuSigned by:  
Marco Vianna  
D7F99C11A5224FA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 208.127.147.197

### Registro de hora e data

Enviado: 21/04/2023 19:21:08  
Visualizado: 21/04/2023 22:14:14  
Assinado: 21/04/2023 22:38:50

Enviado: 21/04/2023 19:21:08  
Visualizado: 21/04/2023 22:14:01  
Assinado: 22/04/2023 00:17:22

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega Intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data



<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/04/2023 19:21:08
Entrega certificada	Segurança verificada	21/04/2023 22:14:01
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/04/2023 00:17:22
Concluído	Segurança verificada	22/04/2023 00:17:25

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**PUBLICAÇÃO EM JORNAL DA ATA DE APROVAÇÃO SOCIETÁRIA DA DEVEDORA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)







(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO ACOMPANHADO DO 1º ADITAMENTO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

---

**Termo de Securitização de  
Direitos Creditórios do Agronegócio**

*para emissão de*

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio  
Em Até Duas Séries da 87ª Emissão da**

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**  
*como Emissora*

*celebrado com*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário*

Datado de 21 de abril de 2023

---

---



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ DUAS SÉRIES DA 87ª EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

- 1. OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 477 na categoria "S1", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e
- 2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do inciso III do artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430/22"), e da Resolução CVM 17 ("Agente Fiduciário").

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "Partes" e, isoladamente e indistintamente, como "Parte").

**RESOLVEM** as Partes celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04"), a Lei 14.430 e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

## **1. Definições**

**1.1.** Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou

documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados:

<p><u>“Agente Fiduciário”</u></p>	<p>significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34;</p>
<p><u>“ANBIMA”</u></p>	<p>significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.</p>
<p><u>“Anúncio _____ de Encerramento”</u></p>	<p>significa o anúncio de encerramento da Oferta, na forma do artigo 76 da Resolução CVM 160, que será divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Anúncio de Início”</u></p>	<p>significa o anúncio de início da Oferta, na forma do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160, que será divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Aplicações Financeiras Permitidas”</u></p>	<p>significam as aplicações financeiras em renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Emissora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Autorizadas; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil observado o disposto no artigo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60;</p>
<p><u>“Assembleia Geral”</u> ou <u>“Assembleia”</u></p>	<p>significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada na forma da cláusula 12 deste Termo de Securitização;</p>

<u>“Auditor Independente do Patrimônio Separado”</u>	significa uma das seguintes empresas de auditoria independente: Ernst & Young, PricewaterhouseCoopers, Deloitte ou KPMG, ou, alternativamente pela Baker Tilly International, Grant Thornton ou pela BDO Brazil., incluindo seus respectivos sucessores, bem como qualquer outra empresa de auditoria que as Partes venham a mutuamente acordar;
<u>“Autoridade”</u>	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito privado ou público), entidade ou órgão <b>(i)</b> vinculado(a), direta ou indiretamente, no Brasil, ao poder público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciários, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras pessoas de direito público, ou <b>(ii)</b> que administre ou esteja vinculado(a) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil;
<u>“Aviso ao Mercado”</u>	significa o aviso ao mercado a ser divulgado pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 e do artigo 13 da Resolução CVM 160;
<u>“B3”</u>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;
<u>“BACEN”</u>	significa o Banco Central do Brasil;
<u>“CETIP21”</u>	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“CNPJ”</u>	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
<u>“Código ANBIMA”</u>	significa o <i>“Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”</i> , em vigor desde 02 de janeiro de 2023.

<u>“Conta Centralizadora”</u>	significa a conta corrente de nº 6766-0, mantida no Banco Bradesco (237), agência 3381, de titularidade da Emissora, na qual serão depositados os recursos destinados aos pagamentos dos CRA;
<u>“Contrato de Distribuição”</u>	significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 87ª Emissão, em até Duas Séries, da Opea Securitizadora S.A.”</i> , celebrado em 21 de abril de 2023, entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora;
<u>“Coordenador Líder”</u>	significa o <b>BANCO BTG PACTUAL S.A.</b> , instituição financeira com na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45;
<u>“CRA em Circulação”</u>	para fins de constituição de quórum, significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Devedora e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas ou Coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas, observada que a definição é adotada exclusivamente para fins de verificação do quórum de Assembleias Gerais, conforme previsto neste Termo de Securitização;
<u>“CRA”</u>	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª e 2ª Séries, conforme aplicável, da 87ª (octogésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures;
<u>“CRA da 1ª Série”</u>	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª

“CRA da 2ª Série”

(primeira) série da 87ª (octogésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures;

significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 87ª (octogésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures;

“Créditos do Agronegócio”

significam os direitos creditórios decorrentes das Debêntures, conforme caracterizados no Anexo I, enquadrados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais se encontram livres de quaisquer Ônus, e compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretratável;

“Créditos do Patrimônio Separado”

significam os créditos que compõem o Patrimônio Separado, a saber: **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iii)** os respectivos bens e/ou direitos e garantias decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, e das Aplicações Financeiras Permitidas;

“CVM”

significa Comissão de Valores Mobiliários;

“Data de Emissão”

significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 05 de maio de 2023;

“Data de Integralização”

significa a data ou as datas em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA;

“Data de Vencimento”

significa a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série e a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, quando em conjunto e indistintamente;

<u>“Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série”</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, ou seja, 05 de julho de 2028, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado ou resgate antecipado da totalidade dos CRA;
<u>“Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série”</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 2ª Série, ou seja, 05 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado ou resgate antecipado da totalidade dos CRA;
<u>“Debêntures”</u>	significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries da 7ª (sétima) emissão da Devedora, para colocação privada, nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário;
<u>“Distribuição Parcial”</u>	tem o significado descrito no inciso (xiii) Cláusula 3.1;
<u>“Despesas do Patrimônio Separado”</u>	conforme definido na cláusula 13.1 deste Termo de Securitização;
<u>“Devedora”</u>	significa a <b>ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.</b> , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04;
<u>“Dia(s) Útil(eis)”</u>	para todos os fins, dia útil significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
<u>“Documentos Comprobatórios”</u>	significam (i) a Escritura de Emissão, (ii) o(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures, e (iii) este Termo de Securitização, bem como eventuais aditamentos aos documentos acima mencionados;
<u>“Documentos da Operação”</u>	significam os seguintes documentos: (i) a Escritura de Emissão; (ii) este Termo de Securitização; e (iii) o Contrato de Distribuição, (iv) os Prospectos da Oferta; (v) os Pedidos de Reserva; (vi) o Aviso ao Mercado; (vii) o Anúncio de Início;



	(viii) o Anúncio de Encerramento; e (ix) a Lâmina da Oferta, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável;
<u>“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”</u>	tem o significado descrito na Cláusula 6.4.1 abaixo.
<u>“Emissão”</u>	significa a presente 87ª (octogésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em até duas séries, da Emissora, emitida por meio do presente Termo de Securitização;
<u>“Encargos Moratórios”</u>	significam os encargos previstos na cláusula 5.9 deste Termo de Securitização;
<u>“Escritura de Emissão”</u>	significa o <i>“Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”</i> , celebrada em 21 de abril de 2023, entre a Devedora e a Emissora, conforme eventualmente aditado;
<u>“Escriturador”</u>	significa o <b>Banco Bradesco S.A.</b> , instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo “Cidade de Deus”, Bairro Vila Yara, s/nº, CEP 06029-900 inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA ou outra instituição que venha substituí-lo nessa função, a critério da Emissora, independente de assembleia geral de titulares dos CRA;
<u>“Fundo de Despesa”</u>	significa o fundo de despesa a ser constituído nos termos das cláusulas 9.7.1 e seguintes abaixo, para fazer jus ao pagamento das despesas do Patrimônio Separado ao longo do prazo dos CRA;
<u>“IGP-M”</u>	significa o Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);
<u>“Instituição Custodiante”</u>	significa a <b>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> , instituição financeira com sede na cidade

	de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos documentos que formalizam o lastro dos CRA e do presente Termo de Securitização;
<u>“Instituições Autorizadas”</u>	significa qualquer uma das seguintes instituições: o Banco Bradesco S.A, o Banco do Brasil S.A., o Itaú Unibanco S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. ou o Banco BTG Pactual S.A.;
<u>“Investidores”</u>	significa os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta;
<u>“IPCA”</u>	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>“Lei nº 11.076/04”</u>	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme redação vigente na data de assinatura do presente Termo de Securitização;
<u>“Lei 14.430/22”</u>	significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022;
<u>“Lei nº 6.385/76”</u>	significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>“Lei nº 6.404/76”</u>	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>“Limite Mínimo”</u>	significa o montante mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Fundo de Despesa;
<u>“Liquidante”</u>	significa o <b>Banco Bradesco S.A.</b> , acima qualificado, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, a critério da Emissora, independente de assembleia geral de Titulares dos CRA;
<u>“Lote Adicional”</u>	tem o significado descrito no item (xii) da cláusula 3.1;

<u>“MDA”</u>	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“Montante Mínimo”</u>	tem o significado descrito no inciso (x) na Cláusula 3.1;
<u>“Normas”</u>	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vinculem as Partes;
<u>“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures”</u>	significa qualquer oferta irrevogável de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures pela Devedora, nos termos das cláusulas 5.7.1 e seguintes da Escritura de Emissão;
<u>“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</u>	significa a oferta irrevogável de resgate antecipado dos CRA feita pela Emissora, exclusivamente na hipótese de uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
<u>“Oferta”</u>	significa a oferta pública dos CRA, distribuída sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, destinada aos Investidores, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;
<u>“Patrimônio Separado”</u>	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430/22;

<u>“Pedidos de Reserva”</u>	significa os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto ao Coordenador Líder durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos;
<u>“Período de Reserva”</u>	significa o período compreendido entre 02 de maio de 2023 (inclusive) e 03 de maio de 2023 (inclusive);
<u>“Pessoas Vinculadas”</u>	significa os Investidores, conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva que sejam: controladores, diretos ou indiretos, ou administradores do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados;
<u>“Preço de Aquisição”</u>	significa o preço a ser pago pela Emissora à Devedora pela subscrição e integralização das Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio, nos termos da Escritura de Emissão;
<u>“Preço de Integralização”</u>	significa o preço pelo qual os CRA serão subscritos e integralizados, à vista, em moeda corrente nacional, pelo <b>(i)</b> Valor Nominal Unitário, para a primeira Data de Integralização, ou <b>(ii)</b> pelo Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização subsequente, sendo certa a possibilidade de deságio aplicado a todos os Investidores que integralizarem na mesma data, observadas as condições de mercado;
<u>“Preço de Resgate”</u>	significa o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização, ou da última Data de

“Procedimento de Bookbuilding”

Pagamento de Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate;

significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, a ser realizado pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Devedora, para verificar a demanda pelos CRA e definir a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

“Prospecto Definitivo”

significa o Prospecto Definitivo da Oferta, que será disponibilizado ao público;

“Prospecto Preliminar”

significa o Prospecto Preliminar da Oferta, que será disponibilizado ao público;

“Prospectos”

significa, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto, quando referidos em conjunto ou individual e indistintamente;

“Quantidade Total de CRA”

significa a quantidade total de CRA objeto da Emissão, qual seja, inicialmente, 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, a ser alocada como CRA da 1ª Série e como CRA da 2ª Série no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de CRA poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional;

“Regime Fiduciário”

significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos recursos se encontra prevista na cláusula 4.3 deste Termo de Securitização, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes às Debêntures, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, bem como sobre a Conta Centralizadora, na forma do artigo

	<p>25 da Lei 14.430/22 e do artigo 37 da Resolução CVM 60, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam;</p>
<p><u>“Remuneração dos CRA”</u></p>	<p>significa a Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série, quando em conjunto;</p>
<p><u>“Remuneração dos CRA da 1ª Série”</u></p>	<p>significa os juros remuneratórios dos CRA da 1ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 1ª Série, nos termos da cláusula 5.1 deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Remuneração dos CRA da 2ª Série”</u></p>	<p>significa os juros remuneratórios dos CRA da 2ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 2ª Série, nos termos da cláusula 5.1 deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Resolução CVM 17”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 30”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 44”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 60”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 80”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022;</p>
<p><u>“Resolução CVM 81”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022;</p>
<p><u>“Resolução CVM 160”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;</p>
<p><u>“Resgate Antecipado dos CRA”</u></p>	<p>significa o resgate antecipado dos CRA, decorrente das hipóteses previstas neste Termo de Securitização;</p>



“Sistema de Vasos Comunicantes”

De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da Quantidade Total de CRA, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de CRA objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida;

“Taxa DI”

significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>);

“Termo de Securitização”

significa o presente *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”*;

“Titular(es) dos CRA”

significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA;

“Valor Nominal Unitário”

significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

“Valor Total da Emissão”

significa o valor total da Emissão, qual seja, inicialmente, R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), observado que o valor total dos CRA poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo, ou aumentado em virtude da emissão do Lote Adicional;

“Volume Inicial”

significa o montante de R\$ 621.055,10 (seiscentos e vinte e um mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos) depositados

na Conta Centralizadora para constituição do Fundo de Despesa.

## **2. Objeto e Créditos do Agronegócio**

**2.1. Vinculação dos Créditos do Agronegócio.** Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação, aos CRA, da totalidade dos Créditos do Agronegócio, conforme descritos no Anexo I ao presente Termo de Securitização.

**2.1.1.** Por força da vinculação de que trata a cláusula 2.1 acima, os Créditos do Agronegócio:

- (i) constituem o Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora e/ou com patrimônios separados de outras emissões da Securitizadora, em nenhuma hipótese;
- (ii) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração e de obrigações fiscais correlatas nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;
- (iv) não responderão perante os credores da Emissora por qualquer obrigação;
- (i) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam;
- (ii) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (iii) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.

**2.2. Valor Total.** O valor total dos Créditos do Agronegócio, na presente, equivale a, inicialmente, R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais), observado que o valor total dos Créditos do Agronegócio poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo, ou aumentado, em virtude da emissão do Lote Adicional.

**2.3. Preço de Aquisição.** Pela subscrição e integralização das Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio, a Emissora pagará o Preço de Aquisição, na forma e condições estabelecidas na Escritura de Emissão.

**2.4. Titularidade dos Créditos do Agronegócio.** A Emissora é titular da totalidade das Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram subscritas, nos termos da Escritura de Emissão.

**2.5. Aprovações Societárias.** A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 27 de julho de 2022, cuja ata foi registrada perante a JUCESP, em 19 de agosto de 2022 sob o nº 428.626/22-1, e publicada no Valor Econômico em 30 de agosto de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais), sendo que, até a presente data, as emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, já considerando os CRA objeto da presente Emissão, não atingiram referido limite.

**2.6.** A emissão das Debêntures e a celebração da Escritura de Emissão foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 21 de abril de 2023, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP.

**2.7. Registro e Custódia deste Termo de Securitização.** Este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430/22, perante a B3 e custodiados junto à Instituição Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no Anexo III ao presente.

### **3. Características dos CRA e da Oferta**

**3.1. Características dos CRA.** Nos termos do art. 2º, inciso I do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA, objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

**(i) Emissora** – Opea Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.

**(ii) Local de Emissão** – cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

**(iii) Data de Emissão** – 05 de maio de 2023.

**(iv) Classificação ANBIMA dos CRA** – Concentrados; Sem Revolvência; Terceiro Comprador; Outro.

**(v) Número da Emissão**– Os CRA representam a 87ª (octogésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

**(vi) Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de CRA a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

**(vii) Valor Nominal Unitário** – Os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

**(viii) Lastro dos CRA** – Os CRA terão como lastro os Créditos do Agronegócio.

**(ix) Quantidade de CRA** – A quantidade de CRA emitida é de, inicialmente, 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, a serem alocados como CRA da 1ª Série e como CRA da 2ª Série, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, ou aumentada em virtude da emissão do Lote Adicional.

**(x) Valor Total da Emissão** – A totalidade dos CRA emitidos no âmbito da Oferta equivale a, inicialmente, R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), observado que o Valor Total da Emissão poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo, ou aumentado em virtude da emissão do Lote Adicional. Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser inferior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, de modo que o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, a ser formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora ou aprovação em Assembleia Geral, observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA, correspondente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo").

**(xi) Data de Vencimento dos CRA** – Ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil, oitocentos e oitenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 05 de

julho de 2028; e (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 05 de julho de 2029.

**(xii) Lote Adicional** – Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, na hipótese de a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, poderão ser aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA inicialmente ofertada, ou seja, em até 400.000 (quatrocentos mil) CRA, a critério da Devedora e do Coordenador Líder, devendo ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição das Debêntures (“Lote Adicional”). Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

**(xiii) Distribuição Parcial** – Será admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado o Montante Mínimo. Eventual saldo remanescente de CRA da Oferta, não colocado no âmbito da Oferta, observada a possibilidade do exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder até o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em qualquer uma das séries, a seu exclusivo critério (“Distribuição Parcial”).

**(xiv) Forma de Comprovação de Titularidade** – os CRA serão emitidos de forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato em nome de cada Titular de CRA emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

**(xv) Remuneração dos CRA da 1ª Série** – A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série, os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da Taxa DI, calculada de acordo com a fórmula descrita na cláusula 5 abaixo.

**(xvi) Remuneração dos CRA da 2ª Série** – Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª série incidirão juros remuneratórios correspondentes a percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida

de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma linear *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula descrita na cláusula 5 abaixo.

**(xvii) Atualização Monetária** – Os CRA não serão objeto de atualização monetária.

**(xviii) Amortização dos CRA da 1ª Série** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**(xix) Amortização dos CRA da 2ª Série** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**(xx) Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série** – Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos semestralmente, nas datas indicadas no Anexo VIII a este Termo de Securitização, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e o último na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**(xxi) Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série** – Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**(xxii) Ordem de Alocação dos Pagamentos** – Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(a)** Despesas do Patrimônio Separado; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de resgate antecipado; e **(e)** liberação à conta de livre movimentação da Devedora.

**(xxiii) Regime Fiduciário** – É instituído, por meio do presente Termo de Securitização, Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430/22 e do art. 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.

**(xxiv) Garantias** – Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

**(xxv) Coobrigação da Emissora** – Não há.



**(xxvi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira – B3.**

**(xxvii) Código ISIN – 1ª série: BRRBRACRA355; 2ª série: BRRBRACRA363.**

**(xxviii) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio –** Os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

**(xxix) Classificação de Risco –** Os CRA não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.

**(xxx) Utilização de Derivativos –** Não há.

**(xxxi) Revolvência –** Não haverá.

**(xxxii) Duration dos CRA da 1ª Série –** aproximadamente 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) anos, calculada em 24 de abril de 2023.

**(xxxiii) Duration dos CRA da 2ª Série –** 6 (seis inteiros) anos, calculada em 24 de abril de 2023.

**(xxxiv) Subordinação –** Não há.

**(xxxv) Créditos Performados –** Os CRA serão lastreados nos Créditos do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme inciso (i) do artigo 3º de seu estatuto social vigente: “(...) (i) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas”.

**(xxxvi) Registro na ANBIMA –** Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

**(xxxvii) Formador de Mercado –** Não será contratado Formador de Mercado para atuar no âmbito da Oferta.

**3.2. Distribuição e Regime de Colocação.** Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução

CVM 160, com intermediação do Coordenador Líder, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição. A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores.

**3.3. Procedimento de *Bookbuilding*.** O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda pelos CRA e definirá a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures a ser emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

**3.3.1.** O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais.

**3.3.2.** Caso o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

**3.3.3.** A alocação e efetiva subscrição das Debêntures e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto.

**3.3.4.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária da Emissora, da Securitizadora ou dos Titulares dos CRA.

**3.4. Público-alvo.** A Oferta dos CRA será destinada aos Investidores, ou seja, aos investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.

**3.5.** Início da Oferta. A Oferta somente terá início após observas cumulativamente as seguintes condições:

- (ii) obtenção do registro da Oferta perante a CVM; e
- (iii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo.

**3.5.1.** Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizará ao público o Prospecto Preliminar, concomitantemente à divulgação do Aviso ao Mercado.

**3.5.2.** Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores, não sendo aplicável a fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 3.5.3 abaixo. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar: (i) que o tratamento aos Investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais (conforme definidos no Prospecto) recebam previamente exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais, conforme o caso, observadas as regras de rateio discricionário na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.

**3.5.3.** Será aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta, observado que, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160, é vedada a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas no caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

**3.5.4.** A vedação prevista na cláusula 3.5.3 acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, caso aplicável; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

**3.5.5.** Na hipótese do (iii) da cláusula 3.5.4 acima, a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

**3.5.6.** A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação (conforme abaixo definido); (ii) colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, considerando o Lote Adicional, ou no mínimo, ao Montante Mínimo; ou (iii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a critério do Coordenador Líder.

**3.5.7.** Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

**3.6.** Prazo Máximo de Colocação. O prazo máximo de colocação dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta (“Prazo Máximo de Colocação”).

**3.7.** Depósito para Distribuição e Negociação. Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário, através do MDA e para negociação no mercado secundário através do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica na B3.

**3.7.1.** A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

**3.7.2.** Os CRA poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) após a data de encerramento da Oferta, quando destinada a Investidores; (ii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, quando destinada ao público investidor em geral, desde que cumpridos os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.

**3.8.** Liquidante. O Liquidante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio do sistema da B3.

#### 4. Subscrição e Integralização dos CRA

**4.1. Integralização dos CRA.** Os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição à vista, em moeda corrente nacional, nos termos dos respectivos Pedidos de Reserva, pelo (i) Valor Nominal Unitário, para a primeira Data de Integralização, e (ii) Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização e a respectiva Data de Integralização subsequente.

**4.2. Forma de Integralização.** A integralização será realizada via B3.

**4.3. Destinação dos Recursos da Emissora.** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Preço de Aquisição, nos termos deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão.

**4.4. Destinação dos Recursos da Devedora.** A Devedora, por conseguinte, empregará os recursos recebidos em razão da subscrição e integralização das Debêntures, em consonância com o seu estatuto social e no curso ordinário de seus negócios, integral e exclusivamente, para o reembolso de custos e despesas descritas no Anexo VII deste Termo de securitização, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à aquisição de soja, milho, farelo de soja e óleo *in natura* de soja de produtores rurais ou suas cooperativas indicados na tabela constante do Anexo VII deste Termo de Securitização ("Fornecedores" e "Destinação", respectivamente), caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076/04 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**4.4.1.** A soja, o milho, farelo de soja e óleo de soja que foram adquiridas pela Emissora diretamente dos Fornecedores se enquadram no conceito de produto agropecuário nos termos do artigo 2º, inciso I e §§ 1º ao 3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, pois são produtos *in natura*, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofrem processo de beneficiamento ou industrialização, exceto por eventuais processos de beneficiamento que se caracterizem como primeira modificação ou preparo, sem que seja retirada a característica original de tal produto ou por eventuais processos de industrialização que sejam considerados como rudimentares, conforme artigo 2º, parágrafo 2º, incisos I e II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**4.4.2.** A lista exaustiva dos produtores rurais ou suas cooperativas mencionados

na Cláusula 4.4 acima, bem como suas respectivas qualificações se encontra no Anexo VII deste Termo de Securitização. A Devedora confirmou que a condição de produtor rural das entidades indicadas no Anexos VII deste Termo de Securitização se dá em função da produção e cultivo de produtos agropecuários, o que se corrobora pela sua atividade, conforme indicada no comprovante de inscrição no CNPJ, representada pelos CNAEs indicados no Anexo VII.

**4.4.2.1.** Previamente à assinatura da Escritura de Emissão, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo VII deste Termo de Securitização, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação, comprovando o total de R\$ 2.099.618.484,12 (dois bilhões, noventa e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Ademais, a Devedora declarou e certificou por meio da Escritura de Emissão que as despesas objeto da Destinação não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação da Devedora por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da Devedora.

**4.4.2.2.** A Devedora, sem prejuízo do Anexo VII deste Termo de Securitização, se comprometeu a apresentar, sempre que solicitado, à CVM, ao Agente Fiduciário e à Emissora a relação exaustiva dos Fornecedores, comprovando a sua condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, conforme o caso.

**4.4.3.** A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emissora em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

**4.4.4.** O descumprimento, pela Devedora das obrigações dispostas nesta cláusula 4.4 (inclusive das obrigações de fazer e respectivos prazos aqui previstos) poderá resultar no vencimento antecipado automático das Debêntures, na forma prevista na Escritura de Emissão.

**4.4.5.** Cabe à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.



**4.4.6.** A Devedora se comprometeu ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário e a Emissora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 4.4.5 acima.

**4.4.7.** Para assegurar que os Fornecedores são qualificados como produtores rurais, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e do artigo 23, da Lei 11.076, a Devedora certificou por meio da Escritura de Emissão: (i) a condição de produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais de todos os Fornecedores, conforme listados na tabela constante do Anexo VII deste Termo de Securitização; e (ii) que a condição de produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais dos referidos Fornecedores se dá, inclusive, em função do cultivo e produção de soja, milho, farelo de soja e óleo de soja *in natura*, sem limitação, adquiridos pela Emissora.

**4.4.8.** Observado o disposto acima, a Securitizadora permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de produtor rural ou suas cooperativas de todos os Fornecedores, conforme listados na tabela constante do Anexo VII deste Termo de Securitização, bem como da condição de produto rural, da soja, milho, farelo de soja e óleo de soja, com padrão de exportação, adquiridos pela Devedora no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão.

## **5. Cálculo da Remuneração e Amortização**

**5.1. Remuneração dos CRA da 1ª Série.** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série, os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da Taxa DI.

**5.1.1.** A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator DI - 1), \text{ onde:}$$

**J** = Valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série acumulada no período, devida na Data de Vencimento dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe** = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

**Fator DI** = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do respectivo Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$$

Onde:

**k** = número de ordem das Taxas DI, sendo 'k' um número inteiro;

**n** = número total de Taxas DI consideradas no respectivo Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, sendo "n" um número inteiro;

**P** = 101,0000 para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série;

**TDI<sub>k</sub>** = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

**DI<sub>k</sub>** = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

#### Observações:

O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

Para aplicação de “DIK”, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 1º (primeiro) Dia Útil que antecede a data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA no dia 05, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 04, considerando que os dias 04 e 05 são Dias Úteis.

Considera-se “Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série” o período que se inicia (a) no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA da 1ª Série (inclusive) e termina na respectiva primeira data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (exclusive); e (b) no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 1ª Série, na respectiva data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), e termina na data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série subsequente, conforme o caso, correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, ou a data do resgate antecipado ou liquidação antecipada dos CRA, conforme o caso.

Para efeito de produtório das taxas DI no período de capitalização, a definição de “inclusive” e “exclusive” considera, respectivamente, a taxa DI do dia de início de capitalização e a taxa DI do Dia Útil anterior à data de cálculo. Desta forma, o produtório do período de capitalização será apresentado no Dia Útil subsequente ao início de cada Período de capitalização dos CRA da 1ª Série (data do cálculo) e assim sucessivamente até o seu encerramento.

**5.2. Remuneração dos CRA da 2ª Série:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série, os CRA da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios prefixados correspondentes a percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029, disponível em sua página na internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

**5.2.1.** A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de

Integralização até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada um dos CRA da 2ª Série no final do Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou do Saldo do Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 2ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator Juros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Dia Útil anterior ao Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a data do evento anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro.

**5.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI.** No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA, por imposição legal ou determinação judicial proibindo tal aplicação, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, transação

PEFI300, opção 3 – Taxas de Juros, opção SELIC – Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas, **(iii)** a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, no modo e prazos estipulados na cláusula 12 abaixo, para a deliberação de comum acordo com a Devedora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA que será aplicado. Tal Assembleia Geral deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias contados da data em que foi publicado o segundo edital.

**5.3.1.** Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da definição do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA.

**5.3.2.** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo dos encargos financeiros dos CRA desde o dia de sua indisponibilidade.

**5.3.3.** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e a Securitizadora, conforme deliberação previamente tomada pelos Titulares dos CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias **(i)** da data de encerramento da referida assembleia geral, **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures nesta situação será a última Taxa DI disponível.

**5.3.3.1.** Na hipótese descrita na Cláusula 5.3.3 acima, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos recursos decorrentes do resgate antecipado das Debêntures, sendo que a B3 deverá ser comunicada acerca do resgate antecipado dos CRA com 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

**5.4. Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**5.5. Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos semestralmente, nas datas indicadas no cronograma constante do Anexo VIII a este Termo de Securitização, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**5.6. Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**5.7. Amortização dos CRA da 1ª Série.** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série devido aos Titulares dos CRA da 1ª Série será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**5.8. Amortização dos CRA da 2ª Série.** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série devido aos Titulares dos CRA da 2ª Série será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**5.9. Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares dos CRA, os valores em atraso ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvidos no operacional de liquidação e pagamento aos Titulares dos CRA.

**5.10. Atraso no Recebimento dos Pagamentos.** Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.9 acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.



**5.11. Local de Pagamento.** Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para os CRA que estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou, ainda, com os procedimentos adotados pelo Escriturador, para os CRA que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso.

**5.12.** Observado o disposto na Cláusula 5.12.1, abaixo, caso a Emissora não recepcione os recursos na respectiva Conta Centralizadora até a data limite, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não cumprimento do prazo previsto, sendo que a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento de eventuais ônus relacionados nesta hipótese.

**5.12.1.** Caso a Emissora não recepcione o pagamento dos Créditos do Agronegócio, nos termos da Escritura de Emissão, até as 10:00 horas, o correspondente pagamento dos CRA será realizado no Dia Útil seguinte, sem que isso acarrete qualquer penalidade à Devedora ou à Securitizada ou em qualquer acréscimo dos valores que seria devido aos Titulares dos CRA.

## **6. Repactuação Programada dos CRA, Resgate Antecipado dos CRA, Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e Amortização Extraordinária**

**6.1. Repactuação Programada Facultativa das Debêntures.** Não haverá repactuação programada das Debêntures ou dos CRA.

**6.2. Vencimento Antecipado Automático das Debêntures.** Na ocorrência de qualquer evento que enseje o vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares dos CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora.

**6.3. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures.** Na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme descritos na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora, da ocorrência de referido evento, convocar uma Assembleia Geral, sendo que **(i)** a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, em Assembleia Geral instalada em primeira convocação, assim deliberarem os Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, se assim deliberarem os Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, desde que referidos Titulares dos CRA representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação; e

(iii) a declaração do vencimento antecipado, com o consequente resgate das Debêntures, ocorrerá na hipótese de não instalação de Assembleia Geral em segunda convocação, não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação.

**6.3.1.** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures na forma prevista nas cláusulas acima e na cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, será devido aos Titulares dos CRA, a título de Resgate Antecipado dos CRA, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios.

**6.4.** Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial dos CRA a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, de modo que a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures ensejará a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**6.4.1.** A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do edital de oferta de resgate antecipado dos CRA ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(a)** se a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será relativa à totalidade ou a parte dos CRA; **(b)** caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA se refira a parte dos CRA, a quantidade de CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; **(c)** o valor do prêmio proposto, conforme o caso, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, sendo que o prêmio não poderá ser negativo; **(d)** a data em que se efetivará o Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(e)** a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA à Emissora e ao Agente Fiduciário em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que corresponderá a 10 (dez) dias corridos contados da publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso o Titular de CRA opte por aderir, total ou parcialmente, à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(f)** se o efetivo Resgate Antecipado dos CRA está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo de CRA, conforme determinado pela Devedora e observados os termos previstos na Escritura de Emissão; e **(g)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado dos CRA. A apresentação de proposta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos aqui previstos,

deverá ser realizada pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de manifestação da Devedora sobre a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.

**6.4.2.** A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a quantidade de CRA que serão objeto do Resgate Antecipado dos CRA, com base na manifestação de interesse dos respectivos Titulares dos CRA; e **(ii)** em havendo confirmação da Devedora de que haverá o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA, comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, conforme o caso, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3, conforme o caso.

**6.4.3.** Na hipótese de Oferta de Resgate Antecipado Facultativa (conforme definida na Escritura de Emissão), a Devedora poderá optar por não resgatar antecipadamente as Debêntures caso a quantidade de CRA a ser resgatada no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado de CRA seja inferior à quantidade mínima por ela estabelecida no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa.

**6.4.4.** Todos os pagamentos decorrentes de resgate dos CRA serão realizados na respectiva data prevista para cada hipótese de Resgate Antecipado dos CRA aqui disciplinada, indistintamente a todos os CRA objeto de Resgate Antecipado dos CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, conforme o caso, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

**6.4.5.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA se refira a parte dos CRA e a quantidade de CRA que tenha sido indicada em adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja maior do que a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA foi originalmente direcionada, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão, poderá **(a)** estender a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA aos CRA que excederem a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA foi originalmente direcionada, de forma que o resgate seja realizado em relação à totalidade dos CRA aderentes à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(b)** realizar o resgate mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital de convocação da Assembleia de Titulares de CRA, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3 e os Titulares de CRA sorteados, o Escriturador, o Liquidante e a B3 serão comunicados, com no mínimo 3 (três)

Dias Úteis de antecedência, da data do efetivo resgate antecipado; ou **(c)** comunicar a desistência da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**6.4.6. Comunicação à B3.** O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, conforme o caso, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

**6.5. Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** A Emissora deverá realizar resgate antecipado da totalidade dos CRA de cada uma das séries ou de ambas as séries, sendo vedado o resgate parcial de determinada série, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e será operacionalizado na forma descrita abaixo, de modo que o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ensejará o Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que o Resgate Antecipado dos CRA somente será efetuado após o recebimento dos recursos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures pela Securitizadora ("Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures").

**6.5.1. Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, os Titulares dos CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido: **(a)** da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, bem como **(b)** Encargos Moratórios eventualmente devidos, e acrescido de prêmio calculado de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"):

$$P = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente} / 252 * \text{PU}$$

onde:

**P** = prêmio de resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**Prêmio** = 0,10% (dez centésimos por cento).

**Prazo Remanescente** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive).

**PU** = saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures coincida com uma data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como PU o saldo devedor após o pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.

**6.5.2. Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 2ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, os Titulares dos CRA da 2ª Série farão jus ao valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 2ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"):

- (I) Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido: **(a)** da Remuneração dos CRA da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou
- (II) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA da 2ª Série;

$VNE_k$  = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, referenciado à Data de Início de Rentabilidade. Para fins deste Termo de Securitização "Data de Início da Rentabilidade" significa a data a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da 2ª Série, sendo n um número inteiro;

$FVP_k$  = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data da recompra e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento no dia em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

**6.5.3.** Os CRA objeto do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures serão obrigatoriamente cancelados.

**6.5.4.** Não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA de uma determinada série, sendo permitido, contudo, o resgate total dos CRA de apenas uma das séries.

**6.6.** Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização de amortização extraordinária de CRA.

## **7. Declarações, Garantias e Obrigações da Emissora**



**7.1. Fatos Relevantes.** A Emissora se obriga a informar ao Agente Fiduciário, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, todos os fatos relevantes acerca da Emissão, por meio de comunicação por escrito.

**7.2. Declarações da Emissora.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

**(i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

**(ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(iii)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(iv)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

**(v)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(vi)** não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

**(vii)** o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus auditores independentes;

**(viii)** é a legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio;

**(ix)** os Créditos do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer

fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;

**(x)** assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantem a Oferta;

**(xi)** analisou e divulgou eventuais conflitos de interesse aos investidores para tomada de decisão de investimento;

**(xii)** assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização; e

**(xiii)** todas as informações prestadas no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por tais informações prestadas.

**7.2.1.** A Emissora se compromete a notificar em até 05 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário e os Titulares dos CRA caso quaisquer das declarações aqui prestadas se tornem total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

**7.3. Obrigações da Emissora.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora se obriga, adicionalmente, a:

**(i)** administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo, registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;

**(ii)** informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

**(iii)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

**(a)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua solicitação por escrito (i) cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, de todas as informações periódicas e eventuais, que sejam exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, bem como relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia; e (ii) cópias de todos os documentos e informações,

inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;

**(b)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da sua solicitação por escrito, qualquer informação ou cópias de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referente ao Patrimônio Separado;

**(c)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

**(d)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma forma, envolva o interesse dos Titulares dos CRA, que tenha sido recebida pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados ou prazo inferior se possível e assim exigido pelas circunstâncias; e

**(e)** elaborar um relatório mensal, previsto no Suplemento F da Resolução CVM 60, a partir do mês subsequente à primeira integralização dos CRA, bem como a colocá-lo à disposição dos investidores e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia após o final de cada mês.

**(iv)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;

**(v)** observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Securitizadora, assim como dos Auditores Independentes do Patrimônio Separado, conforme o disposto na regulamentação aplicável, sendo certo que não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores independentes derivado da implantação do comitê de auditoria, nos termos do parágrafo 3º do artigo 35 da Resolução CVM 30;

**(vi)** informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados de suas obrigações constantes em qualquer um dos Documentos da Operação;

**(vii)** efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, nos termos das cláusulas 10.6 e

10.6.1 abaixo, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

- (a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, custas e despesas cartorárias e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
  - (b) extração de certidões, despesas com *conference calls*, contatos telefônicos;
  - (c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
  - (d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário.
- (viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (ix) não realizar negócios e/ou operações (a) alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; (b) que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou (c) que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi) comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii) não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

**(xiii)** manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora, exigidos de acordo com a legislação aplicável;

**(xiv)** manter:

**(a)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

**(b)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei nº 6.404/76, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

**(c)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;

**(d)** submeter à aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento; e

**(e)** atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;

**(xv)** informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual, o organograma, dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

**(xvi)** em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual, enviar declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições

contidas nesta Emissão, nos termos da das declarações prestadas pela Devedora; e (b) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;

**(xvii)** manter contratada instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escrituração e liquidação dos CRA;

**(xviii)** monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Créditos do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

**(xix)** pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução CVM 60; e

**(xx)** cumprir e fazer cumprir todas as disposições do presente Termo de Securitização.

**7.3.1.** Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

**(i)** balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

**(ii)** relatório trimestral de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e

**(iii)** relatório trimestral de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

**7.4.** Declarações Adicionais da Emissora e do Agente Fiduciário. A Emissora e o Agente Fiduciário, neste ato, atestam a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas e a serem prestadas pela Emissora nos Prospectos, quando de suas respectivas divulgações, e neste Termo de Securitização.

**7.4.1.** Adicionalmente, a Emissora declara que não há situações de conflitos de interesse existentes no momento da emissão dos CRA.

**7.5.** Divulgação de Informações. A Emissora se obriga a fornecer ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, todas as informações relativas aos Créditos do Agronegócio, desde que devida e razoavelmente solicitadas através do envio de notificação prévia por escrito.

## **8. Garantia**



**8.1. Garantia.** Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contarão com qualquer garantia.

## **9. Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado**

**9.1. Regime Fiduciário.** Na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430/22 e do artigo 37 da Resolução CVM 60, a Emissora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

**9.2.** O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será custodiado na Instituição Custodiante, conforme previsto nos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60 e registrado na B3, conforme previsto no artigo 25 da Lei 14.430/22.

**9.3. Separação Patrimonial.** Os Créditos do Agronegócio sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora ou com outros patrimônios separados, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados um do outro, bem como do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430/22.

**9.3.1.** O Patrimônio Separado será composto: **(i)** pelos Créditos do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, que deverão permanecer investidos nas Aplicações Financeiras Permitidas até a realização dos pagamentos imputados ao Patrimônio Separado; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos e garantias decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, e das Aplicações Financeiras Permitidas.

**9.3.1.1.** Os Créditos do Agronegócio objeto do Regime Fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430/22: **(i)** constituirão Patrimônio Separado, titularizado pela Securitizadora, que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis; **(ii)** serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete a integral quitação dos CRA; e **(iii)** serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRA e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo; **(iv)** não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação; **(v)** não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Securitizadora,

por mais privilegiados que sejam; e **(vi)** somente responderão pelas obrigações inerentes aos CRA.

**9.4. Administração e Cobrança dos Créditos.** A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos do Agronegócio, observadas as disposições dos Documentos da Operação e deste Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, poderá adotar, em nome próprio e às expensas do Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos dos parágrafos 5º e 6º do artigo 27 da Lei 14.430/22.

**9.5. Administração do Patrimônio Separado.** A Emissora administrará ordinariamente, sujeita às disposições deste Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento recebidos na Conta Centralizadora, bem como de pagamento do Valor Nominal Unitário, Remuneração e demais encargos acessórios.

**9.5.1.** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

**9.6. Responsabilidade da Emissora.** A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento comprovado de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas neste Termo de Securitização.

**9.7. Responsabilidade da Devedora.** A Devedora se obrigou na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição a arcar ou reembolsar, conforme o caso, todas as despesas relacionadas com a Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não limitando aos custos relacionados ao registro dos CRA perante a B3 e CVM, emissão, custódia e registro dos Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e remuneração do Coordenador Líder, sendo certo que determinadas despesas iniciais da Oferta serão arcadas pela Emissora diretamente, com recursos do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, por meio de dedução do Preço de Aquisição, nos termos da cláusula 9.7.8 abaixo e da cláusula 8.1, item (xi) da Escritura de Emissão.

**9.7.1.** Para fazer frente aos pagamentos das despesas relativas à administração do Patrimônio Separado, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Liquidante e à Instituição Custodiante, a Devedora constituirá o Fundo de Despesa, na Conta Centralizadora, no

montante correspondente ao Volume Inicial, acrescido dos respectivos impostos incidentes sobre as despesas a serem pagas. O volume do Fundo de Despesa será verificado mensalmente pela Emissora, a contar de sua composição, e, sempre que esta verificar que o saldo do Fundo de Despesa é inferior ao Limite Mínimo, deverá comunicar a Devedora para **(i)** recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesa com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesa, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Limite Mínimo, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, **(ii)** encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Emissora.

**9.7.2.** Caso o volume do Fundo de Despesa seja insuficiente para arcar com a administração do Patrimônio Separado ou qualquer despesa a este relativa, a Devedora será única e exclusivamente responsável por realizar referidos pagamentos, às suas expensas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação da Securitizadora nesse sentido.

**9.7.3.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesa sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesa, nos termos previstos neste Termo de Securitização, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**9.7.4.** Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s) mediante deliberação em Assembleia Geral convocada para este fim.

**9.7.5.** Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

**9.7.6.** Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

**9.7.7.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

**9.7.8.** A Devedora autoriza a Emissora a abater do Preço de Aquisição o montante indicado na planilha de despesas a ser apresentada pela Devedora à Emissora, em até 1 (um) Dia Útil a contar da data primeira data de integralização dos CRA, sendo que o valor de R\$ 621.055,10 (seiscentos e vinte e um mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos) será utilizado para composição do Fundo de Despesa no Volume Inicial disposto acima, e o restante do valor para pagamento das despesas da Oferta.

**9.7.9.** Os recursos do Fundo de Despesa também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas, sendo certo que as aplicações realizadas nos termos desta cláusula serão resgatadas de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

**9.7.10.** Após a liquidação da integralidade das obrigações relativas ao Patrimônio Separado, os recursos remanescentes presentes no Fundo de Despesa serão imediatamente liberados para a Devedora.

**9.7.11.** Os pagamentos das despesas recorrentes serão realizados pela Emissora por conta e ordem da Devedora, através do Fundo de Despesa, mediante apresentação pelo respectivo prestador de serviço da nota fiscal ou recibo de pagamento, emitido em favor da Emissora.

**9.7.12.** O montante comprometido para constituição do Fundo de Despesa será atualizado anualmente, a contar da data de constituição do Fundo de Despesa, pela variação do IPCA desde a data base.

**9.8.** Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º e seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão

sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o presente Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

## **10. Agente Fiduciário**

**10.1. Agente Fiduciário.** A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a nomeação e assina o presente Termo, para, nos termos da Lei 14.430/22, da Lei nº 11.076/04, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem e representar os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

**10.2. Declarações do Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário declara que:

- (i)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii)** aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv)** a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v)** sob as penas da lei, não tem qualquer impedimento legal para exercer a função que lhe é conferida, conforme § 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404/76;
- (vi)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no Anexo VI ao presente Termo de Securitização;
- (vii)** não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (viii)** ter analisado diligentemente os Documentos da Operação, para verificação da legalidade e ausência de vícios da operação, bem como da veracidade, consistência,

correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo;  
e

**(ix)** que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

**10.3. Início das Funções.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da presente data, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou até sua efetiva substituição.

**10.4. Obrigações do Agente Fiduciário.** São obrigações do Agente Fiduciário, dentre aquelas estabelecidas na Resolução CVM 17:

**(i)** exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

**(ii)** proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

**(iii)** renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre a sua substituição, conforme prevista nas cláusulas 10.7, 10.7.1 e 10.7.2, abaixo;

**(iv)** conservar em boa guarda toda a documentação relacionada com o exercício de suas funções;

**(v)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

**(vi)** diligenciar junto à Emissora para que os Documentos da Operação e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;



**(vii)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

**(viii)** acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Devedora e/ou pela Emissora sobre o assunto;

**(ix)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;

**(x)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

**(xi)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;

**(xii)** convocar, quando entender necessário e sempre que se houver verificado a ocorrência de qualquer hipótese específica prevista na regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, caso a Emissora não faça, a Assembleia Geral, conforme prevista neste Termo de Securitização, respeitadas outras regras relacionadas às Assembleias Gerais constantes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, na Resolução CVM 60 e Resolução CVM 17;

**(xiii)** comparecer à Assembleia de Titulares do CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

**(xiv)** manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador, à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, a B3 a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à obtenção, a qualquer momento, da posição de Investidores;

**(xv)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;

**(xvi)** comunicar os Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos

Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretendem tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;

**(xvii)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

**(xviii)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

**(xix)** elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter o mínimo estabelecido na Resolução CVM 17 e disponibilizá-lo em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social da Emissora, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

**(xx)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Patrimônio Separado, conforme a ordem deliberada pelos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça;

**(xxi)** exercer, na hipótese de insolvência com relação às obrigações relacionadas à presente Emissão, ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora contraídas em razão dos Documentos da Operação, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

**(xxii)** promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;

**(xxiii)** disponibilizar o valor unitário dos CRA, calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website* ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br));

**(xxiv)** fornecer, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 da Lei 14.430/22 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430/22;

**(xxv)** fornecer aos Titulares dos CRA informações relativas aos Créditos do Agronegócio que não dependam de terceiros e que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário;

**(xxvi)** fornecer toda informação e cumprir toda solicitação realizada por parte de um órgão regulador e/ou autorregulador, tais como, CVM, a Receita Federal do Brasil, BACEN e B3; e

**(xxvii)** no caso de renúncia de suas funções, em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Emissora ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias, documentação relativa ao exercício das suas funções.

**10.4.1.** A Emissora se obriga a, no que lhe for aplicável, tomar todas as providências necessárias de forma que o Agente Fiduciário possa cumprir suas obrigações acima, quando aplicável.

**10.4.2.** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

**10.4.3.** Caso este Termo de Securitização não estabeleça quórum superior, a modificação das condições dos CRA ou a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA deve ser aprovada em Assembleia Geral mediante deliberação por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

**10.5. Remuneração do Agente Fiduciário.** Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização: **(i)** a título de implementação e verificação da Destinação, será devida parcela única de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento; e **(ii)** parcelas semestrais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), cujo valor anual equivale a R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRA e as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes. Caso não haja integralização dos CRA e a Oferta seja cancelada, o valor descrito no item (i) acima será devido, pela Devedora, a título de *abort fee*. A

remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA pelo Agente Fiduciário.

**10.5.1.** No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da Oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique, a título exemplificativo, execução de garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA. O valor máximo anual das horas trabalhadas acima será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**10.5.2.** Caso a Emissora atrase o pagamento das remunerações previstas nas cláusulas 10.5 e/ou 10.5.1 acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

**10.5.3.** As remunerações do Agente Fiduciário acima mencionadas serão acrescidas de **(i)** Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS; **(ii)** Programa de Integração Social – PIS; **(iii)** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; **(iv)** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; **(v)** Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF; e **(vi)** quaisquer outros impostos que venham a incidir diretamente sobre a remuneração do Agente Fiduciário.

**10.5.4.** As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, pela variação positiva acumulada do IPCA a partir da data do primeiro pagamento da remuneração do Agente Fiduciário. Na hipótese de o IPCA ser extinto ou ter sua utilização proibida, deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo. Caso não haja um novo índice que venha a

substituí-lo, as Partes deverão acordar um novo índice para fins da atualização das parcelas de remuneração do Agente Fiduciário.

**10.5.5.** A remuneração definida na cláusula 10.5 acima será devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

**10.6. Despesas do Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário será ressarcido, com recursos do Patrimônio Separado, de todas as despesas com cartórios, publicações, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas com *conference calls*, contatos telefônicos, extração de certidões, despesas de transportes, alimentação, viagens e estadias por ele incorridas, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário, desde que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a entrega à Emissora da cópia dos respectivos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

**10.6.1.** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei 14.430/22, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas listadas acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização.

**10.6.2.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após o Resgate Antecipado dos CRA ou após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**10.7. Substituição do Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

**10.7.1.** A Assembleia Geral a que se refere a cláusula 10.7 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

**10.7.2.** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

**10.8. Destituição do Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

**10.8.1.** Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º da Resolução CVM 17.

**10.8.2.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**10.8.3.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e comunicada à CVM.

**10.9. Despesas Incorridas pelo Agente Fiduciário no Interesse dos Titulares dos CRA.** Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas por estes. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares dos CRA. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRA por um período superior a 30 (trinta) dias,

podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência.

**10.10. Outras Despesas.** As despesas que forem consideradas como de responsabilidade da Devedora que venham a ser honradas pelo Patrimônio Separado continuarão como de responsabilidade desta e deverão ser ressarcidas, podendo ser cobradas pelos Titulares dos CRA judicial ou extrajudicialmente.

**10.11. Premissas.** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será, ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, a qual deverá elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**10.12. Limitação.** A atuação do Agente Fiduciário se limita ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável, ou que não esteja prevista neste Termo de Securitização.

**10.13. Opinião.** O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRA. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares dos CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares dos CRA ou à Emissora.

**10.14.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

**10.15. Outras Emissões.** Na presente data, o Agente Fiduciário declara que em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no Anexo V deste Termo de Securitização.



## 11. Transferência da Administração e Liquidação do Patrimônio Separado

**11.1. Transferência da Administração do Patrimônio Separado.** Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, a destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado pode, a critério da Assembleia Geral, ocorrer nas seguintes situações:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar os CRA;
- (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora;
- (iii) pedido, elaborado por qualquer parte ou terceiro, de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora, não elidido no prazo legal;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que por culpa exclusiva e não justificável da Emissora, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data em que a obrigação era devida;
- (v) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral, desde que conte com a concordância da companhia securitizadora;
- (vi) na hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral, como um evento de liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado;
- (vii) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportar as despesas relacionadas à Emissão e à Oferta, em caso de insuficiência do Fundo de Despesa e inadimplência da Devedora, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado.

**11.1.1.** Na hipótese prevista no inciso (i) acima, a insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Geral deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, não sendo admitido que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos, conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430/22; ou **(b)** em

segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430/22. Na Assembleia Geral, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da Emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: I – caso a Assembleia Geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II – caso a Assembleia Geral seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**11.1.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos (ii) ao (iv) acima, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias nos termos do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, convocar Assembleia Geral para deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRA presentes em referida Assembleia Geral deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração)..

**11.1.3.** A Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 acima deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60.

**11.1.4.** A Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 convocada para deliberar sobre qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, em primeira ou em segunda convocação para os fins de liquidação do Patrimônio Separado, enquanto o quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será de até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

**11.1.5.** Na hipótese prevista no inciso (v) acima, não haverá assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a Assembleia Geral deverá ocorrer no prazo e quórum de instalação previsto na cláusula 11.1.3 acima, sendo certo que o quórum de deliberação pela substituição será o previsto na cláusula 11.1.4 acima.

**11.1.6.** A ocorrência de qualquer dos eventos listados na cláusula 11.1 acima deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis.

**11.1.7.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRA), conforme deliberação dos Titulares dos CRA: **(a)** administrar os Créditos do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado, **(b)** usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na Escritura de Emissão ou neste Termo de Securitização para proteger os direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, **(c)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos, **(d)** transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos; e **(e)** fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430/22 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei 14.430/22.

**11.1.8.** O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**11.1.9.** Observada a ordem de prioridade de pagamentos prevista neste Termo de Securitização, a realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio e aos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em outros ativos junto às Instituições Autorizadas, integrantes do Patrimônio Separado.

**11.1.10.** As Partes concordam, ainda, que a liquidação do Patrimônio Separado não implica e/ou configura qualquer evento de resgate antecipado dos CRA.

## **12. Da Assembleia Geral**

**12.1. Assembleia Geral.** Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, incluindo as matérias previstas no artigo 25 da Resolução CVM 60, nos termos abaixo.

**12.2.** É permitido aos Titulares dos CRA votar na Assembleia Geral por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60, bem como o disposto na Cláusula 12.13 abaixo.

**12.3. Competência de Convocação.** A Assembleia Geral pode ser convocada por iniciativa própria da Securitizadora, do Agente Fiduciário ou mediante solicitação de investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA.

**12.3.1.** A convocação deve ser dirigida à Securitizadora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário.

**12.4. Forma de Convocação:** Observados os termos e condições previstos no art. 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Geral será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Resolução CVM 60.

**12.4.1.** Cumpre ao Escriturador manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 12.4 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

**12.4.2.** A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

**12.4.3.** No caso da Assembleia Geral ser convocada pelo Agente Fiduciário ou por Titulares dos CRA, nos termos da cláusula 12.3 acima, a convocação deverá ser dirigida à

Emissora a qual, por sua vez, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Geral às expensas do(s) requerente(s), salvo se a referida Assembleia assim convocada deliberar em contrário.

**12.4.4.** Da convocação da Assembleia Geral deve constar, no mínimo: **(i)** dia, hora e local em que será realizada a Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; **(ii)** ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia; e **(iii)** indicação da página na rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Geral.

**12.4.5.** Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Geral à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Geral será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

**12.4.6.** As informações requeridas na Cláusula 12.4.5 podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

**12.4.7.** A Assembleia Geral se instala com qualquer número de investidores, sendo certo que, na hipótese de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação nos termos da Cláusula 12.4. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias contados da data em que foi divulgada a segunda convocação.

**12.4.8.** Nos termos do parágrafo único do art. 28 da Resolução CVM 60, a presença da totalidade dos Titulares dos CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Geral.

**12.5.** Presidência da Assembleia Geral. A presidência da Assembleia Geral caberá aos representantes da Emissora ou, caso não tenha sido convocada por esta, caberá aos Titulares dos CRA presentes à eleição do respectivo presidente.

**12.6.** Participação em Assembleia Geral. A Assembleia Geral pode ser realizada: **(i)** de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(ii)** de modo parcialmente

digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

**12.6.1.** No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.

**12.6.2.** Os investidores podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia.

**12.7.** Participação de Terceiros na Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto na cláusula 12.9 abaixo, a Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**12.8.** Participação do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares dos CRA, nas decisões relativas à administração do Patrimônio Separado, caso necessário.

**12.9.** Direito de Voto. A cada CRA em Circulação corresponderá um voto, sendo certo que, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA detentores dos CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

**12.9.1.** Tendo em vista que somente os CRA em Circulação terão direito a voto, fica estabelecido que o valor dos CRA que não sejam CRA em Circulação será deduzido do valor total dos créditos para fim de verificação de quóruns de instalação e deliberação, ressalvado a esses Titulares dos CRA, contudo, o direito de serem convocados e de comparecerem a quaisquer Assembleias Gerais.

**12.9.2.** Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais **(i)** os prestadores de serviços à presente Emissão, o que inclui a Securitizadora ("Prestadores de Serviços"), **(ii)** os sócios, diretores e funcionários dos Prestadores de Serviços, ou **(iii)** qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar. A vedação não é aplicável caso os únicos Titulares dos CRA sejam as pessoas mencionadas nesta cláusula ou houver aquiescência expressa da maioria dos Titulares dos CRA em Circulação, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

**12.10. Deliberações da Assembleia Geral.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, em primeira convocação e, pela maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, exceto se outro quórum de deliberação da Assembleia Geral for expressamente previsto neste Termo de Securitização.

**12.10.1.** As deliberações relativas às alterações: **(i)** da data de amortização dos CRA, **(ii)** do prazo de vencimento dos CRA; **(iii)** da remuneração dos CRA; **(iv)** alteração dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; e/ou **(v)** dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação.

**12.10.2.** As deliberações acerca: **(i)** da não liquidação do Patrimônio Separado, serão tomadas com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação em primeira convocação e, em segunda convocação, independentemente dos CRA em Circulação presentes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430/22; e **(ii)** da não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação em primeira convocação ou, em não havendo quórum de instalação, em segunda convocação, se assim deliberarem os Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, desde que referidos Titulares dos CRA representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. Caso a Assembleia não seja instalada ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela decretação do vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme o caso.

**12.11. Regularidade da Assembleia Geral.** Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Titulares dos CRA, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

**12.12. Dispensa de convocação da Assembleia Geral.** Nos termos do artigo 25, § 3º da Resolução CVM 60, as Partes concordam que o presente Termo de Securitização poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRA, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste Termo de Securitização, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de



atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; ou (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA. As alterações referidas nesta cláusula 12.12 deverão ser comunicadas aos Titulares dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

**12.13.** As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido nas Assembleias Gerais.

### **13. Das Despesas do Patrimônio Separado**

**13.1.** Despesas do Patrimônio Separado. São despesas do Patrimônio Separado a serem arcadas pela Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão, desde que sejam, sempre que possível, previamente aprovadas pela Devedora e devidamente comprovadas:

**(i)** as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas sem se limitar às despesas referentes às suas transferências na hipótese de o Agente Fiduciário assumir as suas administrações ou a liquidá-los;

**(ii)** as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como Escriturador, Liquidante, Instituição Custodiante, câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, entre outros que venham ou possam vir a ser necessários;

**(iii)** as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incluindo, sem limitação, sucumbência e depósito judicial, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado. Tais despesas incluem, também, os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora, ou contra o Agente Fiduciário e/ou contra a Emissora intentadas, no exercício de suas funções, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA, ou Emissora, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência por um período

superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Investidores para cobertura do risco da sucumbência;

**(iv)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio, bem como em razão da cobrança, realização, administração e liquidação do Patrimônio Separado;

**(v)** honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

**(vi)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

**(vii)** despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

**(viii)** despesas com a publicação dos fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRA e dos atos necessários à realização de Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável;

**(ix)** as despesas com notificações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário e/ou da Emissora, no âmbito deste Termo de Securitização;

**(x)** honorários e despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

**(xi)** os tributos incidentes sobre os CRA e/ou sobre os dos Créditos do Agronegócio, que, pela legislação então em vigor, sejam ou venham a ser devidos pelo Patrimônio Separado;

**(xii)** os eventuais tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Créditos do Agronegócio, e desde que seu recolhimento seja de responsabilidade da Emissora;

**(xiii)** as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios, arbitrados pelo juiz, conforme decisão transitada em julgado da qual não caibam mais recursos, resultantes diretamente da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento ou dolo por parte da Emissora, do Agente Fiduciário, ou de seus respectivos administradores, empregados, consultores e agentes ou empresas controladas ou coligadas, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam recursos; e

**(xiv)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

**13.2. Remuneração da Emissora:** será devido à Emissora a remuneração nos seguintes termos:

**(i)** pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a taxa mensal, por Patrimônio Separado, no valor líquido de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização, e as parcelas seguintes devidas no dia 16 (dezesesseis) de cada mês, e, caso este não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão dos CRA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, conforme descrita neste Termo de Securitização;

**(ii)** Em caso de reestruturação das características da Oferta, após emissão dos CRA, será devido à Emissora remuneração adicional líquida por evento de reestruturação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ("Fee de Reestruturação"), que inclui a participação da Emissora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, assembleias gerais extraordinárias presenciais ou virtuais e a elaboração e/ou revisão de documentos da Oferta relacionados à reestruturação solicitada;

**(iii)** Entende-se por reestruturação alterações nas condições da Oferta relacionadas a: (i) reestruturação, substituição ou inclusão de novas garantias ; (ii) substituição, alteração ou revolvência do lastro; (iii) características do CRA, tais como datas de pagamento/vencimento, remuneração e/ou índice de atualização monetária, fluxo financeiro e/ou pedido de carência; (iv) os covenants operacionais ou financeiros; (v) a alterações dos eventos de vencimento/recompra ou resgate antecipado dos CRA; e/ou (vi) quaisquer outras alterações relativas ao CRA e aos documentos da Oferta;

**(iv)** O Fee de Reestruturação não inclui as despesas eventualmente incorridas pela Emissora para efetivação da solicitação, cujo pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação da nota fiscal por parte da Emissora;

**(v)** pelo serviço de Emissora, o valor líquido de 50.000 (cinquenta mil reais), devido em sua integralidade em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização;

**(vi)** ainda que seja decidido pela interrupção dos trabalhos extraordinários da Emissora, a Emissora fará jus a todas as horas efetivamente incorridas até o momento em que tal decisão for tomada. A remuneração extraordinária será devida em até 5 (cinco) Dias Úteis corridos após comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas”, sempre que incorrida; e

**(vii)** de acordo com as práticas do mercado, a remuneração descrita nos itens acima deverá ser paga no Brasil, em reais e livre de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre a mesma, tais como PIS, COFINS e ISS. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a receita dos pagamentos realizados no âmbito desta Emissão, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes. Desta forma, a Emissora receberá quantia equivalente àquela que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem necessários.

**13.3. Remuneração da Instituição Custodiante.** A Instituição Custodiante fará jus à remuneração correspondente a **(i)** uma parcela de implantação no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA; e **(ii)** parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga na mesma data da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes.

**13.3.1.** As parcelas citadas na Cláusula 13.3 acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. Além disso, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**13.3.2.** As parcelas citadas na Cláusula 13.3 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando à Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36.

**13.3.3.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

**13.3.4.** A remuneração da Instituição Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

**13.3.5.** Nos termos da cláusula 9.7.1 acima, a remuneração da Instituição Custodiante será descontada do Fundo de Despesa.

**13.3.6.** A Instituição Custodiante será responsável pela custódia e guarda dos documentos que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, em lugar seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei 14.430/22 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. Deste modo, serão realizadas pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos documentos, a verificação do cumprimento dos requisitos formais, de criação e da existência das Debêntures e dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA exclusivamente nos termos previstos neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos comprobatórios da Destinação, no momento em que referidos documentos forem apresentados para custódia perante a Instituição Custodiante.

**13.3.7.** A Instituição Custodiante poderá ser destituída sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada pela Emissora, para sanar o referido inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de custódia; (iii) caso a Instituição Custodiante se encontre

em processo de falência ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento da Instituição Custodiante para o exercício da atividade custódia de valores mobiliários; (v) se a Instituição Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que tal suspensão impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pela Instituição Custodiante; (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida à Instituição Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; (viii) redução de remuneração devida à Instituição Custodiante; (ix) de comum acordo entre a Instituição Custodiante por meio de notificação prévia da Emissora à Instituição Custodiante, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; e (x) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com a Instituição Custodiante.

**13.3.8.** Caso a Emissora e/ou os Titulares dos CRA desejem substituir a Instituição Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 13.3.7, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**13.3.9.** A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

**13.4. Remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado.** Para o exercício fiscal de 2022, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, de comum acordo entre as partes do contrato de prestação de serviços de auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, a partir da data do primeiro pagamento, excluindo-se a hipótese de a variação acumulada do IGP-M resultar em valor negativo.

**13.4.1** O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para, na qualidade de auditor independente registrado na CVM, ser responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, observado o disposto neste Termo de Securitização.

**13.4.2 Hipótese de Substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado.**

O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Auditor Independente do Patrimônio Separado para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes que impeça a contratação do Auditor Independente do Patrimônio Separado; (iii) caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado se encontre em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício de suas atividades; (v) se o Auditor Independente do Patrimônio Separado suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado; (vii) redução da remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado; (viii) de comum acordo entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado por meio de notificação prévia da Emissora ao Auditor Independente do Patrimônio Separado, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; (ix) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Auditor Independente do Patrimônio Separado; ou (x) em razão da regra de rodízio na prestação de serviços de auditoria independente, sendo certo que não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores independentes derivado da implantação do comitê de auditoria, nos termos do parágrafo 3º do artigo 35 da Resolução CVM 30. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo auditor independente do Patrimônio Separado.

**13.4.3.** Na hipótese de substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá (i) informar o Agente Fiduciário, a B3 e a Superintendência de Supervisão de Securitização – SSE da CVM, acerca da referida substituição; (ii) atualizar as informações da Emissão e aditar o presente Termo de Securitização em até 10 (dez) Dias Úteis contados da substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado.

**13.5. Remuneração do Escriturador e do Liquidante.** Pela realização dos serviços de escrituração dos CRA e de Liquidante, o Escriturador e Liquidante receberá parcela única no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser recebida até o 5º (quinto) Dia Útil após a realização do registro, e parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais), nos mesmos dias dos meses subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou, na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua atualização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.



**13.5.1.** Nos termos da cláusula 9.7.1 acima, a remuneração do Escriturador será descontada do Fundo de Despesa.

**13.5.2.** O Escriturador, dentre outras atribuições e responsabilidades a serem previstas no contrato a ser celebrado com a Emissora, será responsável pela manutenção da totalidade dos CRA emitidos, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registros, o registro em contas de valores mobiliários: (i) das informações relativas à titularidade dos CRA; (ii) dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; (iii) das movimentações dos CRA, não se limitando aos procedimentos necessários à aplicação dos CRA, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e (iv) do tratamento de eventos incidentes sobre os CRA.

**13.5.3.** O Escriturador poderá ser substituído, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, (i) a qualquer momento, se o Escriturador descumprir quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Escriturador e a Emissora, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento, pela parte inadimplente, de notificação escrita neste sentido, (ii) a qualquer momento, sem direito a compensações ou indenizações, mediante notificação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, (iii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Escriturador e a Emissora; (iv) se o Escriturador tiver sua falência, intervenção ou liquidação decretada; (v) se o Escriturador tiver cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; (vi) se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que tal suspensão impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vii) redução da remuneração do Escriturador; (viii) de comum acordo entre a Escriturador por meio de notificação prévia da Emissora ao Escriturador, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; (ix) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Escriturador; ou (x) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador.

**13.6. Remuneração do Liquidante.** O Liquidante fará jus à remuneração mensal em conjunto com a remuneração do Escriturador, conforme descrito na cláusula 13.5 acima.

**13.6.1.** Nos termos da cláusula 9.7.1 acima, a remuneração do Liquidante será descontada do Fundo de Despesa.

**13.6.2.** O Liquidante, entre outras atribuições e responsabilidades a serem previstas no contrato a ser celebrado com a Emissora, será responsável pela movimentação de recursos financeiros entre a Emissora e os Investidores, inclusive junto à B3, ocorridas em função dos eventos acessórios aos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.

**13.6.3.** O Liquidante poderá ser substituído, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, (i) a qualquer momento, se o Liquidante descumprir quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no contrato de prestação de serviços celebrado entre o Liquidante e a Emissora, desde que tal descumprimento não tenha sido sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela parte inadimplente de simples notificação escrita com indicação da denúncia, (ii) independentemente de aviso prévio, se o Liquidante requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida, (iii) independentemente de aviso prévio, se o Liquidante tiver cassada sua autorização para a prestação/execução dos serviços contratados, (iv) redução da remuneração do Liquidante; (v) de comum acordo entre o Liquidante por meio de notificação prévia da Emissora ao Liquidante, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; (vi) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Liquidante; ou (vii) extinção do contrato celebrado entre o Liquidante e a Emissora.

**13.7. Verificação da Capacidade Técnica dos Prestadores de Serviços.** A Securitizadora adotará as diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do patrimônio separado possuem:

- I. recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
- II. quando se tratar de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e
- III. regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização.

**13.7.1.** A Securitizadora deve fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da operação de securitização.

**13.8. Insuficiência de Recursos.** Em caso de não pagamento das despesas pela Devedora, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles mediante aporte no Patrimônio Separado, na forma da alínea “a” do inciso IV do artigo 25 da Resolução CVM 60 e Cláusula 13.9 abaixo. Caso a Securitizadora não recepcione os recursos na respectiva Conta Centralizadora até a data e hora limite, a Securitizadora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não

cumprimento do prazo previsto, sendo que a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento de eventuais ônus relacionados a esta hipótese.

**13.9. Despesas dos Titulares dos CRA.** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusulas 13.1 a 13.6 acima, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesa integrante do Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos do Fundo de Despesa e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e serão arcadas pelos Titulares dos CRA de forma que deverá ser realizada Assembleia Geral para deliberação de realização de aporte ("Obrigações de Aporte"), por parte dos Titulares dos CRA, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA, não compreendidas na descrição da cláusula 13.1 acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA, inclusive os tributos previstos na cláusula 14 abaixo.

**13.9.1.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Despesa) para fazer frente às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRA adimplentes com estas despesas.

## **14. Do Tratamento Tributário Aplicável aos Titulares dos CRA**

**14.1. Tratamento Tributário.** Serão de responsabilidade dos Titulares dos CRA todos os tributos diretos e indiretos descritos no Anexo IV a este Termo.

## **15. Publicidade**

**15.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados às expensas do Patrimônio Separado, observada

a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Fundos.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário, e enviada para CVM via plataforma disponível, não havendo obrigatoriedade de publicação de fato relevante com o teor das deliberações em sede de Assembleia Geral, exceto nos casos expressamente previstos na Resolução CVM 60.

**15.2.** As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser realizadas nos termos da Cláusula 12.4 acima.

**15.3.** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, bem como a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

**15.4.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou outro que vier a substituí-los, ou ainda, de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **16. Dos Riscos**

**16.1.** Fatores de Risco. Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

## **17. Disposições Gerais**

**17.1.** Indivisibilidade. As Partes declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

**17.2.** Independência. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**17.3. Irrevogabilidade.** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**17.4. Validade de Alterações Posteriores.** Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito pela Emissora e aprovadas pelos Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, exceto pelo disposto na cláusula 12.10 acima.

**17.5. Informes Mensais.** A Securitizadora deve enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, com cópia para o Agente Fiduciário, informes mensais dos CRA, nos termos do Suplemento F da Resolução CVM 60, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem.

**17.6. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização.** Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

**17.7. Assinatura digital:** As Partes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19, do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, este Termo de Securitização e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Dessa forma, a assinatura física deste Termo de Securitização, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Securitização, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

## **18. Das Notificações**

**18.1. Comunicações.** Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

*Para a Emissora:*

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62

CEP: 01455-000 - São Paulo - SP

At.: Flavia Palacios

Tel.: (11) 4270-0130

E-mail: [gestao@opeacapital.com](mailto:gestao@opeacapital.com); [gestao.agro@opeacapital.com](mailto:gestao.agro@opeacapital.com)

*Para o Agente Fiduciário*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132

São Paulo – SP, CEP 04534-004

At: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br);  
[af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (esse último para preço unitário do ativo)

18.1.1. Todas as comunicações decorrentes deste Termo de Securitização serão consideradas eficazes quando entregues pessoalmente, mediante protocolo ou “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por meio eletrônico à pessoa a ser notificada.

## **19. Lei Aplicável e Foro**

**19.1. Legislação Aplicável.** Este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**19.2. Foro.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

O presente Termo de Securitização é firmado de forma digital, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de abril de 2023.

*(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)*

*Página de assinaturas 1/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”, celebrado entre Opea Securitizadora S.A. e Oliveira Trust distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Digitized by:  
OPEA SECURITIZADORA S.A.  
CPF: 07.044.000/0001-90  
CNPJ: 07.044.000/0001-90  
ICP

Nome:  
CPF:

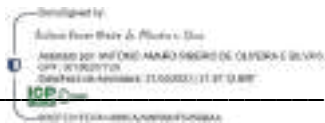
Digitized by:  
OLIVEIRA TRUST  
CPF: 07.044.000/0001-90  
CNPJ: 07.044.000/0001-90  
ICP

Nome:  
CPF:



*Página de assinaturas 2/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”, celebrado entre Opea Securitizadora S.A. e Oliveira Trust distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**



Nome:  
CPF:



Nome:  
CPF:

*Página de assinaturas 3/3 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”, celebrado entre Opea Securitizadora S.A. e Oliveira Trust distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*

**TESTEMUNHAS**



Nome:  
CPF:



Nome:  
CPF:

---

## Anexo I – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

---

### I. Apresentação

**1** Em atendimento ao artigo 2º, inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

**2** A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Créditos do Agronegócio.

**3** As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

### II. Créditos do Agronegócio

<b>Devedora:</b>	<b>Engelhart CTP (Brasil) S.A.</b> , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“ <u>CVM</u> ”), com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo (“ <u>JUCESP</u> ”) sob o NIRE 35300416368 (“ <u>Devedora</u> ”).
<b>Credora:</b>	<b>OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o nº 477 na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“ <u>Emissora</u> ”).
<b>Instrumento:</b>	<i>“Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”</i> , celebrado entre a Devedora e a Emissora, conforme aditada (“ <u>Escritura de Emissão</u> ”).
<b>Emissão</b>	7ª (sétima) emissão de debêntures da Devedora (“ <u>Emissão</u> ”).

<b>Número de Séries</b>	<p>A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> (conforme definido na Escritura de Emissão).</p> <p>De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da Quantidade Total de Debêntures (conforme abaixo definida), definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de Debêntures objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("<u>Sistema de Vasos Comunicantes</u>").</p>
<b>Valor Total da Emissão:</b>	<p>O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscientos milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, observado que o valor total das Debêntures poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo, nos termos da Cláusula 3.4.4 da Escritura de Emissão, ou aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Devedora e do Coordenador Líder, em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("<u>Valor Total da Emissão</u>").</p>
<b>Quantidade de Debêntures</b>	<p>Serão emitidas, inicialmente, 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Debêntures, a serem alocadas como Debêntures da 1ª (primeira) série ("<u>Debêntures da 1ª Série</u>") e como Debêntures da 2ª (segunda) série ("<u>Debêntures da 2ª Série</u>") no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, ou aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional ("<u>Quantidade Total das Debêntures</u>").</p> <p>Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de Bookbuilding, para subscrição e integralização dos CRA, ser inferior a 1.600.000 (um milhão e seiscientos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a</p>

	<p>Quantidade Total das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 da Escritura de Emissão, respectivamente, após o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, com o conseqüente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Devedora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição, observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, correspondente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("<u>Montante Mínimo</u>").</p> <p>Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 da Escritura de Emissão, respectivamente, após o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, poderão ser aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Emissora e do Coordenador Líder, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Devedora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição ("<u>Lote Adicional</u>").</p>
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (abaixo definida).
<b>Data de Emissão:</b>	05 de maio de 2023.
<b>Data de Vencimento das Debêntures:</b>	Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura, (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil, oitocentos e oitenta e oito) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 5 de julho de 2028 (" <u>Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série</u> "); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos contados da data de

	vencimento, vencendo em 5 de julho de 2029 (“ <u>Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série</u> ” e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, “ <u>Data de Vencimento das Debêntures</u> ”).
<b>Subscrição e Integralização:</b>	<p>As Debêntures foram subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo I à Escritura de Emissão (“<u>Boletim de Subscrição</u>”), com o consequente registro no Livro de Registro (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme cláusula 5.1.7 da Escritura de Emissão.</p> <p>As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo (i) Valor Nominal Unitário, para a primeira data de integralização e (ii) Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data da primeira integralização e a respectiva data da integralização subsequente, descontados os recursos necessários para a realização da Emissão e da Oferta, assim como para a constituição de fundo de despesas em montante que vier a ser definido no Termo de Securitização (“<u>Preço de Integralização</u>”), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros. A integralização das Debêntures será realizada em cada data e no montante em que ocorrer a integralização dos CRA.</p>
<b>Amortização das Debêntures da 1ª Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será pago integralmente pela Devedora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.
<b>Amortização das Debêntures da 2ª Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será pago integralmente pela Devedora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.
<b>Remuneração das Debêntures da 1ª Série:</b>	A partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI <i>over extra grupo</i> – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), base 252 (duzentos e cinquenta e dois)

	Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano (" <u>Taxa DI</u> "), calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão (" <u>Remuneração das Debêntures da 1ª Série</u> ").
<b>Remuneração das Debêntures da 2ª Série:</b>	A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida de <i>spread</i> (sobretaxa) equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (" <u>Remuneração das Debêntures da 2ª Série</u> " e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, " <u>Remuneração das Debêntures</u> "), calculados de forma linear <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data de pagamento das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula prevista na Escritura de Emissão.
<b>Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série:</b>	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série serão pagos semestralmente, nas datas previstas no cronograma constante do Anexo III à Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 5 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.
<b>Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série:</b>	Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.
<b>Vencimento Antecipado Automático:</b>	Independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais encargos moratórios, nas hipóteses previstas na cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão.



<b>Vencimento Antecipado Não Automático:</b>	Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures (conforme definidos na Escritura de Emissão), a Securitizadora, após deliberação neste sentido e em assembleia de Titulares de CRA convocada para esse fim, deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures devida, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento da respectiva Remuneração das Debêntures, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, exceto se a assembleia geral de Titulares de CRA deliberar pela não declaração de seu vencimento antecipado na forma da cláusula 6.3 da Escritura de Emissão.
<b>Encargos Moratórios:</b>	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os valores em atraso ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, nos termos da cláusula 5.6.6 da Escritura de Emissão.

---

**Anexo II – DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

---

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 477 na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), **declara**, na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em até 2 (duas) séries de sua 87ª (octogésima sétima) emissão (“Emissão”), para todos os fins e efeitos, conforme definidos no Termo de Securitização, abaixo definido, **(a)** para fins de atender o que prevê o artigo 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), bem como o artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), que instituiu o regime fiduciário e constituiu patrimônio separado, nos termos da Lei 14.430 e da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, sobre: **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** o Fundo de Despesa; **(iii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e **(iv)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (ii) acima, conforme aplicável; **(b)** que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o agente fiduciário da Emissão e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, em todos os seus aspectos relevantes, além de ter agido com diligência para assegurar a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações prestadas no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(c)** que se encontra com seu registro de securitizadora na categoria “S1” devidamente atualizado.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”* (“Termo de Securitização”).

São Paulo, [Data] de 2023.

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

---

Por:

Cargo:

---

Por:

Cargo:

---

### Anexo III – Declaração de Custódia

---

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Instituição Custodiante”), por seu representante legal abaixo assinado, nomeada nos termos do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*” (“Termo de Securitização” e “CRA”, respectivamente), **declara** à emissora dos CRA, para os fins do artigo 25 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei 14.430”), que foi entregue a esta instituição, nos termos do artigo 33, I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021 para custódia, **(i)** 1 (uma) via digital em formato PDF da Escritura de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), e **(ii)** 1 (uma) via digital em formato PDF do Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, [Data] de 2023.

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

Por:

Cargo:

---

Por:

Cargo:

---

## Anexo IV – TRIBUTAÇÃO DOS CRA

---

Os Titulares dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos que não o imposto de renda eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRA.

### IMPOSTO DE RENDA

#### *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil*

Como regra geral, os rendimentos em CRA estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que a totalidade do rendimento e resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo do PIS e da COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente. Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRA não estão, em regra, sujeitos à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, em regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023. No caso dos bancos de qualquer espécie, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2023. As carteiras de fundos de investimentos, em regra, não estão sujeitas à tributação.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da IN RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas do IRPJ/CSLL terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (conforme previsto no artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995).

*Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior*

Os rendimentos auferidos por investidores pessoa jurídica residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de investidor pessoa jurídica residente em jurisdição de tributação favorecida assim definidas como as localidades que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) ou 17% (dezessete por cento), no caso das jurisdições que atendam aos padrões internacionais de transparência previstos na IN RFB 1.530, hipótese em que seria verificada a incidência do IRRF sobre rendimentos decorrentes do investimento em CRA tendo por base a aplicação de alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) (nos termos informados acima para as pessoas brasileiras em geral). Apesar deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da IN da RFB n.º 1.037, de 4 de junho de 2010.

Rendimentos e ganhos de capital obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior em investimento em CRA são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em jurisdição de tributação favorecida.

Ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por investidores pessoas jurídicas residentes no exterior, cujo investimento seja realizado em acordo com as disposições da Resolução CMN 4.373 e que não estejam localizados em jurisdição de tributação favorecida podem se beneficiar da isenção do IRRF. Por outro lado, embora seja possível sustentar que os ganhos de capital obtidos por investidores pessoas jurídicas localizados em jurisdição de tributação favorecida como resultado da alienação de CRA deva ser considerado como rendimento, caso em que ficariam sujeitos à tributação exclusiva pelo IRRF, com base na aplicação de alíquotas regressivas que variam de (22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), conforme informado acima), há risco de tais valores serem considerados como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF**

### *Imposto sobre Operações de Câmbio*

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, tais como os investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota

zero no ingresso e no retorno dos recursos, conforme dispõe o Decreto 6.306. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

*Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários*

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.



---

**Anexo V – OUTRAS EMISSÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

---

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 380
Volume na Data de Emissão: R\$ 193.000.000,00	Quantidade de ativos: 193000
Data de Vencimento: 19/09/2033	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos, acompanhado dos seus respectivos comprovantes, referente ao período vencido em dezembro de 2021. - Relatório gerencial com o status dos contratos vigentes, nos termos do Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária; - Contrato de Cessão Fiduciária devidamente registrado no RTD de São Paulo/SP; - Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrado no RGI competente; - Relatório Mensal de Gestão, referente ao mês de dezembro de 2021; - Laudo de avaliação dos imóveis alienados fiduciariamente. - Relatório de Medição de Obras; e - Verificação do Fundo de Reserva, referente aos meses de dezembro de 2021 a janeiro de 2022.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 105	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.550.000,00	Quantidade de ativos: 44
Data de Vencimento: 07/04/2025	
Taxa de Juros: 9,06% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Memória de cálculo dos valores cedidos fiduciariamente da RB 44, cujo lastro é o BTS; referência desde o início da operação; - Cópia do livro de registro de Ações de emissão da sociedade RB 44, constando a averbação do 1º Aditamento à Alienação Fiduciária de Ações; - Cópia da Alteração do Contrato Social da sociedade RB 46, constando a averbação do 1º e 2º Aditamento à Alienação Fiduciária de Quotas; e - Cópia do 2º Aditamento à Alienação Fiduciária de Imóvel para fins de constar o novo valor de garantia imobiliária, nos termos da cláusula 6.1.2. - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Ações registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Quotas registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento a Alienação Fiduciária de Imóvel registrado no RGI competente, bem como a matrícula devidamente averbada; - 2º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária 44 registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º	

Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária 46 registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 2º Aditamento à CCB, devidamente registrado no RTD SP e no RTD Curitiba; - 1º Aditamento ao Contrato de Cessão registrado no RTD SP e no RTD Curitiba.

Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da CCB nº 100114110002900 emitida pela RB Commercial Properties 46; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da RB Commercial Properties 44; (iii) Alienação Fiduciária da fração ideal de 31.5126464% do Imóvel objeto da matrícula 84.418 do Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, PR; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas da RB Commercial Properties 46 Empreendimentos Imobiliários Ltda; (v) Aval prestado pelo Sr. Joel Malucelli, (vi) Cessão Fiduciária de Recebíveis decorrentes do Contrato de Locação do Empreendimento, cuja devedora é a Volvo do Brasil Veículos Ltda, bem como da Conta Vinculada RB 44, sendo certo que os direitos creditórios com vencimento no período de 11/2015 a 04/2017, inclusive, estão liberados da cessão fiduciária, conforme AGT de 26/10/2015; e (vii) Fundo de Reserva no montante de R\$1.136.000,00, conforme AGT de 30/10/2015.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 106	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.131.292,71	Quantidade de ativos: 130
Data de Vencimento: 15/06/2027	
Taxa de Juros: 11,25% a.a. na base 360. 11,25% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Renovação Apólice de Seguros encerrada em 14 de fevereiro de 2021. Conforme AGT realizada em 18/01/2021 - Celebração do 3º Aditamento do Compromisso de Compra e Venda, com a alteração da Cláusula 3.3.8; Conforme AGT realizada 09/04/2021 - Celebração do 7º Aditamento à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Constou equivocadamente 6º Aditamento na AGT realizada em 09/04/21); - Celebração do 4º Aditamento à Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os créditos decorrentes do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda celebrado entre Rique Empreendimentos e Participações Ltda. ("Rique") e Búzios RJ Participações Ltda. ("Búzios RJ"), na qualidade de promitentes vendedoras ("Cedentes"), e a Rique Leblon Empreendimentos e Participações S.A. ("Rique Leblon"), na qualidade de promitente compradora, celebrado em 21 de junho de 2012; (ii) Alienação Fiduciária de Fração Ideal do Imóvel objeto das matrículas 93.672 a 93.713 do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro ("Imóvel"), correspondente a 24,62% do Imóvel; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios correspondentes a 24,62% da receita operacional líquida do Condomínio Shopping Leblon, e (v) Fiança prestada Aliansce Shopping Centers S.A. prestada no âmbito do Contrato de Cessão conforme o 4º Aditamento ao Termo de Securitização.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A

Ativo: CRI	
Série: 116	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 262.400.000,00	Quantidade de ativos: 262
Data de Vencimento: 04/12/2024	
Taxa de Juros: 10,8% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos imobiliários oriundos da CCB 100114120007800, cuja devedora é a VLI Multimodal S.A.; e (ii) Aval prestado pela VLI S.A. no âmbito da CCB.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 214	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.000.000,00	Quantidade de ativos: 23000
Data de Vencimento: 29/04/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessões Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienações Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva e (vi) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 226	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.535.000,00	Quantidade de ativos: 30535
Data de Vencimento: 28/03/2028	
Taxa de Juros: IGP-DI + 4% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período:	
Garantias: Fiança prestada em caráter oneroso pelas Fiadoras em garantia das Obrigações Garantias.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 228	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.253.000,00	Quantidade de ativos: 3253
Data de Vencimento: 28/03/2028	
Taxa de Juros: IGP-DI + 4,5% a.a. na base 360.	

Status: INADIMPLENTE
Inadimplementos no período:
Garantias: Fiança prestada em caráter oneroso pelas Fiadoras em garantia das Obrigações Garantias.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 231	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 36.000.000,00	Quantidade de ativos: 36000
Data de Vencimento: 29/09/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de verificação, emitida pela Devedora, devidamente assinado pelos representantes legais da Devedora nos moldes do Anexo VI da CCB, acompanhado da cópia do Cronograma Físico-financeiro das Obras dos imóveis, além do Relatório de Medição de Obras dos imóveis do Empreendimento Alvo referente ao Semestre anterior e notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis, referente aos gastos incorridos do Empreendimento Alvo, para fins de caracterização dos recursos oriundos da CCB, nos termo do Termo de Securitização e da CCB conjugado com os itens 25 e 30 do Ofício CVM 02/2019. Períodos de referência 2021.05.01 a 2021.11.01, 2021.12 a 2022.05 e 2022.05 a 2022.11. Pendencias objeto de AGT, cujo prazo foi prorrogado até 31/05/2020: - Cópia das Notificações, preparada na forma do Anexo II da Cessão Fiduciária, formalizando a Cessão Fiduciária.	
Garantias: Conta com Alienações Fiduciárias de Imóveis, Cessões Fiduciárias, Alienações Fiduciárias de Quotas, Garantia Fidejussória, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 261	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 102.840.000,00	Quantidade de ativos: 102840
Data de Vencimento: 25/01/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia das matrículas atualizadas dos imóveis constando o registro das Alienações Fiduciárias, sem a existência de quaisquer outros ônus ou gravames, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 da Cessão de Créditos. Matrículas 22.610, 57.205, 57.207, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 21.492, 21.493, 21.559 e Transcrições 2.022 a 2.027 e 37.803; - Cópia dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrados nos cartórios competente, sob pena de recompra compulsória, conforme	

cláusula 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos; - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial contendo a Ribeira como beneficiária, devidamente atualizada;
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; e (iii) Fundo de Despesas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 268	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 102.840.000,00	Quantidade de ativos: 102840
Data de Vencimento: 25/01/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Cópia das matrículas atualizadas dos imóveis constando o registro das Alienações Fiduciárias, sem a existência de quaisquer outros ônus ou gravames, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 da Cessão de Créditos. Matrículas 22.610, 57.205, 57.207, 2.912, 2.488, 2.489, 497, 21.492, 21.493, 21.559 e Transcrições 2.022 a 2.027 e 37.803; - Cópia dos Instrumentos de Alienação Fiduciária de Imóveis, devidamente registrados nos cartórios competente, sob pena de recompra compulsória, conforme cláusula 3.7 do Contrato de Cessão de Créditos; e - Cópia da Apólice de Seguro Patrimonial contendo a Ribeira como beneficiária, devidamente atualizada.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 281	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/08/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Declaração assinada por um dos Diretores da companhia, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Debêntures; (ii) não ocorrência de qualquer hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora; e (iii) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social, referente aos anos de 2021 e 2022; - Informar se foi emitido o Habite-se do Empreendimento Casa dos ipês. Após a emissão do habite-se deverá ser providenciado a Apólice de Seguro do imóvel; e - Relatório Semestral de Destinação de Recursos nos moldes do Anexo VI, da Escritura de Debêntures. Período de referência: 09.2020 a 02.2021, 2021.03 a 2021.08, 2021.09 a 2022.02, 2022.03 a 2022.09 e 2022.09 a 2023.03.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas JFL Rebouças; e (iv) Fiança.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 296	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.545.305,47	Quantidade de ativos: 21454
Data de Vencimento: 19/10/2035	
Taxa de Juros: IPCA + 5% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia do Relatório de Acompanhamento de Obras, referente as Benfeitorias no Imóvel, referente aos meses de Novembro de 2020 a dezembro de 2022; - Confirmação da conclusão das benfeitorias, bem como o Relatório Fotográfico, acompanhando do Relatório Físico Financeiro dos custos e informações das obras realizadas; e - Confirmação se o Imóvel Posse foi adquirido.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 347	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 415.000.000,00	Quantidade de ativos: 415000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 3,8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras anuais auditadas da devedora, acompanhadas da memória de cálculo com a verificação dos Índices Financeiros, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022; e - Relatório de Rating da Emissão referente ao 2º e 3º trimestres de 2022.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 355	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20
Data de Vencimento: 26/05/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos, nos moldes do Anexo IV da Escritura de Debêntures, dezembro de 2021, junho de 2022 e dezembro de 2022; - Cópias de suas demonstrações financeiras da Tabas e da declaração anual de não ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022; - Verificação do índice de cobertura, referente aos meses de agosto de 2021 a fevereiro de 2022; e - Verificação do Fundo de Reserva, referente a agosto de 2021 a março de 2023.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 364	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 131.500.000,00	Quantidade de ativos: 131500
Data de Vencimento: 28/06/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências consolidadas: - Cópia da Escritura de Emissão de Debênture e seus respectivos aditamentos devidamente registrados na JUCESP; - Cópia digital da averbação no livro de registro das Debêntures da Devedora, cópia digital de inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, que contenha a inscrição do seu nome como titular da totalidade das Debêntures; - Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a obtenção do registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes; - Relatório de Medição das Obras devidamente emitido pelo Agente de Medição, referente aos meses de agosto de 2021 a março de 2023; - Confirmação do lançamento do Empreendimento Imobiliário; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente e a consequente anotação da Alienação Fiduciária de Imóvel na matrícula do Imóvel, observada ainda a incidência de multa prevista na cláusula 7.2.2 e seguintes da Escritura de Emissão; - Relatório de Acompanhamento, informando o valor total dos recursos obtidos pela Devedora em razão do recebimento dos recursos líquidos das Debêntures efetivamente destinado pela Devedora para o Empreendimento Imobiliário, acompanhado do relatório de medição de obras elaborado pelo técnico responsável pelo Empreendimento Imobiliário relatório mensal de obras (Destinação dos Recursos), referente aos semestres encerrados em dezembro de 2021, junho de 2022 e dezembro de 2022; - Demonstrações financeiras auditadas, bem como os índices financeiros apurados pela devedora e verificados pela Securitizadora, referente aos exercícios sociais de 2021 e 2022.</p>	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (iii) Alienação Fiduciária de Quotas e; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 365	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 27/06/2025	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, devidamente assinada pelo diretor financeiro da Devedora no formato constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado responsável</p>	



técnico. Referente a obrigação vencida em dezembro de 2021 e em julho de 2022; - Balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças e JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado; - Cópia da Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente registrado no RTD de São Paulo; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia dos Contratos Sociais das Sociedades atualizado e registrados, bem como os balanços anuais das Sociedades, assinados e não auditados.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas e (ii) Fundo de Despesas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 366	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 27/06/2025	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Declaração de Destinação de Recursos, devidamente assinada pelo diretor financeiro da Devedora no formato constante do Anexo XII ao presente Termo de Securitização, bem como o Cronograma Físico Financeiro e o Relatório de Medição de Obras, devidamente assinado responsável técnico. Referente a obrigação vencida em dezembro de 2021 e em julho de 2022; - Balancete semestral da Emissora (JFL Rebouças e JFL Holding) relativo ao respectivo semestre encerrado; - Cópia da Alienação Fiduciária de Quotas, devidamente registrado no RTD de São Paulo; - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada na JUCESP; - Cópia dos Contratos Sociais das Sociedades atualizado e registrados, bem como os balanços anuais das Sociedades, assinados e não auditados.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas e (ii) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 374	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 58.500.000,00	Quantidade de ativos: 58500
Data de Vencimento: 20/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Apuração do fundo de reserva (Mínimo equivalente às 3 (três) próximas parcelas de Amortização e Remuneração), de setembro de 2021 a março de 2022; - Descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos descrevendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento aplicado no respectivo período, respeitado o prazo limite da Data de Vencimento, nos termos do Anexo VIII, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, relatório de medição de obras devidamente assinado pelo responsável técnico da obras, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato XML de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que	

<p>demonstrem a correta destinação dos recursos e atos societários, referente a primeira verificação; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações nos RTDs de Florianópolis - SC, Rio de Janeiro - RJ e Porto Alegre - RS; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTDs de São Paulo - SP e Florianópolis - SC; - Comprovante de notificação da Cessão Fiduciária; - Escritura de Emissão de Debêntures registrada na JUCESC; - Livro de Registro de Debêntures Nominativas e no Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas; - Cópia autenticada e registrada na Junta Comercial com a alteração do Estatuto Social das Fiduciantes para formalizar a Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária; - Livro de ações da USF Incorporadora SPE S.A. formalizando a alienação fiduciária das ações; - Aditamento à Escritura de Emissão formalizando a convolação da Emissão para da Espécie com Garantia Real; - Demonstrações financeiras da Bewiki Consultoria Empresarial LTDA, acompanhada do balanço social ou declaração do imposto de renda do exercício encerrado; - Demonstrações financeiras da BP Consultoria e Real Participações, acompanhada do balanço social ou declaração do imposto de renda do exercício encerrado; e - Declaração da UFS Incorporadora SPE S.A, informando a não ocorrência de evento de vencimento antecipado.</p>
<p>Garantias: Fiança (prestada por Bewiki, Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e prestada por Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos do Contrato de Cessão), Hipoteca, Alienação Fiduciária de Ações da Devedora, Alienação Fiduciária de Quotas Bewiki, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas, Fundo de Juros, Fundo de Obras e Fundo de Reservas</p>

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 381	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.500.000,00	Quantidade de ativos: 11500
Data de Vencimento: 20/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências: - Apuração do fundo de reserva (Mínimo equivalente às 3 (três) próximas parcelas de Amortização e Remuneração), de setembro de 2021 a março de 2022; - Descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos descrevendo os valores e percentuais destinados ao Empreendimento aplicado no respectivo período, respeitado o prazo limite da Data de Vencimento, nos termos do Anexo VIII, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, relatório de medição de obras devidamente assinado pelo responsável técnico da obras, acompanhadas de notas fiscais e de seus arquivos no formato XML de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos e atos societários, referente a primeira verificação; - Registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações nos RTDs de Florianópolis - SC, Rio de Janeiro - RJ e Porto Alegre - RS; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos RTDs de São Paulo - SP e Florianópolis - SC; - Comprovante de notificação da Cessão Fiduciária; - Escritura de Emissão de Debêntures registrada na</p>	

JUCESC; - Livro de Registro de Debêntures Nominativas e no Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas; - Cópia autenticada e registrada na Junta Comercial com a alteração do Estatuto Social das Fiduciárias para formalizar a Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária; - Livro de ações da USF Incorporadora SPE S.A. formalizando a alienação fiduciária das ações; - Aditamento à Escritura de Emissão formalizando a convocação da Emissão para da Espécie com Garantia Real; - Demonstrações financeiras da Bewiki Consultoria Empresarial LTDA, acompanhada do balanço social ou declaração do imposto de renda do exercício encerrado; - Demonstrações financeiras da BP Consultoria e Real Participações, acompanhada do balanço social ou declaração do imposto de renda do exercício encerrado; e - Declaração da UFS Incorporadora SPE S.A, informando a não ocorrência de evento de vencimento antecipado.

Garantias: Fiança (prestada por Bewiki, Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e prestada por Real Participações, Eduardo Gastaldo e Marcelo Gastaldo, nos termos do Contrato de Cessão), Hipoteca, Alienação Fiduciária de Ações da Devedora, Alienação Fiduciária de Quotas Bewiki, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Imóvel, Fundo de Despesas, Fundo de Juros, Fundo de Obras e Fundo de Reservas

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 386	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.097.000,00	Quantidade de ativos: 8097
Data de Vencimento: 28/08/2046	
Taxa de Juros: IPCA + 6% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações Financeiras auditadas da Emissora, bem como relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes, referente ao exercício social encerrado em dezembro de 2022; - Laudo de avaliação dos imóveis com vistoria do interior dos Imóveis, levantamento dos respectivos valores de mercado, valores de venda forçada e valores de locação, de setembro de 2021 a março de 2022; - Notificações de ciência da Cessão Fiduciária, nos moldes previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e - Alienação Fiduciária de Imóvel I e II, devidamente registrada no RGI competente, bem como a(s) matrícula(s) contendo o referido registro.	
Garantias: (i) Fundo de Reserva a ser constituído até o 36º mês contado da Data de Emissão; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da Locação; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes da venda ou financiamento bancário dos imóveis CCV e ou dos Imóveis SPE; (iv) Alienação Fiduciária dos Imóveis CCV; e (v) Alienação Fiduciária dos Imóveis SPE;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 415	Emissão: 1

Volume na Data de Emissão: R\$ 35.440.000,00	Quantidade de ativos: 35440
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,28% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório indicativo de demais projetos contratados, em curso e/ou projetados a serem desenvolvidos acompanhados da declaração assinada por diretor competente atestando a veracidade, suficiência, legalidade e legitimidade das informações prestadas nos relatórios disponibilizados. Ref. período encerrado em setembro de 2022.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária do Terreno; (iv) Cessão Fiduciária de Cotas; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (vi) Fiança.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 416	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.860.000,00	Quantidade de ativos: 8860
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,78% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório indicativo de demais projetos contratados, em curso e/ou projetados a serem desenvolvidos acompanhados da declaração assinada por diretor competente atestando a veracidade, suficiência, legalidade e legitimidade das informações prestadas nos relatórios disponibilizados. Ref. período encerrado em setembro de 2022.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária do Terreno; (iv) Cessão Fiduciária de Cotas; (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (vi) Fiança.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 423	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 15/04/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (ii) Aval prestado pelos Avalistas, nos termos das Notas Comerciais e; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída sobre (i) determinados direitos creditórios que a Devedora detém e/ou virá a deter, de tempos em tempos.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 435	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.193.000,00	Quantidade de ativos: 30193
Data de Vencimento: 15/10/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 5,2% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis e (ii) Patrimônio Separado e Regime Fiduciário	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRI	
Série: 445	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 23.945.000,00	Quantidade de ativos: 23945
Data de Vencimento: 15/10/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis e (ii) Patrimônio Separado e Regime Fiduciário	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.920.000,00	Quantidade de ativos: 30920
Data de Vencimento: 31/03/2033	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Lote: Nos termos do contrato de AFL; (II) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.589.000,00	Quantidade de ativos: 27589
Data de Vencimento: 19/05/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nos 93.007, 94.976 e 94.977; (ii) Fiança - prestada pelos Fiadores LUCIENE DALTRO SIVIERO e RUDSON ALEXANDRE MATSUYAMA; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.606.000,00	Quantidade de ativos: 15606
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 49.140.000,00	Quantidade de ativos: 49140
Data de Vencimento: 24/06/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência,	

direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciárias, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 24/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00	Quantidade de ativos: 26000
Data de Vencimento: 23/06/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Fiança; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; (iv) Promessa de Cessão Fiduciária; (v) Razão de Garantia; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 67.435.000,00	Quantidade de ativos: 67435
Data de Vencimento: 15/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,85% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fundo de Despesas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 37
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.580.000,00	Quantidade de ativos: 7580
Data de Vencimento: 20/10/2031	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10,25% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 24/08/2037	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 28/07/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesa; (vi) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	



Série: 1	Emissão: 17
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.846.000,00	Quantidade de ativos: 71846
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,2774% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária Piraúna Empreendimentos, constituirá cessão e promessa de cessão fiduciária de todos e quaisquer créditos imobiliários decorrentes da exploração comercial dos Empreendimentos Alvo, incluindo, mas não se limitando:(a.1) aqueles decorrentes da comercialização dos lotes integrantes dos Empreendimentos Alvo que venham a ser formalizados entre a Piraúna Empreendimentos e os promitentes adquirentes inclusive aqueles que, uma vez comercializados, venham a ser objeto de posterior distrato; (a.2) aqueles decorrentes da comissão a que a Piraúna Empreendimentos faça jus no âmbito de cada contrato de construção das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes, a ser formalizado entre a respectiva construtora e cada Adquirente, com a interveniência e a anuência da Piraúna Empreendimentos, pelos serviços de gerenciamento e elaboração de projeto das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes; (a.3) aqueles decorrentes de eventuais contratações, pelos Adquirentes, da Piraúna Empreendimentos, para personalização das casas que vierem a ser construídas nos respectivos lotes (sendo os contratos por meio dos quais os Direitos Creditórios são constituídos denominados Contratos Recebíveis); e (b) a cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Fase 1 Barlavento; (ii) Cessão Fiduciária Fazenda Moréias Empreendimentos: constituirá a cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Moréias; (iii) Cessão Fiduciária de Fase Prototipia: a Fazenda Moréias Empreendimentos ou eventual sociedade por ela detida, que venha a ser constituída, constituirá cessão fiduciária dos direitos creditórios do sobejo oriundos da excussão dos Imóveis Fase de Prototipia 1, em conjunto com Créditos Cedidos Fiduciariamente Piraúna e Créditos Cedidos Fiduciariamente Fazenda Moréias, em conjunto com a Cessão Fiduciária Piraúna Empreendimentos e Cessão Fiduciária Fazenda Moréias Empreendimentos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas SPE: os sócios da Piraúna Empreendimentos alienaram fiduciariamente a integralidade das suas quotas de emissão da referida</p>	

sociedade, em favor da Emissora; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas Fazenda Moreias Empreendimento: os sócios da Fazenda Moréias Empreendimentos alienaram fiduciariamente a integralidade das suas quotas de emissão da referida sociedade, em favor da Emissora; (iv) Alienação Fiduciária de Participação Societária em Projeto Hoteleiro; a ser constituída.(v) Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias: a alienação fiduciária das frações ideais correspondente a 99,6261% (noventa e nove inteiros e seis mil, duzentos e sessenta e um décimos de milésimo por cento), 99,3649% (noventa e nove inteiros e três mil, seiscentos e quarenta e nove décimos de milésimo por cento) e 97,6362% (noventa e sete inteiros e seis mil, trezentos e sessenta e dois décimos de milésimos por cento) equivalentes às áreas de 220.4842ha, 129.5822ha e 752.1635ha dos Imóveis Moréias, conforme atualmente descritas nas respectivas matrículas nº 41, 231 e 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE.(vi) Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias Fase de Prototipia 1: a alienação fiduciária da fração ideal de 0,6392% (seis mil e trezentos e noventa e dois décimos de milésimo por cento) equivalente à área de 4,9240ha a ser destacada da Matrícula nº 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE (Imóveis Fase de Prototipia 1 e Alienação Fiduciária de Imóveis Fase de Prototipia 1, respectivamente); (vii) Alienação Fiduciária de Imóveis Fase 1 Barlavento: a alienação fiduciária da área de 7,3875ha equivalente a fração ideal de 0,9589% (nove mil e quinhentos e oitenta e nove décimos de milésimo por cento) a ser destacada da matrícula nº 232 do Cartório Moreira de Castro de Registro de Imóveis da Camocim ? CE (Imóveis Fase 1 Barlavento e Alienação Fiduciária de Imóveis Fase 1 Barlavento, respectivamente e em conjunto com Alienação Fiduciária de Imóveis Moréias, Alienação Fiduciária de Imóveis Fase de Prototipia 1; (ix) Fiança; (x) Fundo de Reserva: Emissora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas; (xi) Fundo de Despesas: A Emissora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Despesas, cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização, em caso de não pagamento pela Devedora. (xii) Fundo de Juros: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, no montante de R\$ 1.129.892,23.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 36
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 20/07/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel, a propriedade resolúvel e a posse indireta sobre o imóvel objeto das matrículas nº 1.178, 1.179, 1.180, 1.181, 1.182,	

1.183 e 252, todas do Serviço Notarial e Registral de Armação de Búzios Ofício Único, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Cidade de Armação de Búzios, na Avenida José Bento Ribeiro Dantas nº 222, Village de Búzios, CEP 28950-000, no qual foi construído o empreendimento denominado The Pearl Hotel, em sua integralidade; (ii) Seguro Patrimonial, nos termos da Cláusula VII do Contrato de Locação, a Devedora se obrigou a contratar, para o Imóvel, seguro contra incêndio, fatos da natureza, quebra de vidros e perda de aluguel, nos valores de mercado, podendo a locadora exigir que os seguros contratados tenham coberturas adicionais caso considere que os seguros contratados não possuem as coberturas necessárias para a operação das atividades previstas no Imóvel. (iii) Fundo de Reserva, nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente se obrigou a constituir, mediante crédito na Conta Centralizadora, na data do pagamento do valor da cessão, autorizando, desde já, a Emissora a descontar do valor da cessão a ser pago ao Cedente, na 1ª (primeira) data da liquidação dos CRI, o Fundo de Reserva, no valor inicial de R\$ 147.205,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais), o qual poderá ser utilizado para o pagamento dos valores devidos aos titulares dos CRI, bem como para o pagamento das despesas vinculadas à emissão dos respectivos CRI.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 88.322.000,00	Quantidade de ativos: 88322
Data de Vencimento: 15/01/2036	
Taxa de Juros: IPCA + 8,1866% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Garantia CDHU: Em caráter facultativo e oneroso, a complementação da Garantia CPP mediante garantia subsidiária ou complementar prestada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ? CDHU correspondente ao penhor, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil, incidente sobre parcela da receita operacional da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ? CDHU, proveniente de direitos creditórios livres e desembaraçados, emergentes dos contratos de comercialização de suas unidades habitacionais, incidente sobre fluxo financeiro segregado em conta de movimentação restrita, observado mensalmente, o valor equivalente a 1 (uma) contraprestação pecuniária referente ao Empreendimento, na hipótese de ocorrência de evento de inadimplemento, desde que esgotada a Garantia CPP, constituída por meio do Contrato de Penhor de Direitos Creditórios; (ii) Garantia CPP: Fiança, em caráter irrevogável e irretratável, prestada pela Companhia Paulista de Parcerias ? CPP, nos termos da Cláusula 25.2 do Contrato de PPP, na condição de fiadora solidariamente responsável pelo fiel cumprimento da obrigação imputável ao Devedor, no que se refere, exclusivamente, ao pagamento do valor correspondente a 6 (seis) prestações mensais da contraprestação pecuniária do Empreendimento, com renúncia expressa ao benefício previsto no artigo 827 do Código Civil. A fiança está assegurada mediante penhor, instituído nos termos do artigo 1.361 do Código</p>	

Civil, sobre cotas do BB CPP Projetos Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Longo Prazo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.116.243/0001-92, do qual a CPP é cotista exclusiva, em valor consistente, no tempo, com o montante exigível da contraprestação pecuniária e sob os mesmos limites da obrigação solidária, constituída por meio do Contrato de Penhor de Cotas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fiança 01 prestada por Canopus Holding; e (v) Fiança 02 prestada por Canopus Holding.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 73.000.000,00	Quantidade de ativos: 73000
Data de Vencimento: 21/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Cotas, totalidade das quotas de emissão das Cedentes de sua titularidade, representativas de 100% (cem por cento) do capital social das Cedentes, em favor da Fiduciária, adicionalmente às demais garantias prestadas no âmbito da Operação. (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Fiança prestada pela H2ENERGY SOLUÇÕES, CONSULTORIA E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S.A; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Liquidez; e (vi) Fundo de Juros.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00	Quantidade de ativos: 33000
Data de Vencimento: 25/08/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: aliena fiduciariamente à Fiduciária a propriedade, o domínio resolúvel e a posse indireta do Imóvel (ou seja, da fração ideal correspondente à 88,50% (oitenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 57.893 e da fração ideal correspondente à 85% (oitenta e cinco inteiros por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 75.757, ambos do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima); (ii) Cessão Fiduciária: a totalidade dos Direitos Creditórios Aluguéis Variáveis Lojas Lastro, a totalidade dos Direitos Creditórios Aluguéis Variáveis Nova Locação, créditos relativos aos aluguéis mínimos e variáveis, incluindo os respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas e penalidades previstos nos contratos de locação das demais Lojas do Shopping Pátio Roraima, créditos	

relativos às locações e/ou às receitas oriundas da exploração dos Espaços Adicionais, créditos relativos ao aluguel mensal, apurado sobre o resultado operacional líquido percebido pelo locatário do Estacionamento na exploração de suas atividades no Estacionamento, a totalidade dos créditos relativos ao aluguel mensal decorrente da sublocação das Lojas Lastro, totalidade dos direitos creditórios de titularidade das Fiduciárias, presentes ou futuros, oriundos da exploração do Imóvel, com exceção dos aluguéis fixos das lojas que constituem lastro para a emissão dos CRI, em virtude da locação das lojas e das demais áreas locáveis do Shopping Pátio Roraima; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Cedente constituída pelo quotista da Cedente, em favor da Emissora; (iv) Fiança prestada por PAULO DE BARROS STEWART; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 64
Volume na Data de Emissão: R\$ 63.696.000.000,00	Quantidade de ativos: 63696
Data de Vencimento: 23/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: O imóvel localizado na Rua Sucupira, s/n, Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial Betim, Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.631-052, com área de 234.471,27 m <sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), objeto da matrícula n° 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, estado de Minas Gerais; e (ii) Cessão Fiduciária de: (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Fiduciante originados por meio do Instrumento Particular Atípico de Contrato de Locação de Imóvel para Finalidade Comercial, na Modalidade Built-to-Suit ?Parque Industrial Betim ? PIB (Direitos Creditórios Locação) ; e (b) da totalidade dos recebíveis que sobejarem à eventual excussão da Alienação Fiduciária, na medida em que lhe sejam devidos após a Data do Fechamento ou após a Nova Data de Conclusão das Obras (Direitos Creditórios Sobejo).	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 48
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 23/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: O imóvel localizado na Rua Sucupira, s/n,	

Lote 7-A, Quadra 27, loteamento Parque Industrial Betim, Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.631-052, com área de 234.471,27 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um vírgula vinte e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 180.388, do Cartório de Registro de Imóveis de Betim, estado de Minas Gerais; e (ii) Cessão Fiduciária de: (a) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, de titularidade da Fiduciante originados por meio do Instrumento Particular Atípico de Contrato de Locação de Imóvel para Finalidade Comercial, na Modalidade Built-to-Suit "Parque Industrial Betim" PIB (Direitos Creditórios Locação); e (b) da totalidade dos recebíveis que sobejarem à eventual excussão da Alienação Fiduciária, na medida em que lhe sejam devidos após a Data do Fechamento ou após a Nova Data de Conclusão das Obras (Direitos Creditórios Sobejo).

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 02/10/2023	
Taxa de Juros: CDI + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por: LEONARDO RODRIGUES MORGATTO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: totalidade dos Direitos Creditórios, ainda todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iii) Fundo de Reserva; e (iv) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 06/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 34

Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 31/08/2037	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,9157% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: quotas de emissão da Sanema de que é titular, A Alienante declara, inicialmente, que o valor das quotas de emissão da Sanema era de R\$249.866.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais) em 30 de junho de 2022 com base patrimônio líquido indicado do balanço patrimonial da Sanema disponível nas demonstrações financeiras intermediárias do período de 6 (seis) meses encerrado em 30 de junho de 2022 da Conasa (ii) Cessão Fiduciária (iii) Fiança: Como fiadora Conasa.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 57
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 12/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9,75% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% (cem por cento) do total das quotas emitidas pela Sociedade, o valor das Quotas será considerado o valor R\$ 49.629.205,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinco reais), de acordo com o capital social da Sociedade. (II) Como avalista: BREF III e FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA (III) Como fiador: (IV) Hipoteca: hipoteca em segundo grau de 90% (noventa por cento) do imóvel objeto da matrícula 119.966, registrada perante o 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 51
Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00	Quantidade de ativos: 67000
Data de Vencimento: 30/06/2036	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9,17% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: (i) direitos sobre a Conta Vinculada da Devedora; e (ii) recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, depositados na Conta Vinculada e de titularidade da Devedora, inclusive os oriundos de apólices de seguros a serem contratadas pelos Projetos, bem como dos Contratos Cedidos dos Projetos, tudo de	

acordo com os termos e condições previstos em no Contrato de Cessão Fiduciária. (ii) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: (iii) Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos:

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 24/09/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas: (i) 282.505 registrado no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiana/GO e as 11.670, 11.671, 11.672, 11.673, 11.674 e 11.675 registrado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo/GO; e (ii) Fiança prestada por: DIEGO MENDES ROCHA e BARUK LABORATÓRIOS LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 19/09/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: Como fiadores VALDÉCIO ANTONIO BOMBONATTO e ALMIR JORGE BOMBONATTO; e (ii) Cessão fiduciária de Direitos Creditórios:	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 60
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.790.000,00	Quantidade de ativos: 43790
Data de Vencimento: 29/09/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 8,9066% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestador por: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA MAIA e SAGA PARTICIPAÇÕES S.A.; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas: (a) 58.618 da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO; (b) 5.588 e 3.098 da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO; (c) 238.868 da 1ª Circunscrição	



Goiânia/GO; e (d) 74.109 da 4ª Circunscrição Goiânia/GO.
--

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 68
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.164.000,00	Quantidade de ativos: 17164
Data de Vencimento: 22/10/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Arquiplan Desenvolvimento Imobiliário S.A., Acto América Construção e Tecnologia de Obras Ltda., Alan Ginzberg e Marcelo Ginzberg; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sob a matrícula 116.806 registrado no 2º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações da ARQUIPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A. e ACTO AMÉRICA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EM OBRAS LTDA; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (v) Fundos de Despesas, Fundo de Obras e Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 76
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.000.000,00	Quantidade de ativos: 13000
Data de Vencimento: 23/08/2032	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária dos Aluguéis Mensais: A Cessão Fiduciária sobre o percentual equivalente a 4,4% dos Aluguéis New Space Galpão, bem sobre a totalidade dos Aluguéis Máxima, Aluguéis Multilaser e Aluguéis New Space Edifício, de titularidade da Devedora; (ii) Seguro dos Imóveis: Nos termos dos Contratos de Locação, as Locatárias deverão manter, por todo o prazo de vigência dos Contratos de Locação, seguro patrimonial, em seguradora já contratada, para cobertura de eventuais danos e/ou prejuízos causados aos Imóveis. (iii) Fundo de Despesas: Após a subscrição e integralização da totalidade dos CRI, a Emissora constituirá um fundo de despesas, na Conta Centralizadora, por meio da retenção de parte do Preço de Aquisição em montante equivalente a R\$ 50.000,00.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000

Data de Vencimento: 16/10/2028
Taxa de Juros: CDI + 2% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.; (b) DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON; (c) SILVANA PRETTO ZANON; e (d) GUILLERMO ZANON.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.250.000,00	Quantidade de ativos: 12250
Data de Vencimento: 20/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi) Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.400.000,00	Quantidade de ativos: 21400
Data de Vencimento: 21/10/2030	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente e transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta à Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I e II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; Garantia descritos e caracterizados conforme lista e cópia das matrículas constantes dos Anexos I (II) A Coobrigação; (III) a Fiança: (i) JATOBÁ HOLDING LTDA; (ii) FLORESTA AGRONEGÓCIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (IV) o Aval prestador por: LEANDRO MEURER; ADRIANO VOLPE RIBEIRO; e ALEX MACHADO SIERRA; (V) o Fundo de Despesas; e (VI)	

o Fundo de Reserva. .
-----------------------

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 79
Volume na Data de Emissão: R\$ 83.065.000,00	Quantidade de ativos: 83065
Data de Vencimento: 30/10/2030	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, referente as matrículas 17.174 e 18.001 do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa - MT; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 77
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 19/04/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestador por: EDOARDO GIACOMO TONOLLI; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Será constituída a cessão fiduciária (i) dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Devedora decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por ela oferecidos e pagos pelos clientes da Devedora por meio de cartões de crédito e/ou débito, nos pontos de venda listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Será constituída alienação fiduciária dos equipamentos descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e os seus respectivos acessórios, benfeitorias, valorizações e bens vinculados por acessão física ou industrial, nos termos do referido contrato; e (iv) Fundo de Reserva: Fundo de Reserva deverá corresponder a um valor equivalente a 1 (uma) Remuneração devida para o os CRI que, na Data de Emissão será de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.850.000,00	Quantidade de ativos: 42850
Data de Vencimento: 16/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 8,1723% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) FRIOMASTER PARTICIPAÇÕES S.A.; (b) DAGOBERTO ARTÊMIO ZANON; (c) SILVANA PRETTO ZANON; e (d) GUILLERMO ZANON.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 81
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.143.000,00	Quantidade de ativos: 32143
Data de Vencimento: 29/11/2030	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária da propriedade resolúvel e a posse indireta, da totalidade dos aluguéis bem como de todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, devidos pelos Locatários Rio de Janeiro ao Fiduciante por força dos Contratos Cedidos Fiduciariamente, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Cedidos Fiduciariamente, conforme descrito no Anexo I do Contrato Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00	Quantidade de ativos: 14625
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se subrogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se subrogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a	

posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 67
Volume na Data de Emissão: R\$ 790.865.000,00	Quantidade de ativos: 790865
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.400.000,00	Quantidade de ativos: 33400
Data de Vencimento: 17/12/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Verificação Futuro da destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures registrada no RTD RJ.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: os imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compõem as lojas dos blocos J ao P do CASASHOPPING Shopping da Habitação. (iii) Fiança: LEPEME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e VAMARCO PARTICIPAÇÕES	

## ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 85
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Informe mensal referente ao mês de dezembro de 2022 a março de 2023; - Demonstrações Financeiras anuais da Devedora e da Foco Engenharia referente ao exercício social encerrado em 2022; - Verificação da Securitizadora da Razão de Garantia 1 referente ao meses de dezembro de 2022 a março de 2023; - Verificação da Securitizadora da Razão de Garantia 2 referente ao meses de dezembro de 2022 a março de 2023.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelo Sr. Paulo Roberto da Silva Cunha e pela Foco Engenharia e Consultoria Empresarial S.A. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas, (iii) Cessão Fiduciária, (iv) Fundo de Reserva (v) Fundo de Despesas	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 97
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 27/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária da totalidade das Quotas de emissão das SPEs Garantia, constituída pela Alienante Fiduciante e pela Devedora, na qualidade de titulares das Quotas de emissão das SPEs Garantia.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 38.500.000,00	Quantidade de ativos: 38500
Data de Vencimento: 18/12/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Não foram constituídas garantias reais ou pessoais sobre os CRI.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 58
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 29/11/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança, (ii) a Alienação Fiduciária de Imóveis, (iii) a Cessão Fiduciária, (iv) o Fundo de Despesas, (v) o Fundo de Obras e (vi) o Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 265.000.000,00	Quantidade de ativos: 265000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: 104% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 86
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 17/12/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Termo de Emissão de Notas Comerciais no RTD de Lagoa Santa/MG; - Demonstrações Financeiras das Sociedades cujas Quotas foram alienadas fiduciariamente, referente ao último exercício social findo em 2022; - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD de Lagoa Santa/MG; - Relatório de Medição realizado pelo Agente de Medição referente ao 1º trimestre de 2023.	
Garantias: (I) Como fiadores: AROLDO RODRIGUES DA SILVA., ALESSANDRA CÉLIA CARVALHO DA SILVA e JOÃO PEDRO SOARES RODRIGUES. (II) Alienação Fiduciária de Quotas: (i) das quotas de emissão das sociedades que titulam representativas da totalidade, (ii) todas e quaisquer outras Quotas forem atribuídas a fiduciantes, (iii) todos os frutos, rendimentos vantagens e direitos decorrentes das quotas (III) Cessão Fiduciária: (i) a totalidade dos direito creditórios titulastes da fiduciante e (ii) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos imóveis (IV) Fundo de Despesas: No valor de 130.345,56 mil reais (V) Fundo de Obras: cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo (VI) Fundo de Reserva:	

No valor de 576.734,02 mil reais
----------------------------------

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 24/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: Fiadores JFL LORENA RESIDENCIAL PARTICIPAÇÕES LTDA., JORGE FELIPE LEMANN., CAROLINA BURG TERPINS., (ii) Cessão Fiduciária: (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: compreende a alienação fiduciária do Empreendimento Lorena, de propriedade da Baltimore. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas Baltimore: Compreende a alienação fiduciária de 30% (trinta por cento) das quotas de emissão da Baltimore, de propriedade da Holding B. (v) Alienação Fiduciária de Quotas JFL Lorena: a alienação fiduciária da totalidade do percentual das quotas de emissão da JFL Lorena, de propriedade da Holding B.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 88
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 52500
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Imóvel alienado 100%, sob matrícula 264.019, registrado no cartório de imóveis 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP. (iii) Alienação Fiduciária de Participações: (iv) Cessão Fiduciária: cede a posse e a propriedade de todo os direitos creditórios atuais, bem como todos os direitos creditórios que venham a ser atribuídos aos direitos creditórios (v) Fundo de Reserva:	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 129.520.000,00	Quantidade de ativos: 129520
Data de Vencimento: 14/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Como fiadora: JHSF Participações S.A.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 105
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 23/10/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações: Compreende a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Casa dos Ipês, de propriedade da Devedora e da Souen & Nahas (Alienação Fiduciária de Ações), cuja garantia será compartilhada, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, e proporcionalmente ao respectivo saldo devedor, com os titulares dos CRI da 281ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora, nos termos do Segundo Contrato de Alienação Fiduciária, sendo certo que a Alienação Fiduciária de Ações será resolvida com relação a esta emissão, com a liquidação integral das Obrigações Garantidas; (ii) Cessão Fiduciária: é a outorga, em caráter irrevogável e irretratável, pela Casa dos Ipês em favor da Securitizadora, de 100% (cem por cento) dos direitos creditórios que porventura venham a exceder as obrigações garantidas pela alienação fiduciária do imóvel constituída no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças celebrada entre a Casa dos Ipês, a Securitizadora e a Devedora, no âmbito da 281ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; e (iii) Fiança: prestada por JORGE FELIPE LEMANN.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 25/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 11,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval: LEONARDO RODRIGUES MORGATTO (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: A cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, constituída pela Devedora, na qualidade de titular e fiduciante, em benefício da Securitizadora, na qualidade de fiduciária, para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas. (iii) o Fundo de Despesas: O fundo de despesas a ser constituído na Conta Centralizadora, por meio da dedução, pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, dos recursos depositados na Conta Centralizadora até o montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas, que conterà recursos para fazer frente	

às despesas do Patrimônio Separado, observadas as regras estabelecidas na Escritura de Emissão.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 93
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 09/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do Contrato de Cessão Fiduciária no RTD SP; - Atualização anual do Laudo de Avaliação do Imóvel Alienado fiduciariamente referente ao ano de 2022; - Verificação do Índice de Cobertura da cessão fiduciária referente ao mês de março de 2023.	
Garantias: (i) Aval: em conjunto: LIFAP HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., SPE 30 ? BEM VIVER MEDITERRÂNEO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JULIO CÉSAR DE SOUZA , CLÉZIO DONIZETE ANTUNES DA SILVA (ii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva a ser constituído mediante a retenção, na Conta Centralizadora, do valor a ser integralizado nas Notas Comerciais, cujos recursos serão destinados a garantir o pagamento das parcelas mensais do CRI, no montante equivalente à 02 (duas) parcelas vincendas de juros remuneratórios e amortização programada dos CRI. (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 191.395 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: a Fiduciante cede fiduciariamente à Fiduciária os Direitos Creditórios	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.634.000,00	Quantidade de ativos: 42634
Data de Vencimento: 17/12/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: conjunto, (i) MULTITRANS LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA, (ii) JOSÉ HUMBERTO RAMOS e (iii) SUELI MANZAN RAMOS. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: do Imóvel Uberaba e dos Imóveis Maringá. (iii) Cessão Fiduciária: destina-se a garantir o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito da emissão das Notas Comerciais e dos CRI, de caráter pecuniário ou não pecuniário. (iv) Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da integralização dos CRI, o Fundo de Despesas, cujos recursos serão destinados ao pagamento das Despesas da Oferta e demais pagamentos devidos em decorrência da Operação de Securitização, em caso	

de não pagamento pela Devedora. (v) Fundo de Obras: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, o Fundo de Obras, cujos recursos serão destinados ao desenvolvimento do Imóvel Uberaba e liberados à Devedora nos termos do Termo de Emissão. (vi) Fundo de Reserva: A Securitizadora constituirá, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com recursos da Primeira Integralização dos CRI, na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva, cujos recursos poderão ser utilizados para atendimento das Obrigações Garantidas, mas não exclusivamente, pagamento das obrigações pecuniárias decorrentes das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRI, em caso de inadimplemento.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 43.250.000,00	Quantidade de ativos: 43250
Data de Vencimento: 24/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Prazo final para o envio das Demonstrações Financeiras anuais consolidadas da Devedora e das Garantidoras referente ao exercício social encerrado em 2022.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela Epsom Incorporação LTDA, Epsom Engenharia e Empreendimento S.A., pela Epsom Engenharia LTDA, e pelo Sr. Roberto Ferreira de Souza e Sr. Paulo Sérgio Giugni; (ii) Contrato(s) de Alienação Fiduciária de Imóveis: Sob matrícula 236.987, RGI 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo- SP, com endereço na Av. Morumbi, 1566, Morumbi, 05606-100, São Paulo/SP. (iii) Contrato de Alienação Fiduciária de Participações: neste ato, aliena(m) e transfere(m), fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (iv) Contrato de Cessão Fiduciária: neste ato, cede(m) e transfere(m), fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se sub-rogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 94
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.450.000,00	Quantidade de ativos: 8450

Data de Vencimento: 20/12/2032
Taxa de Juros: 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i)Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 43
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.300.000,00	Quantidade de ativos: 53300
Data de Vencimento: 31/12/2037	
Taxa de Juros: 100% do 10,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadoras: (i) SPE 1599, (ii) SPE 1599, (iii) SPE 6383, (iv) SPE 6383, (v) SPE 6383, (vi) SPE 9621 e (vii) SPE 9871 (II) Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações cada Cedente Fiduciante cede e transfere, em caráter irrevogável e irretroatável: (i) totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade das SPEs o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes, (ii) demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Cedido, (iii) o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas às SPEs e à Emissora, (iv) todos os direitos, presentes ou futuros e créditos das SPEs oriundos dos seguros contratados no âmbito dos Projetos e (v) a totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade de cada uma das Contas Arrecadoras das SPEs e Conta Centralizadora da Cessionária Fiduciária (III) Alienação Fiduciária de Participações Societárias: (i) 100,00% das ações de emissão da Emissora, de titularidade da Norsk Solar e da NIC, (ii) A totalidade das quotas de emissão da UFV MG XXXIV Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXXV Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV, MG XXX Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., e UFV MG XXVIII Equipamentos Fotovoltaicos Ltda., de titularidade da GD Energia e da GD Holding, (iii) 100,00% da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos à Emissora, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, em razão dos seguintes eventos, desde que autorizados neste instrumento e/ou na Escritura de Emissão de Debêntures, (iv) A totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às SPEs, (v) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital direta ou indiretamente, à Norsk Solar e à NIC, (vi) A totalidade das opções, bônus de	

subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência à GD Energia e à GD Holding, (vii) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas de propriedade da Norsk Solar e da NIC, (viii) A totalidade dos Rendimentos, das das Quotas Oneradas de titularidade da GD Energia e GD Holding (IV) Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos: As Alienantes Fiduciantes, em caráter irrevogável e irretratável prometem alienar e transferir, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Fiduciária: (i) os Bens e Equipamentos serão de sua exclusiva titularidade, podendo dispor, alienar sob qualquer forma ou, ainda, oferecer em garantia, sem qualquer óbice, de forma direta ou indireta, (ii) encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, não sendo objeto de qualquer medida judicial, administrativa ou extrajudicial. (V) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície: A ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de direito de superfície

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 109
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.687.000,00	Quantidade de ativos: 30687
Data de Vencimento: 28/01/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalista: Helbor e Toledo Ferrar (II) Alienação Fiduciária de Participações: Foi atribuído o valor de R\$ 23.311.500,00 às Participações objeto da AFP (III) Fundo de despesas: Como fundo de despesa foi constituído o valor de R\$ 140.116,88 (IV) Fundo de reserva: Como fundo de reserva foi constituído o valor de R\$ 1.268.519,17	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.291.000,00	Quantidade de ativos: 40291
Data de Vencimento: 12/05/2031	
Taxa de Juros: 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fundo de reserva: Mantido na conta da centralizadora (II) Alienação Fiduciária: (i) a Cessionária pagará às Cedentes, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, o valor efetivamente recebido pela Cessionária em razão da subscrição e integralização dos CRI, caso todos os CRI sejam integralizados, a AF será no valor líquido de 79.690.200,33.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.
------------------------------------

Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 121
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.200.000,00	Quantidade de ativos: 29200
Data de Vencimento: 22/01/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Como fiador: (i) GRIFE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, (ii) GRIFE INCORPORAÇÕES &amp; CONSTRUÇÕES LTDA, (iii) FGM 01 SPE LTDA, (iv) JARDINS 01 SPE LTDA, JARDINS 02 SPE LTDA, JARDINS 03 SPE LTDA, FERNANDO SILVA GOUVEA GRINBERG e LUIZ AUGUSTO IERVOLINO PEREIRA (II) Alienação fiduciária de participações: As Sociedades devem passar a direcionar toda e qualquer Distribuição, presente e futura exclusivamente para Conta da Operação, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (III) Alienação Fiduciária de imóveis: (i) Imóvel Benedito, matrícula 42,170 e 42,171, registrado no 13º RGI de São Paulo, SP, (ii) Imóvel grama, matrícula 166.577, registrado no 1º RGI de Jundiaí de São Paulo, (iii) imóvel Portugal, matrícula 141.740, registrado no 4º RGI de São Paulo e imóvel Veneza, matrícula 108.012 registrado no 4º RGI de São Paulo (IV) Cessão Fiduciária:</p>	

Os recursos oriundo dos devedores de deverão ser pagos na conta arrecadadora e posteriormente transferidos para a conta da securitizadora (V) Fundos: Serão constituídos os seguintes fundos (i) fundo de despesa que será destinado ao pagamento das despesas da operação, (ii) fundo de juros que serão utilizados pela securitizadora para fazer frente ao pagamento dos CRI (iii) fundo de obras a ser destinado integralmente às despesas da obra e (iv) fundo de reserva para cobrir a eventual inadimplimento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas os fundos serão mantidos na conta da operação.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 89
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.000.000,00	Quantidade de ativos: 53000
Data de Vencimento: 25/01/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 13,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fiduciariante alienar: (i) o terreno de matrícula nº 103.272 registrado no 2º registro de imóveis de Florianópolis e (ii) futuramente a totalidade das unidades autônomas do Empreendimento Makai Beachfront Novo Campeche (II) Alienação Fiduciária de Quotas: A alienação fiduciária de 100% das quotas da Devedora, de titularidade da Avalista PJ e do GRUPO OAD INCORPORAÇÕES LTDA (III) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros originados de Instrumentos Particulares de Promessa de Venda e Compra de Bem Imóvel para Entrega Futura e Outras Avenças que será os respectivos compradores das unidades autônomas (IV) Aval: Como avalista: ALOHA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, OMMAR INCORPORAÇÕES LTDA, ALEXANDRE DO AMARAL GROELER, ANDRE MOACIR SIMIONATO, BERNARDO COUTO TANCREDO, DAVID MARCELO DE MESQUITA POLACHIN, FELIPE AGOSTINI e RENATA SOLIMAN FARIA	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.402.000,00	Quantidade de ativos: 53402
Data de Vencimento: 12/08/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 7,63% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Regime fiduciário e o Patrimônio Separado: Sobre (i) os créditos imobiliários 1 representados integralmente pela CCI Locação 1, (ii) os Créditos Imobiliários 2, representados integralmente pela CCI Locação 2, (iii) os Créditos Imobiliários 3, representados integralmente pela CCI Locação 3 e (iv) pela Conta	

Centralizadora

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 123
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 26/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: Guilherme Cassatella Paes Gregori e Paes & Gregori Ltda. (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída no contrato de Alienação Fiduciária (III) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas as fiduciantes transferem a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações; (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas as fiduciantes transferem sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, (V) Fundo de Liquidez: Mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para pagamento das parcelas de Remuneração e amortização obrigatória mensal, (VI) Fundo de reserva: Mantido na Conta da Operação, cujos recursos serão utilizados pela Securitizadora para cobrir a eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas nos Documentos da Operação	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 193.000.000,00	Quantidade de ativos: 193000
Data de Vencimento: 19/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. e SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) 100% os direitos creditórios de titularidade das outorgantes detidos e a serem detidos contra instituições Credenciadoras de instrumento de pagamento pós-pagos e de instrumentos de pagamento de depósito à vista, (ii) os Direitos creditórios de titularidade das outorgantes, presentes e futuros de corrente de recebíveis em boletos bancários de usuários mensalistas registrada no banco BTG Pactual S.A e (iii) a conta corrente de titularidade da Companhia nº 439847-3, mantida na agência nº 0001 do Banco	



Centralizador
---------------

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 107.000.000,00	Quantidade de ativos: 107000
Data de Vencimento: 19/03/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5875% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiadores: ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA. e SAEPART SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., (II) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente (i) 100% os direitos creditórios de titularidade das outorgantes detidos e a serem detidos contra instituições Credenciadoras de instrumento de pagamento pós-pagos e de instrumentos de pagamento de depósito à vista, (ii) os Direitos creditórios de titularidade das outorgantes, presentes e futuros de corrente de recebíveis em boletos bancários de usuários mensalistas registrada no banco BTG Pactual S.A e (iii) a conta corrente de titularidade da Companhia n° 439847-3, mantida na agência n° 0001 do Banco Centralizador	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 314.869.000,00	Quantidade de ativos: 314869
Data de Vencimento: 17/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiduciantes, neste ato, alienam fiduciariamente à Securitizadora as Quotas e cedem fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente e transfere à Fiduciária as propriedade de matrículas de n° 70.262, 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178 e 70.203 todos registrados no 1° cartório de registro de imóveis da Comarca de Belém, as quais compõem o Boulevard Shopping Belém.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão:	Quantidade de ativos: 25625

R\$ 25.625.000,00	
Data de Vencimento: 25/02/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: A ser constituída no contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (II) Fundo de reserva: O valor retido no Fundo de Reserva será utilizado pela Securitizadora para pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias inadimplidas pela Devedora (III) Fundo de despesa: O montante retido no Fundo de Despesas será utilizado para pagamento das Despesas pela Securitizadora	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 120.000.000,00	Quantidade de ativos: 120000
Data de Vencimento: 25/06/2040	
Taxa de Juros: CDI + 3,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiador: FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MATARAZZO ? MULTIESTRATÉGIA (II) Cessão Fiduciária: (i) A totalidade dos direitos creditórios decorrente do contrato entre a fiduciante e o Banco Bradesco S.A, (ii) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes do contrato de locação, (iii) a promessa de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios futuros decorrentes da exploração do subcondimento Mall e do subcondimento estacionamento, (iv) o eventual sobejo da excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e (v) a promessa de cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios (III) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente os imóveis descritos no anexo II do contrato de alienação fiduciária de imóveis (IV) Fundo de reserva (V) Fundo de Obra (VI) Fundo de Liquidez (VII) Fundo de Despesa	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 126
Volume na Data de Emissão: R\$ 187.500.000,00	Quantidade de ativos: 187500
Data de Vencimento: 15/04/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2,05% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.
------------------------------------

Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 25
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 20/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Prestada pelo fiadores SOCIEDADE HOSPITALAR 4 DE JULHO LTDA., HOSPITAL PLACI BARRA LTDA, HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA e SETRE SERVIÇO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA., (II) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas, representando 100% do capital social, do HOSPITAL PLACI BARRA LTDA, da SOCIEDADE HOSPITALAR 4 DE JULHO LTDA, da SETRE ? SERVIÇO DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. e HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA, bem como os lucros, frutos e todo os rendimentos oriundos deles. (III) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios, recursos e frutos oriundos das Contas Vinculadas, nas quais deverão ser depositados, mediante transferência pelas respectivas Fiduciárias e/ou diretamente pelos devedores dos Contratos de Prestação de Serviços; (ii) os Recebíveis Cedidos; e (iii) todos os direitos, frutos e proventos que forem atribuídos as Contas Vinculadas ou os Recebíveis Cedidos que venha a ser adquirido com o produtos da garantia prestada.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.734.000,00	Quantidade de ativos: 1734
Data de Vencimento: 22/06/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão:	Quantidade de ativos: 45590

R\$ 45.590.000,00	
Data de Vencimento: 24/06/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência, direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciantes, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 24/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 37

Volume na Data de Emissão: R\$ 3.650.000,00	Quantidade de ativos: 3650
Data de Vencimento: 20/03/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 24/08/2037	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Fiança; (iv) Aval; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 291.029.000,00	Quantidade de ativos: 291029
Data de Vencimento: 15/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,2243% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.730.000,00	Quantidade de ativos: 7730
Data de Vencimento: 30/04/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 7,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Lote: Nos termos do contrato de AFL; (II) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 06/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,95% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes do contrato de locação Hering e do Contrato de Locação Souza Cruz; e (ii) Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.200.000,00	Quantidade de ativos: 6200
Data de Vencimento: 20/10/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi) Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.600.000,00	Quantidade de ativos: 3600
Data de Vencimento: 21/10/2030	
Taxa de Juros: ANBID + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: aliena fiduciariamente e transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta à Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I e II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; Garantia descritos e caracterizados conforme lista e cópia das matrículas constantes dos Anexos I (II) A Coobrigação; (III) a Fiança: (i) JATOBÁ HOLDING LTDA; (ii) FLORESTA AGRONEGÓCIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. (IV) o Aval prestador por: LEANDRO MEURER; ADRIANO VOLPE RIBEIRO; e ALEX MACHADO SIERRA; (V) o Fundo de Despesas; e (VI) o Fundo de Reserva. .

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00	Quantidade de ativos: 14625
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se subrogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se subrogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser</p>	

constituído e mantido na Conta da Operação para fazer, frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 67
Volume na Data de Emissão: R\$ 331.431.000,00	Quantidade de ativos: 331431
Data de Vencimento: 16/11/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 84
Volume na Data de Emissão: R\$ 91.600.000,00	Quantidade de ativos: 91600
Data de Vencimento: 17/12/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,3512% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: Pendências: - Relatório de Verificação Futuro da destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2022; - Verificação dos Índices Financeiros pela Securitizadora referente ao exercício social encerrado em 2022; - Escritura de Emissão de Debêntures registrada no RTD RJ.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: os imóveis identificados no Anexo I da Escritura de Emissão de Debêntures, que compõem as lojas dos blocos J ao P do CASASHOPPING Shopping da Habitação. (iii) Fiança: LEPEME PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA e VAMARCO PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00	Quantidade de ativos: 185000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: PRE + 12,99% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	



Série: 2	Emissão: 88
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.500.000,00	Quantidade de ativos: 52500
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Imóvel alienado 100%, sob matrícula 264.019, registrado no cartório de imóveis 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo, SP. (iii) Alienação Fiduciária de Participações: (iv) Cessão Fiduciária: cede a posse e a propriedade de todo os direitos creditórios atuais, bem como todos os direitos creditórios que venham a ser atribuídos aos direitos creditórios (v) Fundo de Reserva:	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.291.000,00	Quantidade de ativos: 40291
Data de Vencimento: 12/04/2038	
Taxa de Juros: 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Fundo de reserva: Mantido na conta da centralizadora (II) Alienação Fiduciária: (i) a Cessionária pagará às Cedentes, observada a proporção dos Créditos Imobiliários cedidos por cada Cedente, o valor efetivamente recebido pela Cessionária em razão da subscrição e integralização dos CRI, caso todos os CRI sejam integralizados, a AF será no valor líquido de 79.690.200,33.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel	

e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 121
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.200.000,00	Quantidade de ativos: 29200
Data de Vencimento: 24/01/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiador: (i) GRIFE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, (ii) GRIFE INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, (iii) FGM 01 SPE LTDA, (iv) JARDINS 01 SPE LTDA, JARDINS 02 SPE LTDA, JARDINS 03 SPE LTDA, FERNANDO SILVA GOUVEA GRINBERG e LUIZ AUGUSTO IERVOLINO PEREIRA (II) Alienação fiduciária de participações: As Sociedades devem passar a direcionar toda e qualquer Distribuição, presente e futura exclusivamente para Conta da Operação, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. (III) Alienação Fiduciária de imóveis: (i) Imóvel Benedito, matrícula 42,170 e 42,171, registrado no 13° RGI de São Paulo, SP, (ii) Imóvel grama, matrícula 166.577, registrado no 1° RGI de Jundiaí de São Paulo, (iii) imóvel Portugal, matrícula 141.740, registrado no 4° RGI de São Paulo e imóvel Veneza, matrícula 108.012 registrado no 4/ RGI de São Paulo (IV) Cessão Fiduciária: Os recursos oriundo dos devedores de deverão ser pagos na conta arrecadadora e posteriormente transferidos para a conta da securitizadora (V) Fundos: Serão constituídos os seguintes fundos (i) fundo de despesa que será destinado ao pagamento das despesas da operação, (ii) fundo de juros que serão utilizados pela securitizadora para fazer frente ao pagamento dos CRI (iii) fundo de obras a ser destinado integralmente às despesas da obra e (iv) fundo de reserva para cobrir a eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias por parte da Devedora e/ou de Garantidores assumidas os fundos serão mantidos na conta da operação.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 297.233.000,00	Quantidade de ativos: 297233

Data de Vencimento: 17/03/2030
Taxa de Juros: CDI + 1,2% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Quotas: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, as Fiduciantes, neste ato, alienam fiduciariamente à Securitizadora as Quotas e cedem fiduciariamente à Securitizadora os Direitos Creditórios. (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente e transfere à Fiduciária as propriedade de matrículas de nº 70.262, 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178 e 70.203 todos registrados no 1º cartório de registro de imóveis da Comarca de Belém, as quais compõem o Boulevard Shopping Belém.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 126
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.478.000,00	Quantidade de ativos: 42478
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.270.000,00	Quantidade de ativos: 17270
Data de Vencimento: 24/06/2037	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por SHIZEN ENERGIA DO BRASIL LTDA e ARGOS ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) Cessão Fiduciária: a propriedade fiduciária de todos e quaisquer recebíveis e direitos, presentes e/ou futuros, inclusive principais e acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais devidos à Fiduciante, em decorrência da celebração e do cumprimento dos Contratos dos Empreendimentos Alvo, conforme identificados e descritos no Anexo II dos respectivo contrato; e (iii) Alienação Fiduciária de Ações: (i) A totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade das Fiduciantes; (ii) totalidade da participação societária, dos bens e dos direitos atribuídos às Fiduciantes em razão dos seguintes eventos envolvendo a Emissora; (iii) A totalidade das opções, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, debêntures permutáveis, direito de preferência,	

direito de subscrição em aumento de capital (inclusive das sobras) ou qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente, às Fiduciárias, por contrato ou por norma, de qualquer natureza e a qualquer título, com relação às Ações Oneradas, se e conforme aplicável; e (iv) A totalidade dos rendimentos ou direitos oriundos, relacionados e/ou derivados, direta ou indiretamente, das Ações Oneradas, inclusive: (a) frutos, rendimentos, proventos e vantagens; (b) lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, distribuições e qualquer participação no resultado, sejam eles distribuídos de forma ordinária ou antecipada; e (c) resgate, amortização, redução do capital e qualquer direito ou pagamento devido pela Emissora em favor de seus acionistas, de qualquer natureza e a qualquer título (?Rendimentos?).

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 24/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Cotas; (iv) o Fundo de Reserva; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 62
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.450.000,00	Quantidade de ativos: 5450
Data de Vencimento: 20/10/2031	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (a) Laredo Urbanizadora; e (b) Laredo Participações; (ii) Fundo de Reserva ser equivalente, no mínimo à soma das PMTs dos 2 (dois) meses imediatamente seguintes; (iii) Fundo de Obras montante correspondente a 110% (cento e dez por cento) do valor a incorrer necessário para conclusão das obras no Empreendimento, conforme estipulado no Relatório de Medição Inicial; (iv) Fundo de Despesas de no mínimo a R\$ 50.000,00; (v) Alienações Fiduciária de Quotas das quotas representativas do capital social da LAREDO ? GS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; (vi) Cessão Fiduciária dos 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade dos direitos creditórios oriundos de Contratos de Venda e Compra Lastro, que compreendem o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades Lastro pelos Adquirentes.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.625.000,00	Quantidade de ativos: 14625
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se subrogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se subrogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 67
Volume na Data de Emissão: R\$ 39.675.000,00	Quantidade de ativos: 392675

Data de Vencimento: 16/11/2037
Taxa de Juros: IPCA + 6,6% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.076.000,00	Quantidade de ativos: 5076
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 17/01/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 6,3759% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 94
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 20/12/2032	
Taxa de Juros: 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i)Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas	

de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 126
Volume na Data de Emissão: R\$ 145.022.000,00	Quantidade de ativos: 145022
Data de Vencimento: 15/04/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 8,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiador: SIMPAR S.A.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 66
Volume na Data de Emissão:	Quantidade de ativos: 14625

R\$ 146.250.000,00	
Data de Vencimento: 25/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, aliena e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se subrogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos (exclusivamente nos termos do Capítulo ?Voto?) e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas, presentes e futuras, principais e acessórias, a Fiduciante, neste ato, cede e transfere, fiduciariamente, à Fiduciária (ou a qualquer terceiro que venha a se subrogar nos direitos da Fiduciária), sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Despesas da Operação durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vi) Fundo de Juros: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente ao pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória Mensal devidas em determinados meses da Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (vii) Fundo de Obras: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação, do qual serão disponibilizados à Devedora os recursos de Liberações destinadas ao desenvolvimento do Empreendimento durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro. (viii) Fundo de Reserva: O fundo a ser constituído e mantido na Conta da Operação para fazer frente a eventuais inadimplências pecuniárias da Devedora e/ou dos Garantidores durante a Operação. As regras de constituição e utilização deste Fundo são aquelas previstas no Lastro.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 564.000,00	Quantidade de ativos: 564
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 94
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 20/12/2032	
Taxa de Juros: 11% do IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i)Fiança - prestada por: FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA., OURO SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI., EDIVALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Daniela Cristina de Castro Marques Gomes; (ii)Alienação Fiduciária de Quotas - todas de titularidade dos Fiadores Pessoa Jurídica, constituída em favor das Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.571.000,00	Quantidade de ativos: 5571
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos,	

rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.317.000,00	Quantidade de ativos: 7317
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança: Como fiadores (i) ALEXANDRE CARDOSO SAHYOUN e (ii) SAHYOUN PROPERTIES DESENVOLVIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (II) Alienação fiduciária sobre o Imóvel: Transfere fiduciariamente a propriedade resolúvel e a posse indireta do Imóvel registrado no 1º oficial de registro de imóveis de Jundiaí/SP, matrícula 172.930. (III) alienação fiduciária sobre as Participações: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas a propriedade resolúvel e a posse indireta das Participações, bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações, e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada. (IV) Cessão Fiduciária: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas transfere sem reserva alguma, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer Direitos Creditórios (descritos no Anexo lista de direitos creditórios), bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos,	

valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 813.000,00	Quantidade de ativos: 813
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 7	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.970.000,00	Quantidade de ativos: 3970
Data de Vencimento: 22/05/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 8	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 441.000,00	Quantidade de ativos: 441

Data de Vencimento: 22/05/2042
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária; (ii) Fundo de Despesas - constante na cláusula 10 deste Termo; (iii) Fundo de Reserva - constante na cláusula 10 deste Termo; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado - patrimônio constituído, após a instituição do regime fiduciário, pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, pelos recursos que compõem o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva, pela Alienação Fiduciária, bem como todas as demais garantias que venham a ser constituídas no âmbito da Emissão, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP 1.103.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 20	Emissão: 20
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.536.000,00	Quantidade de ativos: 41536
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3348% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 424	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 19/04/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 8,61% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Fiança; (iv) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 427	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 96.500.000,00	Quantidade de ativos: 96500
Data de Vencimento: 15/02/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 432	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 20/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 433	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 20/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 434	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 20/01/2034	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras do patrimônio separado, referente ao exercício social de 2022; e - Matrículas dos Contratos Imobiliários, contendo a averbação da alienação fiduciária de imóveis.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) o Fundo de Despesas; (iii) Fundo de	

Reserva;

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 447	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 17/03/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 451	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 342.000.000,00	Quantidade de ativos: 342000
Data de Vencimento: 25/06/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252. IPCA + 10,5% a.a. na base 252. IPCA + 9,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pelo FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MATARAZZO MULTISTRATEGIA; (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Liquidez; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Reserva de Parcelas; e (viii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 477	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 77.190.000,00	Quantidade de ativos: 77190
Data de Vencimento: 18/02/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 6,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança; e (iv) Fundos.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 479	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 17/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (iii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 482	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 08/09/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Cessão fiduciária de recebíveis; (iv) Fundo de Juros; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Obra; (vii) Fiança; (viii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 486	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 16/07/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iv) Alienação Fiduciária de Ações e; (v) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 495	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.650.000,00	Quantidade de ativos: 32650
Data de Vencimento: 12/05/2030	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Despesas; e (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 513	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 514	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 515	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 516	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	



Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 517	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 518	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 519	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 520	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000

Data de Vencimento: 16/02/2052
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 521	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 522	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 523	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 524	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão:	Quantidade de ativos: 3000

R\$ 3.000.000,00	
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 1000% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 525	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00	Quantidade de ativos: 1000
Data de Vencimento: 16/02/2052	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação fiduciária de Imóveis; (ii) Seguro de Crédito;	

Emissora: Planeta Securitizadora S.A.	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.302.107,20	Quantidade de ativos: 90
Data de Vencimento: 10/10/2027	
Taxa de Juros: 12% a.a. na base 360.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro a dezembro de 2022 e fevereiro e março de 2023; - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento "Parque do Distrito", nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.	

Emissora: PLANETA SECURITIZADORA SA
-------------------------------------

Ativo: CRI	
Série: 170	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.750.000,00	Quantidade de ativos: 14750
Data de Vencimento: 27/08/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 9,39% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: - 1ª Alteração do Contrato Social da Devedora UFV 14 - na JUCEB; e - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme AGT realizada em 17/11/2022; - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro e novembro de 2022 e março de 2023; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao primeiro e ao segundo semestre de 2022; - Demonstrações financeiras do patrimônio separado referente ao ano de 2022. - Declaração da emissora assinada por seu diretor financeiro atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente no âmbito deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - (UFV 14) - Demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social - (UFV 14); - Demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social - (UFV GF); - Declaração da emissora assinada por seu diretor financeiro atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (2) não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente no âmbito deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; (3) que não foram praticados atos em desacordo com o seu contrato social - (UFV GF); - Contrato Social Consolidado da UFV 14.</p>	
Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) o Fundo de Juros; (iii) Fundo de Obras; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Aval;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 525.000.000,00	Quantidade de ativos: 525000
Data de Vencimento: 21/01/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Hipoteca: Hipoteca de Primeiro Grau dos imóveis localizados na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e registrados sob as matrículas descritas no anexo II da escritura de emissão (II) Fundos de despesas: será constituído, pelo Banco Pine,	

pele período de 1 (um) ano contado da Data de Emissão, um fundo de despesas que ficará retido na conta corrente nº 16124-9, mantida na agência 0910 do Banco Itaú, de titularidade da Emissora

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 3	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 393.200.000,00	Quantidade de ativos: 393200
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: CDI + 1,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Hipoteca de primeiro grau: Será constituída hipoteca de primeiro grau em fase dos imóveis localizados nas cidades (i) Campinas, Estado de São Paulo; (ii) Porto Seguro, Estado da Bahia; (iii) Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (iv) Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; (v) Goiana, Estado de Pernambuco; (vi) Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco; e (vii) Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, todos com matrícula e registro especificados no Anexo II da Escritura de Emissão, de propriedade do Banco Pine e da Pine Campo Grande.	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 460800
Data de Vencimento: 24/06/2024	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro a março de 2023.	
Garantias: Regime Fiduciário instituído sobre os direitos creditórios do agronegócio oriundos da CPR-F.	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 18
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50
Data de Vencimento: 04/10/2023	
Taxa de Juros: 1% a.m. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplimentos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de maio, junho, outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro a março de 2023; -	

Declaração semestral (da Larco) da Destinação dos Recursos, com fundamento na destinação do CDCA e IN CVM 600.
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos do agronegócio oriundos do CDCA nº. 01 emitido pela Larco Comercial de Produto de Petróleo Ltda

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30
Data de Vencimento: 29/09/2023	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022 e janeiro a dezembro de 2023.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos do agronegócio oriundos do CDCA nº. 01 emitido pela Combio Energia S.A.	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 26
Volume na Data de Emissão: R\$ 274.862.000,00	Quantidade de ativos: 274862
Data de Vencimento: 11/08/2020	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente ao Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a dezembro de 2022 e janeiro a março de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente ao ano de 2020.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.	

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 26
Volume na Data de Emissão: R\$ 46.888.000,00	Quantidade de ativos: 46888
Data de Vencimento: 15/05/2027	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente ao Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a dezembro de 2022 e janeiro a março de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF,	

devidamente atualizados, referente ao ano de 2020.
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.

Emissora: Gaia Impacto Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 26
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.616.000,00	Quantidade de ativos: 1616
Data de Vencimento: 15/05/2027	
Taxa de Juros:	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão e Relatório de Recuperação de Crédito, referente ao Março a Dezembro de 2021 e de Janeiro a dezembro de 2022 e janeiro a março de 2023; Cedente: - Documentos de representação da BASF, devidamente atualizados, referente ao ano de 2020.	
Garantias: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou fidejussórias, sobre os CRA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,9641% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Cópia das demonstrações financeiras consolidadas completas da Fiadora e da Emissora relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável; (2) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social e conforme modelo constante do Anexo IV à presente Escritura, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (ii) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante a Securitizadora e a Emissão; e (3) relatório consolidado da memória de cálculo dos Índices Financeiros, devidamente elaborado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros para fins de sua verificação, pela Securitizadora, dos Índices Financeiros, referente ao ano de 2021; - Cópia do balanço e demonstração de resultados da Fiadora (São Eutiquiano) relativas ao 1º Trimestre de 2022; - Cópia AGE da Devedora (Companhia Agrícola Usina Jacarezinho), devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOSP e Diário Comercial, bem com a cópia da RCA da Fiadora (São Eutiquiano Participações), devidamente registrada na JUCESP e publicada nos Jornais de Publicação; e - Cópia da Escritura de Debêntures, devidamente registrada	

na JUCESP.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: (i) os Direitos Creditórios que o Fiduciante detém perante a Cooperativa no âmbito dos Contratos Copersucar, cujas principais características e percentual de cessão encontram-se reproduzidas no Anexo B ao presente Contrato e nos termos do Instrumento de Repasse (conforme abaixo definido), e (ii) os direitos creditórios da Conta Vinculada; e (ii) Fiança prestada por: SÃO EUTIQUIANO PARTICIPAÇÕES S.A.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	



Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 5	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 17/12/2026	

Taxa de Juros: CDI + 9,95% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A	
Ativo: CRA	
Série: 6	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 87.500.000,00	Quantidade de ativos: 87500
Data de Vencimento: 17/12/2026	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por: MARCOS ANTONIO TRINTINALHA e JOÃO CARLOS OBICI; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja determinados cooperados seus, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) oriundos de contratos de compra e venda de soja, por meio dos quais o Cedente comprometeu-se a vender, e os compradores identificados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; (iv) a própria Conta Vinculada; e (v) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 21/01/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA, REGINA APARECIDA LOPES SILVA, SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA e MAGALY FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA (II) Cessão fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação a Cedente cede e transfere, em caráter fiduciário: (i) todos e	

quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 93640-4, mantida junto à agência nº 0700, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341) de titularidade da devedora.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 30
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 26/02/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: - Alteração do objeto social da Companhia (AgroFlow) arquivado na JUCESP bem como do CNAE contendo as atividades (a) criação de peixes em água doce; (b) apoio à aquicultura em água doce; e (c) comércio atacadista de pescados e frutos do mar; - Verificação (i) do Valor Mínimo do Fundo de Reservas (R\$3.000.000,00 e (ii) do Fundo de Despesas (R\$149.000,00), referente ao mês de Março de 2022. A presente verificação deverá vir no Relatório de Gestão do respectivo mês; - Comprovante da averbação da Alienação Fiduciária de Ações no Livro de registro de ações nominativas da AGRO FLOW; - 2º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT de 08/06/2022; - 2º Aditamento a Escritura de Emissão, conforme deliberado na AGT de 08/06/2022; - 3º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme deliberado na AGT de 08/07/2022; - 3º Aditamento a Escritura de Emissão, conforme deliberado na AGT de 08/07/2022.	
Garantias: (i) Fiança; e (ii) Alienação Fiduciária de Ações.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 21
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 16/12/2031	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631,	

36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 16/12/2031	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631, 36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 09/03/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: ROBERTO TONIETTO; (ii) Aval prestador por: IDIOMAR ZANELLA; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aplicações Financeiras: (a) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes de relações comerciais com seus clientes ("Boletos Cedidos"); (b) de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos em relação à conta vinculada de titularidade da Cedente ("Direitos da Conta Vinculada"); (c) titularidade da própria Conta Vinculada; e (d) de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Cedente é titular e que venha a ser titular durante a vigência deste Contrato e decorrente dos ativos financeiros, investimentos ou aplicações financeiras descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 26
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 33
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 15/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.
------------------------------------

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 34
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 38
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 39
Volume na Data de Emissão: R\$ 11.000.000,00	Quantidade de ativos: 11000
Data de Vencimento: 27/03/2029	
Taxa de Juros: CDI + 7,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Na Data de Verificação deverão corresponder a, no mínimo, 120% somatório das parcelas mensais de pagamento de juros remuneratórios e amortização de principal dos CRA imediatamente subsequentes à respectiva Data de Verificação; (ii) Alienação Fiduciária de Equipamentos, de forma absoluta e exclusiva, a propriedade resolúvel e a posse indireta de todos os seus bens, maquinários e ativos móveis relacionados ao Projeto, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II ao presente Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel, sobre a matrícula 2.775 do Cartório de Registro de Imóveis de São Luiz do Estado de Roraima. Existem dois Ônus/Condições na presente matrícula, conforme o instrumento específico; e (iv) Fiança prestada por: MARINA LAGRECA, MILTON STEAGALL e EDUARDO S. DA COSTA COELHO.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 41
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 08/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, direitos creditórios oriundos de compra e venda de gado, aves, suínos e leite, bem como todos os produtos e subprodutos comercializados pela Emitente oriundos da produção de tais gado, aves, suínos e leite, devidos por seus clientes, representados pela totalidade dos boletos de cobrança emitidos, a qualquer tempo, pela Emitente, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora; (ii) Penhor Agrícola de 1º (primeiro) grau, livre de concorrência de terceiros e de quaisquer Ônus, sobre 6.666.660 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta) quilogramas de milho, da safra 2022/2023, devidamente armazenado no silo localizado no imóvel de matrícula nº 20.909, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, existentes e futuros; e (iii) Aval, prestador por: Sr. Dirceu Bayer e Sr. Euclides Andrade.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 36
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/04/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 7,4986% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.000.000,00	Quantidade de ativos: 51000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 50
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 11/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A.; (iii) Cessão Fiduciária.	



Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 51
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 11/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPACOES S.A.; (iii) Cessão Fiduciária.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 45
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 11/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fundo Reserva; (ii) Cessão Fiduciária; e (iii) Fiança prestada por DAKANG FIAGRIL PARTICIPACOES S.A.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 52
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.135.000,00	Quantidade de ativos: 10135
Data de Vencimento: 24/07/2023	
Taxa de Juros: CDI + 5,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 47
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/07/2027	
Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval, prestado por: (i) Sr. Dirceu Bayer; e (ii) Sr. Euclides Andrade; (ii) Cessão Fiduciária: (i) dos Direitos Creditórios devidos dos clientes da Devedora listados no Contrato de Cessão Fiduciária em seu Anexo IV; e (ii) a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada. (iii) Carta de Fiança.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 49
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000
Data de Vencimento: 27/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Fiança, sendo os fiadores em conjunto, a Boa Vista, Grão de Ouro, Rural Brasil, Ferrari Zagatto, Campeã, Agro Ferrari e Agrocat. (II) Fundo de Reserva: Adicionalmente, parte do Valor Nominal Total das Notas Comerciais a ser recebido pela Devedora por conta da emissão das Notas Comerciais ficará retido, previamente à liberação do Valor Líquido, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 56
Volume na Data de Emissão: R\$ 166.650.000,00	Quantidade de ativos: 166650
Data de Vencimento: 19/10/2026	
Taxa de Juros: CDI + 2,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (i) GILBERTO GOELLNER; (ii) DIONE SILVA QUEIROZ; (iii) GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA; e (iv) e GG PARTICIPAÇÕES S.A; e (ii) Cessão Fiduciária, cede e transfere, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos: (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos de venda de grãos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (?Contratos Cedidos?), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada; e (ii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Administração de Conta (?Recursos Depositados?), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (?Recursos em Investimentos Permitidos?).	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 46
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 19/10/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis: (i) Cambará, referente as matrículas 500 e 2869 inscritas no registro de imóveis de Cambará do estado do Paraná; e (ii) Jacarezinho, referente as matrículas 21.987, 21.988, 4520, 4521, 4522, 655, 3079, 4523, 7441, 56 e 724; (ii) Cessão Fiduciária dos (i) dos CDB e dos Recebíveis CDB, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) de todos e quaisquer direitos creditórios, presentes ou futuros, de titularidade da Cedente que forem depositados na (?Conta Vinculada?); (iii) da própria Conta Vinculada; (iv) de todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada; e (v) todo e qualquer montante relacionado aos Investimentos Permitidos; e (iii) Fiança prestador por: HOMERO CORRÊA DE ARRUDA FILHO, CONSTANTE OMETTO CORRÊA DE ARRUDA, RODRIGO WHITAKER CORREA DE ARRUDA, DANIELA CORRÊA DE ARRUDA SILVEIRA e AGROPECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 55
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: em garantia de direitos creditórios de titularidade da Cedente, referente aos Contratos Cedido de Compra e Venda de Farelo de Soja, nos termos do Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) Aval prestado por JOSÉ ENRIQUE MARTI TRAVER e LUIZ FELIPE DE FREITAS INO, considerando as respectivas outorgas maritais.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 63
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 20/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Contrato de Cessão Fiduciária, cessão e transferência da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes: (?Contratos Cedidos?), (?Recursos Depositados?), (?Recursos em Investimentos Permitidos?) e (?Sobejo?), nos termos previstos na cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel, referente a matrícula 204 do 1º Serviço Notarial e Registral de São Miguel dos Campos - Alagoas; e (iii) Fiança prestador por LAGENSE S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 64
Volume na Data de Emissão: R\$ 52.250.000,00	Quantidade de ativos: 52250
Data de Vencimento: 07/12/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel: Do imóveis rurais de propriedade do Avalista Pessoa Jurídica denominados (a) Fazenda Santa Luzia, Areias e Grotão - Gleba 1, objeto da matrícula nº 84.549, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (b) Fazenda Santa Luzia, Areias e Grotão - Gleba 2, objeto da matrícula nº 84.550, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (c) Fazenda Grotão, objeto da matrícula nº 81.856, do Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; e (d) Fazenda Santa Luzia ou Grotão, objeto da matrícula nº 83.097, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos, Estado de Minas Gerais; (ii) Aval sendo prestado por: (i) CABO VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA; (ii) MURILO DA SILVEIRA COELHO; (iii) MARIA LUCIA SILVEIRA COELHO DENIPOTE; (iv) ROBERTO SILVEIRA COELHO; e (v) RUBENS SILVEIRA COELHO; e (iii) Contrato de Cessão Fiduciária: direitos creditórios depositados na Conta Vinculada, decorrentes das atividades desempenhadas pelo Devedor, relacionadas à comercialização de produtos agropecuários, a ser constituída, pelo Devedor, em favor da Securitizadora, em garantia do cumprimento fiel e integral das Obrigações Garantidas, no âmbito dos CRA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 69
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.700.000,00	Quantidade de ativos: 31700
Data de Vencimento: 22/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval: significa o Sr. ELIZEU DOMINGOS DE LIMA (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: imóveis rurais, cada um de propriedade de um ou mais Fiduciantes, conforme o caso, objeto das matrículas nº (i) 25.399; (ii) 25.402; (iii) 25.403; (iv) 25.691; (v) 25.692; (vi) 25.693; (vii) 25.694; (viii) 25.696; (ix) 25.697; (x) 25.698; e (xi) 25.699, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 60
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 27/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,44% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalista ABBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, (ii) ARTHUR VALENTE MIRANDA DOS SANTOS, (iii) HUGO VALENTE MIRANDA DOS SANTOS e (iv) LUIZA MIRANDA DOS SANTOS (II) Cessão Fiduciária: a Cedente, de forma irrevogável e irretroatável, cede fiduciariamente à Securitizadora propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta de todos e quaisquer direitos creditórios, ativos financeiros e valores mobiliários, presentes ou futuros, de titularidade da Cedente, oriundos dos Recebíveis decorrentes das operações de Comercialização de Produtos (III) Fundo de Reserva: recursos advindos do pagamento dos Recebíveis Cedidos em Garantia (IV) Recompra Compulsória: Recompra Compulsória dos Recebíveis Cedidos em Garantia	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 71
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 29/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Hipoteca: será constituída a Hipoteca, pelo Devedor e por Suedis de Lourdes Pelizaro Giuliangeli. (ii) Fundo de Reserva: Adicionalmente à Hipoteca, parte do Valor Nominal da CPR-Financeira a ser recebido pelo Devedor por conta da emissão da CPR-Financeira ficará retido, previamente à liberação do Valor de Desembolso, na Conta do Patrimônio Separado, para a constituição do Fundo de Reserva dos CRA, cujo valor total deverá ser, até a liquidação da totalidade das obrigações assumidas no âmbito da CPR-Financeira, no montante correspondente ao Montante do Fundo de Reserva. Os recursos mantidos no Fundo de Reserva serão utilizados pela Emissora para pagamento de Remuneração da CPR-Financeira na hipótese de inadimplemento do pagamento desta pelo Devedor nas datas previstas	

no Anexo I da CPR-Financeira. (iii) Fundo de Despesas: São de responsabilidade do Devedor todas as Despesas incorridas pela Securitizadora em relação aos CRA e à Oferta, conforme descritas no Anexo V deste Termo de Securitização, as quais serão pagas com recursos mantidos no Fundo de Despesas, observado que serão descontados do Valor Nominal da CPR-Financeira as Despesas flat previstas no Anexo V, bem como o Valor Inicial do Fundo de Despesas.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 72
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 09/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) o Penhor Agrícola - tem como Empenhante a COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.e Fiel Depositário Dirceu Bayer; e (iii) o Aval - prestado por Dirceu Bayer, quando referidas em conjunto;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/04/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão:	Quantidade de ativos: 50000

R\$ 50.000.000,00
Data de Vencimento: 14/12/2029
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Aval prestado pela AGRICOLA VENETO LTDA. e CANASTRA AGRICOLA LTDA.; e (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: As Partes concordam que o valor dos Imóveis devidamente entregue à Parte Garantida, com base no valor de mercado de cada Imóvel, é de: (i) R\$ 48.681.236,88 (quarenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), (ii) R\$ 23.991.431,96 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 65
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,471% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: As CRA não contam com qualquer tipo de garantia	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 74
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 17/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas, NATALINA MATIAS RODER, DANIEL PINHEIRO BARBOSA, SURÉIA VIEIRA COQUEIRO BARBOSA; (II) Cessão Fiduciária: Relativas às CPR Financeira (cédula de produto rural financeira). (III) Cash Collateral: em caso de insuficiência de valor da cessão fiduciária para cumprir com a razão garantida, a a devedora deverá realizar depósito em dinheiro na conta centralizadora equivalente ao valor necessário para que a razão de garantia seja respeitada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 78
Volume na Data de Emissão:	Quantidade de ativos: 30000

R\$ 30.000.000,00	
Data de Vencimento: 27/02/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como a avalista: ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 79
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 27/02/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: TRADECORP DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 83
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.328.019.000,00	Quantidade de ativos: 1328019
Data de Vencimento: 15/03/2027	
Taxa de Juros: 102% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Regime Fiduciário e Patrimônio separado	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 70
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 16/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída;	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.
------------------------------------



Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 09/03/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Fiança prestada por: ROBERTO TONIETTO; (ii) Aval prestador por: IDIOMAR ZANELLA; e (iii) Cessão Fiduciária de Recebíveis e Aplicações Financeiras: (a) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas) presentes e/ou futuros de sua titularidade provenientes de relações comerciais com seus clientes ("Boletos Cedidos"); (b) de todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos ou a serem detidos em relação à conta vinculada de titularidade da Cedente ("Direitos da Conta Vinculada"); (c) titularidade da própria Conta Vinculada; e (d) de todos e quaisquer direitos creditórios de que a Cedente é titular e que venha a ser titular durante a vigência deste Contrato e decorrente dos ativos financeiros, investimentos ou aplicações financeiras descritos no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.000.000,00	Quantidade de ativos: 44000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.</p>	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 47

Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/07/2027	
Taxa de Juros: CDI + 6,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval, prestado por: (i) Sr. Dirceu Bayer; e (ii) Sr. Euclides Andrade; (ii) Cessão Fiduciária: (i) dos Direitos Creditórios devidos dos clientes da Devedora listados no Contrato de Cessão Fiduciária em seu Anexo IV; e (ii) a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada. (iii) Carta de Fiança.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 56
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.050.000,00	Quantidade de ativos: 17050
Data de Vencimento: 18/10/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 7,9854% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por: (i) GILBERTO GOELLNER; (ii) DIONE SILVA QUEIROZ; (iii) GIRASSOL EMPREENDIMENTOS LTDA; e (iv) e GG PARTICIPAÇÕES S.A; e (ii) Cessão Fiduciária, cede e transfere, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, à Securitizadora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, da totalidade dos seguintes créditos: (i) todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Devedora oriundos dos contratos de venda de grãos listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária (?Contratos Cedidos?), os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada; e (ii) todo e qualquer crédito que a Cedente venha a ser titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada, movimentada única e exclusivamente pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Administração de Conta (?Recursos Depositados?), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos (?Recursos em Investimentos Permitidos?).	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/04/2026	
Taxa de Juros: CDI + 6,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere	

fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 73
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 21/01/2028	
Taxa de Juros: CDI + 2,15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: ANTÔNIO AFONSO ALVES SILVA, REGINA APARECIDA LOPES SILVA, SÉRGIO HENRIQUE DIAS FRANÇA e MAGALY FERREIRA DOS SANTOS FRANÇA (II) Cessão fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento de toda e qualquer obrigação a Cedente cede e transfere, em caráter fiduciário: (i) todos e quaisquer recursos, rendimentos, direitos e créditos, atuais e futuros, principais e acessórios, da Cedente, emergentes da conta corrente nº 93640-4, mantida junto à agência nº 0700, do Banco Itaú Unibanco S.A. (341) de titularidade da devedora.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 74
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 17/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Como avalistas, NATALINA MATIAS RODER, DANIEL PINHEIRO BARBOSA, SURÉIA VIEIRA COQUEIRO BARBOSA; (II) Cessão Fiduciária: Relativas às CPR Financeira (cédula de produto rural financeira). (III) Cash Collateral: em caso de insuficiência de valor da cessão fiduciária para cumprir com a razão garantida, a a devedora deverá realizar depósito em dinheiro na conta centralizadora equivalente ao valor necessário para que a razão de garantia seja respeitada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 83

Volume na Data de Emissão: R\$ 171.981.000,00	Quantidade de ativos: 171981
Data de Vencimento: 15/03/2028	
Taxa de Juros: 100% do PRE + 12,789% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Regime Fiduciário e Patrimônio separado	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 40
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas GILSON MARASCHIN; GILBERTO MARASCHIN; RAFAEL BOGO; ELM AGROPECUÁRIA LTDA; JARL AGROPECUÁRIA LTDA; e IRDB HOLDING AGRO LTDA; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (a) os Direitos Creditórios que a Cedente detém e/ou virá a deter, em face dos Clientes e dos Produtores Rurais, evidenciados pelos Documentos Comprobatórios, os quais obrigatoriamente deverão ser depositados na Conta Vinculada; (b) a própria Conta Vinculada; (c) os direitos creditórios, recursos, frutos e remunerações da Conta Vinculada; e (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas (conforme abaixo definido) e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os recursos mantidos na Conta Vinculada.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/04/2026	
Taxa de Juros: 120% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretroatável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta	

Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 4	Emissão: 59
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas a Cedente Fiduciante, neste ato, cede e transfere fiduciariamente, de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data o domínio resolúvel e a posse indireta à Cessionária Fiduciária (i) dos recebíveis depositados na Conta Vinculada oriundos dos Créditos do Agronegócio, (ii) da Conta Vinculada, na qual os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados, (iii) dos direitos detidos e/ou que venham a ser detidos pela Cedente Fiduciante perante o Banco Liquidante, na qualidade de depositário dos pagamentos, decorrentes da Conta Vinculada e (iv) eventuais aplicações financeiras existentes na Conta Vinculada	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 32	Emissão: 32
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 16/12/2031	
Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval, prestado por: AGROPECUÁRIA RUIZ LTDA.; NATHÁLIA CARVALHO SILVA RUIZ LOURENÇO PETINELLI; JOÃO RUIZ LOURENÇO FILHO; (ii) Cessão Fiduciária: (a) os direitos creditórios de titularidade do Garantidor, presentes e futuros, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda; (b) os direitos de titularidade do Garantidor sobre os recursos decorrentes de eventual sobejo da excussão dos Bens Imóveis Alienados Fiduciariamente em relação ao Percentual Garantido; e (c) todos e quaisquer valores decorrentes do pagamento dos Contratos de Compra e Venda depositados na Conta Arrecadadora, inclusive aqueles relacionados a aplicações financeiras realizadas a partir da Conta Arrecadadora; (iii) Alienação Fiduciária dos Imóveis, referente as matrículas: 41.217, 26.789, 41.211, 39.314, 25.626, 36.631,	

36.632 e 12.798 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi-MG e 31.451 e 31.452 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi-SP.

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 43	Emissão: 43
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Todos os direitos de crédito de titularidade das Cedentes Fiduciárias de titularidade da Suprema na Conta Garantia e eventuais aplicações e investimentos realizados com os direitos de crédito depositados ou de outra forma recepcionados na Conta Garantia Garantia, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos resultantes das amortizações e resgates de Outros Ativos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: A Ipê Holding LTDA. e a Zootec Industria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, concordam em outorgar a garantia de alienação fiduciária de quotas equivalentes a 100% (cem por cento) das cotas de sua titularidade de emissão da Suprema; e (iii) Aval (regulado pelo CDCA) - prestado pelo avalistas JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, IPE HOLDING LTDA., ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.	

Emissora: OPEA SECURITIZADORA S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 44	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 19/05/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Todos os direitos de crédito de titularidade das Cedentes Fiduciárias de titularidade da Suprema na Conta Garantia e eventuais aplicações e investimentos realizados com os direitos de crédito depositados ou de outra forma recepcionados na Conta Garantia Garantia, incluindo todos os juros, atualização monetária, demais produtos, frutos e rendimentos, bem como recursos resultantes das amortizações e resgates de Outros Ativos; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: A Ipê Holding LTDA. e a Zootec Industria e Comércio de Produtos Agropecuários LTDA, concordam em outorgar a garantia de alienação fiduciária de quotas equivalentes a 100% (cem por cento) das cotas de sua titularidade de emissão da Suprema; e (iii) Aval (regulado pelo CDCA) - prestado pelo avalistas	

JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, IPE HOLDING LTDA., ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Emissora: Planeta Securitizadora S.A.	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 09/09/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: - Relatório de Gestão referente aos meses de outubro e novembro de 2022 e março de 2023; - Procuração outorgada à Credora (Gaia), nos termos do Anexo III da Cessão Fiduciária; - Demonstrações financeiras completas e auditadas anuais da Devedora, (ii) declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emitente atestando, na forma de seu estatuto social: (A) que permanecem válidas as disposições contidas na no presente CDCA; (B) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora previstas no presente CDCA; (C) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emitente; (iii) relatório específico de apuração dos Índices Financeiros, elaborado pelos auditores independentes contratados pela Devedora, contendo a memória de cálculo explicitando as rubricas necessárias à sua apuração, pela Securitizadora, dos índices; (iv) comprovação da apuração, pela Securitizadora, dos índices acima; (v) Declaração anual dos Avalistas e do Garantidor informando sobre a ocorrência ou não de tais eventos, referentes ao ano de 2022.</p>	
<p>Garantias: As garantias vinculadas ao CDCA e/ou aos direitos creditórios dele oriundos, quais sejam: (i) O Aval; (ii) Garantia Corporativa; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.</p>	

---

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**

---

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
Endereço: Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004  
Cidade / Estado: São Paulo / São Paulo  
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva  
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ  
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA  
Número da Emissão: 87ª (octogésima sétima)  
Número da Série: até duas séries  
Emissora: **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22  
Quantidade: inicialmente, 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA  
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução nº 17, emitida pela CVM em 9 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento CETIP UTVM), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, [Data] de 2023.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome:

Cargo:



---

**Anexo VII – DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO**


---

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Produto</b>	<b>CNAE</b>	<b>Ano</b>
GILMAR ANTONIO MATTEI	'51543524087	1.561.187,02	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GERSON MATTEI	'58098887049	983.336,16	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
GILMAR ANTONIO MATTEI	'51543524087	981.622,15	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
SERGIO AUGUSTO GIULIANI FILHO	'90512618020	968.569,02	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021

LUIS HELENO ROCHA MEDEIROS	'04822995844	1.746.500,00	Milho	0111302 - CULTIVO DE SOJA 0115600 - CULTIVO DE MILHO 0111301 - CULTIVO DE ARROZ	2021
JOSE CARLOS PEDRASSANI	'44691297049	928.139,99	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	2.062.533,24	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	'76250768149	1.796.399,99	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente - 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	'52285553900	1.611.087,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021

ERNY PARISENTI	'46385720900	1.611.087,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
VALDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	'02311088939	3.073.840,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	37048104104	885.761,25	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	885.761,25	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	885.761,25	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
VANIR POTRICH	'05348005053	3.423.140,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.200,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	1.784.700,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.199,96	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021

FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.200,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
ARTUR CUNHA MEDEIROS	'05912783162	1.050.894,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	4.640.699,93	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021

MARGOT SCHNEIDER	'60477202187	1.417.160,00	Milho	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho</p> <p>01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</p> <p>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais</p> <p>02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</p> <p>10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</p> <p>10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais</p> <p>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</p> <p>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2021
------------------	--------------	--------------	-------	---	------

JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	2.993.550,90	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	3.043.900,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.319,99	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.200,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.320,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
LUCIANI PRANTE CHIARELLO	'49357352104	3.102.750,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.556.880,03	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

JOSE JORGE CIMADON	'31832075168	1.517.130,30	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto	2021
PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	1.771.449,99	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
JOAO DARCI GIUSTI JUNIOR	'97543640104	930.724,21	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
HILARIO RENATO PICCINI	'22481826949	1.618.572,04	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/03 - Cultivo de trigo; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
CESAR POSSAMAI	'45945314153	1.740.826,97	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021

CLAUDIO POSSAMAI	'36160229168	1.740.826,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
BERNARDUS HUBERTUS SCHOLTEN	'43183506149	3.546.000,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2021
PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	3.592.800,02	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	3.293.400,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
PAULO MOCELLIN	'43115799934	1.651.689,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2021
MARISTELA CRISTOFOLLI BRA - DIAMANTINO	'54851181949	1.591.810,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021



JOAO DARCI GIUSTI JUNIOR	'97543640104	1.321.352,03	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
PAULO SERGIO GARBIN	'37190806091	1.295.403,97	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021
PAULO SERGIO FRANZ	'71572473991	1.050.666,67	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2021
JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	1.710.340,23	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	854.401,30	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLLI - DIAMANTINO	'73607452172	1.591.810,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021

VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	'78832799987	2.991.005,95	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
SAMOIL IVANOFF	'55637752168	1.903.364,40	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2021
DANIEL JOSE GHIGGI PEIXOTO	'06183564958	2.384.501,54	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2021
BERNARDUS HUBERTUS SCHOLTEN	'43183506149	3.644.499,32	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2021
ANGELO ANTONIO FAVRETTO	'34548513191	928.140,01	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	5.132.661,06	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
EDUARDO SANDRI	'87218755100	1.028.439,02	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
NEURO ANTONIO CORADINI	'24457671053	1.209.576,03	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas	2021
ALBINO PERIN	'14201720934	1.032.498,19	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijã	2021
HERMES JOSE ZANCANARO	'58892176900	1.030.574,06	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0154-7/00 - Criação de suínos	2021
CELSO REINO DE ANDRADE	'13548468934	2.101.788,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
CELSO REINO DE ANDRADE	'13548468934	1.074.846,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021

LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.596.799,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.671.650,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
CELSON LUIS PREDIGER	'68187556072	1.051.735,84	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
JOSE EDEMIR GUARESCHI	'24461873072	1.668.472,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.275.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.275.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
CARLOS ARLEI SFREDDO	'25131931991	2.119.178,30	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022

SALAZAR JONAS MARQUETTI	'58953817900	1.038.508,19	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0152-1/01 - Criação de bufalinos 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 0155-5/04 - Criação de aves, exceto galináceos	2021
----------------------------	--------------	--------------	-------	---	------

COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO	'04250037000129	862.000,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
VILMAR DA CUNHA	'58909257920	1.692.545,35	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.710.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>GILBERTO VENDRUSCOLO</p>	<p>'34206477000</p>	<p>831.703,36</p>	<p>Soja</p>	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte</p>	<p>2022</p>



CVALE COOPERATIVA - SORRISO	'77863223001006	865.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
CVALE COOPERATIVA - SORRISO	'77863223001006	862.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>3.474.693,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

CELSE KRZYZANSKI - SORRISO	'12682403034	841.683,31	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/03 - Cultivo de trigo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FL - NOVA MUTUM (NOVO HORIZONTE)	'77863223003807	888.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARCOS AURELIO IORIS JUNIOR	'05920200103	1.743.246,67	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.743.246,65	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

ERNY PARISENTI	'46385720900	2.629.840,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
LUCILDO CANEPPELE	'18280951920	871.623,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
GERALDO MATIAS LEHNEN - CAMPO VERDE	'20735260125	867.588,23	Soja	0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0115-6/00 - Cultivo de soja; 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	2022
RODRIGO KONAGESKI	'90553829149	1.706.540,39	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0153-9/01 - Criação de caprinos	2022

RODRIGO KONAGESKI	'90553829149	1.197.620,20	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0153-9/01 - Criação de caprinos	2021
SILVIO CESAR SCHANTZ	'78702569949	1.741.472,87	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos	2022
RODRIGO MIGUEL MICK	'98496417034	851.663,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022
DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	'01554044901	921.523,35	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022

DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	'01554044901	921.523,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	'01554044901	921.523,35	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
VIVIANE CORREA GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	'88900576615	1.996.102,50	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2021
NILO JOSE HEINEN	'22039392904	891.583,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.827.078,66	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

DIRCEU JOSE RAGAGNIN	'32506112049	1.497.000,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022
MARCOS NEIS	'03076111167	998.000,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
EDGAR VALENTIN RAGAGNIN	'30673119149	818.360,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
LIBORIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS	'01522590820	5.139.700,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2022

ESPOLIO DE DOMINGOS MOCELIN - NOVA MUTUM	'55381570910	1.151.868,84	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2021
--	--------------	--------------	-------	--	------



MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	3.772.412,24	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2021
COOPERATIVA AGROPECUARIA CAMPOVENSE FL - RIBEIRAO CASCALHEIRA	'95851390000896	4.875.000,00	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.537.500,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

SALAZAR JONAS MARQUETTI	'58953817900	804.114,80	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0152-1/01 - Criação de bufalinos 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 0155-5/04 - Criação de aves, exceto galináceos	2021
EGON INACIO MEES	'13854194153	1.875.803,74	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
WILMAR MEES	'59437057168	810.087,99	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022

CVALE COOPERATIVA - VERA	'77863223008000	4.935.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
ARTUR CUNHA MEDEIROS	'05912783162	3.458.070,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	'78832799987	2.353.708,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	3.511.629,33	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
DJONE FRIES	'80182542149	3.314.830,49	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho	2021
DIOGO FRIES	'93758677149	3.314.830,46	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (IE diferente)	2021

RICARDO TADEU OSSANI	'70111910110	844.035,80	Milho	0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
ROLF GUSTAVO ROBERTO BAUM	'00774499834	955.450,00	Milho	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
IRINEU MARIO HOFFMANN	'14390701053	935.836,49	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
ROGERIO LUIS HOFFMANN JUNIOR	'05505805140	2.729.523,07	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
SINAR COSTA BEBER	'65221362104	897.508,41	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite	2021
MOACIR IVALDO CHRESTANI	'02756269034	3.252.421,89	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
CELSO REINO DE ANDRADE	'13548468934	1.277.440,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
ROBSON FERNANDO MOCELLIN	'98706730159	905.802,66	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021

<p>COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA</p>	<p>'97225346000120</p>	<p>1.405.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz - 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2021</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

LUCIANO PATEL	'80931685168	1.437.903,08	Soja	0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	2.495.000,01	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN	'07572351000116	3.363.463,60	Soja	4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>2.262.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

SIDNEY LUIZ DE MATIAS HAAS	'31864368187	1.171.023,32	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/01 - Cultivo de amendoim 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
CVALE COOPERATIVA - SINOP	'77863223003122	4.678.480,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARISTELA STORTI RASTEIRO DE OLIVEIRA	'95775293800	1.262.470,02	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0141501 - PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO (I.E 11.334.833-9)	2022



MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA	'09561435802	1.247.500,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
----------------------------	--------------	--------------	------	---	------

COOAMI - SORRISO	'05112520000100	4.202.471,28	Soja	<p>4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão</p> <p>4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas</p> <p>4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p>	2022
C.VALE - COOPERATIVA AGRO - SANTA CARMEM	'77863223007381	2.452.000,00	Soja	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas</p>	2022

C.VALE - COOPERATIVA AGRO - SANTA CARMEM	'77863223007381	1.435.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	2022
NADIR SUCOLOTTI	'18609767000	3.544.493,76	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
JOSE CARLOS PEDRASSANI	'44691297049	1.528.649,16	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0152-1/02 - Criação de equinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte	2022

CVALE COOPERATIVA - SINOP	'77863223003122	2.070.541,67	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
JOAO REBELATTO	'53945441820	3.647.800,03	Soja	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
FABIANO REBELATTO	'72815132168	1.094.340,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
JOSE JORGE CIMADON	'31832075168	2.543.642,67	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto	2022
MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	'76250768149	2.794.400,00	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022

ANELDO SARTORI	'24454346020	1.037.955,55	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	2.394.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
ANA FLAVIA DE CARVALHO GARCIA	'05647224130	1.312.370,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	3.091.000,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	------	---	------

CARLA SIMONE NEIS	'45282960044	1.182.999,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
RAFAEL DOS GUIMARAES GARCIA	'18095487805	2.151.725,49	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
ANA FLAVIA DE CARVALHO GARCIA	'05647224130	1.005.185,63	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
NILZA GALVAO TONETTO	'25837165819	2.429.633,31	Soja	0115600 - Cultivo de soja 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
DELSON CARAFFINI	'27585018053	3.246.408,08	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
ROBSON CARAFFINI	'96147105191	973.920,18	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
ROBSON CARAFFINI	'96147105191	1.947.841,60	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
BRUNO SERGIO ZANUZZI	'70637490134	1.625.853,73	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	'49277464968	3.218.550,00	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	2021
-----------------------------------	--------------	--------------	-------	--	------



				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

LEONARDO DE CARVALHO GARCIA	'01415149143	1.075.862,71	Soja	0115600 - Cultivo de soja 0116499 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0112101 - Cultivo de algodão herbáceo 0111301 - Cultivo de arroz 0116402 - Cultivo de girassol 0111302 - Cultivo de milho	2022
DELMIR GOBBI	'19433832000	973.050,02	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
CELSONE REINO DE ANDRADE	'13548468934	2.270.450,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
ROGERIO ANTONIO MANTELLI SANDRI	'77060083049	1.408.545,09	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	2022
ROBERTO PEDRO TONIAL	'22938699034	2.680.287,99	Milho	Cultivo de soja	2022
FERNANDA NEIS TANNER	'68987196100	838.055,93	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>2.266.666,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA	'09561435802	2.664.660,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
----------------------------	--------------	--------------	------	---	------

JOAO BATISTA MORIZZO	'30408423153	1.734.683,77	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
-------------------------	--------------	--------------	-------	--	------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>2.450.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

ROGERIO LUIS HOFFMANN	'60477199100	838.320,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA ATIVIDADE SECUNDÁRIA 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
VIRGINIA BOFF SIMAO	'71240446004	1.353.288,01	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0151202 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE	2022
CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS	'94169039653	2.092.540,16	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
THOMAS DAVID TAYLOR PEIXOTO	'00352418109	1.357.280,00	Soja	0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR (CANA-DE-AÇÚCAR; CULTIVO DE) 0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
IRINEU MARIO HOFFMANN	'14390701053	6.112.322,82	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
HERMES JOSE ZANCANARO	'58892176900	1.016.658,67	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0154-7/00 - Criação de suínos	2022

ESPOLIO DE DOMINGOS MOCELIN - NOVA MUTUM	'55381570910	2.568.873,99	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2022
--	--------------	--------------	------	--	------



CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	1.325.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
CVALE COOPERATIVA - RIO BRILHANTE	'77863223006490	3.714.992,17	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	3.418.150,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
JOAO VAN ASS	'19189109015	2.442.872,52	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151201 - Criação de bovinos para corte	2022
JOAO DE OLIVEIRA FLORES	'20288069153	3.303.380,00	Milho	0115600 - Cultivo de soja	2021
VIVIANE CORREA GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	'88900576615	2.905.750,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
TULIO CICERO VIANA	'88985857649	815.580,00	Soja	0210101 - CULTIVO DE EUCALIPTO00151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022

SERGIO BONATO KUMMEL	'01136917934	2.063.420,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2022
KAROLINA MUNARETTO NICOLI	'00808358138	2.741.246,68	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	1.395.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA	'09561435802	4.311.360,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
----------------------------	--------------	--------------	------	---	------

MARCUS NASCIMENTO GONCALVES DE OLIVEIRA	'67894577634	1.121.138,40	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (I.E 11.157.742-0)	2022
CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS	'94169039653	2.364.000,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	2.264.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
DIRCEU OGLIARI	'17679842949	1.373.617,34	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022
MARISTELA CRISTOFOLLI BRA - DIAMANTINO	'54851181949	2.757.214,61	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA PRIMAVERA COAP</p>	<p>'37433314000198</p>	<p>1.620.350,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA</p>	<p>'90657289000109</p>	<p>1.191.750,00</p>	<p>Soja</p>	<p>MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS</p>	<p>2021</p>

C VALE COOPERATIVA - CRUZ ALTA	'77863223014400	5.204.548,96	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARINA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA	01819386180	1.447.100,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho; 0112101 - Cultivo de algodão herbáceo	2022
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODAO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	'07295293000120	2.326.667,00	Soja	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja - 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriorment	2022

ROBERTO JOSE MORANDINI	'24605140000	1.430.503,34	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
ROBERTO JOSE MORANDINI	'24605140000	2.236.636,50	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
ROGERIO MORAES MUNDIM	'81576315134	1.397.200,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
RAPHAEL LUIZ DE MOURA	'95728953115	1.397.200,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>2.416.666,66</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------



<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.410.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>4.463.402,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>LUIZ CARLOS DALLA LIBERA</p>	<p>'55513514915</p>	<p>2.731.266,65</p>	<p>Soja</p>	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte</p>	<p>2022</p>

ROBERTO CARLOS DALLA LIBERA	'73753203904	822.373,99	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	2022
ALCIMAR JOSE GARDIN - SORRISO	'42714303072	1.370.623,37	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
OLIDEN JOSE MARTELLI	'32316399991	2.284.372,18	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	4.700.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO	'04250037000129	2.247.845,22	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.075.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
CVALE COOPERATIVA - FELIZ NATAL	'77863223014086	2.289.671,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

CELSO REINO DE ANDRADE	'13548468934	1.036.666,51	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
WILMAR MEES	'59437057168	1.414.535,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
GLENIO LUIZ SOLDERA	'40174778015	1.876.240,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
MOACIR BOLDRINI	'37413198991	1.390.583,30	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
RODRIGO KONAGESKI	'90553829149	2.745.233,68	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0153-9/01 - Criação de caprinos	2022

GLADISTONE ANTONIO DALLAN	'83087850187	2.743.242,64	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.426.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.424.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.418.500,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------



COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.426.000,00	Soja	<p>4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão</p> <p>4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p>	2022
OLIDEN JOSE MARTELLI	'32316399991	1.100.361,13	Soja	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja</p> <p>0111-3/01 - Cultivo de arroz</p> <p>0111-3/02 - Cultivo de milho</p> <p>0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo</p> <p>0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</p> <p>0119-9/05 - Cultivo de feijão</p> <p>0151-2/01 - Criação de bovinos para corte</p> <p>0154-7/00 - Criação de suínos</p>	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.545.072,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.363.728,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.411.200,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>2.850.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>VOLMIR ANTONIO MAGGIONI</p>	<p>'49216171120</p>	<p>5.117.600,00</p>	<p>Milho</p>	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p>	<p>2022</p>

LINO JOSE AMBIEL	'55731902968	1.410.543,32	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/06 - Cultivo de mandioca 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODAO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	'07295293000120	1.257.271,52	Soja	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja - 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormen	2022
MARCOS LORENZI	'71327231115	2.953.330,93	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021

ALEXSANDRO LORENZI	'83486283120	1.391.038,92	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
-----------------------	--------------	--------------	-------	--	------

<p>COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL FL - CATALAO</p>	<p>'78956968005304</p>	<p>2.500.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------



COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO	'04250037000129	2.158.500,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
RAUL FAVRETTO	'50074253972	2.841.046,70	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
CVALE COOPERATIVA - DIAMANTINO	'77863223001260	6.054.166,67	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

IVANIR JOSE MENEQUZZO	'50872052915	2.845.038,64	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
DIRCEU JOSE RAGAGNIN	'32506112049	2.260.470,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022
VALMOR VICENTE SOLDERA	'24491110000	920.654,98	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO 0111-3/99 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
TARSO NASCIMENTO VENDRUSCOLO	'02456432061	928.140,00	Soja	0115-6/00 - cultivo de soja	2021
THADEU STEFANELLO FACCO	'98593722091	927.485,90	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0151-2/01 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
THOMAS DAVID TAYLOR PEIXOTO	'00352418109	5.599.781,99	Soja	0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR (CANA-DE-AÇÚCAR; CULTIVO DE) 0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
GLENIO LUIZ SOLDERA	'40174778015	930.635,01	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021

AMANDA CAROLINA MIRANDA DIAVAN MARTELLI	'00218874111	1.321.629,54	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte	2022
VITOR SILVA RODRIGUES	'04007456151	1.508.142,45	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	2.641.373,25	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

COOPERATIVA AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA	'87573952000182	1.844.529,53	Soja	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2021
COOPERATIVA AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA	'87573952000182	1.827.727,75	Soja	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2021

JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	7.984.000,10	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	1.642.850,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
RICARDO REZENDE	'61376183900	818.360,02	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas	2021

VITOR SILVA RODRIGUES	'04007456151	2.038.294,05	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite	2021
CARLA SIMONE NEIS	'45282960044	1.313.333,33	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
CRISTHIANO MICHEL PRESSI	'02141482119	4.790.400,10	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho	2021

COOPERATIVA AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA	'87573952000182	3.165.396,83	Soja	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2021
SAMUEL PRESSI	'01683619900	1.596.799,99	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho	2021

<p>COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA</p>	<p>'97225346000120</p>	<p>5.586.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz - 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2021</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------



COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.108.333,33	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
---	-----------------	--------------	------	---	------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>2.666.666,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

JOAO PEDRO MICHELS	'30760062072	3.000.726,66	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA UBIRATA	'77863223009325	1.056.494,40	Milho	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
GIOVANI LUIS REGINATO	'00731207904	1.536.920,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SEMENTE DE SOJA (QUANDO REALIZADA JUNTAMENTE AO CULTIVO)); 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
CLODOALDO CALEGARI	'49787446104	1.531.930,01	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
CLODOALDO CALEGARI	'49787446104	2.332.326,07	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
WALTER SCHLATTER	'39727254934	7.734.500,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2022

GERSON LUIS GARBUIO	'47644613072	4.516.060,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0152-1/02 - Criação de equinos; 0153-9/01 - Criação de caprinos; 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã; 0154-7/00 - Criação de suínos	2022
FABIANO REBELATTO	'72815132168	1.764.508,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
JOSE ROMEU MACHRY	'03563120030	1.856.280,00	Soja	0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	3.992.000,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	8.083.800,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021

ANIZIO FELICIO GARCIA	'21092494804	4.630.719,86	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/03 - Cultivo de mamona	2021
DIRCEU OGLIARI	'17679842949	2.932.928,61	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	910.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	912.500,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.825.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.830.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
CARLOS MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS	'47015659034	1.837.025,00	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0151-2/01 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE	2021

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.525.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.098.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	915.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.464.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	2.745.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

DECIO PEDRO RODRIGUES RIGODANZO	'32647816034	2.260.470,00	Soja	0111302 - CULTIVO DE MILHO 0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
GABRIEL KRUG LOEFF	'05918054138	1.520.951,99	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
CARLOS ALBERTO LOEFF	'23837489191	2.034.762,84	Soja	Cultivo de soja	2022
COOPERATIVA TRITICOLA SAR - SARANDI	'97320451000148	9.000.000,00	Soja	CNAE Fiscal Principal 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA CNAE Fiscal 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO CNAE Fiscal 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
VOLMIR ANTONIO MAGGIONI	'49216171120	1.497.000,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
JOAO VAN ASS	'19189109015	1.957.356,10	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151201 - Criação de bovinos para corte	2022
CARLOS MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS	'47015659034	859.682,39	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	2.750.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

JEAN PIERRE FORMEHL	'00295258101	2.304.773,36	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
NILSON JOSE BIANCHIN	'45906688153	1.800.604,16	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	906.500,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
RODRIGO MIGUEL MICK	'98496417034	3.560.193,29	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022
VALMOR VICENTE SOLDERA	'24491110000	809.378,01	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO 0111-3/99 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022



COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	1.416.880,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	------	---	------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>2.600.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

C VALE COOPERATIVA - CRUZ ALTA	'77863223014400	2.785.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.320.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.670.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
CAMILO GRESELE	'51775298000	1.450.463,32	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.781.345,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
FLAVIO PACHECO	'26355913858	828.340,00	Soja	Sem CNAE na inscrição estadual, mas é produtor, pois tem 2 I.E de fazendas diferentes	2022
OSMAR RAGAGNIN	'77127234191	2.320.350,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0151202 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

<p>COTRIJUC COOPERATIVA AGROPECUARIA JULIO DE CASTILHOS</p>	<p>'91023168000178</p>	<p>2.808.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

MARISTELA ROSA VALIM DE NORONHA	'17286819879	3.779.937,50	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2022
LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	'10785858814	3.759.248,62	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022

COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL FL - COROMANDEL	'78956968007277	3.293.333,33	Soja	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p> <p>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</p>	2022
THIAGO BRUM DO AMARAL	'98817418072	863.075,72	Soja	<p>0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA</p> <p>0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO</p>	2021

DALIRIO GROSS - CANARANA	'24773980087	1.936.230,25	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
DALIRIO GROSS - CANARANA	'24773980087	3.375.133,42	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022



<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>2.800.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

RODRIGO DIVENSI	'00468081160	1.287.419,99	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022
EDNARDO BRUNO DA SILVA	'84797452153	1.506.980,07	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
COAGRU COOPERATIVA AGROIN - UBIRATA	'77198794000760	3.160.000,00	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA - FL MINEIROS	'01167501000715	11.352.553,66	Soja	52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022

C VALE COOPERATIVA - CRUZ ALTA	'77863223014400	2.783.333,33	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
FERNANDA NEIS TANNER	'68987196100	1.516.960,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
MARCOS NEIS	'03076111167	3.866.517,48	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
CLAUDIO JOAO GORGEN	'47601922120	861.862,18	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA</p>	<p>'83305235014500</p>	<p>2.355.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos  46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento  46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

COCARI - COOPERATIVA AGRO - MARIALVA	'78956968000507	5.600.000,00	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral</p>	2021
--	-----------------	--------------	------	--	------

				ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
--	--	--	--	---	--

MARGOT SCHNEIDER	'60477202187	1.337.320,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho</p> <p>01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</p> <p>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais</p> <p>02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</p> <p>10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</p> <p>10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais</p> <p>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</p> <p>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
------------------	--------------	--------------	------	---	------

GLENIO LUIZ SOLDERA	'40174778015	808.380,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
THADEU STEFANELLO FACCO	'98593722091	824.349,21	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0151-2/01 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE	2021



<p>COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA</p>	<p>'97225346000120</p>	<p>1.650.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz - 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2021</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.650.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
ERICO STROBEL	'06077455091	832.299,37	Soja	0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO 0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA	2021
ROBSON CARAFFINI	'96147105191	842.138,48	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.163.333,33	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
ERICO STROBEL	'06077455091	839.320,64	Soja	0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO 0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	5.733.333,33	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

COAMO AGROINDUSTRIAL COOP - PARANAGUA	'75904383006324	66.348.760,88	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant	2021
REGINALDO MALHEIROS GOULART	'80718639049	849.298,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO	2021
GEISON SCARIOT	'66023033172	1.173.500,28	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
ANGELO CARRER TONETTO	'38028572839	1.182.000,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
JOAO KUCHAK TONETTO	'04546765061	1.157.680,00	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA	2021

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>2.750.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>2.748.817,50</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	2.833.333,33	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	'76250768149	1.771.449,98	Milho	0115600 - Cultivo de soja 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.416.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	2.841.666,67	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

COOPERATIVA RURAL MACIEIR - NOVA RAMADA	'14404103000121	1.091.900,00	Soja	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p>	2021
---	-----------------	--------------	------	---	------

COCARI - COOPERATIVA AGRO - MARIALVA	'78956968000507	1.083.333,33	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral</p>	2021
--	-----------------	--------------	------	--	------



				ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
--	--	--	--	---	--

FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	1.181.015,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
LIDOMAR BERNART	'65537815087	863.097,35	Soja	115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
JOAO DARCI GIUSTI	'33401152904	2.010.347,23	Soja	0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	3.742.500,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
RAFAEL CARRER TONETTO	'33969009871	1.182.000,00	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2022
ELTON BORGES DA CUNHA	'30055962068	956.188,75	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ	2021

COOPERATIVA RURAL MACIEIR - NOVA RAMADA	'14404103000121	915.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	2021
JOAO CARLOS VENDRUSCOLO	'39126897091	910.675,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021

<p>COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA</p>	<p>'91022632000101</p>	<p>1.520.346,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	<p>2021</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN	'07572351000116	2.555.000,00	Soja	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja  0111-3/02 - Cultivo de milho  0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo  0115-6/00 - Cultivo de soja  0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão  4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais  7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	2022
VIVIANE CORREA GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	'88900576615	3.282.552,56	Soja	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA  0111302 - CULTIVO DE MILHO  0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</p>	2022

VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	18.534.435,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
RAFAEL GRANDO	'80600913104	6.070.028,35	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	'52285553900	1.482.767,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLLI - DIAMANTINO	'73607452172	2.224.132,20	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021

AMARILDO CHRISTOFOLLI	'46385800920	1.853.443,50	Milho	0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
ERNY PARISENTI	'46385720900	1.853.443,50	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
JOSE EDEMIR GUARESCHI	'24461873072	1.668.471,96	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

ROMARIO POSSAMAI	'45945284149	1.542.634,81	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
MARCOS EDIZAN SICHIERI	'56719922149	1.561.035,23	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
NILO JOSE HEINEN	'22039392904	4.491.976,81	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021



NILO JOSE HEINEN	'22039392904	4.403.354,37	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GLADISTONE ANTONIO DALLAN	'83087850187	1.462.794,79	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
DANIEL PINHEIRO BARRETO	'71752374215	1.218.995,67	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2021
DARCI HEEMANN	'10191828068	7.234.133,90	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

RICARDO ALEXANDRE BORGES E OUTROS	'95441654104	2.927.098,27	Soja	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	2022
ADILSON JACINTO DA SILVA	'45441081015	1.185.432,77	Soja	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja</p> <p>0111-3/01 - Cultivo de arroz</p> <p>0111-3/02 - Cultivo de milho</p> <p>0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</p> <p>0119-9/05 - Cultivo de feijão</p>	2022

CVALE COOPERATIVA - DIAMANTINO	'77863223001260	1.488.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
JOVANI LUIZ PEDRASSANI	'44692358068	2.940.846,64	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2022

MACLEITON PRIESTER	'78173000115	1.189.576,16	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
--------------------	--------------	--------------	------	---	------

DANIEL PINHEIRO BARRETO	'71752374215	3.683.543,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2022
MAURO ALBERTO RIEDI	'41132106168	1.303.761,88	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	2.980.766,71	Soja	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
ANOR ZANCHETTE	'13957775949	2.980.692,14	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
CARLA CELLA PRADO DA SILVA	'02733993909	2.183.251,44	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022

JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	2.970.786,70	Soja	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
AMAURY MARTINS TAKAKI	'36878530806	1.402.914,86	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
REINALDO AGULHON	'19827393804	3.942.100,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
REINALDO AGULHON	'19827393804	3.957.070,45	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
EMILIO LEAO MARTINS	'21546568115	1.546.900,02	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2022

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	'49277464968	1.997.330,66	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	2021
-----------------------------------	--------------	--------------	-------	--	------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--



GRACIELE MARIA FLACH SEIBEL	'92834590087	1.293.741,85	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
DALIRIO GROSS - CANARANA	'24773980087	3.706.886,96	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
DENERACI PERIN	'25568949972	1.826.640,62	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
RAFAEL GRANDO	'80600913104	1.210.679,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
LOTHARIO GERMANO SCHMIDT	'24467626034	954.932,88	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021

SERGIO BARZOTTO	'27243303072	2.793.031,73	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho	2021
FABIANO RODRIGO FIUT	'97368903091	2.116.248,32	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
DANIEL PINHEIRO BARRETO	'71752374215	2.805.829,64	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2021
JANDIR TIECHER	'41683188187	3.555.375,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	'49277464968	1.556.880,00	Milho	01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	2021
-----------------------------------	--------------	--------------	-------	---	------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	2.355.588,38	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
DILCEU BORGES	'33203393034	3.838.430,75	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	2022
IVAN CARROCINI BATTISTETTI	'01304932109	988.265,31	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
RENATO SCHNEIDER	'33204764087	1.423.148,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
THOMAS MATIAS MICHELS	'00056122179	11.597.273,34	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2021
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	10.501.466,67	Milho	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2021

COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO	'04250037000129	2.500.000,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
DANIEL PINHEIRO BARRETO	'71752374215	2.940.846,64	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2022

COCARI - COOPERATIVA AGRO - MARIALVA	'78956968000507	1.366.666,67	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral</p>	2021
--	-----------------	--------------	------	--	------

				ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
--	--	--	--	---	--



<p>COTRIJUC COOPERATIVA AGROPECUARIA JULIO DE CASTILHOS</p>	<p>'91023168000178</p>	<p>1.750.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p>	<p>2021</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

<p>COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA</p>	<p>'91022632000101</p>	<p>4.083.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	<p>2021</p>
<p>EDGAR VALENTIN RAGAGNIN</p>	<p>'30673119149</p>	<p>3.113.760,00</p>	<p>Soja</p>	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p>	<p>2022</p>

CVALE COOPERATIVA - NOVA UBIRATA	'77863223009325	10.286.666,67	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
IVANIR JOAO PAZINI	'09052909091	1.987.177,80	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	2.925.215,48	Milho	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2021
ALMIR LUNARDI - NOVA MUTUM	'50167669915	3.505.202,58	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/03 - Cultivo de trigo 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
FERNANDO TIAGO DE ARAUJO	'39140130100	1.004.700,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021

MAURICIO BERNARDO SCHOLTEN	'12031688880	3.413.159,94	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0112101 - Cultivo de algodão herbáceo 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111302 - Cultivo de milho	2021
RICARDO THEODORO D AZEVED - ITIQUIRA	'31610854772	1.541.801,06	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0139-3/06 - Cultivo de seringueira 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CAARAPO	'77752293012447	3.837.573,45	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho -10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
JOAO REBELATTO	'53945441820	1.382.121,05	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
VICTOR CEZAR PRIORI	'14830582987	13.780.871,45	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022

MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	'76250768149	4.266.449,95	Milho	0115600 - Cultivo de soja 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN	'07572351000116	1.570.000,00	Soja	4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
ILARIO ALBRECHT	'08667446904	2.347.296,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022

IRINEU SALIONI FILHO	'15039137834	2.529.930,03	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CAARAPO	'77752293012447	5.222.917,60	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho -10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
GILBERTO CADORE	'34350144072	2.798.267,85	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0116402 - CULTIVO DE GIRASSOL	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.358.095,87</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

ROGERIO LUIS HOFFMANN	'60477199100	8.183.600,04	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA ATIVIDADE SECUNDÁRIA 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
MARCUS NASCIMENTO GONCALVES DE OLIVEIRA	'67894577634	1.446.177,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (I.E 11.157.742-0)	2022
MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	4.041.899,95	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
JOSE PEDRO DE SOUSA	'90412699168	1.357.280,00	Milho	0115600 - Cultivo de soja; 0151202 - Criação de bovinos para leite; 0111302 - Cultivo de milho	2022
ROGERIO ANTONIO MANTELLI SANDRI	'77060083049	2.869.581,51	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	2022
WALTER SCHLATTER	'39727254934	4.047.154,44	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2022
COOPERATIVA AGRICOLA TAPEJARA LTDA	'90597998000146	1.758.333,33	Milho	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
COOPERATIVA AGRICOLA TAPEJARA LTDA	'90597998000146	1.758.333,33	Milho	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
VIVIANE CORREA GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	'88900576615	4.063.125,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022



CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS	'94169039653	2.708.750,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
--------------------------------------	--------------	--------------	-------	---	------

COMIGO	'02077618000185	97.500.000,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
--------	-----------------	---------------	------	---	------

COMIGO	'02077618000185	97.500.000,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
--------	-----------------	---------------	------	---	------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA PASSO DA FELICIDADE FL - FREI ROGERIO</p>	<p>'09404517000382</p>	<p>1.866.666,67</p>	<p>Milho</p>	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	--------------	---	-------------

COTRIPAL AGROPECUARIA COO - PANAMBI	'91982496000282	958.333,34	Milho	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja -01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis</p> <p>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</p>	2022
WENDY CHRISTINE PEETERS	'00985037156	838.320,00	Milho	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE)</p> <p>0111302 - CULTIVO DE MILHO</p>	2022

MARCOS NEIS	'03076111167	1.676.640,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
DIRCEU JOSE RAGAGNIN	'32506112049	1.676.640,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	'49277464968	4.063.456,81	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	2022
-----------------------------------	--------------	--------------	-------	--	------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--



MARGOT SCHNEIDER	'60477202187	2.043.875,00	Milho	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho</p> <p>01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</p> <p>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais</p> <p>02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</p> <p>10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</p> <p>10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais</p> <p>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</p> <p>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
------------------	--------------	--------------	-------	---	------

MARCELO JONY SWART	'24778864875	2.025.911,06	Milho	0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2022
RICARDO AFONSO SCHOLTEN	'12031687808	4.341.300,01	Milho	0112101 - Cultivo de algodão herbáceo -0115600 - Cultivo de soja 0111302 - Cultivo de milho 0119905 - Cultivo de feijão	2022

<p>EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO</p>	<p>'49277464968</p>	<p>1.412.385,80</p>	<p>Milho</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	<p>2022</p>
--	---------------------	---------------------	--------------	--	-------------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

RICARDO ALEXANDRE BORGES E OUTROS	'95441654104	1.148.443,71	Milho	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	2022
LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	'10785858814	2.424.282,00	Milho	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA</p> <p>0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO</p> <p>0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE</p>	2022

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA - FL ALTO GARCAS	01167501002920	3.927.420,84	Soja	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	2022
--	----------------	--------------	------	--	------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.376.871,54</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>9.896.086,20</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------



<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PARAGOMINENSE - COOPERNORTE</p>	<p>'14718125000166</p>	<p>955.828,50</p>	<p>Milho</p>	<p>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant - 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.16-4-02 - Cultivo de girassol 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	-------------------	--------------	--	-------------

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'79863569000130	6.384.669,28	Soja	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
---	-----------------	--------------	------	--	------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>9.500.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

ALUISIO DE AGUIAR	'52845176953	3.476.180,24	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	18.600.000,00	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022

BENJAMIM RAMPELOTTO JUNIOR	62789368104	1.327.467,60	Soja	0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0115-6/00 - Cultivo de soja	2022
MARISTELA ROSA VALIM DE NORONHA	'17286819879	2.304.900,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2022
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	18.700.000,01	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	18.699.999,99	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022
DARCI VICENTE RAGAGNIN	'30634695134	898.200,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

MARGOT SCHNEIDER	'60477202187	1.497.200,00	Milho	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho</p> <p>01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</p> <p>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais</p> <p>02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</p> <p>10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</p> <p>10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais</p> <p>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</p> <p>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
------------------	--------------	--------------	-------	---	------

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	18.660.000,00	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022
--	-----------------	---------------	-------	---	------



COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	18.600.000,00	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022
VANIR POTRICH	'05348005053	3.692.600,01	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2022
DIMAS RIBEIRO MARTINS JUNIOR	'16718933520	1.457.080,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	1.889.722,80	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	-------	---	------

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	3.143.333,33	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
GIOVANI BATISTA PALUDO	'25635425968	1.257.480,02	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
DARCI VICENTE RAGAGNIN	'30634695134	1.152.690,06	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'77752293000198	40.500.000,00	Milho	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho -10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
-----------------------------------	-----------------	---------------	-------	---	------

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	4.740.000,00	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	-------	---	------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>6.333.127,50</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'77752293000198	23.763.667,25	Milho	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho -10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
-----------------------------------	-----------------	---------------	-------	---	------

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA	'01167501000120	5.320.000,00	Milho	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	-----------------	--------------	-------	--	------



ONOFRE PEDRO BOTAN	'00312649991	3.439.846,68	Soja	0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0115-6/00 - Cultivo de soja 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
KARIN KRAUSE BONETI	'70040990168	1.719.923,39	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	8.425.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	3.792.400,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
IVO BOLGENHAGEN	'16250028072	1.946.100,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (I.E 11.045.824-9)	2022

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>3.500.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.179.100,92</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>9.537.302,77</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

COOPERANTE COOPERATIVA AG - CAMPO DO TENENTE	'02788151000181	1.049.020,00	Soja	46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	'77752293009497	9.900.000,00	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	'77752293009497	6.600.000,00	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	918.635,33	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	------------	-------	---	------

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	'83305235014500	1.530.757,33	Milho	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita; 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja; 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos; 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	2022
IVO BOLGENHAGEN	'16250028072	2.850.375,16	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (I.E 11.045.824-9)	2022
DARCI VICENTE RAGAGNIN	'30634695134	978.040,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

COOPERANTE COOPERATIVA AG - CAMPO DO TENENTE	'02788151000181	999.900,00	Milho	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	'77752293009497	8.239.605,00	Milho	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p>	2022



COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	837.666,07	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	------------	-------	---	------

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	1.870.000,00	Milho	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.19-9-06 - Cultivo de mandioca  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce  03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce  10.12-1-02 - Abate de pequenos animais  10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate  10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais  10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão  13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão  19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado  46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos  46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p>	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	'77752293009497	8.207.446,50	Milho	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p>	2022
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FL - SAO JOAO	'79863569004047	3.333.333,33	Milho	<p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	2022

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CEU AZUL	'77752293001240	22.500.000,00	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	2022
--	-----------------	---------------	----------------	--	------

JOAO HENRIQUE POZZOBON	'04939888908	1.676.640,00	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	2022
---------------------------	--------------	--------------	-------	--	------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	2.683.333,33	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	-------	---	------

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CAARAPO	77752293012447	27.459.900,00	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool; 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
---	----------------	---------------	----------------	--	------

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	2.312.823,90	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	-------	---	------



COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	31.458.057,75	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022
--	-----------------	---------------	-------	---	------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>10.275.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	----------------------	-------------	--	-------------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>3.465.425,60</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	4.223.536,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
RICARDO SILVA ROCHA	14962846825	1.316.739,91	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho; 0151202 - Criação de bovinos para leite; 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151201 - Criação de bovinos para corte	2022
GIOVANI BATISTA PALUDO	'25635425968	908.180,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL FL - GUARDA-MOR	'78956968005657	1.795.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022

<p>COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL FL - GUARDA-MOR</p>	<p>'78956968005657</p>	<p>905.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	-------------------	-------------	--	-------------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>6.483.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>949.957,36</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	-------------------	-------------	---	-------------

COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN	'07572351000116	950.430,80	Soja	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja  0111-3/02 - Cultivo de milho  0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo  0115-6/00 - Cultivo de soja  0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão  4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais  7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	2022
GERSON MATTEI	'58098887049	2.801.099,90	Milho	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja;  0111-3/02 - Cultivo de milho;  0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;  0119-9/05 - Cultivo de feijão</p>	2022



COOPERANTE COOPERATIVA AG - CAMPO DO TENENTE	'02788151000181	1.055.000,00	Soja	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	2022
CIRINEU DE AGUIAR	'41411420934	17.111.464,68	Soja	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja</p> <p>0111-3/01 - Cultivo de arroz</p> <p>0111-3/02 - Cultivo de milho</p> <p>0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente</p> <p>0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo</p> <p>0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</p> <p>0119-9/05 - Cultivo de feijão</p> <p>0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</p> <p>0151-2/01 - Criação de bovinos para corte</p>	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.330.256,67</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

MARIANA CARDOSO BAZAN	'32575984831	2.709.570,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho 0121101 - Horticultura, exceto morango 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
MARIANA CARDOSO BAZAN	'32575984831	2.634.720,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho 0121101 - Horticultura, exceto morango 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
DONALDO ALVES DE ALMEIDA	'00297976168	1.229.536,04	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	2022

ALEXANDRO LERMEN	'71965025153	8.505.140,20	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
------------------	--------------	--------------	------	---	------

CIRINEU DE AGUIAR	'41411420934	8.713.464,45	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
-------------------	--------------	--------------	------	---	------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	9.491.386,67	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
KARINA RICKLI	02830897927	2.047.649,50	Soja	CULTIVO DE SOJA	2022

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	6.330.926,67	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	-----------------	--------------	------	--	------

<p>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA FL - MAFRA</p>	<p>'83573212009818</p>	<p>3.325.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------



				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.283.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	9.500.000,00	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	-----------------	--------------	------	--	------

<p>COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL- FL NOVA LARANJEIRAS</p>	<p>'84861145001220</p>	<p>1.900.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.325.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERANTE COOPERATIVA AG - CAMPO DO TENENTE</p>	<p>'02788151000181</p>	<p>1.982.088,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA FL - MAFRA</p>	<p>'83573212009818</p>	<p>2.000.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--



LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	'77752293009497	4.812.161,20	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
--	-----------------	--------------	------	---	------

<p>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA FL - MAFRA</p>	<p>'83573212009818</p>	<p>2.025.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

VICTOR CEZAR PRIORI	'14830582987	9.980.000,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
ANTENOR GASPARELLI FILHO	'10759034915	3.900.209,19	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	'77752293009497	4.953.269,60	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022

<p>COOPERATIVA AGRICOLA AGUA SANTA LTDA</p>	<p>'93458222000133</p>	<p>13.667.453,81</p>	<p>Soja</p>	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	----------------------	-------------	---	-------------

				47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
--	--	--	--	---	--

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.433.333,33	Soja	Milho AE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2022
ANTENOR GASPARELLI FILHO	'10759034915	3.959.309,20	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>10.025.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	----------------------	-------------	--	-------------



<p>COTRIJUC COOPERATIVA AGROPECUARIA JULIO DE CASTILHOS</p>	<p>'91023168000178</p>	<p>3.383.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

<p>COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA</p>	<p>'91022632000101</p>	<p>2.030.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO</p>	<p>'04250037000129</p>	<p>1.516.000,00</p>	<p>Milho</p>	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	--------------	--	-------------

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA	'04480519000175	3.341.666,67	Soja	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	2022
--	-----------------	--------------	------	---	------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>6.700.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

GUERINO FERRARIN E OUTROS	'16702484020	5.602.351,67	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
GUERINO FERRARIN E OUTROS	'16702484020	18.591.875,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.363.135,03</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	3.493.000,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	1.287.111,62	Milho	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho; 0151201 - Criação de bovinos para corte; 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CAARAPO	'77752293012447	24.400.000,00	Farelo de Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022



<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>6.426.961,12</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

ALUISIO ALVES DE FREITAS	'02843308844	1.406.257,70	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111301 - Cultivo de arroz; 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
EDIMILSON ROBERTO RICKLI	'71059229900	998.000,00	Soja	CULTIVO DE SOJA	2022
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'79863569000130	6.666.666,67	Soja	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.331.100,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA FL - MAFRA</p>	<p>'83573212009818</p>	<p>1.994.566,67</p>	<p>Soja</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

VICENTE BISSONI NETO	'04733158904	1.097.227,25	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2022
-------------------------	--------------	--------------	-------	--	------

CARLA CELLA PRADO DA SILVA	'02733993909	2.957.545,52	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
FERNANDO PASSINATTO	'99559617168	893.770,38	Milho	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-03 - Cultivo de pinus	2022
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	2.818.208,29	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
BRUNA CARVALHO DOS SANTOS	'81898690006	974.846,79	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'7847336000106</p>	<p>3.333.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------



JOAO DARCI GIUSTI JUNIOR	'97543640104	971.794,94	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
PAULO SERGIO GARBIN	'37190806091	971.763,77	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021
JOAO DARCI GIUSTI	'33401152904	970.197,35	Milho	0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
IDECIO ANGELO LOCATELLI	'03331091987	1.249.666,58	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0152-1/02 - Criação de equínos; 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã; 0154-7/00 - Criação de suínos	2021

ARLEI ANGELO LOCATELLI	'95647708153	1.198.319,97	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2021
IDECIO ANGELO LOCATELLI	'03331091987	734.762,58	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0152-1/02 - Criação de eqüinos; 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã; 0154-7/00 - Criação de suínos	2021
JOAO DARCI GIUSTI	'33401152904	4.678.229,68	Milho	0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
PAULO SERGIO GARBIN	'37190806091	2.575.882,45	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021

JOAO DARCI GIUSTI JUNIOR	'97543640104	1.608.705,07	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
PAULO ROBERTO JUSTI	'02108762981	1.608.421,28	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
NERI JOSE CHIARELLO	'40764257072	7.884.065,47	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
LUCIANI PRANTE CHIARELLO	'49357352104	2.190.906,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
VERNER BRENDLER	'52885623004	933.678,90	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA	2021
JOAO LUIZ LAZAROTTO - TAPURAH	'80785778004	874.458,01	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	2.624.837,96	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	'78832799987	3.293.400,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
GILMAR ANTONIO MATTEI	'51543524087	1.034.040,26	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GERSON MATTEI	'58098887049	1.035.449,52	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021

CARLOS ARLEI SFREDDO	'25131931991	584.554,80	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.171.394,88	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
ROBERTO CARLOS DALLA LIBERA	'73753203904	592.538,79	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.531.929,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

FLORI LUIZ BINOTTI	'38382709087	1.040.816,67	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
FLORI LUIZ BINOTTI	'38382709087	520.408,33	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
FLORI LUIZ BINOTTI	'38382709087	1.561.225,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021

VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	'78832799987	1.796.400,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	2.990.501,52	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
JOAO LUIZ LAZAROTTO - TAPURAH	'80785778004	773.450,00	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

GILMAR VICENTE VENDRUSCOLO	'39273652034	618.754,84	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0152-1/02 - Criação de eqüinos; 0153-9/01 - Criação de caprinos; 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto	2021
JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	1.497.000,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	1.497.000,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
ILDA ANA BRISOT	'49205552968	1.516.360,55	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GLENIO LUIZ SOLDERA	'40174778015	1.002.930,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021



SERGIO AUGUSTO GIULIANI FILHO	'90512618020	1.007.979,86	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS	'07115736898	1.796.400,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
MAURO CAMACHO SANCHES	'46475346934	2.709.570,02	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
CLODOALDO CALEGARI	'49787446104	928.139,99	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
MAURO CAMACHO SANCHES	'46475346934	2.784.420,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
CESAR POSSAMAI	'45945314153	875.106,73	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
ALEXANDRE NEIS	'50115812172	516.076,12	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
KARINA RICKLI	'02830897927	513.051,84	Soja	CULTIVO DE SOJA	2021

CLAUDIO POSSAMAI	'36160229168	875.106,76	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
------------------	--------------	------------	------	---	------

JOAO HENRIQUE POZZOBON	'04939888908	4.491.000,00	Soja	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>	2021
---------------------------	--------------	--------------	------	--	------

				47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

JORGE LUIZ KOLLING	'42940346020	882.560,10	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
SERGIO EDILBERTO ZIMMERMANN	'46165282091	900.196,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2021
LAURI POOZ	'30917387015	901.194,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
BERNARDUS HUBERTUS SCHOLTEN	'43183506149	2.718.600,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2021
LEOMAR ANTONIO FONTANA	'39409953049	900.196,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
LAURI POOZ	'30917387015	908.180,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
MAURICIO BERNARDO SCHOLTEN	'12031688880	2.754.480,07	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0112101 - Cultivo de algodão herbáceo 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111302 - Cultivo de milho	2021
JOSE EDEMIR GUARESCHI	'24461873072	1.724.265,48	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
IVOLZIR BEDIN	'41145011934	878.100,73	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
OLIMPIO ROTTA	'02569060097	920.156,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021

ESPOLIO DE DOMINGOS MOCELIN - NOVA MUTUM	'55381570910	2.700.170,21	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2021
--	--------------	--------------	------	--	------

JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	4.475.333,68	Soja	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GILSON ADRIANO BOMFIM	'11727668863	736.126,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2021
IRIO POOZ	'37206974015	913.170,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.616.666,67	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN	'07888776825	2.844.300,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
JOAO MARIO DAROS	'11451068034	849.866,45	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
COOPERATIVA TRITICOLA SAR - SARANDI	'97320451000148	5.350.000,00	Soja	CNAE Fiscal Principal 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA CNAE Fiscal 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO CNAE Fiscal 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
LUIS HELENO ROCHA MEDEIROS	'04822995844	1.258.478,00	Soja	0111302 - CULTIVO DE SOJA 0115600 - CULTIVO DE MILHO 0111301 - CULTIVO DE ARROZ	2021
JORGE LUIZ KOLLING	'42940346020	1.954.240,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021

VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	5.771.766,65	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
DIOGO FRIES	'93758677149	687.283,30	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (IE diferente)	2021
JOSE RIBEIRO DE MENDONCA	'03577163887	9.293.474,81	Soja	0113000 - Cultivo de cana-de-açúcar - 0115600 - Cultivo de soja	2021
EDUARDO DALBEN	'02703226128	1.734.245,47	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
HERBERT WALTER SCHLATTER	'09942859810	1.709.574,02	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
DIMAS RIBEIRO MARTINS JUNIOR	'16718933520	2.188.614,28	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
HERBERT WALTER SCHLATTER	'09942859810	1.726.540,02	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
ARNALDO DA CUNHA MACCHERONI	'00774911816	506.782,60	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0152102 - CRIAÇÃO DE EQUINOS 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
REINALDO AGULHON	'19827393804	2.604.780,01	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021



PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	520.955,99	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
ROBERTO LEAO MARTINS	'37685767104	1.723.750,02	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
MARISTELA STORTI RASTEIRO DE OLIVEIRA	'95775293800	1.741.510,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0141501 - PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO (I.E 11.334.833-9)	2021

<p>COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL</p>	<p>'91495549000150</p>	<p>2.591.411,01</p>	<p>Soja</p>	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p>	<p>2021</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------



---

**Anexo VIII – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS CRA DA 1ª SÉRIE**

---

Fluxo Nominal - CRA ECTP - Série CDI		
Data de Pagamento	Taxa de Amortização	Pagamento de Juros
05/01/2024	0,0000%	Sim
05/07/2024	0,0000%	Sim
06/01/2025	0,0000%	Sim
07/07/2025	0,0000%	Sim
05/01/2026	0,0000%	Sim
06/07/2026	0,0000%	Sim
05/01/2027	0,0000%	Sim
05/07/2027	0,0000%	Sim
05/01/2028	0,0000%	Sim
05/07/2028	100,0000%	Sim

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 22D583A8C4E74074ACB3303642D49FE1

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CRA ECTP Abril.2023 -Termo de Securitização (assinatura).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 446

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Julia Laura Batista Fernandes

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, SP 04.538-132

jfernandes@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 179.159.128.68

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Julia Laura Batista Fernandes

Local: DocuSign

21/04/2023 19:38:12

jfernandes@stoccheforbes.com.br

**Eventos do signatário**

Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Assinatura**

DocuSigned by:

*Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva*

60CFC31FD7A1408...

**Registro de hora e data**

Enviado: 21/04/2023 19:44:14

Visualizado: 21/04/2023 21:54:46

Assinado: 21/04/2023 21:57:16

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 00136257720

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.17.118.237

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/04/2023 21:54:46

ID: b0e772e6-0957-4964-8c20-a8fa26b6ff6b

Bianca Galdino Batistela

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

*Bianca Galdino Batistela*

60CFC31FD7A1408...

Enviado: 21/04/2023 19:44:14

Visualizado: 21/04/2023 20:41:04

Assinado: 21/04/2023 20:42:05

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 09076647763

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.241.79.170

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/04/2023 20:41:04

ID: 9326cc2f-674d-464a-8a4d-71940d039990

Luiz Carlos Viana Girão Júnior

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

*Luiz Carlos Viana Girão Júnior*

60CFC31FD7A1408...

Enviado: 21/04/2023 19:44:16

Visualizado: 21/04/2023 20:39:19

Assinado: 21/04/2023 20:40:33

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 11176815725

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.241.79.170

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/04/2023 20:39:19

ID: a48f76ef-3d0f-494b-84df-6f4eb66e2484

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Sofia Guerra Fernandes Moreira sofia.guerra@opeacapital.com Procuradora Opea Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 32868649866</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 21/12/2021 18:14:23 ID: 903a19b0-b499-4ebd-ae98-928c3f575d60</p>	<p>DocuSigned by: <i>Sofia Guerra Fernandes Moreira</i> 3C6F454F96BF44E...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.55.126.140</p>	<p>Enviado: 21/04/2023 19:44:13 Visualizado: 22/04/2023 12:04:02 Assinado: 22/04/2023 12:09:11</p>
<p>Thiago Storoli Lucas thiago.storoli@opeacapital.com Procurador RBSec Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 47033571860</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 09/11/2021 15:22:37 ID: b970c740-f08f-4cc9-889c-a42c99b14b83</p>	<p>DocuSigned by: <i>Thiago Storoli Lucas</i> 28A3A21671814A9...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.170.117.15</p>	<p>Enviado: 21/04/2023 19:44:15 Visualizado: 22/04/2023 12:28:51 Assinado: 22/04/2023 12:29:20</p>
<p>William Harano Tamashiro william.tamashiro@opeacapital.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 45876101869</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 22/04/2023 11:09:09 ID: b8cfbc75-c211-41d4-902c-4878d32032e6</p>	<p>DocuSigned by: <i>William Harano Tamashiro</i> 6AC688AE00C3461...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.6.212.188</p>	<p>Enviado: 21/04/2023 19:44:15 Visualizado: 22/04/2023 10:59:00 Assinado: 22/04/2023 11:09:31</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/04/2023 19:44:16

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	22/04/2023 10:59:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/04/2023 11:09:31
Concluído	Segurança verificada	22/04/2023 12:29:21

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br)

**To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.



---

---

**Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de  
Direitos Creditórios do Agronegócio**

*para emissão de*

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio  
Em Até Duas Séries da 87ª Emissão da**

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**  
*como Emissora*

*celebrado com*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário*

Datado de 04 de maio de 2023

---

---



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM ATÉ DUAS SÉRIES DA 87ª EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

1. **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 477 na categoria “S1”, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e
2. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do inciso III do artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Lei 14.430/22”), e da Resolução CVM 17 (“Agente Fiduciário”).

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como “Partes” e, isoladamente e indistintamente, como “Parte”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) Em 21 de abril de 2023, a **ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300416368 (“Devedora”) e a Emissora celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries da Espécie Quirografária para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*”, conforme aditado (“Escritura de Emissão de Debêntures”), regulando a 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, para colocação privada, da Devedora (“Debêntures”);

(ii) Em 21 de abril de 2023, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”), para vincular os créditos decorrentes das Debêntures (“Créditos do Agronegócio”) aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 87ª Emissão, em Duas Séries, da Emissora;

(iii) Em 03 de maio de 2023, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, previsto na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização (“Procedimento de Bookbuilding”), de modo que, nessa data, foi definido o resultado final da demanda pelos CRA e a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida, a Remuneração dos CRA da 2ª Série e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitida bem como a Remuneração das Debêntures da 2ª Série;

(iv) Em 04 de maio de 2023, foi celebrado o “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures”), de forma a refletir os resultados do Procedimento de Bookbuilding;

(v) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições do Termo de Securitização, nos termos aqui dispostos, para refletir os resultados do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como para implementar determinadas exigências emanadas pela B3; e

(vi) conforme previsto no Termo de Securitização, tendo em vista que os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, as matérias objeto deste Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA;

**RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A.” (“Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso,

sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

## 1. Alterações

1.1. As Partes resolvem alterar o título do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”*.

1.2. As partes resolvem alterar as definições da cláusula 1.1. do Termo de Securitização, que passam a vigorar com as seguintes redações:

<p><u>“CRA”</u></p>	<p><i>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª e 2ª Séries, da 87ª (octogésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures;</i></p> <p>(...)</p>
<p><i>“Debêntures”</i></p>	<p><i>significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries da 7ª (sétima) emissão da Devedora, para colocação privada, nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário;</i></p> <p>(...)</p>
<p><i>“Emissão”</i></p>	<p><i>significa a presente 87ª (octogésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em duas séries, da Emissora, emitida por meio do presente Termo de Securitização;</i></p>
<p><i>“Escritura de Emissão”</i></p>	<p><i>significa o “Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”,</i></p>

	<p><i>celebrado em 21 de abril de 2023, entre a Devedora e a Emissora, conforme aditado;</i></p> <p><i>(...)</i></p>
<p><i>“Procedimento de Bookbuilding”</i></p>	<p><i>significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, realizado pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Devedora, que verificou a demanda pelos CRA e definiu a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitida.</i></p> <p><i>(...)</i></p>
<p><i>“Quantidade Total de CRA”</i></p>	<p><i>significa a quantidade total de CRA objeto da Emissão, qual seja, 2.000.000 (dois milhões) de CRA, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocados como CRA da 1ª Série e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocados como CRA da 2ª Série;</i></p> <p><i>(...)</i></p>
<p><i><u>“Sistema de Vasos Comunicantes”</u></i></p>	<p><i>De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das séries foi abatida da Quantidade Total de CRA, definindo a quantidade alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida correspondeu à Quantidade Total de CRA objeto da Emissão. Não houve quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida;</i></p> <p><i>(...)</i></p>
<p><i>“Termo de Securitização”</i></p>	<p><i>significa o presente “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão</i></p>

	da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”;
	(...)
“Valor Total da Emissão”	significa o valor total da Emissão, qual seja, R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).
“Volume Inicial”	significa o montante de R\$ 693.503,93 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos) depositados na Conta Centralizadora para constituição do Fundo de Despesa.

1.3. As Partes resolvem alterar as cláusulas 2.2. e 2.6. do Termo de Securitização, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“2.2. Valor Total.** O valor total dos Créditos do Agronegócio, na presente, equivale a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

**2.6.** A emissão das Debêntures e a celebração da Escritura de Emissão foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 21 de abril de 2023, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 28 de abril de 2023, sob o nº 161.158/23-7.”

1.4. As Partes resolvem alterar os itens (vi), (ix), (x), (xii), (xiii), (xvi) e (xx) da Cláusula 3.1., os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

**“(vi). Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries.

**(ix) Quantidade de CRA** – A quantidade de CRA emitida é de 2.000.000 (dois milhões) de CRA, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocados como CRA da 1ª Série e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocados como CRA da 2ª Série.

**(x) Valor Total da Emissão** – A totalidade dos CRA emitidos no âmbito da Oferta equivale a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), observado que o Valor Total da Emissão poderia ter sido diminuído, observado o Montante Mínimo, ou aumentado em virtude da emissão do Lote Adicional. A demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de Bookbuilding, para subscrição e integralização dos CRA, não foi inferior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil)



de CRA, de modo que o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA após o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, não foram reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, tendo sido formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora ou aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA, observado que a quantidade mínima era de 500.000 (quinhentas mil) CRA, correspondente a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo").

**(xii) Lote Adicional** – Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de Bookbuilding, para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, de modo que o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA, após o Procedimento de Bookbuilding, foram aumentados em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA inicialmente ofertada, a critério da Devedora e do Coordenador Líder, tendo sido formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição das Debêntures ("Lote Adicional"). Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação;

**(xiii) Distribuição Parcial** – Foi admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado o Montante Mínimo. Eventual saldo remanescente de CRA da Oferta, não colocado no âmbito da Oferta, teria sido cancelado, observado que havia a possibilidade do exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder até o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em qualquer uma das séries, a seu exclusivo critério, sendo certo que foi assegurada aos Investidores a opção de condicionar sua adesão a Oferta à distribuição (a) da Quantidade Total de CRA; ou (b) de determinada quantidade de CRA maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a Quantidade Total de CRA ofertada, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160 ("Distribuição Parcial").

**(xvi) Remuneração dos CRA da 2ª Série** - Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento), calculados de forma linear pro rata temporis por Dias Úteis, desde a

*primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª série até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula descrita na Cláusula 5 abaixo.*

**(xx) Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série** – *Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos nas datas indicadas no Anexo VIII a este Termo de Securitização, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e o último na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.”*

- 1.5. As Partes resolvem alterar as cláusulas 3.3., 3.3.1., 3.3.2, 3.3.4, 3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.6. e 3.7.2, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“3.3. Procedimento de Bookbuilding.** *O Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda pelos CRA e definiu a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitida.*

**3.3.1.** *O Procedimento de Bookbuilding foi realizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, podendo ter levado em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo assegurado: (i) que o tratamento aos Investidores foi justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais receberam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais.*

**3.3.2.** *Como o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder não excedeu o Valor Total da Emissão, não houve rateio operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.*

**3.3.4.** *O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária da Emissora, da Securitizadora ou dos titulares dos CRA.*

**3.5.1.** *Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizou ao público o Prospecto Preliminar, concomitantemente à divulgação do Aviso ao Mercado.*

**3.5.2.** *Os CRA são objeto de distribuição pública aos Investidores, não sendo aplicável a fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 3.5.3 abaixo. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, organizou a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo ter levado em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo assegurado: (i) que o tratamento aos Investidores foi justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais (conforme definidos no Prospecto) receberam previamente exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais, conforme o caso, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.*

**3.5.3.** *Considerando que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, haverá colocação de CRA para Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.*

**3.5.6.** *A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação (conforme abaixo definido); (ii) colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, observado que o Valor Total da Emissão poderia ser diminuído na hipótese de Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo, sendo certo que foi assegurada aos Investidores a opção de condicionar sua adesão a Oferta à distribuição (a) da Quantidade Total de CRA; ou (b) de determinada quantidade de CRA maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a Quantidade Total de CRA ofertada, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160; ou (iii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a critério do Coordenador Líder.*

**3.7.2.** *Os CRA poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) após a data de encerramento da Oferta, livremente entre os Investidores; (ii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, quando destinada ao público investidor em geral, desde*

*que cumpridos os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.”*

- 1.6. As Partes resolvem alterar as cláusulas 5.2., 5.2.1. e 5.5., que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“5.2. Remuneração dos CRA da 2ª Série:** *A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série, os CRA da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios prefixados correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento).*

**5.2.1.** *A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, obedecida a seguinte fórmula:*

$$J = VN_e \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

*onde:*

*J = valor unitário da remuneração de cada um dos CRA da 2ª Série no final do Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*VN<sub>e</sub> = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou Saldo do Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 2ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e*

*Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$\text{Fator Juros} = \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

*onde:*

*taxa = 12,0575; e*

*DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª*

*Série ou a data do evento anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo DP um número inteiro.*

*Considera-se “Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série” o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série e termina na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, ou a data do resgate antecipado ou liquidação antecipada dos CRA, conforme o caso.*

**5.5. Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série:** *Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos nas datas indicadas no cronograma constante do Anexo VIII a este Termo de Securitização, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.”*

1.7. As Partes resolvem alterar as Cláusulas 6.3.1. e 6.5.1 do Termo de Securitização, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**“6.3.1. Caso seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures na forma prevista nas cláusulas acima e na cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, será devido aos Titulares dos CRA, a título de Resgate Antecipado total dos CRA, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios.**

**6.5.1. Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** *Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, os Titulares dos CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, acrescido: (a) da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, bem como (b) Encargos Moratórios eventualmente devidos, e acrescido de prêmio calculado de acordo com a seguinte metodologia de cálculo (“Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures”):*

$$P = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente}/252 * PU$$

onde:

**P** = prêmio de resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**Prêmio** = 0,10% (dez centésimos por cento).

**Prazo Remanescente** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive).

**PU** = saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures coincida com uma data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como PU o saldo devedor após o pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.”

- 1.8. As Partes resolvem alterar a Cláusula 9.7.8 do Termo de Securitização, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“9.7.8.** A Devedora autoriza a Emissora a abater do Preço de Aquisição o montante indicado na planilha de despesas a ser apresentada pela Devedora à Emissora, em até 1 (um) Dia Útil a contar da data primeira data de integralização dos CRA, sendo que o valor de R\$ 693.503,93 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos) será utilizado para composição do Fundo de Despesa no Volume Inicial disposto acima, e o restante do valor para pagamento das despesas da Oferta.”

- 1.9. As Partes resolvem alterar o Anexo I do Termo de Securitização, que passará a vigorar conforme o Anexo A ao presente Aditamento.

## **2. Disposições Gerais**

2.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, o Termo de Securitização consolidado passa a vigorar conforme disposto no **Anexo A** ao presente Aditamento. Os Anexos do Termo de Securitização não incluídos no Anexo A do presente Aditamento continuam a vigorar nos termos previstos no Termo de Securitização.

2.2. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e ao Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.4. Fica eleito o foro da cidade do São Paulo, estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 04 de maio de 2023.

[ASSINATURAS SE ENCONTRAM NAS PÁGINAS SEGUINTEs]  
[REstante DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A. – Página de Assinaturas.

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

DocuSigned by:  
*Sofia Guerra Fernandes Moreira*  
Signed By: SOFIA GUERRA FERNANDES MOREIRA:32868649866  
CPF: 32868649866  
Signing Time: 04/05/2023 | 16:23:48 BRT

---

Nome:  
Cargo:



3C6F454F96BF44E7BB28E0911EA01073

DocuSigned by:  
*Thiago Storoli Lucas*  
Assinado por: THIAGO STOROLI LUCAS:47033571860  
CPF: 47033571860  
Hora de assinatura: 04/05/2023 | 16:28:54 BRT

---

Nome:  
Cargo:



28A3A21671814A9FBF056B62CE1F4F53



Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A. – Página de Assinaturas.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:  
*Bianca Galvão Batistela*  
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763  
CPF: 09076647763  
Data/Hora da Assinatura: 04/05/2023 | 17:15:19 BRT




---

Nome:

Cargo:

60CFC31FD7A1408CA2485990F5459BAA

DocuSigned by:  
*Rafael Casemiro Pinto*  
Assinado por: RAFAEL CASEMIRO PINTO  
CPF: 11290169780  
Papel: Procurador  
Data/Hora da Assinatura: 04/05/2023 | 17:12:30 BRT



---

Nome:

Cargo:

60CFC31FD7A1408CA2485990F5459BAA

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
*William Harano Tamashiro*  
Assinado por: WILLIAM HARANO TAMASHIRO:45876101869  
CPF: 45876101869  
Data/Hora da Assinatura: 04/05/2023 | 16:18:12 BRT



---

Nome:

CPF:

6AC688BAE00C3461B8A66B2E027EFD052

DocuSigned by:  
*Luiz Carlos Viana Girão Júnior*  
Assinado por: LUIZ CARLOS VIANA GIRAÓ JUNIOR:11176815725  
CPF: 11176815725  
Data/Hora da Assinatura: 04/05/2023 | 17:13:51 BRT



---

Nome:

CPF:

60CFC31FD7A1408CA2485990F5459BAA

---

---

**ANEXO A**

---

---

**Termo de Securitização de  
Direitos Creditórios do Agronegócio**

*para emissão de*

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio  
Em Duas Séries da 87ª Emissão da**

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**  
*como Emissora*

*celebrado com*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário*

Datado de 21 de abril de 2023

---

---

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM DUAS SÉRIES DA 87ª EMISSÃO DA OPEA SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

- 1. OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 477 na categoria "S1", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/0001-22, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e
- 2. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do inciso III do artigo 26, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 ("Lei 14.430/22"), e da Resolução CVM 17 ("Agente Fiduciário").

(sendo a Emissora e o Agente Fiduciário denominados, conjuntamente, como "Partes" e, isoladamente e indistintamente, como "Parte").

**RESOLVEM** as Partes celebrar este "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Securitização"), de acordo com a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04"), a Lei 14.430 e a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), que será regido pelas seguintes cláusulas, condições e características.

## **1. Definições**

**1.1.** Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Termo a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou

documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados:

<p><u>“Agente Fiduciário”</u></p>	<p>significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b>, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34;</p>
<p><u>“ANBIMA”</u></p>	<p>significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.</p>
<p><u>“Anúncio de Encerramento”</u></p>	<p>significa o anúncio de encerramento da Oferta, na forma do artigo 76 da Resolução CVM 160, que será divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Anúncio de Início”</u></p>	<p>significa o anúncio de início da Oferta, na forma do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160, que será divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160;</p>
<p><u>“Aplicações Financeiras Permitidas”</u></p>	<p>significam as aplicações financeiras em renda fixa com liquidez diária nos quais os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados, a exclusivo critério da Emissora, de acordo com as opções de investimento que estejam disponíveis, tais como (i) títulos públicos federais, (ii) certificados de depósito bancário emitidos por Instituições Autorizadas; (iii) operações compromissadas com lastro nos ativos indicados nos incisos (i) e (ii) acima contratadas com Instituições Autorizadas; ou (iv) fundos de investimentos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos financeiros de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil observado o disposto no artigo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60;</p>
<p><u>“Assembleia Geral”</u> ou <u>“Assembleia”</u></p>	<p>significa a assembleia geral de Titulares dos CRA, realizada na forma da cláusula 12 deste Termo de Securitização;</p>

<u>“Auditor Independente do Patrimônio Separado”</u>	significa uma das seguintes empresas de auditoria independente: Ernst & Young, PricewaterhouseCoopers, Deloitte ou KPMG, ou, alternativamente pela Baker Tilly International, Grant Thornton ou pela BDO Brazil., incluindo seus respectivos sucessores, bem como qualquer outra empresa de auditoria que as Partes venham a mutuamente acordar;
<u>“Autoridade”</u>	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito privado ou público), entidade ou órgão <b>(i)</b> vinculado(a), direta ou indiretamente, no Brasil, ao poder público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciários, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras pessoas de direito público, ou <b>(ii)</b> que administre ou esteja vinculado(a) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil;
<u>“Aviso ao Mercado”</u>	significa o aviso ao mercado a ser divulgado pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 e do artigo 13 da Resolução CVM 160;
<u>“B3”</u>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;
<u>“BACEN”</u>	significa o Banco Central do Brasil;
<u>“CETIP21”</u>	significa o CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“CNPJ”</u>	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
<u>“Código ANBIMA”</u>	significa o <i>“Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”</i> , em vigor desde 02 de janeiro de 2023.

<u>“Conta Centralizadora”</u>	significa a conta corrente de nº 6766-0, mantida no Banco Bradesco (237), agência 3381, de titularidade da Emissora, na qual serão depositados os recursos destinados aos pagamentos dos CRA;
<u>“Contrato de Distribuição”</u>	significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 87ª Emissão, em até Duas Séries, da Opea Securitizadora S.A.”</i> , celebrado em 21 de abril de 2023, entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora;
<u>“Coordenador Líder”</u>	significa o <b>BANCO BTG PACTUAL S.A.</b> , instituição financeira com na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45;
<u>“CRA em Circulação”</u>	para fins de constituição de quórum, significam todos os CRA subscritos, integralizados e não resgatados, excluídos os CRA que sejam de titularidade da Devedora e os que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas Controladas ou Coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Devedora, bem como dos respectivos diretores, conselheiros, cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas, observada que a definição é adotada exclusivamente para fins de verificação do quórum de Assembleias Gerais, conforme previsto neste Termo de Securitização;
<u>“CRA”</u>	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª e 2ª Séries, da 87ª (octogésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do

	Agronegócio, oriundos das Debêntures;
<u>“CRA da 1ª Série”</u>	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 87ª (octogésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures;
<u>“CRA da 2ª Série”</u>	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 87ª (octogésima sétima) emissão da Emissora, a serem emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio, oriundos das Debêntures;
<u>“Créditos do Agronegócio”</u>	significam os direitos creditórios decorrentes das Debêntures, conforme caracterizados no Anexo I, enquadrados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os quais se encontram livres de quaisquer Ônus, e compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados, em caráter irrevogável e irretratável;
<u>“Créditos do Patrimônio Separado”</u>	significam os créditos que compõem o Patrimônio Separado, a saber: <b>(i)</b> os Créditos do Agronegócio; <b>(ii)</b> os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora; e <b>(iii)</b> os respectivos bens e/ou direitos e garantias decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável, e das Aplicações Financeiras Permitidas;
<u>“CVM”</u>	significa Comissão de Valores Mobiliários;
<u>“Data de Emissão”</u>	significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 05 de maio de 2023;
<u>“Data de Integralização”</u>	significa a data ou as datas em que ocorrerá a subscrição e integralização dos CRA;
<u>“Data de Vencimento”</u>	significa a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série e a Data

	de Vencimento dos CRA da 2ª Série, quando em conjunto e indistintamente;
<u>“Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série”</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 1ª Série, ou seja, 05 de julho de 2028, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado ou resgate antecipado da totalidade dos CRA;
<u>“Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série”</u>	significa a data de vencimento dos CRA da 2ª Série, ou seja, 05 de julho de 2029, ressalvadas as hipóteses de liquidação do patrimônio separado ou resgate antecipado da totalidade dos CRA;
<u>“Debêntures”</u>	significam as debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries da 7ª (sétima) emissão da Devedora, para colocação privada, nos termos da Escritura de Emissão, representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram vinculadas aos CRA, em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário;
<u>“Distribuição Parcial”</u>	tem o significado descrito no inciso (xiii) Cláusula 3.1;
<u>“Despesas do Patrimônio Separado”</u>	conforme definido na cláusula 13.1 deste Termo de Securitização;
<u>“Devedora”</u>	significa a <b>ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.</b> , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04;
<u>“Dia(s) Útil(eis)”</u>	para todos os fins, dia útil significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;
<u>“Documentos Comprobatórios”</u>	significam (i) a Escritura de Emissão, (ii) o(s) boletim(ns) de subscrição das Debêntures, e (iii) este Termo de Securitização, bem como eventuais aditamentos aos documentos acima mencionados;



“Documentos da Operação”

significam os seguintes documentos: (i) a Escritura de Emissão; (ii) este Termo de Securitização; e (iii) o Contrato de Distribuição, (iv) os Prospectos da Oferta; (v) os Pedidos de Reserva; (vi) o Aviso ao Mercado; (vii) o Anúncio de Início; (viii) o Anúncio de Encerramento; e (ix) a Lâmina da Oferta, bem como eventuais aditamentos a tais instrumentos, conforme aplicável;

“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”

tem o significado descrito na Cláusula 6.4.1 abaixo.

“Emissão”

significa a presente 87ª (octogésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, em duas séries, da Emissora, emitida por meio do presente Termo de Securitização;

“Encargos Moratórios”

significam os encargos previstos na cláusula 5.9 deste Termo de Securitização;

“Escritura de Emissão”

significa o *“Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”*, celebrada em 21 de abril de 2023, entre a Devedora e a Emissora, conforme aditado;

“Escriturador”

significa o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo “Cidade de Deus”, Bairro Vila Yara, s/nº, CEP 06029-900 inscrita no CNPJ sob o nº. 60.746.948/0001-12, na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA ou outra instituição que venha substituí-lo nessa função, a critério da Emissora, independente de assembleia geral de titulares dos CRA;

“Fundo de Despesa”

significa o fundo de despesa a ser constituído nos termos das cláusulas 9.7.1 e seguintes abaixo, para fazer jus ao pagamento das despesas do Patrimônio Separado ao longo do prazo dos CRA;

<u>“IGP-M”</u>	significa o Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV);
<u>“Instituição Custodiante”</u>	significa a <b>Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b> , instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante dos documentos que formalizam o lastro dos CRA e do presente Termo de Securitização;
<u>“Instituições Autorizadas”</u>	significa qualquer uma das seguintes instituições: o Banco Bradesco S.A, o Banco do Brasil S.A., o Itaú Unibanco S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. ou o Banco BTG Pactual S.A.;
<u>“Investidores”</u>	significa os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, que venham a subscrever e integralizar os CRA da presente Oferta;
<u>“IPCA”</u>	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
<u>“Lei nº 11.076/04”</u>	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme redação vigente na data de assinatura do presente Termo de Securitização;
<u>“Lei 14.430/22”</u>	significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022;
<u>“Lei nº 6.385/76”</u>	significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>“Lei nº 6.404/76”</u>	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>“Limite Mínimo”</u>	significa o montante mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Fundo de Despesa;
<u>“Liquidante”</u>	significa o <b>Banco Bradesco S.A.</b> , acima qualificado, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, a

	critério da Emissora, independente de assembleia geral de Titulares dos CRA;
<u>“Lote Adicional”</u>	tem o significado descrito no item (xii) da cláusula 3.1;
<u>“MDA”</u>	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3;
<u>“Montante Mínimo”</u>	tem o significado descrito no inciso (x) na Cláusula 3.1;
<u>“Normas”</u>	significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vinculem as Partes;
<u>“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures”</u>	significa qualquer oferta irrevogável de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures pela Devedora, nos termos das cláusulas 5.7.1 e seguintes da Escritura de Emissão;
<u>“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”</u>	significa a oferta irrevogável de resgate antecipado dos CRA feita pela Emissora, exclusivamente na hipótese de uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente resgate dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA;
<u>“Oferta”</u>	significa a oferta pública dos CRA, distribuída sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, destinada aos Investidores, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60;
<u>“Patrimônio Separado”</u>	significa o patrimônio separado constituído em favor dos Titulares dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se

	destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais relacionadas à Emissão, na proporção dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização e do artigo 27 da Lei 14.430/22;
<u>“Pedidos de Reserva”</u>	significa os pedidos de reserva, realizados por qualquer Investidor junto ao Coordenador Líder durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos;
<u>“Período de Reserva”</u>	significa o período compreendido entre 02 de maio de 2023 (inclusive) e 03 de maio de 2023 (inclusive);
<u>“Pessoas Vinculadas”</u>	significa os Investidores, conforme indicado por cada um dos Investidores nos respectivos Pedidos de Reserva que sejam: controladores, diretos ou indiretos, ou administradores do Coordenador Líder, dos Participantes Especiais da Emissora, da Devedora, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente e, quando atuando na emissão ou distribuição, as demais pessoas consideradas vinculadas na regulamentação da CVM que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados;
<u>“Preço de Aquisição”</u>	significa o preço a ser pago pela Emissora à Devedora pela subscrição e integralização das Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio, nos termos da Escritura de Emissão;
<u>“Preço de Integralização”</u>	significa o preço pelo qual os CRA serão subscritos e integralizados, à vista, em moeda corrente nacional, pelo <b>(i)</b> Valor Nominal Unitário, para a primeira Data de Integralização, ou <b>(ii)</b> pelo Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização subsequente, sendo certa

“Preço de Resgate”

a possibilidade de deságio aplicado a todos os Investidores que integralizarem na mesma data, observadas as condições de mercado;

significa o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme aplicável, até a data do efetivo resgate;

“Procedimento de Bookbuilding”

significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais Investidores, realizado pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Devedora, que verificou a demanda pelos CRA e definiu a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitida, observado o Sistema de Vasos Comunicantes.

“Prospecto Definitivo”

significa o Prospecto Definitivo da Oferta, que será disponibilizado ao público;

“Prospecto Preliminar”

significa o Prospecto Preliminar da Oferta, que será disponibilizado ao público;

“Prospectos”

significa, em conjunto, o Prospecto Preliminar e o Prospecto, quando referidos em conjunto ou individual e indistintamente;

“Quantidade Total de CRA”

significa a quantidade total de CRA objeto da Emissão, qual seja, 2.000.000 (dois milhões) CRA, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocados como CRA da 1ª Série e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocados como CRA da 2ª Série;

“Regime Fiduciário”

significa o regime fiduciário instituído pela Emissora sobre os Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização, cuja destinação dos

	<p>recursos se encontra prevista na cláusula 4.3 deste Termo de Securitização, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes às Debêntures, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, bem como sobre a Conta Centralizadora, na forma do artigo 25 da Lei 14.430/22 e do artigo 37 da Resolução CVM 60, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam;</p>
<p><u>“Remuneração dos CRA”</u></p>	<p>significa a Remuneração dos CRA da 1ª Série e a Remuneração dos CRA da 2ª Série, quando em conjunto;</p>
<p><u>“Remuneração dos CRA da 1ª Série”</u></p>	<p>significa os juros remuneratórios dos CRA da 1ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento de Remuneração dos CRA da 1ª Série, conforme aplicável, até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 1ª Série, nos termos da cláusula 5.1 deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Remuneração dos CRA da 2ª Série”</u></p>	<p>significa os juros remuneratórios dos CRA da 2ª Série, incidentes a partir da primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, apurados sobre o Valor Nominal Unitário, a serem pagos aos Titulares dos CRA da 2ª Série, nos termos da cláusula 5.1 deste Termo de Securitização;</p>
<p><u>“Resolução CVM 17”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 30”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 44”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 60”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021;</p>
<p><u>“Resolução CVM 80”</u></p>	<p>significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022;</p>

<u>“Resolução CVM 81”</u>	significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022;
<u>“Resolução CVM 160”</u>	significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
<u>“Resgate Antecipado dos CRA”</u>	significa o resgate antecipado dos CRA, decorrente das hipóteses previstas neste Termo de Securitização;
<u>“Sistema de Vasos Comunicantes”</u>	De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das séries foi abatida da Quantidade Total de CRA, definindo a quantidade alocada na outra série, de forma que a soma dos CRA alocados em cada uma das séries efetivamente emitida correspondeu à Quantidade Total de CRA objeto da Emissão. Não houve quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida;
<u>“Taxa DI”</u>	significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros, <i>over extra grupo</i> , expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> );
<u>“Termo de Securitização”</u>	significa o presente <i>“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”</i> ;
<u>“Titular(es) dos CRA”</u>	significam os Investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA;
<u>“Valor Nominal Unitário”</u>	significa o valor nominal unitário dos CRA que corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;

“ <u>Valor Total da Emissão</u> ”	significa o valor total da Emissão, qual seja, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais);
“ <u>Volume Inicial</u> ”	significa o montante de R\$ 693.503,93 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos) depositados na Conta Centralizadora para constituição do Fundo de Despesa.

## 2. Objeto e Créditos do Agronegócio

**2.1. Vinculação dos Créditos do Agronegócio.** Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora realiza, em caráter irrevogável e irretroatável, a vinculação, aos CRA, da totalidade dos Créditos do Agronegócio, conforme descritos no Anexo I ao presente Termo de Securitização.

**2.1.1.** Por força da vinculação de que trata a cláusula 2.1 acima, os Créditos do Agronegócio:

- (i) constituem o Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Emissora e/ou com patrimônios separados de outras emissões da Securitizadora, em nenhuma hipótese;
- (ii) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRA e dos custos da administração e de obrigações fiscais correlatas nos termos deste Termo de Securitização, bem como das Despesas;
- (iv) não responderão perante os credores da Emissora por qualquer obrigação;
- (i) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam;
- (ii) não serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e
- (iii) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados.



**2.2. Valor Total.** O valor total dos Créditos do Agronegócio, na presente, equivale a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

**2.3. Preço de Aquisição.** Pela subscrição e integralização das Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio, a Emissora pagará o Preço de Aquisição, na forma e condições estabelecidas na Escritura de Emissão.

**2.4. Titularidade dos Créditos do Agronegócio.** A Emissora é titular da totalidade das Debêntures representativas dos Créditos do Agronegócio, as quais foram subscritas, nos termos da Escritura de Emissão.

**2.5. Aprovações Societárias.** A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas de forma genérica, pela diretoria da Emissora, conforme a ata de reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 27 de julho de 2022, cuja ata foi registrada perante a JUCESP, em 19 de agosto de 2022 sob o nº 428.626/22-1, e publicada no Valor Econômico em 30 de agosto de 2022, por meio da qual foi autorizada a emissão de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais), sendo que, até a presente data, as emissões de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, já considerando os CRA objeto da presente Emissão, não atingiram referido limite.

**2.6.** A emissão das Debêntures e a celebração da Escritura de Emissão foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 21 de abril de 2023, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 28 de abril de 2023, sob o nº 161.158/23-7.

**2.7. Registro e Custódia deste Termo de Securitização.** Este Termo de Securitização e seus eventuais aditamentos serão registrados, nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430/22, perante a B3 e custodiados junto à Instituição Custodiante, que assinará a declaração na forma prevista no Anexo III ao presente.

### **3. Características dos CRA e da Oferta**

**3.1. Características dos CRA.** Nos termos do art. 2º, inciso I do Suplemento A à Resolução CVM 60, os CRA, objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

**(i) Emissora** – Opea Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.

**(ii) Local de Emissão** – cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

- (iii) Data de Emissão** – 05 de maio de 2023.
- (iv) Classificação ANBIMA dos CRA** – Concentrados; Sem Revolvência; Terceiro Comprador; Outro.
- (v) Número da Emissão**– Os CRA representam a 87ª (octogésima sétima) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.
- (vi) Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries.
- (vii) Valor Nominal Unitário** – Os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (viii) Lastro dos CRA** – Os CRA terão como lastro os Créditos do Agronegócio.
- (ix) Quantidade de CRA** – A quantidade de CRA emitida é de 2.000.000 (dois milhões) CRA, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocados como CRA da 1ª Série e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocados como CRA da 2ª Série.
- (x) Valor Total da Emissão** – A totalidade dos CRA emitidos no âmbito da Oferta equivale a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), observado que o Valor Total da Emissão poderia ter sido diminuído, observado o Montante Mínimo, ou aumentado em virtude da emissão do Lote Adicional. A demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, não foi inferior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, de modo que o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, não foram reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, tendo sido formalizado por meio de aditamento ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora ou aprovação em Assembleia Geral, observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA, correspondente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo").
- (xi) Data de Vencimento dos CRA** – Ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou resgate antecipado da totalidade dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, (i) os CRA da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil, oitocentos e oitenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 05 de julho de 2028; e (ii) os CRA da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil,

duzentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo em 05 de julho de 2029.

**(xii) Lote Adicional** – Nos termos do art. 50 da Resolução CVM 160, a demanda apurada junto aos Investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na Data de Emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total de CRA, após o Procedimento de *Bookbuilding*, foram aumentados em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de CRA inicialmente ofertada, a critério da Devedora e do Coordenador Líder, tendo sido formalizado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e ao presente Termo de Securitização, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos Titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição das Debêntures (“Lote Adicional”). Os CRA oriundos do Lote Adicional serão distribuídos sob o regime de melhores esforços de colocação.

**(xiii) Distribuição Parcial** – Foi admitida a possibilidade de distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado o Montante Mínimo. Eventual saldo remanescente de CRA da Oferta, não colocado no âmbito da Oferta, teria sido cancelado, observado que havia a possibilidade do exercício da garantia firme pelo Coordenador Líder até o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em qualquer uma das séries, a seu exclusivo critério, sendo certo que foi assegurada aos Investidores a opção de condicionar sua adesão a Oferta à distribuição (a) da Quantidade Total de CRA; ou (b) de determinada quantidade de CRA maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a Quantidade Total de CRA ofertada, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160 (“Distribuição Parcial”).

**(xiv) Forma de Comprovação de Titularidade** – os CRA serão emitidos de forma escritural e sua titularidade será comprovada por extrato em nome de cada Titular de CRA emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

**(xv) Remuneração dos CRA da 1ª Série** – A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série, os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da Taxa DI, calculada de acordo com a fórmula descrita na cláusula 5 abaixo.

**(xvi) Remuneração dos CRA da 2ª Série** – Sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª série incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma linear *pro rata temporis* por Dias Úteis,

desde a primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula descrita na cláusula 5 abaixo.

**(xvii) Atualização Monetária** – Os CRA não serão objeto de atualização monetária.

**(xviii) Amortização dos CRA da 1ª Série** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**(xix) Amortização dos CRA da 2ª Série** – O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série será amortizado integralmente, em parcela única, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**(xx) Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série** – Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos nas datas indicadas no Anexo VIII a este Termo de Securitização, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e o último na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**(xxi) Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série** – Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**(xxii) Ordem de Alocação dos Pagamentos** – Os valores integrantes do Patrimônio Separado, inclusive, sem limitação, aqueles recebidos em razão do pagamento dos valores devidos no âmbito das Debêntures, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: **(a)** Despesas do Patrimônio Separado; **(b)** pagamento de quaisquer multas ou penalidades relacionadas aos CRA, incluindo eventuais Encargos Moratórios; **(c)** Remuneração dos CRA; **(d)** amortização dos CRA ou valor correspondente em caso de resgate antecipado; e **(e)** liberação à conta de livre movimentação da Devedora.

**(xxiii) Regime Fiduciário** – É instituído, por meio do presente Termo de Securitização, Regime Fiduciário, nos termos da Lei 14.430/22 e do art. 2º, inciso VIII do Suplemento A à Resolução CVM 60.

**(xxiv) Garantias** – Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

**(xxv) Coobrigação da Emissora** – Não há.

**(xxvi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira – B3.**

**(xxvii) Código ISIN – 1ª série: BRRBRACRA355; 2ª série: BRRBRACRA363.**

**(xxviii) Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio –** Os pagamentos dos Créditos do Agronegócio serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

**(xxix) Classificação de Risco –** Os CRA não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.

**(xxx) Utilização de Derivativos –** Não há.

**(xxxi) Revolvência –** Não haverá.

**(xxxii) Duration dos CRA da 1ª Série –** aproximadamente 3,95 (três inteiros e noventa e cinco centésimos) anos, calculada em 24 de abril de 2023.

**(xxxiii) Duration dos CRA da 2ª Série –** 6 (seis inteiros) anos, calculada em 24 de abril de 2023.

**(xxxiv) Subordinação –** Não há.

**(xxxv) Créditos Performados –** Os CRA serão lastreados nos Créditos do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Debêntures e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7, §3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. A fase da cadeia do agronegócio está inserido é aquela constante do objeto social da Devedora, conforme inciso (i) do artigo 3º de seu estatuto social vigente: “(...) (i) a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas”.

**(xxxvi) Registro na ANBIMA –** Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da divulgação do Anúncio de Encerramento.

**(xxxvii) Formador de Mercado –** Não será contratado Formador de Mercado para atuar no âmbito da Oferta.

**3.2. Distribuição e Regime de Colocação.** Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, com intermediação do Coordenador Líder, sob o regime misto de garantia firme

e melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, observadas as condições e plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição. A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores.

**3.3.** Procedimento de *Bookbuilding*. O Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda pelos CRA e definiu a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitida.

**3.3.1.** O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160, podendo ter levado em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo assegurado: (i) que o tratamento aos Investidores foi justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais receberam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais.

**3.3.2.** Como o total de CRA correspondente às intenções de investimento e Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder não excedeu o Valor Total da Emissão, não houve rateio operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA.

**3.3.3.** A alocação e efetiva subscrição das Debêntures e dos CRA, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta, a ser obtido sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM 160, de acordo com o cronograma indicativo constante no Prospecto.

**3.3.4.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a este Termo de Securitização anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária da Emissora, da Securitizadora ou dos Titulares dos CRA.

**3.4.** Público-alvo. A Oferta dos CRA será destinada aos Investidores, ou seja, aos investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30.

**3.5.** Início da Oferta. A Oferta somente terá início após observas cumulativamente as

seguintes condições:

- (ii) obtenção do registro da Oferta perante a CVM; e
- (iii) divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo.

**3.5.1.** Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizou ao público o Prospecto Preliminar, concomitantemente à divulgação do Aviso ao Mercado.

**3.5.2.** Os CRA são objeto de distribuição pública aos Investidores, não sendo aplicável a fixação de lotes máximos ou mínimos, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, observado o disposto na Cláusula 3.5.3 abaixo. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, organizou a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo ter levado em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo assegurado: (i) que o tratamento aos Investidores foi justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes, e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder e dos Participantes Especiais (conforme definidos no Prospecto) receberam previamente exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder e pelos Participantes Especiais, conforme o caso, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.

**3.5.3.** Considerando que não houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada, haverá colocação de CRA para Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160.

**3.5.4.** A vedação prevista na cláusula 3.5.3 acima não se aplica (i) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, caso aplicável; (ii) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e (iii) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRA inicialmente ofertada.

**3.5.5.** Na hipótese do (iii) da cláusula 3.5.4 acima, a colocação de CRA para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRA inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRA por elas demandados.

**3.5.6.** A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação (conforme abaixo definido); (ii) colocação de CRA equivalentes ao Valor Total da Emissão, observado que o Valor Total da Emissão poderia ser diminuído na hipótese de Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo, sendo certo que foi assegurada aos Investidores a opção de condicionar sua adesão a Oferta à distribuição (a) da Quantidade Total de CRA; ou (b) de determinada quantidade de CRA maior ou igual ao Montante Mínimo e menor que a Quantidade Total de CRA ofertada, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160; ou (iii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, a critério do Coordenador Líder.

**3.5.7.** Os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

**3.6.** Prazo Máximo de Colocação. O prazo máximo de colocação dos CRA é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da divulgação do Anúncio de Início da Oferta ("Prazo Máximo de Colocação").

**3.7.** Depósito para Distribuição e Negociação. Os CRA serão depositados para distribuição no mercado primário, através do MDA e para negociação no mercado secundário através do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo liquidação financeira da distribuição, da negociação, dos eventos de pagamentos realizados por meio da B3 e a custódia eletrônica na B3.

**3.7.1.** A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: (i) se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; (ii) se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou (iii) a pedido dos Titulares dos CRA, mediante aprovação na Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

**3.7.2.** Os CRA poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) após a data de encerramento da Oferta, livremente entre os Investidores; (ii) depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, quando destinada ao público investidor em geral, desde que cumpridos os requisitos previstos na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 160.



**3.8. Liquidante.** O Liquidante foi contratado pela Emissora, às expensas da Devedora, para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRA, executados por meio do sistema da B3.

#### **4. Subscrição e Integralização dos CRA**

**4.1. Integralização dos CRA.** Os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição à vista, em moeda corrente nacional, nos termos dos respectivos Pedidos de Reserva, pelo (i) Valor Nominal Unitário, para a primeira Data de Integralização, e (ii) Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização e a respectiva Data de Integralização subsequente.

**4.2. Forma de Integralização.** A integralização será realizada via B3.

**4.3. Destinação dos Recursos da Emissora.** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Preço de Aquisição, nos termos deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão.

**4.4. Destinação dos Recursos da Devedora.** A Devedora, por conseguinte, empregará os recursos recebidos em razão da subscrição e integralização das Debêntures, em consonância com o seu estatuto social e no curso ordinário de seus negócios, integral e exclusivamente, para o reembolso de custos e despesas descritas no Anexo VII deste Termo de securitização, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à aquisição de soja, milho, farelo de soja e óleo *in natura* de soja de produtores rurais ou suas cooperativas indicados na tabela constante do Anexo VII deste Termo de Securitização ("Fornecedores" e "Destinação", respectivamente), caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme alterada, parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076/04 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**4.4.1.** A soja, o milho, farelo de soja e óleo de soja que foram adquiridas pela Emissora diretamente dos Fornecedores se enquadram no conceito de produto agropecuário nos termos do artigo 2º, inciso I e §§ 1º ao 3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, pois são produtos *in natura*, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofrem processo de beneficiamento ou industrialização, exceto por eventuais processos de beneficiamento que se caracterizem como primeira modificação ou preparo, sem que seja retirada a característica original de tal produto ou por eventuais processos de industrialização que sejam considerados como rudimentares, conforme

artigo 2º, parágrafo 2º, incisos I e II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**4.4.2.** A lista exaustiva dos produtores rurais ou suas cooperativas mencionados na Cláusula 4.4 acima, bem como suas respectivas qualificações se encontra no Anexo VII deste Termo de Securitização. A Devedora confirmou que a condição de produtor rural das entidades indicadas no Anexos VII deste Termo de Securitização se dá em função da produção e cultivo de produtos agropecuários, o que se corrobora pela sua atividade, conforme indicada no comprovante de inscrição no CNPJ, representada pelos CNAEs indicados no Anexo VII.

**4.4.2.1.** Previamente à assinatura da Escritura de Emissão, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo VII deste Termo de Securitização, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação, comprovando o total de R\$ 2.099.618.484,12 (dois bilhões, noventa e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Ademais, a Devedora declarou e certificou por meio da Escritura de Emissão que as despesas objeto da Destinação não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação da Devedora por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da Devedora.

**4.4.2.2.** A Devedora, sem prejuízo do Anexo VII deste Termo de Securitização, se comprometeu a apresentar, sempre que solicitado, à CVM, ao Agente Fiduciário e à Emissora a relação exaustiva dos Fornecedores, comprovando a sua condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, conforme o caso.

**4.4.3.** A Devedora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emissora em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

**4.4.4.** O descumprimento, pela Devedora das obrigações dispostas nesta cláusula 4.4 (inclusive das obrigações de fazer e respectivos prazos aqui previstos) poderá resultar no vencimento antecipado automático das Debêntures, na forma prevista na Escritura de Emissão.

**4.4.5.** Cabe à Devedora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Emissora responsabilidade de verificar

a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**4.4.6.** A Devedora se comprometeu ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário e a Emissora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 4.4.5 acima.

**4.4.7.** Para assegurar que os Fornecedores são qualificados como produtores rurais, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e do artigo 23, da Lei 11.076, a Devedora certificou por meio da Escritura de Emissão: (i) a condição de produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais de todos os Fornecedores, conforme listados na tabela constante do Anexo VII deste Termo de Securitização; e (ii) que a condição de produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais dos referidos Fornecedores se dá, inclusive, em função do cultivo e produção de soja, milho, farelo de soja e óleo de soja *in natura*, sem limitação, adquiridos pela Emissora.

**4.4.8.** Observado o disposto acima, a Securitizadora permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de produtor rural ou suas cooperativas de todos os Fornecedores, conforme listados na tabela constante do Anexo VII deste Termo de Securitização, bem como da condição de produto rural, da soja, milho, farelo de soja e óleo de soja, com padrão de exportação, adquiridos pela Devedora no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão.

## **5. Cálculo da Remuneração e Amortização**

**5.1. Remuneração dos CRA da 1ª Série.** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 1ª Série, os CRA da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da Taxa DI.

**5.1.1.** A Remuneração dos CRA da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator DI - 1), \text{ onde:}$$

**J** = Valor unitário da Remuneração dos CRA da 1ª Série acumulada no período, devida na Data de Vencimento dos CRA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe** = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

**Fator DI** = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do respectivo Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$$

Onde:

**k** = número de ordem das Taxas DI, sendo 'k' um número inteiro;

**n** = número total de Taxas DI consideradas no respectivo Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, sendo "n" um número inteiro;

**P** = 101,0000 para fins de cálculo da Remuneração dos CRA da 1ª Série;

**TDIk** = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

**DIk** = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

#### Observações:

O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o

próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

Para aplicação de “DIk”, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 1º (primeiro) Dia Útil que antecede a data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA no dia 05, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 04, considerando que os dias 04 e 05 são Dias Úteis.

Considera-se “Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série” o período que se inicia (a) no caso do primeiro Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série, a partir da primeira Data da Integralização dos CRA da 1ª Série (inclusive) e termina na respectiva primeira data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série (exclusive); e (b) no caso dos demais Períodos de Capitalização dos CRA da 1ª Série, na respectiva data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), e termina na data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série subsequente, conforme o caso, correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização dos CRA da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série, ou a data do resgate antecipado ou liquidação antecipada dos CRA, conforme o caso.

Para efeito de produtório das taxas DI no período de capitalização, a definição de “inclusive” e “exclusive” considera, respectivamente, a taxa DI do dia de início de capitalização e a taxa DI do Dia Útil anterior à data de cálculo. Desta forma, o produtório do período de capitalização será apresentado no Dia Útil subsequente ao início de cada Período de capitalização dos CRA da 1ª Série (data do cálculo) e assim sucessivamente até o seu encerramento.

**5.2. Remuneração dos CRA da 2ª Série:** A partir da primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série, os CRA da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios prefixados correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

**5.2.1.** A Remuneração dos CRA da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, obedecida a seguinte fórmula:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada um dos CRA da 2ª Série no final do Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou do Saldo do Valor Nominal Unitário de emissão dos CRA da 2ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator Juros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

taxa = 12,0575; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série ou a data do evento anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro.

Considera-se “Período de Capitalização dos CRA da 2ª Série” o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização dos CRA da 2ª Série e termina na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série, ou a data do resgate antecipado ou liquidação antecipada dos CRA, conforme o caso.

**5.3. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI.** No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de aplicação da Taxa DI aos CRA, por imposição legal ou determinação judicial proibindo tal aplicação, deverá ser aplicada, em sua substituição (“Taxa Substitutiva”): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 – Taxas de Juros, opção SELIC – Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas, **(iii)** a Emissora deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral, no modo e prazos estipulados na cláusula 12 abaixo, para a deliberação de comum acordo com a Devedora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA que será aplicado. Tal Assembleia Geral deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias contados da data em que foi publicado o segundo edital.

**5.3.1.** Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da definição do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração dos CRA.

**5.3.2.** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo dos encargos financeiros dos CRA desde o dia de sua indisponibilidade.

**5.3.3.** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e a Securitizadora, conforme deliberação previamente tomada pelos Titulares dos CRA, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias **(i)** da data de encerramento da referida assembleia geral, **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures nesta situação será a última Taxa DI disponível.

**5.3.3.1.** Na hipótese descrita na Cláusula 5.3.3 acima, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA em até 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos recursos decorrentes do resgate antecipado das Debêntures, sendo que

a B3 deverá ser comunicada acerca do resgate antecipado dos CRA com 3 (três) Dias Úteis de antecedência.

**5.4. Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**5.5. Pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 1ª Série serão pagos nas datas indicadas no cronograma constante do Anexo VIII a este Termo de Securitização, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 05 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**5.6. Pagamento da Remuneração dos CRA da 2ª Série:** Os valores relativos à Remuneração dos CRA da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**5.7. Amortização dos CRA da 1ª Série.** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série devido aos Titulares dos CRA da 1ª Série será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série.

**5.8. Amortização dos CRA da 2ª Série.** O Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série devido aos Titulares dos CRA da 2ª Série será realizado em uma única parcela, na Data de Vencimento dos CRA da 2ª Série.

**5.9. Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares dos CRA, os valores em atraso ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido. Fica estabelecido que a Securitizadora não poderá ser responsabilizada por atrasos, falhas e/ou culpa de terceiros participantes envolvidos no operacional de liquidação e pagamento aos Titulares dos CRA.

**5.10. Atraso no Recebimento dos Pagamentos.** Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.9 acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito



ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

**5.11. Local de Pagamento.** Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para os CRA que estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou, ainda, com os procedimentos adotados pelo Escriturador, para os CRA que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso.

**5.12.** Observado o disposto na Cláusula 5.12.1, abaixo, caso a Emissora não recepcione os recursos na respectiva Conta Centralizadora até a data limite, a Emissora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não cumprimento do prazo previsto, sendo que a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento de eventuais ônus relacionados nesta hipótese.

**5.12.1.** Caso a Emissora não recepcione o pagamento dos Créditos do Agronegócio, nos termos da Escritura de Emissão, até as 10:00 horas, o correspondente pagamento dos CRA será realizado no Dia Útil seguinte, sem que isso acarrete qualquer penalidade à Devedora ou à Securitizada ou em qualquer acréscimo dos valores que seria devido aos Titulares dos CRA.

## **6. Repactuação Programada dos CRA, Resgate Antecipado dos CRA, Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e Amortização Extraordinária**

**6.1. Repactuação Programada Facultativa das Debêntures.** Não haverá repactuação programada das Debêntures ou dos CRA.

**6.2. Vencimento Antecipado Automático das Debêntures.** Na ocorrência de qualquer evento que enseje o vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão, haverá o Resgate Antecipado dos CRA, sendo devido aos Titulares dos CRA o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora.

**6.3. Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures.** Na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme descritos na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência, pela Emissora, da ocorrência de referido evento, convocar uma Assembleia Geral, sendo que **(i)** a não declaração do vencimento antecipado somente poderá ocorrer se, em Assembleia Geral instalada em primeira convocação, assim deliberarem os Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, se assim deliberarem

os Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, desde que referidos Titulares dos CRA representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação; e **(iii)** a declaração do vencimento antecipado, com o conseqüente resgate das Debêntures, ocorrerá na hipótese de não instalação de Assembleia Geral em segunda convocação, não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação.

**6.3.1.** Caso seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures na forma prevista nas cláusulas acima e na cláusula 6.3 da Escritura de Emissão, será devido aos Titulares dos CRA, a título de Resgate Antecipado total dos CRA, na medida do recebimento dos recursos pela Emissora, o Preço de Resgate, acrescido de eventuais Encargos Moratórios.

**6.4.** Oferta de Resgate Antecipado dos CRA. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial dos CRA a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, e será operacionalizada na forma descrita abaixo, de modo que a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures ensejará a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**6.4.1.** A Emissora deverá comunicar todos os Titulares dos CRA, por meio do edital de oferta de resgate antecipado dos CRA ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), sobre a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, incluindo: **(a)** se a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA será relativa à totalidade ou a parte dos CRA; **(b)** caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA se refira a parte dos CRA, a quantidade de CRA objeto da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; **(c)** o valor do prêmio proposto, conforme o caso, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, sendo que o prêmio não poderá ser negativo; **(d)** a data em que se efetivará o Resgate Antecipado dos CRA, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio e/ou publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(e)** a forma e prazo para manifestação do Titular de CRA à Emissora e ao Agente Fiduciário em relação à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, que corresponderá a 10 (dez) dias corridos contados da publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso o Titular de CRA opte por aderir, total ou parcialmente, à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(f)** se o efetivo Resgate Antecipado dos CRA está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo de CRA, conforme

determinado pela Devedora e observados os termos previstos na Escritura de Emissão; e **(g)** demais informações relevantes para a realização do Resgate Antecipado dos CRA. A apresentação de proposta de Resgate Antecipado dos CRA, nos termos aqui previstos, deverá ser realizada pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de manifestação da Devedora sobre a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.

**6.4.2.** A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora a quantidade de CRA que serão objeto do Resgate Antecipado dos CRA, com base na manifestação de interesse dos respectivos Titulares dos CRA; e **(ii)** em havendo confirmação da Devedora de que haverá o resgate antecipado das Debêntures nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA, comunicar, por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA. O Resgate Antecipado dos CRA, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, conforme o caso, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizado fora do âmbito da B3, conforme o caso.

**6.4.3.** Na hipótese de Oferta de Resgate Antecipado Facultativa (conforme definida na Escritura de Emissão), a Devedora poderá optar por não resgatar antecipadamente as Debêntures caso a quantidade de CRA a ser resgatada no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado de CRA seja inferior à quantidade mínima por ela estabelecida no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativa.

**6.4.4.** Todos os pagamentos decorrentes de resgate dos CRA serão realizados na respectiva data prevista para cada hipótese de Resgate Antecipado dos CRA aqui disciplinada, indistintamente a todos os CRA objeto de Resgate Antecipado dos CRA, por meio de procedimento adotado pela B3, conforme o caso, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

**6.4.5.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA se refira a parte dos CRA e a quantidade de CRA que tenha sido indicada em adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA seja maior do que a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA foi originalmente direcionada, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora, conforme previsto na Escritura de Emissão, poderá **(a)** estender a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA aos CRA que excederem a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA foi originalmente direcionada, de forma que o resgate seja realizado em relação à totalidade dos CRA aderentes à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(b)** realizar o resgate mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital de convocação da Assembleia de Titulares de CRA, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração,

validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3 e os Titulares de CRA sorteados, o Escriturador, o Liquidante e a B3 serão comunicados, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, da data do efetivo resgate antecipado; ou **(c)** comunicar a desistência da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.

**6.4.6. Comunicação à B3.** O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, conforme o caso, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, conforme o caso, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

**6.5. Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** A Emissora deverá realizar resgate antecipado da totalidade dos CRA de cada uma das séries ou de ambas as séries, sendo vedado o resgate parcial de determinada série, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, caso a Devedora realize o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e será operacionalizado na forma descrita abaixo, de modo que o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ensejará o Resgate Antecipado dos CRA, sendo certo que o Resgate Antecipado dos CRA somente será efetuado após o recebimento dos recursos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures pela Securitizadora ("Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures").

**6.5.1. Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, os Titulares dos CRA da 1ª Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, acrescido: **(a)** da Remuneração dos CRA da 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, bem como **(b)** Encargos Moratórios eventualmente devidos, e acrescido de prêmio calculado de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 1ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"):

$$P = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente}/252 * \text{PU}$$

onde:

**P** = prêmio de resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**Prêmio** = 0,10% (dez centésimos por cento).

**Prazo Remanescente** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (inclusive) e a Data de Vencimento dos CRA da 1ª Série (exclusive).

**PU** = saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA da 1ª Série acrescido da respectiva Remuneração dos CRA 1ª Série, na data efetiva do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures coincida com uma data de pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série, será considerado como PU o saldo devedor após o pagamento da Remuneração dos CRA da 1ª Série ocorrida na referida data.

**6.5.2. Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 2ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures:** Por ocasião do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, os Titulares dos CRA da 2ª Série farão jus ao valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor do Resgate Antecipado dos CRA da 2ª Série Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"):

- (I) Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série acrescido: **(a)** da Remuneração dos CRA da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou
- (II) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série e da Remuneração dos CRA da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento dos CRA da 2ª Série;

$VNE_k$  = valor unitário de cada um dos k valores devidos dos CRA da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª Série, referenciado à Data de Início de Rentabilidade. Para fins deste Termo de Securitização "Data de Início da Rentabilidade" significa a data a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados dos CRA da 2ª Série, sendo n um número inteiro;

$FVP_k$  = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data da recompra e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento no dia em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures.

**6.5.3.** Os CRA objeto do Resgate Antecipado dos CRA Decorrente do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures serão obrigatoriamente cancelados.

**6.5.4.** Não será admitido o resgate antecipado parcial dos CRA de uma determinada série, sendo permitido, contudo, o resgate total dos CRA de apenas uma das séries.

**6.6.** Amortização Extraordinária: Não será admitida a realização de amortização extraordinária de CRA.

## **7. Declarações, Garantias e Obrigações da Emissora**

**7.1. Fatos Relevantes.** A Emissora se obriga a informar ao Agente Fiduciário, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, todos os fatos relevantes acerca da Emissão, por meio de comunicação por escrito.

**7.2. Declarações da Emissora.** Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato, declara e garante que:

**(i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

**(ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(iii)** os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(iv)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

**(v)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(vi)** não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

**(vii)** o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus auditores independentes;

**(viii)** é a legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio;

- (ix)** os Créditos do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não havendo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o presente Termo de Securitização;
- (x)** assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam e/ou garantem a Oferta;
- (xi)** analisou e divulgou eventuais conflitos de interesse aos investidores para tomada de decisão de investimento;
- (xii)** assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização; e
- (xiii)** todas as informações prestadas no âmbito deste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes e se responsabiliza por tais informações prestadas.

**7.2.1.** A Emissora se compromete a notificar em até 05 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário e os Titulares dos CRA caso quaisquer das declarações aqui prestadas se tornem total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

**7.3.** Obrigações da Emissora. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora se obriga, adicionalmente, a:

- (i)** administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo, registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii)** informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
- (iii)** fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
  - (a)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua solicitação por escrito (i) cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, de todas as informações periódicas e eventuais, que sejam exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, bem como relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer



meio, àquela autarquia; e (ii) cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Devedora e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;

**(b)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da sua solicitação por escrito, qualquer informação ou cópias de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referente ao Patrimônio Separado;

**(c)** dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA;

**(d)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que, de alguma forma, envolva o interesse dos Titulares dos CRA, que tenha sido recebida pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados ou prazo inferior se possível e assim exigido pelas circunstâncias; e

**(e)** elaborar um relatório mensal, previsto no Suplemento F da Resolução CVM 60, a partir do mês subsequente à primeira integralização dos CRA, bem como a colocá-lo à disposição dos investidores e enviá-lo ao Agente Fiduciário até o 15º (décimo quinto) dia após o final de cada mês.

**(iv)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado;

**(v)** observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Securitizadora, assim como dos Auditores Independentes do Patrimônio Separado, conforme o disposto na regulamentação aplicável, sendo certo que não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores independentes derivado da implantação do comitê de auditoria, nos termos do parágrafo 3º do artigo 35 da Resolução CVM 30;

**(vi)** informar ao Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou por eventuais prestadores de serviços contratados de suas obrigações constantes em qualquer um dos Documentos da Operação;

**(vii)** efetuar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, nos termos das cláusulas 10.6 e 10.6.1 abaixo, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

**(a)** publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, custas e despesas cartorárias e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

**(b)** extração de certidões, despesas com *conference calls*, contatos telefônicos;

**(c)** despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

**(d)** eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário.

**(viii)** manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;

**(ix)** não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

**(x)** não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

**(xi)** comunicar, em até 3 (três) Dias Úteis do seu conhecimento, ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

- (xii)** não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii)** manter em estrita ordem a sua contabilidade, através da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora, exigidos de acordo com a legislação aplicável;
- (xiv)** manter:

  - (a)** válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;
  - (b)** seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei nº 6.404/76, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;
  - (c)** manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA;
  - (d)** submeter à aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, para substituir, durante a vigência dos CRA, um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento; e
  - (e)** atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3;
- (xv)** informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual, o organograma, dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;
- (xvi)** em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM do relatório anual, enviar declaração assinada pelo(s) diretor(es) da Emissora, na

forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Emissão, nos termos da das declarações prestadas pela Devedora; e (b) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social;

**(xvii)** manter contratada instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escrituração e liquidação dos CRA;

**(xviii)** monitorar, controlar e processar os ativos e compromissos vinculados à Emissão, bem como cobrar os Créditos do Agronegócio, incluindo a cobrança judicial ou extrajudicial dos créditos inadimplidos, observado o disposto neste Termo de Securitização;

**(xix)** pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução CVM 60; e

**(xx)** cumprir e fazer cumprir todas as disposições do presente Termo de Securitização.

**7.3.1.** Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

**(i)** balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

**(ii)** relatório trimestral de descrição das despesas incorridas no respectivo período; e

**(iii)** relatório trimestral de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário.

**7.4.** Declarações Adicionais da Emissora e do Agente Fiduciário. A Emissora e o Agente Fiduciário, neste ato, atestam a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas e a serem prestadas pela Emissora nos Prospectos, quando de suas respectivas divulgações, e neste Termo de Securitização.

**7.4.1.** Adicionalmente, a Emissora declara que não há situações de conflitos de interesse existentes no momento da emissão dos CRA.

**7.5.** Divulgação de Informações. A Emissora se obriga a fornecer ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, todas as informações relativas aos Créditos do Agronegócio, desde que devida e razoavelmente solicitadas através do envio de notificação prévia por escrito.

## 8. Garantia

**8.1. Garantia.** Com exceção do Regime Fiduciário, os CRA não contarão com qualquer garantia.

## 9. Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

**9.1. Regime Fiduciário.** Na forma dos artigos 25 e 26 da Lei 14.430/22 e do artigo 37 da Resolução CVM 60, a Emissora institui Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, bem como sobre a Conta Centralizadora e todos e quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora.

**9.2.** O Regime Fiduciário será instituído neste Termo de Securitização, o qual será custodiado na Instituição Custodiante, conforme previsto nos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60 e registrado na B3, conforme previsto no artigo 25 da Lei 14.430/22.

**9.3. Separação Patrimonial.** Os Créditos do Agronegócio sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o patrimônio da Emissora ou com outros patrimônios separados, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados um do outro, bem como do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que estejam afetados, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430/22.

**9.3.1.** O Patrimônio Separado será composto: **(i)** pelos Créditos do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, que deverão permanecer investidos nas Aplicações Financeiras Permitidas até a realização dos pagamentos imputados ao Patrimônio Separado; e **(iii)** pelos respectivos bens e/ou direitos e garantias decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, e das Aplicações Financeiras Permitidas.

**9.3.1.1.** Os Créditos do Agronegócio objeto do Regime Fiduciário, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430/22: **(i)** constituirão Patrimônio Separado, titularizado pela Securitizadora, que não se confunde com o seu patrimônio comum ou com outros patrimônios separados de titularidade da Securitizadora decorrentes da constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis; **(ii)** serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Securitizadora até que se complete a integral quitação dos CRA; e **(iii)** serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRA e ao pagamento dos custos de administração e de obrigações fiscais correlatas, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo; **(iv)** não responderão perante os credores da Securitizadora por qualquer obrigação; **(v)** não

serão passíveis de constituição de garantias por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; e **(vi)** somente responderão pelas obrigações inerentes aos CRA.

**9.4. Administração e Cobrança dos Créditos.** A Emissora será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos do Agronegócio, observadas as disposições dos Documentos da Operação e deste Termo de Securitização, sendo certo que a Emissora, na condição de titular do Patrimônio Separado, observadas eventuais limitações previstas aqui ou na regulamentação editada pela CVM, poderá adotar, em nome próprio e às expensas do Patrimônio Separado, todas as medidas cabíveis para a sua realização, nos termos dos parágrafos 5º e 6º do artigo 27 da Lei 14.430/22.

**9.5. Administração do Patrimônio Separado.** A Emissora administrará ordinariamente, sujeita às disposições deste Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento recebidos na Conta Centralizadora, bem como de pagamento do Valor Nominal Unitário, Remuneração e demais encargos acessórios.

**9.5.1.** O exercício social do Patrimônio Separado encerrar-se-á em 31 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado.

**9.6. Responsabilidade da Emissora.** A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento comprovado de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas neste Termo de Securitização.

**9.7. Responsabilidade da Devedora.** A Devedora se obrigou na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição a arcar ou reembolsar, conforme o caso, todas as despesas relacionadas com a Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não limitando aos custos relacionados ao registro dos CRA perante a B3 e CVM, emissão, custódia e registro dos Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e remuneração do Coordenador Líder, sendo certo que determinadas despesas iniciais da Oferta serão arcadas pela Emissora diretamente, com recursos do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, por meio de dedução do Preço de Aquisição, nos termos da cláusula 9.7.8 abaixo e da cláusula 8.1, item (xi) da Escritura de Emissão.

**9.7.1.** Para fazer frente aos pagamentos das despesas relativas à administração do Patrimônio Separado, ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Liquidante e à Instituição

Custodiante, a Devedora constituirá o Fundo de Despesa, na Conta Centralizadora, no montante correspondente ao Volume Inicial, acrescido dos respectivos impostos incidentes sobre as despesas a serem pagas. O volume do Fundo de Despesa será verificado mensalmente pela Emissora, a contar de sua composição, e, sempre que esta verificar que o saldo do Fundo de Despesa é inferior ao Limite Mínimo, deverá comunicar a Devedora para **(i)** recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesa com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesa, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Limite Mínimo, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, **(ii)** encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Emissora.

**9.7.2.** Caso o volume do Fundo de Despesa seja insuficiente para arcar com a administração do Patrimônio Separado ou qualquer despesa a este relativa, a Devedora será única e exclusivamente responsável por realizar referidos pagamentos, às suas expensas, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação da Securitizadora nesse sentido.

**9.7.3.** Caso os recursos existentes no Fundo de Despesa sejam insuficientes e a Devedora não efetue diretamente tais pagamentos ou não realize a recomposição do Fundo de Despesa, nos termos previstos neste Termo de Securitização, tais despesas deverão ser arcadas pela Securitizadora com os demais recursos integrantes do Patrimônio Separado. As despesas que forem pagas pela Securitizadora com os recursos do Patrimônio Separado serão reembolsadas pela Devedora no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante a apresentação, pela Securitizadora, de comunicação indicando as despesas incorridas, acompanhada dos recibos/notas fiscais correspondentes.

**9.7.4.** Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para arcar com as Despesas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no Patrimônio Separado, sendo certo que os Titulares dos CRA decidirão sobre tal(is) pagamento(s) mediante deliberação em Assembleia Geral convocada para este fim.

**9.7.5.** Na hipótese da Cláusula acima, os Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral convocada com este fim, nos termos deste Termo de Securitização, deverão deliberar sobre o aporte de recursos, de forma proporcional à quantidade de CRA detida por cada Titular de CRA, observado que, caso concordem com tal aporte, possuirão o direito de regresso contra a Devedora e preferência em caso de recebimento de créditos futuros pelo Patrimônio Separado dos CRA, objeto ou não de litígio. As despesas que eventualmente não tenham sido quitadas na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida da Devedora, e deverão ser pagas de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista neste Termo de Securitização.

**9.7.6.** Caso qualquer um dos Titulares de CRA não cumpra com eventual obrigação de realização de aportes de recursos no Patrimônio Separado para custear eventuais despesas necessárias a salvaguardar seus interesses, a Securitizadora estará autorizada a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito na qualidade de Titular de CRA da Emissão com os valores gastos pela Securitizadora com estas despesas.

**9.7.7.** Em nenhuma hipótese a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

**9.7.8.** A Devedora autoriza a Emissora a abater do Preço de Aquisição o montante indicado na planilha de despesas a ser apresentada pela Devedora à Emissora, em até 1 (um) Dia Útil a contar da data primeira data de integralização dos CRA, sendo que o valor de R\$ 693.503,93 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e noventa e três centavos) será utilizado para composição do Fundo de Despesa no Volume Inicial disposto acima, e o restante do valor para pagamento das despesas da Oferta.

**9.7.9.** Os recursos do Fundo de Despesa também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas, sendo certo que as aplicações realizadas nos termos desta cláusula serão resgatadas de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

**9.7.10.** Após a liquidação da integralidade das obrigações relativas ao Patrimônio Separado, os recursos remanescentes presentes no Fundo de Despesa serão imediatamente liberados para a Devedora.

**9.7.11.** Os pagamentos das despesas recorrentes serão realizados pela Emissora por conta e ordem da Devedora, através do Fundo de Despesa, mediante apresentação pelo respectivo prestador de serviço da nota fiscal ou recibo de pagamento, emitido em favor da Emissora.

**9.7.12.** O montante comprometido para constituição do Fundo de Despesa será atualizado anualmente, a contar da data de constituição do Fundo de Despesa, pela variação do IPCA desde a data base.

**9.8.** Na hipótese de serem necessários recursos adicionais para implementar medidas requeridas para que os Titulares de CRA sejam remunerados e o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes em caixa para adotá-las, poderá haver, após deliberação de Assembleia Geral de Titulares de CRA especialmente convocada para tal finalidade, a emissão de nova série de CRA com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas, nos termos do parágrafo 4º e



seguintes do artigo 35 da Resolução CVM 60. Nesta hipótese, os recursos captados estarão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a remuneração dos Titulares de CRA, devendo o presente Termo de Securitização ser aditado de modo a prever a emissão da série adicional, seus termos e condições, e a destinação específica dos recursos captados.

## **10. Agente Fiduciário**

**10.1. Agente Fiduciário.** A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário, que formalmente aceita a nomeação e assina o presente Termo, para, nos termos da Lei 14.430/22, da Lei nº 11.076/04, da Resolução CVM 17 e da Resolução CVM 60, desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem e representar os interesses da comunhão dos Titulares dos CRA, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

**10.2. Declarações do Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário declara que:

- (i)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii)** aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (iii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv)** a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v)** sob as penas da lei, não tem qualquer impedimento legal para exercer a função que lhe é conferida, conforme § 3º do artigo 66 da Lei nº 6.404/76;
- (vi)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme declaração descrita no Anexo VI ao presente Termo de Securitização;
- (vii)** não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- (viii)** ter analisado diligentemente os Documentos da Operação, para verificação da legalidade e ausência de vícios da operação, bem como da veracidade, consistência,

correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo;  
e

**(ix)** que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

**10.3. Início das Funções.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da presente data, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou até sua efetiva substituição.

**10.4. Obrigações do Agente Fiduciário.** São obrigações do Agente Fiduciário, dentre aquelas estabelecidas na Resolução CVM 17:

**(i)** exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRA;

**(ii)** proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

**(iii)** renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral para deliberar sobre a sua substituição, conforme prevista nas cláusulas 10.7, 10.7.1 e 10.7.2, abaixo;

**(iv)** conservar em boa guarda toda a documentação relacionada com o exercício de suas funções;

**(v)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

**(vi)** diligenciar junto à Emissora para que os Documentos da Operação e seus aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, conforme aplicável, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;

- (vii)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Titulares dos CRA, no relatório anual de que trata o artigo 15 da Resolução CVM 17, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (viii)** acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Devedora e/ou pela Emissora sobre o assunto;
- (ix)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições dos CRA;
- (x)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xi)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;
- (xii)** convocar, quando entender necessário e sempre que se houver verificado a ocorrência de qualquer hipótese específica prevista na regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização, caso a Emissora não faça, a Assembleia Geral, conforme prevista neste Termo de Securitização, respeitadas outras regras relacionadas às Assembleias Gerais constantes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, na Resolução CVM 60 e Resolução CVM 17;
- (xiii)** comparecer à Assembleia de Titulares do CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiv)** manter atualizada a relação dos Titulares dos CRA e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Escriturador, à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, a B3 a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à obtenção, a qualquer momento, da posição de Investidores;
- (xv)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (xvi)** comunicar os Titulares dos CRA qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos

Titulares dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRA e as providências que pretendem tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no artigo 16, inciso II, da Resolução CVM 17;

**(xvii)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade das Debêntures, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

**(xviii)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre as Debêntures, inclusive quando custodiadas ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

**(xix)** elaborar relatório destinado aos Titulares de CRA, nos termos do artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter o mínimo estabelecido na Resolução CVM 17 e disponibilizá-lo em sua página na rede mundial de computadores, dentro de 4 (quatro) meses do encerramento do exercício social da Emissora, bem como mantê-lo disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos;

**(xx)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio vinculados ao Patrimônio Separado, conforme a ordem deliberada pelos Titulares dos CRA, caso a Emissora não o faça;

**(xxi)** exercer, na hipótese de insolvência com relação às obrigações relacionadas à presente Emissão, ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora contraídas em razão dos Documentos da Operação, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

**(xxii)** promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;

**(xxiii)** disponibilizar o valor unitário dos CRA, calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website* ([www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br));

**(xxiv)** fornecer, nos termos do parágrafo 1º do artigo 32 da Lei 14.430/22 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430/22;

**(xxv)** fornecer aos Titulares dos CRA informações relativas aos Créditos do Agronegócio que não dependam de terceiros e que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário;

**(xxvi)** fornecer toda informação e cumprir toda solicitação realizada por parte de um órgão regulador e/ou autorregulador, tais como, CVM, a Receita Federal do Brasil, BACEN e B3; e

**(xxvii)** no caso de renúncia de suas funções, em virtude da superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, permanecer no exercício dessas funções pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de solicitação da renúncia, devendo, ainda, fornecer à Emissora ou a quem esta indicar, em até 30 (trinta) dias, documentação relativa ao exercício das suas funções.

**10.4.1.** A Emissora se obriga a, no que lhe for aplicável, tomar todas as providências necessárias de forma que o Agente Fiduciário possa cumprir suas obrigações acima, quando aplicável.

**10.4.2.** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRA.

**10.4.3.** Caso este Termo de Securitização não estabeleça quórum superior, a modificação das condições dos CRA ou a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA deve ser aprovada em Assembleia Geral mediante deliberação por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação.

**10.5. Remuneração do Agente Fiduciário.** Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário receberá da Emissora, com os recursos do Patrimônio Separado dos CRA, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização: **(i)** a título de implementação e verificação da Destinação, será devida parcela única de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) devida em até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira Data de Integralização dos CRA ou 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do presente instrumento; e **(ii)** parcelas semestrais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), cujo valor anual equivale a R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRA e as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes. Caso não haja integralização dos CRA e a Oferta seja cancelada, o valor descrito no item (i) acima será devido, pela Devedora, a título de *abort fee*. A

remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA pelo Agente Fiduciário.

**10.5.1.** No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou da Emissora, ou de reestruturação das condições da Oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou *conference call*, Assembleias Gerais presenciais ou virtuais, que implique, a título exemplificativo, execução de garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, formais ou virtuais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise e eventuais comentários aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, a remuneração no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado aos trabalhos acima, pagas em 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação os eventos relacionados às alterações das garantias, taxa, índice, prazos e fluxos de pagamento de principal e remuneração, condições relacionadas às recompra compulsória e/ou facultativa, integral ou parcial, multa, vencimento antecipado e/ou resgate antecipado e/ou liquidação do Patrimônio Separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRA não são considerados reestruturação dos CRA. O valor máximo anual das horas trabalhadas acima será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado que os valores que sobejarem o referido teto acima descrito deverão ser objeto de aprovação em Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**10.5.2.** Caso a Emissora atrase o pagamento das remunerações previstas nas cláusulas 10.5 e/ou 10.5.1 acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

**10.5.3.** As remunerações do Agente Fiduciário acima mencionadas serão acrescidas de **(i)** Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – ISS; **(ii)** Programa de Integração Social – PIS; **(iii)** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; **(iv)** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; **(v)** Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF; e **(vi)** quaisquer outros impostos que venham a incidir diretamente sobre a remuneração do Agente Fiduciário.

**10.5.4.** As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, pela variação positiva acumulada do IPCA a partir da data do primeiro pagamento da remuneração do Agente Fiduciário. Na hipótese de o IPCA ser extinto ou ter sua utilização proibida, deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo. Caso não haja um novo índice que venha a

substituí-lo, as Partes deverão acordar um novo índice para fins da atualização das parcelas de remuneração do Agente Fiduciário.

**10.5.5.** A remuneração definida na cláusula 10.5 acima será devida mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

**10.6. Despesas do Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário será ressarcido, com recursos do Patrimônio Separado, de todas as despesas com cartórios, publicações, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, despesas com *conference calls*, contatos telefônicos, extração de certidões, despesas de transportes, alimentação, viagens e estadias por ele incorridas, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal ao Agente Fiduciário, desde que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRA ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a entrega à Emissora da cópia dos respectivos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

**10.6.1.** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei 14.430/22, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas listadas acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA titulados por cada um deles, podendo a Emissora, inclusive, utilizar os recursos levantados na excussão e/ou execução de garantias para pagamento destas despesas prioritariamente ao pagamento dos CRA, observado o disposto neste Termo de Securitização.

**10.6.2.** Caso o Agente Fiduciário ou qualquer prestador de serviço venha a exercer cobrança de valores intempestivamente, não será devido pela Emissora nenhum acréscimo a título de Encargos Moratórios, multa, atualização monetária ou a qualquer outro título, desde que pago na nova data acordada. Não serão exigíveis nem devidos pelo Patrimônio Separado ou pela Emissora os valores cobrados intempestivamente a título de prestação de serviço após o Resgate Antecipado dos CRA ou após a Data de Vencimento dos CRA, sendo certo que a Emissora não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo ressarcimento de tais valores.

**10.7. Substituição do Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

**10.7.1.** A Assembleia Geral a que se refere a cláusula 10.7 acima poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares dos CRA que representem 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

**10.7.2.** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização e à sua manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

**10.8. Destituição do Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

**10.8.1.** Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º da Resolução CVM 17.

**10.8.2.** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**10.8.3.** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e comunicada à CVM.

**10.9. Despesas Incorridas pelo Agente Fiduciário no Interesse dos Titulares dos CRA.** Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas por estes. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRA incluem também os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele intentadas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante dos Titulares dos CRA. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRA, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese da Emissora permanecer em atraso com relação ao pagamento dos CRA por um período superior a 30 (trinta) dias,



podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRA para cobertura do risco da sucumbência.

**10.10. Outras Despesas.** As despesas que forem consideradas como de responsabilidade da Devedora que venham a ser honradas pelo Patrimônio Separado continuarão como de responsabilidade desta e deverão ser ressarcidas, podendo ser cobradas pelos Titulares dos CRA judicial ou extrajudicialmente.

**10.11. Premissas.** Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será, ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora, a qual deverá elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**10.12. Limitação.** A atuação do Agente Fiduciário se limita ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, estando este isento de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável, ou que não esteja prevista neste Termo de Securitização.

**10.13. Opinião.** O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRA. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRA a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares dos CRA e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Titulares dos CRA ou à Emissora.

**10.14.** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRA reunidos em Assembleia Geral.

**10.15. Outras Emissões.** Na presente data, o Agente Fiduciário declara que em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora ou de sociedades integrantes do seu grupo econômico, conforme descrita e caracterizada no Anexo V deste Termo de Securitização.

## 11. Transferência da Administração e Liquidação do Patrimônio Separado

**11.1. Transferência da Administração do Patrimônio Separado.** Nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60, a destituição e substituição da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado pode, a critério da Assembleia Geral, ocorrer nas seguintes situações:

- (i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar os CRA;
- (ii) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Securitizadora;
- (iii) pedido, elaborado por qualquer parte ou terceiro, de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora, não elidido no prazo legal;
- (iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que por culpa exclusiva e não justificável da Emissora, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data em que a obrigação era devida;
- (v) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral, desde que conte com a concordância da companhia securitizadora;
- (vi) na hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures e desde que tal evento seja qualificado pelos Titulares dos CRA, reunidos em Assembleia Geral, como um evento de liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado;
- (vii) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportar as despesas relacionadas à Emissão e à Oferta, em caso de insuficiência do Fundo de Despesa e inadimplência da Devedora, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Securitizadora da administração do Patrimônio Separado.

**11.1.1.** Na hipótese prevista no inciso (i) acima, a insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Geral deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, não sendo admitido que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos, conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430/22; ou **(b)** em

segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430/22. Na Assembleia Geral, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da Emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: I – caso a Assembleia Geral não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II – caso a Assembleia Geral seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**11.1.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos (ii) ao (iv) acima, cabe ao Agente Fiduciário assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias nos termos do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, convocar Assembleia Geral para deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado, (hipótese na qual os respectivos Titulares dos CRA presentes em referida Assembleia Geral deverão nomear o liquidante e as formas de liquidação) ou pela não liquidação do Patrimônio Separado (hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora ou nomeação de nova securitizadora, fixando as condições e os termos para administração, bem como sua respectiva remuneração)..

**11.1.3.** A Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 acima deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral será realizada. Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias, contados da data em que foi publicado o segundo edital. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número Titulares de CRA em Circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60.

**11.1.4.** A Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 convocada para deliberar sobre qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, em primeira ou em segunda convocação para os fins de liquidação do Patrimônio Separado, enquanto o quórum requerido para deliberação pela substituição da Securitizadora na administração do Patrimônio Separado será de até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, conforme parágrafo 4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

**11.1.5.** Na hipótese prevista no inciso (v) acima, não haverá assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a Assembleia Geral deverá ocorrer no prazo e quórum de instalação previsto na cláusula 11.1.3 acima, sendo certo que o quórum de deliberação pela substituição será o previsto na cláusula 11.1.4 acima.

**11.1.6.** A ocorrência de qualquer dos eventos listados na cláusula 11.1 acima deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em até 5 (cinco) Dias Úteis.

**11.1.7.** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRA), conforme deliberação dos Titulares dos CRA: **(a)** administrar os Créditos do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado, **(b)** usar de toda e qualquer medida prevista em lei, na Escritura de Emissão ou neste Termo de Securitização para proteger os direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRA, **(c)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos, **(d)** transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos; e **(e)** fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430/22 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data do evento do resgate dos CRA na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRA, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei 14.430/22.

**11.1.8.** O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus Titulares de CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Geral prevista na cláusula 11.1.2 acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**11.1.9.** Observada a ordem de prioridade de pagamentos prevista neste Termo de Securitização, a realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio e aos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em outros ativos junto às Instituições Autorizadas, integrantes do Patrimônio Separado.

**11.1.10.** As Partes concordam, ainda, que a liquidação do Patrimônio Separado não implica e/ou configura qualquer evento de resgate antecipado dos CRA.

## **12. Da Assembleia Geral**

**12.1. Assembleia Geral.** Os Titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução CVM 81, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA, incluindo as matérias previstas no artigo 25 da Resolução CVM 60, nos termos abaixo.

**12.2.** É permitido aos Titulares dos CRA votar na Assembleia Geral por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas na Resolução CVM 81 e nos artigos 26 a 32 da Resolução CVM 60, bem como o disposto na Cláusula 12.13 abaixo.

**12.3. Competência de Convocação.** A Assembleia Geral pode ser convocada por iniciativa própria da Securitizadora, do Agente Fiduciário ou mediante solicitação de investidores que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA.

**12.3.1.** A convocação deve ser dirigida à Securitizadora, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Geral assim convocada deliberar em contrário.

**12.4. Forma de Convocação:** Observados os termos e condições previstos no art. 26 e seguintes da Resolução CVM 60, a convocação da Assembleia Geral será encaminhada pela Securitizadora ou seu custodiante aos Titulares dos CRA com base nas informações de endereço de e-mail fornecidas pela B3 e/ou pelo Escriturador, com base na lista de contatos disponibilizada pela B3 ou pelo Escriturador à Securitizadora, e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, devendo constar da convocação os itens mínimos previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Resolução CVM 60.

**12.4.1.** Cumpre ao Escriturador manter a lista de contatos mencionada na Cláusula 12.4 acima devidamente atualizada em relação aos Titulares dos CRA e seus respectivos dados para comunicações, devendo, para tanto, informar à B3 e/ou ao Escriturador, conforme aplicável, sobre eventuais mudanças dos dados constantes da lista.

**12.4.2.** A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de sua realização.

**12.4.3.** No caso da Assembleia Geral ser convocada pelo Agente Fiduciário ou por Titulares dos CRA, nos termos da cláusula 12.3 acima, a convocação deverá ser dirigida à

Emissora a qual, por sua vez, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento, convocar a Assembleia Geral às expensas do(s) requerente(s), salvo se a referida Assembleia assim convocada deliberar em contrário.

**12.4.4.** Da convocação da Assembleia Geral deve constar, no mínimo: **(i)** dia, hora e local em que será realizada a Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de a Assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital; **(ii)** ordem do dia contendo todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da Assembleia; e **(iii)** indicação da página na rede mundial de computadores em que o investidor pode acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da Assembleia Geral.

**12.4.5.** Caso os Titulares dos CRA possam participar da Assembleia Geral à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deve conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA podem participar e votar à distância na Assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, assim como se a Assembleia Geral será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

**12.4.6.** As informações requeridas na Cláusula 12.4.5 podem ser divulgadas de forma resumida, com indicação do endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os investidores.

**12.4.7.** A Assembleia Geral se instala com qualquer número de investidores, sendo certo que, na hipótese de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação nos termos da Cláusula 12.4. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias contados da data em que foi divulgada a segunda convocação.

**12.4.8.** Nos termos do parágrafo único do art. 28 da Resolução CVM 60, a presença da totalidade dos Titulares dos CRA supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Geral.

**12.5.** Presidência da Assembleia Geral. A presidência da Assembleia Geral caberá aos representantes da Emissora ou, caso não tenha sido convocada por esta, caberá aos Titulares dos CRA presentes à eleição do respectivo presidente.

**12.6.** Participação em Assembleia Geral. A Assembleia Geral pode ser realizada: **(i)** de modo exclusivamente digital, caso os Titulares dos CRA somente possam participar e votar por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico; ou **(ii)** de modo parcialmente

digital, caso os Titulares dos CRA possam participar e votar tanto presencialmente quanto a distância por meio de comunicação escrita ou sistema eletrônico.

**12.6.1.** No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.

**12.6.2.** Os investidores podem votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia.

**12.7.** Participação de Terceiros na Assembleia Geral. Sem prejuízo do disposto na cláusula 12.9 abaixo, a Emissora e/ou os Titulares dos CRA poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**12.8.** Participação do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Titulares dos CRA as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares dos CRA, nas decisões relativas à administração do Patrimônio Separado, caso necessário.

**12.9.** Direito de Voto. A cada CRA em Circulação corresponderá um voto, sendo certo que, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares dos CRA detentores dos CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

**12.9.1.** Tendo em vista que somente os CRA em Circulação terão direito a voto, fica estabelecido que o valor dos CRA que não sejam CRA em Circulação será deduzido do valor total dos créditos para fim de verificação de quóruns de instalação e deliberação, ressalvado a esses Titulares dos CRA, contudo, o direito de serem convocados e de comparecerem a quaisquer Assembleias Gerais.

**12.9.2.** Nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 60, não podem votar nas Assembleias Gerais **(i)** os prestadores de serviços à presente Emissão, o que inclui a Securitizadora ("Prestadores de Serviços"), **(ii)** os sócios, diretores e funcionários dos Prestadores de Serviços, ou **(iii)** qualquer Titular dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar. A vedação não é aplicável caso os únicos Titulares dos CRA sejam as pessoas mencionadas nesta cláusula ou houver aquiescência expressa da maioria dos Titulares dos CRA em Circulação, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

**12.10. Deliberações da Assembleia Geral.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, em primeira convocação e, pela maioria simples dos Titulares de CRA em Circulação presentes na Assembleia Geral, em segunda convocação, exceto se outro quórum de deliberação da Assembleia Geral for expressamente previsto neste Termo de Securitização.

**12.10.1.** As deliberações relativas às alterações: **(i)** da data de amortização dos CRA, **(ii)** do prazo de vencimento dos CRA; **(iii)** da remuneração dos CRA; **(iv)** alteração dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão de Debêntures; e/ou **(v)** dos quóruns de deliberação previstos nesse Termo de Securitização, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação.

**12.10.2.** As deliberações acerca: **(i)** da não liquidação do Patrimônio Separado, serão tomadas com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação em primeira convocação e, em segunda convocação, independentemente dos CRA em Circulação presentes, nos termos do parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430/22; e **(ii)** da não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, serão tomadas por Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação em primeira convocação ou, em não havendo quórum de instalação, em segunda convocação, se assim deliberarem os Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação presentes na respectiva Assembleia Geral, desde que referidos Titulares dos CRA representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação. Caso a Assembleia não seja instalada ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela decretação do vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme o caso.

**12.11. Regularidade da Assembleia Geral.** Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Titulares dos CRA, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

**12.12. Dispensa de convocação da Assembleia Geral.** Nos termos do artigo 25, § 3º da Resolução CVM 60, as Partes concordam que o presente Termo de Securitização poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRA, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste Termo de Securitização, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de



atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; (ii) decorrer da substituição de direitos creditórios pela Securitizadora; (iii) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de Securitização; ou (iv) decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRA. As alterações referidas nesta cláusula 12.12 deverão ser comunicadas aos Titulares dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contados da data em que tiverem sido implementadas.

**12.13.** As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em Assembleias Gerais, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Titulares dos CRA em Circulação, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido nas Assembleias Gerais.

### **13. Das Despesas do Patrimônio Separado**

**13.1.** Despesas do Patrimônio Separado. São despesas do Patrimônio Separado a serem arcadas pela Devedora, conforme previsto na Escritura de Emissão, desde que sejam, sempre que possível, previamente aprovadas pela Devedora e devidamente comprovadas:

**(i)** as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia e liquidação do Patrimônio Separado, inclusive, mas sem se limitar às despesas referentes às suas transferências na hipótese de o Agente Fiduciário assumir as suas administrações ou a liquidá-los;

**(ii)** as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como Escriturador, Liquidante, Instituição Custodiante, câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, entre outros que venham ou possam vir a ser necessários;

**(iii)** as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incluindo, sem limitação, sucumbência e depósito judicial, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado. Tais despesas incluem, também, os gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário e/ou pela Emissora, ou contra o Agente Fiduciário e/ou contra a Emissora intentadas, no exercício de suas funções, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Titulares dos CRA, ou Emissora, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência por um período

superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia prévia dos Investidores para cobertura do risco da sucumbência;

**(iv)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio, bem como em razão da cobrança, realização, administração e liquidação do Patrimônio Separado;

**(v)** honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

**(vi)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

**(vii)** despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

**(viii)** despesas com a publicação dos fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRA e dos atos necessários à realização de Assembleias Gerais, na forma da regulamentação aplicável;

**(ix)** as despesas com notificações, transporte, alimentação, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário e/ou da Emissora, no âmbito deste Termo de Securitização;

**(x)** honorários e despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

**(xi)** os tributos incidentes sobre os CRA e/ou sobre os dos Créditos do Agronegócio, que, pela legislação então em vigor, sejam ou venham a ser devidos pelo Patrimônio Separado;

**(xii)** os eventuais tributos que, a partir da Data de Emissão dos CRA, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os CRA e/ou sobre os Créditos do Agronegócio, e desde que seu recolhimento seja de responsabilidade da Emissora;

**(xiii)** as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios, arbitrados pelo juiz, conforme decisão transitada em julgado da qual não caibam mais recursos, resultantes diretamente da Emissão, exceto se tais perdas, danos, obrigações ou despesas forem resultantes de inadimplemento ou dolo por parte da Emissora, do Agente Fiduciário, ou de seus respectivos administradores, empregados, consultores e agentes ou empresas controladas ou coligadas, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caibam recursos; e

**(xiv)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstas em lei, regulamentação aplicável ou neste Termo de Securitização.

**13.2. Remuneração da Emissora:** será devido à Emissora a remuneração nos seguintes termos:

**(i)** pela administração do Patrimônio Separado, em virtude da securitização dos Créditos do Agronegócio, bem como diante do disposto na legislação em vigor, que estabelecem as obrigações da Emissora, durante o período de vigência dos CRA, será devida a taxa mensal, por Patrimônio Separado, no valor líquido de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização, e as parcelas seguintes devidas no dia 16 (dezesesseis) de cada mês, e, caso este não seja um Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA desde a Data de Emissão dos CRA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário, conforme descrita neste Termo de Securitização;

**(ii)** Em caso de reestruturação das características da Oferta, após emissão dos CRA, será devido à Emissora remuneração adicional líquida por evento de reestruturação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ("Fee de Reestruturação"), que inclui a participação da Emissora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, assembleias gerais extraordinárias presenciais ou virtuais e a elaboração e/ou revisão de documentos da Oferta relacionados à reestruturação solicitada;

**(iii)** Entende-se por reestruturação alterações nas condições da Oferta relacionadas a: (i) reestruturação, substituição ou inclusão de novas garantias; (ii) substituição, alteração ou revolvência do lastro; (iii) características do CRA, tais como datas de pagamento/vencimento, remuneração e/ou índice de atualização monetária, fluxo financeiro e/ou pedido de carência; (iv) os covenants operacionais ou financeiros; (v) as alterações dos eventos de vencimento/recompra ou resgate antecipado dos CRA; e/ou (vi) quaisquer outras alterações relativas ao CRA e aos documentos da Oferta;

**(iv)** O Fee de Reestruturação não inclui as despesas eventualmente incorridas pela Emissora para efetivação da solicitação, cujo pagamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação da nota fiscal por parte da Emissora;

**(v)** pelo serviço de Emissora, o valor líquido de 50.000 (cinquenta mil reais), devido em sua integralidade em até 5 (cinco) Dias Úteis após a primeira Data de Integralização;

**(vi)** ainda que seja decidido pela interrupção dos trabalhos extraordinários da Emissora, a Emissora fará jus a todas as horas efetivamente incorridas até o momento em que tal decisão for tomada. A remuneração extraordinária será devida em até 5 (cinco) Dias Úteis corridos após comprovação da entrega, pela Emissora, de “relatório de horas”, sempre que incorrida; e

**(vii)** de acordo com as práticas do mercado, a remuneração descrita nos itens acima deverá ser paga no Brasil, em reais e livre de quaisquer impostos ou taxas incidentes sobre a mesma, tais como PIS, COFINS e ISS. Tal previsão inclui quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre a receita dos pagamentos realizados no âmbito desta Emissão, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos mencionados já existentes. Desta forma, a Emissora receberá quantia equivalente àquela que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem necessários.

**13.3. Remuneração da Instituição Custodiante.** A Instituição Custodiante fará jus à remuneração correspondente a **(i)** uma parcela de implantação no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira Data de Integralização dos CRA; e **(ii)** parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela deverá ser paga na mesma data da parcela (i) acima do ano subsequente e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes.

**13.3.1.** As parcelas citadas na Cláusula 13.3 acima serão reajustadas anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. Além disso, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**13.3.2.** As parcelas citadas na Cláusula 13.3 acima poderão ser faturadas por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando à Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36.

**13.3.3.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

**13.3.4.** A remuneração da Instituição Custodiante não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à Emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos titulares dos CRA.

**13.3.5.** Nos termos da cláusula 9.7.1 acima, a remuneração da Instituição Custodiante será descontada do Fundo de Despesa.

**13.3.6.** A Instituição Custodiante será responsável pela custódia e guarda dos documentos que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, em lugar seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da Lei nº 11.076/04 e da Lei 14.430/22 e conforme previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. Deste modo, serão realizadas pela Instituição Custodiante, de forma individualizada e integral, a recepção dos documentos, a verificação do cumprimento dos requisitos formais, de criação e da existência das Debêntures e dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA exclusivamente nos termos previstos neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos comprobatórios da Destinação, no momento em que referidos documentos forem apresentados para custódia perante a Instituição Custodiante.

**13.3.7.** A Instituição Custodiante poderá ser destituída sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora ou prestação de serviços de forma insatisfatória, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada pela Emissora, para sanar o referido inadimplemento; (ii) na superveniência de qualquer norma ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de custódia; (iii) caso a Instituição Custodiante se encontre

em processo de falência ou tenha a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de descredenciamento da Instituição Custodiante para o exercício da atividade custódia de valores mobiliários; (v) se a Instituição Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que tal suspensão impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pela Instituição Custodiante; (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida à Instituição Custodiante nos respectivos prazos, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência; (viii) redução de remuneração devida à Instituição Custodiante; (ix) de comum acordo entre a Instituição Custodiante por meio de notificação prévia da Emissora à Instituição Custodiante, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; e (x) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com a Instituição Custodiante.

**13.3.8.** Caso a Emissora e/ou os Titulares dos CRA desejem substituir a Instituição Custodiante sem a observância das hipóteses previstas na Cláusula 13.3.7, tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

**13.3.9.** A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

**13.4. Remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado.** Para o exercício fiscal de 2022, os serviços prestados pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado foram contratados pelo valor anual de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). As parcelas aqui previstas serão reajustadas anualmente pelo IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, de comum acordo entre as partes do contrato de prestação de serviços de auditoria do Patrimônio Separado dos CRA, a partir da data do primeiro pagamento, excluindo-se a hipótese de a variação acumulada do IGP-M resultar em valor negativo.

**13.4.1** O Auditor Independente do Patrimônio Separado foi contratado pela Emissora para, na qualidade de auditor independente registrado na CVM, ser responsável pela elaboração das demonstrações contábeis individuais do Patrimônio Separado na forma prevista na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 80, observado o disposto neste Termo de Securitização.

**13.4.2 Hipótese de Substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado.**

O Auditor Independente do Patrimônio Separado poderá ser substituído, sem a necessidade de aprovação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses: (i) em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora não sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Auditor Independente do Patrimônio Separado para sanar a falta; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes que impeça a contratação do Auditor Independente do Patrimônio Separado; (iii) caso o Auditor Independente do Patrimônio Separado se encontre em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício de suas atividades; (v) se o Auditor Independente do Patrimônio Separado suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Auditor Independente do Patrimônio Separado; (vii) redução da remuneração do Auditor Independente do Patrimônio Separado; (viii) de comum acordo entre o Auditor Independente do Patrimônio Separado por meio de notificação prévia da Emissora ao Auditor Independente do Patrimônio Separado, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; (ix) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Auditor Independente do Patrimônio Separado; ou (x) em razão da regra de rodízio na prestação de serviços de auditoria independente, sendo certo que não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores independentes derivado da implantação do comitê de auditoria, nos termos do parágrafo 3º do artigo 35 da Resolução CVM 30. Com exceção dos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de novo auditor independente do Patrimônio Separado.

**13.4.3.** Na hipótese de substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá (i) informar o Agente Fiduciário, a B3 e a Superintendência de Supervisão de Securitização – SSE da CVM, acerca da referida substituição; (ii) atualizar as informações da Emissão e aditar o presente Termo de Securitização em até 10 (dez) Dias Úteis contados da substituição do Auditor Independente do Patrimônio Separado.

**13.5. Remuneração do Escriturador e do Liquidante.** Pela realização dos serviços de escrituração dos CRA e de Liquidante, o Escriturador e Liquidante receberá parcela única no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser recebida até o 5º (quinto) Dia Útil após a realização do registro, e parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais), nos mesmos dias dos meses subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou, na falta deste, ou, ainda, na impossibilidade de sua atualização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento.

**13.5.1.** Nos termos da cláusula 9.7.1 acima, a remuneração do Escriturador será descontada do Fundo de Despesa.

**13.5.2.** O Escriturador, dentre outras atribuições e responsabilidades a serem previstas no contrato a ser celebrado com a Emissora, será responsável pela manutenção da totalidade dos CRA emitidos, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registros, o registro em contas de valores mobiliários: (i) das informações relativas à titularidade dos CRA; (ii) dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; (iii) das movimentações dos CRA, não se limitando aos procedimentos necessários à aplicação dos CRA, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e (iv) do tratamento de eventos incidentes sobre os CRA.

**13.5.3.** O Escriturador poderá ser substituído, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, (i) a qualquer momento, se o Escriturador descumprir quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Escriturador e a Emissora, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento, pela parte inadimplente, de notificação escrita neste sentido, (ii) a qualquer momento, sem direito a compensações ou indenizações, mediante notificação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, (iii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do BACEN, que impeça a contratação objeto do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Escriturador e a Emissora; (iv) se o Escriturador tiver sua falência, intervenção ou liquidação decretada; (v) se o Escriturador tiver cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; (vi) se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que tal suspensão impacte negativamente os Titulares dos CRA; (vii) redução da remuneração do Escriturador; (viii) de comum acordo entre a Escriturador por meio de notificação prévia da Emissora ao Escriturador, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; (ix) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Escriturador; ou (x) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador.

**13.6. Remuneração do Liquidante.** O Liquidante fará jus à remuneração mensal em conjunto com a remuneração do Escriturador, conforme descrito na cláusula 13.5 acima.

**13.6.1.** Nos termos da cláusula 9.7.1 acima, a remuneração do Liquidante será descontada do Fundo de Despesa.

**13.6.2.** O Liquidante, entre outras atribuições e responsabilidades a serem previstas no contrato a ser celebrado com a Emissora, será responsável pela movimentação de recursos financeiros entre a Emissora e os Investidores, inclusive junto à B3, ocorridas em função dos eventos acessórios aos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.



**13.6.3.** O Liquidante poderá ser substituído, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral, (i) a qualquer momento, se o Liquidante descumprir quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no contrato de prestação de serviços celebrado entre o Liquidante e a Emissora, desde que tal descumprimento não tenha sido sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento pela parte inadimplente de simples notificação escrita com indicação da denúncia, (ii) independentemente de aviso prévio, se o Liquidante requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida, (iii) independentemente de aviso prévio, se o Liquidante tiver cassada sua autorização para a prestação/execução dos serviços contratados, (iv) redução da remuneração do Liquidante; (v) de comum acordo entre o Liquidante por meio de notificação prévia da Emissora ao Liquidante, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência; (vi) no caso de fim da vigência do contrato celebrado com o Liquidante; ou (vii) extinção do contrato celebrado entre o Liquidante e a Emissora.

**13.7. Verificação da Capacidade Técnica dos Prestadores de Serviços.** A Securitizadora adotará as diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício do patrimônio separado possuem:

- I. recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
- II. quando se tratar de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e
- III. regras, procedimentos e controles internos adequados à operação de securitização.

**13.7.1.** A Securitizadora deve fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsáveis perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da operação de securitização.

**13.8. Insuficiência de Recursos.** Em caso de não pagamento das despesas pela Devedora, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles mediante aporte no Patrimônio Separado, na forma da alínea “a” do inciso IV do artigo 25 da Resolução CVM 60 e Cláusula 13.9 abaixo. Caso a Securitizadora não recepcione os recursos na respectiva Conta Centralizadora até a data e hora limite, a Securitizadora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não

cumprimento do prazo previsto, sendo que a Devedora se responsabiliza pelo não cumprimento de eventuais ônus relacionados a esta hipótese.

**13.9. Despesas dos Titulares dos CRA.** Considerando-se que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas nas Cláusulas 13.1 a 13.6 acima, tais despesas serão suportadas pelo Fundo de Despesa integrante do Patrimônio Separado ou pela Devedora e, na falta de recursos do Fundo de Despesa e caso a Devedora não arque com o pagamento de tais despesas, estas serão consideradas despesas da Emissão e serão arcadas pelos Titulares dos CRA de forma que deverá ser realizada Assembleia Geral para deliberação de realização de aporte ("Obrigações de Aporte"), por parte dos Titulares dos CRA, junto ao Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA, não compreendidas na descrição da cláusula 13.1 acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar seus direitos e prerrogativas; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA, inclusive os tributos previstos na cláusula 14 abaixo.

**13.9.1.** Caso qualquer um dos Titulares dos CRA não cumpra com as Obrigações de Aporte e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Despesa) para fazer frente às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRA inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares de CRA adimplentes com estas despesas.

## **14. Do Tratamento Tributário Aplicável aos Titulares dos CRA**

**14.1. Tratamento Tributário.** Serão de responsabilidade dos Titulares dos CRA todos os tributos diretos e indiretos descritos no Anexo IV a este Termo.

## **15. Publicidade**

**15.1. Local de Publicação dos Fatos e Atos Relevantes.** Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares dos CRA deverão ser veiculados às expensas do Patrimônio Separado, observada

a regulamentação aplicável e as disposições deste Termo de Securitização, conforme aplicável, (i) em regra, mediante divulgação na página da rede mundial de computadores da Emissora e no Sistema Fundos.Net, sendo encaminhados pela Emissora ao Agente Fiduciário, e enviada para CVM via plataforma disponível, não havendo obrigatoriedade de publicação de fato relevante com o teor das deliberações em sede de Assembleia Geral, exceto nos casos expressamente previstos na Resolução CVM 60.

**15.2.** As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser realizadas nos termos da Cláusula 12.4 acima.

**15.3.** A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, bem como a publicação de convocações de Assembleias Gerais, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 60.

**15.4.** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou outro que vier a substituí-los, ou ainda, de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

## **16. Dos Riscos**

**16.1.** Fatores de Risco. Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

## **17. Disposições Gerais**

**17.1.** Indivisibilidade. As Partes declaram e reconhecem que o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Termo de Securitização, dos demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

**17.2.** Independência. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**17.3. Irrevogabilidade.** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**17.4. Validade de Alterações Posteriores.** Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito pela Emissora e aprovadas pelos Titulares dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, exceto pelo disposto na cláusula 12.10 acima.

**17.5. Informes Mensais.** A Securitizadora deve enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, com cópia para o Agente Fiduciário, informes mensais dos CRA, nos termos do Suplemento F da Resolução CVM 60, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do mês a que se referirem.

**17.6. Prevalência das Disposições do Termo de Securitização.** Na hipótese de qualquer disposição do presente Termo de Securitização ser julgada ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

**17.7. Assinatura digital:** As Partes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19, do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, este Termo de Securitização e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Dessa forma, a assinatura física deste Termo de Securitização, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Termo de Securitização, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

## **18. Das Notificações**

**18.1. Comunicações.** Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados nos termos deste Termo de Securitização deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

*Para a Emissora:*

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62

CEP: 01455-000 - São Paulo - SP

At.: Flavia Palacios

Tel.: (11) 4270-0130

E-mail: [gestao@opeacapital.com](mailto:gestao@opeacapital.com); [gestao.agro@opeacapital.com](mailto:gestao.agro@opeacapital.com)

*Para o Agente Fiduciário*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132

São Paulo – SP, CEP 04534-004

At: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br);  
[af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (esse último para preço unitário do ativo)

18.1.1. Todas as comunicações decorrentes deste Termo de Securitização serão consideradas eficazes quando entregues pessoalmente, mediante protocolo ou “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por meio eletrônico à pessoa a ser notificada.

## **19. Lei Aplicável e Foro**

**19.1. Legislação Aplicável.** Este Termo de Securitização será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**19.2. Foro.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

*(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)*

---

## Anexo I – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

---

### I. Apresentação

**1** Em atendimento ao artigo 2º, inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.

**2** A tabela indicada abaixo apresenta as principais características dos Créditos do Agronegócio.

**3** As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto neste Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

### II. Créditos do Agronegócio

<b>Devedora:</b>	<b>Engelhart CTP (Brasil) S.A.</b> , sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“ <u>CVM</u> ”), com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.754/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo (“ <u>JUCESP</u> ”) sob o NIRE 35300416368 (“ <u>Devedora</u> ”).
<b>Credora:</b>	<b>OPEA SECURITIZADORA S.A.</b> , sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o nº 477 na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“ <u>Emissora</u> ”).
<b>Instrumento:</b>	<i>“Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”</i> , celebrado entre a Devedora e a Emissora, conforme aditada (“ <u>Escritura de Emissão</u> ”).
<b>Emissão</b>	7ª (sétima) emissão de debêntures da Devedora (“ <u>Emissão</u> ”).

<b>Número de Séries</b>	A Emissão será realizada em 2 (duas) séries não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries.
<b>Valor Total da Emissão:</b>	R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)
<b>Quantidade de Debêntures</b>	<p>2.000.000 (dois bilhões) Debêntures, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocadas como Debêntures da 1ª (primeira) série ("<u>Debêntures da 1ª Série</u>") e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocadas como Debêntures da 2ª (segunda) série ("<u>Debêntures da 2ª Série</u>") no âmbito do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, ou aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional ("<u>Quantidade Total das Debêntures</u>").</p> <p>Como a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, para subscrição e integralização dos CRA, ser inferior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 da Escritura de Emissão, respectivamente, após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA, foram aumentados em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, a critério da Emissora e do Coordenador Líder, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos ("<u>Lote Adicional</u>").</p>
<b>Valor Nominal Unitário:</b>	As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (abaixo definida).
<b>Data de Emissão:</b>	05 de maio de 2023.
<b>Data de Vencimento das Debêntures:</b>	Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura, (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil, oitocentos e oitenta e oito) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 5 de julho de 2028 (" <u>Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série</u> "); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 5 de julho de 2029 (" <u>Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série</u> ") e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª

	Série, " <u>Data de Vencimento das Debêntures</u> ").
<b>Subscrição e Integralização:</b>	<p>As Debêntures foram subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo I à Escritura de Emissão ("<u>Boletim de Subscrição</u>"), com o conseqüente registro no Livro de Registro (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme cláusula 5.1.7 da Escritura de Emissão.</p> <p>As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo (i) Valor Nominal Unitário, para a primeira data de integralização e (ii) Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a data da primeira integralização e a respectiva data da integralização subsequente, descontados os recursos necessários para a realização da Emissão e da Oferta, assim como para a constituição de fundo de despesas em montante que vier a ser definido no Termo de Securitização ("<u>Preço de Integralização</u>"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros. A integralização das Debêntures será realizada em cada data e no montante em que ocorrer a integralização dos CRA.</p>
<b>Amortização das Debêntures da 1ª Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será pago integralmente pela Devedora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.
<b>Amortização das Debêntures da 2ª Série:</b>	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será pago integralmente pela Devedora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.
<b>Atualização Monetária</b>	O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.
<b>Remuneração das Debêntures da 1ª Série:</b>	A partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI <i>over extra grupo</i> – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a> ), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano (" <u>Taxa DI</u> "), calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão (" <u>Remuneração das Debêntures da 1ª Série</u> ").



<b>Remuneração das Debêntures da 2ª Série:</b>	<p>A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“<u>Remuneração das Debêntures da 2ª Série</u>” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “<u>Remuneração das Debêntures</u>”), calculados de forma linear <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data de pagamento das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula prevista na Escritura de Emissão.</p>
<b>Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série:</b>	<p>Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série serão pagos nas datas previstas no cronograma constante do Anexo III à Escritura de Emissão, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 5 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.</p>
<b>Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série:</b>	<p>Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.</p>
<b>Vencimento Antecipado Automático:</b>	<p>Independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de assembleia de titulares de Debêntures ou de CRA, todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures devida, calculada <i>pro rata temporis</i>, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais encargos moratórios, nas hipóteses previstas na cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão.</p>
<b>Vencimento Antecipado Não Automático:</b>	<p>Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures (conforme definidos na Escritura de Emissão), a Securitizadora, após deliberação neste sentido e em assembleia de Titulares de CRA convocada para esse fim, deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir da Devedora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures devida, calculada <i>pro</i></p>

	<p><i>rata temporis</i>, desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento da respectiva Remuneração das Debêntures, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, exceto se a assembleia geral de Titulares de CRA deliberar pela não declaração de seu vencimento antecipado na forma da cláusula 6.3 da Escritura de Emissão.</p>
<b>Encargos Moratórios:</b>	<p>Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os valores em atraso ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, nos termos da cláusula 5.6.6 da Escritura de Emissão.</p>

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 972C1020D8C34DFE99030A1EC68E7EC1

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CRA ECTP Abril.2023 - Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização (a...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 96

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Julia Laura Batista Fernandes

Assinatura guiada: Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04.538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

jfernandes@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 152.249.234.21

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Julia Laura Batista Fernandes

Local: DocuSign

04/05/2023 16:02:32

jfernandes@stoccheforbes.com.br

**Eventos do signatário**

Bianca Galdino Batistela

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 09076647763

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/05/2023 17:14:48

ID: aac502b5-ce6b-4ddc-bf77-23aa964b90eb

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 60CFC31FD7A1408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.47.123.243

**Registro de hora e data**

Enviado: 04/05/2023 16:08:41

Visualizado: 04/05/2023 17:14:48

Assinado: 04/05/2023 17:15:22

Luiz Carlos Viana Girão Júnior

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 11176815725

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/05/2023 17:11:39

ID: b8ee11cb-4362-40e3-b811-ccdabf74ce72

DocuSigned by:  
  
 60CFC31FD7A1408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.47.123.243

Enviado: 04/05/2023 16:08:43

Visualizado: 04/05/2023 17:11:40

Assinado: 04/05/2023 17:13:56

Rafael Casemiro Pinto

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 11290169780

Cargo do Signatário: Procurador

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/05/2023 17:11:38

ID: 674e4e57-e89c-4ccf-bcf1-19f69dd0f774

DocuSigned by:  
  
 60CFC31FD7A1408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.82.122

Enviado: 04/05/2023 16:08:41

Reenviado: 04/05/2023 17:07:19

Visualizado: 04/05/2023 17:11:38

Assinado: 04/05/2023 17:12:36

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Sofia Guerra Fernandes Moreira sofia.guerra@opeacapital.com Procuradora Opea Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 32868649866</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 21/12/2021 18:14:23 ID: 903a19b0-b499-4ebd-ae98-928c3f575d60</p>	<p>DocuSigned by: <i>Sofia Guerra Fernandes Moreira</i> 3C6F454F96BF44E...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.71.98</p>	<p>Enviado: 04/05/2023 16:08:42 Visualizado: 04/05/2023 16:23:25 Assinado: 04/05/2023 16:23:55</p>
<p>Thiago Storoli Lucas thiago.storoli@opeacapital.com Procurador RBSec Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 47033571860</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 09/11/2021 15:22:37 ID: b970c740-f08f-4cc9-889c-a42c99b14b83</p>	<p>DocuSigned by: <i>Thiago Storoli Lucas</i> 28A3A21671814A9...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.68.227.140</p>	<p>Enviado: 04/05/2023 16:08:42 Visualizado: 04/05/2023 16:28:33 Assinado: 04/05/2023 16:28:58</p>
<p>William Harano Tamashiro william.tamashiro@opeacapital.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 45876101869</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 04/05/2023 16:17:54 ID: a1b3288a-e514-425c-a549-b51bc7fabe33</p>	<p>DocuSigned by: <i>William Harano Tamashiro</i> 8AC68BAE00C3461...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.71.98</p>	<p>Enviado: 04/05/2023 16:08:42 Visualizado: 04/05/2023 16:17:54 Assinado: 04/05/2023 16:18:17</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/05/2023 16:08:43

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/05/2023 17:07:19
Entrega certificada	Segurança verificada	04/05/2023 16:17:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/05/2023 16:18:17
Concluído	Segurança verificada	04/05/2023 17:15:23

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br)

**To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.



**ESCRITURA DE EMISSÃO ACOMPANHADO DO 1º ADITAMENTO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,  
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 2 SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA PARA  
COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

**CELEBRADO ENTRE**

**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.,**  
*na qualidade de Emissora*

e

**OPEA SECURITIZADORA S.A.,**  
*na qualidade de subscritora das Debêntures*

Datado de 21 de abril de 2023

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 2 SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

**1. ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 14.796.754/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35300416368, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Emissora**"); e

**2. OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o nº 477 na categoria "S1", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de subscritora das Debêntures ("**Securitizadora**" e, em conjunto com a Emissora, "**Partes**").

**CONSIDERANDO QUE**

(i) A Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos agrícolas, conforme detalhado nos termos da cláusula 3.1 abaixo;

(ii) No âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da 7ª (sétima) emissão, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme abaixo definida), a serem subscritas de forma privada pela Securitizadora (respectivamente, "**Emissão**" e "**Debêntures**");

(iii) Após a subscrição, a Securitizadora será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), nos termos desta Escritura ("**Créditos do Agronegócio**");

(iv) A emissão das Debêntures se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados

de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 87ª (octogésima sétima) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*", a ser celebrado, entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme eventualmente aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

(v) Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, para distribuição em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), mediante celebração do Termo de Securitização ("Oferta");

(vi) a distribuição dos CRA será realizada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações ("Coordenador Líder"), em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 87ª Emissão, em Até 2 Séries, da Opea Securitizadora S.A.*" celebrado em 21 de abril de 2023 entre a Emissora, a Securitizadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");

(vii) Os recursos a serem captados com a integralização dos CRA serão destinados à integralização das Debêntures, e referidos recursos, captados por meio da presente Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na cláusula 3.6 abaixo; e

(viii) O Agente Fiduciário dos CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da cláusula 3.6 abaixo;

Vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 Séries, da Espécie Quirografia Para Colocação Privada, Da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*" ("Escritura"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

## **1. AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** A Emissão é realizada e a presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 21 de abril de 2023 ("AGE"), por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

## **2. REQUISITOS DA EMISSÃO**

A Emissão e a celebração desta Escritura serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

**2.1. Arquivamento e Publicação da AGE** O arquivamento da ata da AGE será realizado na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A ata da AGE será publicada no jornal Diário Comercial ("Jornal de Publicação"), com divulgação simultânea da íntegra da ata da AGE na página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 62, I, e no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão igualmente arquivados na JUCESP e publicados no Jornal de Publicação, conforme legislação em vigor.

**2.1.3.** A Emissora se compromete a enviar, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) da ata da AGE, previamente à primeira integralização das Debêntures e no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de do respectivo registro, contendo o comprovante de arquivamento na JUCESP, sendo certo que o arquivamento da ata da AGE na JUCESP e a respectiva publicação no Jornal de Publicação será condição essencial para a integralização das Debêntures.

## **2.2. Arquivamento da Escritura**

**2.2.1.** A presente Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.2.2.** A Emissora compromete-se a enviar, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) desta Escritura, previamente à primeira integralização das Debêntures e no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de do respectivo registro, contendo o comprovante de arquivamento na JUCESP, sendo certo que o arquivamento da Escritura será condição essencial para a integralização das Debêntures.

**2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação**

**2.3.1.** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

**2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")**

**2.4.1.** A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

**2.5. Registro do "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" e "Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas"**

**2.5.1.** Serão devidamente arquivados e registrados na JUCESP um "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" da Emissora, no qual serão anotadas as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações ("Livro de Registro"), e um "Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas" da Emissora, no qual serão registradas eventuais transferências das Debêntures entre seus titulares ("Livro de Transferência").

**2.5.2.** A Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de subscrição das Debêntures, enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) cópia simples digital (formato PDF), do Livro de Registro comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Securitizadora.

**3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

**3.1. Objeto Social da Emissora**

**3.1.1.** A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social: **(i)** a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; **(ii)** a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; **(iii)** a realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; **(iv)** as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; **(v)** a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; **(vi)** a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(vii)** a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; **(viii)** fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho e; **(ix)** comércio atacadista de alimentos para animais; **(x)** as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; **(xi)** realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **(xii)** atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; **(xiii)** comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

### **3.2. Número da Emissão**

**3.2.1.** Esta é a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Emissora.

### **3.3. Número de Séries**

**3.3.1.** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries, observado que a existência de cada série, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série, será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

**3.3.2.** De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da Quantidade Total de Debêntures (conforme abaixo definida), definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de Debêntures objeto da Emissão (observada a possibilidade de emissão do Lote Adicional, conforme abaixo definido). Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").



#### **3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures**

**3.4.1.** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo), observado que o valor total das Debêntures poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo, nos termos da Cláusula 3.4.4, ou aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Emissora e do Coordenador Líder, em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão").

**3.4.2.** Serão emitidas, inicialmente, 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Debêntures, a serem alocadas como Debêntures da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série") e como Debêntures da 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série") no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* no Sistema de Vasos Comunicantes, observado que a quantidade de Debêntures poderá ser diminuída, observado o Montante Mínimo, ou aumentada em até 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da emissão do Lote Adicional ("Quantidade Total das Debêntures").

**3.4.3.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

**3.4.4.** Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser inferior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 acima, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição, observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, correspondente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo").

**3.4.5.** Na hipótese de a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 acima, respectivamente, após o

Procedimento de Bookbuilding dos CRA, poderão ser aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Emissora e do Coordenador Líder, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, a ser formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição ("Lote Adicional").

### **3.5. Procedimento de Bookbuilding**

**3.5.1.** O Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda pelos CRA e definirá a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA que será alocada em cada série, e a quantidade total de CRA a ser emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures que será alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de Bookbuilding").

**3.5.2.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária da Emissora, da Securitizadora ou dos titulares dos CRA.

### **3.6. Destinação dos Recursos**

**3.6.1.** Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão, em consonância com o seu estatuto social e no curso ordinário de seus negócios, integral e exclusivamente, para o reembolso de custos e despesas descritas no Anexo II desta Escritura, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à aquisição de soja, milho, farelo de soja e óleo *in natura* de soja de produtores rurais ou suas cooperativas indicados na tabela constante do Anexo II desta Escritura ("Fornecedores" e "Destinação", respectivamente), caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 ("IN RFB 2110"), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**3.6.1.1.** A soja, o milho, farelo de soja e óleo de soja que foram adquiridas pela Emissora diretamente dos Fornecedores se enquadram no conceito de

produto agropecuário nos termos do artigo 2º, inciso I e §§ 1º ao 3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, pois são produtos *in natura*, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofrem processo de beneficiamento ou industrialização, exceto por eventuais processos de beneficiamento que se caracterizem como primeira modificação ou preparo, sem que seja retirada a característica original de tal produto ou por eventuais processos de industrialização que sejam considerados como rudimentares, conforme artigo 2º parágrafo 2º, incisos I e II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**3.6.1.2.** A lista exhaustiva dos produtores rurais ou suas cooperativas mencionados na Cláusula 3.6.1 acima, bem como suas respectivas qualificações se encontram no Anexo II desta Escritura. A Emissora confirma que a condição de produtor rural das entidades indicadas no Anexo II se dá em função da produção e cultivo de produtos agropecuários, o que se corrobora pela sua atividade, conforme indicada no comprovante de inscrição no CNPJ, representada pelos CNAEs indicados no Anexo II.

**3.6.1.3.** Previamente à assinatura desta Escritura, a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo II desta Escritura, acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação, comprovando o total de R\$ 2.099.618.484,12 (dois bilhões, noventa e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Ademais, a Emissora declara e certifica, por meio desta Escritura, que as despesas objeto da Destinação não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação da Emissora por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da Emissora.

**3.6.1.4.** A Emissora, sem prejuízo do Anexo II a esta Escritura, se compromete a apresentar, sempre que solicitado, à CVM, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a relação exhaustiva dos Fornecedores, comprovando a sua condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, conforme o caso.

**3.6.2.** A Emissora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emissora em razão do recebimento dos recursos decorrentes

da integralização das Debêntures, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

**3.6.3.** O descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula 3.6 (inclusive das obrigações de fazer e respectivos prazos aqui previstos) poderá resultar no vencimento antecipado automático das Debêntures, na forma prevista no item (ii) da Cláusula 6.1.1 abaixo.

**3.6.4.** Cabe à Emissora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**3.6.5.** A Emissora se compromete ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 3.6.4 acima.

**3.6.6.** Para assegurar que os Fornecedores são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 2110 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Emissora certifica por meio desta Escritura: (i) a condição de produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais de todos os Fornecedores, conforme listados na tabela constante do Anexo II desta Escritura; e (ii) que a condição de produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais dos referidos Fornecedores se dá, inclusive, em função do cultivo e produção de soja, milho, farelo de soja e óleo de soja *in natura*, sem limitação, adquiridos pela Emissora.

**3.6.7.** Observado o disposto acima, a Securitizadora permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de produtor rural ou suas cooperativas de todos os Fornecedores, conforme listados na tabela constante do Anexo II à presente Escritura, bem como da condição de produto rural, da soja, milho, farelo de soja e óleo de soja, com padrão de exportação, adquiridos pela Emissora no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão.

### **3.7. Vinculação aos CRA**

**3.7.1.** As Debêntures serão vinculadas aos CRA a serem emitidos e distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, sendo certo que as Debêntures da 1ª Série serão vinculadas aos CRA da 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) e as Debêntures da 2ª Série serão vinculadas aos CRA da 2ª Série (conforme definido no Termo de Securitização).

**3.7.2.** Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora estarão expressamente vinculados aos pagamentos dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora ou da Securitizadora.

**3.7.3.** Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral (conforme abaixo definida) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA no âmbito da Oferta ("Titulares de CRA"), após a realização de uma Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**3.7.4.** Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Debêntures, nos termos desta Escritura, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

**3.7.5.** A Emissora emitirá as Debêntures em favor da Securitizadora, de forma que tais créditos originem os créditos do agronegócio utilizados como lastro no âmbito da Oferta, de modo que todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos direitos creditórios que lastreiam os CRA serão observadas anteriormente ao registro da Oferta perante a CVM, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures.

#### **4. EXIGÊNCIAS DA CVM, ANBIMA E B3**

**4.1.** A Emissora declara seu conhecimento de que, na hipótese de a CVM, bem como de a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira, e/ou a ANBIMA realizarem eventuais exigências ou solicitações relacionadas com a emissão dos CRA, a Emissora ficará responsável, juntamente com a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, por sanar os eventuais vícios existentes, na respectiva esfera de competência e sem solidariedade entre si, no prazo concedido pela CVM, pela

B3, e/ou pela ANBIMA, observadas eventuais prorrogações ou interrupções, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Securitizadora.

## **5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

### **5.1. Características Básicas**

**5.1.1. Data de Emissão.** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 5 de maio de 2023 ("Data de Emissão").

**5.1.2. Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos desta Escritura, (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil, oitocentos e oitenta e oito) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 5 de julho de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 5 de julho de 2029 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série" e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, "Data de Vencimento").

**5.1.3. Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

**5.1.4. Forma de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo I ("Boletim de Subscrição"), com o consequente registro no Livro de Registro, conforme cláusula 5.1.7 abaixo.

**5.1.5. Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

**5.1.6. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantia da Securitizadora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

**5.1.7. Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para

todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro.

## 5.2. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures

5.2.1. Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

### 5.2.2. Remuneração das Debêntures.

5.2.2.1. Remuneração das Debêntures da 1ª Série: A partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano (“Taxa DI”), calculada de acordo com a fórmula descrita abaixo (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”):

$$J = Vne \times (FatorDI - 1)$$

Onde:

“**J**” = valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série acumulada no período, devida no respectivo Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“**Vne**” = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture da 1ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“**FatorDI**” = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do respectivo Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

“k” corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo ‘k’ um número inteiro;

“n” corresponde ao número total de Taxas DI consideradas no respectivo Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série, sendo ‘n’ um número inteiro;

“P” 101,0000 para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série;

$TDI_k$  = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“DI<sub>k</sub>” = Taxa DI, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Observações:

**5.2.2.1.1.** A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

**5.2.2.1.2.** O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

**5.2.2.1.3.** Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

**5.2.2.1.4.** Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

**5.2.2.1.5.** Considera-se “Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série” o período que se inicia (a) no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série, a partir da primeira Data da Integralização das Debêntures da 1ª Série (inclusive) e termina na respectiva primeira data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (exclusive); e (b) no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da 1ª Série, na respectiva data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), e termina na data de



pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série subsequente, conforme o caso, correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, ou a data do resgate ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

**5.2.2.1.6.** Para aplicação de “DIK”, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 1º (primeiro) Dia Útil que antecede a data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA no dia 05, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 04, considerando que os dias 04 e 05 são Dias Úteis.

**5.2.2.2.** Remuneração das Debêntures da 2ª Série: A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a percentual equivalente à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Remuneração das Debêntures”), calculados de forma linear *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data de pagamento das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Debêntures da 2ª Série no final do Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

$VN_e$  = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou do Saldo do Valor Nominal Unitário de emissão das Debêntures da 2ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Juros} = \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Dia Útil anterior ao Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais, na forma decimal; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data do evento anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo DP um número inteiro.

**5.2.2.2.1.** Considera-se "Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série" o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série e termina na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, observada a ocorrência de qualquer evento resultante em resgate antecipado, pagamento antecipado ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos previstos nesta Escritura.

**5.2.2.** Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("Taxa Substitutiva"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 – Taxas de Juros, opção SELIC – Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas, **(iii)** a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e, conseqüentemente, das Debêntures.

**5.2.2.1.** Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, a última Taxa DI divulgada

oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa de remuneração que seria aplicável.

**5.2.2.2.** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA descrita na cláusula 5.2.2 acima, a referida assembleia geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures.

**5.2.2.3.** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e a Securitizadora, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na cláusula 5.2.2 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias **(i)** da data de encerramento da referida assembleia geral, **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures nesta situação será a última Taxa DI disponível.

### **5.2.3. Pagamento da Remuneração**

**5.2.3.1.** Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série serão pagos semestralmente, nas datas previstas no cronograma constante do Anexo III a esta Escritura, e se não for Dia Útil, no Dia Útil subsequente, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 5 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.

**5.2.3.2.** Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.

**5.2.3.3.** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos até as 10 horas de cada data de pagamento da respectiva Remuneração.

**5.2.3.4.** Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico: **(i)** até as 11:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada data de pagamento das Debêntures (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora a título de

Remuneração e/ou amortização das Debêntures devidos na respectiva data de pagamento; e (ii) até as 08:00 horas da cada data de pagamento das Debêntures (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), o valor exato a ser pago na Conta Centralizadora (conforme abaixo definida) a título de Remuneração e/ou amortização das Debêntures devidos na respectiva data de pagamento. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos (a) desta Escritura, (b) do Termo de Securitização; (c) do Contrato de Distribuição; (d) do Boletim de Subscrição; (e) do Prospecto Preliminar da Oferta; (f) do Prospecto Definitivo da Oferta; (g) dos Pedidos de Reserva (conforme definidos no Termo de Securitização); (h) da lâmina da Oferta; e (i) dos demais documentos relativos à Emissão e à Oferta ("Documentos da Operação").

**5.2.3.5.** Caso a Securitizadora não recepcione os recursos na respectiva Conta Centralizadora até a data e horário limites, conforme previsto na cláusula 5.2.3.3 acima, a Securitizadora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não cumprimento do prazo previsto, sendo que a Emissora se responsabiliza pelo não cumprimento de eventuais ônus relacionados nesta hipótese, observando, inclusive, o previsto na cláusula 5.6.6 abaixo.

### **5.3. Repactuação Programada Facultativa**

**5.3.1.** Não haverá repactuação programada.

### **5.4. Prazo e Forma de Integralização**

**5.4.1.** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo (i) Valor Nominal Unitário, para a primeira data de integralização e (ii) Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a data da primeira integralização e a respectiva data da integralização subsequente, descontados os recursos necessários para a realização da Emissão e da Oferta, assim como para a constituição de fundo de despesas em montante que vier a ser definido no Termo de Securitização ("Preço de Integralização"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros. A integralização das Debêntures será realizada em cada data e no montante líquido em que ocorrer a integralização dos CRA, na conta corrente nº 127930, agência 0001, de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco BTG Pactual S.A. (nº 208, nos termos da cláusula 3.7 acima, desde que a integralização dos CRA ocorra até as 16:00 horas (cada uma "Data de Integralização"), ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso ocorra após as 16:00 horas.

## 5.5. Amortização

5.5.1. Amortização das Debêntures da 1ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será pago integralmente pela Emissora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.

5.5.2. Amortização das Debêntures da 2ª Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será pago integralmente pela Emissora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.

## 5.6. Condições de Pagamento

5.6.1. Local e Horário de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, a conta corrente nº 6766-0, mantida no Banco Bradesco (237), agência 3381, em nome da Securitizadora ("Conta Centralizadora"), até as 10:00 horas do dia do pagamento.

5.6.2. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos pela Emissora ou pela Securitizadora.

5.6.3. Para todos os fins desta Escritura, considera-se "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"): qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

5.6.4. Tendo em vista a vinculação de que trata a cláusula 3.7 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3.

5.6.5. Não prorrogação. O não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, no Termo de Securitização e/ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer

acrécimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou comunicado.

**5.6.6. Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures prevista na cláusula 5.2.2 acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os valores em atraso ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido ("Encargos Moratórios").

**5.6.7. Imunidade Tributária.** Caso a Securitizadora goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, esta deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**5.7. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária**

**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**

**5.7.1.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, endereçada à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo").

**5.7.1.1.** Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, para informar sua oferta irrevogável e irretroatável de resgate das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("Notificação de Resgate Facultativo"):

**(i)** Se a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será relativa à totalidade ou a parte das Debêntures;

**(ii)** caso a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo se refira a parte das Debêntures, a quantidade de Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;

- (iii) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio não poderá ser negativo ("Prêmio de Resgate");
- (iv) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate Facultativo;
- (v) a forma e o prazo para manifestação da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, caso os titulares dos CRA optem por aderir, total ou parcialmente, à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo. Sendo certo que a manifestação da Securitizadora só poderá ser feita após a manifestação dos Titulares de CRA em Assembleia de Titulares do CRA;
- (vi) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo das Debêntures à Oferta de Resgate Antecipado; e
- (vii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

**5.7.1.2.** Recebida a Notificação de Resgate Facultativo, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização.

**5.7.1.3.** A quantidade de Debêntures a serem resgatadas pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será proporcional à quantidade de CRA cujo(s) titular(es) tenha(m) aderido à oferta de resgate antecipado dos CRA, conforme informado pela Securitizadora à Emissora, desconsiderando-se eventuais frações.

**5.7.1.4.** A Emissora poderá optar por revogar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e, portanto, não resgatar antecipadamente as Debêntures, caso a quantidade de Debêntures que o titular de Debêntures deseje resgatar nos termos da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo seja inferior à quantidade mínima por ela estabelecida nos termos do item (vi) da cláusula 5.7.1.1 acima.

**5.7.1.5.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo se refira a parte das Debêntures e a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo seja maior do que a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo foi originalmente direcionada, a Emissora, a seu exclusivo critério, poderá (a) estender a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo às Debêntures que excederem a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo foi originalmente direcionada, de forma que o resgate seja realizado em

relação à totalidade das Debêntures aderentes à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (b) realizar o resgate mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário dos CRA e cujo procedimento será definido em edital de convocação da Assembleia de Titulares de CRA, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3 e os Titulares de CRA sorteados, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a B3 serão comunicados, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, da data do efetivo resgate antecipado; ou (c) comunicar a desistência da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, por meio de comunicação individual à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA.

**5.7.2.** As Debêntures serão resgatadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo resgate (abaixo definido), acrescido de eventual Prêmio de Resgate.

**5.7.3.** A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

**5.7.4.** As Debêntures resgatadas nos termos desta cláusula serão canceladas pela Emissora.

#### Resgate Antecipado Facultativo

**5.7.5.** A Emissora poderá, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora e, conseqüentemente, dos Titulares dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de cada uma das séries ou de ambas as séries, sendo vedado o resgate parcial de determinada série ("Resgate Antecipado Facultativo").

**5.7.6.** O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 10 abaixo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data do Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo").

**5.7.7.** Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série: Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série, a Securitizadora fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido: **(a)** da Remuneração das



Debêntures da 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, bem como **(b)** Encargos Moratórios eventualmente devidos, e acrescido de prêmio calculado de acordo com a seguinte metodologia de cálculo ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série"), o qual deverá ser pago pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação da Emissora acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo:

$$P = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente}/252 * \text{PU}$$

onde:

**P** = prêmio de resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**Prêmio** = 0,10% (dez centésimos por cento).

**Prazo Remanescente** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (exclusive).

**PU** = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo coincida com uma data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, será considerado como "PU" o saldo devedor após o pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série ocorrida na referida data.

**5.7.8. Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série**: Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série, a Securitizadora fará jus ao valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série"), o qual deverá ser pago pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação da Emissora acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo:

- (i) Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série acrescido: **(a)** da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou

(ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Debêntures da 2ª Série;

$VNE_k$  = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Debêntures da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, referenciado à Data de Início de Rentabilidade. Para fins desta Escritura, “Data de Início da Rentabilidade” significa a data a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da 2ª Série, sendo “n” um número inteiro;

$FVP_k$  = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo.

**5.7.9.** Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: **(i)** a data do Resgate Antecipado Facultativo; **(ii)** menção à forma de cálculo do Resgate Antecipado Facultativo e seu valor estimado por Debênture da respectiva série; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

**5.7.10.** As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas.

**5.7.11.** Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures de uma determinada série.

#### Amortização Extraordinária

**5.7.12.** Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures.

#### **5.8. Publicação na Imprensa**

**5.8.1.** As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Securitizadora, deverão ser comunicadas à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1 abaixo, e/ou publicadas no Jornal de Publicação com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor. A Emissora poderá alterar o Jornal de Publicação acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Securitizadora.

#### **5.9. Liquidez e Estabilização**

**5.9.1.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

## **5.10. Fundo de Amortização**

**5.10.1.** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

## **6. VENCIMENTO ANTECIPADO**

### **6.1. Vencimento Antecipado Automático**

**6.1.1.** Observada a cláusula 6.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral ou assembleia de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, de seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios, nas seguintes hipóteses:

- (i)** alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii)** aplicação dos recursos oriundos das Debêntures em destinação diversa da descrita nos termos, prazo e forma estabelecidos na cláusula 3.6 desta Escritura;
- (iii)** constituição pela Emissora, ou em decorrência de dívida ou obrigação da Emissora, de qualquer ônus sobre as Debêntures que não seja decorrente da sua vinculação à Securitização;
- (iv)** **(a)** decretação de falência da Emissora, incluindo de seus controladores, por decisão final transitada em julgado; **(b)** pedido de autofalência da Emissora e/ou de qualquer de seus controladores; **(c)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora e/ou de qualquer de seus controladores, independentemente do deferimento do respectivo pedido; e **(d)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou de qualquer de seus controladores;
- (v)** caso o controlador indireto da Emissora deixe de ser a BTG Pactual Holding S.A., empresa com sede cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar (parte), CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62 ("BTG Holding");
- (vi)** não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na presente Escritura ou nos demais Documentos da Operação na respectiva data de

pagamento prevista, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;

**(vii)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora nos Documentos da Operação provaram-se falsas, incorretas ou enganosas, não sanado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de comunicação pela Securitizadora à Emissora;

**(viii)** alteração do objeto social da Emissora, conforme disposto em seu estatuto, que altere substancialmente as atividades atualmente desempenhadas e atividades exclusivamente correlatas, desde que tais atividades estejam em desacordo com o uso dos recursos conforme cláusula 3.6;

**(ix)** caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos do Agronegócio seja contestada pela Emissora, suas controladoras, controladas, coligadas e afiliadas;

**(x)** caso a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos do Agronegócio seja reconhecida, no todo ou em parte por decisão judicial e/ou administrativa válida e emanada por órgão judicial competente para tal, que não tenha sido revertida ou suspensa em prazo suficiente para que mantenha o fluxo de pagamentos dos CRA, sob qualquer fundamento, ainda que tal contestação ou reconhecimento esteja fundado em eventos ocorridos após a cessão dos Créditos do Agronegócio;

**(xi)** redução de capital social da Emissora, exceto se **(a)** realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** for observado limite de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do capital social da Emissora apurado na presente data, considerando-se um ou mais atos de redução do capital social da Emissora, ou **(c)** previamente autorizada, de forma expressa e por escrito, pelos titulares das Debêntures, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; ou

**(xii)** caso esta Escritura, por qualquer motivo, seja resilida, rescindida ou por qualquer outra forma extinta.

## **6.2. Vencimento Antecipado Não Automático**

**6.2.1.** Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pela Emissora ou por terceiros ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures"), a Securitizadora, após deliberação neste sentido e em assembleia de Titulares de CRA convocada para esse fim, deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes desta Escritura e exigir da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento de Remuneração, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, nas seguintes hipóteses, exceto se a assembleia geral de Titulares de CRA deliberar pela não declaração de seu vencimento antecipado na forma da cláusula 6.3 abaixo:

- (i)** descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação do referido descumprimento pela Securitizadora à Emissora, sendo que o prazo previsto neste inciso poderá ser suspenso caso o cumprimento dependa de terceiros, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim;
- (ii)** transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim;
- (iii)** violação pela Emissora, julgada em sentença condenatória, de qualquer dispositivo da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei de Lavagem de Dinheiro");
- (iv)** caso qualquer dos Documentos da Operação, com exceção desta Escritura, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto, observado que, no que se refere a prestadores de serviço, o vencimento antecipado aqui previsto somente ocorrerá após transcorrido o prazo para substituição do prestador de serviço, no prazo previsto no respectivo contrato; ou

**(v)** se esta Escritura ou qualquer de suas disposições essenciais for declarada inválida, ineficaz, nula ou inexecutável, por decisão judicial em 1ª (primeira) instância.

**6.3.** Em caso de ocorrência de evento do vencimento antecipado não automático previsto na cláusula 6.2.1 acima, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, deverá declarar ou não antecipadamente vencidas as Debêntures, conforme vier a ser determinado em assembleia geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 6.4 abaixo.

**6.4.** Durante a vinculação das Debêntures ao CRA, o titular de Debêntures deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares de CRA, em assembleia geral realizada conforme previsto no Termo de Securitização.

**6.4.1.** A assembleia geral de Titulares de CRA que determinará a decisão da Securitizadora sobre o não vencimento antecipado previsto na cláusula 6.2.1 acima: **(1)** deverá ser convocada pela Securitizadora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ciência da Securitizadora acerca da ocorrência de qualquer dos eventos previstos na cláusula 6.2.1 acima, em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum; e **(2)** deverá deliberar por não declarar o vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures.

**6.4.2.** Fica desde já estabelecido que, na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação da assembleia geral de Titulares de CRA, não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures.

#### **6.5. Regras Comuns**

**6.5.1.** A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas cláusulas 6.1 e 6.2 deverá ser prontamente comunicada pela Emissora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que tomar conhecimento. O descumprimento desse dever de informar pela Emissora não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação, pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e dos CRA.

**6.5.2.** Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na cláusula 6.5.1 acima, a Emissora se obriga a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis* desde a

primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, em até 2 (dois) Dias Úteis contados: (i) com relação aos eventos da cláusula 6.1 desta Escritura, da data em que for notificada sobre o evento ali listado; e (ii) com relação aos eventos da cláusula 6.2 desta Escritura, (a) da data em que for aprovado em Assembleia Geral o vencimento antecipado, se assim deliberado for por Titulares de CRA, ou (b) da data em que deveria ter sido realizada a assembleia que deliberaria acerca da declaração do vencimento antecipado, na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação da assembleia geral de Titulares de CRA, não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação.

## **7. ASSEMBLEIA GERAL**

**7.1.** Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral"), a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

**7.2.** A Assembleia Geral poderá ser convocada: (i) pela Emissora; ou (ii) pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação.

**7.3.** No caso de realização de assembleia que contemple alternativas de participação a distância, previstas na Resolução CVM 81, do respectivo anúncio de convocação devem constar as seguintes informações adicionais: (i) se admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo orientações sobre o preenchimento e envio e as formalidades necessárias para que o voto enviado seja considerado válido; e (ii) se admitida a participação e o voto à distância durante a assembleia por meio de sistema eletrônico: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, e se a assembleia será realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, sendo certo que caso admitida a instrução de voto de forma prévia à realização da referida assembleia e/ou admitida a participação e voto a distância por meio eletrônico, as convocações poderão ser publicadas de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível aos Titulares de CRA, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Securitizadora, por meio de sistema eletrônico, na página da CVM na rede mundial de computadores.



**7.4.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ou no prazo mínimo permitido pela lei, no Jornal de Publicação, sendo que se instalará, em primeira convocação, com a presença dos titulares que representem, pelo menos, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas de acordo com o disposto na cláusula 7.9 abaixo.

**7.4.1.** Compreende-se por “Debêntures em Circulação”, para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures de que a Emissora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, ou que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

**7.4.2.** Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias contados da data em que foi publicado o segundo anúncio.

**7.5.** A presidência da Assembleia Geral caberá aos representantes da Emissora ou, caso não tenha sido convocada por esta, caberá aos titulares das Debêntures presentes à eleição do respectivo presidente.

**7.6.** Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.7 abaixo, a Emissora e/ou os titulares das Debêntures poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**7.7.** Nas deliberações da Assembleia Geral, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

**7.8.** Nas deliberações da Assembleia Geral, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

**7.8.1.** Tendo em vista que somente a Debênture em Circulação terá direito a voto, fica estabelecido que o valor das Debêntures que não sejam Debênture em Circulação será deduzido do valor total dos créditos para fim de verificação de quóruns de instalação e deliberação, ressalvado a esses titulares de Debêntures, contudo, o direito de serem convocados e de comparecerem a quaisquer Assembleias Gerais.

**7.9.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, exceto se outro quórum de deliberação da Assembleia Geral for expressamente previsto no Termo de Securitização. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA informando o novo jornal de publicação.

**7.10.** As deliberações relativas às alterações: **(i)** à periodicidade de pagamento de Remuneração das Debêntures, **(ii)** do prazo de vencimento das Debêntures; **(iii)** da Remuneração das Debêntures; e/ou **(iv)** dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação.

**7.11.** Independentemente das formalidades previstas na lei, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os titulares das Debêntures, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos nesta Escritura.

**7.12.** Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação, **(ii)** alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação, **(iii)** alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM ou pela B3, ou **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, atualização de endereço eletrônico da B3, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i) a (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares das Debêntures ou qualquer alteração reflexa no fluxo dos CRA, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares das Debêntures.

**7.13.** As deliberações tomadas pelos titulares das Debêntures em Assembleia Geral no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura,

vincularão a Emissora e obrigarão todos os titulares de Debênture em Circulação, independentemente de terem comparecido à referida Assembleia Geral ou, caso tenham comparecido, independentemente do voto proferido na referida Assembleia Geral.

**7.14.** Fica desde já certo e ajustado que, após a emissão dos CRA, a Securitizadora somente poderá se manifestar em Assembleia Geral conforme instruído pelos Titulares dos CRA após ter sido realizada uma assembleia geral dos Titulares dos CRA de acordo com o Termo de Securitização.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**8.1.** A Emissora, adicionalmente, obriga-se a:

**(i)** fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA os seguintes documentos e informações:

- a. dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou em até 5 (cinco) Dias Úteis após a sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes, caso aplicável;
- b. dentro de 15 (quinze) Dias Úteis da sua solicitação por escrito, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que a Securitizadora, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira;
- c. dentro de 15 (quinze) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse do titular das Debêntures;
- d. cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que envolva diretamente o interesse dos titulares das Debêntures, que tenha sido recebida pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados de seu

recebimento ou prazo inferior se possível e assim for exigido pelas circunstâncias;

e. na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos na cláusula 5.8.1 acima;

f. em até 15 (quinze) Dias Úteis ou em prazo menor, caso necessário para atendimento de solicitação por Autoridade ou de determinação legal, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser-lhe solicitada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo, mas não se limitando a cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta Destinação ;

**(ii)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis a exame por empresa de auditoria, caso aplicável;

**(iii)** informar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento de suas obrigações constantes em qualquer um dos Documentos da Operação;

**(iv)** proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulação em vigor;

**(v)** fornecer as informações solicitadas pela CVM diretamente à Emissora, à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário dos CRA;

**(vi)** não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social e descrito na cláusula 3.1 acima; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;

**(vii)** não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com esta Escritura e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

**(viii)** aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão estritamente conforme descrito na cláusula 3.6 desta Escritura;

**(ix)** comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis do seu conhecimento, à Securitizadora, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, direta ou indiretamente, e/ou que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de Debêntures, conforme disposto na presente Escritura;

**(x)** cumprir todas as normas editadas pela CVM, aplicáveis à Emissora e/ou à Securitizadora, conforme o caso, necessárias para que a Oferta e a Operação de Securitização para emissão dos CRA possam se concretizar;

**(xi)** arcar ou reembolsar, conforme o caso, com todas as despesas, honorários, encargos, custas, taxas e emolumentos necessários para viabilização e manutenção da Emissão e para realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando às despesas descritas na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, bem como os custos relacionados ao registro dos CRA perante a CVM e a B3, emissão, custódia e registro de todos os Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e remuneração da(s) instituição(ões) financeira(s) a ser(em) contratada(s) no âmbito da Oferta para atuar(em) como coordenador(es) da Oferta, sendo certo que determinadas despesas iniciais da Oferta serão arcadas pela Securitizadora diretamente, com recursos do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Emissora, por meio de dedução do Preço de Integralização, observado, entretanto, que, após a Oferta, os custos relativos à manutenção dos CRA serão pagos pelo fundo de despesa a ser constituído nos termos do Termo de Securitização, ficando a Emissora responsável pela manutenção do limite mínimo do referido fundo de despesa;

**(xii)** caso o volume do fundo de despesas seja insuficiente para arcar com a administração do Patrimônio Separado ou qualquer despesa a este relativa, a Emissora será única e exclusivamente responsável por realizar referidos pagamentos, devendo (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o fundo de despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no fundo de despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Limite Mínimo (conforme definido no Termo de Securitização), mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora;

**(xiii)** realizar, às suas expensas, o arquivamento da presente Escritura na JUCESP, bem como o arquivamento na JUCESP e publicação da AGE no Jornal de Publicação, nos termos das cláusulas 2.1e 2.2 acima; e

(xiv) manter:

- a) sob regime de melhores esforços, válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento legalmente exigido para tanto; e
- b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem.

**8.1.1.** Compreende-se por “Autoridade”: qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão (“Pessoa”):

(i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciários, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou

(ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil.

**8.1.2.** Compreende-se por “Norma”: qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vinculem as Partes.

## **9. DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

**9.1.** A Emissora declara, sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável e nos demais Documentos da Operação, à Securitizadora que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé, regularmente, nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade esteja suspensa;

(iv) os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(v) a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

(vi) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(vii) não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação;

(viii) os termos desta Escritura não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial, em relação às quais a Emissora tenha sido formalmente notificada, que afete a Emissora, ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(ix) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos desta Escritura e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto pelo cumprimento das formalidades de que tratam as cláusulas 2.1 e 2.2 acima;

(x) não verificou a existência de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção e a Lei de Lavagem de Dinheiro, pela Emissora;

(xi) não verificou, nesta data, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

(xii) respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, bem como que a utilização dos valores oriundos do pagamento do Preço de Integralização não implicará na violação da Legislação Socioambiental; e

(xiii) verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, a qualificação dos Fornecedores como produtores rurais, nos termos da regulamentação aplicável, tendo sido consultado, para tanto, o Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA.

**9.2.** Caso a Emissora tome conhecimento de que quaisquer das declarações aqui prestadas se tornaram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que forem prestadas, a Emissora se compromete a notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua ciência acerca da referida inveracidade, incompletude ou incorreção, sendo certo que o conhecimento de tal fato independe de manifestação por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA.

## **10. COMUNICAÇÕES**

**10.1.** Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados nos termos desta Escritura deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora

**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar

CEP 04538-133, São Paulo – SP

At.: Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3074-3803

Correio Eletrônico: [of-commodities-legal@btgpactual.com](mailto:of-commodities-legal@btgpactual.com)



(ii) Para a Securitizadora

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa

CEP: 01455-000, São Paulo – SP

At.: Flavia Palacios

Telefone: (11) 4270-0130

E-mail: [gestao@opeacapital.com](mailto:gestao@opeacapital.com); [gestao.agro@opeacapital.com](mailto:gestao.agro@opeacapital.com)

(iii) Para o Agente Fiduciário dos CRA

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132

São Paulo – SP, CEP 04534-004

At: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br);  
[af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (esse último para preço unitário do ativo)

**10.2.** Todas as comunicações decorrentes desta Escritura serão consideradas eficazes quando entregues pessoalmente, mediante protocolo ou “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por meio eletrônico.

**11. PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

**11.1.** Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, conforme o caso, tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na

qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

**11.2.** A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam ou venham a incidir sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

**11.3.** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**12.2.** As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

**12.3.** As Partes se comprometem a tratar todas as informações recebidas no âmbito desta Escritura, sejam tais informações consideradas informações confidenciais ou não, com observância à legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sob pena de apuração de eventuais perdas e danos e da aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes. O tratamento das informações e dados pessoais de terceiros recebidos deverá se dar unicamente em observância à finalidade no negócio jurídico ora entabulado, não podendo as Partes transferirem e/ou compartilharem com outros terceiros, as informações/dados pessoais recebidos em razão da presente relação

contratual, a menos que seja para o devido cumprimento de suas obrigações legais ou contratuais.

**12.4.** Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**12.5.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**12.6.** Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

**12.7.** As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**12.8.** As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

**12.9.** Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

**12.10.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Securitizadora e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Securitizadora e eventuais

sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

**12.11.** As Partes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19, do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, esta Escritura e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Dessa forma, a assinatura física desta Escritura, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nesta Escritura, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

**12.12.** Esta Escritura e seus eventuais aditamentos produzirão efeitos para todas as Partes a partir das datas neles indicadas, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

### **13. LEI E FORO**

**13.1.** A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

**13.2.** Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam a presente Escritura na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2023.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*



*Página de assinaturas 2/3 do Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**  
*(Securizadora)*

<p>DocuSigned by: Tudo Certo, Fernando A. Costa Sendo eu, TODA CULTURAL FERRARI &amp; MOREIRA S.A. inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-90, por meio do presente documento eletrônico, declaro que sou titular de 100% das ações ordinárias sem direito a voto da OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 17.047.983/1100-01, inscrita no ICP Brasil, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-90.</p>	<p>DocuSigned by: Tudo Certo, Fernando A. Costa Assinado por: TODA CULTURAL FERRARI &amp; MOREIRA S.A. inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-90, por meio do presente documento eletrônico, declaro que sou titular de 100% das ações ordinárias sem direito a voto da OPEA SECURITIZADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 17.047.983/1100-01, inscrita no ICP Brasil, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-90.</p>
--	--

Nome:

CPF:



**ANEXO I – MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE DEBÊNTURES**

**Nº 1**

**EMISSIONA**

**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 14.796.754/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300416368, na qualidade de emissora das Debêntures (abaixo definidas) (“Emissora”).

**DEBENTURISTA OU SUBSCRITOR**

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de subscritora das Debêntures (“Securitizadora”).

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

A Emissora emitiu, inicialmente, 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), no âmbito da sua 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da espécie quirografária, para colocação privada (respectivamente, “Debêntures” e “Emissão”), realizada na forma do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*”, firmado entre a Emissora e a Securitizadora (“Escritura”).

Após a subscrição da totalidade das Debêntures, a Securitizadora será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”), nos termos da Escritura (“Créditos do Agronegócio”).



A emissão das Debêntures se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 87ª (octogésima sétima) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("Operação de Securitização"), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas exclusivamente aos CRA e seu respectivo patrimônio separado.

Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública para distribuição em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e, "Oferta", respectivamente).

A Emissão foi realizada e a Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 21 de abril de 2023, por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Na hipótese da demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser inferior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, serão reduzidos proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, com o consequente cancelamento das Debêntures não integralizadas, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura, sem necessidade de aprovação da Emissora e demais partes da Escritura, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição, observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, correspondente a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"). Na hipótese descrita neste parágrafo, a Securitizadora autoriza expressamente a Emissora a averbar a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita pela Securitizadora.

Na hipótese da demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, ser superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total

das Debêntures, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, poderão ser aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Emissora e do Coordenador Líder, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, a ser formalizado por meio de aditamento à Escritura, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição ("Lote Adicional"). Na hipótese descrita neste parágrafo, a Securitizadora autoriza expressamente a Emissora a averbar a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita pela Securitizadora.

A subscrição das Debêntures pela Securitizadora é realizada nos termos deste Boletim de Subscrição.

#### IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome: <b>OPEA SECURITIZADORA S.A.</b>		Tel.: <b>(11) 4270-0130</b>	
Endereço: Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62		E-mail: <a href="mailto:gestao@opeacapital.com">gestao@opeacapital.com</a> ; <a href="mailto:gestao.agro@opeacapital.com">gestao.agro@opeacapital.com</a>	
Bairro: Jardim Europa	CEP: 01455-000	Cidade: São Paulo	UF: SP
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A	
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CNPJ: 25.005.683/0001-09	
Representante Legal (se for o caso):			Tel.: N/A
Nome: Sofia Guerra Fernandes Moreira CPF: 328.686.498-66 RG: 23.045.829-6 E-mail: <a href="mailto:sofia.guerra@opeacapital.com">sofia.guerra@opeacapital.com</a>			
Nome: Thiago Storoli Lucas CPF: 470.335.718-60 RG: 45.171.688-7 E-mail: <a href="mailto:thiago.storoli@opeacapital.com">thiago.storoli@opeacapital.com</a>			
Doc. De Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	

N/A	N/A	N/A
-----	-----	-----

**Cálculo da Subscrição**

Quantidade de Debêntures inicialmente inscritas 1.600.000	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (mil reais)	Valor inicial de integralização: R\$ 1.600.000.000,00
--	--	--

**INTEGRALIZAÇÃO**

<p>O subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à Emissão.</p> <p>A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.</p>	
<p>Declaro, para todos os fins, <b>(i)</b> estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; <b>(ii)</b> ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura.</p> <p>São Paulo, [Data] de 2023.</p> <p><b>ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.</b></p>	<p>Declaro, para todos os fins, <b>(i)</b> estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; <b>(ii)</b> ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura; e <b>(iii)</b> que os recursos utilizados para a integralização das Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada.</p> <p>São Paulo, [Data] de 2023.</p> <p><b>OPEA SECURITIZADORA S.A.</b></p>

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Para informações adicionais sobre a presente Emissão, os interessados deverão dirigir-se à Emissora e à Securitizadora nos endereços indicados abaixo:

**EMISSIONA:**

**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi

CEP 04538-133, São Paulo – SP

At.: Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3074-3803

Correio Eletrônico: [ol-commodities-legal@btgpactual.com](mailto:ol-commodities-legal@btgpactual.com)

**SECURITIZADORA:**

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa

CEP: 01455-000, São Paulo – SP

At.: Flavia Palacios

Tel.: (11) 4270-0130

E-mail: [gestao@opeacapital.com](mailto:gestao@opeacapital.com); [gestao.agro@opeacapital.com](mailto:gestao.agro@opeacapital.com)



ANEXO II – DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Produto	CNAE	Ano
GILMAR ANTONIO MATTEI	51543524087	1.561.187,02	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GERSON MATTEI	58098887049	983.336,16	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
GILMAR ANTONIO MATTEI	51543524087	981.622,15	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
SERGIO AUGUSTO GIULIANI FILHO	90512618020	968.569,02	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
LUIS HELENO ROCHA MEDEIROS	04822995844	1.746.500,00	Milho	0111302 - CULTIVO DE SOJA 0115600 - CULTIVO DE MILHO 0111301 - CULTIVO DE ARROZ	2021

JOSE CARLOS PEDRASSANI	'44691297049	928.139,99	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0152-1/02 - Criação de equinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154 7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	2.062.533,24	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	'76250768149	1.796.399,99	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente - 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	'52285553900	1.611.087,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021
ERNY PARISENTI	'46385720900	1.611.087,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112 1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021

VALDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	'02311088939	3.073.840,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	885.761,25	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	885.761,25	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	885.761,25	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
VANIR POTRICH	'05348005053	3.423.140,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.200,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	1.784.700,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.199,96	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.200,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
ARTUR CUNHA MEDEIROS	'05912783162	1.050.894,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021

VILSON MIGUEL VEDANA	18872310997	4.640.699,93	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
-------------------------	-------------	--------------	-------	---	------



MARGOT SCHNEIDER	60477202187	1.417.160,00	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto orgânicos-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2021
------------------	-------------	--------------	-------	---	------

JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	2.993.550,90	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	3.043.900,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.319,99	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.200,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	898.320,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
LUCIANI PRANTE CHIARELLO	'49357352104	3.102.750,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	3.043.980,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

JOSE JORGE CIMADON	'31832075168	1.517.130,30	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto	2021
PAUL HENRI MADFI AINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	1.771.449,99	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
JOAO DARCI GIUSTI JUNIOR	'97543640104	930.724,21	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
HILARIO RENATO PICCINI	'22481826949	1.618.572,04	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/03 - Cultivo de trigo; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
CESAR POSSAMAI	'45945314153	1.740.826,97	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111 3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021

CLAUDIO POSSAMA1	'36160229168	1.740.826,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
BERNARDUS HUBERTUS SCHOLTEN	'43183506149	3.546.000,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2021
PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	3.592.800,02	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	3.293.400,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
PAULO MOCELLIN	'43115799934	1.651.689,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2021
MARISTELA CRISTOFOLLI BRA - DIAMANTINO	'54851181949	1.591.810,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021

JOAO DARCI GIUSTI JUNIOR	'97543640104	1.321.352,03	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119 9/05 - Cultivo de feijão	2021
PAULO SERGIO GARB.N	'37190806091	1.295.403,97	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021
PAULO SERGIO FRANZ	'71572473991	1.050.666,67	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2021
JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	1.710.340,23	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	854.401,30	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLLI - DIAMANTINO	'73607452172	1.591.810,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021

VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	'78832799987	2.991.005,95	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
SAMOIL IVANOFF	'55637752168	1.903.364,40	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2021
DANIEL JOSE GHIGGI PEIXOTO	'06183564958	2.384.501,54	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2021
BERNARDUS HUBERTUS SCHOLTEN	'43183506149	3.644.499,32	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2021
ANGELO ANTONIO FAVRETTO	'34548513191	928.140,01	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151 2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	5.132.661,06	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
EDUARDO SANDRI	'87218755100	1.028.439,02	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
NEURO ANTONIO CORADINI	'24457571053	1.209.576,03	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas	2021
ALBINO PERIN	'14201720934	1.032.498,19	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
HERMES JOSE ZANCANARO	'58892176900	1.030.574,06	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0154-7/00 - Criação de suínos	2021
CELSON REINO DE ANDRADE	'13548468934	2.101.788,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
CELSON REINO DE ANDRADF	'13548468934	1.074.846,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021

LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.596.799,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.671.650,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
CELSON LUIS PREDIGER	'68187556072	1.051.735,84	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
JOSE EDEMIR GUARESCHI	'68187556072	1.668.472,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021



COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.275.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.275.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
CARLOS ARLEI SFREDDO	'25131931991	1.275.000,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022

SALAZAR JONAS MARQUETTI	'58953817900	1.038.508,19	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0152-1/01 - Criação de bufalinos 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 0155-5/04 - Criação de aves, exceto galináceos	2021
----------------------------	--------------	--------------	-------	---	------

COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO	04250037000129	862.000,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
VILMAR DA CUNHA	58909257920	1.692.545,35	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>07572351000116</p>	<p>1.710.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>GILBERTO VENDRUSCOLO</p>	<p>34206477000</p>	<p>831.703,36</p>	<p>Soja</p>	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte</p>	<p>2022</p>

CVALE COOPERATIVA - SORRISO	'77863223001006	865.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
CVALE COOPERATIVA - SORRISO	'77863223001006	862.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>07572351000116</p>	<p>3.474.693,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

CELSON KRZYZANSKI - SORRISO	'12682403034	841.683,31	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/03 - Cultivo de trigo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119 9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FL - NOVA MUTUM (NOVO HORIZONTE)	'77863223003807	888.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARCOS AURELIO IORIS JUNIOR	'05920200103	1.743.246,67	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.743.246,65	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

ERNY PARISENTI	'46385720900	2.629.840,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
LUCILDO CANEPPELE	'18280951920	871.623,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111 3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
GERALDO MATIAS LFHNEN - CAMPO VERDE	'20735260125	867.588,23	Soja	0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0115-6/00 - Cultivo de soja; 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	2022
RODRIGO KONAGESKI	'90553829149	1.706.540,39	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0153-9/01 - Criação de caprinos	2022



RODRIGO KONAGESKI	'90553829149	1.197.620,20	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0153-9/01 - Criação de caprinos	2021
SILVIO CESAR SCHANTZ	'78702569949	1.741.472,87	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos	2022
RODRIGO MIGUEL MICK	'98496417034	851.663,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022
DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	'01554044901	921.523,35	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022

DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	'01554044901	921.523,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
DOUGLAS JUNIOR TURCHETTI	'01554044901	921.523,35	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0151 2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
VIVIANE CORREA GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	'88900576615	1.996.102,50	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2021
NILO JOSE HEINEN	'22039392904	891.583,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.827.078,66	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

DIRCEU JOSE RAGAGNIN	'32506112049	1.497.000,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022
MARCOS NEIS	'03076111167	998.000,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116 4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
EDGAR VALENTIN RAGAGNIN	'30673119149	818.360,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
LIBORIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS	'01522590820	5.139.700,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2022

ESPOLIO DE DOMINGOS MOCELIN - NOVA MUTUM	55381570910	1.151.868,84	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2021
--	-------------	--------------	-------	--	------

MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	3.772.412,24	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2021
COOPERATIVA AGROPECUARIA CAMPOVENENSE FL - RIBEIRAO CASCAI HEIRA	'95851390000896	4.875.000,00	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.537.500,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

SALAZAR JONAS MARQUETTI	'58953817900	804.114,80	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0152-1/01 - Criação de bufalinos 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 0155-5/04 - Criação de aves, exceto galináceos	2021
EGON INACIO MFFS	'13854194153	1.875.803,74	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
WILMAR MEES	'59437057168	810.087,99	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022

CVALE COOPERATIVA - VERA	'77863223008000	4.935.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
ARTUR CUNHA MEDEIROS	'05912783162	3.458.070,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
VOLMIR ANTONIO DELLALBERA ALVES XAVIER	'78832799987	2.353.708,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
LUÍZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	3.511.629,33	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
DJONE FRIES	'80182542149	3.314.830,49	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho	2021
DIOGO FRIES	'93758677149	3.314.830,46	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (IE diferente)	2022

RICARDO TADEU OSSANI	'70111910110	844.035,80	Milho	0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
ROLF GUSTAVO ROBERTO BAUM	'00774499834	955.450,00	Milho	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
IRINEU MARIO HOFFMANN	'14390701053	935.836,49	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
ROGERIO LUIS HOFFMANN JUNIOR	'05505805140	2.729.523,07	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
SINAR COSTA BEBER	'65221362104	897.508,41	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite	2021
MOACIR IVALDO CHRESTANI	'02756269034	3.252.421,89	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
CELSO REINO DE ANDRADE	'13548468934	1.277.440,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
ROBSON FERNANDO MOCELLIN	'98706730159	807.508,41	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021



<p>COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA</p>	<p>97225346000120</p>	<p>1.405.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz - 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2021</p>
--	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

LUCIANO PATEL	'80931685168	1.437.903,08	Soja	0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
PAUL HENRI MADELAINF MARIA AERNOUDTS	'38601273068	2.495.000,01	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN	'07572351000116	3.363.463,60	Soja	4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>07572351000116</p>	<p>2.262.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

SIDNEY LUIZ DE MATIAS HAAS	'31864368187	1.171.023,32	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/01 - Cultivo de amendoim 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
CVALE COOPERATIVA - S.NOP	'77863223003122	4.678.480,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARISTELA STORTI RASTEIRO DE OLIVEIRA	'95775293800	1.262.470,02	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0141501 - PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO (I.E 11.334.833-9)	2022

MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA	09561435802	1.247.500,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
----------------------------	-------------	--------------	------	---	------

COOAMI - SORRISO	'05112520000100	4.202.471,28	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
C.VALE - COOPERATIVA AGRO - SANTA CARMEM	'77863223007381	2.452.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	2022

C.VALE - COOPERATIVA AGRO - SANTA CARMEM	'77863223007381	1.435.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	2022
NADIR SUCOLOTTI	'18609767000	3.544.493,75	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
JOSÉ CARLOS PEDRASSANI	'44691297049	1.528.649,16	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119 9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0152-1/02 - Criação de equinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte	2022

CVALE COOPERATIVA - SINOP	'77863223003122	2.070.541,67	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
JOAO REBELATTO	'53945441820	3.647.800,03	Soja	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
FABIANO REBELATTO	'72815132168	1.094.340,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
JOSE JORGE CIMADON	'31832075168	2.543.642,67	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto	2022
MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	'76250768149	2.794.400,00	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022



ANELDO SARTOR:	'24454346020	1.037.955,55	Milho	0115-5/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	2.394.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
ANA FLAVIA DE CARVALHO GARCIA	'05647224130	1.312.370,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	3.091.000,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51 2 01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	------	---	------

CARLA SIMONE NEIS	'45282960044	1.182.999,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
RAFAEL DOS GUIMARAES GARCIA	'18095487805	2.151.725,49	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
ANA FLAVIA DE CARVALHO GARCIA	'05647224130	1.005.185,63	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
NILZA GALVAO TONETTO	'25837165819	2.429.633,31	Soja	0115600 - Cultivo de soja 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
DELSON CARAFFINI	'27585018053	3.246.408,08	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
ROBSON CARAFFINI	'96147105191	9/3.920,18	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
ROBSON CARAFFINI	'96147105191	1.947.841,60	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
BRUNO SERGIO ZANUZZI	'70637490134	1.625.853,73	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	49277464968	3.218.550,00	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veícu os automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	2021
-----------------------------------	-------------	--------------	-------	--	------

				47.44 0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

LEONARDO DE CARVALHO GARCIA	'01415149143	1.075.862,71	Soja	0115600 - Cultivo de soja 0116499 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0112101 - Cultivo de algodão herbáceo 0111301 - Cultivo de arroz 0116402 - Cultivo de girassol 0111302 - Cultivo de milho	2022
DELMIR GOBBI	'19433832000	973.050,02	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
CELSONEINO DE ANDRADE	'13548468934	2.270.450,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
ROGERIO ANTONIO MANTELLI SANDRI	'77060083049	1.408.545,09	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	2022
ROBERTO PEDRO TONIAL	'22938699034	2.680.287,99	Milho	Cultivo de soja	2021
FERNANDA NEIS TANNER	'68987196100	838.055,93	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>00993264000193</p>	<p>2.266.666,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA	09561435802	2.664.660,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto orgânicos minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
----------------------------	-------------	--------------	------	--	------



JOAO BATISTA MORIZZO	30408423153	1.734.683,77	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119 9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
-------------------------	-------------	--------------	-------	---	------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ROM JESUS</p>	<p>'78473360000106</p>	<p>2.450.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30 2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

ROGERIO LUIS HOFFMANN	'60477199100	838.320,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA ATIVIDADE SECUNDÁRIA 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
VIRGINIA BOFF SIMAO	'71240446004	1.353.288,01	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0151202 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE	2022
CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS	'94169039653	2.092.540,16	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
THOMAS DAVID TAYLOR PEIXOTO	'00352418109	1.357.280,00	Soja	0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR (CANA-DE-AÇÚCAR; CULTIVO DE) 0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
IRINEU MARIO HOFFMANN	'14390701053	6.112.322,82	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
HERMES JOSE ZANCANARO	'58892176900	1.016.658,67	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0154-7/00 - Criação de suínos	2022

ESPOLIO DE DOM NGOS MOCELIN - NOVA MUTUM	55381570910	2.568.873,99	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2022
--	-------------	--------------	------	--	------

CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	1.325.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
CVALE COOPERATIVA - RIO BRILHANTE	'77863223006490	3.714.992,17	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	3.418.150,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
JOAO VAN ASS	'19189109015	2.442.872,52	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151201 - Criação de bovinos para corte	2022
JOAO DE OLIVEIRA FLORES	'20288069153	3.303.380,00	Milho	0115600 - Cultivo de soja	2021
VIVIANE CORREA GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	'88900576615	2.905.750,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
TULIO CICERO VIANA	'88985857649	815.580,00	Soja	0210101 - CULTIVO DE EUCALIPTO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021

SERGIO BONATO KUMMEL	'01136917934	2.063.420,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2022
KAROLINA MUNARETTO NICOLI	'00808358138	2.741.246,68	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	1.395.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

MAURICIO GARCIA DE ALMEIDA	09561435802	4.311.360,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
----------------------------	-------------	--------------	------	---	------

MARCUS NASCIMENTO GONCALVES DE OLIVEIRA	'67894577634	1.121.138,40	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (I.E 11.157.742-0)	2022
CASSIANO GARCIA CORREA DE FRITAS	'94169039653	2.364.000,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	2.264.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
DIRCEU OGLIARI	'17679842949	1.373.617,34	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022
MARISTELA CRISTOFOLLI BRA - DIAMANTINO	'54851181949	2.757.214,61	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111 3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2022



COOPERATIVA AGROPECUARIA PRIMAVERA COAP	37433314000198	1.620.350,00	Soja	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.12-5 00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	90657289000109	1.191.750,00	Soja	<p>MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA</p> <p>MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</p> <p>MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS</p>	2021

C VALE COOPERATIVA - CRUZ ALTA	'77863223014400	5.204.548,96	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARINA CRESTANA RODRIGUES DA CUNHA	01819386180	1.447.100,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho; 0112101 - Cultivo de algodão herbáceo	2022
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODAO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	'07295293000120	2.326.667,00	Soja	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja - 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.32 0 01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormen	2022

ROBERTO JOSE MORANDINI	'24605140000	1.430.503,34	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
ROBERTO JOSE MORANDINI	'24605140000	2.236.636,50	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
ROGERIO MORAES MUNDIM	'81576315134	1.397.200,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
RAPHAEL LUIZ DE MOURA	'95728953115	1.397.200,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00993264000193	2.416.666,66	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	----------------	--------------	------	--	------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.410.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-7/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>4.463.402,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>LUIZ CARLOS DALLA LIBERA</p>	<p>'55513514915</p>	<p>2.731.266,65</p>	<p>Soja</p>	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte</p>	<p>2022</p>

ROBERTO CARLOS DALLA LIBERA	'73753203904	822.373,99	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	2022
ALCIMAR JOSE GARDIN - SORRISO	'42714303072	1.370.623,37	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
OLDEN JOSE MARTELLI	'32316399991	2.284.372,18	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	4.700.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO	'04250037000129	2.247.845,22	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.075.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
CVALE COOPERATIVA - FELIZ NATAL	'77863223014086	2.289.671,00	Soja	46.32 0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022



CELSO REINO DE ANDRADE	'13548468934	1.036.666,51	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
WILMAR MEES	'59437057168	1.414.535,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
GLENIO LUIZ SOLDERA	'40174778015	1.876.240,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
MOACIR BOLDRINI	'37413198991	1.390.583,30	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
RODRIGO KONAGESKI	'90553829149	1.390.583,30	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0153-9/01 - Criação de caprinos	2022

GLADISTONE ANTONIO DALLAN	'83087850187	2.743.242,64	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.426.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022

<p>COOPERATIVA ACROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>07572351000116</p>	<p>1.424.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210 0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.418.500,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.426.000,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622 2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
OLIDEN JOSE MARTELLI	'32316399991	1.100.361,13	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0154-7/00 - Criação de suínos	2022

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>07572351000116</p>	<p>1.545.072,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACFN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>1.363.728,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-5/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>07572351000116</p>	<p>1.411.200,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------



<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>2.850.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>VOLMIR ANTONIO MAGGIONI</p>	<p>'49216171120</p>	<p>5.117.600,00</p>	<p>Milho</p>	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p>	<p>2022</p>

LINO JOSE AMBIEL	'55731902968	1.410.543,32	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/06 - Cultivo de mandioca 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALGODAO DE CAMPO NOVO DO PARECIS	'07295293000120	1.257.271,52	Soja	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja - 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormen	2022
MARCOS LORENZI	'71327231115	2.953.330,93	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021

ALEXSANDRO LORENZI	'83486283120	1.391.038,92	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119 9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
-----------------------	--------------	--------------	-------	--	------

<p>COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL FL - CATALAO</p>	<p>'78956968005304</p>	<p>2.500.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós colheita 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO	'04250037000129	2.158.500,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
RAUL FAVRETTO	'50074253972	2.841.046,70	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
CVALE COOPERATIVA - DIAMANTINO	'77863223001260	6.054.166,67	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022

IVANIR JOSE MENEQUZZO	'50872052915	2.845.038,64	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2022
DIRCEU JOSE RAGAGNIN	'32506112049	2.260.470,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022
VALMOR VICENTE SOLDERA	'24491110000	920.654,98	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO 0111 3/99 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
TARSO NASCIMENTO VENDRUSCOLO	'02456432061	928.140,00	Soja	0115-6/00 - cultivo de soja	2021
THADEU STEFANELLO FACCO	'98593722091	927.485,90	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0151-2/01 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
THOMAS DAVID TAYLOR PEIXOTO	'00352418109	5.599.781,99	Soja	0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR (CANA-DE-AÇÚCAR; CULTIVO DE) 0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
GLENIO LUIZ SOLDFRA	'40174778015	930.635,01	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021

AMANDA CAROLINA MIRANDA DIAVAN MARTELLI	'00218874111	1.321.629,54	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0155-5/01 - Criação de frangos para corte	2022
VITOR SILVA RODRIGUES	'04007456151	1.508.142,45	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	2.641.373,25	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

<p>COOPERATIVA AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA</p>	<p>'87573952000182</p>	<p>1.844.529,53</p>	<p>Soja</p>	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.61 0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2021</p>
<p>COOPERATIVA AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA</p>	<p>'87573952000182</p>	<p>1.827.727,75</p>	<p>Soja</p>	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2021</p>



JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	7.984.000,10	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	1.642.850,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
RICARDO REZENDE	'61376183900	818.360,02	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas	2021

VITOR SILVA RODRIGUES	'04007456151	2.038.294,05	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite	2021
CARLA SIMONE NEIS	45282960044	1.313.333,33	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
CRISTIANO MICHEL PRESSI	'02141482119	4.790.400,10	Milho	0115 6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho	2021

COOPERATIVA AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA	'87573952000182	3.165.396,83	Soja	46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2021
SAMUEL PRESSI	'01683619900	1.596.799,99	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho	2021

<p>COOPERATIVA TRITICOLA SFPFFNSE LTDA</p>	<p>97225346000120</p>	<p>5.586.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz - 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2021</p>
--	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.108.333,33	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS- PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
---	-----------------	--------------	------	---	------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	2.666.666,67	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de materias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92 3 00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81 8 05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	-----------------	--------------	------	--	------

JOAO PEDRO MICHELS	'30760062072	3.000.726,66	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA UBIRATA	'77863223009325	1.056.494,40	Milho	46.37-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
GIOVANI LUIS REGINATO	'00731207904	1.536.920,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SEMENTE DE SOJA (QUANDO REALIZADA JUNTAMENTE AO CULTIVO); 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
CLODOALDO CALEGARI	'49787446104	1.531.930,01	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
CLODOALDO CALEGARI	'49787446104	2.332.326,07	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
WALTER SCHLATTER	'39727254934	7.734.500,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2022

GERSON LUIS GARBUIO	'47644613072	4.516.060,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0152-1/02 - Criação de equinos; 0153-9/01 - Criação de caprinos; 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã; 0154-7/00 - Criação de suínos	2022
FABIANO REBELATTO	'72815132168	1.764.508,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
JOSE ROMEU MACHRY	'03563120030	1.856.280,00	Soja	0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	3.992.000,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	8.083.800,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021



ANIZIO FELICIO GARCIA	'21092494804	4.630.719,86	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116 4/03 - Cultivo de mamona	2021
DIRCEU OGLIARI	'17679842949	2.932.928,61	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	910.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	910.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.825.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.825.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
CARLOS MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS	'47015659034	1.837.025,00	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0151-2/01 - CRIACAO DE BOVINOS PARA CORTE	2022

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.525.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.098.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	915.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.091.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	2.745.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

DECIO PEDRO RODRIGUES RIGODANZO	'32647816034	2.260.470,00	Soja	0111302 - CULTIVO DE MILHO 0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
GABRIEL KRUG LOEFF	'05918054138	1.520.951,99	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
CARLOS ALBERTO LOEFF	'23837489191	2.034.762,84	Soja	Cultivo de soja	2022
COOPERATIVA TRITICOLA SAR - SARANDI	'97320451000148	9.000.000,00	Soja	CNAE Fiscal Principal 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA CNAE Fiscal 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO CNAE Fiscal 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2022
VOLMIR ANTONIO MAGGIONI	'49216171120	1.497.000,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
JOAO VAN ASS	'19189109015	1.957.356,10	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151201 - Criação de bovinos para corte	2022
CARLOS MIGUEL ARAUJO DOS SANTOS	'47015659034	859.682,39	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	2.750.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
JEAN PIERRE FORMEHL	'00295258101	2.304.773,36	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022

NILSON JOSE BIANCHIN	'45906688153	1.800.604,16	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	906.500,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTF MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
RODRIGO MIGUEL MICK	'98496417034	3.560.193,29	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho	2022
VALMOR VICENTE SOLDERA	'24491110000	809.378,01	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO 0111-3/99 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	1.416.880,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	------	---	------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00993264000193	2.600.000,00	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	----------------	--------------	------	--	------

C VALE COOPERATIVA - CRUZ ALTA	'77863223014400	2.785.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11 7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.320.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.670.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
CAMILO GRESELE	'51775298000	1.450.463,32	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

COOAMI - SORRISO	'05112520000100	1.781.345,00	Soja	4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
FLAVIO PACHECO	'26355913858	828.340,00	Soja	Sem CNAE na inscrição estadual, mas é produtor, pois tem 2 I.E de fazendas diferentes	2022
OSMAR RAGAGNIN	'77127234191	2.320.350,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0151202 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022



<p>COTRIJUC COOPERATIVA AGROPECUARIA JULIO DE CASTILHOS</p>	<p>91023168000178</p>	<p>2.808.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

MARISTELA ROSA VALIM DE NORONHA	'17286819879	3.779.937,50	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2022
LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	'10785858814	3.759.248,62	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022

COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL FL - COROMANDEL	'78956968007277	3.293.333,33	Soja	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p> <p>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant</p>	2022
THIAGO BRUM DO AMARAL	'98817418072	863.075,72	Soja	<p>0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA</p> <p>0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO</p>	2021

DALIRIO GROSS - CANARANA	24773980087	1.936.230,25	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
DALIRIO GROSS - CANARANA	24773980087	3.375.133,42	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116 4/02 - Cultivo de girassol 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>178473360000106</p>	<p>2.800.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

RODRIGO DIVENSI	'00468081160	1.287.419,99	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022
EDNARDO BRUNO DA SILVA	'84797452153	1.506.980,07	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
COAGRU COOPERATIVA AGROIN - UBIRATA	'77198794000760	3.160.000,00	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA - FL MINEIROS	'01167501000715	11.352.553,66	Soja	52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022

C VALE COOPERATIVA - CRUZ ALTA	'77863223014400	2.783.333,33	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
FERNANDA NEIS TANNER	'68987196100	1.516.960,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
MARCOS NEIS	'03076111167	3.866.517,48	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
CLAUDIO JOAO GORGEN	'47601922120	861.862,18	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA</p>	<p>'83305235014500</p>	<p>2.355.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos  46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento  46.79-5-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------



COCARI - COOPERATIVA AGRO - MARIALVA	78956968000507	5.600.000,00	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral</p>	2021
--	----------------	--------------	------	--	------

				ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
--	--	--	--	---	--

MARGOT SCHNEIDER	'60477202187	1.337.320,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho</p> <p>01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte</p> <p>01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais</p> <p>02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas</p> <p>10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</p> <p>10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>20.13 4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais</p> <p>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</p> <p>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
------------------	--------------	--------------	------	---	------

GLENIO LUIZ SOLDERA	'40174778015	808.380,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
THADEU STEFANELLO FACCO	'98593722091	824.349,21	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021

<p>COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA</p>	<p>'97225346000120</p>	<p>1.650.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz - 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2021</p>
--	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.650.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
ERICO STROBEL	'06077455091	832.299,37	Soja	0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO 0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA	2021
ROBSON CARAFFINI	'96147105191	842.138,48	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.163.333,33	Soja	MilhoAF Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
ERICO STROBEL	'06077455091	839.320,64	Soja	0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO 0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	1.163.333,33	Soja	MilhoAF Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

COAMO AGROINDUSTRIAL COOP - PARANAGUA	'75904383006324	66.348.760,88	Farelo de Soja	10.41 4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92 3 00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant	2021
REGINALDO MALHEIROS GOULART	'80718639049	849.298,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO	2021
GEISON SCARIOT	'66023033172	1.173.500,28	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022
ANGELO CARRER TONETTO	'38028572839	1.182.000,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
JOAO KUCHAK TONETTO	'04546765061	1.157.680,00	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA	2021

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>78473360000106</p>	<p>2.750.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------



<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>00993264000193</p>	<p>2.748.817,50</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	2.833.333,33	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	'76250768149	1.771.449,98	Milho	0115600 - Cultivo de soja 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.416.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.416.000,00	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021

COOPERATIVA RURAL MACIEIR - NOVA RAMADA	14404103000121	1.091.900,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	2021
---	----------------	--------------	------	--	------

COCARI - COOPERATIVA AGRO - MARIALVA	78956968000507	1.083.333,33	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral</p>	2021
--	----------------	--------------	------	--	------

				ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
--	--	--	--	---	--	--

FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	1.181.015,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
LIDOMAR BERNART	'65537815087	863.097,35	Soja	115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
JOAO DARCI GIUSTI	'33401152904	2.010.347,23	Soja	0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	3.742.500,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
RAFAEL CARRER TONETTO	'33969009871	1.182.000,00	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
ELTON BORGES DA CUNHA	'30055962068	956.188,75	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ	2021

COOPERATIVA RURAL MACIEIR - NOVA RAMADA	'14404103000121	915.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	2021
JOAO CARLOS VENDRUSCOLO	'39126897091	910.675,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021

<p>COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA</p>	<p>'91022632000101</p>	<p>1.520.346,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	<p>2021</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------



<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>2.555.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>VIVIANE CORREA GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA</p>	<p>'88900576615</p>	<p>3.282.552,56</p>	<p>Soja</p>	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</p>	<p>2022</p>

VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	18.534.435,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210 1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
RAFAEL GRANDO	'80600913104	6.070.028,35	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI	'52285553900	1.482.767,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021
SAMUEL ERNY CHRISTOFOLLI - DIAMANTINO	'73607452172	2.224.132,20	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021

AMARILDO CHRISTOFOLLI	'46385800920	1.853.443,50	Milho	0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
ERNY PARISENTI	'46385720900	1.853.443,50	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
JOSE EDEMIR GUARESCHI	'24461873072	1.668.471,96	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

ROMARIO POSSAMAI	'45945284149	1.542.634,81	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0152-1/02 - Criação de eqüinos 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
MARCOS EDIZAN SICHIERI	'56719922149	1.561.035,23	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
NILO JOSE HEINEN	'22039392904	4.491.976,81	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

NILO JOSE HEINEN	'22039392904	4.403.354,37	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GLADISTONE ANTONIO DALLAN	'83087850187	1.462.794,79	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
DANIEL PINHEIRO BARRETO	'71752374215	1.218.995,67	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2021
DARCI HEEMANN	'10191828068	7.234.133,90	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

RICARDO ALEXANDRE BORGES E OUTROS	'95441654104	2.927.098,27	Soja	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	2022
ADILSON JACINTO DA SILVA	'45441081015	1.185.432,77	Soja	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja</p> <p>0111-3/01 - Cultivo de arroz</p> <p>0111-3/02 - Cultivo de milho</p> <p>0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</p> <p>0119-9/05 - Cultivo de feijão</p>	2022



MACLEITON PRIESTER	'78173000115	1.189.576,16	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
--------------------	--------------	--------------	------	---	------



DANIEL PINHEIRO BARRETO	'71752374215	3.683.543,33	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2022
MAURO ALBERTO RIEDI	'41132106168	1.303.761,88	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	2.980.766,71	Soja	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
ANOR ZANCHETTE	'13957775949	2.980.692,14	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
CARLA CELLA PRADO DA SILVA	'02733993909	2.183.251,44	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022

JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	2.970.786,70	Soja	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
AMAU'RY MARTINS TAKAKI	'36878530806	1.402.914,86	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
REINALDO AGULHON	'19827393804	3.942.100,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
REINALDO AGULHON	'19827393804	3.957.070,45	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
EMILIO LEAO MARTINS	'21546568115	1.546.900,02	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2022

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	49277464968	1.997.330,66	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	2021
-----------------------------------	-------------	--------------	-------	--	------

				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--



GRACIELE MARIA FLACH SEIBEL	'92834590087	1.293.741,85	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
DALIRIO GROSS - CANARANA	'24773980087	3.706.886,96	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/99 - Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
DENERACI PERIN	'25568949972	1.826.640,62	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
RAFAEL GRANDO	'80600913104	1.210.679,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
LOTHARIO GERMANO SCHMIDT	'24467626034	954.932,88	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021

SERGIO BARZOTTO	'27243303072	2.793.031,73	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho	2021
FABIANO RODRIGO FIUT	'97368903091	2.116.248,32	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
DANIEL PINHEIRO BARRETO	'71752374215	2.805.829,64	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 Criação de bovinos para corte 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2021
JANDIR TIECHER	'41683188187	3.555.375,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	49277464968	1.556.880,00	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	2021
-----------------------------------	-------------	--------------	-------	--	------

				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--



PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	2.355.588,38	Milho	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
DILCEJ BORGES	'33203393034	3.838.430,75	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	2022
IVAN CARROCINI BATTISTETTI	'01304932109	988.265,31	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
RENATO SCHNEIDER	'33204764087	1.423.148,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
THOMAS MATIAS MICHELS	'00056122179	11.597.273,34	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2021
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	10.501.466,67	Milho	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2021

COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO	'04250037000129	2.500.000,00	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
DANIEL PINHEIRO BARRETO	'71752374215	2.940.846,64	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas 0220-9/01 - Extração de madeira em florestas nativas 0220-9/02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2022

COCARI - COOPERATIVA AGRO - MARIALVA	78956968000507	1.366.666,57	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel</p> <p>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral</p>	2021
--	----------------	--------------	------	--	------

				ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
--	--	--	--	---	--

COTRIJUC COOPERATIVA AGROPECUARIA JULIO DE CASTILHOS	'91023168000178	1.750.000,00	Soja	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</p> <p>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</p> <p>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p>	2021
---	-----------------	--------------	------	--	------

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA	'91022632000101	4.083.333,33	Soja	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	2021
EDGAR VALENTIN RAGAGNIN	'30673119149	3.113.760,00	Soja	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA;</p> <p>0111302 - CULTIVO DE MILHO;</p> <p>0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</p>	2022

CVALE COOPERATIVA - NOVA UBIRATA	'77863223009325	10.286.666,67	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados -46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terce - 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
IVANIR JOAO PAZINI	'09052909091	1.987.177,80	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	2.925.215,48	Milho	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2021
ALMIR LUNARDI - NOVA MUTUM	'50167669915	3.505.202,58	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/03 - Cultivo de trigo 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
FERNANDO TIAGO DE ARAÚJO	'39140130100	1.004.700,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021

MAURICIO BERNARDO SCHOLTEN	'12031688880	3.413.159,94	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0112101 - Cultivo de algodão herbáceo 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111302 - Cultivo de milho	2021
RICARDO THEODORO D AZEVED - ITIQUIRA	'31610854772	1.541.801,06	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0139-3/06 - Cultivo de seringueira 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CAARAPO	'77752293012447	3.837.573,45	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho -10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
JOAO REBELATTO	'53945441820	1.382.121,05	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
VICTOR CEZAR PRIORI	'14830582987	13.780.871,45	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022



MARIANA JARDIM TAVEIRA AERNOUDTS	'76250768149	4.266.449,95	Milho	0115600 - Cultivo de soja 0111302 - Cultivo de milho 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN	'07572351000116	1.570.000,00	Soja	4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683 4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
ILARIO ALBRECHT	'08667446904	2.347.296,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2022

IRINEU SALIONI FILHO	'15039137834	2.529.930,03	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FL CAARAPO	'77752293012447	5.222.917,60	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho -10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7 99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
GILBERTO CADORE	'34350144072	2.798.267,85	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0116402 - CULTIVO DE GIRASSOL	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>78473360000106</p>	<p>3.358.095,87</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

ROGERIO LUIS HOFFMANN	'60477199100	8.183.600,04	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA ATIVIDADE SECUNDÁRIA 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
MARCUS NASCIMENTO GONCALVES DE OLIVEIRA	'67894577634	1.446.177,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (I.E 11.157.742-0)	2022
MARIA GERTRUDES FRIFS	'91400341191	4.041.899,95	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
JOSE PEDRO DE SOUSA	'90412699168	1.357.280,00	Milho	0115600 - Cultivo de soja; 0151202 - Criação de bovinos para leite; 0111302 - Cultivo de milho	2022
ROGERIO ANTONIO MANTELLI SANDRI	'77060083049	2.869.581,51	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	2022
WALTER SCHLATTER	'39727254934	4.047.154,44	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (SOJA; CULTIVO DE) 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2022
COOPERATIVA AGRICOLA TAPEJARA LTDA	'90597998000146	1.758.333,33	Milho	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
COOPERATIVA AGRICOLA TAPEJARA LTDA	'90597998000146	1.758.333,33	Milho	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
VIVIANE CORREA GARCIA DE FREITAS OLIVEIRA	'88900576615	4.063.125,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022

CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS	'94169039653	2.708.750,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0116499 - CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
--------------------------------------	--------------	--------------	-------	---	------

COMIGO	02077618000185	97.500.000,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto orgânicos minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
--------	----------------	---------------	------	--	------

COMIGO	02077618000185	97.500.000,00	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
--------	----------------	---------------	------	---	------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA PASSO DA FELICIDADE FL - FREI ROGERIO</p>	<p>'09404517000382</p>	<p>1.866.666,67</p>	<p>Milho</p>	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	--------------	---	-------------



COTRIPAL AGROPECUARIA COO - PANAMBI	'91982496000282	958.333,34	Milho	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja -01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  52.12 5 00 - Carga e descarga  52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</p>	2022
WENDY CHRISTINE PEETERS	'00985037156	838.320,00	Milho	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA  (SOJA; CULTIVO DE)  0111302 - CULTIVO DE MILHO</p>	2022

MARCOS NEIS	'03076111167	1.676.640,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119 9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
DIRCEU JOSE RAGAGNIN	'32506112049	1.676.640,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

EVANDRO PAGNONCFLLI PEIXOTO	49277464968	4.063.456,81	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11 3 02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	2022
-----------------------------------	-------------	--------------	-------	--	------

				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

MARGOT SCHNEIDER	60477202187	2.043.875,00	Milho	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
------------------	-------------	--------------	-------	---	------

MARCELO JONY SWART	'24778864875	2.025.911,06	Milho	0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2022
RICARDO AFONSO SCHOLTEN	'12031687808	4.341.300,01	Milho	0112101 - Cultivo de algodão herbáceo -0115600 - Cultivo de soja 0111302 - Cultivo de milho 0119905 - Cultivo de feijão	2022

EVANDRO PAGNONCELLI PEIXOTO	49277464968	1.412.385,80	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	2022
-----------------------------------	-------------	--------------	-------	---	------

				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--



RICARDO ALEXANDRE BORGES E OUTROS	'95441654104	1.148.443,71	Milho	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</p> <p>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	2022
LUIS AUGUSTO ROSA VALIM	'10785858814	2.424.282,00	Milho	<p>0115600 - CULTIVO DE SOJA</p> <p>0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO</p> <p>0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE</p>	2022

COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA - FL ALTO GARCAS	01167501002920	3.927.420,84	Soja	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	2022
--	----------------	--------------	------	--	------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>78473360000106</p>	<p>3.376.871,54</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	9.896.086,20	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	-----------------	--------------	------	--	------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PARAGOMINENSE - COOPERNORTE</p>	<p>14718125000166</p>	<p>955.828,50</p>	<p>Milho</p>	<p>52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.16-4-02 - Cultivo de girassol 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	-------------------	--------------	--	-------------

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	79863569000130	6.384.669,28	Soja	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
---	----------------	--------------	------	--	------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	9.500.000,00	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	-----------------	--------------	------	--	------

ALUISIO DE AGUIAR	'52845176953	3.476.180,24	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	18.600.000,00	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11.1.00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022



BENJAMIM RAMPELOTTO JUNIOR	62789368104	1.327.467,60	Soja	0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0115-6/00 - Cultivo de soja	2022
MARISTELA ROSA VALIM DE NORONHA	17286819879	2.304.900,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2022
COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	75904383000121	18.700.000,01	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	75904383000121	18.699.999,99	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5 01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022
DARCI VICENTE RAGAGNIN	30634695134	898.200,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

MARGOT SCHNEIDER	'60477202187	1.497.200,00	Milho	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
------------------	--------------	--------------	-------	---	------

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	18.660.000,00	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022
--	-----------------	---------------	-------	---	------

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	'75904383000121	18.600.000,00	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022
VANIR POTRICH	'05348005053	3.692.600,01	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2022
DIMAS RIBEIRO MARTINS JUNIOR	'16718933520	1.457.080,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	1.889.722,80	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	-------	---	------

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	3.143.333,33	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
GIOVANI BATISTA PALUDO	'25635425968	1.257.480,02	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
DARCI VICENTE RAGAGNIN	'30634695134	1.152.690,06	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77752293000198	40.500.000,00	Milho	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho -10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
-----------------------------------	----------------	---------------	-------	---	------



COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAÍ	'03902129000183	4.740.000,00	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	-------	---	------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00993264000193	6.333.127,50	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	----------------	--------------	------	--	------

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'77752293000198	23.763.667,25	Milho	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho -10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
-----------------------------------	-----------------	---------------	-------	--	------

<p>COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DO VALE DO ARAGUAIA</p>	<p>'01167501000120</p>	<p>5.320.000,00</p>	<p>Milho</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	--------------	--	-------------

ONOFRE PEDRO BOTAN	'00312649991	3.439.846,68	Soja	0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0115-6/00 - Cultivo de soja 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
KARIN KRAUSE BONETI	'70040990168	1.719.923,39	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2022
CVALE COOPERATIVA - NOVA MUTUM	'77863223001340	8.425.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2022
MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	3.792.400,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
IVO BOLGENHAGEN	'16250028072	1.946.100,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (I.E 11.045.824-9)	2022

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>3.500.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>78473360000106</p>	<p>3.179.100,92</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23 1 09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>78473360000106</p>	<p>9.537.302,77</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------



COOPERANTE COOPERATIVA AG - CAMPO DO TENENTE	02788151000181	1.049.020,00	Soja	46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-01 - Comércio atacadista de corcoais e leguminosas beneficiados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	77752293009497	9.900.000,00	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	77752293009497	9.900.000,00	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022

COOPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	03902129000183	918.635,33	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15 6 00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
--	----------------	------------	-------	---	------

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	'83305235014500	1.530.757,33	Milho	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita; 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja; 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos; 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	2022
IVO BOLGENHAGEN	'16250028072	2.850.375,16	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA (I.E 11.045.824-9)	2022
DARCI VICENTE RAGAGNIN	'30634695134	978.040,00	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2022

<p>COOPERANTE COOPERATIVA AG - CAMPO DO TENENTE</p>	<p>'02788151000181</p>	<p>999.900,00</p>	<p>Milho</p>	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS</p>	<p>'77752293009497</p>	<p>8.239.605,00</p>	<p>Milho</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p>	<p>2022</p>

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAÍ	'03902129000183	837.666,07	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6 00 Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23 1 09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	------------	-------	---	------

COPASUL COOPERATIVA AGR C - NAVIRAI	'03902129000183	1.870.000,00	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	'77752293009497	8.207.446,50	Milho	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FL - SAO JOAO	'79863569004047	3.333.333,33	Milho	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CEU AZUL	77752293001240	22.500.000,00	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	2022
--	----------------	---------------	----------------	--	------

JOAO HENRIQUE POZZOBON	'04939888908	1.676.640,00	Milho	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	2022
---------------------------	--------------	--------------	-------	--	------



				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	2.683.333,33	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	-------	---	------

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CAARAPO	77752293012447	27.459.900,00	Farelo de Soja	10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool; 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2022
---	----------------	---------------	----------------	--	------

COPASUL COOPERATIVA AGRIC - NAVIRAI	'03902129000183	2.312.823,90	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.51-2-01 Criação de bovinos para corte 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 10.12-1-02 - Abate de pequenos animais 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 13.12-0-00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão 19.32-2-00 - Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2022
---	-----------------	--------------	-------	---	------

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	75904383000121	31.458.057,75	Milho	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-03 - Cultivo de trigo 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.81-3-01 - Beneficiamento de café 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 13.11-1-00 - Preparação e fiação de fibras de algodão 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais	2022
--	----------------	---------------	-------	---	------

INTEGRADA COOPFRATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	10.275.000,00	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	-----------------	---------------	------	--	------

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>00993264000193</p>	<p>3.465.425,60</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

MARIA GERTRUDES FRIES	'91400341191	4.223.536,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	2022
RICARDO SILVA ROCHA	14962846825	1.316.739,91	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho; 0151202 - Criação de bovinos para leite; 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151201 - Criação de bovinos para corte	2022
GIOVANI BATISTA PALUDO	'25635425968	908.180,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2022
COCARI COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL FL - GUARDA-MOR	'78956968005657	1.795.000,00	Soja	46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022



<p>COCARI COOPERATIVA AGROPFCUARIA E INDUSTRIAL FL - GUARDA-MOR</p>	<p>'78956968005657</p>	<p>905.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 46.21-4-00 - Comércio atacadista de café em grão 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	-------------------	-------------	--	-------------

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>78473360000106</p>	<p>6.483.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN</p>	<p>'07572351000116</p>	<p>949.957,36</p>	<p>Soja</p>	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja 0111 3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0115-6/00 - Cultivo de soja 0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 7210 0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	-------------------	-------------	---	-------------

COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL CELEIRO DO NORTE - COACEN	'07572351000116	950.430,80	Soja	<p>4622-2/00 - Comércio atacadista de soja  0111-3/02 - Cultivo de milho  0112 1/01 - Cultivo de algodão herbáceo  0115-6/00 - Cultivo de soja  0141-5/01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  4623-1/03 - Comércio atacadista de algodão  4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais  7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	2022
GERSON MATTEI	'58098887049	2.801.099,90	Milho	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja;  0111-3/02 - Cultivo de milho;  0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente;  0119-9/05 - Cultivo de feijão</p>	2022

<p>COOPERANTE COOPERATIVA AG - CAMPO DO TENENTE</p>	<p>'02788151000181</p>	<p>1.055.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
<p>CIRINEU DE AGUIAR</p>	<p>'41411420934</p>	<p>17.111.464,68</p>	<p>Soja</p>	<p>0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte</p>	<p>2022</p>

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>78473360000106</p>	<p>3.330.256,67</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

MARIANA CARDOSO BAZAN	'32575984831	2.709.570,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho 0121101 - Horticultura, exceto morango 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
MARIANA CARDOSO BAZAN	'32575984831	2.634.720,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho 0121101 - Horticultura, exceto morango 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
DONALDO ALVES DE ALMEIDA	'00297976168	1.229.536,04	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE; 0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0113000 - CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	2022

ALEXANDRO LERMEN	'71965025153	8.505.140,20	Soja	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte  01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto  02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas  10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho  10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais  33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves  46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</p>	2022
------------------	--------------	--------------	------	---	------



CIRINEU DE AGUIAR	'41411420934	8.713.464,45	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
-------------------	--------------	--------------	------	---	------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	9.491.386,67	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
KARINA RICKLI	02830897927	2.047.649,50	Soja	CULTIVO DE SOJA	2022

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</p>	<p>00993264000193</p>	<p>6.330.926,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.37-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65 1 02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

<p>COOPFRATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA FL - MAFRA</p>	<p>83573212009818</p>	<p>3.325.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>7847336000106</p>	<p>3.283.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'00993264000193	9.500.000,00	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-5-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	-----------------	--------------	------	--	------

<p>COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL- FL NOVA LARANJEIRAS</p>	<p>84861145001220</p>	<p>1.900.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 68.10-2-02 Aluguel de imóveis próprios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------



<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'78473360000106</p>	<p>3.325.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-aer  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERANTE COOPERATIVA AG - CAMPO DO TENENTE</p>	<p>02788151000181</p>	<p>1.982.088,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA FL - MAFRA</p>	<p>'83573212009818</p>	<p>2.000.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	77752293009497	4.812.161,20	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022
--	----------------	--------------	------	---	------

<p>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA FL - MAFRA</p>	<p>83573212009818</p>	<p>2.025.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens  46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados  47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

VICTOR CEZAR PRIORI	'14830582987	9.980.000,00	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
ANTENOR GASPARELLI FILHO	'10759034915	3.900.209,19	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL DOURADOS	'77752293009497	4.953.269,60	Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022



<p>COOPERATIVA AGRICOLA AGUA SANTA LTDA</p>	<p>93458222000133</p>	<p>13.667.453,81</p>	<p>Soja</p>	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	----------------------	-------------	---	-------------

				47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
--	--	--	--	---	--	--

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.433.333,33	Soja	Milho AE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2022
ANTENOR GASPARELLI FILHO	'10759034915	3.959.309,20	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

<p>INTEGRADA COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL</p>	<p>'00993264000193</p>	<p>10.025.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 01.15-6-00 - Cultivo de soja 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 10.12-1-01 - Abate de aves 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	<p>2022</p>
--	------------------------	----------------------	-------------	--	-------------

<p>COTRIJUC COOPERATIVA AGROPECUARIA JULIO DE CASTILHOS</p>	<p>91023168000178</p>	<p>3.383.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-05 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	--	-------------

<p>COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA</p>	<p>'91022632000101</p>	<p>2.030.000,00</p>	<p>Soja</p>	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário  01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto  46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA AGROPECUARIA - SORRISO</p>	<p>04250037000129</p>	<p>1.516.000,00</p>	<p>Milho</p>	<p>01.11-3-02 - Cultivo de milho  01.15-6-00 - Cultivo de soja  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	--------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA</p>	<p>04480519000175</p>	<p>3.341.666,67</p>	<p>Soja</p>	<p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------



INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	00993264000193	6.700.000,00	Soja	<p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</p> <p>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</p> <p>01.15-6-00 - Cultivo de soja</p> <p>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</p> <p>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>10.62 7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados</p> <p>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto</p> <p>10.12-1-01 - Abate de aves</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto</p> <p>02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto</p> <p>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis</p>	2022
--	----------------	--------------	------	--	------

GUERINO FERRARIN E OUTROS	'16702484020	5.602.351,67	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
GUERINO FERRARIN E OUTROS	'16702484020	18.591.875,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>17847336000106</p>	<p>3.363.135,03</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	3.493.000,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2022
PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	1.287.111,62	Milho	0115600 - Cultivo de soja; 0111302 - Cultivo de milho; 0151201 - Criação de bovinos para corte; 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2022
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - FL CAARAPO	'77752293012447	24.400.000,00	Farelo de Soja	46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>78473360000106</p>	<p>6.426.961,12</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	-----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

ALUISIO ALVES DE FREITAS	'02843308844	1.406.257,70	Soja	0115600 - Cultivo de soja; 0111301 - Cultivo de arroz; 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2022
EDIMILSON ROBERTO RICKLI	'71059229900	998.000,00	Soja	CULTIVO DE SOJA	2022
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	'79863569000130	6.666.666,67	Soja	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>'78473360000106</p>	<p>3.331.100,00</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-5-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------

<p>COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA FL - MAFRA</p>	<p>'83573212009818</p>	<p>1.994.566,67</p>	<p>Soja</p>	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	<p>2022</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	---	-------------



				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--

VICENTE BISSONI NETO	04733158904	1.097.227,25	Milho	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2022
-------------------------	-------------	--------------	-------	--	------

CARLA CELLA PRADO DA SILVA	'02733993909	2.957.545,52	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2022
FERNANDO PASSINATTO	'99559617168	893.770,38	Milho	46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-03 - Cultivo de pinus	2022
FAUSTO VINICIUS DE GUIMARAES GARCIA	'37048104104	2.818.208,29	Milho	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2022
BRUNA CARVALHO DOS SANTOS	'81898690006	974.846,79	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ	2022

<p>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS</p>	<p>7847336000106</p>	<p>3.333.333,33</p>	<p>Soja</p>	<p>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita  10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais  33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária  45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos  46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados  46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	<p>2022</p>
---	----------------------	---------------------	-------------	---	-------------

JOAO DARCI GIUSTI JUNIOR	'97543640104	971.794,94	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
PAULO SERGIO GARBIN	'37190806091	971.763,77	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021
JOAO DARCI GIUSTI	'33401152904	970.197,35	Milho	0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
IDECIO ANGELO LOCATELLI	'03331091987	1.249.666,58	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0152-1/02 - Criação de equinos; 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã; 0154-7/00 - Criação de suínos	2021

ARLEI ANGELO LOCATELLI	'95647708153	1.198.319,97	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite	2021
IDECIO ANGELO LOCATELLI	'03331091987	734.762,58	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0113-0/00 - Cultivo de cana-de-açúcar; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 Criação de bovinos para corte; 0152-1/02 - Criação de eqüinos; 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã; 0154-7/00 - Criação de suínos	2021
JOAO DARCI GIUSTI	'33401152904	4.678.229,68	Milho	0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
PAULO SERGIO GARBIN	'37190806091	2.575.882,45	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo	2021

JOAO DARCI GIUSTI JUNIOR	'97543640104	1.608.705,07	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
PAULO ROBERTO JUSTI	'02108762981	1.608.421,28	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
NERI JOSE CHIARELLO	'40764257072	7.884.065,47	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
LUCIANI PRANTE CHIARELLO	'49357352104	2.190.906,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
VERNER BRENDLER	'52885623004	933.678,90	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA	2021
JOAO LUIZ LAZAROTTO - TAPURAH	'80785778004	874.458,01	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	2.624.837,96	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210 1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	'78832799987	3.293.400,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
GILMAR ANTONIO MATTEI	'51543524087	1.034.040,26	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GERSON MATTEI	'58098887049	1.035.449,52	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021



CARLOS ARLEI SFREDDO	'25131931991	584.554,80	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/01 - Criação de caprinos 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã 0154-7/00 - Criação de suínos 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.171.394,88	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
ROBERTO CARLOS DALLA LIBERA	'73753203904	592.538,79	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0153-9/02 - Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	1.531.929,98	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

FLORI LUIZ BINOTTI	'38382709087	1.040.816,67	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
FLORI LUIZ BINOTTI	'38382709087	520.408,33	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
FLORI LUIZ BINOTTI	'38382709087	520.408,33	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto; 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021

VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	'78832799987	1.796.400,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite 0151-2/03 - Criação de bovinos, exceto para corte e leite 0322-1/01 - Criação de peixes em água doce	2021
LUIZ CARLOS DALLA LIBERA	'55513514915	2.990.501,52	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
JOAO LUIZ LAZAROTTO - TAPURAH	'80785778004	773.450,00	Milho	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021

GILMAR VICENTE VENDRUSCOLO	'39273652034	618.754,84	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente; 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo; 0116-4/02 - Cultivo de girassol; 0116-4/99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte; 0151-2/02 - Criação de bovinos para leite; 0152-1/02 - Criação de eqüinos; 0153-9/01 - Criação de caprinos; 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto	2021
JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	1.497.000,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
JOAO OSORIO DUMONCEL	'04804104020	1.497.000,00	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111 3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
ILDA ANA BRISOT	'49205552968	1.516.360,55	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GLENIO LUIZ SOLDERA	'40174778015	1.002.930,00	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021

SERGIO AUGUSTO GIULIANI FILHO	'90512618020	1.007.979,85	Soja	0111-3/01 - CULTIVO DE ARROZ 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA 0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS	'07115736898	1.796.400,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
MAURO CAMACHO SANCHES	'46475346934	2.709.570,02	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
CLODOALDO CALEGARI	'49787446104	928.139,99	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
MAURO CAMACHO SANCHES	'46475346934	2.784.420,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
CESAR POSSAMAI	'45945314153	875.106,73	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
ALEXANDRE NEIS	'50115812172	516.076,12	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
KARINA RICKLI	'02830897927	513.051,84	Soja	CULTIVO DE SOJA	2021

CLAUDIO POSSAMA	36160229168	875.106,76	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0116-4/02 - Cultivo de girassol 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0119-9/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
-----------------	-------------	------------	------	---	------

JOAO HENRIQUE POZZOBON	04939888908	4.491.000,00	Soja	<p>01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</p> <p>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</p> <p>46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</p> <p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</p> <p>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</p> <p>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p>	2021
---------------------------	-------------	--------------	------	--	------

				47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	
--	--	--	--	--	--



JORGE LUIZ KOLLING	'42940346020	882.560,10	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
SERGIO EDILBERTO ZIMMERMANN	'46165282091	900.196,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2021
LAURI POOZ	'30917387015	901.194,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
BERNARDUS HUBERTUS SCHOLTEN	'43183506149	2.718.600,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 111302 - CULTIVO DE MILHO 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	2021
LEOMAR ANTONIO FONTANA	'39409953049	900.196,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
LAURI POOZ	'30917387015	908.180,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021
MAURICIO BERNARDO SCHOLTEN	'12031688880	2.754.480,07	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0112101 - Cultivo de algodão herbáceo 0119905 - Cultivo de feijão 0111399 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0111302 - Cultivo de milho	2021
JOSE EDEMIR GUARESCHI	'24461873072	1.724.265,48	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0119-9/05 - Cultivo de feijão 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
IVOLZIR BEDIN	'41145011934	878.100,73	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2021
OLIMPIO ROTTA	'02569060097	920.156,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021

ESPOLIO DE DOMINGOS MOCELIN - NOVA MUTUM	'55381570910	2.700.170,21	Soja	01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2021
--	--------------	--------------	------	--	------

JOAO BOSCO DI DOMENICO	'24932019904	4.475.333,68	Soja	0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0112-1/01 - Cultivo de algodão herbáceo 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	2021
GILSON ADRIANO BOMFIM	'11727668863	736.126,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2021
IRIO POOZ	'37206974015	913.170,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0119905 - CULTIVO DE FEIJÃO	2021
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORIO LTDA	'90657289000109	3.616.666,67	Soja	MilhoAE Fiscal Principal 4622-2/00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA MilhoAE Fiscal 4623-1/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MilhoAE Fiscal 4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	2021
VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN	'07888776825	2.844.300,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
JOAO MARIO DAROS	'11451068034	849.866,45	Soja	0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA; 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO; 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
COOPERATIVA TRITICOLA SAR - SARANDI	'97320451000148	5.350.000,00	Soja	CNAE Fiscal Principal 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA CNAE Fiscal 0111-3/02 - CULTIVO DE MILHO CNAE Fiscal 0111-3/03 - CULTIVO DE TRIGO	2021
LUIS HELENO ROCHA MEDEIROS	'04822995844	1.258.478,00	Soja	0111302 - CULTIVO DE SOJA 0115600 - CULTIVO DE MILHO 0111301 - CULTIVO DE ARROZ	2021
JORGE LUIZ KOLLING	'42940346020	1.954.240,00	Soja	0115600 - Cultivo de soja	2021

VILSON MIGUEL VEDANA	'18872310997	5.771.766,65	Milho	0115-6/00 - Cultivo de soja 0111-3/01 - Cultivo de arroz 0111-3/02 - Cultivo de milho 0111-3/99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente 0151-2/01 - Criação de bovinos para corte 0210-1/01 - Cultivo de eucalipto 0210-1/07 - Extração de madeira em florestas plantadas	2021
DIOGO FRIES	'93758677149	687.283,30	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (IE diferente)	2021
JOSE RIBEIRO DE MENDONÇA	'03577163887	9.293.474,81	Soja	0113000 - Cultivo de cana-de-açúcar - 0115600 - Cultivo de soja	2021
EDUARDO DALBEN	'02703226128	1.734.245,47	Soja	0115-6/00 - Cultivo de soja; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão	2021
HERBERT WALTER SCHLATTER	'09942859810	1.709.574,02	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
DIMAS RIBEIRO MARTINS JUNIOR	'16718933520	2.188.614,28	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0111399 - CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	2021
HERBERT WALTER SCHLATTER	'09942859810	1.726.540,02	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021
ARNALDO DA CUNHA MACCHERONI	'00774911816	506.782,60	Soja	0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE 0152102 - CRIAÇÃO DE EQUINOS 0115600 - CULTIVO DE SOJA	2021
REINALDO AGULHON	'19827393804	2.604.780,01	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0112101 - CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO 0111302 - CULTIVO DE MILHO	2021

PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS	'38601273068	520.955,99	Soja	0115600 - Cultivo de soja - 0111302 - Cultivo de milho - 0119999 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2021
ROBERTO LEAO MARTINS	'37685767104	1.723.750,02	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA 0111302 - CULTIVO DE MILHO 0151201 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	2021
MARISTELA STORTI RASTEIRO DE OLIVEIRA	'95775293800	1.741.510,00	Soja	0115600 - CULTIVO DE SOJA; 0111302 - CULTIVO DE MILHO; 0141501 - PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO (L.E 11.334.833-9)	2021

<p>COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL</p>	<p>'91495549000150</p>	<p>2.591.411,01</p>	<p>Soja</p>	<p>46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.) 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p>	<p>2021</p>
---	------------------------	---------------------	-------------	--	-------------







**ANEXO III – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

<b>Data de Pagamento</b>	<b>Taxa de Amortização</b>	<b>Pagamento de Juros</b>
05/01/2024	0,0000%	Sim
05/07/2024	0,0000%	Sim
06/01/2025	0,0000%	Sim
07/07/2025	0,0000%	Sim
05/01/2026	0,0000%	Sim
06/07/2026	0,0000%	Sim
05/01/2027	0,0000%	Sim
05/07/2027	0,0000%	Sim
05/01/2028	0,0000%	Sim
05/07/2028	100,0000%	Sim

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6313D4A31B4E4596B44BE29819813250

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CRA ECTP Abril.2023 - Escritura de Emissão de Debêntures (assinatura).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 311

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Julia Laura Batista Fernandes

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

SP, SP 04.538-132

jfernandes@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 179.159.128.68

**Rastreamento de registros**

Status: Original

21/04/2023 19:21:13

Portador: Julia Laura Batista Fernandes

jfernandes@stoccheforbes.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Alysson Moura

alysson.moura@btgpactual.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

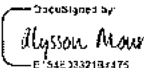
CPF do signatário: 04938493357

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/04/2023 00:53:02

ID: 6ff97ee0-2e64-4d7d-afc1-f1db9c80e309

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 Alysson Moura  
 E: 54E33321B7475

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 208.127.147.197

**Registro de hora e data**

Enviado: 21/04/2023 19:35:54

Visualizado: 22/04/2023 00:53:02

Assinado: 22/04/2023 00:59:26

Marco Vianna

ol-documentacao-societario@btgpactual.com

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

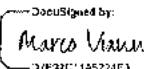
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 38247675837

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/04/2023 00:21:26

ID: 4d9754f2-a23c-4b25-bac3-d33a0f3df7aa

DocuSigned by:  
  
 Marco Vianna  
 37F30C11A5221FA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 208.127.147.197

Enviado: 21/04/2023 19:35:54

Visualizado: 21/04/2023 22:12:11

Assinado: 22/04/2023 00:21:55

Mauricio da Silva Magalhaes Severino

ol-documentacao-societario@btgpactual.com

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

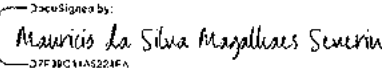
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 10947309713

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/04/2023 22:37:25

ID: 03a64e59-e1f7-4a03-9068-a3142253b86e

DocuSigned by:  
  
 Mauricio da Silva Magalhaes Severino  
 37F30C11A5221FA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 208.127.147.197

Enviado: 21/04/2023 19:35:55

Visualizado: 21/04/2023 22:12:43

Assinado: 21/04/2023 22:33:04

### Eventos do signatário

Sofia Guerra Fernandes Moreira  
sofia.guerra@opeacapital.com  
Procuradora

Opea

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5  
CPF do signatário: 32863649366

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/12/2021 13:14:23  
ID: 903a19b3-c499-4ebd-ae93-323c3f575d60

Thiago Storoli Lucas  
thiago.storoli@opeacapital.com  
Procurador

RBSec

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5  
CPF do signatário: 47933571350

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/11/2021 15:22:37  
ID: b970c740-f08f-4cc3-889c-a42c99b14b83

William Harano Tamashiro  
william.tamashiro@opeacapital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5  
CPF do signatário: 45875101363

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/04/2023 11:12:10  
ID: 39433d73-becb-4599-8700-c036458df52b

### Assinatura

DocuSigned by:  
*Sofia Guerra Fernandes Moreira*  
305F4E4F353F44E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP:

DocuSigned by:  
*Thiago Storoli Lucas*  
2533A27515134A3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 177.173.117.15

DocuSigned by:  
*William Harano Tamashiro*  
5AC593AE30C316A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 201.6.212.198

### Registro de hora e data

Enviado: 21/04/2023 19:35:54  
Visualizado: 22/04/2023 12:02:11  
Assinado: 22/04/2023 12:02:11

Enviado: 21/04/2023 19:35:55  
Visualizado: 22/04/2023 12:29:32  
Assinado: 22/04/2023 12:29:53

Enviado: 21/04/2023 19:35:56  
Visualizado: 22/04/2023 11:03:19  
Assinado: 22/04/2023 11:12:34

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/04/2023 19:35:56

**Eventos de resumo do envelope**

Entrega certificada

Assinatura concluída

Concluído

**Status**

Segurança verificada

Segurança verificada

Segurança verificada

**Carimbo de data/hora**

22/04/2023 11:08:19

22/04/2023 11:12:34

22/04/2023 12:29:59

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

---

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 2 SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

**CELEBRADO ENTRE**

**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.,**  
*na qualidade de Emissora*

e

**OPEA SECURITIZADORA S.A.,**  
*na qualidade de subscritora das Debêntures*

Datado de 04 de maio de 2023

---

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 2 SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

**1. ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 14.796.754/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300416368, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Emissora"); e

**2. OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o nº 477 na categoria "S1", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Securitizadora" e, em conjunto com a Emissora, "Partes").

**CONSIDERANDO QUE:**

(I) Em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 21 de abril de 2023, foi aprovada a 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para colocação privada, da Emissora ("Emissão"), nos termos do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;

(II) Em 21 de abril de 2023, a Emissora e a Securitizadora celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 Séries, da Espécie Quirografária para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*", a qual foi arquivada na JUCESP em 28 de abril de 2023 sob o nº ED005211-5/000 ("Escritura");

(III) em 03 de maio de 2023, foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, previsto na Escritura ("Procedimento de Bookbuilding"), de modo que, nessa data, foi definido o resultado final da demanda pelos CRA e a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitida, bem como a Remuneração das Debêntures da 2ª Série;

(IV) as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura, nos termos aqui dispostos, para refletir os resultados do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como para implementar determinadas exigências emanadas pela B3; e

(V) conforme previsto na Escritura, as matérias objeto deste Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, da Debenturista ou dos titulares dos CRA;

**RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A” (“Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

## 1. Alterações

1.1. Primeiramente, as Partes resolvem alterar o título da Escritura, que passa a vigorar com a seguinte redação: “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária Para Colocação Privada, Da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*”.

1.2. As Partes resolvem alterar os itens (ii) e (iv) dos Considerandos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“(ii) No âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da 7ª (sétima) emissão, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme abaixo definida), a serem subscritas de forma privada pela Securitizadora (respectivamente, “Emissão” e “Debêntures”);*

*(iv) A emissão das Debêntures se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em 2 (duas) séries, da 87ª (octogésima sétima) emissão da Securitizadora (“CRA”), aos quais os Créditos do Agronegócio*

*serão vinculados como lastro, na forma prevista no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.”, celebrado em 21 de abril de 2023, entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário dos CRA”), conforme eventualmente aditado (respectivamente, “Operação de Securitização”, e “Termo de Securitização”), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado.”*

1.3. As Partes resolvem alterar as cláusulas 2.1.1., 2.2.1 e 2.5.1. da Escritura, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***“2.1.1.** O arquivamento da ata da AGE foi realizado na JUCESP em 28 de abril de 2023 sob o nº 161.158/23-7, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A ata da AGE foi publicada no jornal Diário Comercial (“Jornal de Publicação”) em 03 de maio de 2023, com divulgação simultânea da íntegra da ata da AGE na página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 62, I, e no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.*

***2.2.1.** A presente Escritura foi arquivada na JUCESP em 28 de abril de 2023 sob o nº ED005211-5/000, bem como seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.*

***2.5.1.** Foram devidamente arquivados e registrados na JUCESP um “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” da Emissora, em 17 de novembro de 2022, sob o nº 424904, no qual foram anotadas as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações (“Livro de Registro”) e um “Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas” da Emissora, no qual serão registradas eventuais transferências das Debêntures entre seus titulares (“Livro de Transferência”).”*

1.4. As Partes resolvem alterar a Cláusula 3.3.1., 3.3.2., 3.4.1., 3.4.2., 3.4.4., 3.5.1. e 3.5.2. (conforme nova numeração, nos termos do Anexo A ao presente Aditamento), que passam a vigorar com a seguinte redação:



**3.3.1.** *A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries.*

**3.3.2.** *De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries foi abatida da Quantidade Total de Debêntures (conforme abaixo definida), definindo a quantidade alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida correspondeu à Quantidade Total de Debêntures objeto da Emissão. Não houve quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").*

**3.4.1.** *O valor total da Emissão será de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Valor Total da Emissão").*

**3.4.2.** *Serão emitidas 2.000.000 (duas milhões) Debêntures, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocadas como Debêntures da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série") e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocadas como Debêntures da 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série" e "Quantidade Total das Debêntures", respectivamente).*

**3.4.4.** *Como a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de Bookbuilding, para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 acima, respectivamente, após o Procedimento de Bookbuilding dos CRA, foram aumentados em 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Emissora e do Coordenador Líder, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição ("Lote Adicional").*

**3.5.1.** *O Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda pelos CRA e definiu a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada*

em cada série, e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes (“Procedimento de Bookbuilding”).

**3.5.2.** O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura anteriormente à primeira Data de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária da Emissora, da Securitizadora ou dos titulares dos CRA.”

1.5. As Partes resolvem excluir a Cláusula 3.4.4.

1.6. As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.2.2.2., 5.2.3.1. e 5.7.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**5.2.2.2. Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios prefixados correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Remuneração das Debêntures”), calculados de forma linear pro rata temporis por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data de pagamento das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:

*J = valor unitário da remuneração de cada uma das Debêntures da 2ª Série no final do Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*VN<sub>e</sub> = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou do Saldo do Valor Nominal Unitário de emissão das Debêntures da 2ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e*

*Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$\text{Fator Juros} = \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

taxa = 12,0575; e

*DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data do evento anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo DP um número inteiro.”*

**5.2.3.1. Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série.** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série serão pagos nas datas previstas no cronograma constante do Anexo III a esta Escritura, e se não for Dia Útil, no Dia Útil subsequente, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 5 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.

**5.7.7. Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série:** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série, a Securitizadora fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, acrescido: **(a)** da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, bem como **(b)** Encargos Moratórios eventualmente devidos, e acrescido de prêmio calculado de acordo com a seguinte metodologia de cálculo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série”), o qual deverá ser pago pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação da Emissora acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo:

$$P = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente}/252 * PU$$

onde:

**P** = prêmio de resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**Prêmio** = 0,10% (dez centésimos por cento).

**Prazo Remanescente** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (exclusive).

**PU** = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo coincida com uma data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, será considerado como “PU” o saldo devedor após o pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série ocorrida na referida data.”

1.7. Por meio do presente Aditamento, a Securitizadora autoriza expressamente a Emissora a realizar as averbações necessárias no Livro de Registro para que conste a quantidade de Debêntures efetivamente subscrita pela Securitizadora, qual seja 2.000.000 (duas milhões) Debêntures, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) Debêntures da 1ª Série e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocadas como Debêntures da 2ª Série.

## **2. Disposições Gerais**

2.1. Todos os termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a Escritura consolidada passa a vigorar conforme disposto no **Anexo A** ao presente Aditamento. Os Anexos da Escritura de Emissão não incluídos no Anexo A do presente Aditamento continuam a vigorar nos termos previstos na Escritura de Emissão.

2.2. A Emissora declara e garante ao Debenturista, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula Nove da Escritura permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

2.3. Este Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura, serão registrados na JUCESP, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da Cláusula Segunda da Escritura.

2.4. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e ao Debenturista ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.5. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.6. Fica eleito o foro da cidade do São Paulo, estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 04 de maio de 2023.

[ASSINATURAS SE ENCONTRAM NAS PÁGINAS SEGUINTEs]  
[REstante DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A. – Página de Assinaturas.

**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

DocuSigned by:  
*Alysson Moura*  
Signed By: ALYSSON ARAUJO MOURA.04938493357  
CPF: 04938493357  
Signing Time: 04/05/2023 | 17:07:29 BRT  
  
E154E08321B447690501825FB40027B3

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:  
*Marco Vianna*  
Assinado por: MARCO ANTONIO GUIMARAES VIANNA FILHO.382476...  
CPF: 38247675897  
Data/Hora da Assinatura: 04/05/2023 | 16:59:00 BRT  
  
D7F99C11A5224FA08A1FCD28CB0DD3FB

Nome:  
Cargo:

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Engelhart CTP (Brasil) S.A. – Página de Assinaturas.

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

DocuSigned by:  
*Sofia Guerra Fernandes Moreira*  
Signed By: SOFIA GUERRA FERNANDES MOREIRA:32868649866  
CPF: 32868649866  
Signing Time: 04/05/2023 | 15:59:22 BRT

---

Nome:  
Cargo:

3C6F454F96BF44E7BB28E0911EA01073

DocuSigned by:  
*Thiago Storoli Lucas*  
Assinado por: THIAGO STOROLI LUCAS:47033571860  
CPF: 47033571860  
Hora de assinatura: 04/05/2023 | 16:29:50 BRT

---

Nome:  
Cargo:

28A3A21671814A9FBF056B62CE1F4F53

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
*William Harano Tamashiro*  
Assinado por: WILLIAM HARANO TAMASHIRO:45876101869  
CPF: 45876101869  
Data/Hora da Assinatura: 04/05/2023 | 16:17:00 BRT

---

Nome:  
CPF:

6AC68BAE00C3461B8A66B2E027EFD052

DocuSigned by:  
*Luiz Carlos Viana Girão Júnior*  
Assinado por: LUIZ CARLOS VIANA GIRAÓ JUNIOR:11176815725  
CPF: 11176815725  
Data/Hora da Assinatura: 04/05/2023 | 17:35:30 BRT

---

Nome:  
CPF:

60CFC31FD7A1408CA2485990F5459BAA

---

---

**ANEXO A**

---

---

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

**CELEBRADO ENTRE**

**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.,**  
*na qualidade de Emissora*

e

**OPEA SECURITIZADORA S.A.,**  
*na qualidade de subscritora das Debêntures*

Datado de 21 de abril de 2023

---

---



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

**1. ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 14.796.754/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300416368, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Emissora"); e

**2. OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM sob o nº 477 na categoria "S1", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de subscritora das Debêntures ("Securitizadora" e, em conjunto com a Emissora, "Partes").

**CONSIDERANDO QUE**

**(i)** A Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos agrícolas, conforme detalhado nos termos da cláusula 3.1 abaixo;

**(ii)** No âmbito de suas atividades, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 (duas) séries, da 7ª (sétima) emissão, da espécie quirografária, para colocação privada, nos termos desta Escritura (conforme abaixo definida), a serem subscritas de forma privada pela Securitizadora (respectivamente, "Emissão" e "Debêntures");

**(iii)** Após a subscrição, a Securitizadora será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), nos termos desta Escritura ("Créditos do Agronegócio");

**(iv)** A emissão das Debêntures se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio, que resultará na emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio, em até 2 (duas) séries, da 87ª (octogésima sétima) emissão da Securitizadora ("CRA"), aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma prevista no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Até Duas Séries da 87ª Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio da Engelhart CTP (Brasil) S.A.*", a ser celebrado, entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário dos CRA"), conforme eventualmente aditado (respectivamente, "Operação de Securitização", e "Termo de Securitização"), de modo que as Debêntures ficarão vinculadas aos CRA e seu respectivo patrimônio separado;

**(v)** Os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública, para distribuição em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), mediante celebração do Termo de Securitização ("Oferta");

**(vi)** a distribuição dos CRA será realizada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações ("Coordenador Líder"), em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 87ª Emissão, em Até 2 Séries, da Opea Securitizadora S.A.*" celebrado em 21 de abril de 2023 entre a Emissora, a Securitizadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");

**(vii)** Os recursos a serem captados com a integralização dos CRA serão destinados à integralização das Debêntures, e referidos recursos, captados por meio da presente Emissão, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na cláusula 3.6 abaixo; e

**(viii)** O Agente Fiduciário dos CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a destinação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da cláusula 3.6 abaixo;

Vêm celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 Séries, da Espécie*

*Quirografária Para Colocação Privada, Da Engelhart CTP (Brasil) S.A.” (“Escritura”), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:*

## **1. AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** A Emissão é realizada e a presente Escritura é celebrada com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 21 de abril de 2023 (“AGE”), por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

## **2. REQUISITOS DA EMISSÃO**

A Emissão e a celebração desta Escritura serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

**2.1.** Arquivamento e Publicação da AGE O arquivamento da ata da AGE foi realizado na JUCESP em 28 de abril de 2023 sob o nº 161.158/23-7, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A ata da AGE foi publicada no jornal Diário Comercial (“Jornal de Publicação”) em 03 de maio de 2023, com divulgação simultânea da íntegra da ata da AGE na página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), de acordo com o disposto no artigo 62, I, e no artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da presente Emissão, após o registro desta Escritura, serão igualmente arquivados na JUCESP e publicados no Jornal de Publicação, conforme legislação em vigor.

**2.1.3.** A Emissora se compromete a enviar, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) da ata da AGE, previamente à primeira integralização das Debêntures e no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de do respectivo registro, contendo o comprovante de arquivamento na JUCESP, sendo certo que o arquivamento da ata da AGE na JUCESP e a respectiva publicação no Jornal de Publicação será condição essencial para a integralização das Debêntures.

## **2.2. Arquivamento da Escritura**

**2.2.1.** A presente Escritura foi arquivada na JUCESP em 28 de abril de 2023 sob o nº ED005211-5/000, bem como seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCESP,

de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.2.2.** A Emissora compromete-se a enviar, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) desta Escritura, previamente à primeira integralização das Debêntures e no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de do respectivo registro, contendo o comprovante de arquivamento na JUCESP, sendo certo que o arquivamento da Escritura será condição essencial para a integralização das Debêntures.

**2.3. Registro para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação**

**2.3.1.** As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

**2.4. Inexigibilidade de Registro na CVM e na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)**

**2.4.1.** A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem **(i)** a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou **(ii)** qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

**2.5. Registro do “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” e “Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas”**

**2.5.1.** Foram devidamente arquivados e registrados na JUCESP um “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” da Emissora, em 17 de novembro de 2022, sob o nº 424904, no qual foram anotadas as condições essenciais da Emissão e das Debêntures, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações (“Livro de Registro”), e um “Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas” da Emissora, no qual serão registradas eventuais transferências das Debêntures entre seus titulares (“Livro de Transferência”).

**2.5.2.** A Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de subscrição das Debêntures, enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA 1 (uma) cópia simples digital (formato PDF), do Livro de Registro comprovando o registro da titularidade das Debêntures em nome da Securitizadora.

**3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **3.1. Objeto Social da Emissora**

**3.1.1.** A Emissora tem por objeto social, nos termos do artigo 3º de seu estatuto social: **(i)** a comercialização e exportação de produtos agrícolas, por conta própria ou de terceiros, tais como açúcar, algodão, café, soja, milho, trigo, cereal, farinha, óleo vegetal, bem como de seus respectivos subprodutos e derivados, incluindo, sem qualquer limitação, sementes, farelos e óleos derivados das commodities acima listadas; **(ii)** a comercialização, distribuição, importação e exportação de fertilizantes, adubos, defensivos agrícolas, produtos corretivos do solo e outros materiais, inclusive minerais, tais como fosfatos, matérias-primas, produtos e subprodutos e outros insumos agrícolas; **(iii)** a realização de comércio atacadista de produtos de extração de metais; **(iv)** as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; **(v)** a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; **(vi)** a intermediação e o agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(vii)** a assessoria ou consultoria de qualquer natureza; **(viii)** fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho e; **(ix)** comércio atacadista de alimentos para animais; **(x)** as atividades de pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; **(xi)** realização de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **(xii)** atividade de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; **(xiii)** comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

### **3.2. Número da Emissão**

**3.2.1.** Esta é a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Emissora.

### **3.3. Número de Séries**

**3.3.1.** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries não havendo qualquer ordem de preferência ou subordinação entre as séries.

**3.3.2.** De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries foi abatida da Quantidade Total de Debêntures (conforme abaixo definida), definindo a quantidade alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de Debêntures objeto da Emissão (observada a possibilidade de emissão do Lote Adicional, conforme abaixo definido). Não houve quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderia não ter sido emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes").

### **3.4. Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures**

**3.4.1.** O valor total da Emissão será de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Valor Total da Emissão").

**3.4.2.** Serão emitidas 2.000.000 (duas milhões) Debêntures, sendo 1.734.783 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três) alocadas como Debêntures da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª Série") e 265.217 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete) alocadas como Debêntures da 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª Série" e "Quantidade Total das Debêntures").

**3.4.3.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

**3.4.4.** Como a demanda apurada junto aos investidores, no Procedimento de *Bookbuilding*, para subscrição e integralização dos CRA, foi superior a 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por CRA, na data de emissão dos CRA, o Valor Total da Emissão e a Quantidade Total das Debêntures, previstas nas Cláusulas 3.4.1 e 3.4.2 acima, respectivamente, após o Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA, foram aumentados em 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Emissora e do Coordenador Líder, proporcionalmente ao valor total da emissão dos CRA e à quantidade dos CRA efetivamente distribuídos, formalizado por meio de aditamento à presente Escritura, sem necessidade de aprovação da Securitizadora, deliberação societária da Emissora, aprovação em assembleia geral dos titulares dos CRA ou de Debenturista ou, ainda, celebração de novo boletim de subscrição ("Lote Adicional").

### **3.5. Procedimento de *Bookbuilding***

**3.5.1.** O Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, por meio do qual o Coordenador Líder verificou a demanda pelos CRA e definiu a quantidade de séries dos CRA, a quantidade de CRA alocada em cada série, e a quantidade total de CRA emitida e, conseqüentemente, a quantidade de séries das Debêntures, a quantidade de Debêntures alocada em cada série e a quantidade total de Debêntures emitidas, observado o Sistema de Vasos Comunicantes ("Procedimento de *Bookbuilding*").

**3.5.2.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura anteriormente à primeira Data de Integralização, sem

necessidade de nova aprovação societária da Emissora, da Securitizadora ou dos titulares dos CRA.

### **3.6. Destinação dos Recursos**

**3.6.1.** Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão, em consonância com o seu estatuto social e no curso ordinário de seus negócios, integral e exclusivamente, para o reembolso de custos e despesas descritas no Anexo II desta Escritura, incorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, atinentes à aquisição de soja, milho, farelo de soja e óleo *in natura* de soja de produtores rurais ou suas cooperativas indicados na tabela constante do Anexo II desta Escritura (“Fornecedores” e “Destinação”, respectivamente), caracterizando-se como direitos creditórios do agronegócio nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110, de 17 de outubro de 2022 (“IN RFB 2110”), parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 2º, inciso I, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**3.6.1.1.** A soja, o milho, farelo de soja e óleo de soja que foram adquiridas pela Emissora diretamente dos Fornecedores se enquadram no conceito de produto agropecuário nos termos do artigo 2º, inciso I e §§ 1º ao 3º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, pois são produtos *in natura*, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofrem processo de beneficiamento ou industrialização, exceto por eventuais processos de beneficiamento que se caracterizem como primeira modificação ou preparo, sem que seja retirada a característica original de tal produto ou por eventuais processos de industrialização que sejam considerados como rudimentares, conforme artigo 2º parágrafo 2º, incisos I e II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

**3.6.1.2.** A lista exaustiva dos produtores rurais ou suas cooperativas mencionados na Cláusula 3.6.1 acima, bem como suas respectivas qualificações se encontram no Anexo II desta Escritura. A Emissora confirma que a condição de produtor rural das entidades indicadas no Anexo II se dá em função da produção e cultivo de produtos agropecuários, o que se corrobora pela sua atividade, conforme indicada no comprovante de inscrição no CNPJ, representada pelos CNAEs indicados no Anexo II.

**3.6.1.3.** Previamente à assinatura desta Escritura, a Emissora encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRA, com cópia para a Securitizadora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do Anexo II desta Escritura,

acompanhado dos documentos comprobatórios da Destinação, comprovando o total de R\$ 2.099.618.484,12 (dois bilhões, noventa e nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). Ademais, a Emissora declara e certifica, por meio desta Escritura, que as despesas objeto da Destinação não receberam, até a presente data, quaisquer recursos oriundos de alguma outra captação da Emissora por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em títulos de dívida de emissão da Emissora.

**3.6.1.4.** A Emissora, sem prejuízo do Anexo II a esta Escritura, se compromete a apresentar, sempre que solicitado, à CVM, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a relação exhaustiva dos Fornecedores, comprovando a sua condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, conforme o caso.

**3.6.2.** A Emissora deverá realizar a guarda e custódia da via física de todos os documentos e informações representativos dos documentos comprobatórios da Destinação, bem como de quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos obtidos pela Emissora em razão do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures, os quais deverão ser mantidos em local seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável.

**3.6.3.** O descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula 3.6 (inclusive das obrigações de fazer e respectivos prazos aqui previstos) poderá resultar no vencimento antecipado automático das Debêntures, na forma prevista no item (ii) da Cláusula 6.1.1 abaixo.

**3.6.4.** Cabe à Emissora a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram e não serão objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais.

**3.6.5.** A Emissora se compromete ainda a indenizar e manter indenidos o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora de todas e quaisquer reivindicações, danos, perdas, responsabilidades, obrigações e despesas (incluindo, entre outros, custos e honorários advocatícios) incorridos por eles, em cada caso resultante da falsidade ou imprecisão, em qualquer aspecto material, de qualquer de suas declarações e garantias estabelecidas, nos termos da cláusula 3.6.4 acima.



**3.6.6.** Para assegurar que os Fornecedores são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 2110 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Emissora certifica por meio desta Escritura: (i) a condição de produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais de todos os Fornecedores, conforme listados na tabela constante do Anexo II desta Escritura; e (ii) que a condição de produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais dos referidos Fornecedores se dá, inclusive, em função do cultivo e produção de soja, milho, farelo de soja e óleo de soja *in natura*, sem limitação, adquiridos pela Emissora.

**3.6.7.** Observado o disposto acima, a Securitizadora permanecerá responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado no âmbito da Operação de Securitização, em relação à efetiva comprovação da condição de produtor rural ou suas cooperativas de todos os Fornecedores, conforme listados na tabela constante do Anexo II à presente Escritura, bem como da condição de produto rural, da soja, milho, farelo de soja e óleo de soja, com padrão de exportação, adquiridos pela Emissora no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão.

### **3.7. Vinculação aos CRA**

**3.7.1.** As Debêntures serão vinculadas aos CRA a serem emitidos e distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60, sendo certo que as Debêntures da 1ª Série serão vinculadas aos CRA da 1ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) e as Debêntures da 2ª Série serão vinculadas aos CRA da 2ª Série (conforme definido no Termo de Securitização).

**3.7.2.** Em vista da vinculação mencionada acima, a Emissora tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora estarão expressamente vinculados aos pagamentos dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora ou da Securitizadora.

**3.7.3.** Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização, deverá manifestar-se, em qualquer Assembleia Geral (conforme abaixo definida) convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação deliberada pelos investidores que tenham subscrito e integralizado os CRA no âmbito da Oferta ("Titulares de CRA"), após a realização de uma Assembleia Geral de Titulares de CRA.

**3.7.4.** Por se tratar de uma operação estruturada, o exercício de qualquer direito do titular das Debêntures, nos termos desta Escritura, deverá ser exercido nos termos previstos no Termo de Securitização.

**3.7.5.** A Emissora emitirá as Debêntures em favor da Securitizadora, de forma que tais créditos originem os créditos do agronegócio utilizados como lastro no âmbito da Oferta, de modo que todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos direitos creditórios que lastreiam os CRA serão observadas anteriormente ao registro da Oferta perante a CVM, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Debêntures.

#### **4. EXIGÊNCIAS DA CVM, ANBIMA E B3**

**4.1.** A Emissora declara seu conhecimento de que, na hipótese de a CVM, bem como de a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira, e/ou a ANBIMA realizarem eventuais exigências ou solicitações relacionadas com a emissão dos CRA, a Emissora ficará responsável, juntamente com a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, por sanar os eventuais vícios existentes, na respectiva esfera de competência e sem solidariedade entre si, no prazo concedido pela CVM, pela B3, e/ou pela ANBIMA, observadas eventuais prorrogações ou interrupções, conforme venha a ser razoavelmente solicitado pela Securitizadora.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

##### **5.1. Características Básicas**

**5.1.1. Data de Emissão.** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 5 de maio de 2023 (“Data de Emissão”).

**5.1.2. Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos desta Escritura, (i) as Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 1.888 (mil, oitocentos e oitenta e oito) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 5 de julho de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”); e (ii) as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 2.253 (dois mil, duzentos e cinquenta e três) dias corridos contados da data de vencimento, vencendo em 5 de julho de 2029 (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série” e, quando em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, “Data de Vencimento”).

**5.1.3. Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

**5.1.4. Forma de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo I (“Boletim de Subscrição”), com o consequente registro no Livro de Registro, conforme cláusula 5.1.7 abaixo.

**5.1.5. Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora.

**5.1.6. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Emissora em particular para garantia da Securitizadora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures.

**5.1.7. Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no Livro de Registro.

## **5.2. Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Debêntures**

**5.2.1. Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente.

### **5.2.2. Remuneração das Debêntures.**

**5.2.2.1. Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** A partir da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures da 1ª Série, as Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 101% (cento e um por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário, disponível em sua página na Internet (acessível, na presente data, por meio do link <http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano (“Taxa DI”), calculada de acordo com a fórmula descrita abaixo (“Remuneração das Debêntures da 1ª Série”):

$$J = Vne \times (FatorDI - 1)$$

Onde:

“**J**” = valor da Remuneração das Debêntures da 1ª Série acumulada no período, devida no respectivo Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“**Vne**” = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada Debênture da 1ª Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

“**FatorDI**” = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado da data de início do respectivo Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n \left( 1 + TDI_k \times \frac{P}{100} \right)$$

onde:

“**k**” corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo ‘k’ um número inteiro;

“**n**” corresponde ao número total de Taxas DI consideradas no respectivo Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série, sendo ‘n’ um número inteiro;

“**P**” 101,0000 para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série;

**TDI<sub>k</sub>** = Taxa DI expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

“**DI<sub>k</sub>**” = Taxa DI, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

#### Observações:

**5.2.2.1.1.** A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela B3.

**5.2.2.1.2.** O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

**5.2.2.1.3.** Efetua-se o produtório dos fatores diários  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

**5.2.2.1.4.** Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

**5.2.2.1.5.** Considera-se “Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série” o período que se inicia (a) no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série, a partir da primeira Data da Integralização das Debêntures da 1ª Série (inclusive) e termina na respectiva primeira data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (exclusive); e (b) no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures da 1ª Série, na respectiva data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), e termina na data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série subsequente, conforme o caso, correspondente ao período (exclusive). Cada Período de Capitalização das Debêntures da 1ª Série sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, ou a data do resgate ou de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso.

**5.2.2.1.6.** Para aplicação de “DIk”, será sempre considerada a Taxa DI divulgada no 1º (primeiro) Dia Útil que antecede a data efetiva de cálculo. Por exemplo, para cálculo da Remuneração dos CRA no dia 05, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 04, considerando que os dias 04 e 05 são Dias Úteis.

**5.2.2.2.** Remuneração das Debêntures da 2ª Série: A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, as Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios, correspondentes a 12,0575% (doze inteiros e quinhentos e setenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração das Debêntures da 2ª Série” e, quando em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, “Remuneração das Debêntures”), calculados de forma linear *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data de pagamento das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, nos termos da fórmula abaixo:

$$J = VN_e \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da remuneração de cada uma das Debêntures da 2ª Série no final do Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ou do Saldo do Valor Nominal Unitário de emissão das Debêntures da 2ª Série informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Juros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

taxa = 12,0575; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série ou a data do evento anterior, inclusive, conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo DP um número inteiro.

**5.2.2.2.1.** Considera-se “Período de Capitalização das Debêntures da 2ª Série” o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série e termina na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, observada a ocorrência de qualquer evento resultante em resgate antecipado, pagamento antecipado ou vencimento antecipado, conforme o caso, nos termos previstos nesta Escritura.

**5.2.2.** Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI. No caso de extinção, indisponibilidade temporária ou ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição (“Taxa Substitutiva”): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituí-la ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI; **(ii)** a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), expressa na forma

percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada no Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, transação PEFI300, opção 3 – Taxas de Juros, opção SELIC – Taxa-dia SELIC; ou, exclusivamente na ausência destas, **(iii)** a Securitizadora deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e, conseqüentemente, das Debêntures.

**5.2.2.1.** Até a deliberação da Taxa Substitutiva, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, a última Taxa DI divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora e a Securitizadora quando da divulgação posterior da taxa de remuneração que seria aplicável.

**5.2.2.2.** Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA descrita na cláusula 5.2.2 acima, a referida assembleia geral não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das Debêntures.

**5.2.2.3.** Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e a Securitizadora, ou caso não seja realizada a Assembleia Geral de Titulares de CRA mencionada na cláusula 5.2.2 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, com seu conseqüente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias **(i)** da data de encerramento da referida assembleia geral, **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração das Debêntures nesta situação será a última Taxa DI disponível.

### **5.2.3. Pagamento da Remuneração**

**5.2.3.1. Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série.** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 1ª Série serão pagos nas datas previstas no cronograma constante do Anexo III a esta Escritura, e se não for Dia Útil, no Dia Útil subsequente, sem carência, sendo o primeiro pagamento em 5 de janeiro de 2024 e, o último, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.

**5.2.3.2.** Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série. Os valores relativos à Remuneração das Debêntures da 2ª Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.

**5.2.3.3.** Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos até as 10 horas de cada data de pagamento da respectiva Remuneração.

**5.2.3.4.** Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico: **(i)** até as 11:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada data de pagamento das Debêntures (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora a título de Remuneração e/ou amortização das Debêntures devidos na respectiva data de pagamento; e **(ii)** até as 08:00 horas da cada data de pagamento das Debêntures (considerando o horário local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo), o valor exato a ser pago na Conta Centralizadora (conforme abaixo definida) a título de Remuneração e/ou amortização das Debêntures devidos na respectiva data de pagamento. A ausência de envio de referida notificação pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: **(i)** não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e **(ii)** autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos (a) desta Escritura, (b) do Termo de Securitização; (c) do Contrato de Distribuição; (d) do Boletim de Subscrição; (e) do Prospecto Preliminar da Oferta; (f) do Prospecto Definitivo da Oferta; (g) dos Pedidos de Reserva (conforme definidos no Termo de Securitização); (h) da lâmina da Oferta; e (i) dos demais documentos relativos à Emissão e à Oferta ("Documentos da Operação").

**5.2.3.5.** Caso a Securitizadora não recepcione os recursos na respectiva Conta Centralizadora até a data e horário limites, conforme previsto na cláusula 5.2.3.3 acima, a Securitizadora estará isenta de quaisquer penalidades e descumprimento de obrigações a ela imputadas referentes ao não cumprimento do prazo previsto, sendo que a Emissora se responsabiliza pelo não cumprimento de eventuais ônus relacionados nesta hipótese, observando, inclusive, o previsto na cláusula 5.6.6 abaixo.

### **5.3.** Repactuação Programada Facultativa

**5.3.1.** Não haverá repactuação programada.

### **5.4.** Prazo e Forma de Integralização

**5.4.1.** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo (i) Valor Nominal Unitário, para a primeira data de integralização e (ii) Valor Nominal



Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a data da primeira integralização e a respectiva data da integralização subsequente, descontados os recursos necessários para a realização da Emissão e da Oferta, assim como para a constituição de fundo de despesas em montante que vier a ser definido no Termo de Securitização (“Preço de Integralização”), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros. A integralização das Debêntures será realizada em cada data e no montante líquido em que ocorrer a integralização dos CRA, na conta corrente nº 127930, agência 0001, de titularidade da Emissora, mantida junto ao Banco BTG Pactual S.A. (nº 208, nos termos da cláusula 3.7 acima, desde que a integralização dos CRA ocorra até as 16:00 horas (cada uma “Data de Integralização”), ou no Dia Útil imediatamente subsequente, caso ocorra após as 16:00 horas.

## **5.5. Amortização**

**5.5.1. Amortização das Debêntures da 1ª Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será pago integralmente pela Emissora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.

**5.5.2. Amortização das Debêntures da 2ª Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será pago integralmente pela Emissora, em parcela única, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.

## **5.6. Condições de Pagamento**

**5.6.1. Local e Horário de Pagamento.** Os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, serão efetuados pela Emissora mediante depósito na conta do patrimônio separado dos CRA, qual seja, a conta corrente nº 6766-0, mantida no Banco Bradesco (237), agência 3381, em nome da Securitizadora (“Conta Centralizadora”), até as 10:00 horas do dia do pagamento.

**5.6.2. Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação relativa às Debêntures, pela Emissora, até o primeiro Dia Útil (conforme definição abaixo) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos pela Emissora ou pela Securitizadora.

**5.6.3.** Para todos os fins desta Escritura, considera-se “Dia Útil” (ou “Dias Úteis”): qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

**5.6.4.** Tendo em vista a vinculação de que trata a cláusula 3.7 acima, caso as datas em que venham a ocorrer eventos no âmbito da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sejam dias em que a B3 não esteja em funcionamento, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o dia imediatamente subsequente em que a B3 esteja em funcionamento, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3.

**5.6.5. Não prorrogação.** O não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nos termos previstos nesta Escritura, no Termo de Securitização e/ou em comunicado publicado pela Emissora, se for o caso, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento e/ou comunicado.

**5.6.6. Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures prevista na cláusula 5.2.2 acima, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os valores em atraso ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido ("Encargos Moratórios").

**5.6.7. Imunidade Tributária.** Caso a Securitizadora goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, esta deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**5.7. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária**

**Oferta de Resgate Antecipado Facultativo**

**5.7.1.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, endereçada à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo").

**5.7.1.1.** Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, para informar sua oferta irrevogável e irretratável de resgate das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo (“Notificação de Resgate Facultativo”):

(i) Se a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será relativa à totalidade ou a parte das Debêntures;

(ii) caso a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo se refira a parte das Debêntures, a quantidade de Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo;

(iii) o valor do prêmio proposto, se houver, para o resgate das Debêntures, sendo que o prêmio não poderá ser negativo (“Prêmio de Resgate”);

(iv) a data em que se efetivará o resgate, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate Facultativo;

(v) a forma e o prazo para manifestação da Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, em relação à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, caso os titulares dos CRA optem por aderir, total ou parcialmente, à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo. Sendo certo que a manifestação da Securitizadora só poderá ser feita após a manifestação dos Titulares de CRA em Assembleia de Titulares do CRA;

(vi) se o efetivo resgate antecipado das Debêntures pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo das Debêntures à Oferta de Resgate Antecipado; e

(vii) demais informações relevantes para a realização do resgate das Debêntures.

**5.7.1.2.** Recebida a Notificação de Resgate Facultativo, a Securitizadora deverá realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRA, nos mesmos termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, na forma a ser estabelecida no Termo de Securitização.

**5.7.1.3.** A quantidade de Debêntures a serem resgatadas pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo será proporcional à quantidade de CRA cujo(s) titular(es) tenha(m) aderido à oferta de resgate antecipado dos CRA, conforme informado pela Securitizadora à Emissora, desconsiderando-se eventuais frações.

**5.7.1.4.** A Emissora poderá optar por revogar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e, portanto, não resgatar antecipadamente as Debêntures, caso a

quantidade de Debêntures que o titular de Debêntures deseje resgatar nos termos da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo seja inferior à quantidade mínima por ela estabelecida nos termos do item (vi) da cláusula 5.7.1.1 acima.

**5.7.1.5.** Caso a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo se refira a parte das Debêntures e a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo seja maior do que a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo foi originalmente direcionada, a Emissora, a seu exclusivo critério, poderá (a) estender a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo às Debêntures que excederem a quantidade à qual a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo foi originalmente direcionada, de forma que o resgate seja realizado em relação à totalidade das Debêntures aderentes à Oferta de Resgate Antecipado Facultativo; (b) realizar o resgate mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário dos CRA e cujo procedimento será definido em edital de convocação da Assembleia de Titulares de CRA, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3 e os Titulares de CRA sorteados, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a B3 serão comunicados, com no mínimo 3 (três) Dias Úteis de antecedência, da data do efetivo resgate antecipado; ou (c) comunicar a desistência da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, por meio de comunicação individual à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA.

**5.7.2.** As Debêntures serão resgatadas pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo resgate (abaixo definido), acrescido de eventual Prêmio de Resgate.

**5.7.3.** A data para realização dos pagamentos devidos em razão de uma Oferta de Resgate Antecipado Facultativo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

**5.7.4.** As Debêntures resgatadas nos termos desta cláusula serão canceladas pela Emissora.

#### Resgate Antecipado Facultativo

**5.7.5.** A Emissora poderá, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade da Securitizadora e, conseqüentemente, dos Titulares dos CRA, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures de cada uma das séries ou de ambas as séries, sendo vedado o resgate parcial de determinada série (“Resgate Antecipado Facultativo”).

**5.7.6.** O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação de Resgate Antecipado Facultativo ou por meio do envio de tal comunicação de forma individual, dirigida à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 10 abaixo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias da data do Resgate Antecipado Facultativo (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”).

**5.7.7.** Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série: Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série, a Securitizadora fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou seu saldo, acrescido: **(a)** da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, bem como **(b)** Encargos Moratórios eventualmente devidos, e acrescido de prêmio calculado de acordo com a seguinte metodologia de cálculo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Série”), o qual deverá ser pago pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação da Emissora acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo:

$$P = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente} / 252 * \text{PU}$$

onde:

**P** = prêmio de resgate, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

**Prêmio** = 0,10% (dez centésimos por cento).

**Prazo Remanescente** = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (exclusive).

**PU** = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que, caso a data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo coincida com uma data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, será considerado como “PU” o saldo devedor após o pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série ocorrida na referida data.

**5.7.8.** Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série: Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série, a Securitizadora fará jus

ao valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Série”), o qual deverá ser pago pela Emissora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação da Emissora acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo:

(i) Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série acrescido: **(a)** da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data do efetivo resgate (exclusive); e **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; ou

(ii) valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, utilizando como taxa de desconto taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

onde:

VP = somatório do valor presente dos valores de pagamento das Debêntures da 2ª Série;

$VNE_k$  = valor unitário de cada um dos k valores devidos das Debêntures da 2ª Série, sendo o valor de cada parcela k equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, referenciado à Data de Início de Rentabilidade. Para fins desta Escritura, “Data de Início da Rentabilidade” significa a data a partir da primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da 2ª Série, sendo “n” um número inteiro;

$FVP_k$  = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = [(1 + Taxa DI)]^{(nk/252)}$$

onde:

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate e a data de vencimento programada de cada parcela k vincenda; e

Taxa DI = taxa DI baseada no ajuste da curva Pré x DI equivalente ao vértice com vencimento em janeiro de 2029 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo.

**5.7.9.** Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: **(i)** a data do Resgate Antecipado Facultativo; **(ii)** menção à forma de cálculo do Resgate Antecipado Facultativo e seu valor estimado por Debênture da respectiva série; e **(iii)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

**5.7.10.** As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas.

**5.7.11.** Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures de uma determinada série.

#### Amortização Extraordinária

**5.7.12.** Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures.

#### **5.8. Publicação na Imprensa**

**5.8.1.** As decisões decorrentes desta Escritura que, de qualquer forma, envolvam os interesses da Securitizadora, deverão ser comunicadas à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 10.1 abaixo, e/ou publicadas no Jornal de Publicação com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do Jornal de Publicação na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor. A Emissora poderá alterar

o Jornal de Publicação acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante prévia comunicação por escrito à Securitizadora.

#### **5.9. Liquidez e Estabilização**

**5.9.1.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

#### **5.10. Fundo de Amortização**

**5.10.1.** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

### **6. VENCIMENTO ANTECIPADO**

#### **6.1. Vencimento Antecipado Automático**

**6.1.1.** Observada a cláusula 6.2.1 abaixo, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, ou mesmo de Assembleia Geral ou assembleia de Titulares de CRA, todas as obrigações constantes desta Escritura serão declaradas antecipadamente vencidas, pelo que se exigirá da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, de seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento em decorrência do vencimento antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios, nas seguintes hipóteses:

- (i)** alteração do tipo societário da Emissora nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii)** aplicação dos recursos oriundos das Debêntures em destinação diversa da descrita nos termos, prazo e forma estabelecidos na cláusula 3.6 desta Escritura;
- (iii)** constituição pela Emissora, ou em decorrência de dívida ou obrigação da Emissora, de qualquer ônus sobre as Debêntures que não seja decorrente da sua vinculação à Securitização;
- (iv)** **(a)** decretação de falência da Emissora, incluindo de seus controladores, por decisão final transitada em julgado; **(b)** pedido de autofalência da Emissora e/ou de qualquer de seus controladores; **(c)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora e/ou de qualquer de seus controladores, independentemente



do deferimento do respectivo pedido; e **(d)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora e/ou de qualquer de seus controladores;

**(v)** caso o controlador indireto da Emissora deixe de ser a BTG Pactual Holding S.A., empresa com sede cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar (parte), CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.227/0001-62 ("BTG Holding");

**(vi)** não pagamento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na presente Escritura ou nos demais Documentos da Operação na respectiva data de pagamento prevista, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo vencimento;

**(vii)** comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora nos Documentos da Operação provaram-se falsas, incorretas ou enganosas, não sanado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de comunicação pela Securitizadora à Emissora;

**(viii)** alteração do objeto social da Emissora, conforme disposto em seu estatuto, que altere substancialmente as atividades atualmente desempenhadas e atividades exclusivamente correlatas, desde que tais atividades estejam em desacordo com o uso dos recursos conforme cláusula 3.6;

**(ix)** caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos do Agronegócio seja contestada pela Emissora, suas controladoras, controladas, coligadas e afiliadas;

**(x)** caso a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos do Agronegócio seja reconhecida, no todo ou em parte por decisão judicial e/ou administrativa válida e emanada por órgão judicial competente para tal, que não tenha sido revertida ou suspensa em prazo suficiente para que mantenha o fluxo de pagamentos dos CRA, sob qualquer fundamento, ainda que tal contestação ou reconhecimento esteja fundado em eventos ocorridos após a cessão dos Créditos do Agronegócio;

**(xi)** redução de capital social da Emissora, exceto se **(a)** realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** for observado limite de até 35% (trinta e cinco por cento) do valor do capital social da Emissora apurado na presente data, considerando-se um ou mais atos de redução do capital social da Emissora, ou **(c)** previamente autorizada, de forma expressa e por

escrito, pelos titulares das Debêntures, conforme disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; ou

(xii) caso esta Escritura, por qualquer motivo, seja resilida, rescindida ou por qualquer outra forma extinta.

## **6.2. Vencimento Antecipado Não Automático**

**6.2.1.** Na ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo pela Emissora ou por terceiros ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures"), a Securitizadora, após deliberação neste sentido e em assembleia de Titulares de CRA convocada para esse fim, deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures e de todas as obrigações constantes desta Escritura e exigir da Emissora o pagamento integral, com relação a todas as Debêntures, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última data de pagamento de Remuneração, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento das Debêntures declaradas vencidas, nas seguintes hipóteses, exceto se a assembleia geral de Titulares de CRA deliberar pela não declaração de seu vencimento antecipado na forma da cláusula 6.3 abaixo:

(i) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação do referido descumprimento pela Securitizadora à Emissora, sendo que o prazo previsto neste inciso poderá ser suspenso caso o cumprimento dependa de terceiros, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim;

(ii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas nesta Escritura ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Securitizadora, a partir de consulta aos Titulares de CRA reunidos em assembleia geral, nos termos do Termo de Securitização, especialmente convocada para este fim;

(iii) violação pela Emissora, julgada em sentença condenatória, de qualquer dispositivo da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act* de 2010, conforme aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei de Lavagem de Dinheiro");

**(iv)** caso qualquer dos Documentos da Operação, com exceção desta Escritura, seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto, observado que, no que se refere a prestadores de serviço, o vencimento antecipado aqui previsto somente ocorrerá após transcorrido o prazo para substituição do prestador de serviço, no prazo previsto no respectivo contrato; ou

**(v)** se esta Escritura ou qualquer de suas disposições essenciais for declarada inválida, ineficaz, nula ou inexequível, por decisão judicial em 1ª (primeira) instância.

**6.3.** Em caso de ocorrência de evento do vencimento antecipado não automático previsto na cláusula 6.2.1 acima, a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, deverá declarar ou não antecipadamente vencidas as Debêntures, conforme vier a ser determinado em assembleia geral de Titulares de CRA, nos termos da Cláusula 6.4 abaixo.

**6.4.** Durante a vinculação das Debêntures ao CRA, o titular de Debêntures deverá seguir o que vier a ser decidido pelos Titulares de CRA, em assembleia geral realizada conforme previsto no Termo de Securitização.

**6.4.1.** A assembleia geral de Titulares de CRA que determinará a decisão da Securitizadora sobre o não vencimento antecipado previsto na cláusula 6.2.1 acima: **(1)** deverá ser convocada pela Securitizadora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ciência da Securitizadora acerca da ocorrência de qualquer dos eventos previstos na cláusula 6.2.1 acima, em conformidade com o previsto no Termo de Securitização, observados seus procedimentos e o respectivo quórum; e **(2)** deverá deliberar por não declarar o vencimento antecipado dos CRA e das Debêntures.

**6.4.2.** Fica desde já estabelecido que, na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação da assembleia geral de Titulares de CRA, não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, será declarado o vencimento antecipado das Debêntures.

#### **6.5. Regras Comuns**

**6.5.1.** A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas cláusulas 6.1 e 6.2 deverá ser prontamente comunicada pela Emissora à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em prazo de até 1 (um) Dia Útil a contar da data em que tomar conhecimento. O descumprimento desse dever de informar pela Emissora não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura e nos demais Documentos

da Operação, pela Securitizadora ou pelos Titulares de CRA, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures e dos CRA.

**6.5.2.** Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures (tanto o automático, quanto o não automático), independentemente da comunicação referida na cláusula 6.5.1 acima, a Emissora se obriga a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures devida, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, conforme aplicável, até a data do seu efetivo pagamento e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura, em até 2 (dois) Dias Úteis contados: **(i)** com relação aos eventos da cláusula 6.1 desta Escritura, da data em que for notificada sobre o evento ali listado; e **(ii)** com relação aos eventos da cláusula 6.2 desta Escritura, **(a)** da data em que for aprovado em Assembleia Geral o vencimento antecipado, se assim deliberado for por Titulares de CRA, ou **(b)** da data em que deveria ter sido realizada a assembleia que deliberaria acerca da declaração do vencimento antecipado, na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação da assembleia geral de Titulares de CRA, não manifestação dos Titulares de CRA ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação.

## **7. ASSEMBLEIA GERAL**

**7.1.** Nos termos do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral ("Assembleia Geral"), a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

**7.2.** A Assembleia Geral poderá ser convocada: **(i)** pela Emissora; ou **(ii)** pelos titulares das Debêntures que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação.

**7.3.** No caso de realização de assembleia que contemple alternativas de participação a distância, previstas na Resolução CVM 81, do respectivo anúncio de convocação devem constar as seguintes informações adicionais: (i) se admitido o envio de instrução de voto previamente à realização da assembleia: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo orientações sobre o preenchimento e envio e as formalidades necessárias para que o voto enviado seja considerado válido; e (ii) se admitida a participação e o voto à distância durante a assembleia por meio de sistema eletrônico: as regras e os procedimentos aplicáveis, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, e se a assembleia será

realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, sendo certo que caso admitida a instrução de voto de forma prévia à realização da referida assembleia e/ou admitida a participação e voto a distância por meio eletrônico, as convocações poderão ser publicadas de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores onde a informação completa deve estar disponível aos Titulares de CRA, sem prejuízo da obrigação de disponibilização pela Securitizadora, por meio de sistema eletrônico, na página da CVM na rede mundial de computadores.

**7.4.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ou no prazo mínimo permitido pela lei, no Jornal de Publicação, sendo que se instalará, em primeira convocação, com a presença dos titulares que representem, pelo menos, metade das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo válidas as deliberações tomadas de acordo com o disposto na cláusula 7.9 abaixo.

**7.4.1.** Compreende-se por “Debêntures em Circulação”, para fins de constituição de quórum, todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures de que a Emissora eventualmente seja titular ou possua em tesouraria, ou que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, ou de fundos de investimento administrados por empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau.

**7.4.2.** Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada em segunda convocação. A referida Assembleia Geral não poderá ser realizada em segunda convocação, em prazo inferior a 8 (oito) dias contados da data em que foi publicado o segundo anúncio.

**7.5.** A presidência da Assembleia Geral caberá aos representantes da Emissora ou, caso não tenha sido convocada por esta, caberá aos titulares das Debêntures presentes à eleição do respectivo presidente.

**7.6.** Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.7 abaixo, a Emissora e/ou os titulares das Debêntures poderão convocar representantes da Emissora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

**7.7.** Nas deliberações da Assembleia Geral, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não.

**7.8.** Nas deliberações da Assembleia Geral, as decisões da Securitizadora, no âmbito desta Escritura, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e o que vier a ser deliberado pelos Titulares de CRA.

**7.8.1.** Tendo em vista que somente a Debênture em Circulação terá direito a voto, fica estabelecido que o valor das Debêntures que não sejam Debênture em Circulação será deduzido do valor total dos créditos para fim de verificação de quóruns de instalação e deliberação, ressalvado a esses titulares de Debêntures, contudo, o direito de serem convocados e de comparecerem a quaisquer Assembleias Gerais.

**7.9.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação presentes na Assembleia Geral, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, exceto se outro quórum de deliberação da Assembleia Geral for expressamente previsto no Termo de Securitização. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA informando o novo jornal de publicação.

**7.10.** As deliberações relativas às alterações: **(i)** à periodicidade de pagamento de Remuneração das Debêntures, **(ii)** do prazo de vencimento das Debêntures; **(iii)** da Remuneração das Debêntures; e/ou **(iv)** dos quóruns de deliberação previstos nesta Escritura, seja em primeira convocação da Assembleia Geral ou em qualquer convocação subsequente, serão tomadas por titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação.

**7.11.** Independentemente das formalidades previstas na lei, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os titulares das Debêntures, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos nesta Escritura.

**7.12.** Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral para deliberar sobre: **(i)** a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação, **(ii)** alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação, **(iii)** alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM ou pela B3, ou **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, atualização de endereço eletrônico da B3, entre outros, desde que

as alterações ou correções referidas nos itens (i) a (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos titulares das Debêntures ou qualquer alteração reflexa no fluxo dos CRA, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares das Debêntures.

**7.13.** As deliberações tomadas pelos titulares das Debêntures em Assembleia Geral no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura, vincularão a Emissora e obrigarão todos os titulares de Debênture em Circulação, independentemente de terem comparecido à referida Assembleia Geral ou, caso tenham comparecido, independentemente do voto proferido na referida Assembleia Geral.

**7.14.** Fica desde já certo e ajustado que, após a emissão dos CRA, a Securitizadora somente poderá se manifestar em Assembleia Geral conforme instruído pelos Titulares dos CRA após ter sido realizada uma assembleia geral dos Titulares dos CRA de acordo com o Termo de Securitização.

## **8. OBRIGAÇÕES DA EMISSORA**

**8.1.** A Emissora, adicionalmente, obriga-se a:

**(i)** fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA os seguintes documentos e informações:

- a. dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou em até 5 (cinco) Dias Úteis após a sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas relativas ao respectivo exercício social encerrado preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do relatório dos auditores independentes, caso aplicável;
- b. dentro de 15 (quinze) Dias Úteis da sua solicitação por escrito, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que a Securitizadora, por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira;

- c. dentro de 15 (quinze) Dias Úteis da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse do titular das Debêntures;
  - d. cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa que envolva diretamente o interesse dos titulares das Debêntures, que tenha sido recebida pela Emissora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados de seu recebimento ou prazo inferior se possível e assim for exigido pelas circunstâncias;
  - e. na mesma data de suas publicações, os atos e decisões referidos na cláusula 5.8.1 acima;
  - f. em até 15 (quinze) Dias Úteis ou em prazo menor, caso necessário para atendimento de solicitação por Autoridade ou de determinação legal, qualquer informação que, razoavelmente, venha a ser-lhe solicitada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, incluindo, mas não se limitando a cópias dos contratos, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta Destinação ;
- (ii)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis a exame por empresa de auditoria, caso aplicável;
- (iii)** informar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento de suas obrigações constantes em qualquer um dos Documentos da Operação;
- (iv)** proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações, promovendo a publicação das suas demonstrações financeiras, nos termos exigidos pela legislação e regulação em vigor;
- (v)** fornecer as informações solicitadas pela CVM diretamente à Emissora, à Securitizadora ou ao Agente Fiduciário dos CRA;
- (vi)** não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu estatuto social e descrito na cláusula 3.1 acima; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu estatuto social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu estatuto social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;



**(vii)** não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, com esta Escritura e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura;

**(viii)** aplicar os recursos obtidos por meio da presente Emissão estritamente conforme descrito na cláusula 3.6 desta Escritura;

**(ix)** comunicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis do seu conhecimento, à Securitizadora, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, direta ou indiretamente, e/ou que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos titulares de Debêntures, conforme disposto na presente Escritura;

**(x)** cumprir todas as normas editadas pela CVM, aplicáveis à Emissora e/ou à Securitizadora, conforme o caso, necessárias para que a Oferta e a Operação de Securitização para emissão dos CRA possam se concretizar;

**(xi)** arcar ou reembolsar, conforme o caso, com todas as despesas, honorários, encargos, custas, taxas e emolumentos necessários para viabilização e manutenção da Emissão e para realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando às despesas descritas na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, bem como os custos relacionados ao registro dos CRA perante a CVM e a B3, emissão, custódia e registro de todos os Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e remuneração da(s) instituição(ões) financeira(s) a ser(em) contratada(s) no âmbito da Oferta para atuar(em) como coordenador(es) da Oferta, sendo certo que determinadas despesas iniciais da Oferta serão arcadas pela Securitizadora diretamente, com recursos do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Emissora, por meio de dedução do Preço de Integralização, observado, entretanto, que, após a Oferta, os custos relativos à manutenção dos CRA serão pagos pelo fundo de despesa a ser constituído nos termos do Termo de Securitização, ficando a Emissora responsável pela manutenção do limite mínimo do referido fundo de despesa;

**(xii)** caso o volume do fundo de despesas seja insuficiente para arcar com a administração do Patrimônio Separado ou qualquer despesa a este relativa, a Emissora será única e exclusivamente responsável por realizar referidos pagamentos, devendo (i) recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o fundo de despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no fundo de despesas, após a recomposição, seja, no mínimo, igual ao respectivo Limite Mínimo (conforme definido no Termo de Securitização), mediante transferência dos

valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta Centralizadora, e, ainda, (ii) encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Securitizadora;

**(xiii)** realizar, às suas expensas, o arquivamento da presente Escritura na JUCESP, bem como o arquivamento na JUCESP e publicação da AGE no Jornal de Publicação, nos termos das cláusulas 2.1e 2.2 acima; e

**(xiv)** manter:

- a) sob regime de melhores esforços, válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento legalmente exigido para tanto; e
- b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem.

**8.1.1.** Compreende-se por “Autoridade”: qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), entidade ou órgão (“Pessoa”):

**(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciários, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público, e/ou

**(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil.

**8.1.2.** Compreende-se por “Norma”: qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações que vinculem as Partes.

## **9. DECLARAÇÕES DA EMISSORA**

**9.1.** A Emissora declara, sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável e nos demais Documentos da Operação, à Securitizadora que:

**(i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, de acordo com as leis brasileiras;

**(ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**(iii)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé, regularmente, nas esferas administrativa e/ou judicial e cuja exigibilidade esteja suspensa;

**(iv)** os representantes legais que assinam esta Escritura têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**(v)** a celebração desta Escritura e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora;

**(vi)** esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

**(vii)** não tem conhecimento de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas nesta Escritura e nos demais Documentos da Operação;

**(viii)** os termos desta Escritura não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, arbitral ou judicial, em relação às quais a Emissora tenha sido formalmente cientificada, que afete a Emissora, ou quaisquer de seus bens e propriedades;

**(ix)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é

exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos desta Escritura e das Debêntures, ou para a realização da Emissão, exceto pelo cumprimento das formalidades de que tratam as cláusulas 2.1 e 2.2 acima;

**(x)** não verificou a existência de violação de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou dos países em que atua, conforme aplicável, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção e a Lei de Lavagem de Dinheiro, pela Emissora;

**(xi)** não verificou, nesta data, condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

**(xii)** respeita a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, bem como que a utilização dos valores oriundos do pagamento do Preço de Integralização não implicará na violação da Legislação Socioambiental; e

**(xiii)** verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário dos CRA, a qualificação dos Fornecedores como produtores rurais, nos termos da regulamentação aplicável, tendo sido consultado, para tanto, o Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – SINTEGRA.

**9.2.** Caso a Emissora tome conhecimento de que quaisquer das declarações aqui prestadas se tornaram total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas na data em que forem prestadas, a Emissora se compromete a notificar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis da data de sua ciência acerca da referida inveracidade, incompletude ou incorreção, sendo certo que o conhecimento de tal fato independe de manifestação por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA.

## **10. COMUNICAÇÕES**

**10.1.** Todos os documentos e as comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados nos termos desta Escritura deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora

**ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar

CEP 04538-133, São Paulo – SP

At.: Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3074-3803

Correio Eletrônico: [ol-commodities-legal@btgpactual.com](mailto:ol-commodities-legal@btgpactual.com)

(ii) Para a Securitizadora

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa

CEP: 01455-000, São Paulo – SP

At.: Flavia Palacios

Telefone: (11) 4270-0130

E-mail: [gestao@opeacapital.com](mailto:gestao@opeacapital.com); [gestao.agro@opeacapital.com](mailto:gestao.agro@opeacapital.com)

(iii) Para o Agente Fiduciário dos CRA

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, sala 132

São Paulo – SP, CEP 04534-004

At: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br); [af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (esse último para preço unitário do ativo)

**10.2.** Todas as comunicações decorrentes desta Escritura serão consideradas eficazes quando entregues pessoalmente, mediante protocolo ou “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por meio eletrônico.

**11. PAGAMENTO DE TRIBUTOS**

**11.1.** Os tributos incidentes sobre a Emissão e as Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, em decorrência desta Escritura. Neste sentido, referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores atuais e futuros correspondentes a quaisquer tributos que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos. Da mesma forma, caso, por força de norma ou determinação

de autoridade, a Emissora, na qualidade de titular das Debêntures, conforme o caso, tiver que reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Debêntures, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, receba os mesmos valores que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Emissora desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis todos e quaisquer valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, pertinentes a esses tributos e, nos termos desta Escritura, os quais deverão ser liquidados, pela Emissora, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora.

**11.2.** A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos pela Securitizadora aos Titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam ou venham a incidir sobre os Titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

**11.3.** Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos Titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes desta Escritura. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**12.2.** As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

**12.3.** As Partes se comprometem a tratar todas as informações recebidas no âmbito desta Escritura, sejam tais informações consideradas informações confidenciais ou não, com observância à legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sob pena de apuração de eventuais perdas e danos e da aplicação das sanções cabíveis pelos órgãos competentes. O tratamento das informações e dados pessoais de terceiros recebidos deverá se dar unicamente em observância à finalidade no negócio jurídico ora entabulado, não podendo as Partes transferirem e/ou compartilharem com outros terceiros, as informações/dados pessoais recebidos em razão da presente relação contratual, a menos que seja para o devido cumprimento de suas obrigações legais ou contratuais.

**12.4.** Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na cláusula 2 acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**12.5.** Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**12.6.** Esta Escritura constitui o único e integral acordo entre as Partes, com relação ao objeto nela previsto.

**12.7.** As palavras e os termos constantes desta Escritura, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por ambas as Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

**12.8.** As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

**12.9.** Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), reconhecendo as Partes, desde já, que independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta

Escritura comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

**12.10.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura não serão passíveis de compensação com eventuais créditos da Securitizadora e o não pagamento dos valores devidos no prazo acordado poderá ser cobrado pela Securitizadora e eventuais sucessores e cessionários pela via executiva, nos termos dos artigos 784 e 785 do Código de Processo Civil.

**12.11.** As Partes concordam que, nos termos da Lei nº 13.874/19, do Decreto nº 10.278/20, bem como da Medida Provisória nº 2.200-2/01, esta Escritura e eventuais aditivos poderão ser firmados de maneira digital, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma ferramenta, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Dessa forma, a assinatura física desta Escritura, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nesta Escritura, tampouco para sua plena eficácia, validade e exequibilidade.

**12.12.** Esta Escritura e seus eventuais aditamentos produzirão efeitos para todas as Partes a partir das datas neles indicadas, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

### **13. LEI E FORO**

**13.1.** A presente Escritura reger-se-á pelas leis brasileiras.

**13.2.** Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: BBE455426C62444890C325EA2150FCFA

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CRA ECTP Abril.2023 - Primeiro Aditamento a Escritura de Emissão (assi...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 52

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Julia Laura Batista Fernandes

Assinatura guiada: Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04.538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

jfernandes@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 152.249.234.21

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Julia Laura Batista Fernandes

Local: DocuSign

04/05/2023 15:50:50

jfernandes@stoccheforbes.com.br

**Eventos do signatário**

Alysson Moura

alysson.moura@btgpactual.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 04938493357

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/05/2023 17:03:51

ID: 07bd3b30-a2e9-4371-a591-2e4d78379596

**Assinatura**DocuSigned by:  
  
E154E08321B4476...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

**Registro de hora e data**

Enviado: 04/05/2023 15:54:55

Visualizado: 04/05/2023 17:03:51

Assinado: 04/05/2023 17:07:39

Luiz Carlos Viana Girão Júnior

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 11176815725

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/05/2023 17:34:48

ID: 4c7c5631-8ec5-4ec1-b6f9-105de2196fe4

DocuSigned by:  
  
60CFC31FD7A1408...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.47.123.243

Enviado: 04/05/2023 15:54:58

Reenviado: 04/05/2023 17:28:46

Visualizado: 04/05/2023 17:34:49

Assinado: 04/05/2023 17:35:35

Marco Vianna

ol-documentacao-societario@btgpactual.com

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

CPF do signatário: 38247675897

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 04/05/2023 16:58:28

ID: b8aca511-ba76-489c-8abf-280777a25f42

DocuSigned by:  
  
D7F99C11A5224FA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.197.254

Enviado: 04/05/2023 15:54:55

Visualizado: 04/05/2023 16:58:28

Assinado: 04/05/2023 16:59:16

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Sofia Guerra Fernandes Moreira sofia.guerra@opeacapital.com Procuradora Opea Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 32868649866</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 21/12/2021 18:14:23 ID: 903a19b0-b499-4ebd-ae98-928c3f575d60</p>	<p>DocuSigned by: <i>Sofia Guerra Fernandes Moreira</i> 3C6F454F96BF44E...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.71.98</p>	<p>Enviado: 04/05/2023 15:54:56 Visualizado: 04/05/2023 15:58:32 Assinado: 04/05/2023 15:59:39</p>
<p>Thiago Storoli Lucas thiago.storoli@opeacapital.com Procurador RBSec Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 47033571860</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 09/11/2021 15:22:37 ID: b970c740-f08f-4cc9-889c-a42c99b14b83</p>	<p>DocuSigned by: <i>Thiago Storoli Lucas</i> 28A3A21671814A9...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.68.227.140</p>	<p>Enviado: 04/05/2023 15:54:57 Visualizado: 04/05/2023 16:29:34 Assinado: 04/05/2023 16:29:57</p>
<p>William Harano Tamashiro william.tamashiro@opeacapital.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: 45876101869</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 04/05/2023 16:01:22 ID: e85c1821-017c-4a0f-8911-57bff6afee2b</p>	<p>DocuSigned by: <i>William Harano Tamashiro</i> 8AC68BAE00C3461...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.71.98</p>	<p>Enviado: 04/05/2023 15:54:57 Visualizado: 04/05/2023 16:01:22 Assinado: 04/05/2023 16:17:21</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/05/2023 15:54:58

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	04/05/2023 16:01:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/05/2023 16:17:21
Concluído	Segurança verificada	04/05/2023 17:35:35

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br)

**To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

**DFS 2020/2021/2022 DA DEVEDORA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



# **Demonstrações Financeiras**

## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

31 de dezembro de 2020  
com Relatório do Auditor Independente

# Engelhart CTP (Brasil) S.A.

## Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2020

### Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras	
Balço patrimonial .....	4
Demonstração do resultado .....	5
Demonstração do resultado abrangente .....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração do fluxo de caixa .....	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	9



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras**

Aos  
Administradores e Acionistas da  
**Engelhart CTP (Brasil) S.A.**  
São Paulo - SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da Engelhart CTP (Brasil) S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Engelhart CTP (Brasil) S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de março de 2021.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP034519/O-6

A handwritten signature in red ink is positioned above the name 'Ronaldo Aoki'. The signature is stylized and appears to be a cursive representation of the name.

Ronaldo Aoki  
Sócio CRC-1SP244601/O-2

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Balço patrimonial  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2020	2019
<b>Ativo</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4, 5	<b>478.474</b>	173.270
Estoques	7	<b>4.308</b>	1.048
Contas a receber	5	<b>464.033</b>	376.222
Instrumentos financeiros derivativos	5,6	<b>3.212.852</b>	211.710
Depósitos de margem em corretoras	5	<b>42.161</b>	32.851
Adiantamentos e empréstimos	5	<b>99.317</b>	22.146
Empréstimos para afiliadas	5, 12	<b>125.000</b>	995.000
Outros ativos	5	<b>73.750</b>	136.446
Imobilizado		<b>7.681</b>	14.597
Total do ativo		<b>4.507.576</b>	1.963.290
<b>Passivo</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	5,6	<b>2.824.302</b>	306.697
Fornecedores	5	<b>561.151</b>	493.569
Outras contas a pagar	5, 8	<b>32.078</b>	21.004
Empréstimos e financiamentos	5,9	<b>760.441</b>	929.774
Contingências	10	<b>7.464</b>	8.593
Total do passivo		<b>4.185.436</b>	1.759.637
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	11	<b>300.000</b>	300.000
Reserva de capital		<b>54</b>	54
Reserva legal		<b>1.104</b>	-
Reserva de lucros (Prejuízos acumulados)		<b>20.982</b>	(96.401)
Total do patrimônio líquido		<b>322.140</b>	203.653
Total do passivo e patrimônio líquido		<b>4.507.576</b>	1.963.290

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Demonstração do resultado  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Nota</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Receita operacional líquida	13	<b>6.859.535</b>	4.652.254
Custo dos produtos vendidos	13	<b>(6.627.876)</b>	(4.701.483)
Lucro bruto		<b>231.659</b>	(49.229)
Receitas (despesas) operacionais			
Outras receitas operacionais		<b>(11.499)</b>	(1.470)
Despesas gerais e administrativas	14	<b>(55.698)</b>	(61.497)
Total de despesas operacionais		<b>(67.197)</b>	(62.967)
Receitas financeiras	15	<b>35.543</b>	103.139
Despesas financeiras	9,15	<b>(20.481)</b>	(89.028)
Resultado financeiro líquido		<b>15.062</b>	14.111
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		<b>179.524</b>	(98.085)
Imposto de renda e contribuição social	16	<b>(61.037)</b>	32.514
Lucro/(Prejuízo) do exercício		<b>118.487</b>	(65.571)
Quantidade média ponderada de ações - milhares		<b>300.000</b>	300.000
Lucro/(Prejuízo) básico do exercício atribuível a acionistas controladores detentores de ações ordinárias		<b>0,3961043</b>	(0,21917)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Demonstração do resultado abrangente  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Prejuízo do exercício	118.487	(65.571)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u>118.487</u>	<u>(65.571)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Nota</b>	<b>Capital social</b>	<b>Reserva de capital</b>	<b>Reserva legal</b>	<b>Reserva de Lucros/ (Prejuízos acumulados)</b>	<b>Total do patrimônio líquido</b>
Saldos em 31 de dezembro de 2018	11	300.000	54	-	(30.830)	269.224
Resultado do exercício		-	-	-	(65.571)	(65.571)
Saldos em 31 de dezembro de 2019		300.000	54		(96.401)	203.653
Resultado do exercício		-	-	-	<b>118.487</b>	<b>118.487</b>
Constituição de reservas		-		<b>1.104</b>	<b>(1.104)</b>	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020		<b>300.000</b>	<b>54</b>	<b>1.104</b>	<b>20.982</b>	<b>322.140</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Demonstração do fluxo de caixa  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	<b>118.487</b>	(65.571)
Despesas/(receitas) que não afetam o fluxo de caixa		
Instrumentos financeiros derivativos	<b>(483.537)</b>	(64.057)
Ajuste a valor de mercado do estoque	<b>10.864</b>	(21.651)
Encargos financeiros não realizados	<b>20.481</b>	46.781
Impostos diferidos	<b>60.652</b>	(34.225)
Provisão de demandas judiciais	<b>(1.129)</b>	8.593
Depreciação e amortização	<b>6.880</b>	7.962
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber de clientes	<b>(87.811)</b>	(272.430)
Depósitos de margem em corretoras	<b>(9.310)</b>	54.417
Adiantamentos e empréstimos	<b>(77.171)</b>	706
Empréstimo para afiliadas	<b>870.000</b>	244.096
Estoques	<b>(14.124)</b>	372.894
Outros ativos	<b>2.044</b>	3.764
Fornecedores	<b>67.582</b>	115.254
Outros passivos	<b>11.074</b>	(12.502)
Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais	<b>494.982</b>	384.031
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado	<b>37</b>	(47)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<b>37</b>	(47)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Pagamento de financiamentos e empréstimos	<b>(369.856)</b>	(356.661)
Captação de financiamentos e empréstimos	<b>180.041</b>	54.406
Caixa líquido gerado das atividades de financiamentos	<b>(189.815)</b>	(302.255)
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa	<b>305.204</b>	81.729
Caixa e equivalente de caixa no início do período	<b>173.270</b>	91.541
Caixa e equivalente de caixa no final do período	<b>478.474</b>	173.270
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa	<b>305.204</b>	81.729

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 1. Contexto operacional

A Engelhart CTP (Brasil) S.A. (anteriormente conhecida como BTG Pactual Commodities SA) (a “Companhia”) foi constituída em 14 de setembro de 2011 em São Paulo, Brasil. A sede da Companhia está localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, São Paulo, Brasil, e atua com as seguintes filiais:

- (1) São Paulo - CNPJ: 14.796.754/0001-04 - Inscr. Estadual: 142.632.292.116 - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 11º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 04538-133;
- (2) Curitiba - CNPJ: 14.796.754/0005-38 - Inscr. Estadual: 90673315-30 - Rua Heitor Stockler de Franca, 396, Andar 3 - Sala 304, Centro Cívico - Curitiba - PR, CEP 80030-030;
- (3) Porto Alegre - CNPJ: 14.796.754/0004-57 - Inscr. Estadual: 096/3562096 - Avenida Carlos Gomes, 700 - Conj. 1601 - Cond. Ed. Platinum - Bela Vista - Porto Alegre - CEP: 90480-000;
- (4) Sorriso (MT) - CNPJ: 14.796.754/0002-95 - Inscr. Estadual: 13517827-4 - Avenida Mario Raiter, 1212 - sala 16 - Downtown Condomínio Empresarial, Recanto dos Pássaros - Sorriso - MT, CEP: 78890-000;
- (5) Varginha (MG) - CNPJ: 14.796.754/0006-19 - Inscr. Estadual: 002360277.00-60 - Alameda do Café, 282 - Jardim Andere - Varginha - CEP: 37026-400;
- (6) Paranaguá (PR) - CNPJ: 14.796.754/0009-61 - Inscr. Estadual: 90689329-01 - Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 5, sala 01, Bairro Industrial - CEP: 83206-410;
- (7) Querência (MT) - CNPJ: 14.796.754/0010-03 - Inscr. Estadual: 13.571.480-0 - Avenida Sul, 1390 - Quadra 04 - Lote 11-A - Sala C - Setor C - Querência - MT - CEP: 78643-000;
- (8) Rio Verde (GO) - CNPJ: 14.796.754/0012-67 - Inscr. Estadual: 10628809-1 - Avenida Presidente Vargas, 266 - Sala 504 - Cond. Emp. Le Monde - Jardim Marconal - Rio Verde - GO - CEP: 75901-551;
- (9) Chapadão do Sul (MS) - CNPJ: 14.796.754/0015-00 - Inscrição Estadual: 105485 - Rodovia MS-306, KM 120 - Fazenda São Pedro I, Zona Rural, Chapadão do Sul - CEP: 79556-000;
- (10) Rondonópolis - CNPJ: 14.796.754/0016-90 - Inscrição Estadual: 13.707.685-1 - Avenida Industrial nº 1325 - Parque Industrial Vetorasso, Posto Roo Locatelli, Bloco 01, Sala 19, CEP: 78.746-010.

A Companhia atua na comercialização física e de derivativos financeiros relacionados a diversas commodities, incluindo commodities agrícolas e outras, com corporações nacionais e estrangeiras, instituições financeiras, organizações multinacionais, produtores e usuários finais.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 1. Contexto operacional--Continuação

Em 1º de março de 2015, a Companhia tornou-se uma subsidiária da Engelhart CTP Holding (UK) Limited (anteriormente conhecida como BTG Pactual Commodities Holding (UK) Ltd.) (a “Controladora”), através de uma contribuição em espécie de R\$297.888 por ações da Companhia, representando o valor contábil da entidade, efetuada pela BTG Pactual Holding Internacional SA (“Holding”), controladora indireta anterior. A Companhia é agora totalmente detida pela Controladora.

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão pelos Diretores em 31 de março de 2021. As demonstrações financeiras também estão sujeitas à aprovação dos acionistas como parte da Assembleia Geral anual.

#### Efeitos da Covid 19

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (Covid-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras intermediárias da Companhia.

Considerando a situação atual da disseminação do surto, entendemos que o setor de exportação de grãos está sendo beneficiado devido ao aumento de demanda basicamente pela recuperação de rebanhos na China pós gripe suína, interrupção nas atividades de abate acumulando mais animais e conseqüentemente mais necessidade de ração, aumento no consumo de carne de frango que é grande consumidor de ração em substituição a indústria de peixe e outras carnes.

A rápida desvalorização do Real e aumento dos preços da bolsa de Chicago fizeram com que os preços em Real por saca atingissem níveis recordes históricos e isso tem estimulado a comercialização de grãos.

Até a data de divulgação dessas demonstrações financeiras, não houve impactos significativos do surto de Coronavírus nas operações da Companhia. No entanto, ciente de seu papel social, a Companhia já tomou medidas para proteger seus colaboradores, bem como para ajudar o Brasil a lidar com o assunto. Além de campanhas de conscientização sobre ações mitigadoras da transmissão (higienização frequente, evitar contatos, minimizar o número de reuniões presenciais, entre outras), colocamos preventivamente os colaboradores em trabalho à distância (home office). A Companhia seguirá acompanhando a evolução das ações necessárias junto ao Ministério da Saúde e entidades de classe.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 2. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2020.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia e da continuidade das atividades nos próximos 12 meses.

A Companhia apresenta sua demonstração da posição financeira em ordem de liquidez com base na intenção e capacidade percebida de recuperar/liquidar a maioria dos ativos/passivos da linha de demonstração financeira correspondente item conforme permitido pelo CPC26 R1. A Companhia preparou uma análise sobre a recuperação ou liquidação dentro de 12 meses após a data de relatório (atual) e mais menos de 12 meses após a data do balanço (não circulante) apresentado na Nota 5d.

Os ativos e passivos são demonstrados pelo valor justo, conforme divulgado nas políticas contábeis aqui apresentadas, e os ativos e passivos que não são demonstrados pelo valor justo são contabilizados em valores que se aproximam do valor justo devido à sua baixa maturidade, exceto para ativos fixos que estão demonstrados ao custo histórico menos depreciação acumulada.

#### Pronunciamento contábeis novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2020

A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2020 ou após essa data. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

#### *Alterações no CPC 38, CPC 40 (R1) e CPC 48: Reforma da Taxa de Juros de Referência.*

As alterações aos Pronunciamentos CPC 38 e CPC 48 fornecem isenções que se aplicam a todas as relações de proteção diretamente afetadas pela reforma de referência da taxa de juros. Uma relação de proteção é diretamente afetada se a reforma suscitar incertezas sobre o período ou o valor dos fluxos de caixa baseados na taxa de juros de referência do item objeto de hedge ou do instrumento de hedge. Essas alterações não têm impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, uma vez que este não possui relações de hedge de taxas de juros.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 2. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

Pronunciamento contábeis novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2020--  
Continuação

*Alterações no CPC 26 (R1) e CPC 23: Definição de material*

As alterações fornecem uma nova definição de material que afirma, "a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade pode influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nessas demonstrações contábeis, que fornecem informações financeiras sobre relatório específico da entidade". As alterações esclarecem que a materialidade dependerá da natureza ou magnitude de informação, individualmente ou em combinação com outras informações, no contexto das demonstrações financeiras. Uma informação distorcida é material se poderia ser razoavelmente esperado que influencie as decisões tomadas pelos usuários primários. Essas alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras, nem se espera que haja algum impacto futuro para a Companhia.

*Revisão no CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*

A pronunciamto revisado alguns novos conceitos, fornece definições atualizadas e critérios de reconhecimento para ativos e passivos e esclarece alguns conceitos importantes.

Essas alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

*Alterações no CPC 06 (R2): Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento*

As alterações preveem concessão aos arrendatários na aplicação das orientações do CPC 06 (R2) sobre a modificação do contrato de arrendamento, ao contabilizar os benefícios relacionados como consequência direta da pandemia Covid-19.

Como um expediente prático, um arrendatário pode optar por não avaliar se um benefício relacionado à Covid-19 concedido pelo arrendador é uma modificação do contrato de arrendamento. O arrendatário que fizer essa opção deve contabilizar qualquer mudança no pagamento do arrendamento resultante do benefício concedido no contrato de arrendamento relacionada à Covid-19 da mesma forma que contabilizaria a mudança aplicando o CPC 06 (R2) se a mudança não fosse uma modificação do contrato de arrendamento.

Essa alteração não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 2. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação

#### Moedas estrangeiras

##### *Moedas funcionais e de apresentação*

As demonstrações financeiras da Companhia são apresentadas em Real, sua moeda funcional.

##### *Transação em moeda estrangeira*

Os ativos e passivos denominados em moedas diferentes da moeda funcional são convertidos pelas respectivas taxas de câmbio em vigor à data do balanço. A receita ou despesa cambial resultante é incluído nas demonstrações de resultados da Companhia como Receita (despesa) financeiras líquidas.

#### Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras adotadas no Brasil e de acordo com as IFRS requerem que a administração faça estimativa e pressupostos que afetam os valores apresentados nas demonstrações financeiras e notas explicativas. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

A Companhia realiza atividades de gerenciamento de risco de preço, principalmente para fins de negociação (*trading*). Essas atividades são contabilizadas pelo método do valor justo. Os preços de mercado utilizados para avaliar essas transações refletem a melhor estimativa da gerência considerando vários fatores, incluindo o câmbio de fechamento e cotações de balcão, diferenciais de paridade, influências temporais e volatilidade de preços subjacente aos compromissos. Para determinadas carteiras limitadas, quando o valor justo dos ativos e passivos financeiros não pode ser obtido em um mercado ativo, esse valor é determinado usando metodologias de avaliação que incluem o uso de modelos matemáticos. As entradas destes modelos são derivadas de dados observáveis de mercado, sempre que possível, mas, quando os dados de mercado não estão disponíveis, julgamento é requerido para determinar o valor justo. Julgamentos incluem simulação de *inputs* do modelo, como a demanda do produto, capacidade e volatilidade de derivativos de longo prazo, taxas de desconto e taxas de pré-pagamento. Os valores são ajustados para refletir o impacto potencial de liquidação de posições da Companhia de uma forma ordenada ao longo de um período razoável de tempo nas condições atuais de mercado.

## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### **2. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras-- Continuação**

#### Uso de estimativas--continuação

Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as perdas fiscais não utilizadas na medida em que seja provável que haja lucro tributável disponível contra o qual as perdas poderão ser compensadas. É necessário um julgamento significativo da gerência para determinar o valor dos ativos fiscais diferidos que podem ser reconhecidos, com base no momento provável e no nível dos lucros tributáveis futuros, juntamente com futuras estratégias de planejamento tributário.

### **3. Resumo das principais políticas contábeis**

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras:

#### Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos altamente líquidos com um vencimento de 90 dias ou menos no momento da compra. Letras do Tesouro, fundos do mercado monetário, papel comercial, certificados de depósito bancário e títulos e valores mobiliários que têm um risco não significativo de mudança de valor e qualidade segundo essa definição.

#### Contas a receber

As contas a receber são registradas pelo seu valor contábil líquido de amortizações e provisões para créditos de liquidação duvidosa. A Companhia estabelece uma provisão para contas a receber incobráveis baseados na experiência histórica e outras condições de mercado, bem como questões específicas de cobrança do cliente. Créditos de liquidação duvidosa são baixados quando um acordo é alcançado por um valor abaixo do saldo devedor histórico ou quando a Companhia determina que a recuperação seja improvável.



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 3. Resumo das principais políticas contábeis--Continuação

#### Instrumentos financeiros

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo contra contas de resultado. Empréstimos e recebíveis, investimentos mantidos até a sua maturidade ou ativos financeiros disponíveis para venda, dependendo da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. Os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data de negociação, incluindo, no caso de instrumentos não registrados pelo valor justo nas demonstrações financeiras, os custos atribuíveis a transação. Posteriormente, os ativos financeiros são contabilizados pelo valor justo (outros investimentos, derivativos e títulos negociáveis) ou custo amortizado menos *impairment* (contas a receber e adiantamentos e empréstimos) até a liquidação ou a transferência do título. Outros passivos financeiros que não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo da contraprestação líquida recebida, dos custos de transação, conforme apropriado e subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado até a transferência ou liquidação do título.

As perdas por *impairment* de ativos financeiros não registrados ao valor justo são imediatamente reconhecidas quando há evidência objetiva de perda. O valor contábil desses ativos é reduzido com o uso de provisões e as perdas esperadas de eventos futuros não são reconhecidas. As provisões para *impairment* de ativos financeiros não registrados ao valor justo são valorizadas e calculadas individual e coletivamente e são reconhecidas no resultado.

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável para compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

#### Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contrata instrumentos derivativos para gerenciar sua exposição a movimentos associados com os preços das commodities, custos de transporte e taxas de câmbio de moeda estrangeira. A utilização destes instrumentos é geralmente destinada a mitigar a exposição a variáveis de mercado.

Contratos de futuros e opções, de compra e venda de mercadorias (*commodities*), *swaps* e NDFs (*Non Deliverable Forwards*) são reconhecidos pelo valor justo na data da negociação, e os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado.

Contratos de *hedge* cambial são reconhecidos pelo valor justo e os ganhos e perdas não realizados resultantes são reconhecidos nas rubricas relacionadas das demonstrações financeiras do item coberto. Ganhos e perdas não realizados sobre instrumentos financeiros são reconhecidos em custo de vendas nas demonstrações do resultado e do valor justo da posição dentro de instrumentos financeiros derivativos no balanço patrimonial.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 3. Resumo das principais políticas contábeis--Continuação

#### Depósitos de margem em corretoras

Os depósitos de margem em corretoras incluem operações não liquidadas e caixa mantido em corretores e outras contrapartes da Companhia para atender aos requisitos de margem inicial e de variação em relação às posições financeiras em bolsas de *commodities*.

#### Estoques

Os estoques negociáveis são avaliados ao valor justo com base em preços observáveis (se e quando disponíveis) e ajustados para levar em conta o custo de venda dos produtos (principalmente os custos de distribuição, transformação e transporte). Os estoques que não sejam estoques facilmente negociáveis são apresentados pelo menor entre o custo ou o valor realizável líquido. Os ganhos e perdas não realizados com alterações no valor justo são registrados no custo de vendas.

#### Ativo imobilizado

Os ativos fixos são registrados pelo custo menos depreciação acumulada e impairment. Mudanças no método de depreciação ou vida útil estimada são tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A depreciação é calculada pelo método linear, a fim de refletir a redução de valor residual ao longo de sua vida útil estimada. Ativos fixos são baixados na alienação ou quando benefícios econômicos futuros não são mais esperados. Qualquer ganho ou perda gerada na alienação do ativo é reconhecido como "Despesas gerais e administrativas", nas demonstrações do resultado quando o ativo é descartado.

#### Passivos financeiros

As contas a pagar, fornecedores, empréstimos e financiamentos e empréstimos para filiadas são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, a menos que o efeito do desconto seja imaterial, caso em que são demonstrados ao custo.

#### Provisões e ativos e passivos contingentes

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação (legal ou construtiva) atual, como resultado de um evento passado e é provável que uma saída de recursos que incorpora benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do montante da obrigação. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquido de qualquer reembolso.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 3. Resumo das principais políticas contábeis--Continuação

#### Provisões e ativos e passivos contingentes--Continuação

O reconhecimento, medição e divulgação dos ativos e passivos contingentes são feitas de acordo com os critérios descritos abaixo:

- Ativos contingentes - não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando há evidências de que a realização é praticamente certa.
- Passivos contingentes - são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da gerência, o risco de perda de uma ação, judicial ou administrativa é considerado provável, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos podem ser razoavelmente medidos. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, e os classificados como perdas remotas não são contabilizados nem divulgados.

#### Receita

Receita compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela venda de bens e serviços no curso normal das atividades da Companhia. Custo de vendas inclui o custo de compra das matérias-primas, ajustes ao valor justo não realizado de contratos de *commodities* e estoques, os ganhos e as perdas de *hedge* de instrumentos e despesas de transporte e armazenamento da matéria-prima.

A Companhia reconhece a receita quando seu valor pode ser confiavelmente medido, significativos riscos e recompensas de propriedade dos bens são transferidos para o comprador e é provável que os futuros benefícios econômicos fluam para a Entidade. O montante da receita não é considerado confiavelmente mensurável até que todas as contingências relacionadas com a venda tenham sido resolvidas.

Compras físicas e vendas de produtos são refletidas no custo de vendas e receitas, respectivamente, na demonstração de resultados apropriada, ao tempo em que tais produtos são despachados e o título e risco de perda são transferidos para o cliente. Custos para o transporte dos estoques são incluídos em custos de vendas.

Se a Companhia atua como um agente e não como o principal em uma transação, então a receita reconhecida é pelo montante líquido realizado pela Companhia.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 3. Resumo das principais políticas contábeis--Continuação

#### Custos de financiamento líquido

As receitas e despesas de juros são reconhecidas com base na competência, usando o método da taxa efetiva de juros, a não ser que o efeito seja imaterial.

A receita é reconhecida à medida que é provável que o benefício econômico seja transferido para a Empresa e que a receita possa ser confiavelmente medida.

#### Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidos, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidas são calculadas sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável. Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$240 e de 9% para contribuição social.

### 4. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes são compostos por depósitos bancários de alta liquidez e investimentos de curto prazo, com vencimento inferior a 90 dias e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, totalizando R\$478.474 e R\$173.270, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, respectivamente.

### 5. Gestão de risco financeiro

Instrumentos financeiros estão sujeitos a vários riscos, incluindo as flutuações de valor de mercado, em moeda estrangeira, de crédito de contraparte e risco de liquidez. Além de gerenciar mercado e risco de moeda estrangeira, a Companhia tem um forte monitoramento de crédito de contraparte e assegura a disponibilidade de caixa suficiente para reduzir o seu risco de liquidez. No final de cada período financeiro, a Companhia tem uma política de reservar seus recebíveis e ganhos não realizados com contrapartes que são considerados em risco.

Os principais participantes envolvidos em atividades de gestão de risco são o (i) Comitê de Risco, que aprova as políticas, define o apetite de risco global e os limites e é responsável pela gestão dos riscos; (ii) *Middle Office*, que relata as exposições e o VaR relevante (Valor em risco), redução e limites de liquidez; (iii) *Credit Risk*, que é responsável pela estruturação e aprovação de linhas de crédito de contraparte e os limites; e (iv) *Operational Risk*, que é responsável pela gestão dos riscos operacionais associados à execução física e gestão de estoques.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 5. Gestão de risco financeiro--Continuação

A Companhia monitora e controla os riscos da Empresa através de vários sistemas informáticos complementares, incluindo crédito, financeiro, operacional, *compliance*, fiscal e legal. A Companhia acredita que o envolvimento contínuo das várias equipes de gestão e controle de riscos promove uma cultura de controle de risco rigoroso na organização como um todo.

A Companhia mantém sua estrita cultura de controle de risco através do Comitê de Risco. O Comitê de Risco é presidido pelo *Chief Risk Officer*, que é acompanhado pelo Diretor-Presidente, Diretor Operacional e alguns supervisores comerciais seniores. A reunião do Comitê de Risco é o fórum para analisar o desempenho, posições e riscos de mercado associados, e Comitê de Riscos tem autoridade para alocar e redefinir limites e para conter a atividade de negociação quando o considere necessário.

#### a) Risco de mercado

Os preços das commodities estão sujeitos a flutuações de preços de mercado devido a fatores imprevisíveis, como clima, políticas governamentais, mudanças na demanda global e produção global de produtos similares. Durante o seu curso normal dos negócios, o valor das vendas abertas da Companhia e compromissos de compras e alterações de inventário mudam constantemente em função da evolução dos preços de commodities subjacentes. Uma vez que a Companhia está exposta a flutuações de preços de commodities, esta política é para minimizar o surgimento de riscos advindos de tais flutuações por proteger suas vendas, quer através de compras diretas de uma mercadoria similar ou através de contratos de futuros nas bolsas de mercadorias.

No curso de fazer coberturas de suas vendas quer através de compras diretas ou através de futuros, opções e contratos de *swap*, a Companhia também pode ser exposta ao risco inerente associado com atividades comerciais conduzidas por seu pessoal. A Companhia tem em vigor um sistema de gestão de riscos para gerenciar tal exposição ao risco.

A Companhia monitora o risco de mercado através de vários controles, incluindo limites para o Valor em Risco (VaR), limites de liquidez e testes de estresse. Todos os limites são estabelecidos pelo Comitê de Riscos e monitorado pelas equipes de risco e finanças em uma base diária. Os limites são formalmente revistos numa base regular e aferido em relação às receitas geradas.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 5. Gestão de risco financeiro--Continuação

#### a) Risco de mercado--Continuação

VaR é a potencial perda de valor das posições de negociação devido a movimentos adversos no mercado durante um período definido, dentro de um determinado nível de confiança baseado em um horizonte de um dia. Juntamente com o teste de estresse, o VaR é utilizado para medir a exposição de posições da Companhia a preços de mercado. A Companhia também utiliza VaR como um meio para limitar o risco de mercado e de alocar capital de risco entre os *Traders*. A Companhia utiliza um VaR parametrizado, executando o método de variância/covariância em um nível de confiança de 95%. O modelo é baseado na exposição de mercado atual, 75 dias de histórico de preços consecutiva e o cálculo de uma média móvel exponencial ponderada ("EWMA").

*Draw-down* é o limite de perda alocado para cada operador, tipicamente três vezes múltiplo de VAR, medido a partir do maior resultado, durante um determinado período de *drawn-down*. A 50% de *drawn-down* a posição é revisada pela equipe de Finanças e Risco. A 100% de *drawn-down* o Comitê de Riscos revisa a exposição e determina se sai, mantém, aumenta ou restaura o limite de *drawn-down*.

Em 31 de dezembro de 2020, o VaR para a Companhia foi de R\$6,1 milhões (2019 - R\$2,9 milhões)

#### b) Risco de moeda estrangeira

A divulgação do risco em moeda estrangeira e análise não são relevantes no contexto operacional da Companhia, devido à maioria das contas a pagar e contas a receber esta denominada em Reais. A taxa de câmbio para converter contas a pagar e contas a receber denominados em Dólar para Reais em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$5.1782 (2019- R\$4.0186).

#### c) Risco de crédito

A Companhia está envolvida no negócio de comercialização de *commodities* diversificadas e de *commodities* relacionadas a produtos. Assim, uma parte substancial de recebíveis da Companhia é com outras empresas comerciais de *commodities*. Depósitos de margem geralmente consistem de caixa e equivalentes de caixa que estão em depósito com as suas contrapartes, bolsas de mercadorias e corretores que detêm tais depósitos em custódia. A exposição ao risco de instrumentos financeiros nas contrapartes da Companhia é limitada ao valor corrente justo dos contratos com valor positivo.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 5. Gestão de risco financeiro--Continuação

#### c) Risco de crédito--Continuação

O risco de performance em um contrato aberto mede o risco de não performance de uma contraparte e é composto por: (i) a exposição *mark-to-market* (se houver) que reflete o custo para a Empresa se o contrato for não cumprido e tem de ser substituído no mercado aberto sob condições prevalecente, e (ii) a potencial futuro da exposição *mark-to-market* refletindo o fato de que o preço de mercado pode mover-se a partir do dia da exposição de cálculo para a data de entrega/pagamento contra o atual preço de mercado.

A Companhia implementou procedimentos de gestão de risco de crédito para monitorar suas exposições e para minimizar o risco de contraparte. Estes procedimentos incluem aprovações de crédito e limite inicial, requisitos de margem, cartas de crédito e outras garantias.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos nem prejudicados é avaliada por referência às notações de crédito ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes.

A tabela abaixo apresenta o valor bruto e provisões para ativos financeiros da Companhia:

	2020		
	Valor bruto	Provisão	Valor líquido
<b>Ativos</b>			
Contas a receber (i)	464.033	-	464.033
Instrumentos financeiros derivativos	3.212.852	-	3.212.852
Depósitos de margem em corretoras	42.161	-	42.161
Empréstimo para afiliadas	125.000	-	125.000
Adiantamentos e empréstimos	113.193	(13.876)	99.317
Outros ativos (ii)	73.750	-	73.750
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>4.030.989</b>	<b>(13.876)</b>	<b>4.017.113</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 5. Gestão de risco financeiro--Continuação

#### c) Risco de crédito--Continuação

	2019		
	Valor bruto	Provisão	Valor líquido
<b>Ativos</b>			
Contas a receber (i)	376.222	-	376.222
Instrumentos financeiros derivativos	211.710	-	211.710
Depósitos de margem em corretoras	32.851	-	32.851
Empréstimo para afiliadas	995.000	-	995.000
Adiantamentos e empréstimos	36.022	(13.876)	22.146
Outros ativos (ii)	136.446	-	136.446
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>1.788.251</b>	<b>(13.876)</b>	<b>1.774.375</b>

(i) O contas a receber possui um prazo máximo de vencimento de três meses e não há valores vencidos na data. Com base no histórico de inadimplência, a Companhia entende que não há risco de créditos com perda esperada a ser contabilizado em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

(ii) Corresponde principalmente a imposto fiscal diferido.

Em 2020 e 2019, a Companhia não possuía instrumentos financeiros vencidos ou com *impairment* materiais, cujos termos foram renegociados.

A tabela abaixo apresenta as exposições máximas ao risco de crédito com base nos valores contábeis e classificados por atividade econômica das contrapartes:

	2020		
	Instituições financeiras	Instituições não financeiras	Total
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	478.474	-	478.474
Contas a receber de clientes	-	464.033	464.033
Instrumentos financeiros derivativos	291.462	2.921.390	3.212.852
Depósitos de margem em corretoras	42.161	-	42.161
Adiantamentos e empréstimos	-	99.317	99.317
Empréstimos para afiliadas	-	125.000	125.000
Outros ativos	-	73.750	73.750
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>812.097</b>	<b>3.683.490</b>	<b>4.495.587</b>



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 5. Gestão de risco financeiro--Continuação

#### c) Risco de crédito--Continuação

	2019		Total
	Instituições financeiras	Instituições não financeiras	
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	173.270	-	173.270
Contas a receber de clientes	-	376.222	376.222
Instrumentos financeiros derivativos	181.541	30.169	211.710
Depósitos de margem em corretoras	32.851	-	32.851
Adiantamentos e empréstimos	-	22.146	22.146
Empréstimos para afiliadas	-	995.000	995.000
Outros ativos	-	136.446	136.446
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>387.662</b>	<b>1.559.983</b>	<b>1.947.645</b>

A tabela a seguir mostra a exposição máxima dos ativos financeiros por região geográfica:

	2020				Total
	Europa	América do Norte	Ásia-Pacífico	América do Sul	
<b>Ativos</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	478.474	478.474
Contas a receber de clientes	328.176	-	-	135.857	464.033
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	3.212.852	3.212.852
Depósitos de margem em corretoras	-	42.161	-	-	42.161
Adiantamentos e empréstimos	-	-	-	99.317	99.317
Empréstimo para afiliadas	125.000	-	-	-	125.000
Outros ativos	-	-	-	73.750	73.750
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>453.176</b>	<b>42.161</b>	<b>-</b>	<b>4.000.250</b>	<b>4.495.587</b>

	2019				Total
	Europa	América do Norte	Ásia-Pacífico	América do Sul	
<b>Ativos</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	173.270	173.270
Contas a receber de clientes	290.465	-	-	85.757	376.222
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	211.710	211.710
Depósitos de margem em corretoras	-	32.851	-	-	32.851
Adiantamentos e empréstimos	-	-	-	22.146	22.146
Empréstimo para afiliadas	995.000	-	-	-	995.000
Outros ativos	-	-	-	136.446	136.446
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>1.285.465</b>	<b>32.851</b>	<b>-</b>	<b>629.329</b>	<b>1.947.645</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 5. Gestão de risco financeiro--Continuação

#### d) Risco de liquidez

O risco de liquidez surge no financiamento geral das atividades de comercialização de *commodities* da Companhia e na gestão de posições, que inclui tanto o risco de ser incapaz de financiar a carteira de ativos da Companhia em prazos e taxas apropriadas, e o risco de ser incapaz de liquidar uma posição em tempo hábil a um preço razoável.

Gestão do perfil de liquidez é projetada para assegurar que a Companhia tem acesso aos fundos necessários para cobrir as responsabilidades no vencimento. Fontes de recursos incluem juros e depósitos não remunerados, nota de banco, conta de negociação de passivos, acordos de recompra, empréstimos e acordos de empréstimo.

A Companhia detém contratos de derivativos para a venda de mercadorias físicas e ativos derivativos que são esperados gerarem fluxos de caixa que estarão disponíveis para atender às saídas de caixa em compras e outros passivos. No negócio de comercialização, estabelecer contratos de mercadorias e liquidar os estoques de negociação, através da troca da mercadoria por dinheiro antes do prazo de vencimento contratual é uma prática usual. O risco de liquidez é, conseqüentemente, medido pela atribuição dos passivos ao menor período estimado em que a contraparte pode exigir o reembolso, e ativos para o primeiro período estimado em que a Companhia pode realizar em dinheiro esses ativos sem qualquer desconto significativo do valor de mercado. Essa medida leva em consideração a profundidade de mercado e sensibilidade ao preço de volumes de transações significativas. A inclusão de informações sobre itens não financeiros é necessária para entender a gestão do risco de liquidez da Companhia, como a liquidez é gerenciada em base nos ativos e passivos líquidos.

A tabela abaixo resume o perfil de ativos e passivos financeiros da Companhia e sua maturidade em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, com o fluxo de caixa descontado contratual:

	2020		
	Com menos de 12 meses	Mais de 12 meses	Total
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	478.474	-	478.474
Contas a receber de clientes	464.033	-	464.033
Instrumentos financeiros derivativos	3.212.852	-	3.212.852
Depósitos de margem em corretoras	42.161	-	42.161
Adiantamentos e empréstimos	99.317	-	99.317
Empréstimo para afiliadas	-	125.000	125.000
Estoques	4.308	-	4.308
Outros ativos	43.590	30.160	73.750
Imobilizado	-	7.681	7.681
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>4.344.735</b>	<b>162.841</b>	<b>4.507.576</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 5. Gestão de risco financeiro--Continuação

#### d) Risco de liquidez--Continuação

	2020		
	Com menos de 12 meses	Mais de 12 meses	Total
<b>Passivo</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	2.824.302	-	2.824.302
Fornecedores	561.151	-	561.151
Outras contas a pagar	32.078	-	32.078
Provisão de demandas judiciais	-	7.464	7.464
Empréstimos e financiamentos	483.957	276.484	760.441
<b>Subtotal de passivos</b>	<b>3.901.488</b>	<b>283.948</b>	<b>4.185.436</b>
	2019		
	Com menos de 12 meses	Mais de 12 meses	Total
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	173.270	-	173.270
Contas a receber de clientes	376.222	-	376.222
Instrumentos financeiros derivativos	211.710	-	211.710
Depósitos de margem em corretoras	32.851	-	32.851
Adiantamentos e empréstimos	22.146	-	22.146
Empréstimo para afiliadas	-	995.000	995.000
Estoques	1.048	-	1.048
Outros ativos	45.689	90.757	136.446
Imobilizado	-	14.597	14.597
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>862.936</b>	<b>1.100.354</b>	<b>1.963.290</b>
	2019		
	Com menos de 12 meses	Mais de 12 meses	Total
<b>Passivo</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	306.697	-	306.697
Fornecedores	493.569	-	493.569
Outras contas a pagar	21.004	-	21.004
Provisão de demandas judiciais	8.593	-	8.593
Empréstimos e financiamentos	369.856	559.918	929.774
<b>Subtotal de passivos</b>	<b>1.199.719</b>	<b>559.918</b>	<b>1.759.637</b>

### 6. Instrumentos financeiros

No curso normal das operações, a Companhia mantém diversos instrumentos financeiros derivativos envolvendo liquidação futura. Essas operações incluem futuros, compra a termo e contratos de venda e contratos de opções que são executados tanto em bolsas reguladas ou no mercado sobre balcão ("OTC").

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 6. Instrumentos financeiros--Continuação

Os contratos de futuros são compromissos contratuais negociados em bolsa quer para receber ou entregar um montante fixo ou valor de uma mercadoria ou instrumento financeiro em uma data futura e preço especificado. Trocas futuras normalmente exigem das partes uma garantia como “margens iniciais” e depósitos em dinheiro adicionais para “margens de variação”, com base em flutuações de valor de mercado. Contratos OTC podem ou não exigir o pagamento de margens iniciais ou margens de variação, envolvendo partes que concordaram em trocar pagamentos em dinheiro ou entregar/receber a mercadoria subjacente ou instrumento financeiro. Os contratos de opção são acordos contratuais que dão ao comprador o direito, mas não a obrigação, de comprar ou vender um instrumento financeiro ou mercadoria, a um preço predeterminado.

Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, os instrumentos financeiros derivativos são as seguintes:

	2020		2019	
	Ativos	Passivo	Ativos	Passivo
<i>Forwards</i>	<b>2.921.390</b>	<b>2.361.476</b>	30.169	137.117
<i>Non-deliverable forwards</i>	<b>291.462</b>	<b>462.826</b>	181.541	169.580
	<b>3.212.852</b>	<b>2.824.302</b>	211.710	306.697

#### a) Valor justo dos instrumentos financeiros

Consistente com a IFRS 7 - Melhorar Divulgações sobre Instrumentos Financeiros, a Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de ativos e passivos pela técnica de avaliação:

- Nível 1: cotações de preços observados em mercados ativos para o mesmo instrumento financeiro;
- Nível 2: cotações de preços observados em mercados ativos de instrumentos financeiros com semelhantes características ou com base em modelo de preços em que os parâmetros relevantes são baseados em mercado de dados ativo e observável mercado de dados; e
- Nível 3: modelos de preços em que atuais transações no mercado ou dados observáveis não estão disponíveis e exigem um elevado grau de julgamento e estimativa. Instrumentos nesta categoria foram avaliados utilizando uma técnica de avaliação utilizando pelo menos uma entrada, o que poderia ter um efeito significativo sobre a valorização do instrumento, não é baseado em um mercado com dados observáveis. Onde as entradas podem ser observadas a partir de dados do mercado sem indevido custo e esforço, o dado observado é usado. Caso contrário, a Companhia determina um nível razoável para a entrada.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 6. Instrumentos financeiros--Continuação

#### a) Valor justo dos instrumentos financeiros--Continuação

Em certos casos, os dados utilizados para determinar o valor justo podem ser medidos a partir de diferentes níveis de hierarquia de valor justo. Nestes casos, o instrumento financeiro é classificado no nível mais conservador da hierarquia em que os dados significativos para a avaliação do valor justo foram utilizados. Esta avaliação exige julgamento e considera fatores específicos dos instrumentos financeiros relevantes. Mudanças na disponibilidade da informação podem resultar na reclassificação de certos instrumentos financeiros entre os diferentes níveis de valor justo na hierarquia de mensuração.

A tabela a seguir mostra uma análise de ativos e passivos a valor justo pelo nível da hierarquia do valor justo em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

	2020			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
<b>Ativos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	2.921.390	-	2.921.390
<i>Non-deliverable forwards</i>	-	291.463	-	291.463
Estoques	-	4.308	-	4.308
<b>Total</b>	-	3.217.160	-	3.217.160
<b>Passivos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	2.361.476	-	2.361.476
<i>Non-deliverable forward</i>	-	462.826	-	462.826
<b>Total</b>	-	2.824.302	-	2.824.302
	2019			Total
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	
<b>Ativos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	30.169	-	30.169
<i>Non-deliverable forwards</i>	-	181.541	-	181.541
Estoques	-	1.048	-	1.048
<b>Total</b>	-	212.758	-	212.758
<b>Passivos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	137.117	-	137.117
<i>Non-deliverable forward</i>	-	169.580	-	169.580
<b>Total</b>	-	306.697	-	306.697

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 6. Instrumentos financeiros--Continuação

a) Valor justo dos instrumentos financeiros--Continuação

Não houve reclassificações entre Nível 1, 2 e 3 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

### 7. Estoques

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, os estoques da Companhia foram compostos por:

<b>Estoques</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Soja	<b>2.558</b>	850
Milho	<b>1.341</b>	198
Farelo	<b>409</b>	-
<b>Total</b>	<b>4.308</b>	1.048

Os estoques comerciais são avaliados a valor justo com base em preços observáveis (se e quando disponíveis) e ajustadas para levar em conta o custo para vender os produtos (principalmente de distribuição, transformação e transporte custos).

### 8. Outras contas a pagar

Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, outras contas a pagar da Companhia foram compostos por:

	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Programas de incentivo (i)	<b>15.347</b>	6.974
Outros (ii)	<b>16.731</b>	14.030
<b>Total</b>	<b>32.078</b>	21.004

(i) Referem-se a programas de participação nos lucros.

(ii) Composto principalmente por impostos indiretos, aluguéis, contas a pagar diversos, e folha de pagamento

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 9. Empréstimos e financiamentos

A Companhia possui aproximadamente R\$400 milhões em linhas bancárias aprovadas e diversificada em sete bancos, incluindo instituições globais e locais. O limite aprovado foi totalmente utilizado. Todos os limites são créditos renováveis, estruturado com garantias transacionais e empréstimos não garantidos.

A Companhia financia parte das suas necessidades de curto prazo com empréstimos bancários e financiamentos. Os juros de todos os empréstimos são pagos no vencimento em conjunto com o saldo principal e os contratos não contêm cláusulas financeiras relevantes. Todos os Empréstimos em aberto em 31 de dezembro de 2019 foram liquidados ao longo de 2020 e novas contratos foram abertos.

Adicionalmente as linhas bancárias, a Companhia possui um financiamento via a estruturação de CRAs. O total recomprado em 2020 corresponde a R\$204 milhões e representam um saldo total de R\$366 milhões no final do período, conforme referenciado na tabela abaixo (i).

Empréstimos bancários e financiamentos são compostos pelos seguintes:

	Vencimento em dias	Taxa de juros média ponderada	2020	2019
Sem garantia	90	4.36% Pré	50.339	-
Sem garantia	0	Dol + 5,73%	-	369.856
Sem garantia	153	Dol + 3,54%	344.295	-
Sem garantia	923	CDI + 0.4%	365.807	559.918
<b>Total</b>			<b>760.441</b>	<b>929.774</b>
			<b>2020</b>	<b>2019</b>
Circulante			483.957	369.856
Não circulante			276.484	559.918

Os juros incorridos em empréstimos e financiamentos são reconhecidos em “Despesas Financeiras” nas demonstrações do resultado e totalizaram R\$20.481 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (2019 - R\$89.028).

### 10. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

A Companhia, a qualquer momento, pode estar envolvida em processos legais e regulamentares, ações e reclamações no curso normal de seus negócios, inclusive com contrapartes, agências governamentais e intercâmbios.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 10. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais--Continuação

A administração avalia as contingências existentes de acordo com os méritos e resultados esperados e reconhece uma provisão adequada, sempre que necessário, para cobrir perdas prováveis e estimáveis sobre tais assuntos. Se for o caso, o julgamento da administração considera opiniões de consultores externos sobre o resultado esperado para cada assunto.

Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia possuía R\$7.464 referentes a contingências trabalhista e cível (2019 - R\$8.593).

### 11. Capital social

Ao administrar seu capital, os objetivos da Companhia são os de salvaguardar a sua capacidade de seguir com uma preocupação constante em oferecer retorno aos acionistas, trazer benefícios aos seus outros parceiros e otimizar a estrutura de capital, a fim de reduzir o seu custo.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o capital totalmente subscrito e integralizado da Companhia consiste em 300.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal, totalizando R\$300.000, sendo 99,999% da Engelhart Holding UK Ltd e 0,001% da BGT Pactual Holding Internacional S.A.

Acionista	Quantidade de ações	Participação (%)	Valor (R\$)
Engelhart Holding UK Ltd	299.999.999	99,999%	299.999
BGT Pactual Holding Internacional S.A.	1	0,001%	1
Total	300.000.000	100%	300.000

### 12. Partes relacionadas

É política da administração de que a compensação de e para as entidades relacionadas é determinada com base em condições de mercado de acordo com regras de preços de transferência locais. As transações com partes relacionadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 estão resumidos a seguir:



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 12. Partes relacionadas--Continuação

	Relação	Maturidade	Ativos/(passivos)		Receita/(despesas)	
			2020	2019	2020	2019
<b>Ativos</b>						
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>						
- Banco BTG Pactual S.A. (i)	Relacionados	Sem vencimento	446.015	170.756	2.805	3.982
<b>Contas a receber</b>						
- Engelhart CTP (Suíça)	Relacionados	2021	328.176	290.465	5.858.017	3.894.906
<b>Notas financeiras</b>						
- Engelhart CTP Holding (UK) Limited	Controladora	2021	125.000	995.000	26.035	88.722
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>						
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2021	286.394	155.246	2.210.010	465.818
<b>Passivo</b>						
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>						
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2021	(401.106)	(149.581)	(3.092.621)	(435.436)
- Engelhart CTP (Suíça)	Relacionados	2021	(2.334.327)	(128.613)	(2.205.714)	(190.671)
- Engelhart CTP (Singapura)	Relacionados	2021	-	-	-	(2.181)
<b>Outros passivos (ii)</b>						
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2021	(390)	(529)	(4.011)	(5.872)

(i) Caixa e equivalentes de caixa se refere a compromissadas (título privado) com o banco BTG.

(ii) Composto principalmente por SLA que temos com o BTG.

### 13. Receita e custo de vendas

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a “Receita” e “Custo de vendas” divulgados nas demonstrações de resultados foram compostos por:

	2020	2019
<b>Receita</b>		
Soja	5.622.831	3.119.508
Farelo	249.365	-
Milho	940.484	880.837
Fertilizante	20.716	13.176
Café	26.139	525.138
Algodão	-	112.513
Açúcar	-	1.082
<b>Total</b>	<b>6.859.535</b>	<b>4.652.254</b>
<b>Custo</b>		
Custo de mercadoria vendida	(6.420.795)	(4.153.812)
Outros Custos (i)	(207.081)	(547.671)
<b>Total</b>	<b>(6.627.876)</b>	<b>(4.701.483)</b>

(i) Composto principalmente frete e outros custos de armazenagem, seguros, custos portuários etc.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 14. Despesas gerais e administrativas

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<b>Despesas gerais e administrativas</b>		
Despesas com pessoal	(43.688)	(45.223)
Honorários profissionais e consultoria	(3.700)	(5.421)
Comunicação e tecnologia da informação	(2.163)	(2.798)
Despesas de escritório e marketing	(4.869)	(7.095)
Despesas de depreciação	(1.278)	(914)
Outros	-	(46)
<b>Total</b>	<u>(55.698)</u>	<u>(61.497)</u>

### 15. Receitas e despesas financeiras

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<b>Despesas financeiras</b>		
Juros passivos	(20.481)	(89.028)
	<u>(20.481)</u>	<u>(89.028)</u>
<b>Receitas financeiras</b>		
Ganho em operações com derivativos	9.485	13.662
Juros ativos	23	756
Juros partes relacionadas (P-Notes)	26.035	88.721
	<u>35.543</u>	<u>103.139</u>

### 16. Imposto de renda

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, as despesas com imposto de renda da Companhia foram compostas por:

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<b>Despesas de imposto de renda</b>		
Imposto de renda e contribuição social	(385)	(1.741)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(60.652)	34.255
<b>Total</b>	<u>(61.037)</u>	<u>32.514</u>

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía R\$98,605 (2019 - R\$90.422) de impostos diferidos ativos registrados em "outros ativos" no balanço, sendo R\$61.037 (2019 - R\$33.889) referente a prejuízo fiscal e R\$37.568 (2019 - 56.533) referente a diferenças temporárias. A expectativa de realização do DTA é de 7 anos. A Companhia não possuía impostos passivos em 31 de dezembro 2020 e 2019

A alíquota nominal da Companhia é de 34%, mas a alíquota efetiva em 31 de dezembro de 2020 foi de 34% (2019 - 33,15%) conforme apresentado abaixo, devido principalmente a ajuste de anos anteriores proveniente de diferenças temporárias.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 16. Imposto de renda--Continuação

	<u>2020</u>	<u>2019</u>
<b>Prejuízo do exercício antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>179.524</b>	(98.086)
Alíquota	<b>34%</b>	34%
Despesa de imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	<b>(61.038)</b>	33.349
<b>Efeito do IR e CS sobre (adições) exclusões permanentes</b>		
Outras diferenças permanentes	<b>1</b>	(835)
Despesa com imposto de renda e contribuição social	<b>(61.037)</b>	32.514
Taxa efetiva	<b>34%</b>	33%

---

*Engelhart CTP  
(Brasil) S.A.*

*Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2021  
e relatório do auditor independente*



## *Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras*

Aos Administradores e Acionistas  
Engelhart CTP (Brasil) S.A.

### Opinião

---

Examinamos as demonstrações financeiras da Engelhart CTP (Brasil) S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Engelhart CTP (Brasil) S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfase

---

#### Transações com partes relacionadas

Chamamos atenção para a Nota 12 às demonstrações financeiras, que descreve que a Companhia realizou transações com partes relacionadas em montante significativo nas condições nela descritas. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser analisadas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

### Outros assuntos

---

#### Valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 26 de março de 2021, sem ressalvas.



Engelhart CTP (Brasil) S.A.

### Responsabilidades da diretoria pelas demonstrações financeiras

---

A diretoria da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.



Engelhart CTP (Brasil) S.A.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os diretores a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 31 de março de 2022

A handwritten signature in cursive script that reads 'PricewaterhouseCoopers'.

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/O-5



Rodrigo de Camargo  
Contador CRC 1SP219767/O-1

## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

### Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021

#### Índice

#### Demonstrações financeiras

Balanço patrimonial .....	2
Demonstração do resultado .....	3
Demonstração do resultado abrangente .....	4
Demonstração das mutações do patrimônio líquido .....	5
Demonstração dos fluxos de caixa .....	6
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	7



**Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Balço patrimonial  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Nota</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Ativo</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4, 5	<b>332.424</b>	478.474
Estoques	7	<b>337.248</b>	4.308
Contas a receber	5	<b>834.393</b>	464.033
Instrumentos financeiros derivativos	5,6	<b>463.622</b>	3.212.852
Depósitos de margem em corretoras	5	<b>49.092</b>	42.161
Adiantamentos a fornecedores	5	<b>160.284</b>	99.317
Empréstimos	5, 12	-	125.000
Tributos diferidos		<b>46.367</b>	30.185
Outros ativos		<b>36.074</b>	43.536
Imobilizado		<b>286</b>	7.681
<b>Total do ativo</b>		<b><u>2.259.760</u></b>	<b><u>4.507.576</u></b>
<b>Passivo</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	5,6	<b>330.746</b>	2.824.302
Fornecedores	5	<b>462.556</b>	561.151
Outros passivos	5, 8	<b>29.381</b>	32.078
Empréstimos e financiamentos	5,9	<b>1.137.418</b>	760.441
Contingências	10	<b>9.961</b>	7.464
<b>Total do passivo</b>		<b><u>1.970.062</u></b>	<b><u>4.185.436</u></b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	11	<b>300.000</b>	300.000
Reserva de capital		<b>54</b>	54
Reserva de lucros		-	22.086
Prejuízos acumulados	11	<b>(10.356)</b>	-
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b><u>289.698</u></b>	<b><u>322.140</u></b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b><u>2.259.760</u></b>	<b><u>4.507.576</u></b>

As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Demonstração do resultado  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Nota</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Receita operacional líquida	13	<b>10.812.569</b>	6.859.535
Custo dos produtos vendidos	13	<b>(10.768.652)</b>	(6.627.876)
Lucro bruto		<b>43.917</b>	231.659
Receitas (despesas) operacionais			
Outras despesas operacionais		<b>(8.165)</b>	(11.499)
Despesas gerais e administrativas	14	<b>(52.285)</b>	(55.698)
Total de despesas operacionais		<b>(60.450)</b>	(67.197)
Receitas financeiras	15	<b>17.350</b>	35.543
Despesas financeiras	9,15	<b>(46.924)</b>	(20.481)
Resultado financeiro líquido		<b>29.574</b>	15.062
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		<b>(46.107)</b>	179.524
Imposto de renda e contribuição social	16	<b>13.665</b>	(61.037)
Lucro líquido / (prejuízo) do exercício		<b>(32.442)</b>	118.487
Quantidade média ponderada de ações - milhares		<b>300.000</b>	300.000
Lucro / (prejuízo) por ação básico e diluído atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação)		<b>(0,11)</b>	0,396

As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Demonstração do resultado abrangente  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>2021</u>	<u>2019</u>
Lucro líquido / (prejuízo) do exercício	<b>(32.442)</b>	118.487
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u><b>(32.442)</b></u>	<u>118.487</u>

As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucro			Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
				Reserva legal	Reserva de lucros a deliberar	Total		
Saldos em 31 de dezembro de 2019		300.000	54	-	-	-	(96.401)	203.653
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	118.487	118.487
Constituição de reservas		-	-	1.104	20.981	22.086	(22.086)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	11	<b>300.000</b>	<b>54</b>	<b>1.104</b>	<b>20.981</b>	<b>22.086</b>	-	<b>322.140</b>
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	-	(32.442)	(32.442)
Absorção de prejuízos		-	-	(1.104)	(20.981)	(22.086)	22.086	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	11	<b>300.000</b>	<b>54</b>	-	-	-	<b>(10.356)</b>	<b>289.698</b>

As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa  
31 de dezembro de 2021 e 2020  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		<b>(32.442)</b>	118.487
Receitas/(despesas) que não afetam o fluxo de caixa			
Instrumentos financeiros derivativos	6	<b>255.674</b>	(483.537)
Ajuste a valor de mercado do estoque		<b>(10.781)</b>	10.864
Encargos financeiros não realizados		<b>46.810</b>	26.805
Variação cambial	9	<b>55.590</b>	(23.664)
Impostos diferidos	16	<b>(16.182)</b>	60.652
Provisão de demandas judiciais	10	<b>2.497</b>	(1.129)
Depreciação e amortização		<b>7.396</b>	6.880
Variações nos ativos e passivos operacionais			
Contas a receber de clientes		<b>(370.330)</b>	(87.811)
Depósitos de margem em corretoras		<b>(6.931)</b>	(9.310)
Adiantamentos a fornecedores	9	<b>(60.967)</b>	(77.171)
Estoques	7	<b>(322.158)</b>	(14.124)
Outros ativos		<b>7.489</b>	2.044
Fornecedores		<b>(98.595)</b>	67.582
Outros passivos		<b>(2.697)</b>	11.074
Juros pagos / recebidos	9	<b>(28.441)</b>	(16.295)
Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais		<b>(574.068)</b>	(408.653)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Empréstimo para partes relacionadas		<b>125.000</b>	870.000
Aquisição de imobilizado		<b>0</b>	37
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos		<b>125.000</b>	870.037
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Pagamento de financiamentos e empréstimos principal	9	<b>(1.359.597)</b>	(1.005.319)
Captação de financiamentos e empréstimos		<b>1.662.615</b>	849.139
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos		<b>303.018</b>	(156.180)
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa		<b>(146.050)</b>	305.204
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício		<b>478.474</b>	173.270
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício		<b>332.424</b>	478.474
Aumento (redução) no caixa e equivalente de caixa		<b>(146.050)</b>	305.204

As notas explicativas da diretoria são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 1. Contexto operacional

A Engelhart CTP (Brasil) S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo - SP, atua na comercialização física e de derivativos financeiros relacionados a diversas commodities, incluindo commodities agrícolas e outras, com corporações nacionais e estrangeiras, instituições financeiras, organizações multinacionais, produtores e usuários finais.

Em 1º de março de 2015, a Companhia tornou-se uma subsidiária da Engelhart CTP Holding (UK) Limited (anteriormente conhecida como BTG Pactual Commodities Holding (UK) Ltd.) (a "Controladora" ou em conjunto com suas controladas, o "Grupo"). A Companhia é agora totalmente detida pela Controladora. A Companhia tem como controlador final a BTG Pactual Holding S.A.

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão pelos Diretores em 31 de março de 2021.

#### Efeitos da Covid 19

A COVID-19 é uma doença infectocontagiosa causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 que foi anunciada como emergência de saúde global em 31 de janeiro de 2020 e teve sua variante B.1.1.529 (Ômicron) designada como uma variante de preocupação global em 26 de novembro de 2021, posicionamentos da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Embora existam sinais de melhora da economia provenientes do avanço das vacinações da população em âmbito nacional, o mercado ainda segue temerário quanto ao término dessa pandemia, como foi classificada pela OMS em 11 de março de 2020.

Não houve impacto relevante no que tange a operacionalização das negociações da Companhia que por definição já eram realizadas através de meios eletrônicos e de telefonia. O que tornou orgânica e saudável a mobilização preventiva de disponibilizar o trabalho a distância (home office) aos colaboradores. Ciente de seu papel social, mesmo hoje a Companhia ainda mantém 90% de seus colaboradores nessa modalidade de trabalho visando sua segurança e a de seus familiares, além de trabalhar ativamente em campanhas de conscientização sobre ações mitigadoras de transmissão (higienização frequente, evitar contatos, minimizar o número de reuniões presenciais, entre outras).

A rápida resposta da China, maior importadora de grãos do Brasil, principalmente para uso na alimentação animal, à COVID-19, aliada ao aumento do consumo no mercado interno de produtos tidos como de primeira necessidade (como feijão e óleo de soja), contribuíram para manter o mercado de commodities aquecido no Brasil. Esses movimentos combinados fizeram com que o preço das commodities em seu mercado de referência (bolsa de Chicago CBOT) se valorizasse, influenciando de forma direta a balança comercial do Brasil, desvalorizando o real em relação ao dólar (moeda de referência para negociação de commodities) e aumentando o valor médio das negociações em reais por saca em território nacional. Esse contexto gerou novas oportunidades

## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

no mercado doméstico que ainda não haviam sido exploradas pela Companhia, aumentando a representatividade dos subprodutos (casca, óleo degomado e farelo de soja) em sua carteira.

A COVID-19 desencadeou decisões significativas entre governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial da pandemia, aumentam o grau de incerteza dos agentes econômicos e podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidas nas demonstrações financeiras da Companhia, entretanto até a data de divulgação dessas demonstrações financeiras, não houve impactos significativos do surto de Coronavírus nas operações da Companhia.

A Companhia segue acompanhando a evolução das ações necessárias junto ao Ministério da Saúde, se atentando sempre as recomendações vigentes nos locais em que atua e das respectivas entidades de classe, assim como combatendo qualquer tipo de desinformação ou propagação de informação de caráter dubio pelos seus colaboradores e parceiros de negócio.

## **2. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela diretoria na sua gestão.

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2021.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A diretoria não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia e da continuidade das atividades nos próximos 12 meses.

A Companhia apresenta sua demonstração da posição financeira em ordem de liquidez com base na intenção e capacidade percebida de recuperar/liquidar a maioria dos ativos/passivos da linha de demonstração financeira correspondente item conforme permitido pelo CPC26 R1. A Companhia preparou uma análise sobre a recuperação ou liquidação dentro de 12 meses após a data de relatório (atual) e mais de 12 meses após a data do balanço (não circulante) apresentado na Nota 5d.

Os ativos e passivos são demonstrados pelo valor justo, conforme divulgado nas políticas contábeis aqui apresentadas, e os ativos e passivos que não são demonstrados pelo valor justo são contabilizados em valores que se aproximam do valor justo devido à sua baixa maturidade, exceto para ativos fixos que estão demonstrados ao custo histórico menos depreciação acumulada.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2021:

• **Reforma da IBOR - Fase 2:** alterações ao CPC 48, CPC 38 e CPC 40 -"Instrumentos Financeiros", ao CPC 06(R2) - Arrendamentos, CPC 11 "Contratos de Seguros". A Fase 2 da reforma da IBOR traz as seguintes exceções temporárias na aplicação das referidas normas, com relação a:

- (i) Fluxos de caixa contratuais de ativos e passivos financeiros: permitido mudanças na base de determinação dos fluxos de caixa contratuais sem ocasionar em desconhecimento do contrato e, conseqüentemente, sem efeito imediato de ganho ou perda no resultado do exercício, desde que diretamente relacionada com a reforma da taxa de juros de referência e substituição da taxa de juros, e que a nova base seja considerada economicamente equivalente a base anterior.
- (ii) Relações de hedge: a designação formal da relação de proteção deve ser alterada apenas para designar a taxa de referência alternativa como um risco coberto, alterar a descrição do item protegido e/ou alterar a descrição do instrumento de cobertura. Tal alteração na designação formal da relação de proteção não constitui descontinuação da relação de proteção e nem nova relação de proteção, portanto sem efeitos imediatos no resultado do exercício.

• **Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao CPC 06(R2) "Arrendamentos":** prorrogação da aplicação do expediente prático de reconhecimento das reduções obtidas pela Companhia nos pagamentos dos arrendamentos diretamente no resultado do exercício e não como uma modificação de contrato, até 30 de junho de 2022.

Essas alterações não têm impacto nas demonstrações financeiras da Companhia, uma vez que esta não possui empréstimos atrelados a IBOR ou relações de hedge de taxas de juros, bem como não apresenta contratos de arrendamento.

### Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

Não há normas que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.



## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### Moedas estrangeiras

#### *Moedas funcionais e de apresentação*

As demonstrações financeiras da Companhia são apresentadas em Real, sua moeda funcional.

#### *Transação em moeda estrangeira*

Os ativos e passivos denominados em moedas diferentes da moeda funcional são convertidos pelas respectivas taxas de câmbio em vigor à data do balanço. A receita ou despesa cambial resultante é incluído nas demonstrações de resultados da Companhia como Receita (despesa) financeiras líquidas.

### Uso de estimativas

A preparação das demonstrações financeiras adotadas no Brasil requer que a diretoria faça estimativa e pressupostos que afetam os valores apresentados nas demonstrações financeiras e notas explicativas. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

#### *Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros*

O Grupo desenvolve atividades de gestão de risco dos preços de mercado, principalmente para fins de *trading* (negociação). As atividades para fins de *trading* são contabilizadas pelo método do valor justo. Os preços de mercado utilizados para avaliar essas transações refletem as melhores estimativas da diretoria considerando fatores como, as cotações de fechamento de câmbio e de balcão (*OTC – Over the Counter*), diferenciais de paridade, valor temporal e volatilidade dos preços subjacentes aos compromissos. Para alguns poucos portfólios, quando o valor justo de ativos e passivos financeiros não podem ser derivados de um mercado ativo, estes são determinados utilizando diversas metodologias de precificação (*Valuation*) utilizando-se modelos matemáticos. As premissas desses modelos derivam de dados de mercado observáveis sempre que possível, mas, quando os dados de mercado não estão disponíveis, é necessário julgamento para determinar o valor justo. Os julgamentos incluem simulações do modelo ao inserir dados, como demanda de produtos, capacidade e volatilidade de derivativos de longo prazo, taxas de desconto e taxas de pré-pagamento. Os valores são ajustados para refletir o impacto potencial de liquidar as posições da Companhia de forma ordenada durante um período de tempo razoável diante de condições atuais de mercado.

#### *Impostos*

Ativos fiscais diferidos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados considerando que, caso haja a possibilidade de lucro tributável, este poderá ser disponibilizado para ser abatido contra os impostos devidos. A avaliação da diretoria é imprescindível para

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

determinar o valor dos ativos fiscais diferidos que podem ser reconhecidos, com base no período provável e nível de lucros tributáveis futuros juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. A Companhia considera um período máximo de dez anos na avaliação.

### *Provisões para perdas de crédito esperadas (PCE) de contas a receber e ativos de contrato*

Avaliação significativa da diretoria é necessária para determinar o valor das provisões que foram aplicadas contra a recuperabilidade de ativos financeiros. O valor da provisão de PCE a ser aplicado contra a recuperabilidade de ativos financeiros é baseado no período e probabilidade de recuperação considerando os possíveis resultados de litígios reais ou ameaças a recuperação futura de certas contrapartes. As principais premissas feitas pela diretoria incluem a probabilidade de inadimplência e a perda em caso de inadimplência da contraparte. A probabilidade de inadimplência é baseada na classificação de crédito da contraparte de acordo com a forma de exposição do seu balanço patrimonial. A perda por inadimplência é a perda que o Grupo incorre caso ocorresse um evento de inadimplência. O Grupo aplica o modelo simplificado pelo qual a probabilidade de inadimplemento pelo prazo de 12 meses são as mesmas alterando-se para um inadimplemento vitalício.

### 3. Resumo das principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras:

#### Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos altamente líquidos com um vencimento de 90 dias ou menos no momento da compra. Letras do Tesouro, fundos do mercado monetário, papel comercial, certificados de depósito bancário e títulos e valores mobiliários que têm um risco não significativo de mudança de valor e qualidade segundo essa definição.

#### Contas a receber

As contas a receber são registradas pelo seu valor contábil líquido de amortizações e provisões para créditos de liquidação duvidosa. A Companhia estabelece uma provisão para contas a receber incobráveis baseados na experiência histórica e outras condições de mercado, bem como questões específicas de cobrança do cliente. Créditos de liquidação duvidosa são baixados quando um acordo é alcançado por um valor abaixo do saldo devedor histórico ou quando a Companhia determina que a recuperação seja improvável.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### Instrumentos financeiros

Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para uma entidade e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data de negociação, incluindo, no caso de instrumentos não registrados pelo valor justo nas demonstrações financeiras, os custos atribuíveis a transação. Posteriormente, os ativos financeiros são contabilizados pelo valor justo por meio de resultado (instrumentos derivativos), valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou custo amortizado menos *impairment* (contas a receber, depósitos de margem em corretoras e empréstimos) até a liquidação ou a transferência do título.

Outros passivos financeiros que não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo da contraprestação líquida recebida, dos custos de transação, conforme apropriado e subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado até a transferência ou liquidação do título.

As perdas por *impairment* de ativos financeiros não registrados ao valor justo são imediatamente reconhecidas quando há evidência objetiva de perda. O valor contábil desses ativos é reduzido com o uso de provisões e as perdas esperadas de eventos futuros não são reconhecidas. As provisões para *impairment* de ativos financeiros não registrados ao valor justo são valorizadas e calculadas individual e coletivamente e são reconhecidas no resultado.

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável para compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

### Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contrata instrumentos derivativos para gerenciar sua exposição a movimentos associados com os preços das commodities, custos de transporte e taxas de câmbio de moeda estrangeira. A utilização destes instrumentos é geralmente destinada a mitigar a exposição a variáveis de mercado.

Contratos de futuros e opções, de compra e venda de mercadorias (*commodities*), *swaps* e NDFs (*Non Deliverable Forwards*) são reconhecidos pelo valor justo na data da negociação, e os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado.

Contratos de *hedge* cambial são reconhecidos pelo valor justo e os ganhos e perdas não realizados resultantes são reconhecidos nas rubricas relacionadas das demonstrações financeiras do item coberto. Ganhos e perdas não realizados sobre instrumentos financeiros são reconhecidos em custo de vendas nas demonstrações do resultado e do valor justo da posição dentro de instrumentos financeiros derivativos no balanço patrimonial.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### Depósitos de margem em corretoras

Os depósitos de margem em corretoras incluem operações não liquidadas e caixa mantido em corretores e outras contrapartes da Companhia para atender aos requisitos de margem inicial e de variação em relação às posições financeiras em bolsas de *commodities*.

### Estoques

Os estoques negociáveis são avaliados ao valor justo com base em preços observáveis (se e quando disponíveis) e ajustados para levar em conta o custo de venda dos produtos (principalmente os custos de distribuição, transformação e transporte). Os estoques que não sejam estoques facilmente negociáveis são apresentados pelo menor entre o custo ou o valor realizável líquido. Os ganhos e perdas não realizados com alterações no valor justo são registrados no custo de vendas.

### Ativo imobilizado

Os ativos fixos são registrados pelo custo menos depreciação acumulada e impairment. Mudanças no método de depreciação ou vida útil estimada são tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A depreciação é calculada pelo método linear, a fim de refletir a redução de valor residual ao longo de sua vida útil estimada. Ativos fixos são baixados na alienação ou quando benefícios econômicos futuros não são mais esperados. Qualquer ganho ou perda gerada na alienação do ativo é reconhecido como “Despesas gerais e administrativas”, nas demonstrações do resultado quando o ativo é descartado.

### Passivos financeiros

As contas a pagar, fornecedores, empréstimos e financiamentos e empréstimos para filiadas são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, a menos que o efeito do desconto seja imaterial, caso em que são demonstrados ao custo.

### Provisões e ativos e passivos contingentes

As provisões são reconhecidas como passivo quando a Companhia tem uma obrigação (legal ou construtiva) atual, como resultado de um evento passado e é provável que uma saída de recursos que incorpora benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do montante da obrigação. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquido de qualquer reembolso.

O reconhecimento, medição e divulgação dos ativos e passivos contingentes são feitas de acordo com os critérios descritos abaixo:

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

- Ativos contingentes - não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando há evidências de que a realização é praticamente certa.
- Passivos contingentes: As contingências classificadas como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgadas em notas explicativas, e as classificadas como perdas remotas não são contabilizadas nem divulgadas.

### Receita

Receita compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela venda de bens e serviços no curso normal das atividades da Companhia. Custo de vendas inclui o custo de compra das matérias-primas, ajustes ao valor justo não realizado de contratos de *commodities* e estoques, os ganhos e as perdas de *hedge* de instrumentos e despesas de transporte e armazenamento da matéria-prima.

A Companhia reconhece a receita quando seu valor pode ser confiavelmente medido, significativos riscos e recompensas de propriedade dos bens são transferidos para o comprador e é provável que os futuros benefícios econômicos fluam para a Entidade. O montante da receita não é considerado confiavelmente mensurável até que todas as contingências relacionadas com a venda tenham sido resolvidas.

Compras físicas e vendas de produtos são refletidas no custo de vendas e receitas, respectivamente, na demonstração de resultados apropriada, ao tempo em que tais produtos são despachados e o título e risco de perda são transferidos para o cliente. Custos para o transporte dos estoques são incluídos em custos de vendas.

Se a Companhia atua como um agente e não como o principal em uma transação, então a receita reconhecida é pelo montante líquido realizado pela Companhia.

### Custos de financiamento líquido

As receitas e despesas de juros são reconhecidas com base na competência, usando o método da taxa efetiva de juros, a não ser que o efeito seja imaterial.

A receita é reconhecida à medida que é provável que o benefício econômico seja transferido para a Empresa e que a receita possa ser confiavelmente medida.

### Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidos, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidas são calculadas sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável. Para o imposto de renda a

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

alíquota utilizada é de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$240 e de 9% para contribuição social.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal.

### 4. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes são compostos por depósitos bancários de alta liquidez e investimentos de curto prazo, com vencimento inferior a 90 dias e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, totalizando R\$332.424 e R\$478.474, em 31 de dezembro de 2021 e 2020, respectivamente.

### 5. Gestão de risco financeiro

Instrumentos financeiros estão sujeitos a vários riscos, incluindo as flutuações de valor de mercado, em moeda estrangeira, de crédito de contraparte e risco de liquidez. Além de gerenciar mercado e risco de moeda estrangeira, a Companhia tem um forte monitoramento de crédito de contraparte e assegura a disponibilidade de caixa suficiente para reduzir o seu risco de liquidez. No final de cada período financeiro, a Companhia tem uma política de reservar seus recebíveis e ganhos não realizados com contrapartes que são considerados em risco.

Os principais participantes envolvidos em atividades de gestão de risco são o (i) Comitê de Risco, que aprova as políticas, define o apetite de risco global e os limites e é responsável pela gestão dos riscos; (ii) *Middle Office*, que relata as exposições e o VaR relevante (Valor em risco), redução e limites de liquidez; (iii) *Credit Risk*, que é responsável pela estruturação e aprovação de linhas de crédito de contraparte e os limites; e (iv) *Operational Risk*, que é responsável pela gestão dos riscos operacionais associados à execução física e gestão de estoques.

A Companhia monitora e controla os riscos da Companhia através de vários sistemas informáticos complementares, incluindo crédito, financeiro, operacional, *compliance*, fiscal e legal. A Companhia acredita que o envolvimento contínuo das várias equipes de gestão e controle de riscos promove uma cultura de controle de risco rigoroso na organização como um todo.

A Companhia mantém sua estrita cultura de controle de risco através do Comitê de Risco. O Comitê de Risco é presidido pelo *Chief Risk Officer*, que é acompanhado pelo Diretor-Presidente, Diretor Operacional e alguns supervisores comerciais seniores. A reunião do Comitê de Risco é o fórum

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

para analisar o desempenho, posições e riscos de mercado associados, e Comitê de Riscos tem autoridade para alocar e redefinir limites e para conter a atividade de negociação quando o considere necessário.

### a) Risco de mercado

Os preços das commodities estão sujeitos a flutuações de preços de mercado devido a fatores imprevisíveis, como clima, políticas governamentais, mudanças na demanda global e produção global de produtos similares. Durante o seu curso normal dos negócios, o valor das vendas abertas da Companhia e compromissos de compras e alterações de inventário mudam constantemente em função da evolução dos preços de commodities subjacentes. Uma vez que a Companhia está exposta a flutuações de preços de commodities, esta política é para minimizar o surgimento de riscos advindos de tais flutuações por proteger suas vendas, quer através de compras diretas de uma mercadoria similar ou através de contratos de futuros nas bolsas de mercadorias.

No curso de fazer coberturas de suas vendas quer através de compras diretas ou através de futuros, opções e contratos de *swap*, a Companhia também pode ser exposta ao risco inerente associado com atividades comerciais conduzidas por seu pessoal. A Companhia tem em vigor um sistema de gestão de riscos para gerenciar tal exposição ao risco.

A Companhia monitora o risco de mercado através de vários controles, incluindo limites para o Valor em Risco (VaR), limites de liquidez e testes de estresse. Todos os limites são estabelecidos pelo Comitê de Riscos e monitorado pelas equipes de risco e finanças em uma base diária. Os limites são formalmente revistos numa base regular e aferido em relação às receitas geradas.

VaR é a potencial perda de valor das posições de negociação devido a movimentos adversos no mercado durante um período definido, dentro de um determinado nível de confiança baseado em um horizonte de um dia. Juntamente com o teste de estresse, o VaR é utilizado para medir a exposição de posições da Companhia a preços de mercado. A Companhia também utiliza VaR como um meio para limitar o risco de mercado e de alocar capital de risco entre os *Traders*. A Companhia utiliza um VaR parametrizado, executando o método de variância/covariância em um nível de confiança de 95%. O modelo é baseado na exposição de mercado atual, 75 dias de histórico de preços consecutiva e o cálculo de uma média móvel exponencial ponderada (“EWMA”).

*Draw-down* é o limite de perda alocado para cada operador, tipicamente três vezes múltiplo de VAR, medido a partir do maior resultado, durante um determinado período de *drawn-down*. A 50% de *drawn-down* a posição é revisada pela equipe de Finanças e Risco. A 100% de *drawn-down* o Comitê de Riscos revisa a exposição e determina se sai, mantém, aumenta ou restaura o limite de *drawn-down*.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

Em 31 de dezembro de 2021, o VaR para a Companhia foi de R\$ 6,6 milhões (2020 - R\$ 6,1 milhões).

### b) Risco de moeda estrangeira

A divulgação do risco em moeda estrangeira e análise não são relevantes no contexto operacional da Companhia, devido à maioria das contas a pagar e contas a receber estar denominada em Reais. A taxa de câmbio para converter contas a pagar e contas a receber denominados em Dólar para Reais em 31 de dezembro de 2021 foi de R\$ 5,5797 (2020- R\$ 5,1782).

### c) Risco de crédito

A Companhia está envolvida no negócio de comercialização de *commodities* diversificadas e de *commodities* relacionadas a produtos. Assim, uma parte substancial de recebíveis da Companhia é com outras empresas comerciais de *commodities*. Depósitos de margem geralmente consistem de caixa e equivalentes de caixa que estão em depósito com as suas contrapartes, bolsas de mercadorias e corretores que detêm tais depósitos em custódia. A exposição ao risco de instrumentos financeiros nas contrapartes da Companhia é limitada ao valor corrente justo dos contratos com valor positivo.

O risco de performance em um contrato aberto mede o risco de não performance de uma contraparte e é composto por: (i) a exposição *mark-to-market* (se houver) que reflete o custo para a Companhia se o contrato for não cumprido e tem de ser substituído no mercado aberto sob condições prevalecente, e (ii) a potencial futuro da exposição *mark-to-market* refletindo o fato de que o preço de mercado pode mover-se a partir do dia da exposição de cálculo para a data de entrega/pagamento contra o atual preço de mercado.

A Companhia implementou procedimentos de gestão de risco de crédito para monitorar suas exposições e para minimizar o risco de contraparte. Estes procedimentos incluem aprovações de crédito e limite inicial, requisitos de margem, cartas de crédito e outras garantias.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos nem prejudicados é avaliada por referência às notações de crédito ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes.

A tabela abaixo apresenta o valor bruto e provisões para ativos financeiros da Companhia:

	2021		
	Valor bruto	Provisão	Valor líquido
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalente caixa	332.424	-	332.424
Contas a receber (i)	846.576	(12.213)	834.363
Instrumentos financeiros derivativos	463.622	-	463.622



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

	2021		
	Valor bruto	Provisão	Valor líquido
Depósitos de margem em corretoras	49.092	-	49.092
Empréstimo	-	-	-
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>1.691.714</b>	<b>(12.213)</b>	<b>1.679.501</b>
	2020		
	Valor bruto	Provisão	Valor líquido
Ativos			
Caixa e equivalente caixa	478.474	-	478.474
Contas a receber (i)	473.840	(9.807)	464.033
Instrumentos financeiros derivativos	3.212.852	-	3.212.852
Depósitos de margem em corretoras	42.161	-	42.161
Empréstimo para afiliadas	125.000	-	125.000
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>4.332.327</b>	<b>(9.807)</b>	<b>4.322.520</b>

- (i) O contas a receber possui um prazo máximo de vencimento de três meses e não há valores vencidos na data. Com base no histórico de inadimplência, a Companhia entende que não há risco de créditos com perda esperada a ser contabilizado em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

Em 2021 e 2020, a Companhia não possuía instrumentos financeiros vencidos ou com *impairment* materiais, cujos termos foram renegociados.

A tabela abaixo apresenta as exposições máximas ao risco de crédito com base nos valores contábeis e classificados por atividade econômica das contrapartes:

	2021		
	Instituições financeiras	Instituições não financeiras	Total
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	332.424	-	332.424
Contas a receber de clientes	-	834.363	834.363
Instrumentos financeiros derivativos	169.661	293.961	463.622
Depósitos de margem em corretoras	49.082	-	49.082
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>551.177</b>	<b>1.128.324</b>	<b>1.679.501</b>
	2020		
	Instituições financeiras	Instituições não financeiras	Total
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	478.474	-	478.474
Contas a receber de clientes	-	464.033	464.033
Instrumentos financeiros derivativos	291.462	2.921.390	3.212.852
Depósitos de margem em corretoras	42.161	-	42.161
Empréstimos	-	125.000	125.000
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>812.098</b>	<b>3.510.423</b>	<b>4.322.520</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

A tabela a seguir mostra a exposição máxima dos ativos financeiros por região geográfica:

	2021			Total
	Europa	América do Norte	América do Sul	
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	332.424	332.424
Contas a receber de clientes	659.069	-	175.294	834.363
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	463.622	463.622
Depósitos de margem em corretoras	-	18.534	30.558	49.092
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>659.069</b>	<b>18.534</b>	<b>1.001.897</b>	<b>1.679.501</b>

	2020			Total
	Europa	América do Norte	América do Sul	
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	478.474	478.474
Contas a receber de clientes	328.176	-	135.857	464.033
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	3.212.852	3.212.852
Depósitos de margem em corretoras	-	42.161	-	42.161
Empréstimo para afiliadas	125.000	-	-	125.000
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>453.176</b>	<b>42.161</b>	<b>3.827.183</b>	<b>4.322.521</b>

### d) Risco de liquidez

O risco de liquidez surge no financiamento geral das atividades de comercialização de *commodities* da Companhia e na gestão de posições, que inclui tanto o risco de ser incapaz de financiar a carteira de ativos da Companhia em prazos e taxas apropriadas, e o risco de ser incapaz de liquidar uma posição em tempo hábil a um preço razoável.

Gestão do perfil de liquidez é projetada para assegurar que a Companhia tem acesso aos fundos necessários para cobrir as responsabilidades no vencimento. Fontes de recursos incluem juros e depósitos não remunerados, nota de banco, conta de negociação de passivos, acordos de recompra, empréstimos e acordos de empréstimo.

A Companhia detém contratos de derivativos para a venda de mercadorias físicas e ativos derivativos que são esperados gerarem fluxos de caixa que estarão disponíveis para atender às saídas de caixa em compras e outros passivos. No negócio de comercialização, estabelecer contratos de mercadorias e liquidar os estoques de negociação, através da troca da mercadoria por dinheiro antes do prazo de vencimento contratual é uma prática usual. O risco de liquidez é, conseqüentemente, medido pela atribuição dos passivos ao menor período estimado em que a contraparte pode exigir o reembolso, e ativos para o primeiro período estimado em que a Companhia pode realizar em dinheiro esses ativos sem qualquer desconto significativo do valor de mercado. Essa medida leva em consideração a profundidade de mercado e sensibilidade ao preço de volumes de transações significativas. A inclusão de informações sobre itens não financeiros é necessária para entender a gestão

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

do risco de liquidez da Companhia, como a liquidez é gerenciada em base nos ativos e passivos líquidos.

A tabela abaixo resume o perfil dos passivos financeiros da Companhia e sua maturidade em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, com o fluxo de caixa descontado:

	2021		
	Com menos de 12 meses	Mais de 12 meses	Total
<b>Passivo</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	330.746	-	330.746
Fornecedores	462.556	-	462.556
Outros passivos	29.381	-	29.391
Empréstimos e financiamentos	1.137.418	-	1.137.418
<b>Subtotal de passivos</b>	<b>1.960.101</b>	<b>-</b>	<b>1.960.101</b>

	2020		
	Com menos de 12 meses	Mais de 12 meses	Total
<b>Passivo</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	2.824.302	-	2.824.302
Fornecedores	561.151	-	561.151
Outros passivos	32.078	-	32.078
Empréstimos e financiamentos	760.441	-	760.441
<b>Subtotal de passivos</b>	<b>4.177.972</b>	<b>-</b>	<b>4.177.972</b>

## 6. Instrumentos financeiros

No curso normal das operações, a Companhia mantém diversos instrumentos financeiros derivativos envolvendo liquidação futura. Essas operações incluem futuros, compra a termo e contratos de venda e contratos de opções que são executados tanto em bolsas reguladas ou no mercado sobre balcão (“OTC”).

Os contratos de futuros são compromissos contratuais negociados em bolsa quer para receber ou entregar um montante fixo ou valor de uma mercadoria ou instrumento financeiro em uma data futura e preço especificado. Trocas futuras normalmente exigem das partes uma garantia como “margens iniciais” e depósitos em dinheiro adicionais para “margens de variação”, com base em flutuações de valor de mercado. Contratos OTC podem ou não exigir o pagamento de margens iniciais ou margens de variação, envolvendo partes que concordaram em trocar pagamentos em dinheiro ou entregar/receber a mercadoria subjacente ou instrumento financeiro. Os contratos de opção são acordos contratuais que dão ao comprador o direito, mas não a obrigação, de comprar ou vender um instrumento financeiro ou mercadoria, a um preço predeterminado.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

Em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, os instrumentos financeiros derivativos são as seguintes:

	2021		2020	
	Ativos	Passivo	Ativos	Passivo
<i>Deliverable forward</i>	293.961	66.614	2.921.390	2.361.476
<i>Futuros</i>	-	112.506	-	320.893
<i>Non-deliverable forwards</i>	169.661	264.132	291.462	462.826
	<b>463.622</b>	<b>443.252</b>	3.212.852	3.145.195

Ganhos e perdas com futuros negociados em bolsa com liquidação no próximo dia útil estão incluídos em 'Depósitos de margem em corretoras'. Em 31 de dezembro de 2021 o saldo passivo de futuros negociado em bolsa totalizava R\$112.506 (2020 - R\$320.893).

### a) Valor justo dos instrumentos financeiros

Consistente com o CPC 46 – Mensuração do valor justo, a Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de ativos e passivos pela técnica de avaliação:

- Nível 1: cotações de preços observados em mercados ativos para o mesmo instrumento financeiro;
- Nível 2: cotações de preços observados em mercados ativos de instrumentos financeiros com semelhantes características ou com base em modelo de preços em que os parâmetros relevantes são baseados em mercado de dados ativo e observável mercado de dados; e
- Nível 3: modelos de preços em que atuais transações no mercado ou dados observáveis não estão disponíveis e exigem um elevado grau de julgamento e estimativa. Instrumentos nesta categoria foram avaliados utilizando uma técnica de avaliação utilizando pelo menos uma entrada, o que poderia ter um efeito significativo sobre a valorização do instrumento, não é baseado em um mercado com dados observáveis. Onde as entradas podem ser observadas a partir de dados do mercado sem indevido custo e esforço, o dado observado é usado. Caso contrário, a Companhia determina um nível razoável para a entrada.

Em certos casos, os dados utilizados para determinar o valor justo podem ser medidos a partir de diferentes níveis de hierarquia de valor justo. Nestes casos, o instrumento financeiro é classificado no nível mais conservador da hierarquia em que os dados significativos para a avaliação do valor justo foram utilizados. Esta avaliação exige julgamento e considera fatores específicos dos instrumentos financeiros relevantes. Mudanças na disponibilidade da informação podem resultar na reclassificação de certos instrumentos financeiros entre os diferentes níveis de valor justo na hierarquia de mensuração.

A tabela a seguir mostra uma análise de ativos e passivos financeiros e estoques a valor justo pelo nível da hierarquia do valor justo em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020:

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

	2021			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	293.961	-	293.961
<i>Non-deliverable forwards</i>	-	169.661	-	169.661
Estoques	-	337.248	-	337.248
<b>Total</b>	-	800.870	-	800.870
<b>Passivos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	66.614	-	66.614
<i>Futuros</i>	112.506	-	-	112.506
<i>Non-deliverable forward</i>	-	264.132	-	264.132
<b>Total</b>	112.506	330.746	-	443.252
	2020			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	2.921.390	-	2.921.390
<i>Non-deliverable forwards</i>	-	291.463	-	291.463
Estoques	-	4.308	-	4.308
<b>Total</b>	-	3.217.160	-	3.217.160
<b>Passivos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	2.361.476	-	2.361.476
<i>Futuros</i>	320.893	-	-	320.893
<i>Non-deliverable forward</i>	-	462.826	-	462.826
<b>Total</b>	320.893	2.824.302	-	3.145.195

A Companhia é uma operadora de *commodities*, de modo que os estoques são essencialmente adquiridos com a finalidade de venda em futuro próximo e de gerar lucro com base nas variações dos preços. Por esse motivo, os estoques são mensurados pelo valor justo menos os custos de venda e apresentados de forma complementar aos instrumentos financeiros marcados ao valor justo relacionados às operações de *commodities*.

Não houve reclassificações entre Nível 1, 2 e 3 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 7. Estoques

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, os estoques da Companhia foram compostos por:

Estoques	2021	2020
Soja	65.914	2.458
Milho	122.613	1.341
Farelo	148.721	409
<b>Total</b>	<b>337.248</b>	4.308

Os estoques comerciais são avaliados a valor justo com base em preços observáveis (se e quando disponíveis) e ajustadas para levar em conta o custo para vender os produtos (principalmente de distribuição, transformação e transporte custos).

### 8. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, outras contas a pagar da Companhia foram compostos por:

	2021	2020
Programas de incentivo (i)	13.959	15.347
Despesas com funcionários	2.116	9.111
Impostos indiretos	7.865	2.849
Outros (ii)	5.440	4.771
<b>Total</b>	<b>29.381</b>	32.078

(i) Referem-se a programas de participação nos lucros.

(ii) Composto principalmente por aluguéis e contas a pagar diversos

### 9. Empréstimos e financiamentos

A Companhia possui aproximadamente R\$1.000.000 em linhas bancárias aprovadas e diversificada em nove bancos, incluindo instituições globais e locais. O limite aprovado foi totalmente utilizado. Todos os limites são créditos renováveis, estruturado com garantias transacionais e empréstimos não garantidos.

A Companhia financia parte das suas necessidades de curto prazo com empréstimos bancários e financiamentos. Os juros de todos os empréstimos são pagos no vencimento em conjunto com o saldo principal e os contratos não contêm cláusulas financeiras relevantes. Todos os Empréstimos em aberto em 31 de dezembro de 2020 foram liquidados ao longo de 2021 e novas contratos foram abertos.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

Adicionalmente as linhas bancárias, a Companhia possui um financiamento via a estruturação de CRAs (i).

Empréstimos bancários e financiamentos são compostos pelos seguintes:

Modalidade	Vencimento em dias	Moeda	Taxa de juros média ponderada	2021	2020
CCB	90	BRL	4.36%a.a.Pré	-	50.339
ACC	90	USD	3,28%a.a.	1.024.569	344.295
CRA	560	BRL	102% do CDI	112.849	365.807
				<b>1.137.418</b>	<b>760.441</b>

- (i) CRA - certificado de recebíveis do agronegócio: são operações lastreadas a títulos a receber de contratos de originação de *commodities*. CRA emitidos com obrigação de recompra por parte da Companhia são apresentados líquidos no passivo dado a natureza da operação.
- (ii) O vencimento em dias do ACC (90 dias) corresponde à média dos contratos vigentes em 31 de dezembro de 2021 que variam de 27 dias a 178 dias.

	2021	2020
Circulante	1.137.418	760.441
Não circulante	-	-

Os juros incorridos em empréstimos e financiamentos são reconhecidos em “Despesas Financeiras” nas demonstrações do resultado e totalizaram R\$ 46.810 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 (2020 - R\$ 26.805).

Movimentação da dívida líquida é composto por:

	2021	2020
<b>Saldo inicial</b>	<b>760.441</b>	<b>929.774</b>
Novas dívidas	1.662.615	849.139
Varição cambial	55.590	(23.664)
Pagamento principal	(1.359.597)	(1.005.319)
Pagamento de juros	(28.441)	(16.295)
Despesas liquidas com juros	46.810	26.805
<b>Total</b>	<b>1.137.418</b>	<b>760.441</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 10. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

A Companhia, a qualquer momento, pode estar envolvida em processos legais e regulamentares, ações e reclamações no curso normal de seus negócios, inclusive com contrapartes, agências governamentais e intercâmbios.

A diretoria avalia as contingências existentes de acordo com os méritos e resultados esperados e reconhece uma provisão adequada, sempre que necessário, para cobrir perdas prováveis e estimáveis sobre tais assuntos. Se for o caso, o julgamento da diretoria considera opiniões de consultores externos sobre o resultado esperado para cada assunto.

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía R\$ 9.961 referentes a contingências trabalhistas e cíveis consideradas como provável perda (2020 - R\$ 7.464), bem como passivos contingentes (perda possível), relacionados a processos trabalhistas no montante de R\$ 407 (2020 - R\$ 370). Em 31 de dezembro de 2021, não existiam passivos contingentes (perda possível), relacionados a passivos tributários.

### 11. Capital social

Ao administrar seu capital, os objetivos da Companhia são os de salvaguardar a sua capacidade de seguir com uma preocupação constante em oferecer retorno aos acionistas, trazer benefícios aos seus outros parceiros e otimizar a estrutura de capital, a fim de reduzir o seu custo.

Em 31 de dezembro de 2021 e 2020, o capital totalmente subscrito e integralizado da Companhia consiste em 300.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal, totalizando R\$300.000, sendo 99,999% da Engelhart Holding UK Ltd e 0,001% da BGT Pactual Holding Internacional S.A.

Acionista	Quantidade de ações	Participação (%)	Valor (R\$)
Engelhart Holding UK Ltd	299.999.999	99,999%	299.999
BTG Pactual Holding Internacional S.A.	1	0,001%	1
Total	300.000.000	100%	300.000

### 12. Partes relacionadas

É política da diretoria de que a compensação de e para as entidades relacionadas é determinada com base em condições de mercado de acordo com regras de preços de transferência locais. As transações com partes relacionadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 estão resumidos a seguir:



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

	Relação	Maturidade	Ativos/(passivos)	
			2021	2020
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>				
- Banco BTG Pactual S.A. (i)	Relacionados	Sem vencimento	<b>272.348</b>	446.015
<b>Contas a receber</b>				
- Engelhart CTP (Suíça)	Relacionados	2022	<b>659.069</b>	328.176
<b>Empréstimos para partes relacionadas (Notas financeiras)</b>				
- Engelhart CTP Holding (UK) Limited	Controladora	2022	-	125.000
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2022	<b>(80.586)</b>	(114.712)
- Engelhart CTP (Suíça)	Relacionados	2022	<b>(186.920)</b>	(2.334.327)
<b>Outros passivos (ii)</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2022	<b>(249)</b>	(390)
<b>Receita Operacional Líquida</b>				
- Engelhart CTP (Suíça)	Relacionados	2021	<b>8.185.731</b>	5.858.017
<b>Custo dos produtos vendidos (derivativos)</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2021	<b>(1.286.687)</b>	(882.611)
- Engelhart CTP (Suíça)	Relacionados	2021	<b>2.147.408</b>	(2.205.714)
<b>Receita Financeira</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2021	<b>4.046</b>	2.805
- Engelhart CTP Holding (UK) Limited	Controladora	2021	<b>9.680</b>	26.035
<b>Despesas gerais e administrativas</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2021	<b>(2.792)</b>	(4.011)

(iii) Caixa e equivalentes de caixa se refere a compromissadas (título privado) com o Banco BTG.

(iv) Composto principalmente por SLA que temos com o BTG.

O pessoal-chave da administração é definido como as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades do grupo. O pessoal-chave da administração da Companhia está limitado aos seus Diretores. A remuneração do pessoal-chave da administração durante o ano foi a seguinte:

	2021	2020
Benefícios de curto prazo	3,430	2.091-
Pagamento com base em ações	115	-
	<u>3,545</u>	<u>2.091</u>

### 13. Receita e custo de vendas

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, a “Receita” e “Custo de vendas” divulgados nas demonstrações de resultados foram compostos por:

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<b>Receita</b>		
Soja	<b>8.649.410</b>	5.622.831
Farelo	<b>796.597</b>	249.365
Milho	<b>1.360.449</b>	940.484
Fertilizante	<b>6.113</b>	20.716
Café	-	26.139
<b>Total</b>	<b><u>10.812.569</u></b>	<u>6.859.535</u>

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<b>Custo</b>		
Custo da mercadoria vendida	<b>(9.843.030)</b>	(6.420.795)
Custos secundários (frete, fobblings, armazenagem)	<b>(910.597)</b>	(593.003)
Derivativos	<b>(28.898)</b>	(392.939)
Impostos Indiretos	<b>(13.873)</b>	(7.017)
<b>Total</b>	<b><u>(10.768.652)</u></b>	<u>(6.627.876)</u>

### 14. Despesas gerais e administrativas

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<b>Despesas gerais e administrativas</b>		
Despesas com pessoal	<b>(38.162)</b>	(43.688)
Honorários profissionais e consultoria	<b>(6.674)</b>	(3.700)
Comunicação e tecnologia da informação	<b>(3.501)</b>	(2.163)
Despesas de escritório e marketing	<b>(3.591)</b>	(4.869)
Despesas de depreciação	<b>(349)</b>	(1.278)
Outros	<b>(7)</b>	-
<b>Total</b>	<b><u>(52.285)</u></b>	<u>(55.698)</u>

### 15. Receitas e despesas financeiras

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<b>Despesas financeiras</b>		
Juros passivos	<b>(46.924)</b>	(20.481)
	<b><u>(46.924)</u></b>	<u>(20.481)</u>
<b>Receitas financeiras</b>		
Ganho em operações com derivativos	<b>7.629</b>	9.485
Juros ativos	<b>41</b>	23
Juros partes relacionadas (Notas financeiras)	<b>9.680</b>	26.035
	<b><u>17.350</u></b>	<u>35.543</u>

### 16. Imposto de renda

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020, as despesas com imposto de renda da Companhia foram compostas por:

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

	2021	2020
<b>Despesas de imposto de renda</b>		
Imposto de renda e contribuição social corrente	(2.517)	(385)
Imposto de renda e contribuição social diferido	16.182	(60.652)
<b>Total</b>	<b>13.665</b>	<b>(61.037)</b>

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía R\$ 46.234 (2020 - R\$ 30.160) de impostos diferidos ativos registrados no balanço, sendo R\$ 33.319 (2020 R\$ 33.495) referente a prejuízo fiscal e R\$ 12.915 (2020 - R\$ 3.334) referente a diferenças temporárias como segue abaixo:

	2021	2020
<b>Tributos diferidos ativos</b>		
Prejuízo fiscal	(33.319)	(33.495)
Valor justo de derivativos	19.156	30.595
PLR + Bônus	(4.746)	(5.218)
Provisões sobre contas a receber, adiantamentos e contingências	(11.459)	(10.964)
Outras diferenças temporárias	(15.974)	(11.079)
<b>Total</b>	<b>(46.342)</b>	<b>(30.160)</b>

A expectativa de realização do DTA é de 7 anos. A Companhia não possuía impostos passivos em 31 de dezembro 2021 e 2020.

A alíquota nominal da Companhia é de 34%, mas a alíquota efetiva em 31 de dezembro de 2021 foi de 29.61% (2020 - 34%) conforme apresentado abaixo, devido principalmente a ajuste de anos anteriores proveniente de diferenças temporárias.

	2021	2020
<b>Resultado antes do imposto de renda e contribuição social</b>	(46.107)	179.524
Alíquota	34%	34%
Despesa de imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	(15.676)	(61.038)
<b>Efeito do IR e CS sobre (adições) exclusões permanentes</b>		
Outras diferenças permanentes	-	1
Impostos de renda de exercícios anteriores	2.011	-
Despesa com imposto de renda e contribuição social	(13.665)	(61.037)
Taxa efetiva	29,6%	34%

## 17. Eventos subsequentes

Em 3 de janeiro de 2022, a Companhia foi vendida pela Engelhart CTP UK Holding Limited para uma subsidiária do Banco BTG Pactual S.A (Engelhart CTP Group SA). A operação foi realizada a valor de mercado de R\$ 289.906, o que representa aproximadamente o valor contábil da Companhia.

## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2021 e 2020

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

Em 21 de março de 2022, a Companhia realizou Assembleia Geral Extraordinária qual deliberou sobre a renúncia ao recebimento de dividendos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Na data de emissão das demonstrações financeiras, a Administração continua monitorando o conflito militar envolvendo Rússia e Ucrânia que vem resultando em movimentações significativas nos mercados financeiros e de commodities.

Em resposta ao conflito, os Estados Unidos, outros estados membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte, bem como estados não membros, anunciaram novas regulamentações de controle de exportação e sanções econômicas direcionadas a certas entidades governamentais, indivíduos e empresas relacionados à Rússia. A Companhia não mantém relações comerciais ou bancárias abertas com quaisquer indivíduos ou entidades sancionadas e cumpre todas as sanções, regulamentos e leis aplicáveis às nossas atividades comerciais. O conflito não teve impacto material nas operações ou condição financeira da Companhia.

**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 7FB6E32BBA0A4A79B05CF2416D348C5F	Status: Completed
Subject: Please DocuSign: ENGELHARTCTP21.DEZ.pdf	
Source Envelope:	
Document Pages: 33	Signatures: 1
Certificate Pages: 2	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Marcos Botelho
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia	Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca
	São Paulo, SP 05001-100
	marcos.botelho@pwc.com
	IP Address: 54.94.245.207


**Record Tracking**

Status: Original	Holder: Marcos Botelho	Location: DocuSign
31 March 2022   18:56	marcos.botelho@pwc.com	
Status: Original	Holder: CEDOC Brasil	Location: DocuSign
31 March 2022   19:27	BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team@pwc.com	

**Signer Events**

Rodrigo de Camargo  
 rodrigo.camargo@pwc.com  
 Sócio  
 PricewaterhouseCoopers  
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

**Signature**

DocuSigned by:  
  
 8594D5BC3A1C489...  
 Signature Adoption: Uploaded Signature Image  
 Using IP Address: 54.94.237.112

**Timestamp**

Sent: 31 March 2022 | 18:57  
 Viewed: 31 March 2022 | 19:25  
 Signed: 31 March 2022 | 19:27

**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card  
 Signature Issuer: AC SERASA RFB v5

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Editor Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Agent Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Intermediary Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Certified Delivery Events**      **Status**      **Timestamp**

**Carbon Copy Events**      **Status**      **Timestamp**

Marcos Botelho  
 marcos.botelho@pwc.com  
 PwC BR  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)



Sent: 31 March 2022 | 19:27  
 Viewed: 31 March 2022 | 19:27  
 Signed: 31 March 2022 | 19:27

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

**Witness Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Notary Events**      **Signature**      **Timestamp**

**Envelope Summary Events**      **Status**      **Timestamps**

<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	31 March 2022   18:57
Certified Delivered	Security Checked	31 March 2022   19:25
Signing Complete	Security Checked	31 March 2022   19:27
Completed	Security Checked	31 March 2022   19:27

<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
-----------------------	---------------	-------------------

[www.pwc.com.br](http://www.pwc.com.br)

---

***Engelhart CTP (Brasil) S.A.***  
***Demonstrações financeiras em***  
***31 de dezembro de 2022***  
***e relatório do auditor independente***





## ***Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras***

Aos Administradores e Acionistas  
Engelhart CTP (Brasil) S.A.

### **Opinião**

---

Examinamos as demonstrações financeiras da Engelhart CTP (Brasil) S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Engelhart CTP (Brasil) S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião**

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Ênfase**

---

#### **Transações com partes relacionadas**

Chamamos atenção para a Nota 13 às demonstrações financeiras, que descreve que a Companhia realizou transações com partes relacionadas em montante significativo nas condições nela descritas. Dessa forma, as demonstrações financeiras devem ser analisadas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

### **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras**

---

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.





Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

---

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.



Engelhart CTP (Brasil) S.A.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 3 de abril de 2023

A handwritten signature in black ink that reads 'PricewaterhouseCoopers'.

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/O-5

Thaís Helena Ferreira Farat Cosentino  
Contador CRC SP-260324/O-0

**Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Balço patrimonial

Em 31 de dezembro

(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Nota</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Ativo</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4, 5	164.218	332.424
Estoques	7	554.133	337.248
Contas a receber	5	2.176.596	834.363
Instrumentos financeiros derivativos	5,6	422.414	410.459
Depósitos de margem em corretoras	5	85.248	49.092
Adiantamentos a fornecedores	8	701.528	160.284
Tributos diferidos	17	47.807	46.367
Outros ativos		93.156	36.074
Imobilizado		-	286
<b>Total do ativo</b>		<b>4.245.100</b>	<b>2.206.597</b>
<b>Passivo</b>			
Instrumentos financeiros derivativos	5,6	431.256	277.583
Fornecedores	5	903.425	462.556
Outros passivos	5, 9	44.835	29.381
Empréstimos e financiamentos	5,10	2.572.894	1.137.418
Contingências	11	1.085	9.961
<b>Total do passivo</b>		<b>3.953.495</b>	<b>1.916.899</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			
Capital social	12	300.000	300.000
Reserva de capital		54	54
Reserva de lucros		-	-
Prejuízos acumulados	12	(8.449)	(10.356)
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>291.605</b>	<b>289.698</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>4.245.100</b>	<b>2.206.597</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Demonstração do resultado  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Nota</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Receita operacional líquida	14	<b>12.135.152</b>	<b>10.261.643</b>
Custo dos produtos vendidos	14	<b>(11.949.659)</b>	<b>(10.162.136)</b>
Lucro bruto		<b>185.493</b>	<b>99.507</b>
Receitas (despesas) operacionais			
Outras despesas operacionais		<b>(30.840)</b>	<b>(8.165)</b>
Despesas gerais e administrativas	15	<b>(72.139)</b>	<b>(52.285)</b>
Total de despesas operacionais		<b>(102.979)</b>	<b>(60.450)</b>
Receitas financeiras	16	<b>83.544</b>	<b>17.350</b>
Despesas financeiras	10,16	<b>(163.166)</b>	<b>(102.514)</b>
Receitas (despesas) financeiras, líquidas		<b>(79.622)</b>	<b>(85.164)</b>
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social		<b>2.892</b>	<b>(46.107)</b>
Imposto de renda e contribuição social corrente	17	<b>(2.424)</b>	<b>(2.517)</b>
Imposto de renda e contribuição social diferido	17	<b>1.441</b>	<b>16.181</b>
Lucro líquido / (prejuízo) do exercício		<b>1.908</b>	<b>(32.442)</b>
Quantidade média ponderada de ações - milhares		<b>300.000</b>	<b>300.000</b>
Lucro / (prejuízo) por ação (expresso em R\$ por ação)		<b>0,01</b>	<b>(0,11)</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Demonstração do resultado abrangente  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Lucro líquido / (prejuízo) do exercício	<b>1.908</b>	<b>(32.442)</b>
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	<u><b>1.908</b></u>	<u><b>(32.442)</b></u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Reservas de lucro			Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
				Reserva legal	Reserva de lucros a deliberar	Total		
<b>Em 31 de dezembro de 2020</b>		<b>300.000</b>	<b>54</b>	<b>1.104</b>	<b>20.981</b>	<b>22.086</b>	-	<b>322.140</b>
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	(32.442)	(32.442)
Absorção de prejuízos		-	-	(1.104)	(20.981)	(22.086)	22.086	-
<b>Em 31 de dezembro de 2021</b>	12	<b>300.000</b>	<b>54</b>	-	-	-	<b>(10.356)</b>	<b>289.698</b>
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	1.908	1.908
Constituição de reservas		-	-	-	-	-	-	-
<b>Em 31 de dezembro de 2022</b>	12	<b>300.000</b>	<b>54</b>	-	-	-	<b>(8.449)</b>	<b>291.605</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Demonstração dos fluxos de caixa  
Exercícios findos em 31 de dezembro  
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado do exercício		1.908	(32.442)
Receitas/(despesas) que não afetam o fluxo de caixa			
Instrumentos financeiros derivativos	6	141.718	255.674
Ajuste a valor de mercado do estoque		(41.139)	(29.728)
Provisão sobre estoques		31.319	18.947
Encargos financeiros não realizados		163.166	46.810
Variação cambial	10	(38.925)	55.590
Impostos diferidos	17	(1.441)	(16.181)
Provisão de demandas judiciais	11	-	2.497
Depreciação e amortização		285	7.396
Variações nos ativos e passivos operacionais			
Contas a receber de clientes		(1.342.233)	(370.330)
Depósitos de margem em corretoras		(36.156)	(6.931)
Adiantamentos a fornecedores	10	(541.244)	(60.967)
Estoques	8	(207.065)	(322.158)
Outros ativos		(57.081)	7.489
Fornecedores		440.869	(98.595)
Outros passivos		6.578	(2.697)
Juros pagos / recebidos	10	(22.778)	(28.441)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(1.502.219)	(574.068)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Empréstimo concedidos a partes relacionadas		-	125.000
Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos		-	125.000
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Pagamento de financiamentos e empréstimos principal	10	(1.479.198)	(1.359.597)
Captação de financiamentos e empréstimos		2.813.211	1.662.615
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos		1.334.014	303.018
Redução de caixa e equivalentes de caixa		(168.207)	(146.050)
Caixa e equivalente de caixa no início do exercício		332.424	478.474
Caixa e equivalente de caixa no final do exercício		164.218	332.424
Redução de caixa e equivalentes de caixa		(168.207)	(146.050)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 1. Contexto operacional

A Engelhart CTP (Brasil) S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo-SP, atua na comercialização física e de derivativos financeiros relacionados a diversas commodities, incluindo commodities agrícolas e outras, com corporações nacionais e estrangeiras, instituições financeiras, organizações multinacionais, produtores e usuários finais.

Em 3 de janeiro de 2022, a Companhia foi vendida pela Engelhart CTP Holding (UK) Limited para BTG Pactual Holdco Lux S.A., novo nome de Engelhart CTP Group S.A., uma subsidiária do Banco BTG Pactual S.A. A operação foi realizada a valor de mercado de R\$ 289.698, o que representa aproximadamente o valor contábil da Companhia (Nota 12).

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Administração em 3 de abril de 2023.

#### Conflito entre Rússia e Ucrânia

Em fevereiro de 2022, a Rússia lançou uma invasão militar em larga escala e agora está envolvida em um amplo conflito militar com a Ucrânia. Em resposta, governos e autoridades em todo o mundo, incluindo os Estados Unidos, Reino Unido e União Europeia, anunciaram diversas sanções e restrições a exportação a certas empresas, instituições financeiras, indivíduos e setores econômicos da Rússia e Bielorrússia. A Rússia, por sua vez, anunciou contramedidas com vistas a punir empresas estrangeiras pela interrupção de suas atividades.

O conflito não teve impacto nas operações ou condição financeira da Companhia. No entanto, o conflito resultou em oscilações nos mercados financeiros e de commodities.

### 2. Base para preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP"), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela diretoria na sua gestão.

A Companhia adotou todas as normas, revisões de normas e interpretações emitidas pelo CPC, que estavam vigentes em 31 de dezembro de 2022.

As demonstrações financeiras foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da Companhia e da continuidade das atividades nos próximos 12 meses.



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

A Companhia apresenta sua demonstração da posição financeira em ordem de liquidez com base na intenção e capacidade percebida de recuperar/liquidar a maioria dos ativos/passivos da linha de demonstração financeira correspondente item conforme permitido pelo CPC26 R1. A Companhia preparou uma análise sobre a recuperação ou liquidação dentro de 12 meses após a data de relatório (atual) e mais de 12 meses após a data do balanço (não circulante) apresentado na Nota 5 (d).

Os ativos e passivos são demonstrados pelo valor justo, conforme divulgado nas políticas contábeis aqui apresentadas, e os ativos e passivos que não são demonstrados pelo valor justo são contabilizados em valores que se aproximam do valor justo devido à sua baixa maturidade.

### Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2022:

Alteração ao CPC 27 " Ativo Imobilizado": a alteração proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício.

Alteração ao CPC25 " Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes": esclarece que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele.

Alteração ao CPC 15 " Combinação de Negócios": substitui as referências da versão antiga da estrutura conceitual pela mais recente emitida em 2018.

Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020:

- (i) CPC 48 - " Instrumentos Financeiros" - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para análise de baixa de passivos financeiros.
- (ii) CPC 06 - " Arrendamentos" - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
- (iii) CPC 37 " Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros" - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote a norma pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

(iv) CP 29 - " Ativos Biológicos" - remoção da exigência de excluir das estimativas de fluxos de caixa os tributos (IR/ CS) ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo com as de outras normas.

Essas alterações não têm impacto relevantes nas demonstrações financeiras da Companhia.

### Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

Não há normas que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

### Reapresentação das cifras comparativas

Em 2022, foram identificados ajustes de exercícios anteriores, relacionados à retificação de erros no registro de transferência de produtos entre departamentos, no montante de R\$ 550.926 e R\$ 53.163, que se referem ao exercício de 2021. As referidas correções tiveram efeito nulo no resultado do exercício de 2021 e afetaram o ativo e passivo de 31 de dezembro de 2021 reduzindo-os nos montantes de R\$ 53.163. As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparação, foram ajustadas e estão sendo reapresentadas.

Adicionalmente, foi efetuada reclassificação das variações cambiais de empréstimos para o resultado financeiro no montante de R\$ 55.590, anteriormente registradas como custo dos produtos vendidos.

### Moedas estrangeiras

#### *Moedas funcionais e de apresentação*

As demonstrações financeiras da Companhia são apresentadas em Real, sua moeda funcional.

#### *Transação em moeda estrangeira*

Os ativos e passivos denominados em moedas diferentes da moeda funcional são convertidos pelas respectivas taxas de câmbio em vigor à data do balanço. A receita ou despesa cambial resultante é incluída nas demonstrações de resultados da Companhia como "Custo dos produtos vendidos" quando relacionadas as compras, vendas e derivativos e como resultado financeiro quando relacionada a empréstimos.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### **Uso de estimativas**

A preparação das demonstrações financeiras adotadas no Brasil requer que a Administração faça estimativa e pressupostos que afetam os valores apresentados nas demonstrações financeiras e notas explicativas. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

#### *Mensuração do valor justo de instrumentos financeiros*

A Companhia desenvolve atividades de gestão de risco dos preços de mercado, principalmente para fins de *trading* (negociação). As atividades para fins de *trading* são contabilizadas pelo método do valor justo. Os preços de mercado utilizados para avaliar essas transações refletem as melhores estimativas da diretoria considerando fatores como, as cotações de fechamento de câmbio e de balcão (*OTC – Over the Counter*), diferenciais de paridade, valor temporal e volatilidade dos preços subjacentes aos compromissos. Para alguns poucos portfólios, quando o valor justo de ativos e passivos financeiros não podem ser derivados de um mercado ativo, estes são determinados utilizando diversas metodologias de precificação (*Valuation*) utilizando-se modelos matemáticos. As premissas desses modelos derivam de dados de mercado observáveis sempre que possível, mas, quando os dados de mercado não estão disponíveis, é necessário julgamento para determinar o valor justo. Os julgamentos incluem simulações do modelo ao inserir dados, como demanda de produtos, capacidade e volatilidade de derivativos de longo prazo, taxas de desconto e taxas de pré-pagamento. Os valores são ajustados para refletir o impacto potencial de liquidar as posições da Companhia de forma ordenada durante um período de tempo razoável diante de condições atuais de mercado.

#### *Impostos*

Ativos fiscais diferidos são reconhecidos para todos os prejuízos fiscais não utilizados considerando que, caso haja a possibilidade de lucro tributável, este poderá ser disponibilizado para ser abatido contra os impostos devidos. A avaliação da diretoria é imprescindível para determinar o valor dos ativos fiscais diferidos que podem ser reconhecidos, com base no período provável e nível de lucros tributáveis futuros juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. A Companhia considera um período máximo de dez anos na avaliação.

#### *Provisões para perdas de crédito esperadas (PCE) de contas a receber e ativos de contrato*

Avaliação significativa da diretoria é necessária para determinar o valor das provisões que foram aplicadas contra a recuperabilidade de ativos financeiros. O valor da provisão de PCE a ser aplicado contra a recuperabilidade de ativos financeiros é baseado no período e probabilidade de recuperação considerando os possíveis resultados de litígios reais ou ameaças a recuperação futura de certas contrapartes. As principais premissas feitas pela Administração incluem a probabilidade de inadimplência e a perda em caso de inadimplência da contraparte. A probabilidade de inadimplência é baseada na classificação de crédito da contraparte de acordo

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

com a forma de exposição do seu balanço patrimonial. A perda por inadimplência é a perda que o Grupo incorre caso ocorresse um evento de inadimplência. O Grupo aplica o modelo simplificado pelo qual a probabilidade de inadimplemento pelo prazo de 12 meses são as mesmas alterando-se para um inadimplemento vitalício. A Companhia faz análise individual dos clientes e defini a PCE, adicionalmente, por meio de análises futuras de mercado, avalia as oscilações estimadas do valor de mercado sobre contratos e apura uma provisão adicional sobre ganhos estimados (“MLE”).

### 3. Resumo das principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras:

#### Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem investimentos altamente líquidos com um vencimento de 90 dias ou menos no momento da compra. Letras do Tesouro, fundos do mercado monetário, papel comercial, certificados de depósito bancário e títulos e valores mobiliários que têm um risco não significativo de mudança de valor e qualidade segundo essa definição.

#### Contas a receber

As contas a receber são registradas pelo seu valor contábil líquido de amortizações e provisões para perdas de crédito esperadas. A Companhia estabelece uma provisão para contas a receber incobráveis baseados na experiência histórica e outras condições de mercado, bem como questões específicas de cobrança do cliente. Créditos de liquidação duvidosa são baixados quando um acordo é alcançado por um valor abaixo do saldo devedor histórico ou quando a Companhia determina que a recuperação seja improvável.

#### Instrumentos financeiros

Instrumento financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para uma entidade e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. Os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo na data de negociação, incluindo, no caso de instrumentos não registrados pelo valor justo nas demonstrações financeiras, os custos atribuíveis a transação. Posteriormente, os ativos financeiros são contabilizados pelo valor justo por meio de resultado (instrumentos derivativos), valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou custo amortizado menos *impairment* (contas a receber, depósitos de margem em corretoras e empréstimos) até a liquidação ou a transferência do título.

Outros passivos financeiros que não derivativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo da contraprestação líquida recebida, dos custos de transação, conforme apropriado e

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

subseqüentemente, demonstrados pelo custo amortizado até a transferência ou liquidação do título.

A Companhia avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de impairment aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito. As provisões para *impairment* de ativos financeiros não registrados ao valor justo são valorizadas e calculadas individual e coletivamente e são reconhecidas no resultado do exercício em “Outras despesas operacionais”.

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável para compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

### Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia contrata instrumentos derivativos para gerenciar sua exposição a movimentos associados com os preços das commodities, custos de transporte e taxas de câmbio de moeda estrangeira. A utilização destes instrumentos é geralmente destinada a mitigar a exposição a variáveis de mercado.

Contratos de futuros e opções, de compra e venda de mercadorias (*commodities*), *swaps* e NDFs (*Non Deliverable Forwards*) são reconhecidos pelo valor justo na data da negociação, e os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de custos de produtos vendidos.

Contratos de *hedge* cambial são reconhecidos pelo valor justo e os ganhos e perdas não realizados resultantes são reconhecidos nas rubricas relacionadas das demonstrações financeiras do item coberto. Ganhos e perdas não realizados sobre instrumentos financeiros são reconhecidos em “Custo dos produtos vendidos” nas demonstrações do resultado.

### Depósitos de margem em corretoras

Os depósitos de margem em corretoras incluem operações não liquidadas e caixa mantido em corretores e outras contrapartes da Companhia para atender aos requisitos de margem inicial e de variação em relação às posições financeiras em bolsas de *commodities*.

### Estoques

Os estoques negociáveis são avaliados ao valor justo com base em preços observáveis (se e quando disponíveis) e ajustados para levar em conta o custo de venda dos produtos (principalmente os custos de distribuição, transformação e transporte). Os estoques que não sejam estoques facilmente negociáveis são apresentados pelo menor entre o custo ou o valor realizável líquido. Os ganhos e perdas não realizados com alterações no valor justo são registrados no custo de vendas.

## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### Ativo imobilizado

Os ativos fixos são registrados pelo custo menos depreciação acumulada e impairment. Mudanças no método de depreciação ou vida útil estimada são tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A depreciação é calculada pelo método linear, a fim de refletir a redução de valor residual ao longo de sua vida útil estimada. Ativos fixos são baixados na alienação ou quando benefícios econômicos futuros não são mais esperados. Qualquer ganho ou perda gerada na alienação do ativo é reconhecido como “Despesas gerais e administrativas”, nas demonstrações do resultado quando o ativo é descartado.

### Passivos financeiros

As contas a pagar, fornecedores, empréstimos e financiamentos e empréstimos para filiadas são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, a menos que o efeito do desconto seja imaterial, caso em que são demonstrados ao custo.

### Provisões e ativos e passivos contingentes

São efetuados de acordo com os critérios descritos abaixo:

#### i. Contingências ativas

Não são reconhecidas nas informações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização. sobre as quais não cabem mais recursos.

#### ii. Contingências passivas

São reconhecidas nas informações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

As provisões são reconhecidas como passivo quando a Companhia tem uma obrigação (legal ou construtiva) atual, como resultado de um evento passado e é provável que uma saída de recursos que incorpora benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do montante da obrigação. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado em “Despesas gerais e administrativas”, líquido de qualquer reembolso.

Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão e divulgação.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

O reconhecimento, medição e divulgação dos ativos e passivos contingentes são feitas de acordo com os critérios descritos abaixo:

- Ativos contingentes - não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando há evidências de que a realização é praticamente certa.

### Receita

Receita compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela venda de bens e serviços no curso normal das atividades da Companhia. Custo de vendas inclui o custo de compra das matérias-primas, ajustes ao valor justo não realizado de contratos de *commodities* e estoques, os ganhos e as perdas de *hedge* de instrumentos e despesas de transporte e armazenamento da matéria-prima.

A Companhia reconhece a receita quando seu valor pode ser confiavelmente medido, significativos riscos e recompensas de propriedade dos bens são transferidos para o comprador e é provável que os futuros benefícios econômicos fluam para a Entidade. O montante da receita não é considerado confiavelmente mensurável até que todas as contingências relacionadas com a venda tenham sido resolvidas.

Compras físicas e vendas de produtos são refletidas no custo de vendas e receitas, respectivamente, na demonstração de resultados apropriada, ao tempo em que tais produtos são despachados e o título e risco de perda são transferidos para o cliente. Custos para o transporte dos estoques são incluídos em custos de vendas.

Se a Companhia atua como um agente e não como o principal em uma transação, então a receita reconhecida é pelo montante líquido realizado pela Companhia.

### Custos de financiamento líquido

As receitas e despesas de juros são reconhecidas com base na competência, usando o método da taxa efetiva de juros, a não ser que o efeito seja imaterial.

A receita é reconhecida à medida que é provável que o benefício econômico seja transferido para a Companhia e que a receita possa ser confiavelmente medida.

### Imposto de renda e contribuição social - corrente e diferido

As provisões para imposto de renda e contribuição social, quando devidos, são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferidas são calculadas sobre o valor das diferenças temporárias, sempre que a realização desses montantes for julgada provável. Para o imposto de renda a

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

alíquota utilizada é de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 240 e de 9% para contribuição social.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas.

Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço quando há o direito legal e a intenção de compensá-los quando da apuração dos tributos correntes, em geral relacionado com a mesma entidade legal e mesma autoridade fiscal. Os tributos diferidos passivos representam o montante de R\$ 25 estão divulgados em Outros passivos.

### 4. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes são compostos por depósitos bancários de alta liquidez e investimentos de curto prazo, com vencimento inferior a 90 dias e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

A tabela abaixo apresenta a composição do saldo:

	Taxa remuneração média ponderada	2022	2021
Caixa e bancos	-	5.420	118.354
Equivalente caixa	100% do CDI	158.798	214.070
		<b>164.218</b>	<b>332.424</b>

### 5. Gestão de risco financeiro

Instrumentos financeiros estão sujeitos a vários riscos, incluindo as flutuações de valor de mercado, em moeda estrangeira, de crédito de contraparte e risco de liquidez. Além de gerenciar mercado e risco de moeda estrangeira, a Companhia tem um forte monitoramento de crédito de contraparte e assegura a disponibilidade de caixa suficiente para reduzir o seu risco de liquidez. No final de cada período financeiro, a Companhia tem uma política de reservar seus recebíveis e ganhos não realizados com contrapartes que são considerados em risco.

Os principais comitês/áreas envolvidas em atividades de gestão de risco são: (i) Reunião de Diretoria, que formula as políticas, propõe limites globais e é a última instância responsável pela



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

gestão dos nossos riscos; (ii) Área de Risco de Crédito, que é responsável pela aprovação de novas operações de crédito de acordo com a diretrizes estabelecidas pelo Chief Risk Officer (“CRO”); (iii) área de Risco de Mercado, que é responsável pelo monitoramento do risco de mercado, incluindo a utilização dos limites de risco (VaR), e para a aprovação de exceções na forma prevista em normas internas; (iv) área de Risco Operacional, que avalia os principais riscos operacionais frente às políticas internas e aos limites regulatórios (para fins do grupo BTG); (v) Comitê de Compliance, que é responsável por estabelecer regras de Anti Money Laundry (“AML”) e por relatar problemas potenciais que envolvem lavagem de dinheiro; (vi) Comitê de Auditoria, que é responsável pela verificação independente da adequação dos controles internos, pelas avaliações quanto à manutenção dos registros contábeis e da qualidade e da integridade das demonstrações contábeis; e (vii) Comitê ESG que é responsável por supervisionar e gerenciar a implantação das políticas e práticas ESG, dos processos e procedimentos de riscos sociais, ambientais e climáticos, garantindo a aderência do Banco a essas diretrizes.

A Companhia acredita que o envolvimento contínuo das várias equipes de gestão e controle de riscos promove uma cultura de controle de risco rigoroso na organização como um todo.

### Risco de mercado

Os preços das commodities estão sujeitos a flutuações de preços de mercado devido a fatores imprevisíveis, como clima, políticas governamentais, mudanças na demanda global e produção global de produtos similares. Durante o seu curso normal dos negócios, o valor das vendas abertas da Companhia e compromissos de compras e alterações de inventário mudam constantemente em função da evolução dos preços de commodities subjacentes. Uma vez que a Companhia está exposta a flutuações de preços de commodities, esta política é para minimizar o surgimento de riscos advindos de tais flutuações por proteger suas vendas, quer através de compras diretas de uma mercadoria similar ou através de contratos de futuros nas bolsas de mercadorias.

No curso de fazer coberturas de suas vendas quer através de compras diretas ou através de futuros, opções e contratos de *swap*, a Companhia também pode ser exposta ao risco inerente associado com atividades comerciais conduzidas por seu pessoal. A Companhia tem em vigor um sistema de gestão de riscos para gerenciar tal exposição ao risco.

A Companhia monitora o risco de mercado através de vários controles, incluindo limites para o Valor em Risco (VaR), limites de liquidez e testes de estresse. Todos os limites são estabelecidos pelo departamento de Risco e monitorado pelas equipes de risco e finanças em uma base diária. Os limites são formalmente revistos numa base regular e aferido em relação às receitas geradas.

A Companhia adotou o método de simulação histórica para o cálculo do VaR interno, que pode ser resumido em três passos:

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

- ✓ Decomposição e Mapeamento: a decomposição de todos os ativos transacionados em fatores de risco demonstra que o preço deles (ativos) varia na medida em que os fatores também variam concomitantemente. Além da decomposição, foi definido o mapeamento como a função que associa o preço do ativo a cada valor do vetor de fatores.
- ✓ Simulação Histórica: feita a decomposição dos ativos analisados, o próximo passo é fazer a simulação histórica dos fatores de risco. Em vez de assumir determinadas distribuições de probabilidade, utiliza-se a distribuição observada em janelas móveis de retornos passados dos fatores de risco, contemplando um período de 8 anos. A partir dos fatores de risco identificados na etapa anterior, são obtidos os valores históricos deles (fatores) para os últimos 8 anos e se sujeita os ativos às variações observadas em cada um dos  $n$  dias passados, calculando o valor de mercado que a carteira assumirá no fechamento do dia subsequente. Por conseguinte, são obtidos também cenários de ganhos/perdas para um dia ao subtrair-se o valor de mercado no fechamento do dia corrente do valor obtido para cada cenário.
- ✓ Estimação do VaR: por último, realiza-se o cálculo do VaR. Ao calcular ganhos e perdas diárias que ocorreriam caso a carteira existisse no passado, ordenam-se os mesmos e seleciona-se a perda que iguala ou excede  $(1 - \alpha) \%$ , onde  $\alpha$  é o nível de confiança adotado. Essa perda, por definição, é igual ao VaR ( $\alpha$ , 1 dia). A fim de obter o VaR para  $n$  dias, multiplica-se o VaR correspondente a um dia por  $\sqrt{n}$ .

As principais vantagens dessa metodologia consistem em: (i) incorporar a não linearidade de alguns instrumentos financeiros e (ii) considerar a distribuição empírica dos fatores de risco, portanto capturando o efeito da assimetria e curtose.

### b) Risco de moeda estrangeira

Em sua atividade base de compra e venda de commodity, a companhia opera mercadoria com cotação em moeda estrangeira. Com isso a companhia gerencia diariamente sua exposição a moedas estrangeiras.

Para proteção em relação a alterações dos fluxos de caixa futuros em decorrência de variação cambial sobre os investimentos líquidos, em operações no exterior, a companhia utiliza contratos de futuro, ativos financeiros e contratos de forward ou contratos de NDF (Non Deliverable Forward) contratados por nossas subsidiárias no exterior.

A taxa de câmbio para converter contas a pagar e contas a receber denominados em Dólar para Reais em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 5,2937 (2021- R\$ 5,5797).

### c) Risco de crédito

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

A Companhia está envolvida no negócio de comercialização de *commodities* diversificadas e de *commodities* relacionadas a produtos. Assim, uma parte substancial de recebíveis da Companhia é com outras empresas comerciais de *commodities*. Depósitos de margem geralmente consistem de caixa e equivalentes de caixa que estão em depósito com as suas contrapartes, bolsas de mercadorias e corretores que detêm tais depósitos em custódia. A exposição ao risco de instrumentos financeiros nas contrapartes da Companhia é limitada ao valor corrente justo dos contratos com valor positivo.

O risco de performance em um contrato aberto mede o risco de não performance de uma contraparte e é composto por: (i) a exposição *mark-to-market* (se houver) que reflete o custo para a Companhia se o contrato for não cumprido e tem de ser substituído no mercado aberto sob condições prevalecente, e (ii) a potencial futuro da exposição *mark-to-market* refletindo o fato de que o preço de mercado pode mover-se a partir do dia da exposição de cálculo para a data de entrega/pagamento contra o atual preço de mercado.

A Companhia implementou procedimentos de gestão de risco de crédito para monitorar suas exposições e para minimizar o risco de contraparte. Estes procedimentos incluem aprovações de crédito e limite inicial, requisitos de margem, cartas de crédito e outras garantias.

A qualidade de crédito dos ativos financeiros que não estão vencidos nem prejudicados é avaliada por referência às notações de crédito ou às informações históricas sobre os índices de inadimplência de contrapartes.

A tabela abaixo apresenta o valor bruto e provisões para ativos financeiros da Companhia:

	2022		
	Valor bruto	Provisão	Valor líquido
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalente caixa	164.218	-	164.218
Contas a receber (i)	2.188.205	(11.609)	2.176.596
Instrumentos financeiros derivativos	422.414	-	422.414
Depósitos de margem em corretoras	85.248	-	85.248
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>2.860.085</b>	<b>(11.609)</b>	<b>2.848.476</b>
	2021		
	Valor bruto	Provisão	Valor líquido
Ativos			
Caixa e equivalente caixa	332.424	-	332.424
Contas a receber (i)	846.576	(12.213)	834.363
Instrumentos financeiros derivativos	410.459	-	410.459
Depósitos de margem em corretoras	49.092	-	49.092
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>1.638.551</b>	<b>(12.213)</b>	<b>1.626.338</b>

(i) O contas a receber possui um prazo máximo de vencimento de três meses. Com base no histórico de inadimplência, a Companhia entende que não há risco de créditos com perda esperada adicional a ser contabilizado em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

Em 2022 e 2021, a Companhia não possuía instrumentos financeiros vencidos ou com *impairment* materiais, cujos termos foram renegociados.

A tabela abaixo apresenta as exposições máximas ao risco de crédito com base nos valores contábeis e classificados por atividade econômica das contrapartes:

	2022		
	Instituições financeiras	Instituições não financeiras	Total
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	164.218	-	164.218
Contas a receber de clientes	-	2.176.596	2.176.596
Instrumentos financeiros derivativos	227.168	195.246	422.414
Depósitos de margem em corretoras	85.248	-	85.248
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>476.634</b>	<b>2.371.842</b>	<b>2.848.476</b>

	2021		
	Instituições financeiras	Instituições não financeiras	Total
<b>Ativos</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	332.424	-	332.424
Contas a receber de clientes	-	834.363	834.363
Instrumentos financeiros derivativos	116.498	293.961	410.459
Depósitos de margem em corretoras	49.092	-	49.082
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>498.014</b>	<b>1.128.324</b>	<b>1.626.338</b>

A tabela a seguir mostra a exposição máxima dos ativos financeiros por região geográfica:

	2022			Total
	Europa	América do Norte	América do Sul	
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	164.218	164.218
Contas a receber de clientes	2.100.512	-	76.084	2.176.596
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	422.414	422.414
Depósitos de margem em corretoras	-	21.235	64.013	85.248
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>2.100.512</b>	<b>21.235</b>	<b>726.729</b>	<b>2.848.476</b>

	2021			Total
	Europa	América do Norte	América do Sul	
<b>Ativos</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	332.424	332.424
Contas a receber de clientes	659.069	-	175.294	834.363
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	410.459	410.459
Depósitos de margem em corretoras	-	18.534	30.558	49.092
<b>Subtotal de ativos</b>	<b>659.069</b>	<b>18.534</b>	<b>948.734</b>	<b>1.626.338</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### d) Risco de liquidez

O risco de liquidez surge no financiamento geral das atividades de comercialização de *commodities* da Companhia e na gestão de posições, que inclui tanto o risco de ser incapaz de financiar a carteira de ativos da Companhia em prazos e taxas apropriadas, e o risco de ser incapaz de liquidar uma posição em tempo hábil a um preço razoável.

Gestão do perfil de liquidez é projetada para assegurar que a Companhia tem acesso aos fundos necessários para cobrir as responsabilidades no vencimento. Fontes de recursos incluem juros e depósitos não remunerados, nota de banco, conta de negociação de passivos, acordos de recompra, empréstimos e acordos de empréstimo.

A Companhia detém contratos de derivativos para a venda de mercadorias físicas e ativos derivativos que são esperados gerarem fluxos de caixa que estarão disponíveis para atender às saídas de caixa em compras e outros passivos. No negócio de comercialização, estabelecer contratos de mercadorias e liquidar os estoques de negociação, através da troca da mercadoria por dinheiro antes do prazo de vencimento contratual é uma prática usual. O risco de liquidez é, conseqüentemente, medido pela atribuição dos passivos ao menor período estimado em que a contraparte pode exigir o reembolso, e ativos para o primeiro período estimado em que a Companhia pode realizar em dinheiro esses ativos sem qualquer desconto significativo do valor de mercado. Essa medida leva em consideração a profundidade de mercado e sensibilidade ao preço de volumes de transações significativas. A inclusão de informações sobre itens não financeiros é necessária para entender a gestão do risco de liquidez da Companhia, como a liquidez é gerenciada em base nos ativos e passivos líquidos.

A tabela abaixo resume o perfil dos passivos financeiros da Companhia e sua maturidade em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, com o fluxo de caixa descontado:

	2022		
	Com menos de 12 meses	Mais de 12 meses	Total
<b>Passivo</b>			
Fornecedores	903.425	-	903.425
Instrumentos financeiros derivativos	431.256	-	431.256
Empréstimos e financiamentos	2.572.894	-	2.572.894
<b>Subtotal de passivos</b>	<b>3.907.575</b>	<b>-</b>	<b>3.907.575</b>
	2021		
	Com menos de 12 meses	Mais de 12 meses	Total
<b>Passivo</b>			
Fornecedores	462.556	-	462.556
Instrumentos financeiros derivativos	277.583	-	277.583
Empréstimos e financiamentos	1.137.418	-	1.137.418
<b>Subtotal de passivos</b>	<b>1.877.557</b>	<b>-</b>	<b>1.877.557</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 6. Instrumentos financeiros

No curso normal das operações, a Companhia mantém diversos instrumentos financeiros derivativos envolvendo liquidação futura. Essas operações incluem futuros, compra a termo e contratos de venda e contratos de opções que são executados tanto em bolsas reguladas ou no mercado sobre balcão (“OTC”).

Os contratos de futuros são compromissos contratuais negociados em bolsa quer para receber ou entregar um montante fixo ou valor de uma mercadoria ou instrumento financeiro em uma data futura e preço especificado. Trocas futuras normalmente exigem das partes uma garantia como “margens iniciais” e depósitos em dinheiro adicionais para “margens de variação”, com base em flutuações de valor de mercado. Contratos OTC podem ou não exigir o pagamento de margens iniciais ou margens de variação, envolvendo partes que concordaram em trocar pagamentos em dinheiro ou entregar/receber a mercadoria subjacente ou instrumento financeiro. Os contratos de opção são acordos contratuais que dão ao comprador o direito, mas não a obrigação, de comprar ou vender um instrumento financeiro ou mercadoria, a um preço predeterminado.

Em 31 de dezembro, os instrumentos financeiros derivativos são as seguintes:

	2022		2021	
	Ativos	Passivo	Ativos	Passivo
<i>Deliverable forward</i>	195.246	269.454	293.961	66.614
<i>Non-deliverable forwards</i>	224.213	161.793	116.498	210.969
<i>Futuros</i>		15.373		112.506
<i>Swap</i>	2.954	9	-	-
	<b>422.414</b>	<b>446.629</b>	<b>410.459</b>	<b>390.089</b>

Ganhos e perdas com futuros negociados em bolsa estão incluídos em ‘Depósitos de margem em corretoras’. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo passivo de futuros negociado em bolsa totalizava R\$15.373 (2021 - R\$112.506).

#### a) Valor justo dos instrumentos financeiros

Consistente com o CPC 46 – Mensuração do valor justo, a Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de ativos e passivos pela técnica de avaliação:

- Nível 1: cotações de preços observados em mercados ativos para o mesmo instrumento financeiro;
- Nível 2: cotações de preços observados em mercados ativos de instrumentos financeiros com semelhantes características ou com base em modelo de preços em que os parâmetros relevantes são baseados em mercado de dados ativo e observável mercado de dados; e

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

- Nível 3: modelos de preços em que atuais transações no mercado ou dados observáveis não estão disponíveis e exigem um elevado grau de julgamento e estimativa. Instrumentos nesta categoria foram avaliados utilizando uma técnica de avaliação utilizando pelo menos uma entrada, o que poderia ter um efeito significativo sobre a valorização do instrumento, não é baseado em um mercado com dados observáveis. Onde as entradas podem ser observadas a partir de dados do mercado sem indevido custo e esforço, o dado observado é usado. Caso contrário, a Companhia determina um nível razoável para a entrada.

Em certos casos, os dados utilizados para determinar o valor justo podem ser medidos a partir de diferentes níveis de hierarquia de valor justo. Nestes casos, o instrumento financeiro é classificado no nível mais conservador da hierarquia em que os dados significativos para a avaliação do valor justo foram utilizados. Esta avaliação exige julgamento e considera fatores específicos dos instrumentos financeiros relevantes. Mudanças na disponibilidade da informação podem resultar na reclassificação de certos instrumentos financeiros entre os diferentes níveis de valor justo na hierarquia de mensuração.

A tabela a seguir mostra uma análise de ativos e passivos financeiros e estoques a valor justo pelo nível da hierarquia do valor justo em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021:

	2022			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	195.246	-	195.246
<i>Non-deliverable forwards</i>	-	224.213	-	224.213
<i>Swap</i>	-	2.954	-	2.954
Estoques	-	554.133	-	554.133
<b>Total</b>	-	<b>976.547</b>	-	<b>976.547</b>
<b>Passivos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	269.454	-	269.454
<i>Futuros</i>	15.373	-	-	15.373
<i>Non-deliverable forward</i>	-	161.793	-	161.793
<i>Swap</i>	-	9	-	9
<b>Total</b>	<b>15.373</b>	<b>431.256</b>	-	<b>446.629</b>

2021

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Total
<b>Ativos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	293.961	-	293.961
<i>Non-deliverable forwards</i>	-	116.498	-	116.498
Estoques	-	337.248	-	337.248
<b>Total</b>	-	<b>747.707</b>	-	<b>747.707</b>
<b>Passivos</b>				
Instrumentos financeiros derivativos				
<i>Deliverable forward</i>	-	66.614	-	66.614
<i>Futuros</i>	112.506	-	-	112.506
<i>Non-deliverable forward</i>	-	210.969	-	210.969
<b>Total</b>	<b>112.506</b>	<b>277.583</b>	-	<b>390.089</b>

A Companhia é uma operadora de *commodities*, de modo que os estoques são essencialmente adquiridos com a finalidade de venda em futuro próximo e de gerar lucro com base nas variações dos preços. Por esse motivo, os estoques são mensurados pelo valor justo menos os custos de venda e apresentados de forma complementar aos instrumentos financeiros marcados ao valor justo relacionados às operações de *commodities*.

Não houve reclassificações entre Nível 1, 2 e 3 para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

## 7. Estoques

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 os estoques da Companhia foram compostos por:

	2022	2021
Soja	228.747	65.914
Milho	283.862	122.613
Farelo	41.524	148.721
<b>Total</b>	<b>554.133</b>	<b>337.248</b>

Os estoques comerciais são avaliados a valor justo com base em preços observáveis (se e quando disponíveis) e ajustadas para levar em conta o custo para vender os produtos (principalmente de distribuição, transformação e transporte custos).



## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 8. Adiantamentos a fornecedores

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, adiantamento a fornecedores da Companhia foram compostos por:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Adiantamento em BRL	438.452	90.598
Adiantamento em USD	276.567	78.733
Varição Cambial	22.981	3.029
Provisão de Crédito	(36.471)	(12.076)
<b>Total</b>	<b><u>701.528</u></b>	<b><u>160.284</u></b>

### 9. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, outras contas a pagar da Companhia foram compostos por:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Programas de incentivo (i)	20.290	13.959
Despesas com funcionários	2.341	2.116
Impostos indiretos	11.873	7.865
Outros	10.331	5.440
<b>Total</b>	<b><u>44.835</u></b>	<b><u>29.381</u></b>

(i) Referem-se a programas de participação nos lucros.

### 10. Empréstimos e financiamentos

A Companhia financia parte das suas necessidades de curto prazo com empréstimos bancários e financiamentos. Os juros de todos os empréstimos são pagos no vencimento em conjunto com o saldo principal e os contratos não contêm cláusulas financeiras relevantes. Todos os Empréstimos em aberto em 31 de dezembro de 2021 foram liquidados ao longo de 2022 e novos contratos foram captados.

Contratamos ACC's durante o ano e todos foram liquidados dentro do exercício de 2022. Adicionalmente as linhas bancárias, a Companhia possui um financiamento via a estruturação de CRAs (i).

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

Empréstimos bancários e financiamentos são compostos por:

Modalidade	Vencimento em dias	Moeda	Taxa de juros média a.a. ponderada	2022	2021
ACC	0	USD	3,28%	-	1.024.569
CRA	195	BRL	95% do CDI	2.572.894	112.849
				<b>2.572.894</b>	<b>1.137.418</b>

(i) CRA – certificado de recebíveis do agronegócio: são operações lastreadas a títulos a receber de contratos de originação de *commodities*. CRA emitidos com obrigação de recompra por parte da Companhia são apresentados líquidos no passivo dado a natureza da operação.

	2022	2021
Circulante	2.572.894	1.137.418
Não circulante	-	-

Os juros incorridos em empréstimos e financiamentos são reconhecidos em “Despesas Financeiras” nas demonstrações do resultado e totalizaram R\$ 163.166 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (2021 - R\$ 46.810).

Movimentação da dívida líquida é composto por:

	2022	2021
<b>Saldo inicial</b>	1.137.418	760.441
Novas dívidas	2.813.211	1.662.615
Varição cambial	(38.925)	55.590
Pagamento principal	(1.479.198)	(1.359.597)
Pagamento de juros	(22.778)	(28.441)
Despesas liquidas com juros	163.166	46.810
<b>Total</b>	<b>2.572.894</b>	<b>1.137.418</b>

## 11. Ativos e passivos contingentes

A Companhia, a qualquer momento, pode estar envolvida em processos legais e regulamentares, ações e reclamações no curso normal de seus negócios, inclusive com contrapartes, agências governamentais e intercâmbios.

A diretoria avalia as contingências existentes de acordo com os méritos e resultados esperados e reconhece uma provisão adequada, sempre que necessário, para cobrir perdas prováveis e estimáveis sobre tais assuntos. Se for o caso, o julgamento da diretoria considera opiniões de consultores externos sobre o resultado esperado para cada assunto.

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía R\$ 1.085 referentes a contingências trabalhistas e cíveis consideradas como provável perda (2021 - R\$ 9.961), bem como passivos contingentes (perda possível), relacionados a processos tributários, administrativos e trabalhistas no montante de R\$ 24.953 (2021 - R\$ 10.189).

Movimentação das contingências é composta por:

	2022	2021
<b>Saldo inicial</b>	9.961	7.464
Novas provisões	-	2.497
Pagamentos	(8.876)	-
<b>Total</b>	<b>1.085</b>	<b>9.961</b>

## 12. Capital social

Ao administrar seu capital, os objetivos da Companhia são os de salvaguardar a sua capacidade de seguir com objetivo de oferecer retorno aos acionistas, trazer benefícios aos seus outros parceiros e otimizar a estrutura de capital, a fim de reduzir o seu custo.

Em 3 de janeiro de 2022, a Companhia foi vendida pela Engelhart CTP UK Holding Limited para uma subsidiária do Banco BTG Pactual S.A. A operação foi realizada a valor de mercado de R\$ 289.698, o que representava aproximadamente o valor contábil da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2022, o capital totalmente subscrito e integralizado da Companhia consiste em 300.000.000 ações ordinárias, sem valor nominal, totalizando R\$ 300.000, sendo 99,999% da BTG Pactual Holdco Lux S.A e 0,001% da BGT Pactual Holding Internacional S.A.

2022			
Acionista	Quantidade de ações	Participação (%)	Valor (R\$)
BTG Pactual Holdco Lux S. A	299.999.999	99,999%	299.999
BTG Pactual Holding Internacional S.A.	1	0,001%	1
<b>Total</b>	<b>300.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000</b>

2021			
Acionista	Quantidade de ações	Participação (%)	Valor (R\$)
Engelhart CTP Holding (UK) Ltd	299.999.999	99,999%	299.999
BTG Pactual Holding Internacional S.A.	1	0,001%	1
<b>Total</b>	<b>300.000.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000</b>

## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### **Reserva Legal**

A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

### **Reserva Capital**

As reservas de capital somente poderão ser utilizadas para: (i) absorção de prejuízos que ultrapassem os lucros acumulados e as reservas de lucros; (ii) resgate, reembolso ou compra de ações; (iii) resgate de partes beneficiárias; e (iv) incorporação ao capital social; (v) pagamento de dividendo a ações preferenciais, quando essa vantagem lhes for assegurada.

### **Dividendos**

A Companhia distribuirá como dividendo entre todas as ações, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 13. Partes relacionadas

É política da diretoria de que a compensação de e para as entidades relacionadas é determinada com base em condições de mercado de acordo com regras de preços de transferência locais. As transações com partes relacionadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estão resumidos a seguir:

	Relação	Maturidade	Valores	
			2022	2021
<b>Caixa e equivalentes de caixa</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.(i)	Relacionados	Sem vencimento	148.510	272.348
<b>Contas a receber</b>				
- BTG Pactual Commodities (CH) SA	Relacionados	2022	2.100.512	659.069
<b>Empréstimos</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2022	(102.588)	-
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2022	62.978	(80.586)
- BTG Pactual Commodities (CH) SA	Relacionados	2022	(177.652)	(186.920)
<b>Outros passivos</b>				
- BTG Pactual Commodities (CH) SA	Relacionados	2022	(1.299)	(249)
<b>Receita Operacional Líquida</b>				
- BTG Pactual Commodities (CH) SA	Relacionados	2022	10.913.064	8.185.731
<b>Custo dos produtos vendidos (derivativos)</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2022	(18.227)	(1.286.687)
- BTG Pactual Commodities (CH) SA	Relacionados	2022	9.268	2.147.408
<b>Receita Financeira</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2022	28.442	4.046
- Engelhart CTP Holding (UK) Limited	Controladora	2022	-	9.680
<b>Despesas gerais e administrativas</b>				
- Banco BTG Pactual S.A.	Relacionados	2022	(3.513)	(2.792)

i. Caixa e equivalentes de caixa se refere a compromissadas (título privado) com o Banco BTG.

O pessoal-chave da administração é definido como as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades do grupo. O pessoal-chave da administração da Companhia está limitado aos seus Diretores. A remuneração do pessoal-chave da administração durante o ano foi a seguinte:

	2022	2021
Benefícios de curto prazo	3.930	3.430
Pagamento com base em ações	-	115
	<b>3.930</b>	<b>3.545</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 14. Receita e custo de vendas

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a “Receita” e “Custo de vendas” divulgados nas demonstrações de resultados foram compostos por:

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Receita</b>		
Soja	7.881.518	8.098.484
Farelo	1.210.288	796.597
Milho	3.023.424	1.360.449
Fertilizante	19.922	6.113
<b>Total</b>	<b>12.135.152</b>	<b>10.261.643</b>
	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Custo</b>		
Custo da mercadoria vendida	(10.976.887)	(9.292.104)
Custos secundários (frete, fobbing, armazenagem)	(1.045.123)	(910.597)
Derivativos	(8.950)	50.310
Impostos Indiretos	62.233	(13.873)
<b>Total</b>	<b>(11.949.659)</b>	<b>(10.162.136)</b>

### 15. Despesas gerais e administrativas

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Despesas gerais e administrativas</b>		
Despesas com pessoal	(50.015)	(38.162)
Honorários profissionais e consultoria	(12.250)	(6.674)
Comunicação e tecnologia da informação	(5.361)	(3.501)
Despesas de escritório e marketing	(4.217)	(3.591)
Despesas de depreciação	(285)	(349)
Outros	(11)	(7)
<b>Total</b>	<b>(72.139)</b>	<b>(52.285)</b>

### 16. Receitas (despesas) financeiras, líquidas

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Despesas financeiras</b>		
Juros passivos	(163.166)	(46.924)
Variação Cambial	-	(55.590)
	<b>(163.166)</b>	<b>(102.514)</b>
<b>Receitas financeiras</b>		
Receita sobre aplicações	42.583	7.629
Juros ativos	527	41
Juros partes relacionadas (P-Notes)	-	9.680
Outras receitas	1.509	-
Variação Cambial	38.925	-
	<b>83.544</b>	<b>17.350</b>

## Engelhart CTP (Brasil) S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras  
Em 31 de dezembro de 2022  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### 17. Imposto de renda

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as despesas com imposto de renda da Companhia foram compostas por:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
<b>Despesas de imposto de renda</b>		
Imposto de renda e contribuição social corrente	(2.424)	(2.517)
Imposto de renda e contribuição social diferido	1.441	16.182
<b>Total</b>	<b><u>(983)</u></b>	<b><u>13.665</u></b>

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía R\$ 47.807 (2021 - R\$ 46.367) de impostos diferidos ativos registrados no balanço, sendo R\$ 32.280 (2021 R\$ 33.319) referente a prejuízo fiscal e R\$ 15.527 (2021 - R\$ 13.048) referente a diferenças temporárias como segue abaixo:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
<b>Tributos diferidos ativos</b>		
Prejuízo fiscal	32.280	33.319
Valor justo de derivativos	(17.775)	(19.156)
PLR + Bônus	6.899	4.746
Provisões sobre contas a receber, adiantamentos e contingências	9.021	11.459
Outras diferenças temporárias	17.382	15.999
<b>Total</b>	<b><u>47.807</u></b>	<b><u>46.367</u></b>

A expectativa de realização dos Impostos diferidos Ativos é de 3 anos. A Companhia não possuía impostos diferidos passivos relevantes em 31 de dezembro 2022 e 2021.

A alíquota nominal da Companhia é de 34%, sendo a alíquota efetiva em 31 de dezembro de 2022 foi de 34% (2021 - 29.61%) conforme apresentado abaixo, devido principalmente a ajuste de anos anteriores proveniente de diferenças temporárias.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
<b>Resultado antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>2.892</b>	<b>(46.107)</b>
Alíquota	34%	34%
Despesa de imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	<b>983</b>	<b>(15.676)</b>
<b>Efeito do IR e CS sobre (adições) exclusões permanentes</b>		
Outras diferenças permanentes	-	-
Impostos de renda de exercícios anteriores	-	(2.011)
Despesa com imposto de renda e contribuição social	<b>983</b>	<b>(13.664)</b>
Taxa efetiva	<b>34%</b>	<b>29,6%</b>

## **Engelhart CTP (Brasil) S.A.**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)

### **18. Eventos subsequentes**

Em 23 de fevereiro e 10 de março de 2023, a Companhia emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirografária para colocação privada nos montantes de R\$ 1.000.000 e R\$ 1.200.000. A emissão das debêntures resultou na emissão pelas securitizadoras de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”).



**Certificate Of Completion**

Envelope Id: 054ED78C39CD4DED90F3316BFE3CB687

Status: Delivered

Subject: Complete with DocuSign: DF ECTP 2022 - 03-04-2023 (1).pdf

LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)

Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Source Envelope:

Document Pages: 34

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 2

Initials: 0

Thais Helena Ferreira Farat Cosentino

AutoNav: Enabled

Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca

Enveloped Stamping: Enabled

São Paulo, SP 05001-100

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

thais.ferreira@pwc.com

IP Address: 134.238.160.170

**Record Tracking**

Status: Original

Holder: Thais Helena Ferreira Farat Cosentino

Location: DocuSign

03 April 2023 | 21:46

thais.ferreira@pwc.com

**Signer Events****Signature****Timestamp**

Thais Helena Ferreira Farat Cosentino

Sent: 03 April 2023 | 21:47

thais.ferreira@pwc.com

Viewed: 03 April 2023 | 21:47

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Ltda.

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP Smart Card

Signer CPF: 31716902843

Signer Role: Partner

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

**In Person Signer Events****Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp**

Rafael Campos

rafael.campos@pwc.com

PwC BR

Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Not Offered via DocuSign

**COPIED**

Sent: 03 April 2023 | 21:47

Viewed: 03 April 2023 | 21:48

**Witness Events****Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

<b>Envelope Summary Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	03 April 2023   21:47
Certified Delivered	Security Checked	03 April 2023   21:47

<b>Payment Events</b>	<b>Status</b>	<b>Timestamps</b>
-----------------------	---------------	-------------------

**DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DE EMISSOR SE ENCONTRA ATUALIZADO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

---

## Declaração da Emissora

---

---

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 02.773.542/0001-22, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.157.648, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 477, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), no âmbito da distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) em até duas séries da 87ª Emissão (“Emissão”) da Emissora, **DECLARA**, nos termos do item 16.9 do Anexo E da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2023 (“Resolução CVM 160”), que se encontra devidamente registrada como na categoria de companhia securitizadora S1 junto à CVM e que seu registro de companhia securitizadora se encontra devidamente atualizado perante a CVM.

São Paulo, 21 de abril de 2023.

### OPEA SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:  
Sofia Guerra Fernandes Moreira  
Signed By: SOFIA GUERRA FERNANDES MOREIRA:32868649866  
CPF: 32868649866  
Signing Time: 22/04/2023 | 12:09:58 BRT  
  
3C6F454F96BF44E7BB28E0911EA01073

Nome:

CPF:

DocuSigned by:  
Thiago Storoli Lucas  
Assinado por: THIAGO STOROLI LUCAS:47033571860  
CPF: 47033571860  
Hora de assinatura: 22/04/2023 | 12:28:01 BRT  
  
28A3A21671614A9FBF056B62CE1F4F53

Nome:

CPF:

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 1F1952DE849344CABF4CB2C76AD8235D

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CRA ECTP Abril.2023 - Declaração da Emissora Registro de Companhia Sec...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Julia Laura Batista Fernandes

Assinatura guiada: Ativado

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04.538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

jfernandes@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 179.159.128.68

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Julia Laura Batista Fernandes

Local: DocuSign

21/04/2023 19:55:23

jfernandes@stoccheforbes.com.br

**Eventos do signatário**

Sofia Guerra Fernandes Moreira

sofia.guerra@opeacapital.com

Procuradora

Opea

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Assinatura**

DocuSigned by:



3C6F454F96BF44E...

**Registro de hora e data**

Enviado: 21/04/2023 19:56:19

Visualizado: 22/04/2023 12:09:27

Assinado: 22/04/2023 12:10:05

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.55.126.140

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 32868649866

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 21/12/2021 18:14:23

ID: 903a19b0-b499-4ebd-ae98-928c3f575d60

Thiago Storoli Lucas

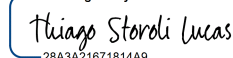
thiago.storoli@opeacapital.com

Procurador

RBSec

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:



28A3A21671814A9...

Enviado: 21/04/2023 19:56:19

Visualizado: 22/04/2023 12:27:44

Assinado: 22/04/2023 12:28:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.170.117.15

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 47033571860

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 09/11/2021 15:22:37

ID: b970c740-f08f-4cc9-889c-a42c99b14b83

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/04/2023 19:56:19
Entrega certificada	Segurança verificada	22/04/2023 12:27:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/04/2023 12:28:07
Concluído	Segurança verificada	22/04/2023 12:28:07

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>
---

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br)

**To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

**TRANSAÇÕES DA DEVEDORA COM PARTES RELACIONADAS**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Parte Relacionada	Relação com a Devedora	Objeto do Contrato	Garantia e seguros	Rescisão ou extinção	Natureza e razão para a operação	Posição contratual da Devedora	Data da Transação	Montante envolvido	Data base	Saldo existente	Montante de Interesse	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrada
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	14/12/2022	1.433.357,83	30/12/2022	1.433.357,83	1.433.357,83	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	28/12/2022	30.305,08	30/12/2022	30.305,08	30.305,08	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	29/11/2022	239.669,20	30/12/2022	239.669,20	239.669,20	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	14/12/2022	57.417,09	30/12/2022	57.417,09	57.417,09	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	26/12/2022	3.828.579,46	30/12/2022	3.828.579,46	3.828.579,46	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	07/12/2022	262.457,08	30/12/2022	262.457,08	262.457,08	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	14/12/2022	17.997,51	30/12/2022	17.997,51	17.997,51	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	29/11/2022	145.078,85	30/12/2022	145.078,85	145.078,85	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	08/12/2022	2.953.399,91	30/12/2022	2.953.399,91	2.953.399,91	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	14/12/2022	1.174.192,17	30/12/2022	1.174.192,17	1.174.192,17	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	27/12/2022	7.441.767,67	30/12/2022	7.441.767,67	7.441.767,67	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	28/12/2022	35.649,36	30/12/2022	35.649,36	35.649,36	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	15/12/2022	462.539,42	30/12/2022	462.539,42	462.539,42	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	26/12/2022	4.443.490,71	30/12/2022	4.443.490,71	4.443.490,71	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	23/12/2022	58.367,47	30/12/2022	58.367,47	58.367,47	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	12/12/2022	1.260.270,30	30/12/2022	1.260.270,30	1.260.270,30	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	01/12/2022	203.090,75	30/12/2022	203.090,75	203.090,75	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	20/12/2022	2.673.895,54	30/12/2022	2.673.895,54	2.673.895,54	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	20/12/2022	151.998,77	30/12/2022	151.998,77	151.998,77	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	06/12/2022	250.554,58	30/12/2022	250.554,58	250.554,58	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	30/11/2022	373.145,03	30/12/2022	373.145,03	373.145,03	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	28/12/2022	429.353,18	30/12/2022	429.353,18	429.353,18	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	14/12/2022	192.951,38	30/12/2022	192.951,38	192.951,38	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	14/12/2022	266.528,81	30/12/2022	266.528,81	266.528,81	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	07/12/2022	76.344,66	30/12/2022	76.344,66	76.344,66	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	28/12/2022	223.744,73	30/12/2022	223.744,73	223.744,73	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	16/12/2022	216.318,72	30/12/2022	216.318,72	216.318,72	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	28/11/2022	775.151,06	30/12/2022	775.151,06	775.151,06	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	01/12/2022	279.515,68	30/12/2022	279.515,68	279.515,68	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	13/12/2022	539.257,84	30/12/2022	539.257,84	539.257,84	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	05/12/2022	1.169.948,67	30/12/2022	1.169.948,67	1.169.948,67	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	06/12/2022	1.737.007,61	30/12/2022	1.737.007,61	1.737.007,61	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	07/12/2022	2.995.185,06	30/12/2022	2.995.185,06	2.995.185,06	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	07/12/2022	140.521,84	30/12/2022	140.521,84	140.521,84	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	19/12/2022	97.930,07	30/12/2022	97.930,07	97.930,07	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	20/12/2022	619.401,68	30/12/2022	619.401,68	619.401,68	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	21/12/2022	4.595.464,17	30/12/2022	4.595.464,17	4.595.464,17	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	22/12/2022	318.797,39	30/12/2022	318.797,39	318.797,39	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	29/12/2022	103.281.187,00	30/12/2022	103.281.187,00	103.281.187,00	Liquidez diária	N/A	100% do CDI
Banco BTG Pactual	Controladora	Compromissada lastreada em debêntures	N/A	N/A	Apliação de caixa	Credora	30/12/2022	3.263.691,97	30/12/2022	3.263.691,97	3.263.691,97	Liquidez diária	N/A	100% do CDI

Parte Relacionada	Relação com a Devedora	Objeto do Contrato	Garantia e seguros	Rescisão ou extinção	Natureza e razão para a operação	Posição contratual da Devedora	Data da Transação	Montante envolvido	Data base	Saldo existente	Montante de Interesse	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrada		
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	15/04/2021	8.633.338,00	30/12/2022	-	1.124.335,35	-	1.124.335,35	01/03/2023	N/A	N/A

Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	07/10/2021	3.019.550,00	30/12/2022 -	410.282,74 -	410.282,74	03/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	20/10/2021	13.475.000,00	30/12/2022 -	1.995.046,20 -	1.995.046,20	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	20/10/2021	38.577.420,00	30/12/2022 -	5.703.011,73 -	5.703.011,73	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	21/10/2021	4.391.800,00	30/12/2022 -	739.034,29 -	739.034,29	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	21/10/2021	8.780.100,00	30/12/2022 -	1.474.570,21 -	1.474.570,21	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	21/10/2021	1.631.084,00	30/12/2022 -	274.342,58 -	274.342,58	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/11/2021	4.679.550,00	30/12/2022 -	655.744,76 -	655.744,76	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	19/11/2021	6.256.700,00	30/12/2022 -	1.038.472,53 -	1.038.472,53	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/11/2021	8.296.750,00	30/12/2022 -	1.365.963,57 -	1.365.963,57	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/11/2021	4.799.250,00	30/12/2022 -	772.975,03 -	772.975,03	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/11/2021	7.846.500,00	30/12/2022 -	1.181.040,49 -	1.181.040,49	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/11/2021	1.575.550,00	30/12/2022 -	233.957,66 -	233.957,66	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2021	1.622.475,00	30/12/2022 -	248.740,63 -	248.740,63	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	15/12/2021	24.015.000,00	30/12/2022 -	3.883.237,32 -	3.883.237,32	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	15/12/2021	1.630.275,00	30/12/2022 -	256.136,72 -	256.136,72	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/12/2021	3.182.000,00	30/12/2022 -	498.177,84 -	498.177,84	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/12/2021	1.588.175,00	30/12/2022 -	246.322,12 -	246.322,12	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/12/2021	8.173.000,00	30/12/2022 -	1.249.866,92 -	1.249.866,92	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	21/12/2021	1.601.450,00	30/12/2022 -	259.323,33 -	259.323,33	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	21/12/2021	1.623.575,00	30/12/2022 -	261.004,92 -	261.004,92	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/12/2021	4.743.975,00	30/12/2022 -	718.840,36 -	718.840,36	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	05/01/2022	33.573.750,00	30/12/2022 -	5.390.259,47 -	5.390.259,47	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/01/2022	9.563.550,00	30/12/2022 -	1.511.721,50 -	1.511.721,50	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/01/2022	6.156.400,00	30/12/2022 -	793.039,01 -	793.039,01	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	01/02/2022	23.502.400,00	30/12/2022 -	2.072.129,72 -	2.072.129,72	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	02/02/2022	1.322.944,00	30/12/2022 -	113.695,26 -	113.695,26	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/02/2022	5.750.300,00	30/12/2022 -	395.317,88 -	395.317,88	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/02/2022	8.684.700,00	30/12/2022 -	651.004,58 -	651.004,58	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/02/2022	8.509.650,00	30/12/2022 -	479.565,80 -	479.565,80	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/02/2022	4.287.375,00	30/12/2022 -	271.661,42 -	271.661,42	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/02/2022	4.150.650,00	30/12/2022 -	137.757,52 -	137.757,52	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	03/03/2022	5.562.400,00	30/12/2022 -	211.295,06 -	211.295,06	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	08/03/2022	4.163.100,00	30/12/2022 -	170.151,38 -	170.151,38	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	08/03/2022	4.367.325,00	30/12/2022 -	222.958,93 -	222.958,93	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	08/03/2022	2.795.050,00	30/12/2022 -	119.211,74 -	119.211,74	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/03/2022	1.397.475,00	30/12/2022 -	59.556,84 -	59.556,84	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/03/2022	2.792.050,00	30/12/2022 -	116.273,57 -	116.273,57	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/03/2022	53.787.900,00	30/12/2022 -	568.564,32 -	568.564,32	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	11/04/2022	8.020.710,00	30/12/2022	262.370,35	262.370,35	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	13/04/2022	5.102.758,10	30/12/2022	221.245,24	221.245,24	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	13/04/2022	13.097.820,80	30/12/2022	540.163,23	540.163,23	28/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	28/04/2022	5.657.050,00	30/12/2022 -	112.924,23 -	112.924,23	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	03/05/2022	14.111.750,00	30/12/2022	253.949,14	253.949,14	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	03/05/2022	14.087.250,00	30/12/2022 -	231.445,12 -	231.445,12	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	03/05/2022	14.083.000,00	30/12/2022 -	227.539,92 -	227.539,92	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	04/05/2022	30.857.310,00	30/12/2022 -	549.233,03 -	549.233,03	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	04/05/2022	221.483.640,00	30/12/2022 -	2.223.992,49 -	2.223.992,49	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	04/05/2022	83.316.600,00	30/12/2022 -	1.151.707,62 -	1.151.707,62	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	04/05/2022	20.193.897,00	30/12/2022 -	272.867,12 -	272.867,12	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/05/2022	62.789.870,00	30/12/2022 -	2.431.044,50 -	2.431.044,50	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/05/2022	24.216.330,00	30/12/2022 -	898.558,10 -	898.558,10	03/07/2023	N/A	N/A

Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/05/2022	6.927.500,00	30/12/2022	-	239.144,62	-	239.144,62	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/05/2022	21.877.560,00	30/12/2022	-	1.006.248,46	-	1.006.248,46	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/05/2022	13.588.775,00	30/12/2022	-	217.557,74	-	217.557,74	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/05/2022	18.924.640,00	30/12/2022	-	296.723,96	-	296.723,96	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/05/2022	12.238.492,50	30/12/2022	-	204.219,25	-	204.219,25	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	19/05/2022	58.438.930,00	30/12/2022		366.538,23		366.538,23	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	19/05/2022	49.702.500,00	30/12/2022	-	313.711,98	-	313.711,98	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	20/05/2022	10.527.970,40	30/12/2022		147.166,52		147.166,52	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	24/05/2022	8.312.490,00	30/12/2022	-	10.396,43	-	10.396,43	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/05/2022	1.898.788,50	30/12/2022	-	36.177,68	-	36.177,68	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/05/2022	10.228.536,00	30/12/2022	-	210.578,97	-	210.578,97	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	909.179,04	30/12/2022		27.045,90		27.045,90	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/05/2022	2.479.791,68	30/12/2022	-	46.763,82	-	46.763,82	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/05/2022	775.792,16	30/12/2022	-	14.779,85	-	14.779,85	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	1.283.880,00	30/12/2022		45.897,14		45.897,14	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/05/2022	1.296.350,00	30/12/2022	-	39.481,61	-	39.481,61	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	1.306.122,50	30/12/2022		38.022,82		38.022,82	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	1.843.817,50	30/12/2022		46.194,36		46.194,36	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	2.375.869,88	30/12/2022		66.157,05		66.157,05	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	749.397,22	30/12/2022		19.527,53		19.527,53	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/05/2022	1.573.447,20	30/12/2022	-	29.824,01	-	29.824,01	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	1.539.807,20	30/12/2022		36.000,87		36.000,87	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/05/2022	955.018,24	30/12/2022	-	18.009,70	-	18.009,70	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	1.292.325,00	30/12/2022		43.423,62		43.423,62	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	25/05/2022	1.807.448,24	30/12/2022		39.674,88		39.674,88	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/05/2022	1.833.690,56	30/12/2022	-	34.934,18	-	34.934,18	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/05/2022	21.704.534,82	30/12/2022		995.817,14		995.817,14	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/05/2022	8.890.087,50	30/12/2022		417.224,94		417.224,94	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/05/2022	54.462.281,55	30/12/2022		2.499.195,61		2.499.195,61	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/05/2022	1.043.000,00	30/12/2022		36.572,04		36.572,04	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/05/2022	5.677.566,42	30/12/2022	-	258.696,04	-	258.696,04	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	27/05/2022	1.356.860,76	30/12/2022		61.589,82		61.589,82	28/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	27/05/2022	61.627.800,00	30/12/2022		2.835.435,85		2.835.435,85	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/05/2022	14.423.747,43	30/12/2022	-	631.434,89	-	631.434,89	28/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	27/05/2022	584.983,82	30/12/2022		27.591,65		27.591,65	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	30/05/2022	1.360.147,92	30/12/2022		58.435,68		58.435,68	28/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	30/05/2022	9.279.068,32	30/12/2022		408.893,02		408.893,02	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	30/05/2022	10.347.137,84	30/12/2022		443.895,04		443.895,04	30/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	30/05/2022	3.467.759,53	30/12/2022		125.774,40		125.774,40	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	31/05/2022	1.084.356,13	30/12/2022		41.956,33		41.956,33	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	01/06/2022	32.253.480,00	30/12/2022		873.747,72		873.747,72	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	01/06/2022	3.145.564,00	30/12/2022		92.802,67		92.802,67	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/06/2022	2.315.644,64	30/12/2022		88.309,32		88.309,32	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/06/2022	1.285.520,00	30/12/2022		50.088,22		50.088,22	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/06/2022	10.224.220,00	30/12/2022		413.453,30		413.453,30	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/06/2022	1.291.300,00	30/12/2022		52.370,10		52.370,10	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/06/2022	29.928.142,86	30/12/2022		1.160.508,08		1.160.508,08	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	03/06/2022	10.614.460,00	30/12/2022		363.145,02		363.145,02	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	03/06/2022	10.604.580,00	30/12/2022	-	372.316,05	-	372.316,05	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	03/06/2022	3.142.454,75	30/12/2022	-	95.658,60	-	95.658,60	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	03/06/2022	3.135.966,39	30/12/2022		101.618,63		101.618,63	30/08/2023	N/A	N/A

Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	06/06/2022	19.914.231,02	30/12/2022	-	791.086,17	-	791.086,17	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	06/06/2022	20.023.112,58	30/12/2022		774.023,12		774.023,12	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	06/06/2022	27.085.910,20	30/12/2022	-	817.006,42	-	817.006,42	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	06/06/2022	154.684.478,38	30/12/2022		4.369.806,81		4.369.806,81	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	07/06/2022	162.026,63	30/12/2022		2.008,83		2.008,83	30/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	07/06/2022	1.296.935,00	30/12/2022		32.993,69		32.993,69	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/06/2022	10.375.600,00	30/12/2022		263.831,17		263.831,17	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/06/2022	12.412.788,39	30/12/2022		269.820,89		269.820,89	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	09/06/2022	4.951.141,48	30/12/2022	-	75.662,44	-	75.662,44	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/06/2022	1.321.275,00	30/12/2022		28.908,11		28.908,11	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	10/06/2022	22.572.345,00	30/12/2022		42.534,40		42.534,40	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	10/06/2022	25.185.782,50	30/12/2022		89.180,83		89.180,83	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/06/2022	2.721.230,00	30/12/2022	-	46.914,79	-	46.914,79	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/06/2022	10.824.380,00	30/12/2022	-	179.737,12	-	179.737,12	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/06/2022	1.485.279,90	30/12/2022	-	31.270,34	-	31.270,34	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/06/2022	2.593.694,96	30/12/2022	-	54.606,36	-	54.606,36	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/06/2022	16.348.470,00	30/12/2022	-	380.205,24	-	380.205,24	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/06/2022	4.068.840,00	30/12/2022	-	76.986,15	-	76.986,15	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/06/2022	4.129.275,00	30/12/2022	-	91.698,68	-	91.698,68	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/06/2022	3.281.640,00	30/12/2022	-	70.838,11	-	70.838,11	03/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/06/2022	40.681.575,00	30/12/2022	-	763.115,10	-	763.115,10	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/06/2022	23.101.342,50	30/12/2022	-	480.319,49	-	480.319,49	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/06/2022	1.363.255,00	30/12/2022	-	26.042,94	-	26.042,94	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	20/06/2022	25.034.428,27	30/12/2022	-	593.244,86	-	593.244,86	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/06/2022	13.807.900,00	30/12/2022	-	498.874,19	-	498.874,19	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	01/07/2022	9.656.568,25	30/12/2022	-	485.895,20	-	485.895,20	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	01/07/2022	3.302.056,00	30/12/2022	-	183.425,11	-	183.425,11	21/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	01/07/2022	1.346.040,43	30/12/2022	-	74.969,27	-	74.969,27	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	05/07/2022	2.647.242,00	30/12/2022	-	167.113,74	-	167.113,74	10/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	06/07/2022	660.441,69	30/12/2022		45.521,51		45.521,51	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	06/07/2022	1.532.395,10	30/12/2022		106.838,53		106.838,53	28/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	07/07/2022	2.862.550,00	30/12/2022	-	167.423,68	-	167.423,68	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/07/2022	95.216.944,39	30/12/2022	-	5.341.056,78	-	5.341.056,78	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	11/07/2022	180.311.729,63	30/12/2022		12.462.015,43		12.462.015,43	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/07/2022	2.828.540,00	30/12/2022	-	165.957,15	-	165.957,15	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/07/2022	33.855.000,00	30/12/2022	-	1.905.021,87	-	1.905.021,87	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	11/07/2022	8.156.815,49	30/12/2022		466.481,07		466.481,07	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	11/07/2022	94.721.677,74	30/12/2022		5.322.013,07		5.322.013,07	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/07/2022	122.791.126,58	30/12/2022	-	6.917.770,66	-	6.917.770,66	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/07/2022	1.418.870,00	30/12/2022	-	80.510,44	-	80.510,44	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/07/2022	8.550.225,00	30/12/2022	-	561.726,25	-	561.726,25	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/07/2022	47.987.240,44	30/12/2022	-	3.229.275,15	-	3.229.275,15	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/07/2022	17.669.607,20	30/12/2022	-	1.181.640,32	-	1.181.640,32	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	12/07/2022	17.543.418,49	30/12/2022		1.389.257,94		1.389.257,94	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	12/07/2022	47.717.679,25	30/12/2022		3.202.325,39		3.202.325,39	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/07/2022	17.193.330,00	30/12/2022	-	1.129.571,99	-	1.129.571,99	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	13/07/2022	35.919.576,00	30/12/2022		2.367.780,38		2.367.780,38	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/07/2022	18.097.472,00	30/12/2022	-	1.400.120,20	-	1.400.120,20	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/07/2022	4.469.010,00	30/12/2022	-	335.260,91	-	335.260,91	10/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	19/07/2022	14.171.244,18	30/12/2022		822.044,80		822.044,80	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	19/07/2022	14.350.289,62	30/12/2022		834.910,54		834.910,54	01/02/2023	N/A	N/A



Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/07/2022	2.143.204,48	30/12/2022	-	160.654,51	-	160.654,51	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/07/2022	33.716.280,00	30/12/2022		1.767.913,07		1.767.913,07	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/07/2022	11.231.520,00	30/12/2022	-	582.148,24	-	582.148,24	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/07/2022	33.470.400,00	30/12/2022		2.163.101,32		2.163.101,32	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/07/2022	6.940.312,50	30/12/2022	-	285.377,14	-	285.377,14	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	28/07/2022	4.056.495,00	30/12/2022	-	64.784,64	-	64.784,64	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/07/2022	16.251.510,00	30/12/2022	-	284.371,54	-	284.371,54	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/07/2022	43.387.280,00	30/12/2022	-	807.664,58	-	807.664,58	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/07/2022	2.700.975,00	30/12/2022	-	92.078,19	-	92.078,19	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/08/2022	18.087.375,53	30/12/2022		547.941,92		547.941,92	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	02/08/2022	78.848.323,79	30/12/2022	-	2.286.274,62	-	2.286.274,62	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	02/08/2022	2.752.995,00	30/12/2022	-	91.289,53	-	91.289,53	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/08/2022	43.063.179,69	30/12/2022		1.271.541,74		1.271.541,74	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	02/08/2022	42.742.941,68	30/12/2022	-	1.778.422,85	-	1.778.422,85	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/08/2022	78.469.092,57	30/12/2022		2.291.599,44		2.291.599,44	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	02/08/2022	5.536.660,00	30/12/2022	-	186.086,07	-	186.086,07	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	09/08/2022	1.337.400,00	30/12/2022	-	7.001,34	-	7.001,34	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	09/08/2022	1.379.285,00	30/12/2022	-	10.446,83	-	10.446,83	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	10/08/2022	39.541.992,50	30/12/2022		100.257,71		100.257,71	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	10/08/2022	41.048.233,50	30/12/2022		48.343,23		48.343,23	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/08/2022	18.680.250,58	30/12/2022	-	10.788,62	-	10.788,62	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/08/2022	5.372.120,00	30/12/2022	-	50.263,89	-	50.263,89	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/08/2022	8.069.085,00	30/12/2022	-	86.173,97	-	86.173,97	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/08/2022	2.624.025,00	30/12/2022	-	15.167,27	-	15.167,27	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/08/2022	40.858.790,61	30/12/2022	-	425.996,94	-	425.996,94	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	16/08/2022	19.974.049,80	30/12/2022		186.295,32		186.295,32	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	16/08/2022	40.640.523,68	30/12/2022		434.071,42		434.071,42	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/08/2022	2.685.745,00	30/12/2022	-	24.820,62	-	24.820,62	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/08/2022	5.223.400,00	30/12/2022		5.696,94		5.696,94	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	30/08/2022	732.165.028,98	30/12/2022		2.181.072,75		2.181.072,75	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	31/08/2022	19.221.120,00	30/12/2022	-	437.177,67	-	437.177,67	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/09/2022	16.268.940,00	30/12/2022	-	49.793,31	-	49.793,31	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/09/2022	2.678.985,00	30/12/2022	-	5.541,48	-	5.541,48	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/09/2022	21.322.240,00	30/12/2022	-	36.745,82	-	36.745,82	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/09/2022	4.137.420,00	30/12/2022	-	30.932,35	-	30.932,35	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/09/2022	12.509.212,50	30/12/2022	-	45.215,36	-	45.215,36	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	15/09/2022	17.956.022,50	30/12/2022	-	159.560,14	-	159.560,14	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/09/2022	12.243.105,00	30/12/2022	-	267.118,75	-	267.118,75	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	22/09/2022	5.255.480,00	30/12/2022		65.021,61		65.021,61	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/09/2022	14.359.675,00	30/12/2022	-	10.994,12	-	10.994,12	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/09/2022	16.166.249,65	30/12/2022	-	401.250,23	-	401.250,23	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	23/09/2022	28.399.289,84	30/12/2022		302.935,44		302.935,44	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	23/09/2022	16.536.432,44	30/12/2022		195.347,16		195.347,16	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/09/2022	28.223.355,44	30/12/2022	-	307.379,67	-	307.379,67	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/09/2022	30.576.482,32	30/12/2022	-	727.356,98	-	727.356,98	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/09/2022	34.711.119,15	30/12/2022	-	1.332.488,92	-	1.332.488,92	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/09/2022	14.747.844,20	30/12/2022	-	593.432,55	-	593.432,55	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/09/2022	12.706.475,93	30/12/2022	-	456.134,06	-	456.134,06	02/10/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/09/2022	42.305.097,45	30/12/2022		1.775.662,65		1.775.662,65	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/09/2022	12.672.216,68	30/12/2022		482.960,14		482.960,14	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/09/2022	42.506.221,86	30/12/2022	-	1.767.153,57	-	1.767.153,57	01/03/2023	N/A	N/A

Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/09/2022	14.657.281,27	30/12/2022	600.289,95	600.289,95	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/09/2022	6.750.552,63	30/12/2022	370.265,34	370.265,34	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/09/2022	2.771.125,00	30/12/2022 -	109.209,02 -	109.209,02	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/09/2022	23.457.317,98	30/12/2022 -	923.971,77 -	923.971,77	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/09/2022	52.901.472,98	30/12/2022 -	2.173.174,24 -	2.173.174,24	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/09/2022	6.907.750,00	30/12/2022 -	253.193,02 -	253.193,02	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/09/2022	1.420.035,00	30/12/2022 -	48.676,88 -	48.676,88	03/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/09/2022	36.493.795,00	30/12/2022 -	1.301.318,83 -	1.301.318,83	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/09/2022	20.071.811,57	30/12/2022 -	710.098,20 -	710.098,20	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/09/2022	22.322.056,48	30/12/2022 -	1.089.278,06 -	1.089.278,06	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/09/2022	3.887.392,50	30/12/2022 -	139.497,99 -	139.497,99	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/09/2022	5.046.030,00	30/12/2022 -	198.113,94 -	198.113,94	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/09/2022	13.798.152,00	30/12/2022 -	546.618,82 -	546.618,82	28/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	30/09/2022	1.373.655,00	30/12/2022 -	42.835,29 -	42.835,29	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	30/09/2022	15.902.342,50	30/12/2022 -	404.124,92 -	404.124,92	01/12/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	30/09/2022	4.188.022,50	30/12/2022 -	128.286,57 -	128.286,57	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	04/10/2022	22.887.929,86	30/12/2022 -	69.781,10 -	69.781,10	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	04/10/2022	40.256.409,59	30/12/2022 -	124.477,41 -	124.477,41	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	04/10/2022	14.949.876,58	30/12/2022	4.525,52	4.525,52	01/12/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	04/10/2022	40.008.162,72	30/12/2022	134.858,85	134.858,85	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	04/10/2022	14.990.393,03	30/12/2022	12.948,26	12.948,26	02/01/2024	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	05/10/2022	2.768.940,00	30/12/2022	12.071,56	12.071,56	02/10/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/10/2022	1.618.620,00	30/12/2022 -	14.322,18 -	14.322,18	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/10/2022	35.891.506,62	30/12/2022 -	121.410,26 -	121.410,26	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/10/2022	48.093.300,00	30/12/2022 -	1.133.423,80 -	1.133.423,80	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/10/2022	4.203.255,00	30/12/2022 -	27.183,60 -	27.183,60	02/10/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/10/2022	16.436.846,86	30/12/2022 -	99.842,23 -	99.842,23	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	13/10/2022	10.507.292,71	30/12/2022	71.567,24	71.567,24	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/10/2022	10.441.109,70	30/12/2022 -	209.208,47 -	209.208,47	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/10/2022	5.476.080,00	30/12/2022 -	126.755,99 -	126.755,99	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/10/2022	43.614.725,00	30/12/2022 -	319.289,64 -	319.289,64	01/12/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	17/10/2022	6.655.538,80	30/12/2022	185.496,55	185.496,55	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/10/2022	6.728.686,40	30/12/2022 -	96.796,76 -	96.796,76	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	21/10/2022	8.137.205,68	30/12/2022	60.737,14	60.737,14	01/04/2024	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	24/10/2022	4.009.447,50	30/12/2022 -	96.123,63 -	96.123,63	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	25/10/2022	9.791.652,50	30/12/2022 -	150.081,54 -	150.081,54	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/10/2022	3.011.085,00	30/12/2022 -	80.921,22 -	80.921,22	10/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/10/2022	5.441.050,00	30/12/2022 -	223.236,62 -	223.236,62	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/10/2022	4.980.780,00	30/12/2022 -	134.891,52 -	134.891,52	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/10/2022	11.499.000,00	30/12/2022 -	234.814,41 -	234.814,41	01/12/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/10/2022	2.740.950,00	30/12/2022 -	66.228,01 -	66.228,01	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/10/2022	17.310.330,00	30/12/2022 -	343.572,42 -	343.572,42	02/01/2024	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	01/11/2022	25.865.250,00	30/12/2022	223.136,39	223.136,39	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	08/11/2022	20.841.200,00	30/12/2022	29.585,21	29.585,21	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	09/11/2022	16.991.617,50	30/12/2022 -	34.075,06 -	34.075,06	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/11/2022	26.072.950,00	30/12/2022	15.542,44	15.542,44	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/11/2022	32.345.280,00	30/12/2022 -	1.038.552,29 -	1.038.552,29	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/11/2022	4.198.815,00	30/12/2022 -	112.235,42 -	112.235,42	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/11/2022	4.084.912,50	30/12/2022 -	73.376,47 -	73.376,47	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/11/2022	4.128.675,00	30/12/2022 -	116.236,08 -	116.236,08	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/11/2022	20.431.950,00	30/12/2022 -	865.135,49 -	865.135,49	02/01/2023	N/A	N/A

Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/11/2022	2.751.635,00	30/12/2022	-	46.798,98	-	46.798,98	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/11/2022	15.224.770,00	30/12/2022	-	249.493,64	-	249.493,64	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	10/11/2022	2.769.970,00	30/12/2022	-	76.622,45	-	76.622,45	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	20.797.950,00	30/12/2022	-	375.207,76	-	375.207,76	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	1.305.903,73	30/12/2022	-	40.590,85	-	40.590,85	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	28.322.017,50	30/12/2022	-	928.620,71	-	928.620,71	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	12.340.822,50	30/12/2022	-	170.761,89	-	170.761,89	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	6.813.100,00	30/12/2022	-	127.105,25	-	127.105,25	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	34.276.187,50	30/12/2022	-	620.514,47	-	620.514,47	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	9.396.572,50	30/12/2022	-	265.462,61	-	265.462,61	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	10.971.540,00	30/12/2022	-	201.623,20	-	201.623,20	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	1.380.045,00	30/12/2022	-	18.864,72	-	18.864,72	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	2.755.200,00	30/12/2022	-	50.217,85	-	50.217,85	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	11/11/2022	38.812.340,00	30/12/2022	-	690.431,99	-	690.431,99	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/11/2022	4.870.440,00	30/12/2022	-	174.421,38	-	174.421,38	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/11/2022	12.203.325,00	30/12/2022	-	227.800,95	-	227.800,95	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/11/2022	62.060.210,00	30/12/2022	-	2.055.615,37	-	2.055.615,37	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/11/2022	24.469.875,00	30/12/2022	-	989.722,25	-	989.722,25	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/11/2022	7.108.010,00	30/12/2022	-	188.154,03	-	188.154,03	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	16/11/2022	36.764.650,00	30/12/2022		705.920,27		705.920,27	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/11/2022	35.874.540,00	30/12/2022	-	707.439,51	-	707.439,51	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	16/11/2022	24.445.500,00	30/12/2022		471.001,45		471.001,45	02/10/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	16/11/2022	69.116.529,00	30/12/2022		1.328.874,64		1.328.874,64	01/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/11/2022	67.154.187,00	30/12/2022	-	1.361.662,57	-	1.361.662,57	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	16/11/2022	23.379.186,00	30/12/2022	-	491.963,83	-	491.963,83	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/11/2022	2.479.590,00	30/12/2022	-	131.558,19	-	131.558,19	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/11/2022	56.367.107,50	30/12/2022	-	2.884.217,11	-	2.884.217,11	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/11/2022	1.827.345,00	30/12/2022	-	76.548,07	-	76.548,07	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	17/11/2022	38.377.220,00	30/12/2022	-	1.852.379,14	-	1.852.379,14	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	18/11/2022	18.988.480,00	30/12/2022	-	726.161,33	-	726.161,33	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	21/11/2022	8.062.245,00	30/12/2022	-	235.575,27	-	235.575,27	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	22/11/2022	26.820.400,00	30/12/2022		731.528,19		731.528,19	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/11/2022	34.071.780,00	30/12/2022	-	466.334,57	-	466.334,57	01/11/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	22/11/2022	41.322.820,00	30/12/2022		1.145.947,96		1.145.947,96	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/11/2022	8.101.740,00	30/12/2022	-	275.050,30	-	275.050,30	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/11/2022	28.705.150,00	30/12/2022	-	444.288,27	-	444.288,27	02/01/2024	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/11/2022	20.909.366,00	30/12/2022	-	291.578,79	-	291.578,79	02/10/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	22/11/2022	32.163.360,00	30/12/2022		856.724,82		856.724,82	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/11/2022	42.213.017,00	30/12/2022	-	565.186,33	-	565.186,33	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	22/11/2022	19.856.420,00	30/12/2022		550.650,32		550.650,32	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/11/2022	4.980.619,50	30/12/2022	-	206.319,19	-	206.319,19	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/11/2022	12.225.217,50	30/12/2022	-	485.146,04	-	485.146,04	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/11/2022	8.110.830,00	30/12/2022	-	284.135,68	-	284.135,68	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	23/11/2022	927.282,00	30/12/2022	-	22.403,62	-	22.403,62	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	28/11/2022	2.516.905,50	30/12/2022	-	90.628,96	-	90.628,96	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	29/11/2022	17.282.135,00	30/12/2022		324.445,40		324.445,40	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	29/11/2022	1.064.820,00	30/12/2022		21.269,20		21.269,20	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	29/11/2022	6.657.125,00	30/12/2022		134.931,53		134.931,53	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/11/2022	1.326.360.829,63	30/12/2022	-	28.050.762,84	-	28.050.762,84	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	29/11/2022	34.334.316,43	30/12/2022		641.470,53		641.470,53	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/11/2022	6.488.707,50	30/12/2022	-	149.126,31	-	149.126,31	02/01/2023	N/A	N/A

Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/11/2022	797.880,00	30/12/2022	-	15.217,28	-	15.217,28	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	29/11/2022	87.837.750,00	30/12/2022		1.744.814,71		1.744.814,71	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	29/11/2022	2.419.508,00	30/12/2022		45.431,44		45.431,44	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	30/11/2022	33.201.189,00	30/12/2022		319.034,27		319.034,27	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	30/11/2022	35.035.749,00	30/12/2022	-	316.914,36	-	316.914,36	01/12/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	30/11/2022	14.702.511,42	30/12/2022	-	201.667,93	-	201.667,93	02/10/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	30/11/2022	14.549.845,97	30/12/2022	-	199.310,43	-	199.310,43	01/09/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	30/11/2022	13.676.000,00	30/12/2022		109.924,25		109.924,25	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	01/12/2022	2.476.175,00	30/12/2022		2.231,35		2.231,35	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	01/12/2022	2.479.025,00	30/12/2022	-	617,20	-	617,20	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	01/12/2022	1.989.680,00	30/12/2022		6.950,49		6.950,49	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	02/12/2022	2.605.500,00	30/12/2022	-	3.348,30	-	3.348,30	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	02/12/2022	2.468.910,00	30/12/2022	-	16.582,57	-	16.582,57	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	02/12/2022	10.490.200,00	30/12/2022		54.772,15		54.772,15	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	05/12/2022	530.650,00	30/12/2022		8.875,49		8.875,49	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	05/12/2022	3.946.994,80	30/12/2022		1.368,11		1.368,11	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	05/12/2022	2.608.956,00	30/12/2022	-	36.611,30	-	36.611,30	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	05/12/2022	2.609.646,20	30/12/2022	-	37.301,15	-	37.301,15	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	05/12/2022	1.843.275,00	30/12/2022		17.071,32		17.071,32	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	05/12/2022	276.885.789,54	30/12/2022		3.524.114,61		3.524.114,61	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	05/12/2022	3.951.571,20	30/12/2022		2.104,31		2.104,31	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	06/12/2022	1.538.430,00	30/12/2022		2.097,22		2.097,22	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	06/12/2022	5.296.000,00	30/12/2022	-	78.260,23	-	78.260,23	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	06/12/2022	2.166.440,00	30/12/2022		27.169,20		27.169,20	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	07/12/2022	524.800,00	30/12/2022	-	3.028,46	-	3.028,46	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	07/12/2022	2.638.600,00	30/12/2022		21.776,88		21.776,88	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	07/12/2022	1.312.250,00	30/12/2022		7.821,03		7.821,03	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	08/12/2022	8.896.950,00	30/12/2022	-	26.846,35	-	26.846,35	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	08/12/2022	1.307.525,00	30/12/2022		3.098,42		3.098,42	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	08/12/2022	7.882.650,00	30/12/2022		56.071,51		56.071,51	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	08/12/2022	1.209.340,00	30/12/2022		9.264,29		9.264,29	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	08/12/2022	1.313.625,00	30/12/2022		9.195,33		9.195,33	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	09/12/2022	19.481.557,82	30/12/2022	-	258.861,20	-	258.861,20	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/12/2022	10.683.520,00	30/12/2022		9.585,12		9.585,12	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/12/2022	2.843.655,63	30/12/2022		8.088,43		8.088,43	30/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/12/2022	16.125.240,00	30/12/2022		18.988,51		18.988,51	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/12/2022	5.398.970,00	30/12/2022		6.428,39		6.428,39	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	09/12/2022	5.681.379,00	30/12/2022		12.231,32		12.231,32	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/12/2022	25.541.367,50	30/12/2022	-	262.274,69	-	262.274,69	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	12/12/2022	1.319.625,00	30/12/2022		15.192,28		15.192,28	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/12/2022	9.248.026,63	30/12/2022	-	59.278,38	-	59.278,38	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	12/12/2022	374.290,00	30/12/2022	-	9.046,41	-	9.046,41	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/12/2022	2.709.605,00	30/12/2022	-	18.192,84	-	18.192,84	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/12/2022	9.378.337,50	30/12/2022	-	65.354,92	-	65.354,92	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	13/12/2022	22.655.092,50	30/12/2022	-	39.252,98	-	39.252,98	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	13/12/2022	1.255.985,11	30/12/2022		5.350,56		5.350,56	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2022	9.339.680,00	30/12/2022	-	27.146,41	-	27.146,41	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2022	5.478.450,00	30/12/2022	-	35.889,65	-	35.889,65	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2022	78.956.750,00	30/12/2022	-	462.647,63	-	462.647,63	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2022	12.187.665,00	30/12/2022	-	76.488,58	-	76.488,58	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2022	3.341.884,93	30/12/2022	-	37.625,97	-	37.625,97	04/07/2023	N/A	N/A

Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2022	17.490.915,00	30/12/2022 -	111.933,00 -	111.933,00	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2022	8.035.500,00	30/12/2022 -	208.843,93 -	208.843,93	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	14/12/2022	3.363.189,68	30/12/2022 -	43.982,99 -	43.982,99	04/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	15/12/2022	1.366.975,00	30/12/2022 -	14.919,29 -	14.919,29	02/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	15/12/2022	2.890.134,00	30/12/2022 -	16.457,26 -	16.457,26	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	15/12/2022	4.511.917,00	30/12/2022 -	41.424,01 -	41.424,01	04/07/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	16/12/2022	156.278.941,19	30/12/2022	2.018.243,28	2.018.243,28	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	19/12/2022	823.592,50	30/12/2022	14.841,46	14.841,46	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	19/12/2022	9.669.240,00	30/12/2022 -	44.329,70 -	44.329,70	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	20/12/2022	808.945,00	30/12/2022	201,40	201,40	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	21/12/2022	815.458,00	30/12/2022 -	3.719,01 -	3.719,01	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	22/12/2022	1.567.530,00	30/12/2022	28.514,60	28.514,60	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/12/2022	601.304,55	30/12/2022 -	1.339,12 -	1.339,12	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/12/2022	2.696.460,00	30/12/2022 -	16.735,50 -	16.735,50	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	22/12/2022	1.302.250,00	30/12/2022 -	2.173,90 -	2.173,90	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	26/12/2022	21.885.360,00	30/12/2022	458.566,87	458.566,87	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	26/12/2022	833.600,00	30/12/2022 -	1.231,38 -	1.231,38	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	27/12/2022	1.025.608.326,79	30/12/2022	12.784.657,96	12.784.657,96	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	27/12/2022	1.019.753.272,87	30/12/2022	1.422.055,55	1.422.055,55	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/12/2022	2.843.632,00	30/12/2022 -	3.207,35 -	3.207,35	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/12/2022	1.275.828,06	30/12/2022 -	3.842,50 -	3.842,50	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	27/12/2022	7.008.989,40	30/12/2022	9.794,56	9.794,56	16/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	27/12/2022	263.824.890,07	30/12/2022	620.152,73	620.152,73	02/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	27/12/2022	4.434.252,00	30/12/2022 -	154,39 -	154,39	01/06/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	27/12/2022	4.666.750,20	30/12/2022	6.193,81	6.193,81	10/01/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	28/12/2022	12.029.085,00	30/12/2022	77.007,23	77.007,23	03/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	28/12/2022	1.325.900,00	30/12/2022 -	4.365,08 -	4.365,08	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	28/12/2022	29.216.495,00	30/12/2022	186.176,88	186.176,88	01/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Credora	29/12/2022	5.320.000,00	30/12/2022	1.250,76	1.250,76	01/02/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	NDF (Non deliverable forward)	N/A	N/A	Hedge cambial	Devedora	29/12/2022	2.665.150,00	30/12/2022 -	8.008,04 -	8.008,04	01/03/2023	N/A	N/A

Parte Relacionada	Relação com a Devedora	Objeto do Contrato	Garantia seguros	Rescisão ou extinção	Natureza e razão para a operação	Posição contratual da Devedora	Data da Transação	Montante envolvido	Data base	Saldo existente	Montante Interesse de	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrada
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	02/05/2022	7.066.706,20	30/12/2022	50.462,80	50.462,80	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	04/05/2022	12.008.437,47	30/12/2022	69.276,45	69.276,45	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	13/05/2022	11.531.144,12	30/12/2022	28.172,14	28.172,14	28/04/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	13/05/2022	4.533.742,82	30/12/2022	8.609,02	8.609,02	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	30/05/2022	9.130.162,77	30/12/2022	6.679,16	6.679,16	30/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	30/05/2022	55.591.221,00	30/12/2022	35.048,94	35.048,94	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	30/05/2022	19.530.094,74	30/12/2022	3.714,03	3.714,03	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	30/05/2022	49.006.049,99	30/12/2022	9.319,46	9.319,46	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	31/05/2022	6.859.905,57	30/12/2022	27.102,45	27.102,45	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	30/09/2022	29.460.000,00	30/12/2022	93.259,44	93.259,44	30/08/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	31/05/2022	47.500.000,00	30/12/2022	16.329,00	16.329,00	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Credora	03/06/2022	5.886.822,73	30/12/2022	3.987,03	3.987,03	30/05/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Devedora	22/06/2022	1.888.876,20	30/12/2022 -	1.036,09 -	1.036,09	30/03/2023	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju	Devedora	18/07/2022	1.922.599,05	30/12/2022 -	7.525,93 -	7.525,93	30/05/2023	N/A	N/A

Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju Credora	31/10/2022	100.000.000,00	30/12/2022	1.352.624,42	1.352.624,42	28/06/2024	N/A	N/A
Banco BTG Pactual	Controladora	Swap de juros	N/A	N/A	Hedge de taxa de ju Credora	30/09/2022	100.000.000,00	30/12/2022	1.249.728,75	1.249.728,75	31/05/2024	N/A	N/A



## **PROSPECTO DEFINITIVO**

**OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO,  
EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA 87ª (OCTOGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DA**

### **OPEA SECURITIZADORA S.A.**

**Lastreados em Debêntures da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações,  
da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Colocação Privada emitidas pela**

### **ENGELHART CTP (BRASIL) S.A.**

LUZ CAPITAL MARKETS